II SÉRIE

DIÁRIO DA REPÚBLICA

Sexta-feira, 18 de Abril de 2008 Número 77

ÍNDICE

PARTE C

Presidência do Conselho de Ministros

Gabinete do Secretário de Estado da Juventude e do Desporto:

Declaração n.º 151/2008:

Reconhece os donativos concedidos no ano de 2007 à Ala de Nun'Álvares de Gondomar (Estatuto dos Benefícios Fiscais) 17846

Declaração n.º 152/2008:

Reconhece os donativos concedidos no ano de 2008 ao Ginásio Clube Vilacondense (Estatuto dos Benefícios Fiscais) 17846

Declaração n.º 153/2008:

Reconhece os donativos concedidos no ano de 2007 ao Clube Náutico do Prado (Estatuto dos Benefícios Fiscais) 17846

Declaração n.º 154/2008:

Reconhece os donativos concedidos no ano de 2007 ao Ginásio Clube Vilacondense (Estatuto dos Benefícios Fiscais) 17846

Declaração n.º 155/2008:

Reconhece os donativos concedidos no ano de 2007 ao Clube Propaganda da Natação (Estatuto dos Benefícios Fiscais) 17846

Secretaria-Geral:

Aviso n.º 11974/2008:

Torna público que a Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros pretende recrutar três assistentes administrativos com vínculo à função pública, por requisição, nos termos do artigo 6.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro 17846

Instituto do Desporto de Portugal, I. P.:

Rectificação n.º 855/2008:

Rectifica a listagem n.º 198/2008 publicada *Diário da República,* 2.ª série, n.º 69, de 8 de Abril de 2008, referente às transferências efectuadas pelo Instituto do Desporto de Portugal, I. P., no 2.º semestre de 2007. 17847

Presidência do Conselho de Ministros e Ministérios das Finanças e da Administração Pública e do Trabalho e da Solidariedade Social

Despacho n.º 11241/2008:

Fixa o número máximo de estagiários a recrutar no âmbito da 2.ª edição do Programa de Estágios Profissionais na Administração Local, cujo processo de recrutamento e selecção se iniciará em 2008 17847

Presidência do Conselho de Ministros e Ministério da Justiça

Despacho n.º 11242/2008:

Despacho conjunto que exonera, a seu pedido, o licenciado Rui Fernando Nunes Simões do cargo de vogal do conselho directivo do Instituto das Tecnologias de Informação na Justiça, I. P. (ITIJ) 17847

Despacho n.º 11243/2008:

Despacho que nomeia a mestre Zaida Maria dos Anjos Gaspar de Barros Martinho Chora para o cargo de vogal do conselho directivo do Instituto das Tecnologias de Informação na Justiça, I. P. (ITIJ) 17847

Ministério dos Negócios Estrangeiros

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e dos Assuntos Europeus:

Despacho n.º 11244/2008:

Prorrogação da comissão de serviço do conselheiro técnico principal na REPER Jorge Manuel Santos Leonardo 17847

Louvor n.º 324/2008:

Louvor à assistente administrativa especialista Ilda Neves Pereira 17847

Secretaria-Geral:

Despacho (extracto) n.º 11245/2008:

Prorrogação do contrato administrativo de provimento do Dr. José Manuel Marreiros Neto Rodrigues. 17848

Despacho (extracto) n.º 11246/2008:

Transferência da técnica superior de 1.ª classe Ana Margarida Palma Monteiro 17848

Despacho (extracto) n.º 11247/2008:

Exoneração da técnica superior de 1.ª classe Maria da Graça Pereira Brissos dos Santos Mendes 17848

Despacho (extracto) n.º 11248/2008:

Transferência do técnico superior principal Paulo Alexandre Rodrigues 17848

Despacho (extracto) n.º 11249/2008:

Renovação da licença especial da técnica superior de 1.ª classe Maria João Antunes Ramos 17848

Despacho (extracto) n.º 11250/2008:

Concessão de licença sem vencimento por um ano à primeira-secretária de embaixada Maria Filomena Bordalo da Silva 17848

Despacho (extracto) n.º 11251/2008:

Concessão de licença sem vencimento por um ano ao primeiro-secretário de embaixada Rui Casimiro Alves Gomes 17848

Despacho (extracto) n.º 11252/2008:

Concessão de licença sem vencimento de longa duração à assistente administrativa Maria da Graça Marreiros Neto Rodrigues 17848

Ministério das Finanças e da Administração Pública

Secretaria-Geral:

Despacho n.º 11253/2008:

Nomeação, em regime de substituição, no cargo de direcção intermédia de 2.º grau (chefe de divisão) da Divisão de Património e Instalações do licenciado Pedro Nuno Fernandes Maia 17848

Direcção-Geral dos Impostos:

Aviso (extracto) n.º 11975/2008:

Prorrogação da requisição da técnica profissional principal Maria de Lourdes Reis Borges Ortet Gomes 17849

Aviso (extracto) n.º 11976/2008:

Prorrogação da requisição da técnica superior de 1.ª classe Isabel Maria Meneses Monteiro 17849

Aviso (extracto) n.º 11977/2008:

Prorrogação da requisição técnica profissional especialista principal Diamantina Maria Silva de Sousa Constantino 17849

Direcção de Serviços de Gestão dos Recursos Humanos:

Aviso (extracto) n.º 11978/2008:

Nomeação, em regime substituição, no cargo de chefia tributária, de Fernando Veríssimo Santos 17849

Aviso (extracto) n.º 11979/2008:

Nomeação, em regime substituição, cargo de chefia tributária, de Vítor Manuel Natário Mendes Gameiro 17849

Aviso (extracto) n.º 11980/2008:

Mudança para TAT 2 da funcionária Maria Teresa C. M. Nobre Alves 17849

Direcção-Geral de Protecção Social aos Funcionários e Agentes da Administração Pública (ADSE):

Édito n.º 200/2008:

Anúncio de pagamento de créditos por falecimento de beneficiária. 17849

Ministérios das Finanças e da Administração Pública, da Defesa Nacional e do Trabalho e da Solidariedade Social

Despacho n.º 11254/2008:

Actualização das remunerações dos trabalhadores dos estabelecimentos fabris das Forças armadas 17849

Ministério da Defesa Nacional

Direcção-Geral de Política de Defesa Nacional:

Despacho (extracto) n.º 11255/2008:

Envio de despacho de nomeação referente ao SAJ AM 07446282 José Maria Andrade Cordeiro, em substituição do SCH AM 07881881 Duarte Gomes de Oliveira. 17850

Despacho (extracto) n.º 11256/2008:

Prorrogação referente ao SCH AM 07881881, Duarte Gomes de Oliveira 17850

Despacho (extracto) n.º 11257/2008:

Nomeação referente ao 1.º SAR FZ 727879, Luís Alberto Carreira Formiga, em substituição do SAJ FZ 780578, José Avelino Trindade Corucho 17850

Despacho (extracto) n.º 11258/2008:

Envio de despacho de prorrogação referente ao SAJ MQ 286577, Jorge Manuel Rodrigues Pádua 17850

Despacho (extracto) n.º 11259/2008:

Prorrogação referente ao 2TEN ST FZ 770084, António José Nabo Alves Roldão 17850

Marinha:

Portaria n.º 453/2008:

Promoção ao posto de capitão-de-fragata da classe de fuzileiros do capitão-tenente Rogério Paulo Figueira Martins de Brito 17850

Exército:

Portaria n.º 454/2008:

Promoção a tenente RC de dois alferes 17850

Portaria n.º 455/2008:

Promoção a alferes RC de dois aspirantes. 17851

Portaria n.º 456/2008:

Promoção a tenente RC de três alferes 17851

Força Aérea:

Portaria n.º 457/2008:

Promoção ao posto de COR do TCOR PILAV 049796-H, João Miguel Montes Palma de Figueiredo 17851

Despacho n.º 11260/2008:

Promoção ao posto de SCH do SAJ ABST 029471-D, Carlos Leonel Rodrigues Nunes. . . . 17851

Despacho n.º 11261/2008:

Promoção ao posto de SAJ do 1SAR ABST 060570-A, João Filipe Ivo Rodrigues. 17851

Despacho n.º 11262/2008:

Promoção ao posto de SMOR do SCH MMA 018644-K, Joaquim Miguel Judas Pinto 17851

Portaria n.º 458/2008:

Promoção ao posto de TEN de quatro ALF TMMEL 17852

Portaria n.º 459/2008:

Promoção ao posto de TEN de três ALF TOMET 17852

Despacho n.º 11263/2008:

Passagem à situação de reforma do 1SAR AMA 022018-D Luciano António da Silva 17852

Despacho n.º 11264/2008:

Promoção ao posto de CADJ do 1CAB PA 132190-A, Daniela Cristina da Silva Vilas Boas Rego 17852

Despacho n.º 11265/2008:

Passagem à situação de reserva do SCH MMA 033569-K, Silvério Jordão Carvalheiro 17852

Despacho n.º 11266/2008:

Passagem à situação de reforma do SAJ MELECA 019788-C, José Correia Borges 17852

Ministério da Administração Interna

Gabinete do Ministro:

Despacho n.º 11267/2008:

Concessão da medalha de mérito liberdade e segurança na União Europeia ao Subagrupamento Bravoda GNR 17852

Despacho n.º 11268/2008:

Nomeação, em comissão especial de serviço, do subcomissário Carlos Alberto Sá Caleia, da PSP, para prestar serviço UNIOSIL 17853

Despacho n.º 11269/2008:

Concessão da Medalha de Mérito Liberdade e Segurança na União Europeia aos militares da GNR e aos elementos do INEM, integrados no Subagrupamento Bravo da GNR ao serviço da UNMIT 17853

Despacho n.º 11270/2008:

Concessão da medalha de mérito de protecção e socorro, grau ouro e distintivo azul, à AHBV de Mirandela 17854

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna:

Despacho n.º 11271/2008:

Credencia como Associação de Coleccionadores de Munições, a Associação Portuguesa de Coleccionadores de Munições, com sede na Rua de Sebastião José Costa, 14, 2.º, esquerdo, Brejos de Azeitão 17854

Direcção-Geral de Administração Interna:

Despacho n.º 11272/2008:

Fórum dos órgãos técnicos das administrações eleitorais dos Estados membros da CPLP 17854

Direcção Nacional da Polícia de Segurança Pública:

Aviso n.º 11981/2008:

Abertura de concurso externo de ingresso para admissão ao curso de formação de agentes da PSP até ao limite de 1000 vagas 17856

Governo Civil do Distrito de Évora:

Despacho n.º 11273/2008:

Nomeação de adjunta do gabinete de apoio pessoal 17858

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras:

Aviso n.º 11982/2008:

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Luís Pereira Júnior 17858

Aviso n.º 11983/2008:

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Joaquim Sami 17858

Aviso n.º 11984/2008:

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Wellington Luiz Ferreira 17858

Aviso n.º 11985/2008:

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Nancy Amélia Djissulem Pereira 17858

Aviso n.º 11986/2008:

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Raquel da Cruz 17858

Aviso n.º 11987/2008:

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Manuel Mendes 17858

Aviso n.º 11988/2008:

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Edna da Conceição de Brito Tavares 17858

Aviso n.º 11989/2008:

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a João de Deus Batista Galvão . . . 17858

Aviso n.º 11990/2008:

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Neusa Maria Delgado Lourenço. 17858

Aviso n.º 11991/2008:

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Rubens António Monteiro Gomes 17858

Ministério da Justiça

Gabinete do Ministro:

Despacho n.º 11274/2008:

Despacho que procede à actualização do subsídio de compensação dos magistrados do Ministério Publico e Judiciais 17859

Direcção-Geral da Administração da Justiça:

Despacho n.º 11275/2008:

Delegação de competências nos secretários 17859

Despacho (extracto) n.º 11276/2008:

Permuta de Anabela Abrantes com Fernanda Gouveia 17860

Rectificação n.º 856/2008:

Rectificação relativa à produção de efeitos da nomeação da licenciada Maria João Henriques 17860

Instituto dos Registos e do Notariado, I. P.:

Aviso (extracto) n.º 11992/2008:

Lista de antiguidade do pessoal auxiliar dos serviços desconcentrados do IRN. 17860

Instituto das Tecnologias de Informação na Justiça, I. P.:

Deliberação n.º 1140/2008:

Delegação e subdelegação de competências no presidente e vogais do ITIJ 17860

Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional

Gabinete do Secretário de Estado do Ordenamento do Território e das Cidades:

Despacho n.º 11277/2008:

Nos termos da alínea *c*) do n.º 3 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 93/90, de 19 de Março, com a redacção resultante da sua última alteração pelo Decreto-Lei n.º 180/2006, de 6 de Setembro, é reconhecido o interesse público à instalação do equipamento de diversão «Rapid River» no Zoomarine, sujeito ao cumprimento das medidas de minimização constantes do parecer . . . 17861

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte:

Aviso n.º 11993/2008:

Listas de antiguidade referentes a 31 de Dezembro de 2007 17861

Aviso n.º 11994/2008:

Nomeação da técnica superior Ana Isabel Sousa Fernandes Marrana 17862

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo:

Protocolo n.º 10/2008:

Protocolo celebrado entre a CCDRLVT e o ICNB, I. P, no âmbito da delegação de competências de licenciamento e de fiscalização da utilização do domínio público marítimo. 17862

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo:

Aviso n.º 11995/2008:

Publicitação de pedido de utilização de recursos hidrícos 17862

Aviso n.º 11996/2008:

Publicitação de pedido de utilização de recursos hídricos 17862

Despacho n.º 11278/2008:

Conversão da Comissão Mista de Coordenação da Revisão do PDM de Cuba em Comissão de Acompanhamento 17863

Ministério da Economia e da Inovação

Direcção-Geral de Energia e Geologia:

Aviso n.º 11997/2008:

Requereu a atribuição de direitos de prospecção e pesquisa de depósitos minerais de caulino no concelho de Pombal 17863

Contrato (extracto) n.º 340/2008:

Adenda ao contrato de prospecção e pesquisa de depósitos minerais no distrito de Viana do Castelo 17863

Direcção Regional da Economia do Norte:

Rectificação n.º 857/2008:

Rectificação 17863

Instituto Português da Qualidade, I. P.:

Aviso (extracto) n.º 11998/2008:

Afixação da lista de antiguidades de 2007 17864

Despacho n.º 11279/2008:

Certificado de instalador de tacógrafos n.º 101.24.08.6.79 de VAF — Reparações de Camiões, L.da 17864

Despacho n.º 11280/2008:

Despacho IPQ n.º 19/2008 — OVM de Refratometros da empresa SOLMEVINI 17864

Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas

Gabinete do Ministro:

Despacho normativo n.º 23/2008:

Programa Apícola Nacional 2008-2010 17864

Direcção-Geral da Agricultura e Desenvolvimento Rural:

Despacho n.º 11281/2008:

Retira da lista de mobilidade especial (SME) da Direcção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural as funcionárias Rosária Pereira Oliveira Almeida Afonso e Dulce Adelaide Bártolo, com efeitos reportados a 15 de Junho de 2007 17872

Direcção Regional de Agricultura e Pescas do Algarve:

Despacho n.º 11282/2008:

Nomeação no cargo de direcção intermédia de 1.º grau — director de serviços de Apoio e Gestão de Recursos, Maria João Mendes de Almeida Nabo 17872

Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto, das Obras Públicas e das Comunicações:

Despacho n.º 11283/2008:

Declaração de utilidade pública da expropriação das parcelas necessárias à execução da obra da Concessão Norte — A7/IC5/IC25 — Fafe/IP3 — sublanço Ribeira da Pena-IP 3 (Vila Pouca de Aguiar) — ligação ao IP 3 — aditamento n.º 1. 17872

Despacho n.º 11284/2008:

Declaração de utilidade pública da expropriação das parcelas necessárias à construção da obra da A17/IC1 — Marinha Grande (A8/IC1)/Louriçal (IC8) — Circular Sul a Monte Real — PE 20 17877

Gabinete da Secretária de Estado dos Transportes:

Despacho n.º 11285/2008:

Receitas próprias do Instituto Portuário e dos Transportes Marítimos, I. P. (IPTM,I.P.) , para o ano de 2008 17894

Inspecção-Geral das Obras Públicas, Transportes e Comunicações:

Despacho n.º 11286/2008:

Colocação voluntária de pessoal em situação de mobilidade especial 17894

Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, I. P.:

Aviso n.º 11999/2008:

Autorização do prolongamento até Almeida da carreira regular de passageiros Leomil-Pinzio à empresa Rodoviária da Beira interior, S. A. 17894

Aviso n.º 12000/2008:

Autorização do prolongamento até Nave de Haver da carreira regular de passageiros Escarigo-Nave de Haver à empresa Rodoviária da Beira interior, S. A. 17894

Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social

Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P.:

Aviso n.º 12001/2008:

Publicitação das listas de antiguidade do IGFSS, I. P. 17894

Despacho n.º 11287/2008:

Nomeação em assessor principal de Maria Alcinda Bastos 17894

Instituto de Gestão do Fundo Social Europeu, I. P.:

Aviso n.º 12002/2008:

Processo de selecção com vista à celebração de contratos em regime individual de trabalho, por tempo indeterminado, na carreira técnica do quadro específico do IGFSE, I. P. 17894

Ministério da Saúde

Gabinete da Ministra:

Despacho n.º 11288/2008:

Delegação de competências no inspector-geral das Actividades em Saúde, licenciado Fernando César Augusto 17896

Louvor n.º 325/2008:

Louva todos os colaboradores do Instituto Nacional de Emergência Médica, I. P., que participaram no socorro às vítimas do acidente de viação ocorrido a 5 de Novembro de 2007, na A23 17897

Louvor n.º 326/2008:

Louva a equipa do Instituto Nacional de Emergência Médica, I. P., que prestou socorro ao Presidente da República Democrática de Timor-Leste, José Ramos Horta 17897

Administração Central do Sistema de Saúde, I. P.:

Contrato n.º 341/2008:

Contrato-programa do triénio de 2007-2009, no valor de € 58 433 565,69 — Hospital Nossa Senhora Rosário, E. P. E. 17897

Administração Regional de Saúde do Centro, I. P.:

Rectificação n.º 858/2008:

Rectificação da categoria de Marta Alexandra Ferreira Belo Santos Rovira 17897

Deliberação (extracto) n.º 1141/2008:

Nomeação de Isabel Maria Martins Clemente Marques Jorge como chefe de serviço da carreira médica de clínica geral 17897

Despacho (extracto) n.º 11289/2008:

Nomeação de Paula Alexandra de Oliveira Rodrigues e Rita Alexandra Ribeiro Crisóstomo como internas do Internato Complementar de Clínica Geral 17897

Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P.:

Deliberação (extracto) n.º 1142/2008:

Delegação de competências nos directores dos Departamentos de Saúde Pública, de Estudos e Planeamento, de Gestão e Administração Geral e de Instalações e Equipamentos 17897

Deliberação (extracto) n.º 1143/2008:

Delegação de competências em cada um dos membros do conselho directivo da ARSA, I. P. 17898

Hospitais Civis de Lisboa:

Deliberação n.º 1144/2008:

Nomeação na categoria de assistente de ginecologia/obstetrícia de Ana Paula Afonso Pereira Gomes Simões 17899

Aviso n.º 12003/2008:

Transição para a categoria de enfermeira graduada de Ana Cristina Alves Pinheiro 17899

Deliberação n.º 1145/2008:

Nomeação na categoria de assistente de ginecologia/obstetrícia de Sara Lince Valadares Onofre 17900

Hospital Amato Lusitano — Castelo Branco:

Deliberação (extracto) n.º 1146/2008:

Fernando Marques Jorge, chefe de serviço de patologia clínica, da carreira médica hospitalar — autorizado a praticar o regime de prestação de trabalho designado por semana de 4 dias 17900

Hospital de Sousa Martins:

Aviso (extracto) n.º 12004/2008:

Lista de candidatos admitidos e excluídos ao concurso interno geral de acesso para a categoria de enfermeiro especialista (área médico-cirúrgica). 17900

Rectificação n.º 859/2008:

Renovação da licença sem vencimento por um ano da enfermeira-chefe Ana Paula de Sousa Marques dos Santos. 17900

INFARMED — Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I. P.:

Aviso n.º 12005/2008:

Deliberação do conselho directivo do INFARMED — Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I. P., fazendo público o pedido de transferência de farmácia 17900

Aviso n.º 12006/2008:

Pedido de transferência de farmácia 17900

Aviso n.º 12007/2008:

Cessação de licença sem vencimento 17900

Aviso n.º 12008/2008:

Licença sem vencimento 17900

Instituto da Droga e da Toxicodependência, I. P.:

Deliberação n.º 1147/2008:

Nomeações 17900

Deliberação n.º 1148/2008:

Regulamento de horário de trabalho do pessoal do Instituto da Droga e da Toxicodependência, I. P. 17901

Despacho n.º 11290/2008:

Exoneração 17904

Instituto Nacional de Saúde Dr. Ricardo Jorge, I. P.:

Despacho (extracto) n.º 11291/2008:

Nomeação de duas TDT principais (profissão análises clínicas e saúde pública). 17904

Ministério da Educação

Direcção Regional de Educação do Norte:

Aviso n.º 12009/2008:

Afixação da lista de antiguidade do pessoal não docente 17904

Aviso n.º 12010/2008:

Homologação de contratos administrativos de provimento de pessoal docente referentes ao ano lectivo de 2007-2008 17904

Despacho n.º 11292/2008:

Renovação de contratos para o ano escolar 2007-2008 17905

Despacho n.º 11293/2008:

Contratos administrativos de serviço docente 17905

Despacho n.º 11294/2008:

Contratos de pessoal docente — 2007-2008 17905

Despacho n.º 11295/2008:

Homologação dos contratos referentes ao ano lectivo 2006-2007 das docentes com contrato de trabalho a termo resolutivo 17905

Aviso (extracto) n.º 12011/2008:

Homologação de contratos de pessoal docente de 2006-2007 da Escola Profissional de Agricultura e Desenvolvimento Rural de Ponte de Lima 17906

Direcção Regional de Educação do Centro:

Aviso n.º 12012/2008:

Rescisão de contratos docentes 17906

Aviso n.º 12013/2008:

Contratos de trabalho a termo resolutivo certo e incerto. 17906

Aviso n.º 12014/2008:

Contratos administrativos de serviço docente — ano lectivo de 2006-2007 17906

Despacho n.º 11296/2008:

Nomeação de docentes na categoria de professor titular. 17906

Aviso n.º 12015/2008:

Homologação de contrato 17906

Aviso n.º 12016/2008:

Publicação de contratos de pessoal docente do ano lectivo de 2007-2008 — Agrupamento de Escolas de Nery Capucho 17907

Aviso (extracto) n.º 12017/2008:

Lista de contratos de trabalho a termo resolutivo certo homologados para o ano lectivo de 2007-2008 17907

Aviso (extracto) n.º 12018/2008:

Nomeação de chefe de serviços de administração escolar em regime de substituição 17907

Despacho n.º 11297/2008:

Homologação dos contratos — oferta de escola — 2006-2007 17907

Rectificação n.º 860/2008:

Rectificação do louvor n.º 231/2008 17907

Despacho (extracto) n.º 11298/2008:

Homologação dos contratos administrativos de provimento de serviço docente celebrados no ano lectivo de 2007-2008 do Agrupamento de Escolas de Vieira de Leiria 17907

Direcção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo:

Despacho (extracto) n.º 11299/2008:

Nomeação de professores titulares 17907

Despacho (extracto) n.º 11300/2008:

Publicação no *Diário da República,* 2.ª série, da nomeação em comissão de serviço em regime de substituição dos professores titulares 17908

Despacho (extracto) n.º 11301/2008:

Contratos administrativos do pessoal docente — ano lectivo de 2007-2008 17908

Aviso n.º 12019/2008:

Aviso de publicação de contratos administrativos de docentes. 17908

Aviso n.º 12020/2008:

Tempo de serviço de pessoal docente 17908

Despacho n.º 11302/2008:

Despacho de transferência de docentes para o QZP 1\4 17908

Despacho n.º 11303/2008:

Despacho de transferência de quadro de escola do ensino especial 17908

Despacho n.º 11304/2008:

Despacho de transferência do QZP para quadro de escola 17909

Despacho n.º 11305/2008:

Transferência de docentes de quadro de escola para quadro de escola 2006-2007 17909

Despacho n.º 11306/2008:

Despacho de nomeação de docentes para o Quadro de Zona Pedagógica 14 17909

Aviso n.º 12021/2008:

Lista de antiguidade do pessoal não docente reportada a 31 de Dezembro de 2007 17909

Despacho (extracto) n.º 11307/2008:

Homologação dos contratos administrativos de serviço docente relativos ao ano de 2007-2008 17909

Despacho n.º 11308/2008:

Transferência de pessoal docente 17910

Aviso n.º 12022/2008:

Homologação dos contractos administrativos de serviço docente, referentes ao ano lectivo de 2006-2007 17910

Aviso (extracto) n.º 12023/2008:

Agrupamento Vertical Escolas Olaias — concessão de licença sem vencimento 17910

Despacho (extracto) n.º 11309/2008:

Agrupamento Vertical Escolas das Olaias — contratos de pessoal docente — 2007-2008 17910

Despacho (extracto) n.º 11310/2008:

Agrupamento Vertical de Escolas das Olaias — contratos a termo certo resolutivo de pessoal docente — 2007-2008 17910

Despacho (extracto) n.º 11311/2008:

Nomeação para a categoria de professores titulares (índice 340) 17911

Despacho (extracto) n.º 11312/2008:

Nomeação para a categoria de professor titular (índices 245 e 299) 17911

Despacho n.º 11313/2008:

Transferência de docentes para QND nos termos dos decretos-leis indicados no texto a publicar 17911

Despacho n.º 11314/2008:

Transferência de pessoal docente QND, nos termos dos decretos-leis indicados no texto para publicação 17911

Rectificação n.º 861/2008:

Rectificação do despacho (extracto) n.º 10627/2008, de 10 de Abril 17912

Direcção Regional de Educação do Alentejo:

Despacho n.º 11315/2008:

Homologação de contratos de pessoal docente 17912

Aviso n.º 12024/2008:

Norma legal dos contratos — alínea *b*) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89 . . . 17912

Ministério da Cultura

Gabinete de Planeamento, Estratégia, Avaliação e Relações Internacionais:

Aviso n.º 12025/2008:

Anulação de avisos 17912

PARTE D

Tribunal da Relação de Lisboa

Despacho (extracto) n.º 11316/2008:

Nomeação como escrivã de direito em regime de substituição de Leontina Conceição Mira Machado Caeiro Fouto 17913

Tribunal da Comarca de Alcanena

Anúncio n.º 2825/2008:

Declaração de insolvência — Processo n.º 189/08.0TBACN — Insolvente: Rute Isabel Nunes Rosário — artigo 38.º do CIRE 17913

2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Amarante

Anúncio n.º 2826/2008:

Prestação de contas 17913

2.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Barcelos

Anúncio n.º 2827/2008:

Prestação de contas n.º522-D/1997 17913

Tribunal da Comarca do Bombarral

Anúncio n.º 2828/2008:

Patru Pardailean, processo n.º 332/05.1GABBR do Tribunal Judicial da Comarca do Bombarral 17914

2.º Juízo do Tribunal da Comarca das Caldas da Rainha

Anúncio n.º 2829/2008:

Processo de insolvência de pessoa colectiva n.º 2913/06.7TBCLD do 2.º Juízo do Tribunal Judicial das Caldas da Rainha 17914

2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Castelo Branco

Anúncio n.º 2830/2008:

Insolvência de pessoa colectiva n.º 1769/07.7TBCTB 17914

2.º Juízo do Tribunal da Comarca da Covilhã

Anúncio n.º 2831/2008:

Encerramento da insolvência de Nuno Ricardo Vaz Dias, processo n.º 167/08.0TBCVL . . . 17915

Tribunal da Comarca de Figueiró dos Vinhos

Anúncio n.º 2832/2008:

Anúncio referente ao encerramento — insolvência n.º 517/05.0TBFVN. 17915

Tribunal da Comarca de Gouveia

Anúncio n.º 2833/2008:

Convocação para a assembleia de credores na insolvência n.º 434/07.0TBGVA 17915

2.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Leiria

Anúncio n.º 2834/2008:

Sentença de encerramento da insolvência n.º 5990/05.4TBLRA 17915

1.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa

Anúncio n.º 2835/2008:

Sentença de insolvência — processo n.º 761/07.6TYLSB — 1.º Juízo 17915

Anúncio n.º 2836/2008:

Sentença de insolvência no processo n.º 1309/07.8TYLSB do 1.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa 17916

2.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa

Anúncio n.º 2837/2008:

Declaração de insolvência — processo n.º 1026/06.6TYLSB 17917

Anúncio n.º 2838/2008:

Declaração de insolvência — processo n.º 674/06.9TYLSB 17917

3.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa

Anúncio n.º 2839/2008:

Sentença de insolvência — processo n.º 406/07.4TYLSB 17917

4.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa

Anúncio n.º 2840/2008:

Sentença de insolvência proferida nos autos do processo n.º 1339/07.0TYLSB — 4.º Juízo 17918

2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Marco de Canaveses

Anúncio (extracto) n.º 2841/2008:

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados — Proc. 238/08.2TB-MCN 17918

2.º Juízo do Tribunal da Comarca da Marinha Grande

Anúncio n.º 2842/2008:

Declaração de insolvência no processo n.º 588/08.8TBMGR 17919

Tribunal da Comarca de Nisa

Anúncio n.º 2843/2008:

Declaração de insolvência no processo n.º 22/08.3TBNIS 17919

Tribunal da Comarca de Oliveira do Bairro

Anúncio n.º 2844/2008:

Sentença e citação de credores nos autos de Insolvência n.º 158/08.0TBOBR 17920

2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Paços de Ferreira

Anúncio n.º 2845/2008:

Declaração de insolvência — processo n.º 2145/07.7TBPFR — 2.º Juízo do Tribunal de Paços de Ferreira 17920

1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Peniche

Anúncio n.º 2846/2008:

Por sentença proferida em 19 de Março de 2008, nos autos n.os 122/08.0TBPNI, foi declarada a insolvência de Ana Paula Guimarães Neves Chagas 17921

1.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca do Porto

Anúncio n.º 2847/2008:

Decreta o encerramento dos autos de insolvência de Miguel Jaentilal Canji n.º 844/07.2TJ-PRT 17921

2.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca do Porto

Anúncio n.º 2848/2008:

Encerramento no processo de insolvência n.º 2532/05.5TJPRT 17921

1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Tomar

Anúncio n.º 2849/2008:

Deliberação de aprovação de plano de insolvência — Processo n.º 669/07.5TBTMR — Insolvente: Tipografia Nabão, L.da 17921

2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Tomar

Anúncio n.º 2850/2008:

Declaração de insolvência de Valdemiro Paulino do Rosário, L.da — processo n.º 40/08.1TBTMR 17922

3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Valongo

Anúncio n.º 2851/2008:

Declaração de falência de Júlio Sá Rebelo e de Idalina dos Santos Pacheco Rebelo no processo n.º 1330/08.9TBVLG, 3.º Juízo. 17922

PARTE E

3.º Juízo do Tribunal de Comércio de Vila Nova de Gaia

Anúncio n.º 2852/2008:

Sentença de insolvência (carácter limitado) — processo n.º 203/08.0TYVNG — insolvente Rui P. V. C. — Montagens de Rebelo, L.da 17922

Ministério Público

Parecer n.º 59/2007:

Destino do produto das coimas tributárias 17923

Escola Superior de Enfermagem de Coimbra

Regulamento n.º 207/2008:

Regulamento das Provas Especialmente Adequadas Destinadas a Avaliar a Capacidade para Frequência do Curso de Licenciatura em Enfermagem dos Maiores de 23 Anos. 17943

Ordem dos Advogados

Edital n.º 392/2008:

Torna público o levantamento de suspensão da inscrição na Ordem dos Advogados do Dr. Oliveira Santos 17945

Escola Superior de Enfermagem de Lisboa

Aviso (extracto) n.º 12026/2008:

Autorizado o contrato administrativo de provimento a Kathy de Jesus Sebastião e Silva . . . 17945

Aviso (extracto) n.º 12027/2008:

Autorizada a alteração ao contrato de Anabela da Graça Amaro Pereira Mendes 17945

Aviso (extracto) n.º 12028/2008:

Autorizado o contrato como equiparado a assistente do 1.º triénio — Diana Madaleno Ribeiro da Silva 17945

Despacho (extracto) n.º 11317/2008:

Contratação de Carla Alexandra da Silva Pinto como equiparada a assistente do 1.º triénio 17945

Despacho (extracto) n.º 11318/2008:

Contratação da licenciada Vera Maria do Nascimento Ilunga como equiparada a assistente do 1.º triénio 17945

Universidade do Algarve

Despacho (extracto) n.º 11319/2008:

Doutor Paulo Jorge Basílio — Nom Prov Prof Adjunto 17945

Rectificação n.º 862/2008:

Rectificação — índice remuneratório — professora-coordenadora Doutora Maria Manuela Pires Rosa 17945

Universidade de Aveiro

Rectificação n.º 863/2008:

Rectificação ao despacho n.º 17 755/2006 (*Diário da República,* 2.ª série, n.º 168, de 31 de Agosto de 2006) — Licenciatura em Contabilidade 17946

Universidade da Beira Interior

Despacho (extracto) n.º 11320/2008:

Autorizada a equiparação a bolseiro fora do País ao Doutor Manuel José dos Santos Silva, professor catedrático 17947

Despacho (extracto) n.º 11321/2008:

Autoriza a equiparação a bolseiro fora do País ao Doutor Rui Manuel Silva Fernandes, professor auxiliar 17947

Despacho (extracto) n.º 11322/2008:

Autoriza a equiparação a bolseiro fora do País ao Doutor Joel José Puga Coelho Rodrigues, professor auxiliar. 17947

Despacho (extracto) n.º 11323/2008:

Autoriza a equiparação a bolseiro fora do País à Doutora Isabel Maria Fernandes Neto, professora associada 17948

Despacho (extracto) n.º 11324/2008:

Autoriza a equiparação a bolseiro à Doutora Anna Guerman, professora auxiliar 17948

Despacho (extracto) n.º 11325/2008:

Autorizada a equiparação a bolseiro fora do País aos Doutores Paulo Eduardo Maia de Carvalho e Luís José Andrade Pais, professores auxiliares 17948

Despacho (extracto) n.º 11326/2008:

Autorizada a equiparação a bolseiro a vários docentes 17948

Despacho (extracto) n.º 11327/2008:

Autorizada a equiparação a bolseiro fora do País ao Doutor José Manuel Pé-Curto Velhinho 17948

Despacho (extracto) n.º 11328/2008:

Autorizada a equiparação a bolseiro fora do País ao licenciado Davide Sérgio Baptista da Fonseca, assistente 17948

Despacho (extracto) n.º 11329/2008:

Nomeação de júri para provas de mestrado de Porfírio Martins Canilho 17948

Despacho (extracto) n.º 11330/2008:

Nomeação de júri para provas de doutoramento de Maria do Carmo Martins Serrano 17948

Despacho (extracto) n.º 11331/2008:

Nomeação de júri para provas de doutoramento de Carlos Manuel de Almeida Figueiredo. 17948

Despacho (extracto) n.º 11332/2008:

Nomeação de júri para provas de doutoramento do mestre Manuel Joaquim da Silva Azevedo 17949

Universidade de Coimbra

Despacho (extracto) n.º 11333/2008:

Contratação do Doutor Óscar Manuel Domingos Lourenço como professor auxiliar além do quadro da Faculdade de Economia desta Universidade 17949

Despacho (extracto) n.º 11334/2008:

Doutora Maria Rita Vieira Martins contratada como Professora Auxiliar além do quadro da Faculdade de Economia desta Universidade 17949

Despacho (extracto) n.º 11335/2008:

Contratação do Doutor Rui Pedro dos Santos Lourenço como professor auxiliar além do quadro da Faculdade de Economia desta Universidade 17949

Despacho n.º 11336/2008:

Criação do 2.º ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Métodos Quantitativos em Finanças 17949

Despacho n.º 11337/2008:

Adequação do 1.º ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Ciências do Desporto 17951

Despacho n.º 11338/2008:

Adequação do 2.º ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Educação e Formação de Adultos e Intervenção Comunitária 17954

Despacho n.º 11339/2008:

Adequação do 3.º ciclo de estudos conducente ao grau de doutor em Poética e Hermenêutica 17955

Universidade de Lisboa

Aviso n.º 12029/2008:

Lista de subsídios concedidos pela Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação durante o ano de 2007 17957

Despacho n.º 11340/2008:

Prorrogação do contrato, por 1 biénio, com efeitos a partir de 26 de Março de 2008, da Mestre Rute Isabel Estêvão Oliveira Pires, assistente desta Faculdade. 17957

Despacho n.º 11341/2008:

Prorrogação do contrato, por um biénio, com efeitos a partir de 15 de Março de 2008, da Mestre Cármen de Jesus Dores Cavaco, assistente desta Faculdade 17957

Rectificação n.º 864/2008:

Rectifica os despachos de nomeação definitiva dos seguintes professores auxiliares: Doutor Jorge Manuel Nunes Ramos do Ó, Doutora Maria Dulce Ribeiro Miguéns Gonçalves e Doutora Maria Teresa Meireles Lima da Silveira Rodrigues Ribeiro 17957

Universidade da Madeira

Aviso (extracto) n.º 12030/2008:

Equiparação a bolseiro no País da Doutora Graça Maria Pereira da Costa. 17957

Aviso (extracto) n.º 12031/2008:

Equiparação a bolseiro no País do Doutor João Manuel Cunha Rodrigues 17958

Universidade Nova de Lisboa

Despacho (extracto) n.º 11342/2008:

Nomeação do júri para pedido de equivalência ao grau de mestre apresentado por Gonçalo Nuno Fortio da Costa Mendes Pires 17958

Universidade do Porto

Despacho (extracto) n.º 11343/2008:

Despacho que autoriza a equiparação a bolseiro de José da Silva Costa 17958

Despacho (extracto) n.º 11344/2008:

Despacho que autoriza a equiparação a bolseiro de Baltazar Manuel Romão de Castro 17958

Despacho (extracto) n.º 11345/2008:

Contratação do engenheiro José António Fonseca da Mota Freitas como professor catedrático convidado além do quadro, com 100% do vencimento. 17958

Despacho (extracto) n.º 11346/2008:

Denúncia do contrato da licenciada Françoise Michèle Elise Bacquelaine 17958

Despacho (extracto) n.º 11347/2008:

Equiparações a bolseiro. 17958

Despacho n.º 11348/2008:

Equiparação a bolseiro da Prof.ª Doutora Maria Berta de Jesus Duarte da Silva 17958

Despacho n.º 11349/2008:

Equiparação a bolseiro da Prof.ª Doutora Maria da Conceição Santos Silva Rangel Gonçalves 17958

Universidade Técnica de Lisboa

Despacho (extracto) n.º 11350/2008:

Transferência de Maria da Conceição Barradas Moreno Carreiras para o quadro de pesssoal não docente do Instituto Superior Técnico 17959

Rectificação n.º 865/2008:

Rectifica o despacho (extracto) n.º 4105/2008 17959

Instituto Politécnico de Bragança

Despacho (extracto) n.º 11351/2008:

Celebrado com Paulo Jorge da Silva Gonçalves contrato administrativo de provimento para o exercício das funções de equiparado a assistente do 2.º triénio 17959

Despacho (extracto) n.º 11352/2008:

Celebração de contrato administrativo de provimento com Maria de Lurdes Fidalgo Machado para o exercício das funções de equiparada a professora-adjunta. 17959

Despacho (extracto) n.º 11353/2008:

Celebrado, com Telmo Alexandre de Alge Cadavez, contrato administrativo de provimento para o exercício das funções de equiparado a assistente do 1.º triénio 17959

Instituto Politécnico de Leiria

Despacho (extracto) n.º 11354/2008:

Nomeação de Celina Maria de Melo Gaspar como assessora principal do quadro de pessoal dos Serviços de Acção Social do Instituto Politécnico de Leiria 17959

Instituto Politécnico de Lisboa

Despacho (extracto) n.º 11355/2008:

Celebração de contrato administrativo de provimento no âmbito do Programa do Ensino Experimental das Ciências 17959

Despacho (extracto) n.º 11356/2008:

Celebração de contrato administrativo de provimento no âmbito do Programa do Ensino Experimental das Ciências 17959

Despacho (extracto) n.º 11357/2008:

Celebração de contrato administrativo de provimento no âmbito do Programa do Ensino Experimental das Ciências 17959

Despacho (extracto) n.º 11358/2008:

Celebração de Contrato Administrativo de Provimento no âmbito do Programa do Ensino Experimental das Ciências 17959

Despacho n.º 11359/2008:

Autorização de contrato administrativo de provimento para o ano lectivo de 2007-2008 com a docente Maria Helena Ferro Ribeiro 17960

Despacho n.º 11360/2008:

Autorização de contrato administrativo de provimento para o 1.º semestre do ano lectivo de 2007-2008 com a docente Sílvia Maria Correia Monteiro 17960

Despacho n.º 11361/2008:

Autorização de contrato administrativo de provimento para o ano lectivo de 2007-2008 com a docente Ana Sofia Marques Gonçalves 17960

Despacho n.º 11362/2008:

Renovação do contrato administrativo de provimento da docente Maria Manuel Guimarães Ferreira 17960

Despacho n.º 11363/2008:

Prorrogação da equiparação a bolseiro do mestre Joel Vera Cruz Preto Paulo 17960

Despacho n.º 11364/2008:

Equiparação a bolseiro do mestre Rui Filipe Lopes Joaquim 17960

Despacho n.º 11365/2008:

Prorrogação da equiparação a bolseiro do Mestre Acilina do Nascimento Caneco 17960

Instituto Politécnico de Portalegre

Aviso n.º 12032/2008:

Contrato individual de trabalho de José Júlio Feiteira 17960

Aviso n.º 12033/2008:

Contrato individual de trabalho de Margarida Dias 17960

Instituto Politécnico de Viseu

Despacho (extracto) n.º 11366/2008:

Licença sem vencimento concedida à professora-coordenadora Dr.ª Maria Dália Aguiar Rodrigues do Instituto Politécnico de Viseu — Escola Superior de Educação. 17960

PARTE F

Região Autónoma dos Açores

Secretaria Regional dos Assuntos Sociais:

Listagem n.º 7/2008/A:

Lista de classificação final do concurso interno geral de acesso para provimento de dois lugares para enfermeiro-chefe, do quadro de pessoal do Centro de Saúde de Ponta Delgada 17961

Serviço Regional de Saúde, E. P. E.

Aviso (extracto) n.º 19/2008/M:

Nomeação no lugar de assistente de neurocirurgia, da carreira médica hospitalar 17961

PARTE G

Administração do Porto de Lisboa, S. A.

Listagem n.º 268/2008:

Publicação de adjudicações 17961

Centro Hospitalar do Baixo Alentejo, E. P. E.

Despacho n.º 11367/2008:

Colocação dos internos do internato médico, formação específica — ano de 2007 17964

Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, E. P. E.

Despacho (extracto) n.º 11368/2008:

Nomeação de Pedro Alberto Batista Brissos de Sousa Escada chefe de serviço de otorrinolaringologia da carreira médica 17964

Hospital Distrital de Santarém, E. P. E.

Despacho n.º 11369/2008:

Técnica superior assessora de serviço social. 17964

Despacho n.º 11370/2008:

Nomeação de operário altamente qualificado — serralheiro principal 17964

Despacho n.º 11371/2008:

Nomeação de assistentes administrativos principais. 17964

Hospital de Santa Maria, E. P. E.

Despacho (extracto) n.º 11372/2008:

Prorrogação de requisição 17964

Despacho (extracto) n.º 11373/2008:

Prorrogação de requisição 17964

PARTE H

Câmara Municipal de Alcácer do Sal

Aviso n.º 12034/2008:

Contrato de trabalho a termo resolutivo certo na categoria de auxiliar administrativo para a Cripta Arqueológica do Castelo de Alcácer com Andreia Sofia Martins Paulino e Luís Miguel Matos Arruda. 17965

Aviso n.º 12035/2008:

Reclassificação da funcionária Alexandra Isabel Pereira Batista, com a categoria de técnico profissional de turismo de 2.ª classe, para o lugar de técnica superior de turismo de 2.ª classe . 17965

Aviso n.º 12036/2008:

Nomeação da funcionária Teresa Margarida Mendes de Sousa para o lugar de técnico superior de gestão e planeamento de 1.ª classe 17965

Câmara Municipal da Amadora

Rectificação n.º 866/2008:

Rectifica o aviso n.º 7866/2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 52, de 13 de Março de 2008. 17965

Câmara Municipal de Barcelos

Aviso n.º 12037/2008:

Discussão pública — alteração aos lotes 4, 5 e 6 do loteamento sito no L. de Porto Carreiro, freguesia de Carvalhal, titulado pelo alvará de loteamento n.º 020/2000, de 27 de Junho — requerente: Banco Comercial Português, S. A. 17965

Câmara Municipal de Beja

Edital n.º 393/2008:

Aprovação do projecto de loteamento a levar a efeito na Rua de 25 de Abril, freguesia de Santa Vitória, Beja, e pertencente a Custódia Maria Ramos e outros 17965

Câmara Municipal de Braga

Aviso n.º 12038/2008:

Aviso 28/DADT, relativo à discussão pública sobre aprovação de alvará de loteamento, sito no lugar de Barros, freguesia de Gualtar, Braga, em nome de Maria da Conceição Pereira e Câmara Municipal de Braga 17965

Aviso n.º 12039/2008:

Aviso n.º 29/DADT, relativo à discussão pública sobre alteração aos lotes C1 a C6, B6 a B9 e D1 a D3, na Quinta da Tojeira, freguesia de S. Vítor, Braga em nome de José da Silva e Sá, L.da 17966

Aviso n.º 12040/2008:

Discussão pública sobre a criação de um anexo para garagem e arrumos no logradouro do lote G6, no lugar do Marco, freguesia de Priscos, Braga, em nome de Armando da Silva Oliveira 17966

Aviso n.º 12041/2008:

Discussão pública sobre a alteração ao lote 62, no lugar do Outeiro, freguesia de Adaúfe, Braga, em nome de José Augusto Pereira de Oliveira 17966

Câmara Municipal de Cascais

Aviso n.º 12042/2008:

Nomeação de vários funcionários pertencentes ao quadro de pessoal dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Cascais, na sequência de concursos internos de acesso 17966

Câmara Municipal de Castro Marim

Aviso n.º 12043/2008:

Lista de antiguidade do ano de 2007 17967

Câmara Municipal de Celorico de Basto

Aviso n.º 12044/2008:

Nomeação de seis auxiliares de acção educativa 17967

Câmara Municipal de Celorico da Beira

Edital n.º 394/2008:

Apreciação do Projecto de Regulamento do Espaço Internet de Celorico da Beira 17967

Câmara Municipal de Condeixa-a-Nova

Aviso n.º 12045/2008:

Nomeação de cinco funcionários para os lugares de operário principal — canalizador. 17967

Câmara Municipal de Esposende

Aviso (extracto) n.º 12046/2008:

Alteração ao quadro de pessoal 17967

Câmara Municipal de Évora

Aviso n.º 12047/2008:

Nomeação, em regime de substituição, do Dr. Nuno Miguel Batalha Cavalheiro como chefe da Divisão de Acção Social, Associativismo e Juventude. 17974

Aviso n.º 12048/2008:

Transferência do funcionário Nuno Miguel Batalha Cavalheiro para a Câmara Municipal de Évora 17974

Câmara Municipal de Faro

Aviso n.º 12049/2008:

Celebração de contrato de trabalho a termo certo com Daniel Jorge Mariano Viegas, pintor 17974

Câmara Municipal de Felgueiras

Aviso n.º 12050/2008:

Discussão pública de alteração de loteamento 17975

Câmara Municipal de Fronteira

Aviso n.º 12051/2008:

Contratação a termo certo de António João Branco Matias e de Vânia do Céu de Almeida Malanho Zacarias 17975

Câmara Municipal de Gondomar

Aviso n.º 12052/2008:

Alteração ao alvará de loteamento n.º 31/85 17975

Câmara Municipal da Guarda

Aviso n.º 12053/2008:

Concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar de técnico profissional desenhador de 1.ª classe 17975

Aviso n.º 12054/2008:

Concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar de técnico profissional principal/medidor orçamentista 17976

Aviso n.º 12055/2008:

Concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar de técnico profissional generalista de 1.ª classe 17977

Aviso n.º 12056/2008:

Concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar de fiscal municipal especialista 17978

Aviso n.º 12057/2008:

Concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar de técnico de informática, grau 2, nível 1 17979

Aviso n.º 12058/2008:

Concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar de técnico-profissional de contabilidade de 1.ª classe 17979

Aviso n.º 12059/2008:

Concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar de técnico profissional especialista principal de BAD 17980

Câmara Municipal das Lajes das Flores

Aviso n.º 12060/2008:

Nomeação do funcionário António José Mendonça Soares 17981

Aviso n.º 12061/2008:

Nomeação de Márcio Alexandre Nunes Furtado na categoria de auxiliar administrativo . . . 17981

Câmara Municipal de Lisboa

Aviso n.º 12062/2008:

Notificação de Paulo Jorge Carvalho Pereira, com a categoria de cantoneiro de limpeza, para apresentação de defesa 17981

Câmara Municipal de Loulé

Aviso n.º 12063/2008:

Licença sem vencimento por 90 dias de Ana Isabel Lourenço Diogo 17982

Aviso n.º 12064/2008:

Recondução de dirigentes de serviços na Câmara Municipal de Loulé 17982

Câmara Municipal de Loures

Aviso n.º 12065/2008:

Reclassificação profissional de Tiago Joaquim Catarino Godinho 17982

Aviso n.º 12066/2008:

Nomeação em comissão de serviço para chefe de divisão de Informação Georreferenciada da Dr.ª Paula Alexandra dos Santos Vidal Pereira 17982

Aviso n.º 12067/2008:

Reclassificação profissional de João Carlos Mendes Cruz 17983

Câmara Municipal da Lourinhã

Aviso n.º 12068/2008:

Transferência do assistente administrativo Alberto Carlos Monteiro Marques do município de Odivelas para o município da Lourinhã 17983

Câmara Municipal de Mação

Aviso n.º 12069/2008:

Concursos internos para chefe de secção e assistente administrativo especialista 17983

Aviso n.º 12070/2008:

Transferência do funcionário João Carlos Policarpo Semedo. 17984

Câmara Municipal da Maia

Aviso n.º 12071/2008:

Nomeação dos candidatos classificados no concurso interno de acesso geral para provimento de 9 lugares de jardineiro principal 17984

Câmara Municipal da Marinha Grande

Aviso (extracto) n.º 12072/2008:

Renovação da comissão de serviço da engenheira Susana Cristina Martins da Silva Pinto em cargo de direcção intermédia de 2.º grau (chefe de divisão de Infra-Estruturas e Redes Municipais) 17985

Aviso (extracto) n.º 12073/2008:

Nomeação em regime de substituição da engenheira Susana Cristina Martins da Silva Pinto no cargo de direcção intermédia de 2.º grau (chefe da Divisão de Infra-Estruturas e Redes Municipais) 17985

Listagem n.º 269/2008:

Listagem das adjudicações de obras públicas referente ao ano de 2007. 17985

Câmara Municipal do Montijo

Aviso n.º 12074/2008:

Renovação da comissão de serviço do chefe de divisão de Serviços Urbanos e Ambiente, José Mendes Marques 17985

Câmara Municipal de Mourão

Aviso n.º 12075/2008:

Licença sem vencimento por um ano respeitante ao caiador Joaquim Manuel Rodrigues Nobre. 17985

Câmara Municipal da Murtosa

Aviso n.º 12076/2008:

Anulação do concurso externo para admissão de um estagiário da carreira de arquitecto, publicado no *Diário da República,* 3.ª série, n.º 155, de 8 de Julho de 1998 17985

Câmara Municipal de Nisa

Aviso n.º 12077/2008:

Nomeação, em comissão de serviço, no cargo de chefe de divisão de Recursos Humanos e Administração da Dr.ª Lubélia Maria da Silva Ferreira 17985

Câmara Municipal de Odivelas

Aviso n.º 12078/2008:

Reclassificações profissionais de vários funcionários municipais 17986

Câmara Municipal de Palmela

Aviso n.º 12079/2008:

Anulação do concurso externo de ingresso para técnico profissional de 2.ª classe 17987

Rectificação n.º 867/2008:

Rectificação ao aviso n.º 8800/2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 57, de 20 de Março de 2008 — reclassificação de Adelino Manuel Valério Chapa 17987

Câmara Municipal de Paredes

Rectificação n.º 868/2008:

Rectifica o aviso n.º 2006/2008, publicado *Diário da República*, 2.ª série, n.º 17, de 24 de Janeiro de 2008 17987

Câmara Municipal de Penafiel

Edital n.º 395/2008:

Alteração ao alvará de loteamento n.º 2/04 17987

Câmara Municipal de Ponte de Lima

Aviso n.º 12080/2008:

Exoneração do técnico superior de 1.ª classe arquitecto Gaspar Tiago Correia dos Santos Ferreira de Castro 17987

Câmara Municipal do Porto

Aviso n.º 12081/2008:

Nomeação, em comissão de serviço, de Manuel de Sampaio Pimentel Azevedo Graça como chefe de divisão Municipal de Museus 17987

Aviso n.º 12082/2008:

Nomeação em comissão de serviço de Rui Alberto Rebola dos Santos Branco como director do Departamento Municipal de Tecnologias e Comunicação 17988

Aviso n.º 12083/2008:

Nomeação em comissão de serviço de Nuno Albuquerque Pereira Cardoso de Barros como chefe de divisão municipal de Cadastro e Gestão do Património 17988

Câmara Municipal de Resende

Aviso n.º 12084/2008:

Nomeação dos funcionários Francisco Geraldes Neto, Joaquim António Leitão da Silva e Paulo Filipe de Carvalho Correia 17989

Rectificação n.º 869/2008:

Rectifica a declaração de utilidade pública com carácter de urgência — expropriação, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 69, de 8 de Abril de 2008, no que se refere à publicação da planta parcelar respectiva, que por lapso não foi enviada em anexo àquela e como tal não foi publicada 17989

Câmara Municipal de São Roque do Pico

Aviso n.º 12085/2008:

Contrato administrativo de provimento de Sérgio Renato Azevedo de Sousa, técnico superior de 2.ª classe/estagiário de engenharia do ambiente 17989

Câmara Municipal de Setúbal

Aviso n.º 12086/2008:

Projecto de Regulamento de Taxas e outras receitas do Município de Setúbal revisão para o ano de 2008 17990

Aviso n.º 12087/2008:

Contratos de trabalho a termo resolutivo certo 18016

Aviso n.º 12088/2008:

Contratos de trabalho a termo resolutivo certo de Pedro Carlos Vasconcelos Romão e Marco Aurélio Galhavano Saraiva 18016

Câmara Municipal de Sever do Vouga

Aviso n.º 12089/2008:

Abertura de concurso externo de ingresso para dois técnicos profissionais de biblioteca e documentação de 2.ª classe 18016

Câmara Municipal de Silves

Aviso n.º 12090/2008:

Nomeação, em regime de comissão de serviço, de Dina Paula Correia Baiona no cargo de directora de departamento, na sequência de procedimento concursal para director de departamento de Administração Geral 18017

Câmara Municipal de Torres Vedras

Aviso n.º 12091/2008:

Nomeação de Henrique Manuel Costa Reis na categoria de topógrafo especialista principal 18018

Câmara Municipal de Vieira do Minho

Aviso n.º 12092/2008:

Para cumprimento do disposto no artigo 275.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março de 2007, se publica a lista de empreitadas adjudicadas por este município durante o ano de 2007 18018

Câmara Municipal de Vila Real

Aviso n.º 12093/2008:

Nomeação, em comissão de serviço, do licenciado Luís Manuel Mota Bastos para o cargo de chefe de divisão Jurídica e de Contencioso 18021

Aviso n.º 12094/2008:

Nomeação, em regime de comissão de serviço, do mestre João Manuel da Silva Gonçalves para o cargo de chefe de divisão de Cadastro e Informação Geográfica. 18021

Aviso n.º 12095/2008:

Nomeação, em comissão de serviço, da licenciada Carla Isabel Cabral Tinoco para o cargo de chefe de divisão de Gestão de Fundos Comunitários 18022

Aviso n.º 12096/2008:

Nomeação, em comissão de serviço, da licenciada Ana Virgínia Vaz Pinto Vila Verde para o cargo de chefe de divisão de Acção Social e Saúde 18022

Junta de Freguesia de Pedrógão

Aviso n.º 12097/2008:

Nomeação do funcionário Tiago João Silva Rosa Gomes 18023

Junta de Freguesia de São João da Pesqueira

Aviso n.º 12098/2008:

Abertura de concurso externo de ingresso para auxiliar administrativo 18023

Junta de Freguesia de São Vicente

Aviso n.º 12099/2008:

Renovação dos contratos de trabalho a termo resolutivo certo com Leonel Vieira Nunes e Manuel Alexandre 18024

Junta de Freguesia de Vila Real de Santo António

Aviso n.º 12100/2008:

Encontra-se afixada a lista de antiguidade dos funcionários da Junta. 18024

Serviços Municipalizados da Câmara Municipal de Ponta Delgada

Aviso n.º 12101/2008:

Alteração da redacção do artigo 70.º do Regulamento Municipal dos Sistemas Públicos e Prediais de Distribuição de Água e de Drenagem de Águas Residuais do Concelho de Ponta Delgada 18024

VIMÁGUA, Empresa de Água de Saneamento de Guimarães e Vizela, E. I. M.

Aviso (extracto) n.º 12102/2008:

Lista de antiguidade. 18024

Listagem n.º 270/2008:
Publicação das adjudicações de obras públicas efectuadas no ano 2007 18025

PARTE I

Órgãos de soberania 18026
Autarquias 18041
Entidades particulares 18060
Rectificações 18065

PARTE J

ADQ — Associação Desportiva de Queijas

Anúncio (extracto) n.º 2853/2008:
Constituição da ADQ — Associação Desportiva de Queijas 18066

Instituto Superior de Educação e Trabalho

Regulamento n.º 208/2008:
Regulamento de provas de capacitação para a frequência das licenciaturas em Educação do ISET para maiores de 23 anos 18066

Santa Casa da Misericórdia do Entroncamento

Edital n.º 396/2008:
Ordenação heráldica do brasão, bandeira e selo 18067

PARTE L

Ministério da Administração Interna

Aviso n.º 12103/2008:
Procedimentos concursais para o provimento de cargos de direcção intermédia de 1.º e 2.º graus da Direcção-Geral de Infra-Estruturas e Equipamentos 18068

Ministério da Justiça

Aviso n.º 12104/2008:
Aviso de abertura de procedimento concursal para o cargo de chefe de divisão de Serviços de Saúde 18068

Aviso n.º 12105/2008:
Aviso de abertura de procedimento concursal para o cargo de chefe de divisão de Acção Social Complementar da SGMJ 18068

Câmara Municipal de Oliveira de Azeméis

Aviso n.º 12106/2008:
Abertura de procedimento para lugares de chefes de divisão 18069

PARTE C

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete do Secretário de Estado da Juventude e do Desporto

Declaração n.º 151/2008

Nos termos do n.º 10 do Artigo 56.º D, do Capítulo X, do Estatuto dos Benefícios Fiscais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 215/89, de 1 de Julho, reconhece-se que os donativos concedidos no ano de 2007 à Ala de Nun'Álvares de Gondomar, NIPC 501132325, para a realização de actividades ou programa de carácter não profissional consideradas de interesse desportivo, podem usufruir dos benefícios fiscais ali previstos, desde que os respectivos mecenas não tenham, no final do ano ou do período de tributação em que o donativo é atribuído, qualquer dívida de imposto sobre o rendimento, a despesa ou o património e de contribuições relativas à Segurança Social, ou, tendo-a, sendo exigível, a mesma tenha sido objecto de reclamação, impugnação ou oposição e prestada garantia idónea, quando devida, e sem prejuízo do disposto no Artigo 86.º do Código do IRC, se ao caso aplicável.

9 de Abril de 2008. — O Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, *Laurentino José Monteiro Castro Dias.*

Declaração n.º 152/2008

Nos termos do n.º 10 do Artigo 56.º D, do Capítulo X, do Estatuto dos Benefícios Fiscais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 215/89, de 1 de Julho, reconhece-se que os donativos concedidos no ano de 2008 ao Ginásio Clube Vilacondense, NIPC 501256237, para a realização de actividades ou programa de carácter não profissional consideradas de interesse desportivo, podem usufruir dos benefícios fiscais ali previstos, desde que os respectivos mecenas não tenham, no final do ano ou do período de tributação em que o donativo é atribuído, qualquer dívida de imposto sobre o rendimento, a despesa ou o património e de contribuições relativas à Segurança Social, ou, tendo-a, sendo exigível, a mesma tenha sido objecto de reclamação, impugnação ou oposição e prestada garantia idónea, quando devida, e sem prejuízo do disposto no Artigo 86.º do Código do IRC, se ao caso aplicável.

9 de Abril de 2008. — O Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, *Laurentino José Monteiro Castro Dias.*

Declaração n.º 153/2008

Nos termos do n.º 10 do Artigo 56.º D, do Capítulo X, do Estatuto dos Benefícios Fiscais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 215/89, de 1 de Julho, reconhece-se que os donativos concedidos no ano de 2007 ao Clube Náutico do Prado, NIPC 501385886, para a realização de actividades ou programa de carácter não profissional consideradas de interesse desportivo, podem usufruir dos benefícios fiscais ali previstos, desde que os respectivos mecenas não tenham, no final do ano ou do período de tributação em que o donativo é atribuído, qualquer dívida de imposto sobre o rendimento, a despesa ou o património e de contribuições relativas à Segurança Social, ou, tendo-a, sendo exigível, a mesma tenha sido objecto de reclamação, impugnação ou oposição e prestada garantia idónea, quando devida, e sem prejuízo do disposto no Artigo 86.º do Código do IRC, se ao caso aplicável.

9 de Abril de 2008. — O Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, *Laurentino José Monteiro Castro Dias.*

Declaração n.º 154/2008

Nos termos do n.º 10 do artigo 56.º D, do Capítulo X, do Estatuto dos Benefícios Fiscais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 215/89, de 1 de Julho, reconhece-se que os donativos concedidos no ano de 2007 ao Ginásio Clube Vilacondense, NIPC 501256237, para a realização de actividades ou programa de carácter não profissional consideradas de interesse desportivo, podem usufruir dos benefícios fiscais ali previstos, desde que os respectivos mecenas não tenham, no final do ano ou do período de tributação em que o donativo é atribuído, qualquer dívida de imposto sobre o rendimento, a despesa ou o património e de contribuições relativas à Segurança Social, ou, tendo-a, sendo exigível, a mesma tenha sido objecto de reclamação, impugnação ou oposição e prestada garantia idónea, quando devida, e sem prejuízo do disposto no artigo 86.º do Código do IRC, se ao caso aplicável.

9 de Abril de 2008. — O Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, *Laurentino José Monteiro Castro Dias.*

Declaração n.º 155/2008

Nos termos do n.º 10 do artigo 56.º D, do Capítulo X, do Estatuto dos Benefícios Fiscais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 215/89, de 1 de Julho, reconhece-se que os donativos concedidos no ano de 2007 ao Clube Propaganda da Natação, NIPC 501335196, para a realização de actividades ou programa de carácter não profissional consideradas de interesse desportivo, e instalações, podem usufruir dos benefícios fiscais ali previstos, desde que os respectivos mecenas não tenham, no final do ano ou do período de tributação em que o donativo é atribuído, qualquer dívida de imposto sobre o rendimento, a despesa ou o património e de contribuições relativas à Segurança Social, ou, tendo-a, sendo exigível, a mesma tenha sido objecto de reclamação, impugnação ou oposição e prestada garantia idónea, quando devida, e sem prejuízo do disposto no artigo 86.º do Código do IRC, se ao caso aplicável.

9 de Abril de 2008. — O Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, *Laurentino José Monteiro Castro Dias.*

Secretaria-Geral

Aviso n.º 11974/2008

Recrutamento de três assistentes administrativos

1 — Torna-se público que a Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros pretende recrutar três assistentes administrativos com vínculo à função pública, por requisição, nos termos do disposto no artigo 6.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, com os seguintes requisitos:

a) Um assistente administrativo especialista com experiência comprovada nas áreas do expediente e da documentação e conhecimentos de informática na óptica do utilizador;
b) Um assistente administrativo, principal ou especialista com experiência comprovada nas áreas da assiduidade, processamento de vencimentos e SRH e conhecimentos de informática na óptica do utilizador;
c) Um assistente administrativo, principal ou especialista com experiência comprovada nas áreas da aquisição de bens e serviços e das empreitadas de obras públicas, conhecimentos de informática na óptica do utilizador (Excell e Word) e do aplicativo SINGAP.

2 — Os interessados deverão, no prazo de cinco dias úteis a contar da data da publicação deste aviso, apresentar requerimento dirigido ao Secretário-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, Rua do Professor Gomes Teixeira, 1399-022 Lisboa, devendo dele constar os seguintes elementos: nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data e validade do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência e número de telefone.

3 — Os requerimentos deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

a) *Curriculum vitae* datado e assinado;
b) Documento comprovativo das habilitações literárias;
c) Declaração do serviço ou organismo a que pertence, devidamente autenticada, da qual conste a natureza do vínculo e a antiguidade na carreira, na categoria e na função pública;
d) Quaisquer elementos que o candidato entenda serem relevantes para a apreciação do seu mérito.

4 — A selecção dos candidatos será efectuada com base na análise das candidaturas apresentadas complementada com entrevista profissional de selecção.

15 de Abril de 2008. — O Secretário-Geral, *José Maria Belo de Sousa Rego.*

Instituto do Desporto de Portugal, I. P.

Rectificação n.º 855/2008

Na sequência da publicação da listagem das transferências efectuadas pelo Instituto do Desporto de Portugal, I. P., no 2.º semestre de 2007, com o n.º 198/2008 na 2.ª série do *Diário da República* n.º 69, de 8 de Abril de 2008, pág.15422, verifica-se que a mesma saiu com um erro material, decorrente do processo interno de publicação electrónica, o qual se rectifica, nos termos e com os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 148 do Código de Procedimentos Administrativo.

Assim, onde se lê:

"… Instituto Português da Juventude, I. P."

deve ler-se:

"… Instituto do Desporto de Portugal, I. P."

9 de Abril de 2008. — O Presidente, *Luís Bettencourt Sardinha.*

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL.

Despacho n.º 11241/2008

Estipula o n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 94/2006, de 29 de Maio, que o número máximo de estagiários a recrutar para cada edição do Programa de Estágios Profissionais na Administração Local (PEPAL) é fixado anualmente por despacho conjunto dos membros do Governo responsáveis pelas áreas da administração local, das finanças e da administração pública e do trabalho e da solidariedade social.

Por seu lado, o artigo 17.º da Portaria n.º 1211/2006, de 13 de Novembro dispõe que cada edição do Programa é financiada pela entidade na qual decorra o estágio, sem prejuízo do seu financiamento através de fundos estruturais comunitários.

Considerando que o financiamento do Programa de Estágios Profissionais na administração local se enquadra na medida n.º 5.2, «Estágios profissionais do programa operacional potencial humano», mostra-se necessário decidir sobre o número de estágios a contemplar na 2.ª edição.

Assim, determina-se que é fixado em 1000 o número máximo de estagiários a recrutar no âmbito da 2.ª edição do Programa de Estágios Profissionais na Administração Local, cujo processo de recrutamento e selecção se iniciará em 2008.

24 de Março de 2008. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos.* — O Ministro do Trabalho e da Solidariedade Social, *José António Fonseca Vieira da Silva.* — O Secretário de Estado Adjunto e da Administração Local, *Eduardo Arménio do Nascimento Cabrita.*

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Despacho n.º 11242/2008

1 — Nos termos do disposto n.º 4 do artigo 20.º, conjugado com o disposto no n.º 3 do artigo 19.º, ambos da Lei n.º 3/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 105/2007, de 3 de Abril, é exonerado, a seu pedido, o licenciado Rui Fernando Nunes Simões, do cargo de vogal do conselho directivo do Instituto das Tecnologias de Informação na Justiça, IP (ITIJ, IP).

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 7 de Abril de 2008.

8 de Abril de 2008. — O Primeiro-Ministro, *José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa.* — O Ministro da Justiça, *Alberto Bernardes Costa.*

Despacho n.º 11243/2008

1 — Nos termos do disposto nos artigos 19.º e 20.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 105/2007, de 3 de Abril, no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 206/2006, de 27 de Outubro, e nos artigos 4.º e 5.º do Decreto-Lei n.º 130/2007, de 27 de Abril, é nomeada a Mestre Zaida Maria dos Anjos Gaspar de Barros Martinho Chora, para o cargo de vogal do conselho directivo do Instituto das Tecnologias de Informação na Justiça, IP (ITIJ, IP).

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 7 de Abril de 2008.

8 de Abril de 2008. — O Primeiro-Ministro, *José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa.* — O Ministro da Justiça, *Alberto Bernardes Costa.*

Nota curricular

Zaida Maria dos Anjos Gaspar de Barros Martinho Chora.

Nasceu em Lisboa em 28 de Junho de 1956.

Licenciada em Matemática Aplicada (Ramo Mecânica) em 1978 pela Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.

Mestre em Sistemas de Informação Geográfica em 2000 pelo Instituto Superior Técnico.

De 1978 a 1985 foi Assistente da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa leccionando várias cadeiras da área de Física Matemática.

Em 1985 optou pela carreira técnica ingressando como técnica superior no então Instituto Geográfico e Cadastral, actual Instituto Geográfico Português. Aí iniciou a carreira de informática colaborando no desenvolvimento de sistemas de informação na área de Cadastro e Geodesia.

Entre 1995 e 1997 como técnica superior da Direcção-Geral de Viação colaborou nos sistemas de Registo Individual de Condutor, Sistema de Inspecções Periódicas Obrigatórias e Sistema de Ensino da Condução Automóvel.

Em 1997 ingressou no Instituto da Vinha e do Vinho como Chefe da Divisão de Informática colaborando, de entre outros, no projecto de Cadastro Geográfico da Vinha. Definiu as bases do Sistema de Informação da Vinha e do Vinho e iniciou a sua implementação.

Entre 2002 e 2005 como especialista de informática foi requisitada para a Unidade de Coordenação Nacional do INTERREG III sendo responsável pela implementação e suporte dos sistemas de informação de apoio à coordenação nacional desta iniciativa comunitária. Colaborou com as unidades de gestão de outros estados membros, no âmbito da iniciativa INTERREG III, na definição de sistemas de gestão de candidaturas e controlo de pagamentos. Exerceu também funções de auditoria.

Em 2005 integrou o Instituto de Tecnologias de Informação na Justiça trabalhando no projecto do Registo Predial. Desde Dezembro de 2006 e até à presente data, foi Directora do Departamento de Desenvolvimento de Sistemas de Informação sendo responsável, entre outros, pelos projectos Informação Empresarial Simplificada, Casa Pronta, componente da Justiça do Cartão do Cidadão, Sistemas de Informação dos Registos Predial, Comercial, Civil e Automóvel.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e dos Assuntos Europeus

Despacho n.º 11244/2008

Atento o disposto no artigo n.º 2 do Decreto-Lei n.º 123/2005, de 3 de Agosto, Decreto-Lei n.º 133/85, de 2 de Maio, e em conformidade com o mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 29/2004, de 6 de Fevereiro:

Nos termos da alínea *a*) do n.º 3 do Despacho n.º 11 539/2007, publicado no *Diário da República,* 2.ª Série, de 12 de Junho de 2007, determino a prorrogação da comissão de serviço, até 31 de Julho de 2008, do Dr. Jorge Manuel Santos Leonardo para continuar a desempenhar as funções de Conselheiro Técnico Principal na Representação Permanente de Portugal junto da União Europeia — REPER, em Bruxelas, com efeitos a partir de 18 de Julho de 2008.

10 de Abril de 2008. — O Secretário de Estado Adjunto e dos Assuntos Europeus, *Manuel Lobo Antunes.*

Louvor n.º 324/2008

Ao terminar as suas funções no meu Gabinete, por ter sido nomeada para o exercício de um novo cargo, é com toda a justiça que testemunho publicamente o meu reconhecimento pela forma competente como a Assistente Administrativa Especialista Ilda Neves Pereira desempenhou, ao longo do último ano e meio, as suas tarefas de gestão e arquivo documental, tendo demonstrado permanentemente um elevado rigor e brio profissional ao longo deste tempo.

2 de Abril de 2008. — O Secretário de Estado Adjunto e dos Assuntos Europeus, *Manuel Lobo Antunes.*

Secretaria-Geral

Departamento Geral de Administração

Despacho (extracto) n.º 11245/2008

José Manuel Marreiros Neto Rodrigues — Secretário Privativo na Delegação Permanente de Portugal junto da Organização de Cooperação e Desenvolvimento Económico — OCDE.

Despacho Ministerial de 22 de Dezembro de 2006, autorizando a prorrogação do contrato administrativo de provimento, até à data da sua contratação para exercer o cargo de Adido Técnico.

6 de Novembro de 2007. — A Directora-Adjunta, *Rosa Batoréu.*

Despacho (extracto) n.º 11246/2008

Ana Margarida Palma Monteiro — Técnica Superior de 1.ª Classe do quadro de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério da Cultura.

Despacho do Secretário-Geral do Ministério dos Negócios Estrangeiros de 9 de Janeiro de 2008 e do Presidente do Conselho Directivo da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade de Lisboa de 14 de Janeiro de 2008, autorizando a transferência, nos termos dos artigos 39.º e 41.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, com efeitos a partir de 1 de Fevereiro de 2008.

14 de Fevereiro de 2008. — A Directora-Adjunta, *Rosa Batoréu*.

Despacho (extracto) n.º 11247/2008

Maria da Graça Pereira Brissos dos Santos Mendes — técnica superior de 1.ª classe do quadro I do pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros — pessoal técnico superior, a exercer o cargo de chefe de divisão de Processamento e Conferência da Direcção de Serviços de Administração Financeira do Departamento Geral de Administração da Secretaria-Geral do Ministério dos Negócios Estrangeiros.

Despacho do Secretário-Geral do Ministério dos Negócios Estrangeiros de 12 de Fevereiro de 2008, exonerando-a do referido cargo, com efeitos a partir de 11 de Novembro de 2007.

14 de Fevereiro de 2008. — A Directora-Adjunta, *Rosa Batoréu.*

Despacho (extracto) n.º 11248/2008

Paulo Alexandre Rodrigues, técnico superior principal do quadro do Ministério da Agricultura do Desenvolvimento Rural e das Pescas.

Despacho do Secretário-Geral do Ministério dos Negócios Estrangeiros de 9 de Janeiro de 2008 e do Presidente do Conselho Directivo do Ministério da Agricultura do Desenvolvimento Rural e das Pescas de 21 de Janeiro de 2008, autorizando a transferência, nos termos dos artigos 4.º e 7.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, com efeitos a partir de 22 de Janeiro de 2008.

19 de Fevereiro de 2008. — A Directora-Adjunta, *Rosa Batoréu.*

Despacho (extracto) n.º 11249/2008

Maria João Antunes Ramos — Técnica Superior de 1.ª Classe do Quadro I do Pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros — pessoal técnico superior, actualmente em licença especial, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 89-G/98, de 13 de Abril, no exercício de funções de assessoria jurídica no Gabinete da Secretária para a Administração e Justiça da Região Administrativa Especial de Macau da República Popular da China.

Despacho Ministerial de 13 de Fevereiro de 2008, autorizando a renovação de licença especial, com efeitos a partir de 20 de Fevereiro de 2008, até 19 de Dezembro de 2009.

20 de Fevereiro de 2008. — A Directora-Adjunta, *Rosa Batoréu.*

Despacho (extracto) n.º 11250/2008

Maria Filomena Bordalo da Silva, primeira-secretária de embaixada do quadro I do pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros, pessoal diplomático — despacho do secretário-geral de 21 de Dezembro de 2007 autorizando a concessão de licença sem vencimento por um ano, com efeitos a partir de 1 de Fevereiro de 2008.

20 de Fevereiro de 2008. — A Directora-Adjunta do Departamento Geral de Administração, *Rosa Batoréu.*

Despacho (extracto) n.º 11251/2008

Rui Casimiro Alves Gomes, Primeiro Secretário de Embaixada do Quadro I do Pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros — pessoal diplomático.

Despacho do Secretário-Geral de 06 de Novembro de 2007, autorizando a concessão da licença sem vencimento por um ano, com efeitos a partir de 28 de Janeiro de 2008.

29 de Fevereiro de 2008. — A Directora-Adjunta, *Rosa Batoréu.*

Despacho (extracto) n.º 11252/2008

Maria da Graça Marreiros Neto Rodrigues — Assistente Administrativa do Quadro Único de Vinculação do Pessoal dos Serviços Externos do Ministério dos Negócios Estrangeiros, afecta ao Consulado-Geral de Portugal no Rio de Janeiro.

Despacho de S.Exa. o Secretário-Geral de 06 de Março de 2008, autorizando a concessão de licença sem vencimento de longa duração, com efeitos a partir de 15 de Março de 2008.

28 de Março de 2008. — A Directora-Adjunta, *Rosa Batoréu.*

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Secretaria-Geral

Despacho n.º 11253/2008

Através da Portaria n.º 345/2007, de 30 de Março, foi fixada a estrutura nuclear da Secretaria-Geral do Ministério das Finanças e da Administração Pública e as competências das respectivas unidades orgânicas, bem como fixado o limite máximo de unidades flexíveis.

Considerando que se encontra vago o cargo de direcção intermédia de 2.º grau da Divisão de Património e Instalações, sendo, portanto, necessário proceder à nomeação de um dirigente daquela unidade orgânica de forma a garantir o normal funcionamento dos serviços, visando a prossecução das atribuições cometidas à Secretaria-Geral;

Considerando que o licenciado Pedro Nuno Fernandes Maia, possui os requisitos legais exigidos bem como capacidades adequadas, correspondendo assim ao perfil pretendido para o lugar a prover, evidenciando-se no *curriculum vitae,* em anexo, ao presente despacho, do qual faz parte integrante.

Nomeio, em regime de substituição, no cargo de direcção intermédia de 2.º grau (chefe de divisão) da Divisão de Património e Instalações, o licenciado Pedro Nuno Fernandes Maia, técnico superior principal, do quadro de pessoal da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, nos termos dos artigos 20.º, 21.º e 27.º, todos da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto.

A presente nomeação produz efeitos a partir de 15 de Abril de 2008.

10 de Abril de 2008. — O Secretário-Geral, *José António de Mendonça Canteiro.*

Nota curricular

Nome: Pedro Nuno Fernandes Maia

Data de nascimento: 23 de Outubro de 1965

Naturalidade: Alenquer

Nacionalidade: Portuguesa

Habilitações Académicas: Mestrado em Desenvolvimento e Cooperação Internacional pelo Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade de Lisboa, Licenciatura em Gestão de Empresas pelo Instituto Superior de Línguas e Administração, Bacharelato em Gestão de Empresas pela Escola Superior de Gestão do instituto Politécnico de Santarém.

Áreas de especialização:

Apoio à implementação de um Entreprise Resource Planning (ERP) — POC-Educação na Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, conhecedor profundo de matérias relacionadas com Aquisições de Bens e Serviços, Implementação de modelo (teórico e prático) de Logística/Aprovisionamento/Inventário e Património de apoio a um Sistema de Gestão Integrado, supervisor do ERP Oracle Financials Applications para o POC-Educação, utilizador do ERP — Primavera Business Software Solutions, investigador em temáticas relacionadas com a Economia do Desenvolvimento/Cooperação Internacional, gestão global, gestão pública, análise financeira, cooperação internacional, economia do desenvolvimento, economia da defesa e segurança, educação e cidadania.

Actividade profissional:

Chefe de Divisão de Gestão de Recursos Financeiros e Patrimoniais da Agência Portuguesa do Ambiente em 2007

Técnico Superior Principal — Gestão, da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa de 2006 a 2008.

Responsável por todas as Aquisições de Bens e Serviços na Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa e contabilizações associadas de 2000 a 2008.

Supervisor e Monitor de 3 Módulos do ERP — POC educação Oracle Financials Applications de 2004 a 2008.

Técnico Oficial de Contas de 1997 a 2008.

Consultor de Gestão Global de 1997 a 2007.

Autor de Sistema de Controlo Interno de Aprovisionamento e Inventário e Património em 2006.

Elemento da Comissão de Acompanhamento do Consórcio Deloitte & Touche para a implementação do POC-Edu nas três universidades de Lisboa de 2003 a 2004.

Responsável pela disciplina de "Planeamento Estratégico e Documentos Previsionais da I Pós-Graduação em Contabilidade e Finanças Públicas Locais no Instituto Superior de Línguas e Administração em Leiria, Santarém, Lisboa e Vila Nova de Gaia em 2002.

Formador na Força Aérea Portuguesa (1000H) de 1999 a 2000.

Responsável por sectores da cadeia Logística/Aprovisionamento da Força Aérea Portuguesa de 1988 a 1999.

Direcção-Geral dos Impostos

Aviso (extracto) n.º 11975/2008

Por despachos da Subdirectora-Geral, por delegação de competências do Director-Geral dos Impostos, e do Subdirector-Geral da Direcção-Geral de Infra-estruturas e Equipamentos, de 2008.03.04 e 2008.04.02, respectivamente foi autorizada a prorrogação da requisição da técnica profissional principal, Maria de Lourdes Reis Borges Ortet Gomes, do quadro de pessoal do Ministério da Administração Interna, com efeitos a 01 de Março de 2008, a fim de exercer funções nesta Direcção-Geral com afectação à Direcção de Serviços de Instalações e Equipamentos, nos termos do artigo 6.º da Lei n.º 53/2006, de 07 de Dezembro.

10 de Abril de 2008. — O Director de Serviços, *Laudelino Pinheiro.*

Aviso (extracto) n.º 11976/2008

Por despachos da Subdirectora-Geral, por delegação de competências do Director-Geral dos Impostos, e da Secretária-Geral do Ministério da Administração Interna, de 2008.03.14 e 2008.04.02, respectivamente foi autorizada a prorrogação da requisição da técnica superior de 1.ª classe, Isabel Maria Meneses Monteiro, do quadro de pessoal da ex-Direcção-Geral de Viação, com efeitos a 01 de Março de 2008, a fim de exercer funções nesta Direcção-Geral com afectação à Direcção de Finanças do Porto, nos termos do artigo 6.º da Lei n.º 53/2006, de 07 de Dezembro.

10 de Abril de 2008. — O Director de Serviços, *Laudelino Pinheiro.*

Aviso (extracto) n.º 11977/2008

Por despachos da Subdirectora-Geral, por delegação de competências do Director-Geral dos Impostos, e do Subdirector-Geral da Direcção-Geral de Infra-estruturas e Equipamentos, de 2008.03.07 e 2008.04.02, respectivamente foi autorizada a prorrogação da requisição da técnica profissional especialista principal, Diamantina Maria Silva de Sousa Constantino, do quadro de pessoal da Direcção-Geral de Infra-estruturas e Equipamentos (ex-GEPI), com efeitos a 01 de Março de 2008, a fim de exercer funções nesta Direcção-Geral com afectação à Direcção de Serviços de Instalações e Equipamentos, nos termos do artigo 6.º da Lei n.º 53/2006, de 07 de Dezembro.

10 de Abril de 2008. — O Director de Serviços, *Laudelino Pinheiro.*

Direcção de Serviços de Gestão dos Recursos Humanos

Aviso (extracto) n.º 11978/2008

Por despacho do Senhor Director-Geral dos Impostos, de 20.12.07, proferido nos termos dos artigos 13.º e 24.º do Decreto-Lei n.º 557/99, de 17 de Dezembro, foi nomeado, em regime de substituição, no cargo de chefe de finanças de Coruche, por impedimento do titular do cargo, com efeitos a 29.10.07, o técnico de administração tributária nível 2 Fernando Veríssimo dos Santos.

10 de Abril de 2008. — O Director de Serviços, *Laudelino Pinheiro*.

Aviso (extracto) n.º 11979/2008

Por despacho do Senhor Director-Geral dos Impostos de 19.03.08, proferido nos termos dos artigos 13.º e 24.º do Decreto-Lei n.º 557/99, de 17 de Dezembro, foi nomeado, em regime de substituição, no cargo de adjunto de chefe de finanças Victor Manuel Natário Mendes Gameiro, no S. F. de Idanha-a-Nova, por impedimento do titular do cargo, com efeitos à data da publicação no *Diário da República,* cessando na mesma data o regime de substituição no cargo de Adjunto de Chefe de Finanças, o funcionário Roberto de Jesus Belo Catarino.

10 de Abril de 2008. — O Director de Serviços, *Laudelino Pinheiro*.

Aviso (extracto) n.º 11980/2008

Por despacho de 2008/04/07 da Subdirectora-Geral, por delegação de competências do Director-Geral dos Impostos, a funcionária Maria Teresa C. M. Nobre Alves, é aditada à lista dos técnicos de administração tributária que mudam para o nível 2 da categoria de técnico de administração tributária, do grau 4 do GAT, ao abrigo do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 557/99 de 17 de Dezembro, com efeitos a 2008/02/14.

10 de Abril de 2008. — O Director de Serviços, *Laudelino Pinheiro.*

Direcção-Geral de Protecção Social aos Funcionários e Agentes da Administração Pública (ADSE)

Édito n.º 200/2008

Anuncia-se, em observância do Decreto-Lei n.º . 24432 — § 1 do artigo. 2.º de 28 de Agosto de 1934, haverem requerido o pagamento de créditos por falecimento da beneficiária o seguinte interessado: Orlando Vaz Moniz, por óbito de Luzia Amália Almeida Cardoso Moniz, ocorrido em 27 de Julho de 2007 (Proc.º 170/2007) .Quaisquer pessoas que se julguem com direito à percepção dos referidos créditos podem requerê-los a esta Direcção-Geral, dentro do prazo de 30 dias, findo o qual serão resolvidas as pretensões.

8 de Abril de 2008. — O Director-Geral, *Luís Manuel dos Santos Pires.*

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DA DEFESA NACIONAL E DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Despacho n.º 11254/2008

Os estabelecimentos fabris das Forças Armadas são unidades industriais vocacionadas para a produção de bens e prestação de serviços essenciais à operacionalidade das Forças Armadas, com especial evidência para o Exército e para a Marinha. Integram, actualmente, a qualidade de estabelecimentos fabris a Manutenção Militar, as Oficinas Gerais de Fardamento e Equipamento, o Laboratório Militar de Produtos Químicos e Farmacêuticos, as Oficinas Gerais de Material de Engenharia e o Arsenal do Alfeite.

O pessoal civil que presta serviço nestes estabelecimentos tem, todos os anos, beneficiado de aumentos salariais em percentagem semelhante aos aprovados pelo Governo para os funcionários públicos em geral.

O compromisso assumido pelo Governo em matéria de prossecução de uma estratégia de consolidação orçamental, fundamental ao crescimento económico e sustentado do País, ditou que a actualização salarial a realizar em 2008 é de 2,1% do índice 100 da escala salarial das carreiras do regime geral e de regime especial, dos cargos dirigentes e dos corpos especiais.

Nesta conformidade, impõe-se proceder à actualização das remunerações dos trabalhadores daqueles estabelecimentos fabris para o ano de 2008 em percentagem de aumento igual à aplicada pelo Governo para os funcionários públicos em geral para 2008, situada em 2,1%, sendo essa actualização reportada ao dia 1 de Janeiro de 2008.

Nos termos da lei, a matéria do presente despacho foi precedida da audição das organizações sindicais representativas dos trabalhadores dos estabelecimentos fabris.

Assim:

Ao abrigo do disposto nos artigos 2.º do Decreto-Lei n.º 252/72, de 27 de Julho, e 3.º do Decreto-Lei n.º 25/75, de 24 de Janeiro, e no que estabelece a lei de Defesa Nacional e das Forças Armadas, os Minis-

tros de Estado e das Finanças, da Defesa Nacional e do Trabalho e da Solidariedade Social determinam o seguinte:

1 — Os vencimentos, salários e remunerações do pessoal civil da Manutenção Militar, das Oficinas Gerais de Fardamento e Equipamento, do Laboratório Militar de Produtos Químicos e Farmacêuticos, das Oficinas Gerais de Material de Engenharia e do Arsenal do Alfeite são actualizados em 2,1%.

2 — O presente despacho produz efeitos a 1 de Janeiro de 2008.

9 de Abril de 2008. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos.* — O Ministro da Defesa Nacional, *Henrique Nuno Pires Severiano Teixeira.* — O Ministro do Trabalho e da Solidariedade Social, *José António Fonseca Vieira da Silva.*

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

Direcção-Geral de Política de Defesa Nacional

Despacho (extracto) n.º 11255/2008

1. Por despacho de 01 de Abril de 2008 do Director-Geral de Política de Defesa Nacional, no uso das competências subdelegadas pelo Despacho n.º 15781/2007, de 8 de Março, do Secretário de Estado da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar, publicado no *Diário da República* — 2.ª série, n.º 140, de 23 de Julho de 2007 e nos termos do artigo 4.º do Estatuto dos Militares em acções de Cooperação Técnico-Militar concretizadas em território estrangeiro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 238/96, de 13 de Dezembro, foi nomeado o Sargento-Ajudante AM 07446282 José Maria Andrade Cordeiro, por um período de trezentos e sessenta e cinco (365) dias, com início em 08Abr08, em substituição do Sargento-Chefe AM 07881881 Duarte Gomes de oliveira, para desempenhar funções de Assessor Técnico, integrado no Núcleo de Apoio Técnico de Moçambique, inscrito no Programa-Quadro da Cooperação Técnico-Militar com a República de Moçambique.

8 de Abril de 2008. — O Subdirector-Geral, *Mário Rui Correia Gomes.*

Despacho (extracto) n.º 11256/2008

Por despacho de 01 de Abril de 2008 do Director-Geral de Política de Defesa Nacional, no uso das competências subdelegadas pelo Despacho n.º 15781/2007, de 8 de Março, do Secretário de Estado da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 140, de 23 de Julho de 2007, e nos termos do artigo 4.º do Estatuto dos Militares em acções de Cooperação Técnico-Militar concretizadas em território estrangeiro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 238/96, de 13 de Dezembro, conjugado com o disposto no n.º 4 do artigo 6.º do mesmo Estatuto e, encontrando-se verificados os requisitos nele previstos, foi prorrogada por um período de dez (10) dias, com início em 11 de Abril de 2008, a comissão do Sargento-Chefe AM 07881881, Duarte Gomes de Oliveira, para desempenhar funções de Assessor Técnico, integrado no Núcleo de Apoio Técnico de Moçambique, inscrito no Programa-Quadro da Cooperação Técnico-Militar com a República de Moçambique.

8 de Abril de 2008. — O Subdirector-Geral, *Mário Rui Correia Gomes.*

Despacho (extracto) n.º 11257/2008

Por despacho de 1 de Abril de 2008 do Director-Geral de Política de Defesa Nacional, no uso das competências subdelegadas pelo Despacho n.º 15781/2007, de 8 de Março, do Secretário de Estado da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar, publicado no *Diário da República* — 2.ª série, n.º 140, de 23 de Julho de 2007 e nos termos do artigo 4.º do Estatuto dos Militares em acções de Cooperação Técnico-Militar concretizadas em território estrangeiro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 238/96, de 13 de Dezembro, foi nomeado o 1.º Sargento FZ 727879, Luís Alberto Carreira Formiga, por um período de cento e oitenta (180) dias, com início em 15 de Abril de 2008, em substituição do Sargento-Ajudante FZ 780578, José Avelino Trindade Corucho, para desempenhar funções de Assessoria Técnica no âmbito do Projecto n.º 7 — Fuzileiros Navais, inscrito no Programa-Quadro da Cooperação Técnico-Militar com a República de Moçambique.

8 de Abril de 2008. — O Subdirector-Geral, *Mário Rui Correia Gomes.*

Despacho (extracto) n.º 11258/2008

Por despacho de 20 de Fevereiro de 2008 do Director-Geral de Política de Defesa Nacional, no uso das competências subdelegadas pelo Despacho n.º 15781/2007, de 8 de Março, do Secretário de Estado da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar, publicado no *Diário da República* — 2.ª série, n.º 140, de 23 de Julho de 2007 e nos termos do artigo 4.º do Estatuto dos Militares em acções de Cooperação Técnico-Militar concretizadas em território estrangeiro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 238/96, de 13 de Dezembro, conjugado com o disposto no n.º 4 do artigo 6.º do mesmo Estatuto e, encontrando-se verificados os requisitos nele previstos, foi prorrogada por um período de quarenta (40) dias, com início em 25FEV08, a comissão do Sargento-Ajudante MQ 286577 Jorge Manuel Rodrigues Pádua, no desempenho das funções de Assessor Técnico do Projecto n.º 2 — Organização da Marinha Nacional, inscrito no Programa-Quadro da Cooperação Técnico-Militar com a República da Guiné-Bissau.

11 de Abril de 2008. — O Subdirector-Geral, *Mário Rui Correia Gomes.*

Despacho (extracto) n.º 11259/2008

Por despacho de 20 de Março de 2008 do Director-Geral de Política de Defesa Nacional, no uso das competências subdelegadas pelo Despacho n.º 15781/2007, de 8 de Março, do Secretário de Estado da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 140, de 23 de Julho de 2007 e nos termos do artigo 4.º do Estatuto dos Militares em acções de Cooperação Técnico-Militar concretizadas em território estrangeiro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 238/96, de 13 de Dezembro, conjugado com o disposto no n.º 4 do artigo 6.º do mesmo Estatuto e, encontrando-se verificados os requisitos nele previstos, foi prorrogada por um período de doze (12) dias, com início em 25 de Março de 2008, a comissão do Segundo-Tenente ST FZ 770084 António José Nabo Alves Roldão, no desempenho das funções de Assessor Técnico do Projecto n.º 3 — Guarda Costeira e Unidade de Fuzileiros Navais, inscrito no Programa-Quadro da Cooperação Técnico-Militar com a República de Cabo Verde.

11 de Abril de 2008. — O Subdirector-Geral, *Mário Rui Correia Gomes.*

MARINHA

Gabinete do Chefe do Estado-Maior da Armada

Portaria n.º 453/2008

Manda o Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, ao abrigo da alínea *c*) do número 1 do artigo 68.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), promover por antiguidade ao posto de capitão-de-fragata, em conformidade com o previsto na alínea *b*) do artigo 216.º do EMFAR, o capitão-tenente da classe de Fuzileiros 22286, Rogério Paulo Figueira Martins de Brito, (no quadro), que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respectivamente nos artigos 56.º e 227.º do mencionado Estatuto, a contar de 07 de Fevereiro de 2008, data a partir da qual conta a respectiva antiguidade e lhe são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com a alínea *b*) do número 1 do artigo 175.º e para efeitos do número 2 do artigo 68.º, ambos do mesmo Estatuto em consequência da vacatura ocorrida nessa data, resultante da passagem à situação de adido ao quadro do 394277 capitão-de-fragata da classe de Fuzileiros Alberto António Ova Correia, ficando colocado no 1.º escalão do novo posto.

Este oficial, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 26385 capitão-de-fragata da classe de Fuzileiros Rui Manuel da Graça Lopes Carrilho.

11 de Abril de 2008. — O Chefe do Estado-Maior da Armada, *Fernando José Ribeiro de Melo Gomes,* almirante.

EXÉRCITO

Comando do Pessoal

Direcção de Administração de Recursos Humanos

Repartição de Pessoal Militar

Portaria n.º 454/2008

Manda S. Exa. o Chefe de Estado-Maior do Exército promover ao Posto de Tenente desde 24-11-2007, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do

artigo 305.º do EMFAR, contando a antiguidade e efeitos administrativos desde a mesma data, os Alferes a seguir mencionados:

ALF RC NIM 11168294, Ilídio José Ribeiro dos Santos — ESE;
ALF RC NIM 15746094, Maria Otília Gregório Rosa — AM.

14 de Janeiro de 2008. — Por subdelegação do Major-General DARH, após subdelegação do Tenente-General AGE, por delegação do General CEME, o Chefe da Repartição, *Óscar Humberto Almeida Megre Barbosa,* COR INF.

Portaria n.º 455/2008

Manda S. Exa. o Chefe de Estado Maior do Exército promover ao Posto de Alferes desde 30-10-2007, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 305.º do EMFAR, contando a antiguidade e efeitos administrativos desde a mesma data, os Aspirantes a Oficial a seguir mencionados:

ASP RC — NIM 14112298 — Gonçalo Afonso de Oliveira Corceiro — DGME;
ASP RC — NIM 05669299 — Célia Liana de Oliveira Mendes — EPI.

25 de Fevereiro de 2008. — Por subdelegação do Major-General DARH, após subdelegação do Tenente-General AGE, por delegação do General CEME, o Chefe da Repartição, *Óscar Humberto Almeida Megre Barbosa,* COR INF.

Portaria n.º 456/2008

Manda S. Exa. o Chefe de Estado-Maior do Exército promover ao Posto de Tenente desde 17-03-2008, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 305.º do EMFAR, contando a antiguidade e efeitos administrativos desde a mesma data, os Alferes a seguir mencionados:

ALF RC NIM 17127097, Bruno Augusto Pereira Gabriel — RI 1;
ALF RC NIM 01018795, Telma Sofia Martinho Silva Rijo — UnAp/EME;
ALF RC NIM 13673597, Paulo Jorge da Silva Lopes Branco — UnAp/EME.

25 de Março de 2008. — Por subdelegação do Major-General DARH, após subdelegação do Tenente-General AGE, por delegação do General CEME, o Chefe da Repartição, *Óscar Humberto Almeida Megre Barbosa,* COR INF.

FORÇA AÉREA

Gabinete do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea

Portaria n.º 457/2008

Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o oficial em seguida mencionado seja promovido ao posto que lhe vai indicado, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *a*) do artigo 216.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99 de 25 de Junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56.º, na alínea *e*) do n.º 1 do artigo 217.º e no n.º 6 do artigo 253.º do mesmo Estatuto:

Quadro de Oficiais PILAV

Coronel:

TCOR PILAV SUPRA 049796-H João Miguel Montes Palma de Figueiredo —CPESFA

Preenche a vaga em aberto no respectivo quadro especial pela passagem à situação de reserva do COR PILAV 043504-L Paulo Alexandre de Mendonça Pinto Lopes, verificada em 07 de Abril de 2008.
Conta a antiguidade e os efeitos administrativos desde 07 de Abril de 2008.
É integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18 de Agosto.

7 de Abril de 2008. — O Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, *Luís Evangelista Esteves de Araújo,* general.

Comando de Pessoal da Força Aérea

Despacho n.º 11260/2008

Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o sargento em seguida mencionado seja promovido ao posto que lhe vai indicado, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *b*) do artigo 262.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25JUN, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/03, de 30AGO, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56.º, na alínea *c*) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 263.º e no n.º 4 do artigo 279.º do mesmo Estatuto:

Quadro de Sargentos ABST

Sargento-chefe:

SAJ ABST Q 029471-D Carlos Leonel Rodrigues Nunes DMA

Preenche a vaga em aberto no respectivo quadro especial pela passagem à situação de reserva do SCH ABST 014700-B Humberto dos Santos Teixeira Gonçalves, verificada em 28 de Março de 2008.
Conta a antiguidade e os efeitos administrativos desde 28MAR08.
É integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18 de Agosto.

28 de Março de 2008. — Por delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Comandante, *Victor Manuel Lourenço Morato*, TGEN/PILAV.

Despacho n.º 11261/2008

Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o sargento em seguida mencionado seja promovido ao posto que lhe vai indicado, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *c*) do artigo 262.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/03, de 30 de Agosto, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56.º, na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 263.º e no n.º 3 do artigo 279.º do mesmo Estatuto:

Quadro de Sargentos ABST:

Sargento-ajudante:

1SAR ABST Q 060570-A, João Filipe Ivo Rodrigues — DA.

Preenche a vaga em aberto no respectivo quadro especial pela promoção ao posto imediato do SAJ ABST 029471-D, Carlos Leonel Rodrigues Nunes, verificada em 28 de Março de 2008.

Conta a antiguidade e os efeitos administrativos desde 28 de Março de 2008.
É integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18 de Agosto, tendo direito a 5 pontos de diferencial ao abrigo da conjugação dos n.os 2, 3 e 4 do mesmo artigo.

28 de Março de 2008. — Por delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Comandante, *Victor Manuel Lourenço Morato,* TGEN/PILAV.

Despacho n.º 11262/2008

Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o sargento em seguida mencionado seja promovido ao posto que lhe vai indicado, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *a*) do artigo 262.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/03, de 30 de Agosto, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56.º, na alínea *d*) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 263.º e no n.º 5 do artigo 279.º do mesmo Estatuto:

Quadro de Sargentos MMA

Sargento-mor:

SCH MMA SUPRA 018644-K Joaquim Miguel Judas Pinto -AT1

Preenche a vaga de SMOR MMA que nos termos do n.º 5 do artigo 165.º do EMFAR, se encontrava transitoriamente ocupada pelo SCH MMA 037594-C Ilídio do Nascimento Gonçalves Pimentel o qual passa na mesma data, à situação de supranumerário nos termos do n.º 1 do artigo 174.º do mesmo Estatuto.
Conta a antiguidade e os efeitos administrativos desde 29 de Março de 2008.
É integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18 de Agosto.

31 de Março de 2008. — Por delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Comandante, *Victor Manuel Lourenço Morato*, TGEN/PILAV.

Portaria n.º 458/2008

Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que os oficiais em seguida mencionados tenham o posto que lhes vai indicado, por satisfazerem as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas respectivamente no artigo 56.º e na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 305.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99 de 25 de Junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/03, de 30 de Agosto:

Tenente:

ALF TMMEL 132683-L, Nuno Manuel da Silva e Sá — DE.
ALF TMMEL 132684-J, Helena Isabel Madureira Pinheiro — CFMTFA.
ALF TMMEL 132666-L, Rodrigo Miguel Batalha Machado Sardinha Gonçalves — CME.
ALF TMMEL 132675-K, Emanuel da Palma Gonçalves Guerreiro — BA 11.

Contam a antiguidade e os efeitos administrativos desde 21 de Fevereiro de 2008.
São integrados no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18 de Agosto.

1 de Abril de 2008. — Por delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Comandante, *Victor Manuel Lourenço Morato,* TGEN/PILAV.

Portaria n.º 459/2008

Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que os oficiais em seguida mencionados tenham o posto que lhes vai indicado, por satisfazerem as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas respectivamente no artigo 56.º e na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 305.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99 de 25JUN, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/03, de 30AGO:

Tenente:

ALF TOMET 132667-J Daniel Filipe Alves Branco Garrido Zeferino COFA
ALF TOMET 132668-G Sara Marisa Pereira da Costa Miranda AFA
ALF TOMET 132690-C Marta Neto Janeira CFMTFA

Contam a antiguidade e os efeitos administrativos desde 21FEV08.
São integrados no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18AGO.

1 de Abril de 2008. — Por delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Comandante, *Victor Manuel Lourenço Morato,*TGEN/PILAV.

Direcção de Pessoal

Despacho n.º 11263/2008

Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o militar em seguida mencionado passe à situação de reforma, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 159.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25JUN, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/03, de 30AGO e pelo Decreto-Lei n.º 166/05, de 23SET, tendo em consideração as disposições transitórias previstas no artigo 3.º do último diploma e a norma interpretativa estatuída no artigo 2 do Decreto-Lei n.º 239/06, de 22DEZ:

Quadro de Sargentos AMA

1SAR AMA RES-QPfe 022018-D Luciano António da Silva — MOB

Conta esta situação desde 18MAR2008
Transita para o ARQC desde a mesma data

18 de Março de 2008. — Por delegação do Comandante de Pessoal da Força Aérea, após delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Director, *Américo Vilarinho Fernandes Alves,* MGEN/PILAV.

Despacho n.º 11264/2008

Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que a primeiro-cabo em regime de contrato em seguida mencionado tenha o posto que lhe vai indicado, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas respectivamente no artigo 56.º e na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 305.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99 de 25JUN, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30AGO*:*

Cabo-adjunto:

1CAB PA 132190-A Daniela Cristina da Silva Vilas Boas Rego AM1

Conta a antiguidade e os efeitos administrativos desde 15JAN08.
Fica colocado na respectiva lista de antiguidades imediatamente à esquerda do CADJ PA 132170-G João Paulo de Sousa Coelho.
É integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18AGO.

28 de Março de 2008. — Por subdelegação do Comandante de Pessoal da Força Aérea e após delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Director, *Américo Vilarinho Fernandes Alves,* MGEN/PILAV.

Despacho n.º 11265/2008

Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o sargento em seguida mencionado passe à situação de reserva, por declaração expressa, ao abrigo da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 152.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/03, de 30 de Agosto e pelo Decreto-Lei n.º 166/05, de 23 de Setembro, considerando o n.º 5 e 6 do artigo 3.º do mesmo diploma:

Quadro de Sargentos MMA:

SCH MMA Q 033659-K Silvério Jordão Carvalheiro — BA5

Conta esta situação desde 04 de Abril de 2008.

4 de Abril de 2008. — Por subdelegação do Comandante do Pessoal da Força Aérea, após delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Director, *Américo Vilarinho Fernandes Alves,* MGEN/PILAV.

Despacho n.º 11266/2008

Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o militar em seguida mencionado passe à situação de reforma, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 159.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/03, de 30 de Agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 166/05, de 23 de Setembro, tendo em consideração as disposições transitórias previstas no artigo 3.º do último diploma e a norma interpretativa estatuída no artigo 2 do Decreto-Lei n.º 239/06, de 22 de Dezembro:

Quadro de Sargentos MELECA:

SAJ MELECA RES-QPfe 019788-C, José Correia Borges — MOB.

Conta esta situação desde 10 de Março de 2008.
Transita para o ARQC desde a mesma data.

10 de Março de 2008. — Por delegação do Comandante, após delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Director, *Américo Vilarinho Fernandes Alves,* MGEN/PILAV.

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 11267/2008

Nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento aprovado pela Portaria n.º 1612-A/2007, de 20 de Dezembro, alterada pela Portaria n.º 233/2008, de 12 de Março, tendo presente:

A importância e distinção dos actos realizados, no dia 11 de Fevereiro de 2008, pelos militares da GNR e elementos do Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM) integrados no Subagrupamento Bravo da Guarda Nacional Republicana (GNR), ao serviço da United Nations Mission Integrated in Timor-Leste (UNMIT), no auxílio e socorro de SS. Ex.ª o Presidente da República de Timor-Leste e na protecção e segurança da família de SS. Ex.ª o Primeiro-Ministro da República Democrática de Timor-Leste;

A forma rápida e corajosa da actuação dos militares da GNR e a prestimosa contribuição dos elementos do INEM, integrados no Subagrupamento Bravo da GNR, que permitiram o socorro e a estabilização

da vida de SS. Ex.ª o Presidente da República Democrática de Timor-Leste, assim como a celeridade e a segurança da sua evacuação para uma unidade hospitalar;

O desprendimento pelo elevado risco que caracterizou a situação, em que os militares da GNR prestaram protecção e socorro à família de SS. Ex.ª o Primeiro-Ministro da República Democrática de Timor-Leste, possibilitando a sua evacuação, em segurança, desde a residência onde se encontravam até à cidade de Díli;

A forma notável, digna e empenhada dos militares da GNR e dos elementos do INEM, integrados no Subagrupamento Bravo da GNR, cuja acção contribuiu de forma inequívoca para a manutenção da estabilidade democrática de Timor-Leste, auxiliando no garantir da vida do titular de um órgão de soberania, símbolo e garante da independência nacional, o Presidente da República, e projectando o prestígio de Portugal ao reforçar o objectivo mais nobre dos ideais "Liberdade e Segurança" como parte integrante do património comum da União Europeia;

Concedo ao Subagrupamento Bravo da Guarda Nacional Republicana (GNR), a medalha de mérito "liberdade e segurança na União Europeia".

4 de Abril de 2008. — O Ministro da Administração Interna, *Rui Carlos Pereira.*

Despacho n.º 11268/2008

1 — Nos termos do n.º 2 do artigo 14.º da lei 53/2007 de 31 de Agosto conjugado com o disposto no artigo 10.º do Decreto-Lei 511/99 de 24 de Novembro, nomeio em comissão especial de serviço pelo período de 6 meses, prorrogável até ao limite de um (1) ano, com efeitos reportados 25 de Março de 2008, para prestação de serviço na missão de paz e humanitária UNIOSIL — United Nations Integrated Office in Sierra Leone, o Subcomissário Carlos Alberto Sá Caleia da Polícia de Segurança Pública;

2 — Considerando que os elementos nomeados nesta missão de paz e humanitária auferem de um subsidio diário de missão, designado internacionalmente por MSA — Mission Subsistence Allowance, pago pela Organização das Nações Unidas para suporte de despesas de subsistência de alimentação, alojamento de longa duração e despesas diversas do local de serviço, caberá à Policia de Segurança Pública o pagamento da remuneração base (vencimento base, suplemento das forças de segurança e subsidio de fardamento) acrescido do pagamento do suplemento de missão nos termos do Decreto-Lei n.º 233/96 de 7 de Dezembro, aplicável pelo Decreto-Lei 17/2000 de 29 de Fevereiro e de acordo com o estabelecido na Portaria n.º 792/2000 de 20 de Setembro.

4 de Abril de 2008.— O Ministro da Administração Interna, *Rui Carlos Pereira.*

Despacho n.º 11269/2008

Nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento aprovado pela Portaria n.º 1612-A/2007, de 20 de Dezembro, alterada pela Portaria n.º 233/2008, de 12 de Março, tendo presente:

A importância e distinção dos actos realizados, no dia 11 de Fevereiro de 2008, pelos militares da GNR e elementos do INEM integrados no Subagrupamento Bravo da GNR, ao serviço da United Nations Mission Integrated in Timor-Leste (UNMIT), no auxílio e socorro de SS. Ex.ª o Presidente da República de Timor-Leste e na protecção e segurança da família de SS. Ex.ª o Primeiro-Ministro da República Democrática de Timor-Leste;

A forma rápida e corajosa da actuação dos militares da GNR e a prestimosa contribuição dos elementos do INEM, que permitiram o socorro e a estabilização da vida de SS. Ex.ª o Presidente da República Democrática de Timor-Leste, assim como a celeridade e a segurança da sua evacuação para uma unidade hospitalar;

O desprendimento pelo elevado risco que caracterizou a situação, em que os militares da GNR prestaram protecção e socorro à família de SS. Ex.ª o Primeiro-Ministro da República Democrática de Timor-Leste, possibilitando a sua evacuação, em segurança, desde a residência onde se encontravam até à cidade de Díli;

A forma notável, digna e empenhada dos militares da GNR e dos elementos do INEM, integrados no Subagrupamento Bravo da GNR, cuja acção contribuiu de forma inequívoca para a manutenção da estabilidade democrática de Timor-Leste, auxiliando no garantir da vida do titular de um órgão de soberania, símbolo e garante da independência nacional, o Presidente da República, projectando o prestígio de Portugal ao reforçar o objectivo mais nobre dos ideais "Liberdade e Segurança" como parte integrante do património comum da União Europeia;

Concedo aos militares da Guarda Nacional Republicana (GNR) e aos elementos do Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM) integrados no Subagrupamento Bravo da GNR, a seguir mencionados, a medalha de mérito "Liberdade e Segurança na União Europeia".

Militares da GNR

Posto	Nome
Capitão	João Almeida Duque Martinho
Tenente	Luís Manuel Ferreira Fernandes
Tenente	Carlos Filipe Vilhena Correia
Tenente	Adriano José Sousa Fortes
Tenente	Rui Miguel da Silva Pereira
Tenente	Ana Sofia de Sousa Guedes Vaz
Sargento-Chefe	Celestino Cardoso Seco
Sargento-Ajudante	Aniceto António Gil
Sargento-Ajudante	Antero Manuel de Azevedo Braz
Sargento-Ajudante	Manuel Augusto Pinto Castro
Sargento-Ajudante	Rui Manuel da Silva Pereira
1.º Sargento	António Joaquim Barbas
1.º Sargento	Domingos Alves Vaz
1.º Sargento	Paulo José Santos do Amaral
1.º Sargento	Paulo Jorge Vieira Araújo
1.º Sargento	José Pedro Gomes Néné
1.º Sargento	José Carlos de Oliveira Sequeira
1.º Sargento	Fernando Pedro dos Santos Pires
1.º Sargento	António Alves da Cunha Silva
2.º Sargento	José Paulo Machado Carreiras
2.º Sargento	Álvaro Calisto Pinto Carvalho Pereira
2.º Sargento	Luís Filipe Morais Pinheiro
2.º Sargento	Sérgio Manuel Lima Pereira
Cabo-Chefe	Carlos Marques da Conceição Costa
Cabo-Chefe	Célio Martins Dias
Cabo-Chefe	Manuel Alberto Pina Morais
Cabo	Vítor José Batista Russo
Cabo	Sandra Maria Gonçalves Barata
Cabo	Zeferino dos Santos Félix
Cabo	Jaime Jorge Lopes Maurício
Cabo	António Ferreira Leitão
Cabo	Fernando Manuel de Oliveira Rodrigues
Cabo	Fernando Alberto de Carvalho Cláudio
Cabo	Carlos Augusto Hino Dias
Cabo	Nuno Alexandre Machado Soares
Cabo	Pedro Manuel Neto Vitorino
Cabo	Paulo Jorge Branco Braz
Cabo	Nuno Miguel Gonçalves Rodrigues Mendes
Cabo	José António Pereira Venâncio
Cabo	António Henrique Teixeira Duarte
Cabo	Norberto Paulo Gavancha Batista
Cabo	Júlio de Almeida
Cabo	Inocêncio Cabral Serino
Cabo	Francisco António Martins Cardoso
Cabo	Hugo Duarte Carvalho Gomes
Cabo	António Jorge Pinto da Silva
Cabo	Norberto Antão Cortêz
Cabo	Paulo Jorge dos Santos Coelho
Cabo	Paulo Alexandre Alves Batista
Cabo	Orlando Francisco da Conceição Gonçalves
Cabo	Carlos Alberto dos Santos Cunha Loureiro
Cabo	Adelino Alberto Teixeira de Carvalho
Cabo	Paulo Alexandre Silva Antunes
Cabo	Pedro Nuno Lucas Santos
Cabo	Luís António Mendes Grancho Caetano
Cabo	Ricardo Ruben Simão Vieira
Cabo	João Paulo Gião Martins
Cabo	Jorge Manuel Alves Domingos
Cabo	José António da Silva Fraga
Guarda	Nuno Alexandre Machado Soares
Guarda	Vítor Manuel Loureiro Pinto Ferreira
Guarda	Paulo Alexandre Cortês Martins
Guarda	Paulo Vitorino de Seixas Nunes
Guarda	Paulo Jorge Branco Braz
Guarda	Sérgio Manuel Xavier Figueirinha
Guarda	Duarte Gomes Aguiar
Guarda	Mónica Alexandra Jerónimo Vieira
Guarda	Catarina Alexandra Simões Fernandes
Guarda	Sandra Sofia Viegas Fernandes
Guarda	José Manuel da Fonte Martins
Guarda	Paulo Fernando Henrique da Silva Inácio
Guarda	Fernando Manuel Pereira Silva
Guarda	Carlos Jorge Reis Carvalho
Guarda	Cláudio Manuel Oliveira Augusto
Guarda	Ricardo Jorge Simão Gaspar de Matos
Guarda	Hugo Alexandre Marques Guerreiro
Guarda	Élio Bruno Saraiva de Oliveira

Posto	Nome
Guarda	Márcio Alexandre da Fonseca Coutinho
Guarda	António Carlos Feliz de Almeida
Guarda	Nuno Ricardo Ferreira Rodrigues
Guarda	Bruno Miguel Batista e Cunha
Guarda	Ruben Miguel Martins Teixeira
Guarda	Ricardo Jorge Dias de Sousa
Guarda	Joel Alexandre Carmo Martinho
Guarda	António José da Costa Bandeira
Guarda	Nádia Solange Madeira Mota Batista
Guarda	Ricardo Miguel Pereira Ferreira
Guarda	Helena Maria Ventura Resende
Guarda	Hugo Fernandes Marques
Guarda	António Jorge das Neves Costa
Guarda	Daniel Fernando Costa do Vale
Guarda	António Manuel Francisco Simões
Guarda	Cláudio Marques Necas
Guarda	Paulo Jorge Cação Martins
Guarda	Luís Miguel Rodrigues Martins
Guarda	Rui Manuel de Melo Pimenta
Guarda	Carlos Manuel Jorge dos Santos
Guarda	António Manuel Mourão Carvalho
Guarda	Marco Paulo Murraças Carlinhos
Guarda	Cláudio Miguel Camarinho Gil
Guarda	Filipe Manuel da Silva Ramos
Guarda	Ricardo César Simão de Almeida Anastácio
Guarda	José Alfredo Trigo Lorga
Guarda	Duarte Rafael Pereira Simões
Guarda	Fernando Lourenço Almeida Fernandes
Guarda	Paulo Alexandre Sardinha do Amaral
Guarda	Nelson Alexandre da Costa Carvalho
Guarda	Bruno Rafael Conceição Costa
Guarda	Paulo Alexandre Nunes Fernandes Estêvão
Guarda	Ricardo Jorge Fernandes Alves
Guarda	Nuno Alexandre Pereira Dinis
Guarda	Nuno José Pereira Malhado Cardoso
Guarda	Hélder Rosa Marques Bento
Guarda	Ricardo Luís Gomes Borges
Guarda	Paulo Roberto Costa Agostinho
Guarda	Soraia Alexandra Varanda Alves
Guarda	Hugo Miguel Castanheira Mathioli Pessoa
Guarda	Milton Santos Sousa
Guarda	Miguel Ângelo Pais Gouveia
Guarda	João Filipe Germano Mendes
Guarda	Tiago André Farinha Henriques
Guarda	Marco Paulo Martins
Guarda	António Maria Viana Marques Rodrigues
Guarda	Hélder Fernando Assis Cruz
Guarda	Bruno João Elias Batista
Guarda	Filipe Gonçalves Silva
Guarda	Nuno Miguel Cândido Sardinha
Guarda	Alexandre Filipe Correia Tomázio
Guarda	José António Gaspar Carvalho da Silva
Guarda	Ricardo José Peixoto Moreira
Guarda	Daniel Alexandre Sousa Jorge
Guarda	Paulo Peixoto Magalhães Alves
Guarda	Samuel Ricardo Conceição da Cruz
Guarda	Filipe Daniel Ferrão Neves
Guarda	Tibério Filipe Vasco Lopes
Guarda	Paulo Aventino Matos Rodrigues
Guarda	Carlos António Domingues Gomes
Guarda	Marco António dos Santos Brito
Guarda	Orlando José Pinto Amorim
Guarda	Bruno Miguel Pinto Jorge
Guarda	Bruno José Lopes Ferreira Furtado

Elementos do INEM

Função	Nome
Médica	Maria de Fátima Lopes dos Santos
Enfermeiro	Jorge Manuel Ramos Lourenço Marques
Tripulante de Ambulância de Emergência	Márcio Fernando da Silva Moreira

4 de Abril de 2008. — O Ministro da Administração Interna, *Rui Carlos Pereira.*

Despacho n.º 11270/2008

Por ocasião da celebração do 125.º aniversário da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Mirandela e reconhecendo o percurso de exemplar existência daquela Associação ao serviço da comunidade e da protecção e socorro da população, com uma actuação sempre caracterizada pelo heroísmo, abnegação e solidariedade para com o próximo, nos termos do n.º 2, do artigo 4.º do regulamento de concessão da medalha de mérito de protecção e socorro, aprovado pela portaria n.º 980-A/2006, de 14 de Junho, concedo esta medalha de mérito de protecção e socorro, no grau ouro e distintivo azul, à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Mirandela.

8 de Abril de 2008. — O Ministro da Administração Interna, *Rui Carlos Pereira.*

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna

Despacho n.º 11271/2008

No uso da competência delegada pelo despacho n.º 13 994/2007, de 8 de Junho, de S. Ex.ª o Ministro da Administração Interna e nos termos previstos no n.º 2 do artigo 24.º da Lei n.º 42/2006, de 25 de Agosto, considerando o estatuto jurídico a que se referem os artigos 24.º e seguintes da referida lei, credencio como Associação de Coleccionadores de Munições, a Associação Portuguesa de Coleccionadores de Munições, com sede na Rua de Sebastião José Costa, 14, 2.º, esquerdo, 2925, em Brejos de Azeitão.

14 de Novembro de 2007. — O Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna, *José Manuel dos Santos de Magalhães.*

Direcção-Geral de Administração Interna

Despacho n.º 11272/2008

Por despacho de SS. Ex.ª o Senhor Ministro da Administração Interna, de 06.02.2008, foram aprovados os instrumentos relativos à institucionalização do Fórum dos Órgãos Técnicos das Administrações Eleitorais dos Estados Membros da CPLP (FTAE-CPLP), Declaração Conjunta e Estatuto, consensualmente elaborados e adoptados pelos responsáveis e técnicos das Administrações Eleitorais dos Estados Membros da CPLP, reunidos em Lisboa nos dias 10, 11 e 12 de Dezembro de 2007 e determinada a sua publicação nos termos acordados.

6 de Março de 2008. — A Directora-Geral, *Rita Faden da Silva Moreira Araújo.*

Fórum dos órgãos técnicos das administrações eleitorais dos Estados membros da CPLP

Declaração conjunta

Os representantes dos órgãos técnicos Administrações Eleitorais dos Estados Membros da CPLP e demais membros do Fórum presentes, reunidos em Lisboa entre 10 e 12 de Dezembro de 2007, cientes da oportunidade histórica que representou o seu primeiro encontro formal e das indiscutíveis virtualidades que se vislumbram com a intensificação da cooperação entre si e com o enquadramento institucional e organizativo dessa parceria que foi alcançado:

Acordam, por unanimidade, propor e recomendar às respectivas autoridades competentes internas que representam, quando necessário, a aprovação e a publicação oficial dos instrumentos relativos à institucionalização do Fórum dos órgãos técnicos das Administrações Eleitorais dos Estados Membros da CPLP e dos respectivos Estatutos, consensualmente elaborados e adoptados pelos subscritores abaixo identificados.

Lisboa, 12 de Dezembro de 2007

Paulo Soma — Angola
José Lima Nogueira — Angola
Simone Alves Albernaz — Brasil
Kleyce Oliveira Silva — Brasil
Leão José Mendes Barreto — Cabo Verde
Aladje Mané — Guiné-Bissau
António Jaia Pereira da Silva Jau — Guiné-Bissau
Higino Lopes Cardoso — Guiné-Bissau
Felisberto Henrique Naife — Moçambique
Mário Ernesto Augusto — Moçambique
António Carrasco — Moçambique
Jorge Migueis — Portugal

Maria da Graça Miragaia Archer — Portugal
Isabel Miranda Gaspar — Portugal
Sónia Tavares — Portugal
José Carlos Barreiros — São Tomé e Príncipe
Alberto Pereira — São Tomé e Príncipe
Tomás Cabral — Timor-Leste
Elviro Moniz — Timor-Leste

Estatuto do Fórum dos Órgãos Técnicos das Administrações Eleitorais dos Estados Membros da CPLP

Preâmbulo

Considerando a já longa experiência de relacionamento dos países representados no plano bilateral, quer no aspecto dos instrumentos formais, quer, sobretudo, no domínio das múltiplas realizações concretas;

Considerando a necessidade de complementar e reforçar as relações entre os Estados Membros da CPLP com uma abordagem mais ampla, que imprima maior aptidão para enfrentar os desafios e problemas comuns e, em simultâneo, mobilize para respostas mais abrangentes e eficazes;

Considerando que na cooperação em matéria eleitoral é necessário respeitar as diversidades socioculturais e políticas dos países membros da CPLP;

Considerando, que a institucionalização do presente Fórum emerge de uma vontade comum acalentada desde há longa data pelos executores da cooperação em matéria eleitoral dos Estados Membros da CPLP a qual, por vicissitudes de ordem vária, tem vindo a ser adiada;

Os responsáveis e Técnicos das Administrações Eleitorais dos Estados Membros da CPLP, reunidos em Lisboa, nos dias 10, 11 e 12 de Dezembro de 2007, recomendam a institucionalização do Fórum e a adopção do seguinte Estatuto, que serão submetidos à aprovação das autoridades internas competentes:

Artigo 1.º

Definição

O Fórum dos Órgãos Técnicos das Administrações Eleitorais dos Estados Membros da CPLP, doravante designado como FTAE-CPLP, é uma organização que constitui um espaço permanente de discussão e reflexão no âmbito das questões mais prementes que se colocam à organização, condução e realização dos processos de recenseamento eleitoral e dos actos eleitorais e referendários, bem como, de partilha das diferentes experiências dos órgãos técnicos representados, com vista a contribuir para a boa governação e para a consolidação do Estado de Direito.

Artigo 2.º

Objectivos

Constituem objectivos gerais do FTAE-CPLP:

a) Contribuir para a criação de um espaço de discussão e aprofundamento de questões eleitorais nas suas vertentes teórico-práticas;

b) Dinamizar a cooperação em matéria eleitoral, promovendo a troca de experiências e apoio mútuo entre os órgãos técnicos representados;

c) Acompanhar e ou apoiar tecnicamente, quando solicitado, os processos de recenseamento e eleitorais dos Estados Membros da CPLP;

d) Promover um espaço de estudo e de análise com vista à elaboração de propostas conjuntas de soluções adequadas à realidade de cada um dos Estados Membros da CPLP, para as questões mais problemáticas dos respectivos processos de recenseamento e eleitorais;

e) Conceber e executar planos de formação para quadros técnicos eleitorais;

f) Constituir um núcleo de peritos eleitorais aptos a prestar assessoria técnica e observação internacional;

g) Promover a assinatura de protocolos com entidades especializadas no domínio das matérias de recenseamento e eleitorais, designadamente com organizações internacionais e instituições universitárias, quando tal venha a ser deliberado pelos seus membros;

h) Publicar uma revista que difunda os trabalhos e as reflexões desenvolvidas pelo Fórum, pelos membros nele representados ou por outros colaboradores;

i) Criar e manter uma página na Internet onde esteja disponível informação sobre as iniciativas do Fórum, do recenseamento e de actos eleitorais, bem como de temas eleitorais e ainda de assuntos que se revelem de interesse comum;

j) Elaborar o Código de Conduta do Observador Internacional do FTAE-CPLP;

k) Promover a criação de uma Unidade Técnica de Apoio Eleitoral permanente do FTAE-CPLP.

Artigo 3.º

Composição e Mandato

1 — O FTAE-CPLP é constituído pelos responsáveis dos órgãos técnicos das administrações eleitorais ou em quem eles deleguem e ainda por um número máximo de dois membros efectivos. Cada Estado Membro deverá designar dois suplentes para substituir, nas suas faltas ou impedimentos, os membros efectivos.

2 — O FTAE-CPLP é dirigido por um Presidente coadjuvado pelo Vice-Presidente.

3 — O Presidente é o responsável do órgão técnico da administração eleitoral do Estado Membro que assume a Presidência.

4- O Vice-Presidente é o representante do Estado Membro que vai assumir a próxima Presidência.

5 — Os membros efectivos e suplentes referidos no número 1 são designados de entre os responsáveis e técnicos do respectivo órgão segundo as regras e usos próprios de cada um dos Estados Membros.

6 — A Presidência do FTAE-CPLP é rotativa, por ordem alfabética dos nomes dos Estados Membros e é anual.

7 — Após a institucionalização do Fórum, o primeiro mandato é assumido por Portugal, país onde se realizou o primeiro encontro.

Artigo 4.º Membros Fundadores e Honorários

1 — Integram o FTAE-CPLP, como membros fundadores, os representantes dos órgãos técnicos da Administração Eleitoral dos Estados Membros presentes no I Encontro dos Órgãos Técnicos das Administrações Eleitorais dos Estados Membros da CPLP.

2 — Integram igualmente o FTAE-CPLP, com a mesma qualidade, os antigos responsáveis dos órgãos técnicos da Administração Eleitoral dos Estados Membros, presentes no acima referido Encontro.

3 — Podem ainda ser admitidos como integrantes, com estatuto de membro honorário, antigos responsáveis e técnicos das Administrações Eleitorais dos Estados Membros, quando sob proposta de qualquer Estado Membro, sejam consensualmente admitidos em Assembleia anual do Fórum.

Artigo 5.º

Organização

1 — Ao presidente do FTAE-CPLP, coadjuvado pelo vice-presidente, compete assegurar a realização e condução das reuniões do Fórum, interpretar o presente Estatuto e, ouvidos os membros efectivos, fixar com a antecedência adequada a proposta de agenda para cada reunião.

2 — No início de cada reunião do Fórum procede-se à aprovação da ordem de trabalhos e à eleição de dois secretários para apoio do presidente e do vice-presidente na condução dos trabalhos da mesa.

3 — Em cada administração eleitoral há um elemento técnico de apoio localizado (ponto focal) para efeitos de ligação aos serviços de apoio ao presidente e acompanhamento dos trabalhos do Fórum, por forma a assegurar a circulação de informação, a eficiência na preparação das reuniões e o apoio às respectivas delegações.

Artigo 6.º

Funcionamento

1 — O FTAE-CPLP reúne ordinariamente em assembleia uma vez por ano nos termos do presente Estatuto, em qualquer um dos Estados Membros.

2 — Por decisão convalidada por dois terços dos seus membros pode ter lugar uma assembleia extraordinária do Fórum.

3 — A reunião da assembleia anual do Fórum deve ser organizada e financiada pelo país anfitrião, ficando a cargo das restantes administrações eleitorais os custos de transporte e de alojamento das respectivas delegações, sem prejuízo, em caso de necessidade, de outras formas de financiamento.

4 — O Fórum pode criar entre os seus membros grupos de trabalho e designar os respectivos relatores incumbidos de elaborar informações e relatórios sobre assuntos específicos do âmbito dos seus objectivos estatutários a serem discutidos nas reuniões ordinárias.

Artigo 7.º

Quórum

1 — Para poder reunir devem estar presentes pelo menos, metade mais um dos Estados Membros que integram o FTAE-CPLP.

2 — Não se verificando o quórum previsto no número anterior, será convocada nova reunião, com o intervalo mínimo de 30 dias.

Artigo 8.º

Formas de deliberação

1 — As assembleias do Fórum deliberam por consenso, sempre que estejam em causa as decisões sobre o seu Estatuto, e por maioria simples

dos presentes em tudo o que respeite à apreciação de informações e relatórios e à emissão de votos, propostas ou recomendações.

2 — Nas reuniões do Fórum cada Estado Membro tem direito a um voto, tendo o Presidente voto de qualidade.

Artigo 9.º

Entrada em vigor

1 — O presente Estatuto, elaborado e adoptado no I Encontro dos Órgãos Técnicos das Administrações Eleitorais dos Estados Membros da CPLP, reunidos em Lisboa entre 10 e 12 de Dezembro de 2007 entra em vigor após aprovação interna pela maioria dos Estados Membros, no prazo limite de 120 dias, sobre a data do presente documento.

2 — Cada Órgão de Administração Eleitoral subscritor adopta as medidas necessárias para que o presente Estatuto entre em vigor na sua ordem interna no prazo previsto no n.º anterior.

Lisboa, 12 de Dezembro de 2007

Paulo Soma — Angola
José Lima Nogueira — Angola
Simone Alves Albernaz — Brasil
Kleyce Oliveira Silva — Brasil
Leão José Mendes Barreto — Cabo Verde
Aladje Mané — Guiné-Bissau
António Jaia Pereira da Silva Jau — Guiné-Bissau
Higino Lopes Cardoso — Guiné-Bissau
Felisberto Henrique Naife — Moçambique
Mário Ernesto Augusto — Moçambique
António Carrasco — Moçambique
Jorge Miguéis — Portugal
Maria da Graça Miragaia Archer — Portugal
Isabel Miranda Gaspar — Portugal
Sónia Tavares — Portugal
José Carlos Barreiros — São Tomé e Príncipe
Alberto Pereira — São Tomé e Príncipe
Tomás Cabral — Timor-Leste
Elviro Moniz — Timor-Leste

Direcção Nacional da Polícia de Segurança Pública

Aviso n.º 11981/2008

Concurso externo de ingresso para admissão ao curso de formação de agentes da Polícia de Segurança Pública

Nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento do Concurso para Admissão ao curso de Formação de Agentes da Polícia de Segurança Pública, adiante designado por Regulamento, aprovado pela Portaria n.º 122/2000, de 8 de Março com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 1387/2004, de 10 de Novembro, faz-se público que, por despacho do Director Nacional da Polícia de Segurança Pública (PSP) de 07 de Abril de 2008, se encontra aberto, pelo prazo de 20 dias úteis a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República,* concurso externo de ingresso para admissão ao curso de formação de agentes da PSP.

1 — O concurso é aberto ao abrigo da quota de descongelamento atribuída a esta Polícia pelo Despacho conjunto n.º 8362/2008, do Ministro de Estado e das Finanças e do Ministro da Administração Interna, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 57, de 20 de Março de 2008 e destina-se ao preenchimento até ao limite de 1000 vagas.

2 — De acordo com o estipulado no artigo 34.º, n.º 2, alínea *b*), do Decreto-Lei n.º 320-A/2000, de 15 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Lei n.º 118/2004, de 21 de Maio e 320/2007, de 27 de Setembro, 15 % dos lugares a prover são reconhecidas aos militares que prestem ou tenham prestado serviço em regime de contrato (RC), pelo período mínimo de três anos.

3 — Validade do concurso — o concurso é válido pelo prazo de dois anos. A validade do concurso não excederá, porém, o curso de formação de agentes a ministrar no ano lectivo de 2008-2009, se se verificar qualquer das condições referidas no n.º 4 do artigo 3.º do regulamento aprovado pela Portaria n.º 122/2000, de 8 de Março.

4 — Conteúdo funcional — Nos termos do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 511/99, de 24 de Novembro, as funções genéricas a desempenhar pelo pessoal com funções policiais são as constantes do anexo I ao referido diploma, sem prejuízo de lhe poderem ser atribuídas outras funções que resultem necessárias por imperativo da missão cometida à PSP.

5 — Legislação aplicável — o presente concurso rege-se pelo disposto no Decreto-Lei n.º 511/99, de 24 de Novembro; Portaria n.º 122/2000, de 8 de Março, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 1387/2004, de 10 de Novembro; Decreto-Lei n.º 320-A/2000, de 15 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Lei n.º 118/2004, de 21 de Maio e 320/2007 de 27 de Setembro; Lei n.º 53/2007 de 31 de Agosto e Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

6 — Requisitos gerais e especiais de admissão — nos termos do artigo 11.º do Regulamento, podem candidatar-se os indivíduos, vinculados ou não à função pública, que preencham, cumulativamente, até ao termo do prazo fixado para entrega das candidaturas, os seguintes requisitos:

a) Tenham nacionalidade portuguesa;
b) Não tenham menos de 20 nem mais de 25 anos de idade em 1 de Janeiro de 2008;
c) Aos militares que tenham prestado serviço militar em regime de contrato ou de voluntariado, o tempo de serviço militar efectivo é abatido à idade (máxima) cronológica prevista na alínea anterior, nos termos da lei;
d) Tenham pelo menos 1,60 m ou 1,65 m de altura, respectivamente para candidatos femininos e para candidatos masculinos;
e) Possuam a robustez física e o perfil psicológico indispensáveis ao exercício da função policial e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória;
f) Possuam como habilitações literárias mínimas o 11.º ano de escolaridade ou equivalente;
g) Não tenham sido condenados por qualquer crime doloso;
h) Tenham bom comportamento moral e civil;
i) Não tenham reprovado em anterior curso de formação de agentes nem ter sido eliminado por mérito ou por sanção disciplinar;
j) Não estarem abrangidos pelo estatuto de objector de consciência;
l) Tenham cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
m) No caso de terem cumprido ou estarem a cumprir o serviço militar, estarem classificados na 1.ª ou 2.ª classe de comportamento, consoante se tratem de oficiais ou de sargentos e praças, respectivamente;
n) Não estejam inibidos do exercício de funções públicas ou interditos para o exercício das funções a que se candidatam.

7 — Locais de trabalho — Os lugares colocados a concurso destinam-se aos diversos órgãos e serviços da PSP previstos no artigo 17.º e seguintes da Lei n.º 53/2007, de 31 de Agosto que aprova a orgânica da PSP.

8 — Remuneração — nos termos do n.º 4 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 58/90 de 14 de Fevereiro e n.º 3 do artigo 52.º do Decreto-Lei n.º 511/99, 24 de Novembro, durante o curso de formação a remuneração é a correspondente a 50 % da remuneração do 1.º escalão de Agente Principal.

9 — Integração na carreira e posto: Nos termos do n.º 2 do artigo 5.º, alínea *c*) do n.º 1 do artigo 22.º e n.º 1 do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 511/99, de 24 de Novembro, os candidatos que terminem com aproveitamento o curso de formação de agentes são integrados na carreira de Agente de Polícia, posto de Agente.

10 — Relação jurídica de emprego — sem prejuízo do que se encontra definido no Decreto-Lei n.º 511/99, de 24 de Novembro, durante o curso de formação é aplicável a modalidade de relação jurídica de emprego que resultar da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e respectiva regulamentação.

11 — Métodos de selecção — os métodos de selecção a utilizar são os seguintes:

a) Provas físicas;
b) Exame psicológico;
c) Prova de conhecimentos;
d) Inspecção médica, perante uma junta médica;
e) Entrevista.

11.1 — Provas físicas — as provas físicas são prestadas no mesmo dia e destinam-se a avaliar o desenvolvimento e a destreza física dos candidatos, bem como a sua capacidade de resistência de acordo com as exigências específicas da função policial.

De acordo com o previsto no anexo I da Portaria n.º 122/2000, de 8 de Março consistem nos seguintes exercícios:

a) Corrida de 100 m planos;
b) Salto em comprimento, sem corrida;
c) Salto do muro, sem apoio;
d) Salto em elevação, sem corrida;
e) Flexões de braços na trave (candidatos masculinos);
f) Extensões de braços no solo (candidatos femininos);
g) Flexões de tronco à frente; e
h) Corrida de 1000 m.

11.1.1 — Os candidatos devem fazer-se acompanhar do material de ginástica necessário para a realização das provas físicas: camisola, calções, sapatos de ginástica e fato de treino (facultativo).

11.1.2 — Os riscos a que os candidatos possam estar sujeitos no decurso das provas são da responsabilidade dos próprios.

11.2 — Exame psicológico — o exame psicológico visa avaliar, mediante o recurso a técnicas psicológicas, as capacidades intelectuais, de avaliação e intervenção e os aspectos de carácter, de personalidade e de motivação dos candidatos para o exercício da função policial.

11.3 — Prova de conhecimentos — a prova de conhecimentos reveste a forma escrita, assenta no método de respostas múltiplas, e versa sobre os conhecimentos gerais e específicos de Língua Portuguesa, Matemática, Geografia e História até ao nível do 11.º ano de escolaridade.

11.4 — Inspecção médica, perante uma junta médica — visa avaliar as condições físicas e psíquicas do candidato, tendo em vista determinar a sua aptidão para o exercício da função policial.

A orientação e tabela de inaptidões constam do anexo II da Portaria n.º 122/2000, de 8 de Março.

11.5 — Entrevista — a entrevista é conduzida, no mínimo, por dois entrevistadores e destina-se a confirmar os resultados do exame psicológico, bem como avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, os seguintes factores:

a) Motivação/interesse;
b) Comunicabilidade (fluência, clareza, ordem e método);
c) Capacidade de relacionamento/sociabilidade;
d) Aptidão profissional;
e) Autoconfiança/segurança e postura.

11.6 — Cada um dos métodos de selecção tem carácter eliminatório, podendo ser aplicados por fases, igualmente eliminatórias.

11.7 — É obrigatória a apresentação de documento legal de identificação em todos os momentos de aplicação dos métodos de selecção, sob pena de exclusão.

11.8 — Os candidatos têm direito de acesso às actas e aos documentos em que assentam as deliberações do júri, nos termos da lei.

12 — Sistemas de classificação:

12.1 — Na classificação dos métodos de selecção serão utilizados os seguintes sistemas de classificação:

a) Prova de conhecimentos — escala de 0 a 20 valores;
b) Exame psicológico de selecção — Favorável preferencialmente, Bastante favorável, Favorável, Com reservas e Não favorável — correspondendo-lhes as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, respectivamente;
d) Provas físicas e inspecção médica — Apto e Não apto.
e) Entrevista — Excelente, Muito Bom, Bom, Suficiente e Insuficiente — correspondendo-lhes as classificações de 20, 17, 13, 10 e 8 valores, respectivamente.

12.2 — A classificação final resulta da média aritmética dos resultados obtidos na prova de conhecimentos, no exame psicológico e na entrevista.

12.3 — Na determinação de todas as médias aritméticas referidas, a aproximação será feita até às centésimas.

12.4 — Em caso de igualdade de classificação, são critérios de desempate, pela ordem indicada, nos termos das disposições conjugadas do n.º 2 do artigo 20.º do Regulamento do concurso e do n.º 3 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 320-A/2000, de 15 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 320/2007, de 27 de Setembro, os seguintes:

a) Ter cumprido 3 anos de serviço militar em regime de contrato, desde que não tenham decorrido dois anos desde a data da cessação do contrato;
b) Ter maiores habilitações literárias;
c) Ter menos idade.

12.5 — A lista de candidatos admitidos e excluídos em cada método de selecção e a lista de classificação final serão elaboradas em simultâneo e publicitadas nos termos do artigo 27.º da Portaria n.º 122/2000, de 8 de Março.

13 — Local e data das provas — os candidatos são convocados para a realização das provas por ofício remetido por correio registado, do qual constam a data e o local onde cada uma das provas de selecção terá lugar, ou pessoalmente, aquando da realização da prova anterior.

14 — curso de formação:

14.1 — O curso será ministrado na Escola Prática de Polícia (EPP), sita no Largo das Forças Armadas, Torres Novas e obedecerá ao plano curricular e aos regulamentos em vigor naquele estabelecimento de ensino em matéria de frequência e avaliação.

14.2 — A aprovação no curso é requisito de provimento nos lugares postos a concurso e os candidatos, conforme o disposto no n.º 1 do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 511/99, de 24 de Novembro serão graduados de acordo com o aproveitamento e classificação que obtenham no curso de formação.

15 — Formalizações de candidaturas:

15.1 — As candidaturas são formalizadas mediante o preenchimento de requerimento tipo dirigido ao director nacional da PSP o qual se encontra disponível na página oficial da PSP, no endereço www.psp.pt, em qualquer unidade de polícia, estabelecimentos de ensino da PSP ou nos Departamentos de Recursos Humanos e de Apoio Geral da Direcção Nacional da PSP;

15.2 — Os requerimentos podem ser entregues pessoalmente em qualquer dos locais referidos, mediante a entrega de recibo, ou remetidos por correio, em envelope registado com aviso de recepção, dentro do prazo de candidatura, endereçados ao presidente do júri do concurso de admissão ao curso de formação de agentes, Escola Prática de Polícia, apartado 50, 2354-909 Torres Novas.

15.3 — O requerimento deverá ser acompanhado dos seguintes documentos, sob pena de exclusão da candidatura:

a) Fotocópia simples do bilhete de identidade;
b) Certificado autêntico ou fotocópia simples do certificado das habilitações literárias exigidas, conforme o previsto no n.º 6, alínea *f*), deste aviso de abertura;
c) Documento comprovativo da situação militar, passado pela unidade onde prestou serviço, especificando:

Registo disciplinar;
Classe de comportamento;
Tempo de serviço efectivo nas Forças Armadas em regime de contrato e de voluntariado.

No caso de não ter prestado serviço nas condições previstas na alínea *l*) do n.º 6 deste aviso, deverá remeter documento comprovativo de ter cumprido a lei do Serviço Militar, quando obrigatório, passado pelo respectivo centro de recrutamento, do qual deve constar que foi considerado apto para o serviço militar e o motivo da não incorporação militar;

d) Declaração, passada pela entidade militar competente, comprovativa da dispensa da junta de inspecção para o candidato que passou directamente à reserva territorial;
e) Atestado comprovativo da actual aptidão, passado pela autoridade de saúde da área de residência do candidato, caso tenha sido dado como inapto na junta de inspecção militar e pretenda ilidir a presunção de inaptidão.

15.4 — Os requisitos mencionados nas alíneas *d*) e *e*) do n.º 6 deste aviso são comprovados pela junta médica de inspecção, exame psicológico e entrevista de selecção.

15.5 — Na fase de candidatura, é dispensada a apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos referidos nas alíneas *g*) a *j*) e *n*) do n.º 6, desde que o candidato faça declaração de compromisso de honra exarada no respectivo formulário de candidatura.

15.6 — Não é admitida a junção de documentos que devessem ter sido apresentados dentro do prazo previsto para a apresentação de candidaturas, de acordo com o n.º 3 do artigo 12.º-A da Portaria n.º 122/2000, de 8 de Março.

15.7 — O júri, como previsto no artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de Abril, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 29/2000, de 13 de Março, quando haja dúvidas fundadas acerca do conteúdo ou autenticidade das fotocópias, pode exigir a exibição de original ou documento autenticado para conferência.

15.8 — Sem prejuízo da sanção penal que ao caso couber, a falsidade das declarações prestadas sob compromisso de honra no requerimento de admissão determina a exclusão do candidato.

16 — Na sequência do despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março, faz-se constar, igualmente, o seguinte: «Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

17 — O júri do presente concurso tem a seguinte composição:

Presidente: Superintendente-Chefe Levy da Silva Correia, Director da Escola Prática de Polícia.

Vogais efectivos:

Intendente Paulo Marciano Lopes Quinteiro, que substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos.
Comissário António Manuel Pereira Lucas.

Vogais suplentes:

Subintendente António José Teles São Matias.
Comissário Pedro Miguel Lopes Ferreira Lourenço Sousa.

7 de Abril de 2008. — O Director Nacional, *Francisco Maria Correia de Oliveira Pereira.*

Governo Civil do Distrito de Évora

Despacho n.º 11273/2008

No uso da competência conferida pelo despacho de delegação de competências do Ministro da Administração Interna n.º 4344/2006, publicado no *Diário da República* 2.ª Série n.º 39 de 23 de Fevereiro, 2.ª série e nos termos do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 252/92, de 19 de Novembro, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 213/2001, de 2 de Agosto, e bem assim do n.º 1 do artigo n.º 3 da Portaria n.º 948/2001, de 3 de Agosto:

Licenciada Florbela da Luz Descalço Fernandes — nomeada Adjunta do meu Gabinete de Apoio Pessoal, com efeitos a partir de 01de Fevereiro de 2008. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

1 de Fevereiro de 2008. — A Governadora Civil, *Fernanda Ramos.*

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras

Aviso n.º 11982/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 20 de Dezembro de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Luís Pereira Júnior, natural de Beira, República de Moçambique, de nacionalidade moçambicana, nascido a 22/01/1974, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97 de 31 de Janeiro.

10 de Abril de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 11983/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 8 de Outubro de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Joaquim Sami, natural de Farim, República da Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascido a 01/10/1962, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97 de 31 de Janeiro.

10 de Abril de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 11984/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 12 de Dezembro de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Wellington Luiz Ferreira, natural de Governador Valadares, República Federativa do Brasil, de nacionalidade brasileira, nascido a 15/03/1968, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97, de 31 de Janeiro.

10 de Abril de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 11985/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 25 de Novembro de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Nancy Amélia Djissulem Pereira, natural de Bissau, República da Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascida a 03/11/1982, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97, de 31 de Janeiro.

10 de Abril de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 11986/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 16 de Março de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Raquel da Cruz, natural de Conceição, República Democrática de São Tomé e Príncipe, de nacionalidade santomense, nascida a 01/11/1976, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97 de 31 de Janeiro.

10 de Abril de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 11987/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 12 de Dezembro de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Manuel Mendes, natural de Kimpese, República Democrática do Congo, de nacionalidade angolana, nascido a 28/11/1962, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97 de 31 de Janeiro.

10 de Abril de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 11988/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 4 de Abril de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Edna da Conceição de Brito Tavares, natural de Santiago Maior, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascida a 03/03/1983, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97 de 31 de Janeiro.

11 de Abril de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 11989/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 4 de Abril de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a João de Deus Batista Galvão, natural de São Lourenço, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascido a 10/07/1956, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97 de 31 de Janeiro.

11 de Abril de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 11990/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 4 de Abril de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Neusa Maria Delgado Lourenço, natural de Nossa Senhora da Luz, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascida a 26/11/1976, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97 de 31 de Janeiro.

11 de Abril de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 11991/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 4 de Abril de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Rubens António Monteiro Gomes, natural de Nossa Senhora da Luz, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascido a 06/02/1983, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97 de 31 de Janeiro.

11 de Abril de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 11274/2008

O montante do subsídio de compensação a que têm direito os magistrados, por força dos seus próprios Estatutos, está em vigor, sem alterações, desde 1 de Julho de 2005. Importa proceder à sua actualização, tendo em conta quer o quadro legal aplicável, quer também os protocolos firmados pelo Ministério da Justiça em 20 de Novembro de 2003.

Assim, nos termos do n.º 2 do artigo 29.º da Lei n.º 21/85, de 30 de Julho, na redacção introduzida pela Lei n.º 143/99, de 31 de Agosto, e do n.º 2 do artigo 102.º da Lei n.º 47/86, de 15 de Outubro, na redacção introduzida pela Lei n.º 60/98, de 27 de Agosto, e ouvidas as organizações representativas dos magistrados, actualiza-se o subsídio de compensação a pagar aos magistrados judiciais e do Ministério Público, fixando-se o mesmo em 775€ mensais a partir de 1 de Janeiro de 2008.

31 de Março de 2008. — O Ministro da Justiça, *Alberto Bernardes Costa.*

Direcção-Geral da Administração da Justiça

Despacho n.º 11275/2008

Delegação de competências

Na sequência do movimento dos oficiais de justiça referente ao mês de Novembro de 2007, publicado na 2.ª série do *Diário da República* de 25 de Fevereiro de 2008, e ao abrigo do disposto no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 176/2000, de 9 de Agosto, e no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho:

1 — São delegadas nos secretários de justiça providos nas secretarias-gerais constantes do anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante, as seguintes competências:

a) A competência para adjudicar e autorizar a realização de despesas com aquisição de bens e serviços, incluindo as despesas com instalações afectas aos serviços dos respectivos tribunais e às casas de função dos magistrados, até ao montante máximo de € 24.939,89;

b) A competência para autorizar a realização das despesas emergentes da renovação ou revisão de preços (cumpridos os respectivos termos contratuais) de contratos de prestação de serviços de limpeza até ao montante máximo de € 99.759,57;

c) A competência para adjudicar e autorizar a realização de despesas com aquisição de bens e serviços, ao abrigo de contratos públicos de aprovisionamento celebrados pela Agência Nacional de Compras Pública ou no âmbito de procedimentos conduzidos pela Unidade de Compras do Ministério da Justiça, até ao montante máximo de € 49.879,79;

d) A competência para autorizar a destruição ou a remoção, e o subsequente abate, de bens insusceptíveis de reutilização, precedendo parecer obrigatório favorável da Direcção-Geral da Administração da Justiça, sempre que os bens sejam anteriores a 1980, ou, no caso de equipamento informático, de áudio e de comunicações, precedendo avaliação dos elementos da informática junto de cada tribunal, conforme procedimentos determinados pela Circular n.º 54/2007, de 27 de Setembro;

e) A competência para autorizar a venda de papel inutilizado.

2 — São delegadas nos oficiais de justiça providos nas secretarias judiciais constantes do anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante, as seguintes competências:

a) A competência para adjudicar e autorizar a realização de despesas com aquisição de bens e serviços, incluindo as despesas com instalações afectas aos serviços dos respectivos tribunais, até ao montante máximo € 4.987;

b) A competência para autorizar a realização das despesas emergentes da renovação ou revisão de preços (cumpridos os respectivos termos contratuais) de contratos de prestação de serviços de limpeza até ao montante máximo de € 49.879,79;

c) A competência para adjudicar e autorizar a realização de despesas com aquisição de bens e serviços, ao abrigo de contratos públicos de aprovisionamento celebrados pela Agência Nacional de Compras Públicas ou no âmbito de procedimentos conduzidos pela Unidade de Compras do Ministério da Justiça, até ao montante máximo de € 49.879,79;

d) A competência para autorizar a destruição ou a remoção, e o subsequente abate, de bens insusceptíveis de reutilização, precedendo parecer obrigatório favorável da Direcção-Geral da Administração da Justiça, sempre que os bens sejam anteriores a 1980, ou, no caso de equipamento informático, de áudio e de comunicações, precedendo avaliação dos elementos da informática junto de cada tribunal, conforme procedimentos determinados pela Circular n.º 54/2007, de 27 de Setembro;

e) A competência para autorizar a venda de papel inutilizado.

3 — O exercício de funções em regime de substituição abrange os poderes delegados no substituído.

4 — Do âmbito das delegações de competências conferidas nos números anteriores ficam excluídas as competências para a aquisição dos seguintes bens e serviços, destinados a tribunais:

a) Mobiliário;
b) Estantes;
c) Sistemas AVAC (ar condicionado);
d) Centrais telefónicas, suas ampliações e faxes;
e) Equipamento informático;
f) Aparelhos áudio e de videoconferência;
g) Fotocopiadoras;
h) Cofres e armários de segurança;
i) Equipamento médico-legal;
j) Sistemas integrados de segurança passiva;
l) Selos brancos;
m) Serviços de segurança;
n) Celebração de contratos de prestação de serviços de limpeza, sempre que excedam a mera contratação de particulares;
o) Celebração de contratos de pessoal, salvo os contratos no âmbito de programas ocupacionais e ou de tempos livres, celebrados ao abrigo das Portarias n.º 192/96, de 30 de Maio, e n.º 51-A/97, de 16 de Maio, e do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/99/A, de 4 de Fevereiro, no domínio dos projectos de tratamento e salvaguarda do património arquivístico dos tribunais;
p) Celebração, em geral, de contratos de prestação de serviços com particulares de duração superior a três semanas, sem prejuízo do disposto na segunda parte das alíneas *n*) e *o*);
q) Celebração de contratos de prestação de serviços de manutenção dos edifícios, de centrais telefónicas, de assistência técnica de sistemas integrados de segurança passiva, de elevadores, de fotocopiadoras, de equipamentos informáticos, de faxes, de aparelhos áudio e de videoconferência.

5 — O presente despacho produz efeitos a partir da data de início do exercício de funções, indicada no anexo a este despacho.

8 de Abril de 2008. — A Directora-Geral, *Helena Mesquita Ribeiro*.

ANEXO

Tribunal	Nome
Barreiro — Secretaria-Geral	Cristina Maria Gaspar Dias Pinheiro de Menezes Agrela de Jesus *a*).
Gondomar — Secretaria-Geral	Maria Esmeralda Magalhães Teixeira *b*).
Portimão — Secretaria-Geral	José Arlindo Maia Cadima *c*).
Lisboa — Instrução Criminal	João Manuel Caetano Nunes *d*).
Lisboa — Família e Menores	Alda Carrapo Catarino Garcia Teodoro *e*).
Lisboa — Marítimo	Cristina Maria da Silva Inácio Correia Vergamota *f*).
Seixal — MP	Maria Herondina Goes Mendonça Freitas *g*).
Oeiras — MP	António José de Paiva Costa *h*).
Cascais — MP	João Luís César Martins Guerra Correia *i*).
Castelo Branco — TAF	Albino Coelho Caldeira *j*).
Lousada	José Luís Gonçalves de Almeida Dantas *k*).
Portimão — Trabalho.	Maria de Jesus Feiteira Mão de Ferro Mira *l*).
Montalegre	José Manuel Pinto Rocha *m*).
Pombal	Armando Manuel de Oliveira Menezes *n*).
Alijó	Maria José Alves Cardoso de Sousa *o*).
Loulé — MP.	António Manuel Mendes Figueiras da Cruz *p*).
Nordeste	Maria Manuela Pereira Alves Cravo Silva *q*).
São Vicente	Germano Jorge Ferreira Coelho Veiga *r*).
Povoação	Paulo Manuel Vaz Ambrósio Moreira *s*).
Figueira da Foz	Orlando Matias da Silva Carapeto *t*).
Alfândega da Fé	Jorge Manuel Teixeira Gomes *u*).

Tribunal	Nome
Viana do Castelo — Trabalho	Domingos Póvoa Barbosa *v*).
Lisboa — P. I. Criminal	Diamantino de Sousa Pereira *w*).

a) Com efeitos a partir de 17/12/2007
b) Com efeitos a partir de 03/09/2007
c) Com efeitos a partir de 16/09/2007
d) Com efeitos a partir de 05/09/2007
e) Com efeitos a partir de 17/12/2007
f) Com efeitos a partir de 25/02/2008
g) Com efeitos a partir de 03/09/2007
h) Com efeitos a partir de 03/09/2007
i) Com efeitos a partir de 29/02/2008
j) Com efeitos a partir de 20/10/2007
k) Com efeitos a partir de 29/02/2008
l) Com efeitos a partir de 03/03/2008
m) Com efeitos a partir de 29/02/2008
n) Com efeitos a partir de 27/02/2008
o) Com efeitos a partir de 03/03/2008
p) Com efeitos a partir de 26/02/2008
q) Com efeitos a partir de 11/03/2008
r) Com efeitos a partir de 26/02/2008
s) Com efeitos a partir de 27/02/2008
t) Com efeitos a partir de 17/03/2008, até à data de publicação do movimento de Fevereiro de 2008.
u) Com efeitos a partir de 19/02/2008, até à data de publicação do movimento de Fevereiro de 2008.
v) Com efeitos a partir de 17/01/2008, até à data de publicação do movimento de Fevereiro de 2008.
w) Com efeitos a partir de 29/01/2008

Despacho (extracto) n.º 11276/2008

Por despacho de 07 de Abril de 2008, do Subdirector-Geral da Administração da Justiça, por delegação:

Fernanda de Jesus Caíres Cardoso Neto Gouveia, Escrivã de Direito do 2.º Juízo, 1.ª Secção, do Tribunal de Comarca de Peso da Régua — autorizada a permuta para idêntico lugar 1.º Juízo, 1.ª Secção, do Tribunal de Comarca de Macedo de Cavaleiros;

Anabela Maria de Castro Abrantes, Escrivã de Direito do 1.º Juízo, 1.ª Secção, do Tribunal de Comarca de Macedo do Cavaleiros — autorizada a permuta para idêntico lugar do 2.º Juízo, 1.ª Secção, do Tribunal de Comarca de Peso da Régua.

Não carece de Fiscalização Prévia do Tribunal de Contas.

8 de Abril de 2008. — A Directora de Serviços, *Helena Almeida.*

Rectificação n.º 856/2008

Por ter sido publicado com inexactidão no *Diário da República,* 2.ª. Serie, n.º.36, de 20.02.08, o Despacho (extracto) n.º.4453/2008 rectifica-se que:

Onde se lê: "(....) com efeitos reportados a 30.04. 2007"

Deve ler-se: "(....) com efeitos reportados a 22.10.2005"

7 de Abril de 2008. — A Directora de Serviços, *Helena Almeida*.

Instituto dos Registos e do Notariado, I. P.

Aviso (extracto) n.º 11992/2008

Nos termos e para os efeitos previstos nos artigos 93.º a 97.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31.03, faz-se público que a lista de antiguidades do pessoal auxiliar dos serviços externos da Direcção-Geral dos Registos e do Notariado, reportada a 31 de Dezembro de 2006, foi nesta data distribuída às respectivas repartições.

Da organização da referida lista cabe reclamação no prazo de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

(Não carece de Visto do Tribunal de Contas)

18 de Abril de 2007. — A Subdirectora-Geral, *Maria Celeste Ramos.*

Instituto das Tecnologias de Informação na Justiça, I. P.

Deliberação n.º 1140/2008

Ao abrigo do disposto no artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, n.º 2 do despacho n.º 18 681/2007, do Secretário de Estado da Justiça, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 160, de 21 de Agosto de 2007, o conselho directivo deste Instituto delibera delegar e subdelegar as seguintes competências:

1 — No respectivo presidente, Dr. Luis Filipe Loureiro Goes Pinheiro:

1.1 — Da gestão orçamental e autorização de despesas:

1.1.2 — Autorizar despesas com empreitadas de obras públicas e locação e aquisição de bens e serviços até ao limite de Euro 200 000;

1.1.3 — Autorizar as despesas relativas à execução de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados até ao limite de Euro 500 000;

1.1.4 — Aprovar a escolha prévia do tipo de procedimento, nos casos do n.º 2 do artigo 79.º e do n.º 1 do artigo 205.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, até ao limite de Euro 500 000;

1.1.5 — Praticar todos os actos subsequentes à autorização de despesas;

1.1.6 — Autorizar deslocações em serviço em território nacional, qualquer que seja o meio de transporte, com excepção do avião, bem como o processamento dos correspondentes abonos;

1.1.7 — Autorizar deslocações ao estrangeiro sem encargos para o Instituto ou tendo encargos, de duração até 5 dias, bem como as que se realizem no âmbito de projectos já superiormente aprovados;

1.1.8 — Autorizar o processamento de despesas cujas facturas, por motivo justificado, dêem entrada nos serviços para além do prazo regulamentar.

1.2 — Todas as competências em matéria de gestão de recursos humanos relativas ao pessoal deste Instituto, com excepção do exercício do poder disciplinar, designadamente:

1.2.1 — Contratar, nomear, promover, exonerar, bem como autorizar destacamentos, permutas, transferências, requisições, comissões de serviço e acordos de cedência especial;

1.2.2 — Autorizar o exercício de funções a tempo parcial e a prestação de trabalho extraordinário e em dias de descanso semanal, de descanso complementar e em feriados, observados que sejam os respectivos condicionalismos legais;

1.2.3 — Justificar ou injustificar faltas, conceder licenças por período superior a 30 dias, com excepção da licença sem vencimento por um ano e da licença sem vencimento de longa duração;

1.2.4 — Autorizar o gozo e a acumulação de férias e aprovar o respectivo plano anual;

1.2.5 — Autorizar o abono de vencimento de exercício perdido por motivo de doença, bem como o exercício de funções em situação que dê lugar à reversão do vencimento de exercício e o respectivo processamento;

1.2.6 — Autorizar a atribuição dos abonos e regalias a que os trabalhadores do ITIJ, I. P., tenham direito, nos termos da lei ou regulamentação interna;

1.2.7 — Autorizar a inscrição e a participação de funcionários em estágios, congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes que decorram em território nacional;

1.2.8 — Qualificar como acidentes em serviço os sofridos pelos trabalhadores do ITIJ, I. P., bem como autorizar as despesas deles resultantes;

1.2.9 — Praticar todos os actos relativos à aposentação e, em geral, todos os actos respeitantes aos regimes de segurança social relativamente aos quais os trabalhadores do ITIJ, I. P., estejam abrangidos;

1.2.10 — Autorizar a acumulação de actividades docentes em estabelecimento de ensino público, assim como de actividades de carácter ocasional e temporário que possam ser consideradas complemento do cargo ou função e ainda a acumulação de funções privadas, nos termos da lei;

1.2.11 — Homologar as avaliações de desempenho dos trabalhadores;

1.2.12 — Conceder o Estatuto de Trabalhador-Estudante.

2 — Nos respectivos vogais, engenheiro Hugo Miguel Hilário da Rocha e Taxa e Dr. Rui Fernando Nunes Simões:

2.1 — Da gestão orçamental e autorização de despesas:

2.1.2 — Autorizar despesas com empreitadas de obras públicas e locação e aquisição de bens e serviços até ao limite de Euro 50 000,00;

2.1.3 — Aprovar a escolha prévia do tipo de procedimento, nos casos do n.º 2 do artigo 79.º e do n.º 1 do artigo 205.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, até ao limite de Euro 200 000,00;

2.1.4 — Praticar todos os actos subsequentes à autorização de despesas;

2.1.5 — Autorizar deslocações em serviço em território nacional, qualquer que seja o meio de transporte, com excepção do avião, bem como o processamento dos correspondentes abonos;

2.1.6 — Autorizar deslocações ao estrangeiro sem encargos para o Instituto ou tendo encargos, de duração até 5 dias, bem como as que se realizem no âmbito de projectos já superiormente aprovados;

2.1.7 — Autorizar o processamento de despesas cujas facturas, por motivo justificado, dêem entrada nos serviços para além do prazo regulamentar.

2.2 — Todas as competências em matéria de gestão de recursos humanos relativas ao pessoal deste Instituto, com excepção do exercício do poder disciplinar, designadamente:

2.2.1 — Contratar, nomear, promover e exonerar o pessoal do quadro, bem como autorizar destacamentos, permutas, transferências, requisições, comissões de serviço e acordos de cedência especial;

2.2.2 — Autorizar o exercício de funções a tempo parcial e a prestação de trabalho extraordinário e em dias de descanso semanal, de descanso complementar e em feriados, observados que sejam os respectivos condicionalismos legais;

2.2.3 — Justificar ou injustificar faltas, conceder licenças por período superior a 30 dias, com excepção da licença sem vencimento por um ano e da licença sem vencimento de longa duração;

2.2.4 — Autorizar o gozo e a acumulação de férias e aprovar o respectivo plano anual;

2.2.5 — Autorizar o abono de vencimento de exercício perdido por motivo de doença, bem como o exercício de funções em situação que dê lugar à reversão do vencimento de exercício e o respectivo processamento;

2.2.6 — Autorizar a atribuição dos abonos e regalias a que os trabalhadores do ITIJ, I. P, tenham direito, nos termos da lei ou regulamentação interna;

2.2.7 — Autorizar a inscrição e a participação de funcionários em estágios, congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes que decorram em território nacional;

2.2.8 — Qualificar como acidentes em serviço os sofridos pelos trabalhadores do ITIJ, I. P., bem como autorizar as despesas deles resultantes;

2.2.9 — Praticar todos os actos relativos à aposentação e, em geral, todos os actos respeitantes aos regimes de segurança social relativamente aos quais os trabalhadores do ITIJ, I. P., estejam abrangidos;

2.2.10 — Autorizar a acumulação de actividades docentes em estabelecimento de ensino público, assim como de actividades de carácter ocasional e temporário que possam ser consideradas complemento do cargo ou função e ainda a acumulação de funções privadas, nos termos da lei;

2.2.11 — Homologar as avaliações de desempenho dos trabalhadores;

2.2.12 — Conceder o Estatuto de Trabalhador-Estudante.

Pela presente deliberação ratificam-se todos os actos praticados pelos membros do conselho directivo, no âmbito das competências ora delegadas, desde 7 de Março de 2008.

10 de Março de 2008. — O Conselho Directivo: *Luís Goes Pinheiro,* presidente — *Rui Simões,* vogal — *Hugo Taxa,* vogal.

MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Gabinete do Secretário de Estado do Ordenamento do Território e das Cidades

Despacho n.º 11277/2008

Pretende a "Mundo Aquático — Parques Oceanográficos de Entretenimento Educativo, S. A.", na qualidade de proprietária do prédio misto sito em Barrancos, freguesia de Guia, concelho de Albufeira, descrito na Conservatória do Registo Predial de Albufeira sob o número 03978/020708, com a área total de quarenta e nove mil e novecentos metros quadrados, proceder à instalação do equipamento de diversão "Rapid River" no "Zoomarine", no âmbito da actividade da empresa, utilizando para o efeito a área de 4.950 m² (faixa de 30 metros na extensão de 165 metros, a partir da extrema sul do "Zoomarine") de terrenos integrados na Reserva Ecológica Nacional do concelho de Albufeira, constante da Resolução de Conselho de Ministros n.º 82/96, de 16 de Maio, publicada no *Diário da República,* 1.ª série-B, n.º 131, de 5 de Junho.

Considerando que o "Zoomarine" é o parque temático com maior atractividade na região do Algarve, assumindo grande relevância em termos turísticos e combinando várias vertentes, tais como diversão, assistência médico-veterinária à fauna marinha, investigação no campo da biologia marinha e educação ambiental.

Considerando que os objectivos prioritários no funcionamento do Parque Temático "Zoomarine" são educar, preservar, divertir, conhecer e desenvolver.

Considerando que o "Zoomarine" foi galardoado em diversas ocasiões, em particular em 1997 com a Medalha de Mérito Turístico no Grau Prata pelo Secretário de Estado do Turismo, em 2004 com a Medalha de Honra pela distinção dos serviços meritórios prestados ao Município, com a Medalha de Dedicação à Actividade Turística Grau Ouro pela Região de Turismo do Algarve e, ainda, com o Prémio Manuel d´Arriaga, pelo seu contributo à causa zoófila, entregue pela "Sociedade Protectora dos Animais".

Considerando que é neste contexto que se justifica a integração de um novo equipamento de diversão "Rapid River", constituído por um canal em betão, uma plataforma giratória de entrada e uma casa de máquinas destinadas a assegurar a qualidade da água.

Considerando que de acordo com as informações prestadas pela proprietária, o equipamento referido se encontra homologado e em funcionamento em vários parques temáticos de lazer da Europa.

Considerando que o equipamento "Rapid River" contribui para uma valência temática e desportiva única na região, assumindo-se como uma mais valia turística importante para o concelho de Albufeira e permitindo, nomeadamente, ancorar a missão principal que o "Zoomarine" defende em prol da vida dos Oceanos.

Considerando a declaração de interesse para o turismo ao projecto de ampliação e requalificação do Parque Temático "Zoomarine", emitida em 6 de Novembro de 2003.

Considerando a declaração da entidade proprietária sobre a inexistência de localização alternativa para o equipamento de diversão em causa, atento o facto de toda a área afecta ao parque se encontrar comprometida, tendo por base uma programação que prevê, até 2010, a implantação de várias estruturas.

Considerando que o local intervencionado se afigura como o único disponível, tendo sido salvaguardada, em grande parte, a faixa de domínio hídrico e que todos os acessos e zonas de circulação incidissem em áreas não afectas a REN.

Considerando que no que respeita à condicionante REN em vigor, o equipamento em questão interfere parcialmente com "Zonas ameaçadas pelas cheias".

Considerando que atenta a ocorrência REN verificada, foi apresentado estudo hidrológico, no sentido de avaliar os riscos para pessoas e equipamentos instalados, bem como eventuais impactes negativos para terceiros decorrentes da ocupação pretendida.

Considerando que de acordo com esse estudo, se concluiu que a ocupação pretendida não se traduz em impactes negativos para terceiros, sendo o uso proposto para a margem (espaços verdes e acessos) compatível com o risco de inundação reportado.

Considerando que no que respeita à condicionante relativa à Reserva Agrícola Nacional, a Comissão Regional da Reserva Agrícola do Algarve decidiu favoravelmente sobre a utilização não agrícola dos solos, conforme resulta da acta n.º 652/2007, de 18 de Setembro.

Considerando que as demais condicionantes legais e regulamentares em vigor não obstam à concretização do projecto, nomeadamente as relativas ao Plano Director Municipal aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 43/95, de 4 de Maio, alterado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 159/2003, de 6 de Outubro.

Considerando o parecer favorável da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve, emitido em 11 de Março de 2008 e as medidas de minimização nele previstas.

Assim, no uso das competências delegadas pelo Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, nos termos do despacho n.º 16 162/2005, de 5 de Julho, publicado no *Diário da República,* 2.ª Série, n.º 141, de 25 de Julho de 2005 determino, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea *c*) do n.º 3 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 93/90, de 19 de Março, com a redacção resultante da sua última alteração pelo Decreto-Lei n.º 180/2006, de 6 de Setembro, que seja reconhecido o interesse público à instalação do equipamento de diversão "Rapid River" no "Zoomarine", sujeito ao cumprimento das medidas de minimização constantes do parecer da CCDR-Algarve, o que, a não acontecer, determina imediatamente a obrigatoriedade da proponente repor os terrenos no estado em que se encontravam à data imediatamente anterior à emissão deste despacho, reservando-se ainda o direito de revogação futura do presente acto.

8 de Abril de 2008. — O Secretário de Estado do Ordenamento do Território e das Cidades, *João Manuel Machado Ferrão.*

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte

Aviso n.º 11993/2008

Nos termos do n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99 de 31 de Março, torna-se público que se encontram afixadas na Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte e gabinetes de apoio técnico compreendidos na sua área de actuação, as Listas de Antiguidade referentes a 31 de Dezembro de 2007. Em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 96.º do mesmo diploma, da organização das listas cabe reclamação, a deduzir no prazo de 30 dias consecutivos

a contar da publicação do presente aviso. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

31 de Março de 2008. — A Chefe da Divisão de Organização e Recursos Humanos, *Paula Freitas.*

Aviso n.º 11994/2008

Por despacho do vice-presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte de 18 de Janeiro de 2008, foi Ana Isabel Sousa Fernandes Marrana, técnica superior de 1.ª classe do quadro privativo da ex-Comissão de Coordenação da Região do Norte, nomeada, nos termos do artigo 15.º do n.º 3 al. *b*) da Lei n.º 10/2004 de 22 de Março, técnica superior principal do mesmo quadro, com efeitos a partir de 5 de Julho de 2007. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

8 de Abril de 2008. — A Chefe da Divisão de Organização e Recursos Humanos, *Paula Freitas.*

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo

Protocolo n.º 10/2008

A Lei n.º 58/2005, de 29 de Dezembro (Lei da Água), criou as Administrações das Regiões Hidrográficas (ARH), que têm por atribuição a protecção e a valorização dos componentes ambientais das águas, na respectiva área territorial, com competência, entre outras, na emissão de títulos de utilização dos recursos hídricos e sua fiscalização (artigo 9.º);

Mais se estabelece na alínea *b*) do n.º 7 do artigo 9.º da lei da Água e no n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de Maio, que mediante protocolo ou contrato de parceria podem as ARH delegar total ou parcialmente no ICNB, I.P., as competências de licenciamento e fiscalização de utilização dos recursos hídricos sitos em áreas classificadas sob jurisdição daquele;

Considerando que nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 208/2007, de 29 de Maio, as ARH iniciaram o seu funcionamento em regime de instalação e que, até ao termo desse período, de acordo com o n.º 1 do artigo 103.º da lei da Água e o n.º 1 artigo 93.º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de Maio, as suas competências de licenciamento e fiscalização são asseguradas pelas Comissões de Coordenação e Desenvolvimento Regional nas respectivas áreas de actuação, através dos seus serviços competentes;

Considerando que o ICNB, I.P., nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 136/2007, de 27 de Abril, tem por missão propor, acompanhar e assegurar a execução das políticas de conservação da natureza e da biodiversidade e a gestão das áreas classificadas;

Considerando ainda que, de entre as suas atribuições, o ICNB, I.P., exerce funções de autoridade nacional para a conservação da natureza e da biodiversidade, promovendo e assegurando a preservação, conservação e utilização dos valores naturais,

Ao abrigo da alínea *b*) do n.º 7 do artigo 9.º e do n.º 1 do artigo 103.º da Lei n.º 58/2005, de 29 de Dezembro, e do n.º 1 do artigo 13.º e n.º 1 do artigo 93.º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de Maio,

Entre:

A Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo, adiante abreviadamente designada por CCDR — Lisboa e Vale do Tejo e representado neste acto pela vice-presidente, Dr.ª Fernanda do Carmo, e o Instituto da Conservação da Natureza e da Biodiversidade, I.P., adiante abreviadamente designado por ICNB, I.P., e representado neste acto pela vice-presidente, Dr.ª Anabela Rodrigues dos Santos Trindade, conforme despacho de delegação de competências n.º 16344/2007, de 27 de Julho,

É celebrado o presente Protocolo nos termos e condições seguintes:

Cláusula 1.ª

A CCDR-Lisboa e Vale do Tejo delega no ICNB, I.P., as suas competências relativas ao licenciamento e à fiscalização da utilização do domínio público marítimo sito em áreas protegidas de âmbito nacional sob jurisdição do ICNB, I.P.

Cláusula 2.ª

A vigência do presente Protocolo inicia-se na data da sua assinatura e cessa na data do termo do período de instalação das ARH cujas competências a CCDR-Lisboa e Vale do Tejo exerce, relativamente à respectiva área territorial de actuação.

Este Protocolo é assinado em dois exemplares devidamente autenticados.

16 de Agosto de 2007. — Pela CCDR — Lisboa e Vale do Tejo, a Vice-Presidente, *Fernanda do Carmo*. — Pelo ICNB, I. P., a Vice-Presidente, *Anabela Trindade*.

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo

Aviso n.º 11995/2008

Nos termos dos artigos 61.º e 68.º da Lei n.º 58/2005, de 29 de Dezembro e dos artigos 21.º, 23 e 24.º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de Maio, torna-se público que deu entrada na Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo (CCDR Alentejo) um pedido de utilização dos recursos hídricos com o fim de implantar serviços de apoio à navegação na albufeira de Alqueva, implicando investimento avultado e integrando a prestação de serviços tais como, posto para venda de combustíveis, zona destinada à manutenção de embarcações, posto de socorros e vigilância. A referida utilização localiza-se na Freguesia da Amieira, no Concelho de Portel e possui as seguintes características:

Construção e exploração de serviço de apoio à navegação fluvial, constituída por cais/embarcadouro, rampa de varadouro e posto de abastecimento de combustíveis líquidos. São ainda pretendidas instalações e serviços de natureza comercial e estruturas associadas, nomeadamente serviços de apoio/recepção, com bar/cafetaria e loja de conveniência, serviços de apoio/oficina de barcos, serviços de apoio/balneários, parque exterior da oficina de barcos, parque de estacionamento de barcos e reboques, arruamentos e zonas de circulação, estruturas associadas à captação de água superficial e subterrânea, tratamento e rejeição de águas residuais domésticas.

Convidam-se todos os interessados para, querendo, requerer junto da CCDR Alentejo, um idêntico pedido de atribuição de concessão com o objecto e finalidade ora publicitada, durante o prazo de 30 dias úteis a contar da data de publicação do presente Aviso.

Caso se verifique a apresentação de pedidos idênticos, será iniciado um procedimento concursal entre os interessados, conforme prevê a alínea *d*) do n.º 4 do artigo 21.º, do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de Maio.

Convidam-se ainda todos os interessados que se julguem lesados com a referida pretensão, para, querendo, apresentar, por escrito as suas objecções à atribuição da mencionada utilização, durante o prazo de 30 dias úteis a contar da data da publicação do presente Aviso (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

Para informações complementares, os interessados deverão dirigir-se à CCDR Alentejo, Estrada das Piscinas, 193, 7004-514 Évora, Telefone: (+351) 266740300, Fax: (+351) 266706562, *e-mail:* expediente@ccdr-a.gov.pt.

18 de Janeiro de 2008. — A Presidente, *Maria Leal Monteiro.*

Aviso n.º 11996/2008

Nos termos dos artigos 61.º e 68.º da Lei n.º 58/2005, de 29 de Dezembro e dos artigos 21.º, 23.º e 24.º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de Maio, torna-se público que deu entrada na Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo (CCDR Alentejo) um pedido de utilização dos recursos hídricos com o fim de captar água da albufeira de Monte Novo para rega de área superior a 50 ha. A referida utilização localiza-se na freguesia de Nossa Senhora de Machede, concelho de Évora e possui as seguintes características:

Captação de água do domínio público hídrico para rega de 1.000 ha, através de bombas submersíveis com flutuadores, cujas Coordenadas Hayford-Gauss Militares são M = 235.687,75m; P = 175.125,42, captando um volume máximo anual de 1.589.500 m^3.

Convidam-se todos os interessados para, querendo, requerer junto da CCDR Alentejo, um idêntico pedido de atribuição de concessão com o objecto e finalidade ora publicitada, durante o prazo de 30 dias úteis a contar da data de publicação do presente Aviso.

Caso se verifique a apresentação de pedidos idênticos, será iniciado um procedimento concursal entre os interessados, conforme prevê a alínea *d*) do n.º 4 do artigo 21.º, do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de Maio.

Convidam-se ainda todos os interessados que se julguem lesados com a referida pretensão, para, querendo, apresentar, por escrito as suas objecções à atribuição da mencionada utilização, durante o prazo de 30 dias úteis a contar da data da publicação do presente Aviso (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

Para informações complementares, os interessados deverão dirigir-se à CCDR Alentejo, Estrada das Piscinas, 193, 7004-514 Évora, Telefone: (+351) 266740300, Fax: (+351) 266706562, e-mail: expediente@ccdr-a.gov.pt.

28 de Janeiro de 2008. — A Presidente, *Maria Leal Monteiro.*

Despacho n.º 11278/2008

Conversão da Comissão Mista de Coordenação da Revisão do PDM de CUBA em Comissão de Acompanhamento, ao abrigo da Portaria n.º 1474/2007, de 16 de Novembro.

Ao abrigo do Regime Transitório, regulamentado no n.º 2 do artigo 22.º da Portaria n.º 1474/2007, de 16 de Novembro, o qual prevê a não aplicabilidade da realização da reunião preparatória prevista no n.º 4 para situações de conversão das Comissões Mistas de Coordenação em funcionamento em Comissões de Acompanhamento, mediante solicitação da Câmara Municipal de Cuba, determino:

Composição da Comissão de Acompanhamento da Revisão do PDM de Cuba:

Câmara Municipal de Cuba;
Assembleia Municipal de Cuba;
Câmara Municipal de Beja;
Câmara Municipal de Ferreira do Alentejo;
Câmara Municipal de Portel;
Câmara Municipal de Vidigueira;
Câmara Municipal de Alvito;
Câmara Municipal de Beja;
Câmara Municipal de Ferreira do Alentejo;
Câmara Municipal de Portel;
Câmara Municipal de Vidigueira;
Autoridade Nacional de Protecção Civil;
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo;
Instituto da Conservação da Natureza e da Biodiversidade, I. P.;
IGESPAR;
REFER — Rede Ferroviária Nacional, E. P. E.;
EP — Estradas de Portugal, E. P. E.;
INIR — Instituto de Infra-Estruturas Rodoviárias;
ICP — Autoridade Nacional de Comunicações;
EDIA — Empresa de Desenvolvimento de Infra-Estruturas de Alqueva, S. A.;
EDAB — Empresa de Desenvolvimento do Aeroporto de Beja, S. A.;
Administração de Região Hidrográfica do Alentejo I. P.;
Direcção-Geral de Energia e Geologia;
Direcção-Geral dos Recursos Florestais;
Direcção Regional de Agricultura e Pescas;
Direcção Regional da Economia;
Direcção Regional da Educação;
Administração Regional de Saúde;
Direcção Regional de Cultura.

De acordo com o artigo 5.º da Portaria, esta CCDR promoverá a publicação deste Despacho de constituição da Comissão de Acompanhamento da Revisão do PDM de Cuba em aviso no *Diário da República* e respectiva página da Internet, o qual produz efeitos a partir da data da sua publicação.

3 de Abril de 2008. — A Presidente, *Maria Leal Monteiro.*

MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DA INOVAÇÃO

Direcção-Geral de Energia e Geologia

Aviso n.º 11997/2008

Faz-se público, nos termos e para efeitos do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 88/90, de 16 de Março, que ARGILIS — Extracção de Areias e Argilas, L.da, requereu a atribuição de direitos de prospecção e pesquisa de depósitos minerais de caulino, numa área localizada no concelho de Pombal (guia 2) delimitada pela poligonal cujos vértices se indicam seguidamente, em coordenadas Hayford-Gauss, referidas ao Ponto Central:

Área total do pedido: 2,134 km2

Vértice	Meridiana (m)	Perpendicular (m)
1	- 57755,00	32006,00
2	- 58993,00	31566,00
3	- 59701,00	32217,00
4	- 59553,00	33072,00
5	- 58183,00	33069,00

Convidam-se todos os interessados a apresentar reclamações, por escrito e devidamente fundamentadas, no prazo de 30 dias a contar da data da publicação do presente Aviso.

O pedido está patente para consulta, dentro das horas de expediente, na Direcção de Serviços de Minas e Pedreiras da Direcção-Geral de Energia e Geologia, na Av.ª 5 de Outubro, 87, 5.º Andar 1069-039 LISBOA, entidade para quem devem ser remetidas as reclamações.

12 de Março de 2008. — O Subdirector-Geral, *Carlos A. A. Caxaria.*
2611106495

Contrato (extracto) n.º 340/2008

Extracto da adenda ao contrato de prospecção e pesquisa

Para efeitos do n.º 4 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 88/90, de 16 de Março, publica-se o extracto de adenda ao contrato para prospecção e pesquisa de depósitos minerais, com o n.º de cadastro MN/PP/002/07 "COVAS" celebrado em 20 de Março de 2007, sito nos concelhos de Vila Nova de Cerveira e Caminha, distrito de Viana do Castelo, celebrada por delegação de assinatura, pelo Director-Geral de Energia e Geologia, Dr. Miguel Barreto Caldeira Antunes, em 26 de Fevereiro de 2008.

Concessionário: MAEPA — Empreendimentos Mineiros e Participações, Lda.

Área concedida: 47,244 Km2 delimitada pela poligonal cujos vértices, em coordenadas, no sistema Hayford-Gauss, referidas ao Ponto Central, são as seguintes:

Vértice	Meridiana (m)	Perpendicular (m)
1	- 53 650	245 450
2	- 47 500	251 500
3	- 44 600	248 500
4	- 45 900	243 900
5	- 46 391	243 617
6	- 46 300	242 550
7	- 47 891	242 617
8	- 48 400	242 350
9	- 49 300	242 850
10	- 51 150	242 950

Ficando excluída do seu âmbito a área interior com 0,495 Km2, cujas coorde- nadas Hayford Gauss, referidas ao ponto central são as seguintes:

Vértice	Meridiana (m)	Perpendicular (m)
1	- 47 116,8	+ 243 617,0
2	- 47 000,0	+ 243 056,7
3	- 46 677,3	+ 242 919,1
4	- 46 847,0	+ 242 796,2
5	- 46 847,0	+ 242 699,7
6	- 47 217,2	+ 242 699,7
7	- 47 272,3	+ 242 835,5
8	- 47 471,2	+ 242 835,5
9	- 47 471,2	+ 243 463,3
10	- 47 891,0	+ 243 463,3
11	- 47 891,0	+ 243 617,0

Mantendo-se inalteradas as restantes disposições contratuais.

18 de Março de 2008. — O Subdirector-Geral, *Carlos A. A.Caxaria*.
2611106070

Direcção Regional da Economia do Norte

Rectificação n.º 857/2008

Por ter saído com inexactidão no *Diário da República,* 2.ª Série, n.º 70, de 09 de Abril de 2008,a p. 15889, rectifica-se que onde se lê «Direcção Regional de Educação do Norte» deve ler-se «Direcção Regional da Economia do Norte».

9 de Abril de 2008. — O Director Regional, *Manuel Humberto Gonçalves Moura.*

Instituto Português da Qualidade, I. P.

Aviso (extracto) n.º 11998/2008

Nos termos do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada, para consulta, a lista de antiguidades do pessoal do quadro do Instituto Português da Qualidade relativa a 31 de Dezembro de 2007.

De acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo 96.º do mesmo diploma, o prazo para reclamação é de 30 dias contados a partir da publicação do presente aviso.

31 de Março de 2008. — O Presidente do Conselho de Administração, *Jorge Marques dos Santos.*

Despacho n.º 11279/2008

Certificado de reconhecimento de qualificação de instalador de tacógrafos n.º 101.24.08.6.79

Ao abrigo da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n° 291/90 de 20 de Setembro e do n.º 3 do artigo 4° do Decreto-Lei n° 272/89 de 19 de Agosto e para os efeitos do n° 18 da Portaria n° 625/86 de 25 de Outubro, nos termos do n° 3 da Portaria n° 962/90 de 9 de Outubro e das disposições da Portaria n° 299/86 de 20 de Junho, é reconhecida a qualificação à empresa:

VAF — Reparações de Camiões, Lda.
Parque Industrial Foros da Catrapona
2840-050 Paio Pires

na qualidade de instalador de tacógrafos homologados de acordo com o Regulamento CE n.º 1360/2002 de 13 de Junho de 2002, estando autorizado a realizar a Primeira Verificação e a colocar a respectiva marca própria, abaixo indicada, e os símbolos do controlo metrológico, nos locais de selagem.

O presente reconhecimento de qualificação é válido por um ano, renovável após prévia auditoria.

27 de Março de 2008. — O Presidente do Conselho de Administração, *J. Marques dos Santos.*

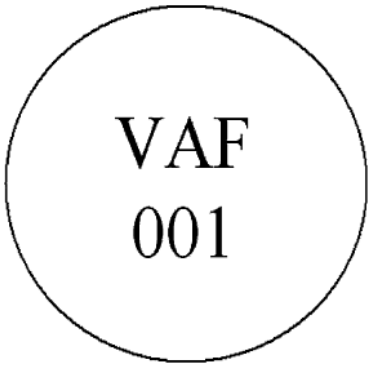

2611105345

Despacho n.º 11280/2008

Organismo de Verificação Metrológica de Refractómetros

1 — Através da Portaria n.º 1548/2007, de 7 de Dezembro, foi publicado o Regulamento do Controlo Metrológico de Refractómetros.

2 — Verifica-se a necessidade de descentralizar a realização das operações de controlo metrológico envolvidas, por forma a simplificar os procedimentos administrativos, sem prejuízo do necessário rigor metrológico.

3 — Assim, para efeitos de aplicação da Portaria n.º 1548/2007, de 7 de Dezembro, e nos termos da alínea *c*), do ponto 1, do artigo 8.º, do Decreto-Lei n.º 291/90, de 20 de Setembro, determino:

a) É reconhecida a qualificação à empresa Solmevini, Sociedade metalomecânica de apoio à indústria vinícola, Lda, com instalações em Casal da Pedreira — Figueiredo, 2560-234 Torres Vedras, para a execução das operações de primeira verificação após reparação dos aparelhos em uso.

b) A referida empresa colocará, nos termos da legislação em vigor, a respectiva marca própria, anexa ao presente despacho, bem como o símbolo da operação de controlo metrológico, no esquema de selagem dos instrumentos de medição abrangidos pelo regulamento atrás referido;

c) Das operações envolvidas, serão mantidos em arquivo os relatórios dos ensaios correspondentes às operações de controlo metrológico, nos termos da Lei;

d) Mensalmente deverá a empresa enviar ao IPQ uma relação dos instrumentos que forem verificados, assim como efectuar o pagamento dos montantes correspondentes às operações de controlo metrológico realizadas, até ao dia 10 do mês seguinte, mediante cheque endossado ao Instituto Português da Qualidade, remetido ao Serviço de Metrologia Legal, Rua António Gião n.º 2 — 2829-513 CAPARICA;

e) O valor da taxa aplicável às operações previstas neste Despacho, encontra-se definido na tabela de taxas de controlo metrológico, e será revisto anualmente.

4 — O presente despacho produz efeitos imediatos e é válido até 31 de Dezembro de 2010 e substitui o Despacho n.º 12441/2005 (2.º série), de 18 de Maio de 2005.

31 de Março de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *J. Marques dos Santos.*

2611107124

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS

Gabinete do Ministro

Despacho normativo n.º 23/2008

No âmbito do Regulamento (CE) n.º 797/2004, do Conselho, de 26 de Abril, relativo a acções de melhoria das condições de produção e comercialização dos produtos da apicultura e do Regulamento (CE) n.º 917/2004, da Comissão, de 29 de Abril, que estabelece as respectivas normas de execução, incumbe à Comissão aprovar os programas apícolas nacionais estabelecidos por cada Estado-membro por um período de 3 anos. O Programa Apícola Nacional aprovado pela Comissão para o triénio anterior para Portugal, foi complementarmente regulamentado através do Despacho Normativo n.º 30/2005, publicado no *Diário da República,* 1.ª série-B, de 6 de Maio, e terminou a sua execução. Para o triénio 2008-2010, a Decisão da Comissão C (2007) 3803 final, de 10 de Agosto de 2007, aprovou um novo Programa Apícola Nacional relativamente ao qual se torna agora necessário estabelecer algumas novas regras de aplicação. Impõe-se também estruturar de modo diverso a regulamentação nacional, com vista a alcançar uma maior eficácia na execução do programa e a contribuir para a melhoria da produção e comercialização dos produtos da apicultura através da profissionalização do sector e de novos incentivos à concentração da oferta. Foram reformuladas as acções e respectivas medidas, dando especial atenção à experiência adquirida com a execução do Programa Apícola Nacional ao longo do triénio de 2005-2007, bem como à simplificação processual, à preocupação com a relação custo/benefício, à selectividade na concessão dos apoios e à flexibilidade na apreciação de candidaturas agrupadas ou de impacto sectorial relevante. Assim, ao abrigo do disposto no Regulamento (CE) n.º 797/2004, do Conselho, de 26 de Abril, e do Regulamento (CE) n.º 917/2004, da Comissão, de 29 de Abril, determino o seguinte:

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Objecto

O presente diploma estabelece as regras complementares de aplicação do Programa Apícola Nacional, abreviadamente designado por PAN, aprovado pela Decisão da Comissão C (2007) 3803 final, de 10

de Agosto de 2007, nos termos do Regulamento (CE) n.º 797/2004, do Conselho, de 26 de Abril, e do Regulamento (CE) n.º 917/2004, da Comissão, de 29 de Abril.

Artigo 2.º

Âmbito

1 — As acções previstas no PAN visam melhorar as condições de produção e comercialização dos produtos apícolas, e são:

a) Acção 1, «Assistência técnica»;

i) Medida 1 A — Apoio à Divulgação;
ii) Medida 1 B — Serviços de Assistência Técnica;
iii) Medida 1 C — Melhoria das Condições de Processamento;
iv) Medida 1 D — Assistência Técnica em Qualidade e Segurança Alimentar;
v) Medida 1 E — Rastreabilidade Apícola.

b) Acção 2, «Luta contra a varroose»;

i) Medida 2 A — Luta Integrada contra a varroose;
ii) Medida 2 B — Rastreio da varroose.

c) Acção 3, «Transumância»;

i) Medida 3 A — Aquisição de Equipamento de Transumância.

d) Acção 4, «Análises laboratoriais»;

i) Medida 4 A — Apoio à Realização de Análises Laboratoriais.

e) Acção 5, «Repovoamento do efectivo apícola»;

i) Medida 5 A — Apoio à Criação de Rainhas;
ii) Medida 5 B — Apoio à Aquisição de Rainhas.

f) Acção 6, «Programas de Investigação Aplicada»;

i) Medida 6 A — Apoio a Projectos de Investigação Aplicada.

2 — O triénio de 2008-2010 corresponde às campanhas de 2008, 2009 e 2010, decorrendo cada uma delas de 1 de Setembro do ano anterior a 31 de Agosto do ano em causa.

Artigo 3.º

Beneficiários

1 — Sem prejuízo das condições particulares mencionadas no anexo I para cada uma das acções, os apoios previstos no PAN podem ser concedidos às seguintes entidades:

a) Agrupamentos apícolas reconhecidos nos termos do disposto no Capítulo III;
b) Associações, cooperativas, uniões ou federações de agricultores ou produtores florestais, dotadas de personalidade jurídica, com actividade apícola prevista nos respectivos estatutos, e cujos associados obedeçam ao regime jurídico estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 203/2005, de 25 de Novembro;
c) Apicultores individuais que obedeçam ao regime jurídico estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 203/2005, de 25 de Novembro;
d) Entidades gestoras de zonas controladas na acepção do Decreto-Lei n.º 203/2005, de 25 de Novembro, que revistam uma das formas previstas nas alíneas *a*) ou *b*);

2 — As alíneas *a*), *b*), *c*) e *d*) do número anterior aplicam-se, com as necessárias adaptações, nas Regiões Autónomas (RA).
3 — Sempre que um apicultor seja associado de mais do que um agrupamento apícola com a mesma área social de intervenção, deve optar por apenas um deles.

Artigo 4.º

Exclusão de candidaturas

São excluídas as candidaturas a acções com o mesmo objectivo que tenham obtido apoios no âmbito de outro regime comunitário, nomeadamente ao abrigo do Regulamento (CE) n.º 1698/2005, do Conselho, de 20 de Setembro, relativo ao apoio ao desenvolvimento rural.

CAPÍTULO II

Apresentação, tramitação e decisão das candidaturas

Artigo 5.º

Apresentação de candidaturas

1 — As candidaturas às ajudas previstas no PAN devem ser apresentadas em modelo próprio junto da Direcção Regional de Agricultura e Pescas (DRAP) da área onde se localiza a sede do candidato, ou dos serviços competentes nas RA.
2 — O período de apresentação de candidaturas é de 15 de Junho a 10 de Julho antes do início da campanha.
3 — Para as Medidas 1B, 1C, 1D, 5A, 5B e 6A, os beneficiários podem apresentar uma candidatura plurianual.
4 — Para a Medida 5A as candidaturas abrangem um período de dois anos.
5 — Os modelos de candidatura são definidos pelo IFAP e estão disponíveis nos balcões das DRAP e no sítio da Internet do Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I. P. (IFAP).

Artigo 6.º

Documentos integrantes das candidaturas

Para além dos documentos específicos constantes do anexo I para cada uma das medidas, as candidaturas apresentadas pelos beneficiários previstos nas alíneas *a*), *b*) e *d*) do n.º 1 do artigo 3.º devem incluir os seguintes documentos:

a) A partir da campanha 2009, o plano de actividades para o período da candidatura, contendo a descrição pormenorizada dos objectivos que pretendem prosseguir em cada medida;
b) Relatório de actividades do ano anterior, incluindo, a partir da campanha 2009, a referência pormenorizada ao grau de cumprimento dos objectivos previstos;
c) Relação nominal dos associados, com indicação do respectivo número de colmeias e cortiços ou núcleos constantes da declaração de existências efectuada no mês de Junho do ano de apresentação da candidatura;
d) Cópia da acta relativa à eleição dos órgãos sociais;
e) Identificação da equipa técnica, com comprovativos das respectivas habilitações em ciências agrárias ou veterinárias.

Artigo 7.º

Controle documental e admissão de candidaturas

1 — As DRAP e os serviços competentes nas RA procedem à verificação dos elementos constitutivos do processo de candidatura formalmente exigidos e antes do dia 15 de Setembro de cada ano, emitem parecer sobre a admissibilidade às medidas a que se candidata face aos documentos apresentados e aos resultados dos controlos realizados nas campanhas anteriores no âmbito do corrente PAN.
2 — O parecer negativo emitido nos termos do número anterior determina o indeferimento liminar da candidatura e a respectiva notificação ao interessado.
3 — Determinam o indeferimento liminar da candidatura os resultados dos controlos em que se tenha verificado que o montante apresentado para pagamento excedeu em mais de 50 % o valor aprovado.
4 — As DRAP e os serviços competentes nas RA remetem, para efeitos de avaliação e decisão, todas as candidaturas admitidas às respectivas entidades avaliadoras até ao dia 15 de Setembro de cada ano.

Artigo 8.º

Entidades avaliadoras

São entidades avaliadoras no âmbito do PAN:

a) A Direcção-Geral de Veterinária (DGV) relativamente às acções 2, 4 e 5;
b) O Instituto Nacional dos Recursos Biológicos, I.P (INRB) relativamente à acção 6;
c) As DRAP, ou os serviços competentes das RA, relativamente às acções 1 e 3;

Artigo 9.º

Avaliação e decisão das candidaturas

1 — São objecto de avaliação todas as candidaturas admitidas nos termos do artigo 7.º
2 — Sempre que a avaliação referida no número anterior seja favorável, as entidades avaliadoras elaboram, até ao dia 20 de Outubro de cada ano, os respectivos documentos de carácter instrutório (DCI) e remetem-nos ao IFAP.
3 — Os modelos de DCI são definidos pelo IFAP.
4 — As candidaturas das Acções 2 e 6, devem ser ordenadas pelas entidades avaliadoras dando prioridade às candidaturas aprovadas em anos anteriores e ainda em execução.
5 — A avaliação negativa determina o indeferimento da candidatura e a respectiva notificação ao candidato pela entidade avaliadora.

Artigo 10.º

Aprovação financeira

1 — Dentro dos limites financeiros estabelecidos para o PAN, o IFAP procede à aprovação financeira das candidaturas que tenham sido objecto de avaliação favorável, sem prejuízo de quaisquer esclarecimentos adicionais que entenda dever solicitar às respectivas entidades.

2 — O IFAP notifica os candidatos aprovados, e comunica às DRAP e aos serviços competentes das RA a aprovação referida no número anterior até 30 de Novembro, ou no prazo de 15 dias a contar da data da comunicação referida no n.º 2 do artigo 11.º

3 — O IFAP notifica ainda todos os candidatos cujas candidaturas não tenham obtido aprovação financeira.

Artigo 11.º

Transferências de verbas

1 — Compete ao IFAP proceder à transferência de verbas entre acções e medidas, desde que seja possível satisfazer todas as candidaturas admitidas dentro dos limites definidos, devendo manter informado o GPP de todas as alterações efectuadas.

2 — Sempre que não seja possível satisfazer todas as candidaturas admitidas nos termos do número anterior o IFAP informa até 20 de Novembro o GPP, a quem compete, ouvido o Grupo de Acompanhamento do Programa Apícola (GAPA), definir a reafectação das verbas por acção e por medida, comunicando-a ao IFAP até 31 de Dezembro.

3 — Sempre que, após satisfação de todas as candidaturas a todas as medidas, o montante global das candidaturas aprovadas for inferior ao orçamento anual do PAN, compete ao GPP, após consulta ao GAPA, decidir sobre uma eventual abertura de um novo período de apresentação de candidaturas e respectivos prazos.

4 — A abertura de um novo período de apresentação de candidaturas nos termos do disposto no número anterior, é publicitada por Aviso publicado no *Diário da República,* e nos sítios da Internet do GPP e do IFAP.

Artigo 12.º

Reafectação

1 — Sempre que as candidaturas remetidas para aprovação financeira ultrapassem o montante reafecto por medida nos termos do n.º 2 do artigo anterior, o IFAP procede à respectiva hierarquização de acordo com os critérios constantes do anexo III ao presente diploma, que dele faz parte integrante.

2 — Para as candidaturas às Acções 2 e 6 deve ser respeitada a hierarquização estabelecida nos termos do n.º 4 do artigo 9.º

3 — Após a aplicação dos critérios referidos nos números anteriores as candidaturas são hierarquizadas por ordem crescente do valor das ajudas.

4 — Quando a última das candidaturas seleccionadas para cada medida não puder ser integralmente satisfeita, compete à entidade avaliadora, após audição do interessado, decidir sobre a viabilidade de uma aprovação parcial.

Artigo 13.º

Montantes das ajudas

Os montantes das ajudas objecto do presente diploma são os constantes do quadro do anexo II ao presente diploma e que dele faz parte integrante.

Artigo 14.º

Alteração de candidatura

1 — Os pedidos de alteração de candidatura são apresentados até 20 de Junho da campanha em curso junto da entidade receptora dessa candidatura e não podem:

a) Ocorrer depois de qualquer notificação de controlo que tenha sido efectuada ao beneficiário no âmbito da medida em causa;

b) Implicar transferência para uma medida diferente daquela para que foi inicialmente aprovada;

c) Implicar um aumento da ajuda aprovada.

2 — Os pedidos de alteração são remetidos pela entidade receptora à respectiva entidade avaliadora no prazo de cinco dias a contar da data da sua recepção, sendo após avaliação remetidos ao IFAP no prazo de 10 dias.

Artigo 15.º

Informações complementares

1 — As DRAP, os serviços competentes das RA ou as entidades avaliadoras, conforme o caso, notificam os candidatos para entrega de documentos adicionais ou prestação de esclarecimentos complementares no prazo máximo de 10 dias úteis.

2 — As notificações referidas no número anterior suspendem a contagem dos prazos referidos nos artigos 7.º e 9.º, devendo o IFAP ser informado.

3 — A falta ou a insuficiência de resposta às notificações referidas no n.º 1 determinam o indeferimento da candidatura por parte da entidade responsável por essa notificação e a sua comunicação imediata ao IFAP.

4 — O indeferimento referido no número anterior deve ser notificado ao interessado pela entidade que o determinou.

CAPÍTULO III

Agrupamentos apícolas

Artigo 16.º

Reconhecimento

1 — Os agrupamentos apícolas referidos no artigo 3.º são reconhecidos, para efeitos do PAN, por despacho do Director do Gabinete de Planeamento e Políticas (GPP).

2 — Os beneficiários que pretendam candidatar-se ao PAN enquanto agrupamento apícola devem, no acto de formalização da primeira candidatura, apresentar requerimento junto da respectiva DRAP ou serviços competentes nas RA, nos termos e condições aplicáveis do anexo II do Despacho Normativo n.º 23/2005, publicado no *Diário da República,* 1.ª série-B, de 7 de Abril, com as adaptações referidas nos números seguintes.

3 — Para efeitos do disposto no número anterior, é fixado em dez o número mínimo de membros e vinte toneladas o volume mínimo de produção comercializada.

4 — Apenas podem ser reconhecidos os agrupamentos cujos associados obedeçam ao regime jurídico estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 203/2005, de 25 de Novembro.

CAPÍTULO IV

Forma, execução, acompanhamento e controlo das ajudas

Artigo 17.º

Forma das ajudas

As ajudas são concedidas às despesas elegíveis efectuadas pelo beneficiário, de acordo com os valores fixados em cada uma das medidas, em conformidade com o anexo II ao presente diploma.

Artigo 18.º

Execução material e pagamentos

1 — A execução material de cada candidatura pode iniciar-se a partir de 1 de Setembro da campanha correspondente.

2 — Os pedidos de pagamento, respeitantes às candidaturas aprovadas numa campanha, devem ser apresentados junto das entidades receptoras da candidatura no prazo máximo de um mês após a data da realização da totalidade da respectiva despesa.

3 — Podem ser apresentados até quatro pedidos de pagamento parcelares referentes à medida 1B e à medida 5A, desde que os montantes solicitados totalizem no mínimo 25 % da ajuda aprovada.

4 — Só são aceites os pedidos de pagamento apresentados até 20 de Agosto da campanha em causa.

5 — No prazo de cinco dias úteis contados desde a data de recepção dos pedidos de pagamento as entidades receptoras remetem-nos às entidades avaliadoras das candidaturas, para verificação da respectiva conformidade.

6 — No prazo de 15 dias úteis a contar da data de recepção e até ao dia 5 de Setembro da campanha seguinte àquela a que respeitam, as entidades avaliadoras procedem ao envio dos pedidos de pagamento ao IFAP.

7 — O IFAP procede aos pagamentos e informa os beneficiários no prazo máximo de 60 dias após a recepção dos respectivos pedidos.

Artigo 19.º

Controlos

1 — Compete às entidades avaliadoras no âmbito das respectivas acções a realização de controlos até ao envio do pedido de pagamento ao IFAP.

2 — Compete ao IFAP assegurar os controlos a realizar após a recepção dos pedidos de pagamento referidos no número anterior.

3 — Para efeitos do presente artigo, os beneficiários devem dispor de toda a documentação relativa ao PAN organizada e arquivada durante 3 anos após o final de cada campanha.

Artigo 20.º

Indicadores de desempenho

1 — É da responsabilidade dos beneficiários garantir que os indicadores estabelecidos no presente diploma são comunicados ao GPP até ao dia 12 de Janeiro de cada ano, sem prejuízo do seu envio poder ser efectuado através do agrupamento apícola ou de federação de nível nacional.

2 — O modelo da comunicação referida no número anterior é publicitado no sítio da Internet do GPP, devendo os beneficiários indicar, em função da medida do PAN a que se tenham candidatado:

a) O número de apicultores que adquiriram rainhas seleccionadas;
b) A percentagem de produtores com assistência técnica;
c) O número de colmeias objecto de transumância nos anos 2007, 2008, 2009 e 2010;
d) A percentagem de apicultores que adoptaram boas práticas, na acepção da ficha de visita ao apiário devidamente quantificada;
e) A percentagem de análises não conformes realizadas ao abrigo do PAN;
f) O estádio dos processos de licenciamento;
g) A produção de mel por colmeia;
h) O número de colmeias por produtor nos anos 2007, 2008, 2009;
i) O número de operadores que concluíram o processo de certificação no âmbito da EN NP ISO 22000:2005.

CAPÍTULO V

Reduções e exclusões

Artigo 21.º

Reduções e exclusões

1 — Sempre que, após controlo físico ou administrativo em cada campanha, se verifique que o montante apresentado para pagamento excede o valor aprovado, este último é reduzido em:

a) 5 %, quando a diferença for inferior a 10 %.
b) 15 %, quando a diferença for superior a 10 % e inferior a 20 %,
c) 30 %, quando a diferença for superior a 20 % e inferior a 50 %,
d) 100 % da ajuda quando a diferença for superior a 50%, ou quando se verifique o incumprimento das condições de elegibilidade às ajudas, cumulativamente com o impedimento de candidatura na campanha seguinte.

2 — Salvo em casos excepcionais, reconhecidos como tal pela entidade avaliadora, sempre que não sejam enviados todos os elementos referidos no artigo 20.º relativos aos indicadores de desempenho, e após as reduções aplicáveis por força do disposto no número anterior, as ajudas são reduzidas numa percentagem igual a 20 % do valor da ajuda aprovada para a medida em questão.

3 — Sempre que se verifiquem desvios superiores a 15 % entre os compromissos assumidos na candidatura e o respectivo grau de cumprimento, as ajudas são ainda reduzidas numa percentagem equivalente ao desvio registado, salvo em casos excepcionais, devidamente reconhecidos como tal pela entidade avaliadora, aplicando-se esta redução a seguir às previstas nos números anteriores, se a elas houver lugar.

4 — Os compromissos referidos no número anterior, associados à redução das ajudas, são os seguintes:

a) Acção 1, Medida 1A, Apoio à divulgação — o número de exemplares distribuídos;
b) Acção 1, Medida 1B, Serviços de assistência técnica — o número de assistências realizadas e número de apicultores que receberam formação;
c) Acção 1, Medida 1C, Melhoria das Condições de Processamento — Quantidade anual de mel processado ou comercializado, quando aplicável, no ano de cruzeiro e nos 2 anos subsequentes;
d) Acção 3, Medida 3A, Aquisição de Equipamento de Transumância — número de colmeias objecto de transumância nos 3 anos subsequentes ao ano de atribuição da ajuda;
e) Acção 5, Medida 5A, Apoio à Criação de Rainhas — número de rainhas comercializadas no ano de cruzeiro e nos 2 anos subsequentes;

5 — Sempre que o pagamento da ajuda preceda o apuramento do desvio registado, o beneficiário deve proceder à devolução do montante recebido indevidamente, no prazo máximo de 60 dias após a notificação do IFAP, devendo esta notificação ocorrer logo após o apuramento.

6 — A não realização de controlo por causa imputável ao beneficiário determina a não concessão de ajudas ou a devolução dos montantes recebidos, conforme o caso.

CAPÍTULO VI

Acompanhamento

Artigo 22.º

Acompanhamento

1 — É constituído o Grupo de Acompanhamento do Programa Apícola (GAPA), entidade de natureza consultiva a quem compete acompanhar a execução do Programa.

2 — O GAPA é composto por um representante de cada uma das seguintes entidades:

a) GPP, que preside;
b) IFAP;
c) Cada uma das DRAP;
d) Direcção Regional de Assuntos Comunitários da Agricultura (DRACA);
e) Direcção Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural (DRADR);
f) Direcção-Geral de Veterinária (DGV);
g) Direcção-Geral dos Recursos Florestais (DGRF);
h) INRB;
i) Federação Nacional dos Apicultores de Portugal (FNAP).

3 — Sempre que se justifique, podem ser convocadas outras entidades com representatividade nos sectores da produção, comercialização e investigação no domínio da apicultura.

4 — O GAPA funciona junto do GPP, reunindo sempre que for convocado pelo seu presidente, por sua iniciativa ou por solicitação de pelo menos um terço dos seus membros.

5 — No GAPA funciona uma secção permanente constituída pelos representantes das entidades referidas nas alíneas *a*), *b*), *f*) e *g*) do n.º 2, presidida pelo representante do GPP, e à qual compete o acompanhamento da execução do PAN nos períodos compreendidos entre as reuniões do GAPA.

6 — As entidades referidas nas alíneas *b*) a *i*) do n.º 2 devem indicar os respectivos representantes ao GPP no prazo de 10 dias após a entrada em vigor do presente diploma.

Artigo 23.º

Comunicações

1 — Até ao dia 31 de Dezembro devem ser remetidos ao GPP pelas seguintes entidades, os seguintes elementos:

a) As DRAP, os serviços competentes nas RA, o INRB e a DGV, remetem os respectivos relatórios anuais sobre os resultados das acções e medidas por cuja avaliação são responsáveis;
b) O IFAP remete ao GPP relatório anual da execução financeira do Programa Apícola, por DRAP ou RA, por acção e medida, com indicação do número de beneficiários, montantes solicitados, montantes pagos e candidaturas não aprovadas e todos os relatórios das auditorias que lhe tenham sido efectuadas no âmbito do PAN;
c) As federações beneficiárias do PAN remetem o relatório anual de actividades no âmbito do Programa Apícola, parecer sobre a execução do mesmo e listagem actualizada das suas associações.

2 — O IFAP remete ainda:

a) Às entidades avaliadoras um relatório sobre os controles físicos e administrativos realizados, no prazo de 60 dias após a sua conclusão;
b) Ao GPP no final de cada campanha o relatório global sobre os resultados dos controlos realizados.

3 — A DGV remete ainda ao GPP até à data fixada no n.º 1 do artigo 20.º o número de novas Zonas Controladas, o número de novos cria-

dores de rainhas seleccionadas, a prevalência da varroa e a percentagem de análises não conformes realizadas pelo rastreio oficial.

4 — As entidades avaliadoras remetem ao IFAP no prazo de 30 dias após a sua conclusão os resultados dos controlos efectuados ao abrigo do n.º 1 do artigo 19.º

5 — Os resultados das verificações de desvios nos termos do n.º 3 do artigo 21.º são comunicados ao IFAP pelas entidades respectivas avaliadoras no prazo de 15 dias após o seu apuramento.

CAPÍTULO VII

Disposições finais e transitórias

Artigo 24.º

Campanha de 2008

1 — Para a campanha 2008 o período de candidatura inicia-se no dia seguinte à data de publicação do presente despacho e tem a duração de 30 dias corridos, com excepção das candidaturas à Medida 1B, cujo período de apresentação de candidaturas é de 20 dias corridos.

2 — Na campanha de 2008, as datas mencionadas nos artigos 7.º e 9.º são as seguintes:

a) 10 dias corridos após a data final de apresentação de candidaturas, para os efeitos do n.º 1 e do n.º 4 do artigo 7.º.

b) 20 dias corridos após a recepção dos processos para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 9.º para todas a medidas à excepção das medidas 1B, 1C e 6A.

c) No caso da medida 1B, o somatório dos prazos definidos em *a*) e *b*) não pode exceder 15 dias corridos.

d) No caso das medidas 1C e 6A o somatório dos prazos definidos em *a*) e *b*) não pode exceder 40 dias corridos.

3 — Para a campanha 2008, a aprovação financeira e notificação aos beneficiários referida no n.º 2 do artigo 10.º é feita no prazo de 90 dias corridos após a data de abertura do período de candidaturas, exceptuando-se a Medida 1B cujo prazo é de 75 dias corridos.

4 — Se na campanha de 2008 for necessário recorrer ao disposto no n.º 2 do artigo 11.º, o prazo mencionado no número anterior é dilatado em mais 10 dias.

6 — Podem ser apresentados pedidos de pagamento respeitantes ao primeiro trimestre da campanha de 2008 no âmbito da Medida 1B, desde que o beneficiário comprove a existência de contrato de serviços de assistência técnica desde o dia 1 de Setembro de 2007, não podendo, contudo, o respectivo valor ser superior a 25 % da totalidade do valor aprovado.

7 — Para a campanha 2008, o ano a que se refere a alínea *c*) do artigo 6.º é o ano anterior ao da candidatura.

Artigo 25.º

Revogação

É revogado o Despacho Normativo n.º 30/2005, publicado no *Diário da República,* 1.ª série-B, de 6 de Maio.

Artigo 26.º

Entrada em vigor

O presente diploma entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

30 de Março de 2008. — O Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Jaime de Jesus Lopes Silva.*

ANEXO I

(a que se refere os artigos 3.º e 6.º)

Acções	Condições Específicas de Atribuição da Ajuda	Tipologia das despesas elegíveis e nível de apoios	Beneficiários da Medida
Acção 1 Medida 1A	O número de iniciativas a realizar para cada uma das tipologias previstas encontra-se apenas limitada pelo montante orçamental anual fixado para esta medida.	Divulgação de conteúdos técnicos - Comparticipação em 85 % sobre o custo de impressão dos manuais, com limite máximo elegível de 10.500 euros por manual e 3 euros por exemplar; - Comparticipação em 85 % sobre o custo de impressão de folhetos, com limite máximo elegível de 2500 euros por folheto e 50 cêntimos por exemplar. Estudo de mercado: Comparticipação em 95% sobre as despesas com a aquisição de serviços de concepção, até ao limite de 20.000 euros; Seminários: Ajuda forfetária no montante de 25 euros por participante (para despesas de economato, divulgação, logística, etc..), até ao limite de 10.500 euros por evento.	– Federações de apicultores de âmbito nacional, que representem pelo menos 30% dos apicultores ou do efectivo apícola; – Associações, cooperativas ou agrupamentos apícolas, com actividade no âmbito da apicultura sediadas nas Regiões Autónomas da Madeira e dos Açores.
Medida 1B	Devem ser apresentados trimestralmente os seguintes documentos: – Relatório trimestral com a descrição das actividades desenvolvidas e justificação dos desvios face às actividades aprovadas no cronograma da candidatura; – Comprovativo das acções de divulgação/demonstração realizadas: programa, folha de presenças, folhas de avaliação da acção e bibliografia distribuída. Deve ser comprovada a participação de pelo menos 20% dos associados e a duração mínima de 30 horas, no conjunto destas acções;		Federações, associações e cooperativas de apicultores ou agrupamentos apícolas. O nível de ajuda varia em função do número de apicultores e apiários dos associados, assim como do serviço prestado.

Base de cálculo da ajuda forfetária base	Unitário	Meses	Sub-total (euros)
Vencimento do técnico	1307	14	18 298
Encargos da Entidade Patronal (20,6 % vencimento)	269,24	14	3 769
Seguro de Trabalho	500	Anual	500
Deslocações e economato	200	11	2 200
Formação do técnico	250	Anual	250
Total Anual			25 017
100% da ajuda forfetária =	85 % do totoal =		21 264

Nível de apoio às organizações em função da dimensão (% da ajuda base)

N.º apicultores/n.º colmeias	400< x <2250 (**)	2250< x <4500	4500 < x x < 9000	x >9000
20 (*) < x <45	50%	–	50 %	75 %

Acções	Condições Específicas de Atribuição da Ajuda	Tipologia das despesas elegíveis e nível de apoios	Beneficiários da Medida
	– Cópia das fichas de visita aos apiários e melarias. Deve ser comprovada a realização de no mínimo de 2 visitas/ano/ apicultor associado ou um número total de visitas determinado em função do nível de ajuda atribuído à entidade associativa (180 visitas-ajuda 100%; 135 visitas-ajuda 75%; 90 visitas-ajuda 50%).	(*) Para as Regiões Autónomas da Madeira e dos Açores, o n.º mínimo de apicultores associados é de 15. (**) Apenas para as Regiões Autónomas da Madeira e dos Açores Candidaturas apresentadas por agrupamentos apícolas ou por "entidades gestoras de zonas controladas" beneficiam de ajuda a 100 %. Candidaturas apresentadas por Federações e por "entidades gestoras de zonas controladas", nas quais estejam abrangidos mais de 45 apicultores e de 4500 colmeias, poderão beneficiar de uma ajuda suplementar até ao limite de 2 X 100 % da ajuda base (máximo de 2 técnicos).	
Medida 1C	Obrigatoriedade de apresentação de um projecto contendo: estudo de viabilidade económica, plano de funcionamento do estabelecimento de extracção e processamento de mel, garantia de fornecimento de matéria prima, produção estimada (melarias colectivas), nos termos a definir em sede de regulamentação específica sobre a operacionalização do programa	Comparticipação nos custos com a adaptação de estruturas existentes ou para novas estruturas nos seguintes montantes: Equipamentos específicos — 75 % (OP); Investimentos em edificações (não inclui aquisição de terrenos) — 40 %	Adaptação de infra-estruturas existentes para efeitos de licenciamento e criação de novos estabelecimentos: – Agrupamentos apícolas Adaptação de infra-estruturas existentes para efeitos de licenciamento: – Associações e Cooperativas detentoras de estabelecimentos de extracção e processamento de mel (melarias colectivas); – Apicultores com mais de 1000 colmeias.
Medida 1D		Incentivo reembolsável de 90 % das despesas com a contratação de serviços de consultadoria especializada e auditorias decorrentes do processo de certificação, até ao máximo elegível de 12500 euros. Prémio de realização: Conversão dos incentivos em não reembolsáveis caso o beneficiário obtenha a certificação no prazo de três anos após a aprovação da candidatura.	– Agrupamentos apícolas detentores de estabelecimentos de extracção e processamento licenciados; – Apicultores, com mais de 1000 colmeias, detentores de estabelecimentos de extracção e processamento licenciados – Agrupamentos apícolas; – Associações de apicultores e cooperativas, detentoras de estabelecimentos de extracção e processamento de mel (melarias colectivas)
Medida 1E	Obrigatoriedade de evidenciar a compatibilidade entre o plano de rastreabilidade a implementar e as características operacionais do *software*	Comparticipação de 75 % no custo de aquisição de *software* de rastreabilidade apícola, até ao máximo elegível de 2500 euros (incluindo formação e assistência técnica).	
Acção 2 Medida 2A	Obrigatoriedade de apresentar um plano de intervenção sanitário; Análises anatomopatológicas a realizar por laboratórios aprovados pela DGV.	*a*) Entidades gestoras de Zonas Controladas Comparticipação de 90 % do custo das análises anatomopatológicas, até ao máximo elegível de 6 euros/análise e limitado a uma análise a 25 % dos apiários. Comparticipação de 90 % do custo com a aquisição de fármaco homologado e substituição de ceras e quadros (inclui despesas com moldagem). A ajuda total não pode exceder um montante superior a 5 euros por colmeia. *b*) Outros beneficiários (2008 e 2009-Fora das Zonas Controladas) Quando o beneficiário não seja um agrupamento apícola, para efeitos da determinação do número de análises e quantidade de medicamento elegível, são apenas contabilizados os produtores com mais de 25 colmeias. Comparticipação de 50 % do custo das análises anatomopatológicas, até ao máximo elegível de 6 euros/análise e limitado a uma análise a 10 % dos apiários. Comparticipação de 90 % (em 2008) e 50 % (em 2009) do custo com a aquisição de fármacos homologados e substituição de ceras e quadros (inclui despesas com moldagem). A ajuda total não pode exceder um montante superior a 3 euros por colmeia.	Beneficiários da Medida: Região do Continente: – Associações, cooperativas ou agrupamentos apícolas com actividade apícola, reconhecidas como entidades gestoras de Zonas Controladas desde que prestem serviços de assistência técnica ao abrigo do PAN (Acção 1B); – Outras associações, cooperativas ou agrupamentos apícolas com actividade apícola (apenas em 2008 e 2009), desde que prestem serviços de assistência técnica ao abrigo do PAN (Acção 1B); Regiões Autónomas da Madeira e dos Açores: Associações, cooperativas ou agrupamentos apícolas com actividade apícola (quando não existam associações poderão ser substituídos pelos serviços oficiais competentes ou pelos próprios apicultores no caso da aquisição de ceras e análises anatomopatológicas).

Acções	Condições Específicas de Atribuição da Ajuda	Tipologia das despesas elegíveis e nível de apoios	Beneficiários da Medida
		c) Regiões Autónomas da Madeira e dos Açores: Processo centralizado pelos serviços oficiais e apicultores individuais: Comparticipação de 100 % (fármaco adquirido pelos serviços oficiais) e 90 % (ceras e quadros adquiridos pelos apicultores) do custo de aquisição. A ajuda total não pode exceder um montante superior a 2,7 euros por colmeia. Comparticipação de 50 % do custo das análises anatomopatológicas, até ao máximo elegível de 6 euros/análise e limitado a uma análise por apicultor, nas ilhas onde não haja Associações, Cooperativas e agrupamentos apícolas Associações, Cooperativas e agrupamentos apícolas: Comparticipação de 90 % do custo com a aquisição de fármacos homologados e ou substituição de ceras e quadros (inclui despesas com moldagem). A ajuda total não pode exceder um montante superior a 3 euros por colmeia. Comparticipação de 50 % do custo das análises anatomopatológicas, até ao máximo elegível de 6 euros/análise e limitado a uma análise a 50 % dos apiários.	
Medida 2B	Análises anatomopatológicas a realizar por laboratórios aprovados pela DGV	Comparticipação de 25 euros forfetários por colheita de amostra (deslocação do técnico, despesas de envio, economato); Comparticipação de 100 % do custo das análises anatomo-patológicas, até ao máximo elegível de 350 análises e de 6 euros/análise.	Federações, associações, cooperativas ou agrupamentos apícolas, com actividade no âmbito da apicultura.
Acção 3 Medida 3A	Apresentação de um plano de transumância; Manter as condições de acesso nos três anos seguintes.	Comparticipação de 50 % nos custos com a aquisição de equipamento destinado às operações de transporte de colmeias. Montante máximo elegível por beneficiário é limitado a 15.000 euros. Equipamento elegível: – Gruas – Reboques	Apicultores com mais de 500 colmeias ou que se comprometam a atingir esse número até ao final do ano seguinte ao da aquisição do equipamento.
Acção 4 Medida 4A	Análises devem ser realizadas por laboratórios acreditados, de referência ou entidades oficiais ou de ensino superior	Comparticipação de 75 % nos custos com a realização das análises (polinicas, microbiológicas, fisico-quimicas, presença de resíduos). Montante máximo elegível por beneficiário: *a*) agrupamentos apícolas: 10000 euros *b*) Apicultores individuais: 1000 euros *c*) Associações: 2000 euros	– Agrupamentos apícolas; – Apicultores individuais com mais de 500 colmeias; – Associações e Cooperativas, detentoras de estabelecimentos de extracção e processamento de mel (excepto nas Regiões Autónomas da Madeira e dos Açores).
Acção 5 Medida 5A	Potencial produtivo mínimo de 2000 rainhas e que respeitem as seguintes condições: 1 — Listagem da equipa técnica acompanhada de curriculum, sendo necessário que o responsável técnico possua formação específica de pelo menos 35 horas e experiência comprovada de produção de rainhas; 2 — Plano anual de actividades (com cronograma de acções) que inclua acções específicas para a selecção, criação e fecundação de rainhas, acções de colheita de amostras para análise anatomo-patológicas e plano de tratamentos sanitários de forma a garantir que as rainhas produzidas sejam provenientes de colónias sem patologia apícola; 3 — Análises a realizar em entidades reconhecidos pela DGV; Apresentação de relatório de actividades com periodicidade trimestral.	1.º ano: Comparticipação de 50 % nos custos com a aquisição do equipamento, realização de análises anatomo-patológicas e morfométricas, e vencimento de um técnico (montante máximo elegível equivalente à ajuda forfetária base definida para a medida 1B). Limite máximo elegível por beneficiário de 40 mil euros. 2.º ano: Comparticipação de 50 % nos custos com a realização de análises anatomo-patológicas e morfométricas, e vencimento de um técnico. Limite máximo elegível de 20 mil euros.	Associações, cooperativas ou agrupamentos apícolas com actividade no âmbito da apicultura;

Acções	Condições Específicas de Atribuição da Ajuda	Tipologia das despesas elegíveis e nível de apoios	Beneficiários da Medida
Medida 5B	Os beneficiários devem contratualizar a aquisição das rainhas com entidades a reconhecer nos termos definidos na medida 5A-Criação de Rainhas.	Comparticipação de 75 % nos custos de aquisição de rainhas, com limite máximo elegível de 10 euros por rainha. O número máximo de rainhas a adquirir anualmente por beneficiário é igual a metade do número de colmeias detidas pelos apicultores associados (sendo contabilizados apenas os apicultores com mais de 50 colmeias, que constituem os destinatários finais das rainhas).	Associações, cooperativas ou agrupamentos apícolas com actividade no âmbito da apicultura e que prestem assistência técnica no âmbito do PAN.
Acção 6 Medida 6A		Incentivo a fundo perdido, a fixar em sede de contratualização a negociar caso a caso, limitado a 50 mil euros por ano.	Federações de apicultores de âmbito nacional, que representem pelo menos 30 % dos apicultores ou do efectivo apícola em colaboração com Organismos públicos ou instituições de ensino superior que disponham de centros de investigação aplicada.

ANEXO II

Montantes das ajudas a que se refere o artigo 13.º (euros)

Acção	Medida	2008	2009	2010
1	1A	19 786	35 573	19 663
1	1B	629 562	622 530	625 628
1	1C	143 900	249 012	250 251
1	1D	9 893	40 020	0
1	1E	7 195	7 115	7 150
Sub-total 1		810 336	954 250	902 692
2	2A	1 100 833	921 345	1 003 685
2	2B	9 893	9 783	9 831
Sub-total 2		1 110 726	931 128	1 013 516
3	3A	148 396	146 740	147 470
Sub-total 3		148 396	146 740	147 470
4	4A	89 938	88 932	89 376
Sub-total 4		89 938	88 932	89 376
5	5A	44 968	44 467	8 938
5	5B	14 390	28 459	42 900
Sub-total 5		59 358	72 926	51 838
6	6A	44 968	44 466	44 688
Sub-total 6		44 968	44 466	44 688
Total		2 263 722	2 238 442	2 249 580

Nota. — Inclui taxa de comparticipação comunitária de 50 %

ANEXO III

Critérios a que se refere o artigo 12.º

Acção/Medida	1.º Critério	2.º Critério
1 A — Apoio à Divulgação	Maior número de destinatários directos das acções	
1 B — Serviços de Assistência Técnica (ª)	Federações, seguido de Entidades gestoras de Zonas Controladas	Menor relação ajuda/apicultor
1 C — Melhoria das Condições de Processamento	Agrupamentos apícolas	Reprodutibilidade do capital investido
1 D — Assistência Técnica em Qualidade e Segurança Alimentar	Agrupamentos apícolas	
1 E — Rastreabilidade Apícola	Agrupamentos apícolas	
3 A — Aquisição de Equipamento de Transumância	Menor relação ajuda/n.º colmeias previstas no plano de transumância	
4 A — Apoio à Realização de Análises Laboratoriais	Agrupamentos apícolas	
5 A — Apoio à Criação de Rainhas	N.º rainhas produzidas no ano de cruzeiro	
5 B — Apoio à Aquisição de Rainhas	Agrupamentos apícolas	Menor relação ajuda/rainha

(ª) Sempre que existam candidaturas aprovadas nas RA a aplicação destes critérios não deve prejudicar a alocação do montante correspondente ao nível de apoio para 2 e 1 técnicos a tempo inteiro respectivamente para os Açores e Madeira.

Direcção-Geral da Agricultura e Desenvolvimento Rural

Despacho n.º 11281/2008

Tendo sido revogado anulatoriamente, o acto de homologação da avaliação do desempenho de 2006, que deu origem à colocação em situação de mobilidade especial (SME), das funcionárias Rosária Pereira Oliveira Almeida Afonso e Dulce Adelaide Bártolo deixam, em consequência, as mesmas funcionárias de integrar a respectiva lista nominativa de colocação em SME, aprovada por meu despacho de 11 de Junho de 2007, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 115, de 18 de Junho de 2007, com efeitos retroactivos a 15 de Junho de 2007.

28 de Março de 2008. — O Director-Geral, *C. São Simão de Carvalho*

Direcção Regional de Agricultura e Pescas do Algarve

Despacho n.º 11282/2008

I — Através do aviso (extracto) n.º 20 071/2007, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 200, de 17 de Outubro e divulgado no jornal *Correio da Manhã* e na bolsa de emprego público (BEP), em 18 e 19 do mesmo mês e ano, respectivamente, foi aberto o procedimento concursal com vista ao provimento do cargo de direcção intermédia de 1.º grau de Director de Serviços de Apoio e Gestão de Recursos desta Direcção Regional de Agricultura e Pescas do Algarve.

II — Concluído o respectivo procedimento concursal e mediante proposta fundamentada do correspondente júri, nos termos dos n.os 8, 9 e 10 do artigo 21.º do Estatuto do Pessoal Dirigente, republicado em anexo à Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, nomeio em comissão de serviço, pelo período de três anos, a licenciada Maria João Mendes de Almeida Nabo, técnica superior principal da carreira de técnico superior, da Direcção Regional de Economia do Algarve, no cargo de Directora de Serviços de Apoio e Gestão de Recursos.

A nomeada possui competência técnica e aptidão para o exercício do cargo e para prosseguir as atribuições e objectivos do serviço, correspondendo ao perfil exigido no procedimento concursal.

III — A presente nomeação, produz efeitos a partir 01 de Fevereiro de 2008. (Processo isento de fiscalização prévia do TC.)

3 de Março de 2008. — O Director Regional, *Joaquim Castelão Rodrigues.*

Síntese curricular

Nome: Maria João Mendes de Almeida Nabo;
Naturalidade: Alpalhão — Nisa;
Data de Nascimento: 08 de Junho de 1970;
Formação Académica: Licenciatura em Gestão e Administração Pública e Especialização em Gestão de Recursos Humanos, ambos ministrados pelo Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas, da Universidade Técnica de Lisboa.
Experiência Profissional:

De 19 de Dezembro de 2005 a 28 de Fevereiro de 2007, exerceu funções no cargo de Directora de Serviços de Administração, da Direcção Regional de Agricultura do Algarve em regime de substituição;

Em Novembro de 2005, foi promovida mediante concurso a técnica superior principal da carreira de técnica superior, do quadro de pessoal da Direcção Regional do Algarve do Ministério da Economia.

Por despacho de 22 de Junho de 2004, nomeada coordenadora do Núcleo Local da Secretaria-Geral do Ministério da Economia, com início de funções a partir de 1 de Julho.

Em 2001 foi promovida, mediante concurso a técnica superior de 1.ª classe da carreira de técnico superior, passando a exercer funções na área de Recursos Humanos;

Em Dezembro de 1999, ingressou no quadro de pessoal da Direcção Regional do Algarve do Ministério da Economia, como técnica superior de 2.ª classe, a exercer funções na área da Gestão Orçamental;

De Setembro de 1995 a Julho de 1999, nomeada em regime de substituição, Chefe do Departamento de Administração e Finanças, durante as ausências e impedimentos do titular;

Em 1998 foi-lhe renovado o contrato além quadro, como técnica superior de 1ª classe da carreira de técnico superior;

Em Fevereiro de 1995, iniciou a sua actividade profissional na Direcção de Serviços de Economia de Macau no Departamento de Administração e Finanças, como técnica superior de 2.ª classe da carreira de técnico superior, contratada além quadro.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto, das Obras Públicas e das Comunicações

Despacho n.º 11283/2008

Nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 14.º e do n.º 2 do artigo 15.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99 de 18 de Setembro, atenta a resolução do Conselho de Administração da EP — Estradas de Portugal, E.P.E., de 30 de Agosto de 2007, que aprovou as plantas parcelares e os mapas de expropriações das parcelas de terreno necessárias à execução da obra da Concessão Norte — A7/IC5/IC25 — Fafe / IP3 — Sublanço Ribeira de Pena / IP3 (Vila Pouca de Aguiar) — Ligação ao IP3 — Aditamento 1, tendo agora o seu início previsto no prazo de 6 meses, e considerando que, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 374/2007 de 7 de Novembro, a EP — Estradas de Portugal, E.P.E., foi transformada em sociedade anónima de capitais públicos, com a denominação de EP — Estradas de Portugal, S. A., a qual conserva a universalidade dos direitos e obrigações, legais e contratuais que integravam a sua esfera jurídica no momento da transformação, nos termos do disposto no artigo 2.º do mesmo diploma legal, declaro, no uso da competência que me foi delegada pelo despacho de SS. Ex.ª o Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, n.º 26680/2007 (2.ª Série), de 10 de Outubro de 2007, publicado no *Diário da República,* 2.ª série n.º 224, de 21 de Novembro de 2007, ao abrigo do artigo 161.º do Estatuto das Estradas Nacionais, aprovado pela Lei n.º 2037 de 19 de Agosto de 1949, atendendo ao interesse público subjacente à célere e eficaz execução da obra projectada, a utilidade pública, com carácter de urgência, da expropriação dos bens imóveis e direitos a eles inerentes, necessários à execução da obra da Concessão Norte — A7/IC5/IC25 — Fafe / IP3 — Sublanço Ribeira de Pena / IP3 (Vila Pouca de Aguiar) — Ligação ao IP3 — Aditamento 1, identificados no mapa de expropriações e na planta parcelar em anexo, com os elementos constantes da descrição predial e da inscrição matricial, e dos direitos e ónus que sobre eles incidem, bem como os nomes dos respectivos titulares.

Os encargos com as expropriações em causa serão suportados pela EP — Estradas de Portugal, S. A.

1 de Abril de 2008. — O Secretário de Estado Adjunto, das Obras Públicas e das Comunicações, *Paulo Jorge Oliveira Ribeiro de Campos.*

Mapa de elementos identificativos das parcelas a expropriar

Concessão Norte

A7/IC 5/IC 25 — FAFE/IP 3 — Sublanço Ribeira de Pena/IP 3 (Vila Pouca de Aguiar) — Ligação ao IP 3

Aditamento n.º 1

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários	Identificação do prédio				Natureza das parcelas	Áreas (m^2) e quantidades
		Matriz/freguesia		Descrição predial	Confrontações da parcela		
		Rústica	Urbana				
3A	António César Santa da Costa, Quinta Lavatório, S. João de Tarouca, 3610 Tarouca	2518 Soutelo de Aguiar		01134/080502	Norte: Manuel Agostinho Lourenço Carvalho Sul: Maria da Glória da Costa Nascente: Caminho Poente: Parte restante do prédio	Terreno	9

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários	Identificação do prédio				Natureza das parcelas	Áreas (m^2) e quantidades
		Matriz/freguesia		Descrição predial	Confrontações da parcela		
		Rústica	Urbana				
4A	Maria da Glória da Costa, Estrada Nacional, Nº6 Lixa do Alvão, 5450-266 Soutelo de Aguiar Representante: Elvira de Jesus Santa da Costa	2518 Soutelo de Aguiar		01134/080502	Norte: António César Santa da Costa Sul: Caminho Nascente: Caminho Poente: Parte restante do prédio	Terreno Benfeitorias	485 vg
5A	Maria Celeste Miranda Fernandes, Bairro do Areal — Lixa do Alvão, 5450-266 Lixa do Alvão Almerinda Miranda Fernandes, Bairro do Areal — Lixa do Alvão, 5450-266 Lixa do Alvão Manuel Luís Fernandes, Bairro do Areal — Lixa do Alvão, 5450-266 Lixa do Alvão Augusto Miranda Fernandes, Bairro do Areal — Lixa do Alvão, 5450-266 Lixa do Alvão Lurdes da Conceição Miranda Fernandes Quiroga, Bairro do Areal — Lixa do Alvão, 5450-266 Lixa do Alvão Virgínia Miranda Fernandes, Bairro do Areal — Lixa do Alvão, 5450-266 Lixa do Alvão António José Miranda Fernandes, Bairro do Areal — Lixa do Alvão, 5450-266 Lixa do Alvão Domingos Miranda Fernandes, Bairro do Areal — Lixa do Alvão, 5450-266 Lixa do Alvão Maria Alice Mirnada Fernandes Garcia, Bairro do Areal — Lixa do Alvão, 5450-266 Lixa do Alvão	2520 Soutelo de Aguiar		00183/160790	Norte: Caminho Sul: António César Santa da Costa Nascente: António César Santa da Costa Poente: Parte restante do prédio	Terreno	207
6A	António César Santa da Costa, Quinta Lavatório, S. João de Tarouca, 3610 Tarouca Representante: Elvira de Jesus Santa da Costa	2437 Soutelo de Aguiar		1556/20060921	Norte: Alfredo lourenço Rodrigues Sul: Francisco Fernandes Nascente: José Martins Gonçalves Poente: Joaquim Isidoro Gonçalves Freitas e parte restante do prédio	Terreno	116
7A	Nuno Miguel Fernandes Azevedo, Lugar Varge de Cima, Lixa do Alvão, 5450-266 Soutelo de Aguiar	2431 Soutelo de Aguiar		1534/20060907	Norte: António César Santa da Costa Sul: José António Fernandes Nascente: Francisco Fernandes e parte restante do prédio Poente: Parte restante do prédio	Terreno	430
33A.1 e 33A2	João José Ferreira, Rua das Fontainhas, n.º 3, 5450 Soutelo de Aguiar	2305 Soutelo de Aguiar		00163/090590	Norte: Deolinda Simões e Amâmdio José Miranda Simão Sul: Caminho Nascente: Parte restante do prédio Poente: Caminho	Terreno	476
33N	José Joaquim Fernandes Moreira, Rua Manuel Chaves — Parede de Aguiar, 5450 Soutelo de Aguiar Representante: Maria de Lurdes Costa	2183 Soutelo de Aguiar		1541/20060913	Norte: Caminho Sul: Parte restante do prédio Nascente: Parte restante do prédio Poente: João José Ferreira	Terreno	91

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários	Identificação do prédio				Natureza das parcelas	Áreas (m^2) e quantidades
		Matriz/freguesia		Descrição predial	Confrontações da parcela		
		Rústica	Urbana				
53A	Cândido Carvalho Fernandes, Rua de Trás da Lage, Nº33 — Paredes do Alvão, 5450-261 Soutelo de Aguiar	2128 Soutelo de Aguiar		1503/20060421	Norte: Parte restante do prédio Sul: Delfina de Jesus Azevedo e parte restante do prédio Nascente: José António Martins Azevedo Poente: Manuel Luís Carvalho Pereira e outro	Terreno	96
72.1A	Manuel Rodrigues Lourenço, Colonos do Campo de Viação, 5450-261 Soutelo de Aguiar Ricardo Rodrigues Lourenço, Colonos do Campo de Viação, 5450-261 Soutelo de Aguiar Sandra Maria Rodrigues Lourenço, Colonos do Campo de Viação, 5450-261 Soutelo de Aguiar Carlos Manuel Rodrigues Lourenço, Colonos do Campo de Viação, 5450-261 Soutelo de Aguiar António José Rodrigues Lourenço, Colonos do Campo de Viação, 5450-261 Soutelo de Aguiar	1910 Soutelo de Aguiar		00166/090590	Norte: Parte restante do prédio, caminho e Adriano Carvalho de Sousa Sul: EN 206 e parte restante do prédio Nascente: Caminho e Adriano Carvalho de Sousa Poente: Caminho e EN 206	Terreno Benfeitorias	616 vg.
77.2A	Conselho Directivo dos Baldios de Fontes, Rua da Murtanheira, n.º 112 — Fontes, 5450 Soutelo de Aguiar	omisso		N/D	Norte: Parte restante do prédio, caminho Sul: Parte restante do prédio, caminho Nascente: Caminho e Armindo José Almeida Costa Poente: Caminho e Manuel Rodrigues Lourenço	Terreno	160
89.1 A	Adriano Carvalho de Sousa, Colonos do Campo de Viação, 5450-261 Soutelo de Aguiar	1911 Soutelo de Aguiar		00141/201189	Norte: Caminho e parte restante do prédio Sul: Caminho e Manuel Rodrigues Lourenço Nascente: Caminho e parte restante do prédio Poente: Caminho e parte restante do prédio	Terreno	346
91A	António Caetano Rodrigues Sousa, Fontes — Soutelo de Aguiar, 5450 Vila Pouca de Aguiar	1899 Soutelo de Aguiar		01339/191104	Norte: Parte restante do prédio Sul: Parte restante do prédio Nascente: Caminho Poente: Joaquim Isidoro Gonçalves Freitas	Terreno	169
91N	Joaquim Bernardo Pipa Reguengo, Rua Manuel Chaves – Paredes de Aguiar, 5450 Soutelo de Aguiar	1901 Soutelo de Aguiar		N/D	Norte: Parte restante do prédio Sul: Parte restante do prédio Nascente: Caminho Poente: Joaquim Isidoro Gonçalves Freitas	Terreno Benfeitorias	430 vg.
92A	João Manuel Eira de Freitas, Paredes do Alvão, 5451 Vila Pouca de Aguiar	2695 Soutelo de Aguiar		2146/20070517	Norte: Parte restante do prédio Sul: Caminho Nascente: Parte restante do prédio Poente: Caminho	Terreno Benfeitorias	788 vg.
92N	Joaquim Isidoro Gonçalves Freitas Colonos do Campo de Viação – Paredes do Alvão 5450-261 Soutelo de Aguiar	1902 Soutelo de Aguiar		01282/090604	Norte: Parte restante do prédio Sul: Caminho Nascente: Parte restante do prédio Poente: Caminho	Terreno Benfeitorias	663 vg.

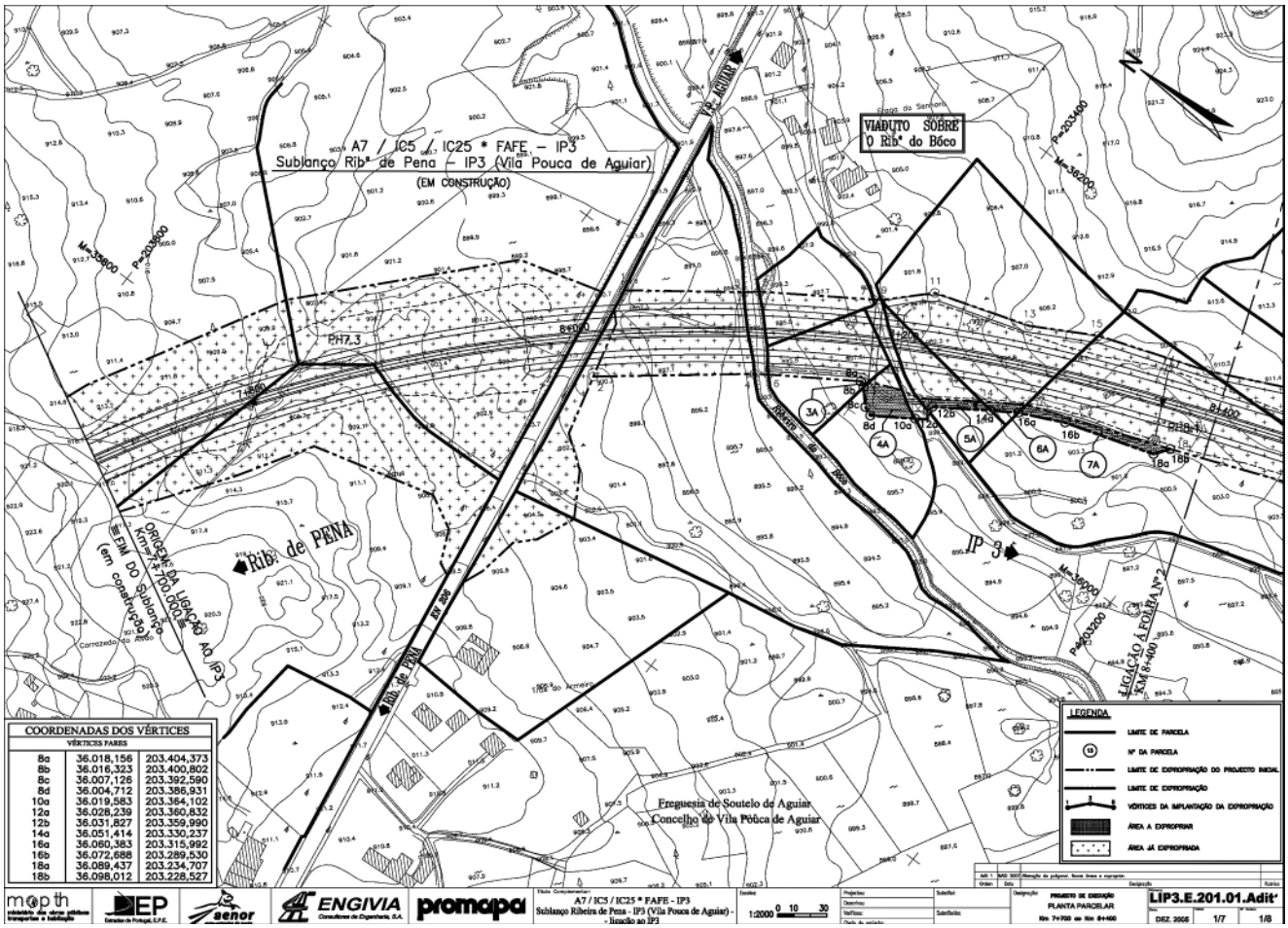

COORDENADAS DOS VÉRTICES		
VÉRTICES PARES		
8a	36.018,156	203.404,373
8b	36.016,323	203.400,802
8c	36.007,126	203.392,590
8d	36.004,712	203.386,931
10a	36.019,583	203.364,102
12a	36.028,239	203.360,832
12b	36.031,827	203.359,990
14a	36.051,414	203.330,237
16a	36.060,383	203.315,992
16b	36.072,686	203.289,530
18a	36.089,437	203.234,707
18b	36.098,012	203.228,527

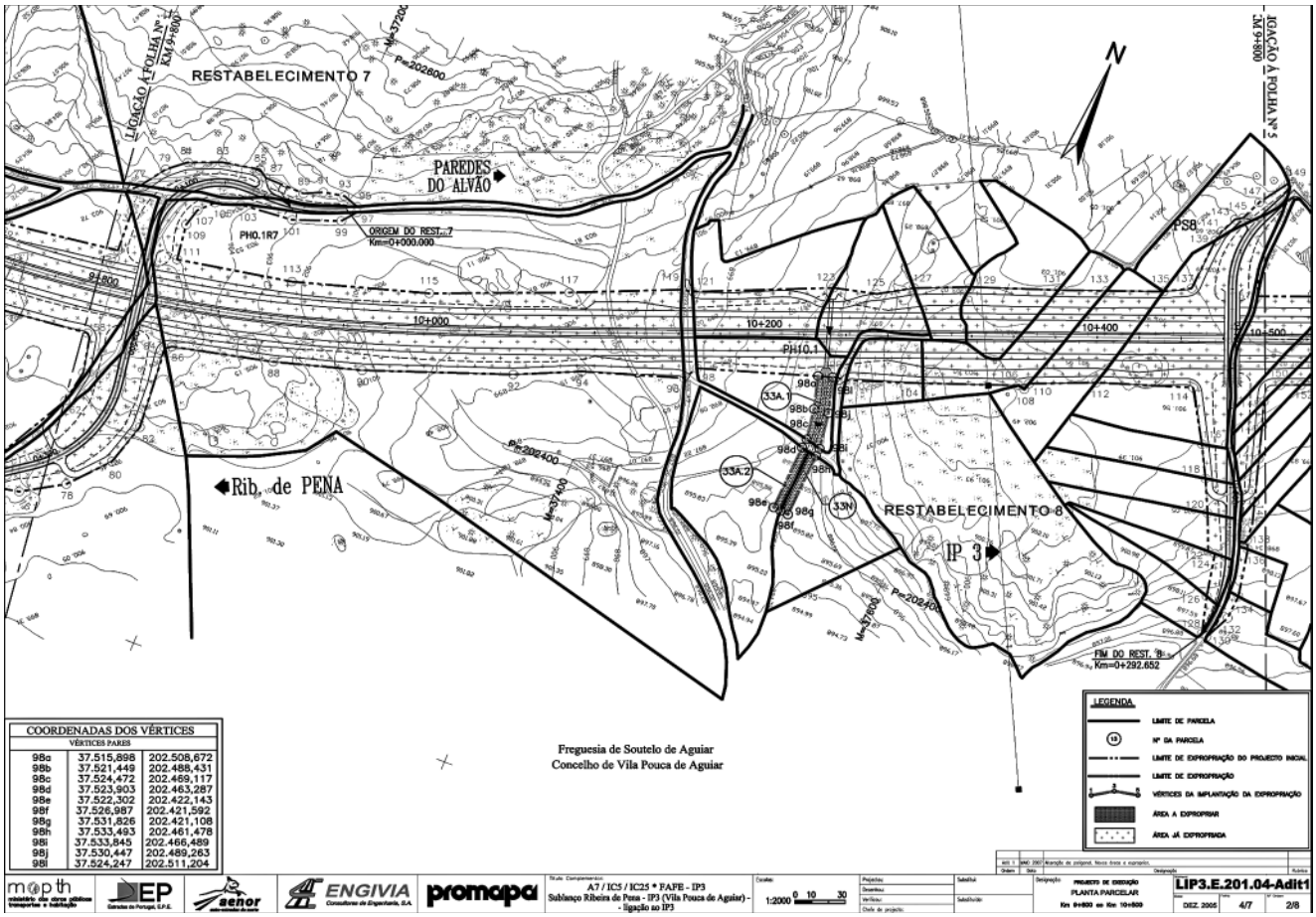

COORDENADAS DOS VÉRTICES		
VÉRTICES PARES		
98a	37.515,898	202.508,672
98b	37.521,449	202.488,431
98c	37.524,472	202.469,117
98d	37.523,903	202.463,287
98e	37.522,302	202.422,143
98f	37.526,987	202.421,592
98g	37.531,826	202.421,108
98h	37.533,493	202.461,478
98i	37.533,845	202.466,489
98j	37.530,447	202.489,263
98l	37.524,247	202.511,204

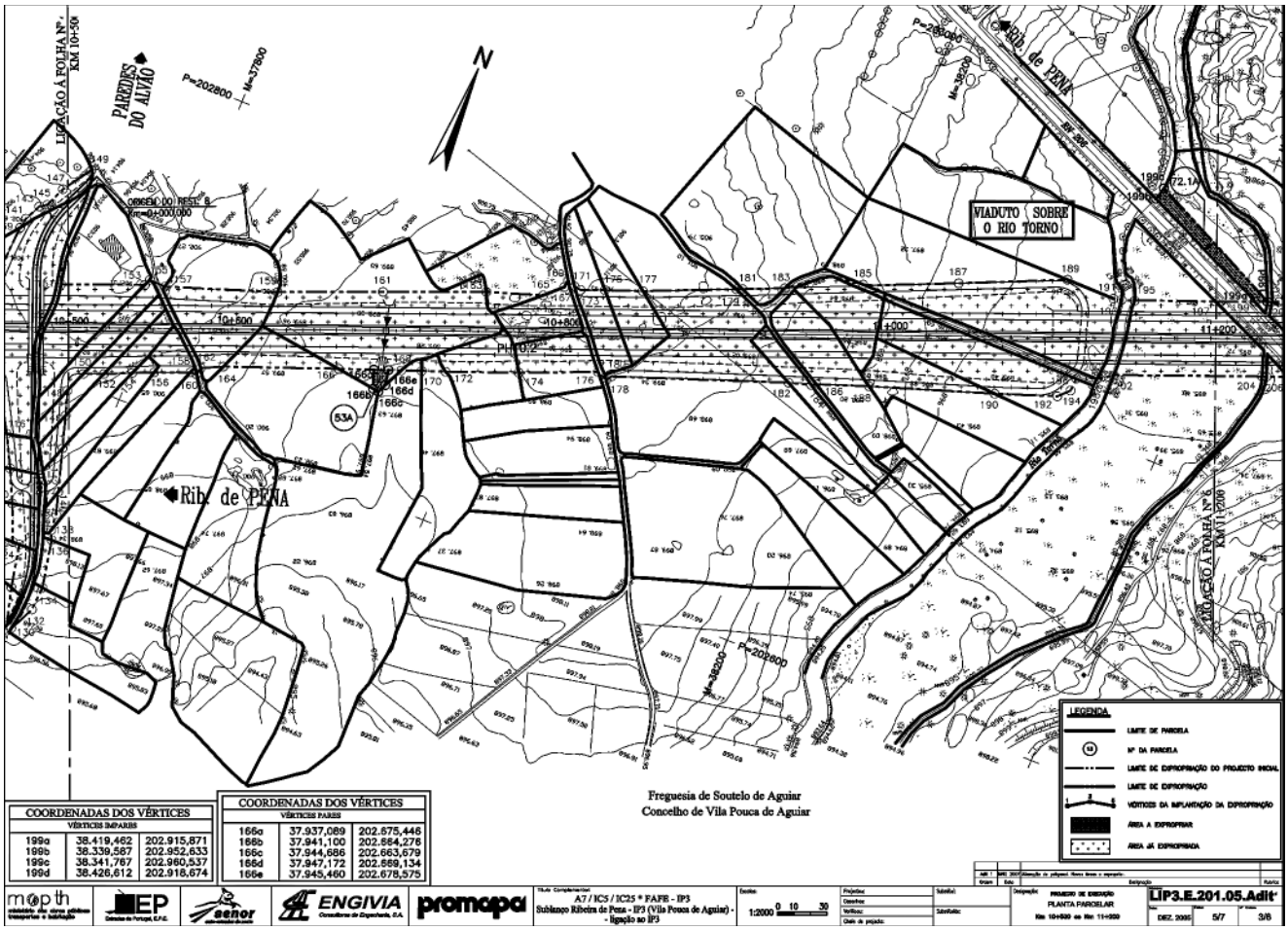

COORDENADAS DOS VÉRTICES		
VÉRTICES ÍMPARES		
199a	38.419,462	202.915,871
199b	38.339,587	202.952,633
199c	38.341,767	202.960,537
199d	38.426,612	202.918,674

COORDENADAS DOS VÉRTICES		
VÉRTICES PARES		
166a	37.937,089	202.675,446
166b	37.941,100	202.664,276
166c	37.944,686	202.663,679
166d	37.947,172	202.669,134
166e	37.945,460	202.678,575

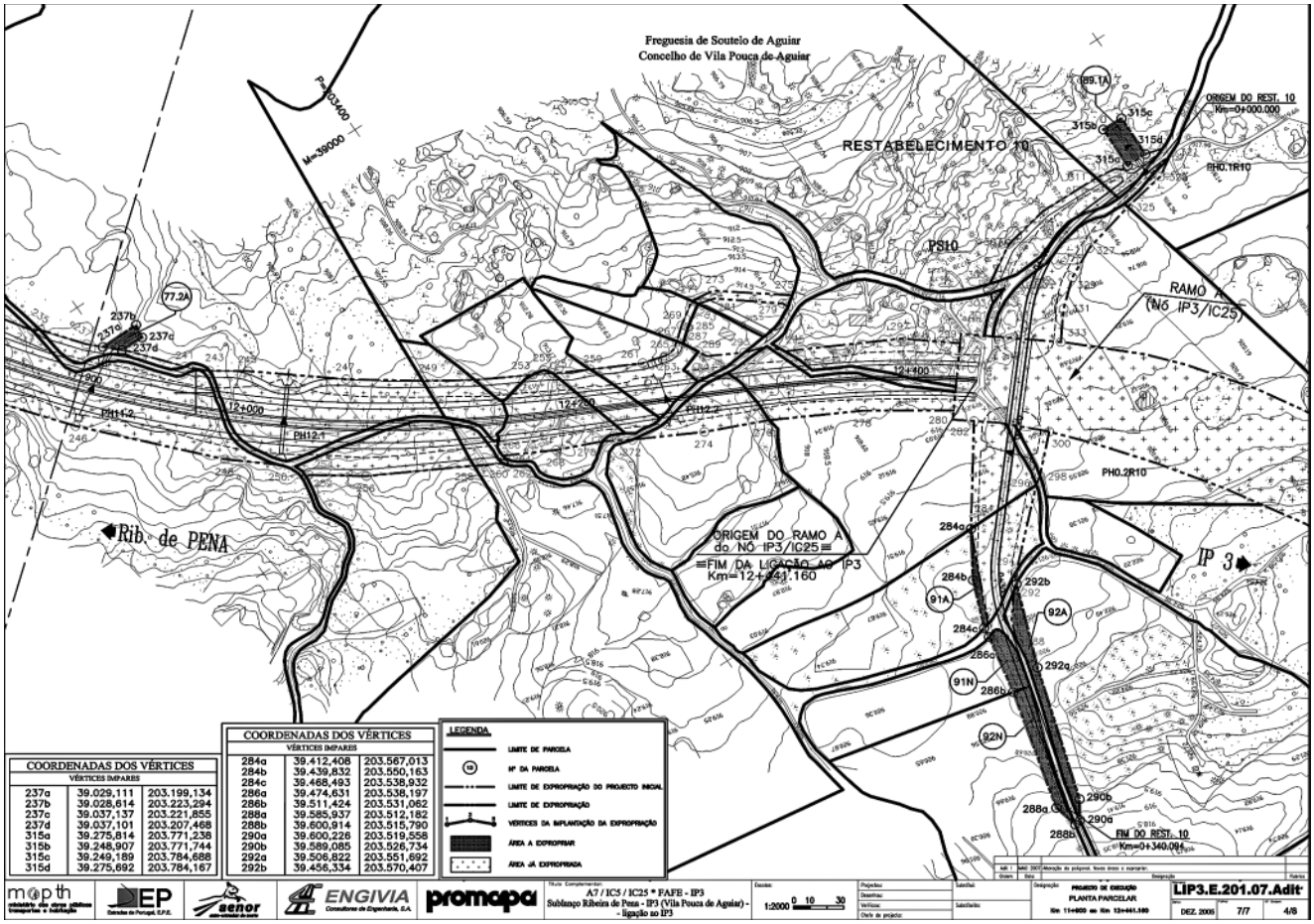

COORDENADAS DOS VÉRTICES		
VÉRTICES ÍMPARES		
237a	39.029,111	203.199,134
237b	39.028,614	203.223,294
237c	39.037,137	203.221,855
237d	39.037,101	203.207,468
315a	39.275,814	203.771,238
315b	39.248,907	203.771,744
315c	39.249,189	203.784,688
315d	39.275,692	203.784,167

COORDENADAS DOS VÉRTICES		
VÉRTICES ÍMPARES		
284a	39.412,408	203.567,013
284b	39.439,832	203.550,163
284c	39.468,493	203.538,932
286a	39.474,631	203.538,197
286b	39.511,424	203.531,062
288a	39.585,937	203.512,182
288b	39.600,914	203.515,790
290a	39.600,226	203.519,558
290b	39.589,085	203.526,734
292a	39.506,822	203.551,692
292b	39.456,334	203.570,407

Despacho n.º 11284/2008

Nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 14.º e do n.º 2 do artigo 15.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99 de 18 de Setembro, atento o despacho do Secretário de Estado Adjunto, das Obras Públicas e das Comunicações, de 15 de Janeiro de 2008, que aprovou, as plantas parcelares n.os L1C1-E-202-13-13-01a a 02a e os mapas de áreas relativos à contrução da obra da A 17/IC 1 — Marinha Grande (A 8/IC 1)/Louriçal (IC 8) — circular Sul a Monte Real — PE20 — expropriações — alteração de Outubro de 2007, declaro, no uso da competência que me foi delegada pelo despacho do Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, ao abrigo do artigo 161.º do Estatuto das Estradas Nacionais, aprovado pela Lei n.º 2037, de 19 de Agosto de 1949, a utilidade pública, com carácter de urgência, das expropriações das parcelas de terreno necessárias à construção deste sublanço, abaixo identificadas, com os elementos constantes da descrição predial e da inscrição matricial dos direitos e ónus que sobre elas incidem e os nomes dos respectivos titulares.

Mais declaro autorizar a BRISAL a tomar posse administrativa das mencionadas parcelas, assinaladas nas plantas anexas, com vista ao rápido início dos trabalhos, sendo que a urgência das expropriações se louva no interesse público de que as obras projectadas sejam executadas o mais rapidamente possível.

Os encargos com as expropriações em causa encontram-se caucionados pela BRISAL — Auto-Estradas do Litoral, S. A., nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 12.º do Código das Expropriações.

10 de Abril de 2008. — O Secretário de Estado Adjunto, das Obras Públicas e das Comunicações, *Paulo Jorge Oliveira Ribeiro de Campos.*

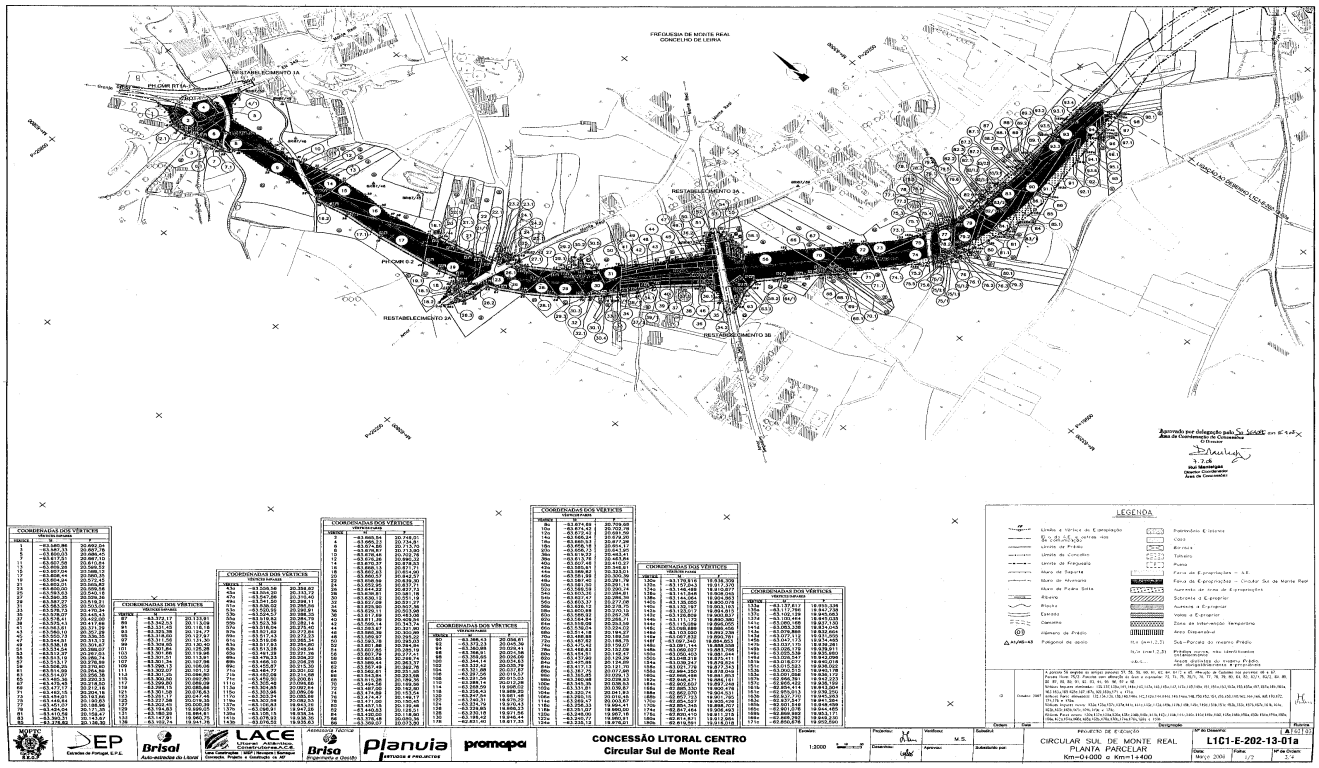

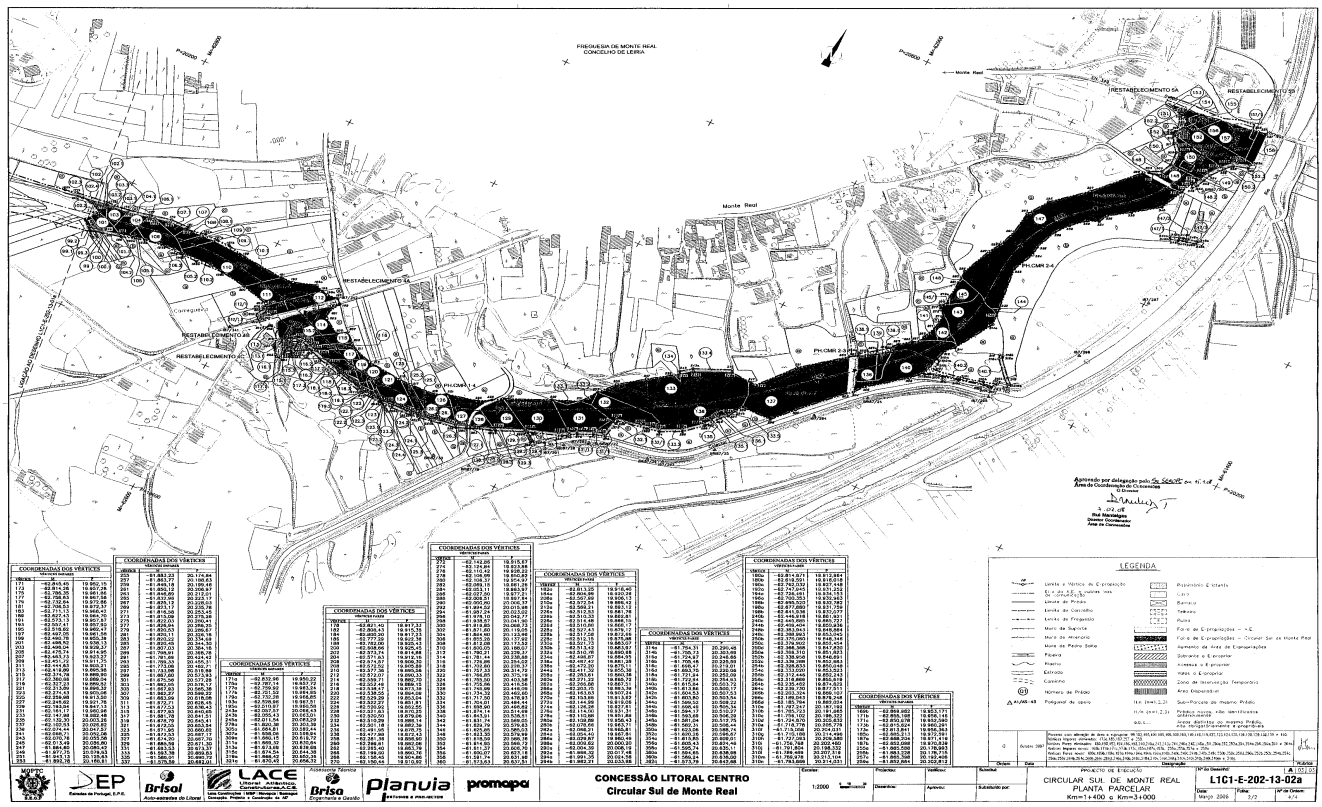

MAPA DE ÁREAS

DATA: OUTUBRO 2007
CONCESSÃO LITORAL CENTRO

CIRCULAR SUL DE MONTE REAL

DESENHO Nº L1C1-E-202-13-01a

CONCELHO DE LEIRIA
FREGUESIA DE MONTE REAL

Nº DAS PARCELAS	NOMES E MORADAS DOS PROPRIETÁRIOS E OUTROS INTERESSADOS	REFERÊNCIAS				DENOMINAÇÃO E CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO E CONFRONTAÇÕES DA PARCELA A EXPROPRIAR	ÁREAS (m²)						
		MATRIZ		REGISTO PREDIAL			DO PRÉDIO		DA PARCELA A EXPROPRIAR			SOBRANTES	RESTANTES
		RÚSTICA	URBANA	DESCRIÇÃO OU FICHA	INSCRIÇÕES		CADASTRO	REGISTO PREDIAL	AUTO-ESTRADA	CIRCULAR SUL DE MONTE REAL	ACESSOS E VALAS		
56	Nome: JOSÉ LARANJO PEREIRA e conjuge ANÁLIA DENIS MARQUES Morada: RUA DA PADARIA NOVA, Nº 75 - GANDARA DE ALÉM Localidade: 2425-351 CARVIDE	4796				CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO : Norte: LUIS DOMINGUES TOMÁS Sul: MANUEL DOMINGUES HELENO Nascente: MANUEL JOÃO LAIDO Poente: MANUEL DOMINGUES HELENO CONFRONTAÇÕES DAS PARCELAS Norte: RESTANTE PRÉDIO Sul: JOSÉ LARANJO PEREIRA Nascente: ANTÓNIO JOSÉ FERREIRA DA SILVA Poente: EN 349-1 Norte: JOSÉ LARANJO PEREIRA Sul: RESTANTE PRÉDIO Nascente: RESTANTE PRÉDIO Poente: JOSÉ LARANJO PEREIRA Norte: JOSÉ LARANJO PEREIRA Sul: RESTANTE PRÉDIO Nascente: MARIA DOMINGUES LEAL E OUTROS Poente: BEATRIZ DO RSÁRIO DA CUNHA GIL E OUTRO	7991,4			& 4755	1) 64 2) 388		a) 1347 b) 1219 c) 439
66	Nome: ANTÓNIO JOSÉ FERREIRA DA SILVA e conjuge MARIA INÊS DE SOUSA FERREIRA RIBEIRO Morada: RUA DOS VALES, Nº 5 Localidade: 2425-058 MONTE REAL HIPOTECA VOLUNTÁRIA A FAVOR DE CAIXA DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO DE LEIRIA - AVª COMBATENTES DA GRANDE GUERRA, 33 - LEIRIA	2675		749	G 2 C 2	CONFRONTAÇÕES DAS PARCELAS Norte: RESTANTE PRÉDIO Sul: JOSEFINA LEAL DOMINGUES GARCIA E OUTROS Nascente: FRANCISCO MANUEL MARQUES SANTOS Poente: JOSÉ LARANJO PEREIRA	3.180	3.180		& 742			a) 2038
67	Nome: FRANCISCO MANUEL MARQUES SANTOS Morada: RUA DOS ARRABALDES - TV B, Nº 4 Localidade: 2425-019 MONTE REAL	2676		2462	G 1	CONFRONTAÇÕES DAS PARCELAS Norte: RESTANTE PRÉDIO Sul: ARMANDO ELIAS TOMÁZ Nascente: ARMANDO ELIAS TOMÁZ Poente: ANTÓNIO JOSÉ FERREIRA DA SILVA	2293	2.293		& 244			a) 2023
73	Nome: HELDER DE OLIVEIRA DUARTE RIBEIRO e conjuge MARIA ISABEL ROLO PEDROSA Morada: RUA DOS VALES, Nº 15 Localidade: 2425-058 MONTE REAL Nome: MANUEL GOMES DUARTE RIBEIRO e conjuge MARIA AUGUSTA JESUS LOPES RIBEIRO Morada: RUA DOS VALES, Nº 11 C Localidade: 2425-058 MONTE REAL	2678				CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO : Norte: LUIS DOMINGUES TOMÁS Sul: MANUEL DOMINGUES HELENO Nascente: MANUEL JOÃO LAIDO Poente: MANUEL DOMINGUES HELENO CONFRONTAÇÕES DAS PARCELAS Norte: RESTANTE PRÉDIO Sul: MANUEL HERMÍNIO DOMINGUES HELENO Nascente: EM BICO COM CAMINHO PÚBLICO Poente: AMADO ELIAS TOMÁZ Norte: HELDER DE OLIVEIRA DUARTE RIBEIRO E OUTRO Sul: HELDER DE OLIVEIRA DUARTE RIBEIRO E OUTRO Nascente: ESTRADA Poente: HELDER DE OLIVEIRA DUARTE RIBEIRO E OUTRO	3.520			719 • 1) 26			& a) 2038
74	Nome: MANUEL HERMÍNIO DOMINGUES HELENO e conjuge FRANCAISSE MARIE LEON BOUDET Morada: QTA DA FIGOEIRA - TORRINHA Localidade: 2665-000 MALVEIRA	2679				CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO : Norte: LUIS DOMINGUES TOMÁS E OUTROS Sul: MANUEL TOMÁS MELQUÍADES E OUTROS Nascente: CAMINHO Poente: LUIS DOMINGUES TOMÁS E OUTROS CONFRONTAÇÕES DAS PARCELAS Norte: HELDER DE OLIVEIRA DUARTE RIBEIRO E OUTROS Sul: RESTANTE PRÉDIO Nascente: CAMINHO PÚBLICO Poente: AMADO ELIAS TOMÁZ Norte: MANUEL HERMÍNIO DOMINGUES HELENO Sul: MANUEL HERMÍNIO DOMINGUES HELENO Nascente: ESTRADA Poente: MANUEL HERMÍNIO DOMINGUES HELENO	7570			1832 • 1) 176			

Nº DAS PARCELAS	NOMES E MORADAS DOS PROPRIETÁRIOS E OUTROS INTERESSADOS	REFERÊNCIAS				DENOMINAÇÃO E CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO E CONFRONTAÇÕES DA PARCELA A EXPROPRIAR	ÁREAS (m²)						
		MATRIZ		REGISTO PREDIAL			DO PRÉDIO		DA PARCELA A EXPROPRIAR			SOBRANTES	RESTANTES
		RÚSTICA	URBANA	DESCRIÇÃO OU FICHA	INSCRIÇÕES		CADASTRO	REGISTO PREDIAL	AUTO-ESTRADA	CIRCULAR SUL DE MONTE REAL	ACESSOS E VALAS		
75	Nome: JOÃO CARVALHO DE FRIAS e conjuge MARIA DA SOLEDADE LOPES LOURENÇO FRIAS Morada: RUA JACINTO FAZENDEIRO, Nº 13 - PILADO Localidade: 2430-471 MARINHA GRANDE	2554				CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO : Norte: (NÃO CONSTA NA MATRIZ) Sul: JOAQUIM DOMINGUES DIAS Nascente: MANUEL JOÃO LAIDO Poente: (NÃO CONSTA NA MATRIZ) CONFRONTAÇÕES DAS PARCELAS Norte: JOÃO CARVALHO DE FRIAS Sul: JOÃO CARVALHO DE FRIAS Nascente: MANUEL DUARTE ROSA E OUTROS Poente: CAMINHO PÚBLICO Norte: JOÃO CARVALHO DE FRIAS Sul: JOÃO CARVALHO DE FRIAS Nascente: MANUEL DUARTE ROSA E OUTROS Poente: ESTRADA Norte: JOÃO CARVALHO DE FRIAS Sul: RESTANTE PRÉDIO Nascente: JOAQUIM GONÇALVES ROLO E OUTROS Poente: ESTRADA Norte: CAMINHO PÚBLICO Sul: JOÃO CARVALHO DE FRIAS Nascente: JOAQUIM GONÇALVES ROLO E OUTROS Poente: CAMINHO PÚBLICO Norte: CAMINHO PÚBLICO Sul: JOÃO CARVALHO DE FRIAS Nascente: MANUEL DUARTE ROSA E OUTRO Poente: CAMINHO PÚBLICO Norte: JOÃO CARVALHO DE FRIAS Sul: JOÃO CARVALHO DE FRIAS Nascente: JOAQUIM GONÇALVES ROLO E OUTROS Poente: CAMINHO PÚBLICO Norte: JOÃO CARVALHO DE FRIAS Sul: RESTANTE PRÉDIO Nascente: CARLOS MANUEL PEREIRA ROSA Poente: CAMINHO PÚBLICO	780			349 $ 1) 22 $ 2) 46 4) 3 • 5) 59	& 3) 11 • 6) 42		
75/1	Nome: JOAQUIM GONÇALVES ROLO Morada: RUA DE ARRABALDES, Nº 13 Localidade: 2425-019 MONTE REAL Nome: MARIA HELENA ALVES GONÇALVES ROLO Morada: RUA DE LEIRIA, Nº 56 Localidade: 2425-039 MONTE REAL Nome: MARIA DA GRAÇA ROLO DOS SANTOS SIMÕES e conjuge NELSON JOÃO DE JESUS SIMÕES Morada: RUA DE LEIRIA, Nº 56 Localidade: 2425-039 MONTE REAL	2547		1221 FLS. LV.	G 1	CONFRONTAÇÕES DAS PARCELAS Norte: LUIS MARQUES MIRA Sul: RESTANTE PRÉDIO Nascente: JOÃO CARVALHO FRIAS Poente: RESTANTE PRÉDIO Norte: JOAQUIM GONÇALVES ROLO E OUTRO Sul: JOAQUIM GONÇALVES ROLO E OUTRO Nascente: LUIS MARQUES MIRA Poente: JOÃO CARVALHO FRIAS Norte: JOAQUIM GONÇALVES ROLO E OUTRO Sul: JOAQUIM GONÇALVES ROLO E OUTRO Nascente: LUIS MARQUES MIRA Poente: CARLOS MANUEL PEREIRA ROSA	530	530		• 1) 69	14 • 2) 51		& a) 378
75/2	Nome: CARLOS MANUEL PEREIRA ROSA Morada: RUA DE LEIRIA Nº 103 - MONTE REAL Localidade: 2425-039 MONTE REAL - LEIRIA	2555		2248	AP.32	CONFRONTAÇÕES DAS PARCELAS Norte: JOÃO CARVALHO DE FRIAS Sul: CARLOS MANUEL PEREIRA ROSA Nascente: JOAQUIM GONÇALVES ROLO E OUTROS Poente: JOÃO CARVALHO DE FRIAS Norte: CARLOS MANUEL PEREIRA ROSA Sul: RESTANTE PRÉDIO Nascente: JOAQUIM GONÇALVES ROLO E OUTROS Poente: JOÃO CARVALHO DE FRIAS	1800	1800		• 9	• 1) 38		a) 1753
76	Nome: LUIS MARQUES MIRA e conjuge MARIA FERNANDA ALVES GARCIA Morada: EMIGRANTE NO CANADÁ Localidade: REPRESENTANTE: GUILHERMINA ALVES GOMES Morada: RUA DAS BARROCAS, Nº 2 - 2425-021 MONTE REAL	2545		1968	G 1	CONFRONTAÇÕES DAS PARCELAS Norte: JOÃO CARVALHO DE FRIAS Sul: LUIS MARQUES MIRA Nascente: MANUEL DUARTE ROSA E OUTRO Poente: RESTANTE PRÉDIO Norte: LUIS MARQUES MIRA Sul: RESTANTE PRÉDIO Nascente: MARIA EMÍLIA NUNES DOS SANTOS E OUTROS Poente: JOAQUIM GONÇALVES ROLO E OUTROS	1.350	1.350		60 $ 1) 52 • 2) 87	• 3) 54		& a) 1069

Nº DAS PARCELAS	NOMES E MORADAS DOS PROPRIETÁRIOS E OUTROS INTERESSADOS	REFERÊNCIAS				DENOMINAÇÃO E CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO E CONFRONTAÇÕES DA PARCELA A EXPROPRIAR	ÁREAS (m²)						
		MATRIZ		REGISTO PREDIAL			DO PRÉDIO		DA PARCELA A EXPROPRIAR			SOBRANTES	RESTANTES
		RÚSTICA	URBANA	DESCRIÇÃO OU FICHA	INSCRIÇÕES		CADASTRO	REGISTO PREDIAL	AUTO-ESTRADA	CIRCULAR SUL DE MONTE REAL	ACESSOS E VALAS		
						Norte: LUIS MARQUES MIRA Sul: LUIS MARQUES MIRA Nascente: LUIS MARQUES MIRA Poente: JOAQUIM GONÇALVES ROLO E OUTROS Norte: LUIS MARQUES MIRA Sul: LUIS MARQUES MIRA Nascente: LUIS MARQUES MIRA Poente: JOAQUIM GONÇALVES ROLO E OUTROS							
77	Nome: MANUEL DUARTE ROSA e conjuge EMÍLIA PEREIRA Morada: RUA NOVA, Nº 49 - SERRA DE PORTO DE URSO Localidade: 2425-080 MONTE REAL Nome: MANUEL BERNARDO DINIZ e conjuge ALICE PARREIRA URBANO DINIS Morada: AV GETAILO VARGAS, 1485 - APART. 21 - PORTO ALEGRE - R. GRANDE SUL Localidade: BRASIL PROCURADOR: MARIA OLGA URBANO DINIZ FERREIRA Morada: RUA PRINCIPAL, Nº 609 - 2425-345 CAR	2553				CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO : Norte: CAMINHO E PADRE LACERDA Sul: MANUEL SOUSA XAVIER Nascente: LUIS DUARTE D'OLIVEIRA Poente: JOAQUIM MARQUES MIRA CONFRONTAÇÕES DAS PARCELAS Norte: MANUEL DUARTE ROSA E OUTROS Sul: LUIS MARQUES MIRA Nascente: MARIA EMÍLIA NUNES DOS SANTOS E OUTRO Poente: JOÃO CARVALHO DE FRIAS Norte: RESTANTE PRÉDIO Sul: MANUEL DUARTE REIS DOS SANTOS E OUTRO Nascente: MARIA EMÍLIA NUNES DOS SANTOS E OUTRO Poente: JOÃO CARVALHO DE FRIAS Norte: MANUEL DUARTE REIS DOS SANTOS E OUTRO Sul: MANUEL DUARTE REIS DOS SANTOS E OUTRO Nascente: MARIA EMÍLIA NUNES DOS SANTOS E OUTRO Poente: JOÃO CARVALHO DE FRIAS Norte: MANUEL DUARTE REIS DOS SANTOS E OUTRO Sul: MANUEL DUARTE REIS DOS SANTOS E OUTRO Nascente: MARIA EMÍLIA NUNES DOS SANTOS E OUTRO Poente: JOÃO CARVALHO DE FRIAS	990			497 $ 2) 66	1) 87 • 3) 64		& a) 128
78	Nome: VITOR FERNANDO DA SILVA SERRANO Morada: RUA DO CARQUEIJAL Localidade: 2425-090 MONTE REAL Nome: MARIA EMÍLIA NUNES DOS SANTOS Morada: RUA DOS FERREIROS Localidade: 6370-341 MACEIRA	2552				CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO : Norte: MANUEL DUARTE ROSA (HERDºS) Sul: LUIS MARQUES MIRA Nascente: LUIS DUARTE D'OLIVEIRA Poente: JOAQUIM MARQUES MIRA CONFRONTAÇÕES DAS PARCELAS Norte: VITOR FERNANDO DA SILVA SERRANO Sul: LUIS MARQUES MIRA Nascente: LUIS MARQUES MIRA Poente: MANUEL DUARTE ROSA E OUTRO Norte: VITOR FERNANDO DA SILVA SERRANO Sul: MARIA EMÍLIA NUNES DOS SANTOS E OUTRO Nascente: LUIS MARQUES MIRA Poente: MANUEL DUARTE ROSA E OUTRO Norte: MARIA EMÍLIA NUNES DOS SANTOS E OUTRO Sul: MARIA EMÍLIA NUNES DOS SANTOS E OUTRO Nascente: LUIS MARQUES MIRA Poente: LUIS MARQUES MIRA Norte: MANUEL DUARTE ROSA (HERDºS) Sul: MARIA EMÍLIA NUNES DOS SANTOS E OUTRO Nascente: LUIS MARQUES MIRA Poente: LUIS MARQUES MIRA Norte: MARIA EMÍLIA NUNES DOS SANTOS E OUTRO Sul: MARIA EMÍLIA NUNES DOS SANTOS E OUTRO Nascente: LUIS MARQUES MIRA Poente: MANUEL DUARTE REIS DOS SANTOS E OUTRO Norte: MARIA EMÍLIA NUNES DOS SANTOS E OUTRO Sul: MARIA EMÍLIA NUNES DOS SANTOS E OUTRO Nascente: LUIS MARQUES MIRA Poente: MANUEL DUARTE REIS DOS SANTOS E OUTRO	290			259 $ 4) 8 5) 2	& 1) 9 2) 5 & 3) 7		

Nº DAS PARCELAS	NOMES E MORADAS DOS PROPRIETÁRIOS E OUTROS INTERESSADOS	REFERÊNCIAS				DENOMINAÇÃO E CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO E CONFRONTAÇÕES DA PARCELA A EXPROPRIAR	ÁREAS (m²)						
		MATRIZ		REGISTO PREDIAL			DO PRÉDIO		DA PARCELA A EXPROPRIAR			SOBRANTES	RESTANTES
		RÚSTICA	URBANA	DESCRIÇÃO OU FICHA	INSCRIÇÕES		CADASTRO	REGISTO PREDIAL	AUTO-ESTRADA	CIRCULAR SUL DE MONTE REAL	ACESSOS E VALAS		
79	Nome: LUIS MARQUES MIRA e conjuge MARIA FERNANDA ALVES GARCIA Morada: EMIGRANTE NO CANADÁ Localidade: REPRESENTANTE: GUILHERMINA ALVES GOMES Morada: RUA DAS BARROCAS, Nº 2 - 2425-021 MONTE REAL	2551		1951	G 1	CONFRONTAÇÕES DAS PARCELAS Norte: LUIS MARQUES MIRA Sul: LUIS MARQUES MIRA Nascente: ARLETE MARIA DIAS CRUEL AMADO Poente: MARIA EMÍLIA NUNES DOS SANTOS E OUTRO Norte: RESTANTE PRÉDIO Sul: LUIS MARQUES MIRA Nascente: MARIA ELISA PEDROSA INÁCIO ALVES HELENO OLIVEIRA E Poente: MARIA EMÍLIA NUNES DOS SANTOS E OUTRO Norte: LUIS MARQUES MIRA Sul: RETANTE PRÉDIO Nascente: ARLETE MARIA DIAS CRUEL AMADO Poente: MARIA EMÍLIA NUNES DOS SANTOS E OUTROS Norte: LUIS MARQUES MIRA Sul: LUIS MARQUES MIRA Nascente: ARLETE MARIA DIAS CRUEL AMADO Poente: MARIA EMÍLIA NUNES DOS SANTOS E OUTROS Norte: LUIS MARQUES MIRA Sul: LUIS MARQUES MIRA Nascente: MARIA ELISA PEDROSA INÁCIO ALVES HELENO Poente: MARIA EMÍLIA NUNES DOS SANTOS E OUTROS Norte: LUIS MARQUES MIRA Sul: LUIS MARQUES MIRA Nascente: MARIA ELISA PEDROSA INÁCIO ALVES HELENO Poente: LUIS MARQUES MIRA Norte: LUIS MARQUES MIRA Sul: LUIS MARQUES MIRA Nascente: MARIA ELISA PEDROSA INÁCIO ALVES HELENO Poente: MARIA EMÍLIA NUNES DOS SANTOS E OUTROS	2.560	2.560		997 $ b) 90 $ 2) 92 $ 4) 108 • 5) 55	& 1) 20 3) 7 • 6) 112		& a) 834
80	Nome: ARLETE MARIA DIAS CRUEL AMADO Morada: RUA 25 DE ABRIL - EDIFÍCIO MONTE VERDE, 1º A Localidade: 2670-482 LOURES	2550				CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO : Norte: LUIS MARQUES MIRA Sul: PADRE JOSÉ FERREIRA LACERDA Nascente: ANTÓNIO INÁCIO ALVES Poente: JOAQUIM MARQUES MIRA CONFRONTAÇÕES DAS PARCELAS Norte: JOAQUIM PEDROSA HELENO DA SILVA Sul: RESTANTE PRÉDIO Nascente: MANUEL COELHO DA SILVA E OUTROS Poente: LUIS MARQUES MIRA Norte: ARLETE MARIA DIAS CRUEL AMADO Sul: ARLETE MARIA DIAS CRUEL AMADO Nascente: MANUEL COELHO DA SILVA E OUTROS Poente: LUIS MARQUES MIRA	360			261 • 1) 87		& a) 12	
81	Nome: MANUEL COELHO DA SILVA Morada: RUA DA FONTAINHA, S.N. Localidade: 2425-032 MONTE REAL	2549				CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO : Norte: JOAQUIM DOMINGUES DIAS Sul: MANUEL FERNANDES Nascente: JOAQUIM HELENO DA SILVA E OUTRO Poente: JOAQUIM MARQUES MIRA CONFRONTAÇÕES DAS PARCELAS Norte: TERMINA EM BICO Sul: RESTANTE PRÉDIO Nascente: JOAQUIM PEDROSA HELENO DA SILVA Poente: ARLETE MARIA DIAS CRUEL AMADO Norte: MANUEL COELHO DA SILVA Sul: MANUEL COELHO DA SILVA Nascente: MARIA CELESTE DINIS CARREIRA BERNARDO Poente: ARLETE MARIA DIAS CRUEL AMADO	1.490			174 • 1) 339			& a) 1881

Nº DAS PARCELAS	NOMES E MORADAS DOS PROPRIETÁRIOS E OUTROS INTERESSADOS	REFERÊNCIAS				DENOMINAÇÃO E CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO E CONFRONTAÇÕES DA PARCELA A EXPROPRIAR	ÁREAS (m²)						
		MATRIZ		REGISTO PREDIAL			DO PRÉDIO		DA PARCELA A EXPROPRIAR			SOBRANTES	RESTANTES
		RÚSTICA	URBANA	DESCRIÇÃO OU FICHA	INSCRIÇÕES		CADASTRO	REGISTO PREDIAL	AUTO-ESTRADA	CIRCULAR SUL DE MONTE REAL	ACESSOS E VALAS		
82	Nome: MARIA ELISA PEDROSA INÁCIO ALVES HELENO OLIVEIRA e conjuge JOSÉ HELENO DE OLIVEIRA AFONSO Morada: RUA DE LEIRIA, Nº 3 Localidade: 2425-039 MONTE REAL Nome: MARIA DA ASSUNÇÃO INÁCIO ALVES MANSILHA e conjuge ANTÓNIO JOAQUIM MANSILHA Morada: RUA ENGª LOPES SERRA, Nº 5 - 1º TRÁS - PRAIA DE VIEIRA DE LEIRIA Localidade: 2400-000 LEIRIA	2537		2330	G 1	CONFRONTAÇÕES DAS PARCELAS Norte: MARIA ELISA PEDROSA ALVES HELENO OLIVEIRA E OUTRO Sul: JOAQUIM PEDROSA HELENO SILVA Nascente: TERMINA EM BICO Poente: LUIS MARQUES MIRA Norte: RESTANTE PRÉDIO Sul: MARIA ELISA PEDROSA ALVES HELENO OLIVEIRA E OUTRO Nascente: MARIA URBANO DE LACERDA Poente: LUIS MARQUES MIRA Norte: Mª ELISA PEDROSA ALVES HELENO OLIVEIRA E OUTRO Sul: MARIA ELISA PEDROSA ALVES HELENO OLIVEIRA E OUTRO Nascente: MARIA URBANO DE LACERDA Poente: LUIS MARQUES MIRA Norte: LUIS MARQUES MIRA E OUTROS Sul: MARIA ELISA PEDROSA ALVES HELENO OLIVEIRA E OUTRO Nascente: MARIA URBANO DE LACERDA Poente: LUIS MARQUES MIRA	370	370		17 $ 1) 98 • 2) 154	• 3) 76	& a) 42	
82/1	Nome: MARIA URBANO DE LACERDA Morada: RUA DO PELOURINHO DA VILA, Nº 17 Localidade: 2425-046 MONTE REAL	2536				CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO : Norte: LUIS DUARTE OLIVEIRA Sul: JOAQUIM HELENO DA SILVA Nascente: JOSÉ AFONSO NOVO Poente: ANTÓNIO INÁCIO ALVES E OUTRO CONFRONTAÇÕES DAS PARCELAS Norte: RESTANTE PRÉDIO Sul: JOAQUIM PEDROSA HELENO DA SILVA Nascente: ADNINO RIBEIRO AFONSO Poente: Mª ELISA PEDROSA INÁCIO A. HELENO OLIVEIRA Norte: MARIA URBANO DE LACERDA Sul: MARIA URBANO DE LACERDA Nascente: JOAQUIM PEDROSA HELENO DA SILVA Poente: Mª ELISA PEDROSA INÁCIO A. HELENO OLIVEIRA E OUTRO Norte: Mª ELISA PEDROSA INÁCIO A. HELENO OLIVEIRA E OUTRO Sul: MARIA URBANO DE LACERDA Nascente: ADNINO RIBEIRO AFONSO Poente: Mª ELISA PEDROSA INÁCIO A. HELENO OLIVEIRA E OUTRO	450			$ 38 • 1) 56	• 2) 40		& a) 240
83/2	Nome: ADNINO RIBEIRO AFONSO e conjuge MARIA JUSTINA MARQUES GASPAR Morada: HOTEL D. AFONSO - RUA DR OLIVEIRA SALAZAR Localidade: 2425-044 MONTE REAL	2535				CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO : Norte: JOSÉ CARREIRA LACERDA E OUTRO Sul: JOAQUIM HELENO LACERDA Nascente: JOSÉ FERREIRA LACERDA Poente: HERDEIROS DE JOAQUIM DONINGUES URBANO CONFRONTAÇÕES DAS PARCELAS Norte: RESTANTE PRÉDIO Sul: JOAQUIM PEDROSA HELENO DA SILVA Nascente: MANUEL FRANCISCO DO ARNEIRO E OUTRO Poente: MARIA URBANO DE LACERDA Norte: ADNINO RIBEIRO AFONSO Sul: ADNINO RIBEIRO AFONSO Nascente: MANUEL FRANCISCO DO ARNEIRO E OUTRO Poente: MARIA URBANO DE LACERDA Norte: JOAQUIM PEDROSA HELENO DA SILVA Sul: ADNINO RIBEIRO AFONSO Nascente: MANUEL FRANCISCO DO ARNEIRO E OUTRO Poente: MARIA URBANO DE LACERDA	810			$ 50 • 1) 65	• 2) 60		$ a) 441

Nº DAS PARCELAS	NOMES E MORADAS DOS PROPRIETÁRIOS E OUTROS INTERESSADOS	REFERÊNCIAS				DENOMINAÇÃO E CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO E CONFRONTAÇÕES DA PARCELA A EXPROPRIAR	ÁREAS (m²)						
		MATRIZ		REGISTO PREDIAL			DO PRÉDIO		DA PARCELA A EXPROPRIAR			SOBRANTES	RESTANTES
		RÚSTICA	URBANA	DESCRIÇÃO OU FICHA	INSCRIÇÕES		CADASTRO	REGISTO PREDIAL	AUTO-ESTRADA	CIRCULAR SUL DE MONTE REAL	ACESSOS E VALAS		
84	Nome: MARIA CELESTE DINIS CARREIRA BERNARDO Morada: RUA OLIVEIRA MARTINS, Nº 8 - 7º C Localidade: 2700-720 AMADORA Nome: MARIA CONCEIÇÃO CARREIRA BERNARDO e conjuge CARLOS MANUEL RUIVO FERRÃO Morada: RUA OLIVEIRA MARTINS, Nº 8 - 7º C Localidade: 2700-720 AMADORA	2523		1054	G 1	CONFRONTAÇÕES DAS PARCELAS Norte: JOAQUIM PEDROSA HELENO DA SILVA Sul: OLÍMPIA MARQUES MALQUIADES RAFAEL E OUTROS Nascente: OLÍMPIA MARQUES MALQUIADES RAFAEL E OUTROS Poente: RESTANTE PRÉDIO Norte: MARIA CELESTE DINIS CARREIRA BERNANRDO Sul: MARIA CELESTE DINIS CARREIRA BERNANRDO Nascente: MARIA EMILIA MARQUES E OUTRO Poente: MANUEL COELHO DA SILVA	1.190	1.190		515 • 1) 336		& a) 50	
85	Nome: MARIA EMÍLIA MARQUES Morada: RUA DO PELOURINHO DA VILA, Nº 27 Localidade: 2425-046 MONTE REAL Nome: OLÍMPIA MARQUES MELQUIADES RAFAEL e conjuge RUI MANUEL VAZ PEREIRA RAFAEL Morada: RUA DA BASE AÉREA, Nº 490 Localidade: 2425-022 MONTE REAL	2524				CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO : Norte: JOAQUIM CARREIRA VERGIEIRA Sul: JOSÉ AFONSO NOVO Nascente: FRANCISCO DUARTE DOS VALES Poente: PADRE JOSÉ FERREIRA LACERDA CONFRONTAÇÕES DAS PARCELAS Norte: MARIA CELESTE DINIS CARREIRA BERNARDO E OUTRO Sul: MARIA ANUNCIAÇÃO RIBEIRO AFONSO SANTOS Nascente: OLÍMPIA MARQUES MALQUIADES RAFAEL E OUTROS Poente: RESTANTE PRÉDIO Norte: OLÍMPIA MARQUES MALQUIADES RAFAEL E OUTROS Sul: OLÍMPIA MARQUES MALQUIADES RAFAEL E OUTROS Nascente: MARIA ANUNCIAÇÃO RIBEIRO AFONSO SANTOS Poente: MARIA CELESTE DINIS CARREIRA BERNARDO E OUTRO	1.020			237 • 1) 339			& a) 147
86	Nome: MARIA ANUNCIAÇÃO RIBEIRO AFONSO SANTOS e conjuge AGOSTINHO CRESPO DOS SANTOS Morada: RUA DOS PORTELOS, Nº 10 Localidade: 2425-048 MONTE REAL	2539		2715	G 2	CONFRONTAÇÕES DAS PARCELAS Norte: OLÍMPIA MARQUES MALQUIADES RAFAEL E OUTROS Sul: RESTANTE PRÉDIO Nascente: JOSÉ DE JESUS SOUSA VIDAL Poente: RESTANTE PRÉDIO Norte: OLÍMPIA MARQUES MALQUIADES RAFAEL E OUTROS Sul: MARIA ANUNCIAÇÃO RIBEIRO AFONSO SANTOS Nascente: JOSÉ DE JESUS DE SOUSA VIDAL Poente: MARIA ANUNCIAÇÃO RIBEIRO AFONSO SANTOS	3500	3.500		14 • 1) 479			& a) 398
87	TITULAR DA INSCRIÇÃO MATRICIAL: Nome: ADNINO RIBEIRO AFONSO e conjuge MARIA JUSTINA MARQUES GASPAR Morada: HOTEL D. AFONSO - RUA DR OLIVEIRA SALAZAR Localidade: 2425-044 MONTE REAL	2534		00452	G 2	CONFRONTAÇÕES DAS PARCELAS Norte: MANUEL FRANCISCO DO ARNEIRO E OUTRO Sul: OLÍMPIA MARQUES MALQUIADES RAFAEL E OUTROS Nascente: CONCEIÇÃO LACERDA E OUTROS Poente: JOAQUIM PEDROSA HELENO DA SILVA Norte: RESTANTE PRÉDIO Sul: JOAQUIM PEDROSA HELENO DA SILVA E OUTROS Nascente: CONCEIÇÃO LACERDA E OUTROS Poente: ADNINO RIBEIRO AFONSO Norte: ADNINO RIBEIRO AFONSO Sul: ADNINO RIBEIRO AFONSO Nascente: CONCEIÇÃO LACERDA E OUTROS Poente: ADNINO RIBEIRO AFONSO Norte: ADNINO RIBEIRO AFONSO Sul: ADNINO RIBEIRO AFONSO Nascente: CONCEIÇÃO LACERDA E OUTROS Poente: ADNINO RIBEIRO AFONSO	1.920	1.920		189 $ 1) 140 • 2) 187	• 3) 137		& a) 754
88	Nome: MANUEL BERNARDO DINIZ e conjuge ALICE PARREIRA URBANO DINIS Morada: AV GETAILO VARGAS, 1485 - APART. 21 - PORTO ALEGRE - R. GRANDE SUL Localidade: BRASIL PROCURADOR: MARIA OLGA URBANO DINIZ FERREIRA Morada: RUA PRINCIPAL, Nº 609 - 2425-345 CAR Nome: MARIA DE JESUS BEATA Morada: RUA DO PELOURINHO DA VILA, Nº 46 Localidade: 2425-046 MONTE REAL	2533		00448	G 1 (1/4)	CONFRONTAÇÕES DAS PARCELAS Norte: MANUEL BERNANRDO DINIZ E OUTROS Sul: OLÍMPIA MARQUES MALQUIADES RAFAEL E OUTROS Nascente: MARIA DA CONCEIÇÃO ROSA EUGÉNIO Poente: MANUEL FRANCISCO DO ARNEIRO E OUTRO Norte: RESTANTE PRÉDIO Sul: CONCEIÇÃO LACERDA E OUTROS Nascente: MARIA DA CONCEIÇÃO ROSA EUGÉNIO Poente: MANUEL FRANCISCO DO ARNEIRO E OUTRO	770	770		72 $ 1) 43 • 2) 61	• 3) 48		& a) 284

Nº DAS PARCELAS	NOMES E MORADAS DOS PROPRIETÁRIOS E OUTROS INTERESSADOS	REFERÊNCIAS				DENOMINAÇÃO E CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO E CONFRONTAÇÕES DA PARCELA A EXPROPRIAR	ÁREAS (m²)						
		MATRIZ		REGISTO PREDIAL			DO PRÉDIO		DA PARCELA A EXPROPRIAR			SOBRANTES	RESTANTES
		RÚSTICA	URBANA	DESCRIÇÃO OU FICHA	INSCRIÇÕES		CADASTRO	REGISTO PREDIAL	AUTO-ESTRADA	CIRCULAR SUL DE MONTE REAL	ACESSOS E VALAS		
	Nome: MARIA DA CONCEIÇÃO LACERDA Morada: RUA DO RAINHO, Nº 3 Localidade: 2425-039 MONTE REAL Nome: CONCEIÇÃO LACERDA Morada: COSTA DA CAPARICA Nome: CARLOS ALBERTO LACERDA e conjuge MARIA HELENA LACERDA Nome: MARIA DO CARMO LACERDA e conjuge IVO LACERDA Morada: GANDARA DE ALÉM Localidade: 2425 CARVIDE Nome: JOSÉ LACERDA Morada: RUA DO PELOURINHO DA VILA, Nº 44 Localidade: 2425-046 MONTE REAL					Norte: CONCEIÇÃO LACERDA E OUTROS Sul: CONCEIÇÃO LACERDA E OUTROS Nascente: MARIA DA CONCEIÇÃO ROSA EUGÉNIO Poente: MANUEL FRANCISCO DO ARNEIRO E OUTRO Norte: CONCEIÇÃO LACERDA E OUTROS Sul: CONCEIÇÃO LACERDA E OUTROS Nascente: MARIA DA CONCEIÇÃO ROSA EUGÉNIO Poente: CONCEIÇÃO LACERDA E OUTROS							
89	Nome: MARIA DA CONCEIÇÃO ROSA EUGÉNIO e conjuge MANUEL ANTUNES JAULINO Morada: LARGO RAINHA SANTA, Nº 4 Localidade: 2425-053 MONTE REAL	2532		00703	G 1	CONFRONTAÇÕES DAS PARCELAS Norte: MARIA DA CONCEIÇÃO ROSA EUGÉNIO Sul: OLÍMPIA MARQUES MALQUIADES RAFAEL E OUTROS Nascente: JOSÉ MANUEL HELENO BATALHA Poente: CONCEIÇÃO LACERDA E OUTROS Norte: RESTANTE PRÉDIO Sul: MARIA DA CONCEIÇÃO ROSA EUGÉNIO Nascente: JOSÉ MANUEL HELENO BATALHA Poente: CONCEIÇÃO LACERDA E OUTROS Norte: MARIA DA CONCEIÇÃO ROSA EUGÉNIO Sul: MARIA DA CONCEIÇÃO ROSA EUGÉNIO Nascente: JOSÉ MANUEL HELENO BATALHA Poente: CONCEIÇÃO LACERDA E OUTROS Norte: MARIA DA CONCEIÇÃO ROSA EUGÉNIO Sul: MARIA DA CONCEIÇÃO ROSA EUGÉNIO Nascente: JOSÉ MANUEL HELENO BATALHA Poente: CONCEIÇÃO LACERDA E OUTROS	490	490		145 $ 1) 77 • 2) 76	• 3) 70		& a) 298
91	Nome: JOSÉ DE JESUS DE SOUSA VIDAL e conjuge IRENE MATIAS DE SOUSA VIDAL Morada: RUA DA TROVISQUEIRA, Nº 72 - SERRA DO PORTO DE URSO Localidade: 2425-082 MONTE REAL	2521		2933	G 2	CONFRONTAÇÕES DAS PARCELAS Norte: OLÍMPIA MARQUES MELQUIADES RAFAEL E OUTROS Sul: RESTANTE PRÉDIO Nascente: JOSÉ MANUEL HELENO BATALHA Poente: MARIA ANUNCIAÇÃO RIBEIRO AFONSO SANTOS Norte: JOSÉ DE JESUS DE SOUSA VIDAL Sul: MARIA ALDINA LOPES BRÁS Nascente: JOSÉ DE JESUS DE SOUSA VIDAL Poente: MARIA ANUNCIAÇÃO RIBEIRO AFONSO SANTOS	1.840	1.840		638 • 1) 592			
92	Nome: MARIA ALDINA LOPES BRÁS Morada: AV GENERAL HUMBERTO DELGADO - BLOCO 27 B, 3º B - MTE ABRAÃO Localidade: 2745-281 QUELUZ	2520		2439	G 1	CONFRONTAÇÕES DAS PARCELAS Norte: JOSÉ DE JESUS SOUSA VIDAL Sul: JOSÉ MANUEL HELENO BATALHA Nascente: JOSÉ MANUEL HELENO BATALHA Poente: MARIA ALDINA LOPES BRÁS Norte: MARIA ALDINA LOPES BRAS Sul: MARIA ALDINA LOPES BRAS Nascente: JOSÉ MANUEL HELENO BATALHA Poente: JOSÉ DE JESUS DE SOUSA VIDAL	1.236	1.236		136 • 1) 352			
93	Nome: JOSÉ MANUEL HELENO BATALHA e conjuge ISABEL MARIA LOPES GOMES CABRAL HELENO BATALHA Morada: RUA DA PORTELA, Nº 17 Localidade: 2430-472 MARINHA GRANDE	2519		00979	G 1	CONFRONTAÇÕES DAS PARCELAS Norte: JOSÉ MANUEL HELENO BATALHA Sul: MARIA ALDINA LOPES BRÁS E OUTRO Nascente: JOSÉ MANUEL HELENO BATALHA Poente: MARIA DA CONCEIÇÃO ROSA EUGÉNIO Norte: RESTANTE PRÉDIO Sul: JOSÉ MANUEL HELENO BATALHA Nascente: JOSÉ MANUEL HELENO BATALHA Poente: MARIA DA CONCEIÇÃO ROSA EUGÉNIO	4.110	4.110		2338 $ 2) 354 • 3) 42 • 4) 24 • 6) 148	& 1) 46 • 5) 272		& a) 1170

Nº DAS PARCELAS	NOMES E MORADAS DOS PROPRIETÁRIOS E OUTROS INTERESSADOS	REFERÊNCIAS				DENOMINAÇÃO E CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO E CONFRONTAÇÕES DA PARCELA A EXPROPRIAR	ÁREAS (m²)						
		MATRIZ		REGISTO PREDIAL			DO PRÉDIO		DA PARCELA A EXPROPRIAR			SOBRANTES	RESTANTES
		RÚSTICA	URBANA	DESCRIÇÃO OU FICHA	INSCRIÇÕES		CADASTRO	REGISTO PREDIAL	AUTO-ESTRADA	CIRCULAR SUL DE MONTE REAL	ACESSOS E VALAS		
						Norte: RESTANTE PRÉDIO Sul: JOSÉ MANUEL HELENO BATALHA Nascente: JOSÉ MANUEL HELENO BATALHA Poente: MARIA DA CONCEIÇÃO ROSA EUGÉNIO Norte: JOSÉ MANUEL HELENO BATALHA Sul: JOSÉ MANUEL HELENO BATALHA Nascente: TOMÁZ AMADO ELIAS DOMINGUES TOMÁZ Poente: MARIA DA CONCEIÇÃO ROSA EUGÉNIO Norte: JOSÉ MANUEL HELENO BATALHA Sul: JOSÉ MANUEL HELENO BATALHA Nascente: JOSÉ MANUEL HELENO BATALHA Poente: MARIA DA CONCEIÇÃO ROSA EUGÉNIO Norte: JOSÉ MANUEL HELENO BATALHA Sul: JOSÉ MANUEL HELENO BATALHA Nascente: TOMÁZ AMADO ELIAS DOMINGUES TOMÁZ Poente: MARIA DA CONCEIÇÃO ROSA EUGÉNIO Norte: JOSÉ MANUEL HELENO BATALHA Sul: JOSÉ MANUEL HELENO BATALHA Nascente: RAUL PEDROSA HELENO DA SILVA Poente: MARIA DA CONCEIÇÃO ROSA EUGÉNIO							
94	Nome: MARIA DO CARMO DOMINGOS COELHO Morada: RUA DE LEIRIA, Nº 34 Localidade: 2425-039 MONTE REAL Nome: CÉLIA MARIA COELHO DA SILVA e conjuge CARLOS ALBERTO CASCHINO GOMES Morada: RUA DE LEIRIA, Nº 34 Localidade: 2425-039 MONTE REAL USUFRUTO A FAVOR DE IRIA PEDROSA - BREJO - CARVIDE - LEIRIA	2516		00365	G 1 F 1	CONFRONTAÇÕES DAS PARCELAS Norte: JOSÉ MANUEL HELENO BATALHA Sul: RAUL PEDROSA HELENO DA SILVA Nascente: MARIA URBANO DE LACERDA Poente: JOSÉ MANUEL HELENO BATALHA Norte: RAUL PEDROSA HELENO DA SILVA Sul: RAUL PEDROSA HELENO DA SILVA Nascente: MARIA URBANO DE LACERDA Poente: JOSÉ MANUEL HELENO BATALHA	4.120	4.120		200 • 1) 173			
95	Nome: MARIA URBANO DE LACERDA Morada: RUA DO PELOURINHO DA VILA, Nº 17 Localidade: 2425-046 MONTE REAL	2510				CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO : Norte: JOSÉ DOMINGUES HELENO D'OLIVEIRA Sul: JOAQUIM DUARTE DE SOUSA Nascente: JOSÉ DE SOUSA VIDAL Poente: JOAQUIM DOMINGUES URBANO (HERDºS) CONFRONTAÇÕES DAS PARCELAS Norte: JOSÉ MANUEL HELENO BATALHA Sul: RESTANTE PRÉDIO Nascente: ADELINO RODRIGUES PEREIRA BARROS E OUTROS Poente: RAUL PEDROSA HELENO DA SILVA Norte: MARIA URBANO DE LACERDA Sul: MARIA URBANO DE LACERDA Nascente: ADELINO RODRIGUES PEREIRA BARROS E OUTROS Poente: RAUL PEDROSA HELENO DA SILVA	130			80 • 1) 40		& a) 10	
96	Nome: JOAQUIM ANTUNES PEREIRA BARROS e conjuge MARIA ALICE PEREIRA DE BARROS Morada: RUA STA CATARINA, Nº 1569 - R/C Localidade: 4000-458 STO ILDEFONSO Nome: MARIA ELISABETE DE JESUS BARROS DA SILVA e conjuge MANUEL MATIAS SILVA Morada: RUA DO BARREIRO, Nº 8 - LAVEGADAS Localidade: 2425-614 MONTE REDONDO Nome: ADELINO RODRIGUES PEREIRA BARROS e conjuge LINA DEOLINDA FERREIRA DINIZ PEREIRA Morada: RUA DA FÉ, Nº 22 - PEDRA DE CIMA Localidade: 2430-400 MARINHA GRANDE	2509		2772	G 2 (1/3)	CONFRONTAÇÕES DAS PARCELAS Norte: JOSÉ MANUEL HELENO BATALHA Sul: RESTANTE PRÉDIO Nascente: GEORGINA LEAL FERREIRA E OUTRO Poente: MARIA URBANO DE LACERDA Norte: JOAQUIM ANTUNES PEREIRA BARROS E OUTROS Sul: JOAQUIM ANTUNES PEREIRA BARROS E OUTROS Nascente: GEORGINA LEAL FERREIRA E OUTRO Poente: MARIA URBANO DE LACERDA	170	170		78 • 1) 49		& a) 43	

Nº DAS PARCELAS	NOMES E MORADAS DOS PROPRIETÁRIOS E OUTROS INTERESSADOS	REFERÊNCIAS				DENOMINAÇÃO E CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO E CONFRONTAÇÕES DA PARCELA A EXPROPRIAR	ÁREAS (m²)						
		MATRIZ		REGISTO PREDIAL			DO PRÉDIO		DA PARCELA A EXPROPRIAR			SOBRANTES	RESTANTES
		RÚSTICA	URBANA	DESCRIÇÃO OU FICHA	INSCRIÇÕES		CADASTRO	REGISTO PREDIAL	AUTO-ESTRADA	CIRCULAR SUL DE MONTE REAL	ACESSOS E VALAS		
97	Nome: GEORGINA VIDAL FERREIRA e conjuge SÉRGIO PAULO ROSA DINIS Morada: RUA DAS CLARAS, S.N. Localidade: 2425-063 MONTE REAL		1917 (PROVISÓRIA)			CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO : Norte: MANUEL FERNANDES Sul: RUA DAS CLARAS Nascente: JOSÉ PEREIRA LUCAS E OUTROS Poente: JOSÉ DUARTE DE SOUSA CONFRONTAÇÕES DAS PARCELAS Norte: MARIA DO CARMO JESUS FERNANDES Sul: RESTANTE PRÉDIO Nascente: RESTANTE PRÉDIO Poente: ADELINO RODRIGUES PEREIRA BARROS E OUTROS Norte: GEORGINA LEAL FERREIRA Sul: GEORGINA LEAL FERREIRA Nascente: MARIA DO CARMO JESUS FERNANDES Poente: ADELINO RODRIGUES PEREIRA BARROS E OUTROS	1.818			35 • 1) 130			& a) 1791
98	Nome: MARIA DO CARMO JESUS FERNANDES e conjuge FERNANDO FERREIRA SILVÉRIO BANDEIRINHA Morada: RUA 28 DE MAIO, Nº 22 Localidade: 2425-060 MONTE REAL	2490		2755	G 2	CONFRONTAÇÕES DAS PARCELAS Norte: ARLETE MARIA DIAS CRUEL AMARO Sul: GEORGINA LEAL FERREIRA Nascente: RESTANTE PRÉDIO Poente: ADELINO RODRIGUES PEREIRA BARROS E OUTROS Norte: MARIA DO CARMO JESUS FERNANDES Sul: MARIA DO CARMO JESUS FERNANDES Nascente: MARIA DO CARMO JESUS FERNANDES Poente: GEORGINA LEAL FERREIRA	360	360		56 • 1) 37			& a) 238
99	Nome: ARLETE MARIA DIAS CRUEL AMADO Morada: RUA 25 DE ABRIL - EDIFÍCIO MONTE VERDE, 1º A Localidade: 2670-482 LOURES	2489				CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO : Norte: MANUEL DE SOUSA XAVIER Sul: MANUEL FERNANDES Nascente: JOSÉ LUCAS DA SILVA PEDROSA Poente: JOSÉ DOMINGUES HELENO D'OLIVEIRA CONFRONTAÇÕES DAS PARCELAS Norte: SILVINA DINIZ SOUSA XAVIER E OUTROS Sul: MARIA DO CARMO JESUS FERNANDES Nascente: ARLETE MARIA DIAS CRUEL AMADO Poente: JOSÉ MANUEL HELENO BATALHA Norte: ARLETE MARIA DIAS CRUEL AMADO Sul: RESTANTE PRÉDIO Nascente: SILVINA DINIZ DE SOUSA XAVIER E OUTROS Poente: MARIA DO CARMO JESUS FERNANDES Norte: ARLETE MARIA DIAS CRUEL AMADO Sul: ARLETE MARIA DIAS CRUEL AMADO Nascente: SILVINA DINIZ DE SOUSA XAVIER E OUTROS Poente: MARIA DO CARMO JESUS FERNANDES Norte: ARLETE MARIA DIAS CRUEL AMADO Sul: ARLETE MARIA DIAS CRUEL AMADO Nascente: SILVINA DINIZ DE SOUSA XAVIER E OUTROS Poente: MARIA DO CARMO JESUS FERNANDES	440			69 $ 2) 7	& 1) 24 • 3) 5		& a) 281
102	Nome: TOMÁZ AMADO ELIAS DOMINGUES TOMÁZ e conjuge DEOLINDA RIBEIRETE PEDRO Morada: RUA DA BASE AÉREA, Nº 365 Localidade: 2425-022 MONTE REAL	2518		1361	G 1	CONFRONTAÇÕES DAS PARCELAS Norte: TOMÁZ AMADO ELIAS DOMINGUES TOMÁZ Sul: TOMÁZ AMADO ELIAS DOMINGUES TOMÁZ E OUTRO Nascente: JOSÉ CARLOS SERRANO HELENO Poente: JOSÉ MANUEL HELENO BATALHA Norte: RESTANTE PRÉDIO Sul: TOMÁZ AMADO ELIAS DOMINGUES TOMÁZ Nascente: JOSÉ CARLOS SERRANO HELENO Poente: JOSÉ MANUEL HELENO BATALHA Norte: TOMÁZ AMADO ELIAS DOMINGUES TOMÁZ Sul: TOMÁZ AMADO ELIAS DOMINGUES TOMÁZ Nascente: JOSÉ CARLOS SERRANO HELENO Poente: JOSÉ MANUEL HELENO BATALHA Norte: TOMÁZ AMADO ELIAS DOMINGUES TOMÁZ Sul: TOMÁZ AMADO ELIAS DOMINGUES TOMÁZ Nascente: TOMÁZ AMADO ELIAS DOMINGUES TOMÁZ Poente: JOSÉ MANUEL HELENO BATALHA	2.450	2.450		179 $ 2) 93 • 3) 18	& 1) 9 • 4) 179		& a) 1567

Nº DAS PARCELAS	NOMES E MORADAS DOS PROPRIETÁRIOS E OUTROS INTERESSADOS	REFERÊNCIAS				DENOMINAÇÃO E CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO E CONFRONTAÇÕES DA PARCELA A EXPROPRIAR	ÁREAS (m²)						
		MATRIZ		REGISTO PREDIAL			DO PRÉDIO		DA PARCELA A EXPROPRIAR			SOBRANTES	RESTANTES
		RÚSTICA	URBANA	DESCRIÇÃO OU FICHA	INSCRIÇÕES		CADASTRO	REGISTO PREDIAL	AUTO-ESTRADA	CIRCULAR SUL DE MONTE REAL	ACESSOS E VALAS		
						Norte: TOMÁZ AMADO ELIAS DOMINGUES TOMÁZ Sul: TOMÁZ AMADO ELIAS DOMINGUES TOMÁZ Nascente: JOSÉ CARLOS SERRANO HELENO Poente: JOSÉ MANUEL HELENO BATALHA							
103	Nome: JOSÉ CARLOS SERRANO HELENO e conjuge ANA PAULA GOUVEIA HELENO Morada: APARTADO 34 Localidade: 2426-909 MONTE REAL	2517				CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO : Norte: JOAQUIM DOMINGUES TOMÁS Sul: ANTÓNIO DA CUNHA GIL Nascente: RAÚL DOMINGUES HELENO Poente: JOAQUIM DOMINGUES TOMÁS CONFRONTAÇÕES DAS PARCELAS Norte: JOSÉ CARLOS SERRANO HELENO Sul: JÚLIO CÉSAR PIQUER DE ARAÚJO E OUTRO Nascente: SILVIE COELHO E OUTROS Poente: TOMÁZ AMADO ELIAS DOMINGUES TOMÁZ Norte: RESTANTE PRÉDIO Sul: JOSÉ CARLOS SERRANO HELENO Nascente: SILVIE COELHO E OUTROS Poente: JOSÉ CARLOS SERRANO HELENO Norte: JOSÉ CARLOS SERRANO HELENO Sul: JOSÉ CARLOS SERRANO HELENO Nascente: JOSÉ CARLOS SERRANO HELENO Poente: TOMÁZ AMADO ELIAS DOMINGUES TOMÁZ Norte: JOSÉ CARLOS SERRANO HELENO Sul: JOSÉ CARLOS SERRANO HELENO Nascente: JOSÉ CARLOS SERRANO HELENO Poente: TOMÁZ AMADO ELIAS DOMINGUES TOMÁZ	3.150			397 $ 2) 37	& 1) 70 • 3) 43		& a) 1508
104	Nome: MARIA CERISE DE OLIVEIRA CARVALHO COELHO Morada: RUE EGLISE, Nº 10 Localidade: 94500 CHAMPINHY REPRESENTANTE: MANUEL JOAQUIM COELHO CARDOSO Morada: TRAVESSA FONTE DE ELVIRA, Nº 2 G - 2430-772 VIEIRA DE LEIRIA Nome: VIRGÍLIO JOSÉ DE OLIVEIRA COELHO e conjuge GUILHERMINA MARIA DE OLIVEIRA RIBEIRO DE COELHO Morada: RUA DE LEIRIA, Nº 75 - 1º A FTE Localidade: 2425-039 MONTE REAL Nome: SILVIE COELHO Morada: RUA DE S. LOURENÇO, Nº 765 Localidade: 2425-346 CARNIDE Nome: ELISABETE DE OLIVEIRA COELHO BAZEADO REPRESENTANTE: MANUEL JOAQUIM COELHO CARDOSO Morada: TRAVESSA FONTE DE ELVIRA, Nº 2 G - 2430-772 VIEIRA DE LEIRIA Nome: CERISSE COELHO Morada: EMIGRANTE NO LUXEMBURGO REPRESENTANTE: MANUEL JOAQUIM COELHO CARDOSO Morada: TRAVESSA FONTE DE ELVIRA, Nº 2 G - 2430-772 VIEIRA DE LEIRIA Nome: MARIA PATRÍCIA DE OLIVEIRA COELHO Morada: EMIGRANTE NO LUXEMBURGO Localidade: REPRESENTANTE: MANUEL JOAQUIM COELHO CARDOSO Morada: TRAVESSA FONTE DE ELVIRA, Nº 2 G 2430-772 VIEIRA DE LEIRIA	2478				CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO : Norte: JOAQUIM DIMINGUES TOMÁS Sul: ANTÓNIO DA CUNHA GIL Nascente: MANUEL SOUSA VIDAL E OUTROS Poente: JOSÉ DOMINGUES HELENO D'OLIVEIRA CONFRONTAÇÕES DAS PARCELAS Norte: SILVIE COELHO E OUTROS Sul: JÚLIO CÉSAR PIQUER DE ARAÚJO E RESTANTE PRÉDIO Nascente: ROGÉRIO PAULO COELHO CARDOSO E OUTROS Poente: JOSÉ CARLOS SERRANO HELENO Norte: RESTANTE PRÉDIO Sul: SILVIE COELHO E OUTROS Nascente: JACINTO ALVES PEREIRA VIEIRA Poente: JOSÉ CARLOS SERRANO HELENO Norte: SILVIE COELHO E OUTROS Sul: SILVIE COELHO E OUTROS Nascente: SILVIE COELHO E OUTROS Poente: JÚLIO CÉSAR PIQUER DE ARAÚJO	1.490			791 • 2) 57	1) 112		a) 158 & b) 698
105	Nome: CLARISSE DA SILVA COELHO CARDOSO Morada: EMIGRANTE NO LUXEMBURGO Localidade: REPRESENTANTE: MANUEL JOAQUIM COELHO CARDOSO Morada: TRAVESSA FONTE DE ELVIRA, Nº 2 G - 2430-772 VIEIRA DE LEIRIA Nome: MANUEL JOAQUIM COELHO CARDOSO e conjuge MARIA AIDA FERREIRA CARDOSO Morada: TRAVESSA FONTE DE ELVIRA, Nº 2 G Localidade: 2430-772 VIEIRA DE LEIRIA	2479				CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO : Norte: MANUEL SOUSA VIDAL E OUTRO Sul: MANUEL DOMINGUES HELENO Nascente: MANUEL DOMINGUES HELENO Poente: RAÚL DOMINGUES HELENO CONFRONTAÇÕES DAS PARCELAS Norte: JACINTO ALVES PEREIRA VIEIRA Sul: SILVIE COELHO E OUTROS Nascente: RESTANTE PRÉDIO Poente: SILVIE COELHO E OUTROS	1.070			135 • 1) 31 • 2) 6			& a) 1145

Nº DAS PARCELAS	NOMES E MORADAS DOS PROPRIETÁRIOS E OUTROS INTERESSADOS	REFERÊNCIAS				DENOMINAÇÃO E CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO E CONFRONTAÇÕES DA PARCELA A EXPROPRIAR	ÁREAS (m²)						
		MATRIZ		REGISTO PREDIAL			DO PRÉDIO		DA PARCELA A EXPROPRIAR			SOBRANTES	RESTANTES
		RÚSTICA	URBANA	DESCRIÇÃO OU FICHA	INSCRIÇÕES		CADASTRO	REGISTO PREDIAL	AUTO-ESTRADA	CIRCULAR SUL DE MONTE REAL	ACESSOS E VALAS		
	Nome: ROGÉRIO PAULO COELHO CARDOSO e conjuge JOSOFINA SPINELLE Morada: EMIGRANTE NO LUXEMBURGO Localidade: REPRESENTANTE: MANUEL JOAQUIM COELHO CARDOSO Morada: TRAVESSA FONTE DE ELVIRA, Nº 2 G 2430-772 VIEIRA DE LEIRIA Nome: MARIA CERISE DE OLIVEIRA CARVALHO COELHO Morada: RUE EGLISE, Nº 10 Localidade: 94500 CHAMPINHY REPRESENTANTE: MANUEL JOAQUIM COELHO CARDOSO Morada: TRAVESSA FONTE DE ELVIRA, Nº 2 G - 2430-772 VIEIRA DE LEIRIA Nome: VIRGÍLIO JOSÉ DE OLIVEIRA COELHO e conjuge GUILHERMINA MARIA DE OLIVEIRA RIBEIRO DE COELHO Morada: RUA DE LEIRIA, Nº 75 - 1º A FTE Localidade: 2425-039 MONTE REAL Nome: SILVIE COELHO Morada: RUA DE S. LOURENÇO, Nº 765 Localidade: 2425-346 CARNIDE Nome: ELISABETE DE OLIVEIRA COELHO BAZEADO REPRESENTANTE: MANUEL JOAQUIM COELHO CARDOSO Morada: TRAVESSA FONTE DE ELVIRA, Nº 2 G 2430-772 VIEIRA DE LEIRIA Nome: CERISSE COELHO Morada: EMIGRANTE NO LUXEMBURGO Localidade: REPRESENTANTE: MANUEL JOAQUIM COELHO CARDOSO Morada: TRAVESSA FONTE DE ELVIRA, Nº 2 G 2430-772 VIEIRA DE LEIRIA Nome: MARIA PATRÍCIA DE OLIVEIRA COELHO Morada: EMIGRANTE NO LUXEMBURGO Localidade: REPRESENTANTE: MANUEL JOAQUIM COELHO CARDOSO Morada: TRAVESSA FONTE DE ELVIRA, Nº 2 G 2430-772 VIEIRA DE LEIRIA					Norte: SILVIE COELHO E OUTROS Sul: SILVIE COELHO E OUTROS Nascente: JACINTO ALVES PEREIRA VIEIRA Poente: SILVIE COELHO E OUTROS Norte: JACINTO ALVES PEREIRA VIEIRA Sul: SILVIE COELHO E OUTROS Nascente: MANUEL HERMINIO DOMINGUES HELENO Poente: SILVIE COELHO E OUTROS							
106	Nome: JACINTO ALVES PEREIRA VIEIRA e conjuge MARIA LEONOR DE SOUSA VIDAL Morada: TV DOS PEREIRAS, Nº 182 - GANDARA DE ALÉM Localidade: 2425-440 CARVIDE	2480				CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO : Norte: RAÚL DOMINGUES HELENO Sul: MARIA JOAQUINA PATRÍCIO Nascente: SERVENTIA Poente: MARIA JOAQUINA PATRÍCIO CONFRONTAÇÕES DAS PARCELAS Norte: JACINTO ALVES PEREIRA VIEIRA Sul: ROGÉRIO PAULO COELHO CARDOSO Nascente: MANUEL HERMÍNIO DOMINGUES HELENO Poente: SILVIE COELHO E OUTROS Norte: JACINTO ALVES PEREIRA VIEIRA Sul: JACINTO ALVES PEREIRA VIEIRA Nascente: TERMINA EM BICO COM JACINTO ALVES PEREIRA VIEIRA Poente: SILVIE COELHO E OUTROS Norte: JACINTO ALVES PEREIRA VIEIRA Sul: JACINTO ALVES PEREIRA VIEIRA Nascente: SILVIE COELHO E OUTROS Poente: SILVIE COELHO E OUTROS	1.490			1314 • 2) 82	1) 17		& a) 484

Nº DAS PARCELAS	NOMES E MORADAS DOS PROPRIETÁRIOS E OUTROS INTERESSADOS	REFERÊNCIAS				DENOMINAÇÃO E CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO E CONFRONTAÇÕES DA PARCELA A EXPROPRIAR	ÁREAS (m²)						
		MATRIZ		REGISTO PREDIAL			DO PRÉDIO		DA PARCELA A EXPROPRIAR			SOBRANTES	RESTANTES
		RÚSTICA	URBANA	DESCRIÇÃO OU FICHA	INSCRIÇÕES		CADASTRO	REGISTO PREDIAL	AUTO-ESTRADA	CIRCULAR SUL DE MONTE REAL	ACESSOS E VALAS		
108	Nome: GRACINDA EMÍLIA DA SILVA Morada: RUA DA CARREGUEIRA, Nº 22 Localidade: 2425-025 MONTE REAL Nome: JOAQUIM DOMINGOS TOMÁS SILVA Morada: RUA DA CARREGUEIRA, Nº 22 Localidade: 2425-025 MONTE REAL	2474				CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO : Norte: JOSÉ DOMINGUES TOMÁS Sul: JOSÉ DOMINGUES HELENO D'OLIVEIRA Nascente: CAMINHO Poente: MANUEL SOUSA VIDAL CONFRONTAÇÕES DAS PARCELAS Norte: RESTANTE PRÉDIO Sul: JACINTO ALVES PEREIRA VIEIRA Nascente: JOSÉ MANUEL HELENO BATALHA Poente: JACINTO ALVES PEREIRA VIEIRA Norte: GRACINDA EMILIA DA SILVA Sul: GRACINDA EMILIA DA SILVA Nascente: JOSÉ MANUEL HELENO BATALHA Poente: GRACINDA EMILIA DA SILVA	2.850			317 • 1) 46			& a) 3413
109	Nome: JOSÉ MANUEL HELENO BATALHA e conjuge ISABEL MARIA LOPES GOMES CABRAL HELENO BATALHA Morada: RUA DA PORTELA, Nº 17 Localidade: 2430-472 MARINHA GRANDE	2473		00978	G 1	CONFRONTAÇÕES DAS PARCELAS Norte: RESTANTE PRÉDIO Sul: JACINTO ALVES PEREIRA VIEIRA Nascente: MANUEL HERMÍNIO DOMINGUES HELENO Poente: GRACINDA EMÍLIA DA SILVA Norte: JOSÉ MANUEL HELENO BATALHA Sul: JOSÉ MANUEL HELENO BATALHA Nascente: MANUEL HERMÍNIO DOMINGUES HELENO Poente: GRACINDA EMÍLIA DA SILVA	1.700	1.700		425 • 1) 71			& a) 1825
110	Nome: MANUEL HERMÍNIO DOMINGUES HELENO e conjuge FRANCAISSE MARIE LEON BOUDET Morada: QTA DA FIGOEIRA - TORRINHA Localidade: 2665-000 MALVEIRA	2472				CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO : Norte: JOSÉ DOMINGUES HELENO D'OLIVEIRA Sul: JOAQUIM DOMINGUES DIAS Nascente: CAMINHO Poente: CAMINHO CONFRONTAÇÕES DAS PARCELAS Norte: RESTANTE PRÉDIO Sul: RESTANTE PRÉDIO Nascente: JAIME AMARO GOMES Poente: JOSÉ MANUEL HELENO BATALHA Norte: MANUEL HERMÍNIO DOMINGUES HELENO Sul: MANUEL HERMÍNIO DOMINGUES HELENO Nascente: MANUEL HERMÍNIO DOMINGUES HELENO Poente: JOSÉ MANUEL HELENO BATALHA Norte: MANUEL HERMÍNIO DOMINGUES HELENO Sul: MANUEL HERMÍNIO DOMINGUES HELENO Nascente: MANUEL HERMÍNIO DOMINGUES HELENO Poente: SILVIE COELHO E OUTROS	13.020			3354 • 1) 129 • 2) 149			& a) 7337 & b) 3860
118	Nome: JORGE DA MOTA FIGUEIREDO e conjuge MARIA LIZETE RODRIGUES MENDES FIGUEIREDO Morada: RUA DA CARREGUEIRA, Nº 100 - SEGODIM Localidade: 2425-025 MONTE REAL Nome: VALDEMAR DA SILVA BATISTA e conjuge DONZÍLIA MOTA FIGUEIREDO Morada: RUA GUERRA JUNQUEIRO - LT 26 - BAIRRO DA BELA VISTA Localidade: 2695-465 BOBADELA	2429		0377	G 1	CONFRONTAÇÕES DAS PARCELAS Norte: MARIA FERNANDA ALVES GARCIA Sul: VALDEMAR DA SILVA BATISTA E OUTRO Nascente: VALDEMAR DA SILVA BATISTA E OUTRO Poente: JORGE DA MOTA FIGUEIREDO E OUTRO Norte: VALDEMAR DA SILVA BATISTA E OUTRO Sul: RESTANTE PRÉDIO Nascente: HELDER DE OLIVEIRA DUARTE RIBEIRO E OUTRO Poente: JORGE DA MOTA FIGUEIREDO E OUTRO Norte: VALDEMAR DA SILVA BATISTA E OUTRO Sul: VALDEMAR DA SILVA BATISTA E OUTRO Nascente: HELDER DE OLIVEIRA DUARTE RIBEIRO E OUTRO Poente: VALDEMAR DA SILVA BATISTA E OUTRO Norte: VALDEMAR DA SILVA BATISTA E OUTRO Sul: VALDEMAR DA SILVA BATISTA E OUTRO Nascente: HELDER DE OLIVEIRA DUARTE RIBEIRO E OUTRO Poente: VALDEMAR DA SILVA BATISTA E OUTRO	2.810	2.810		595 $ 2) 162	& 1) 92 • 3) 185		& a) 2291

Nº DAS PARCELAS	NOMES E MORADAS DOS PROPRIETÁRIOS E OUTROS INTERESSADOS	REFERÊNCIAS				DENOMINAÇÃO E CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO E CONFRONTAÇÕES DA PARCELA A EXPROPRIAR	ÁREAS (m²)						
		MATRIZ		REGISTO PREDIAL			DO PRÉDIO		DA PARCELA A EXPROPRIAR			SOBRANTES	RESTANTES
		RÚSTICA	URBANA	DESCRIÇÃO OU FICHA	INSCRIÇÕES		CADASTRO	REGISTO PREDIAL	AUTO-ESTRADA	CIRCULAR SUL DE MONTE REAL	ACESSOS E VALAS		
119	Nome: ADELAIDE DE OLIVEIRA DOMINGOS Morada: RUA DOS VALES, Nº 15 Localidade: 2425-058 MONTE REAL Nome: HELDER DE OLIVEIRA DUARTE RIBEIRO e conjuge MARIA ISABEL ROLO PEDROSA Morada: RUA DA BARREIRINHA Localidade: CARREIRA - LEIRIA	2437				CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO : Norte: LUIS MARQUES MIRA Sul: JOSÉ GOMES Nascente: MANUEL DA AMADA Poente: JOSÉ TOMÁS MELQUÍADES CONFRONTAÇÕES DAS PARCELAS Norte: MARIA DE FÁTIMA MOREIRA AMADO Sul: VALDEMAR DA SILVA BATISTA E OUTRO Nascente: HELDER DE OLIVEIRA DUARTE RIBEIRO E OUTRO Poente: MARIA FERNANDA ALVES GARCIA Norte: HELDER DE OLIVEIRA DUARTE RIBEIRO E OUTRO Sul: VALDEMAR DA SILVA BATISTA E OUTRO Nascente: MARIA GRACIETE BERNARDO NEVES GOMES PEREIRA Poente: VALDEMAR DA SILVA BATISTA E OUTRO Norte: HELDER DE OLIVEIRA DUARTE RIBEIRO E OUTRO Sul: HELDER DE OLIVEIRA DUARTE RIBEIRO E OUTRO Nascente: MARIA GRACIETE BERNARDO NEVES GOMES PEREIRA Poente: VALDEMAR DA SILVA BATISTA E OUTRO	160			100 $ 2) 50	$ 1) 10		
122	Nome: MARIA GRACIETE BERNARDO NEVES GOMES PEREIRA e conjuge ANTÓNIO JOSÉ PEREIRA Morada: TRAVESSA DA PIA DA VILA, Nº 3 Localidade: 2425-000 MONTE REAL	2436				CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO : Norte: JOSÉ TOMÁS MELQUÍADES Sul: MANUEL DOMINGUES HELENO E OUTRO Nascente: MANUEL DUARTE D'OLIVEIRA Poente: CLEMENTINA LUCAS CONFRONTAÇÕES DAS PARCELAS Norte: MARIA DA GRAÇA DE JESUS PEREIRA SEBASTIÃO Sul: MARIA GRACIETE BERNARDO NEVES GOMES PEREIRA Nascente: MARIA GRACIETE BERNARDO NEVES GOMES PEREIRA Poente: MARIA DE FÁTIMA MOREIRA AMADO Norte: MARIA GRACIETE BERNARDO NEVES GOMES PEREIRA Sul: RESTANTE PRÉDIO Nascente: MARIA GRACIETE BERNARDO NEVES GOMES PEREIRA Poente: HELDER DE OLIVEIRA DUARTE RIBEIRO E OUTRO Norte: MARIA GRACIETE BERNARDO NEVES GOMES PEREIRA Sul: MARIA GRACIETE BERNARDO NEVES GOMES PEREIRA Nascente: MARIA DA GRAÇA DE JESUS PEREIRA SEBASTIÃO Poente: MARIA GRACIETE BERNARDO NEVES GOMES PEREIRA Norte: MARIA GRACIETE BERNARDO NEVES GOMES PEREIRA Sul: RESTANTE PRÉDIO Nascente: MARIA DA GRAÇA DE JESUS PEREIRA SEBASTIÃO Poente: HELDER DE OLIVEIRA DUARTE RIBEIRO E OUTRO	1.370			5 $ 1) 41 • 2) 8	• 3) 89		
123	Nome: MARIA DA GRAÇA DE JESUS PEREIRA SEBASTIÃO Morada: RUA DE LEIRIA, Nº 36 Localidade: 2425-039 MONTE REAL Nome: ÂNGELA MARISA PEREIRA LOPES Morada: RUA DE LEIRIA, Nº 36 Localidade: 2425-039 MONTE REAL Nome: RITA CLÁUDIA PEREIRA LOPES e conjuge FERNANDO MANUEL DOMINGOS CARREIRA Morada: RUA DE LEIRIA, Nº 36 Localidade: 2425-039 MONTE REAL	2441		00619	G 3	CONFRONTAÇÕES DAS PARCELAS Norte: MARIA FERNANDA ALVES GARCIA Sul: MARIA GRACIETE BERNARDO NEVES GOMES PEREIRA Nascente: MARIA DA GRAÇA DE JESUS PEREIRA SEBASTIÃO Poente: MARIA DE FÁTIMA MOREIRA AMADO Norte: MARIA FERNANDA ALVES GARCIA Sul: MARIA GRACIETE BERNARDO NEVES GOMES PEREIRA Nascente: RESTANTE PRÉDIO Poente: MARIA DA GRAÇA DE JESUS PEREIRA SEBASTIÃO	1.120	1.120		40 $ 1) 37 • 2) 9	• 3) 34		& a) 508

Nº DAS PARCELAS	NOMES E MORADAS DOS PROPRIETÁRIOS E OUTROS INTERESSADOS	REFERÊNCIAS				DENOMINAÇÃO E CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO E CONFRONTAÇÕES DA PARCELA A EXPROPRIAR	ÁREAS (m²)						
		MATRIZ		REGISTO PREDIAL			DO PRÉDIO		DA PARCELA A EXPROPRIAR			SOBRANTES	RESTANTES
		RÚSTICA	URBANA	DESCRIÇÃO OU FICHA	INSCRIÇÕES		CADASTRO	REGISTO PREDIAL	AUTO-ESTRADA	CIRCULAR SUL DE MONTE REAL	ACESSOS E VALAS		
						Norte: MARIA DA GRAÇA DE JESUS PEREIRA SEBASTIÃO Sul: MARIA DA GRAÇA DE JESUS PEREIRA SEBASTIÃO Nascente: MARIA FERNANDA ALVES GARCIA Poente: MARIA GRACIETE BERNARDO NEVES GOMES PEREIRA Norte: MARIA DA GRAÇA DE JESUS PEREIRA SEBASTIÃO Sul: MARIA DA GRAÇA DE JESUS PEREIRA SEBASTIÃO Nascente: MARIA FERNANDA ALVES GARCIA Poente: MARIA GRACIETE BERNARDO NEVES GOMES PEREIRA							
124	Nome: MARIA FERNANDA ALVES GARCIA e conjuge LUIS MARQUES MIRA Morada: EMIGRANTE NO CANADÁ REPRESENTANTE: GUILHERMINA ALVES GOMES Morada: RUA DAS BARROCAS, Nº 2 2425-021 MONTE REAL	2444		1979	G 1	CONFRONTAÇÕES DAS PARCELAS Norte: RESTANTE PRÉDIO E OUTROS Sul: VALDEMAR DA SILVA BATISTA E OUTROS Nascente: MARIA URBANO DE LACERDA Poente: JORGE DA MOTA FIGUEIREDO E OUTRO Norte: MARIA FERNANDA ALVES GARCIA Sul: RESTANTE PRÉDIO Nascente: MARIA URBANO DE LACERDA Poente: MARIA DA GRAÇA DE JESUS PEREIRA SEBASTIÃO Norte: MARIA FERNANDA ALVES GARCIA Sul: MARIA FERNANDA ALVES GARCIA Nascente: MARIA URBANO DE LACERDA Poente: MARIA DA GRAÇA DE JESUS PEREIRA SEBASTIÃO Norte: MARIA FERNANDA ALVES GARCIA Sul: MARIA FERNANDA ALVES GARCIA Nascente: MARIA URBANO DE LACERDA Poente: MARIA DA GRAÇA DE JESUS PEREIRA SEBASTIÃO Norte: MARIA FERNANDA ALVES GARCIA Sul: MARIA FERNANDA ALVES GARCIA Nascente: MARIA URBANO DE LACERDA Poente: MARIA DA GRAÇA DE JESUS PEREIRA SEBASTIÃO	4.720	4.720		2466 $ 2) 170 • 3) 12	& 1) 34 • 4) 145		a) 997 & b) 1277
125	Nome: MARIA URBANO DE LACERDA Morada: RUA DO PELOURINHO DA VILA, Nº 17 Localidade: 2425-046 MONTE REAL	2451				CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO : Norte: CAMINHO Sul: COLECTOR Nascente: MANUEL DOMINGUES HELENO Poente: ANTÓNIO AIRES CONFRONTAÇÕES DAS PARCELAS Norte: MANUEL HERMÍNIO DOMINGUES HELENO Sul: MARIA FERNANDA ALVES GARCIA Nascente: MARIA URBANO DE LACERDA Poente: RESTANTE PRÉDIO Norte: MARIA URBANO DE LACERDA Sul: RESTANTE PRÉDIO Nascente: MANUEL HERMÍNIO DOMINGUES HELENO Poente: MARIA FERNANDA ALVES GARCIA Norte: MARIA URBANO DE LACERDA Sul: MARIA URBANO DE LACERDA Nascente: MANUEL HERMÍNIO DOMINGUES HELENO Poente: MARIA FERNANDA ALVES GARCIA Norte: MARIA URBANO DE LACERDA Sul: MARIA URBANO DE LACERDA Nascente: MANUEL HERMÍNIO DOMINGUES HELENO Poente: MARIA FERNANDA ALVES GARCIA	3.680			515 $ 2) 43	& 1) 21 • 3) 42		a) 3066 & b) 894
126	Nome: MANUEL HERMÍNIO DOMINGUES HELENO e conjuge FRANCAISSE MARIE LEON BOUDET Morada: QTA DA FIGOEIRA - TORRINHA Localidade: 2665-000 MALVEIRA	2452				CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO : Norte: CAMINHO Sul: COLECTOR Nascente: JOAQUIM DUARTE RIBEIRO E OUTROS Poente: JOAQUIM DOMINGUES URBANO CONFRONTAÇÕES DAS PARCELAS Norte: RESTANTE PRÉDIO Sul: MANUEL HERMÍNIO DOMINGUES HELENO Nascente: MARIA DOS ANJOS DE JESUS LOPES DE SOUSA Poente: MARIA URBANO DE LACERDA	4.740			1522 $ 2) 45	& 1) 83 • 3) 43		a) 2689 & b) 864

Nº DAS PARCELAS	NOMES E MORADAS DOS PROPRIETÁRIOS E OUTROS INTERESSADOS	REFERÊNCIAS				DENOMINAÇÃO E CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO E CONFRONTAÇÕES DA PARCELA A EXPROPRIAR	ÁREAS (m²)						
		MATRIZ		REGISTO PREDIAL			DO PRÉDIO		DA PARCELA A EXPROPRIAR			SOBRANTES	RESTANTES
		RÚSTICA	URBANA	DESCRIÇÃO OU FICHA	INSCRIÇÕES		CADASTRO	REGISTO PREDIAL	AUTO-ESTRADA	CIRCULAR SUL DE MONTE REAL	ACESSOS E VALAS		
						Norte: MANUEL HERMÍNIO DOMINGUES HELENO Sul: RESTANTE PRÉDIO Nascente: MARIA DOS ANJOS DE JESUS LOPES DE SOUSA Poente: MARIA URBANO DE LACERDA Norte: MANUEL HERMÍNIO DOMINGUES HELENO Sul: MANUEL HERMÍNIO DOMINGUES HELENO Nascente: MANUEL HERMÍNIO DOMINGUES HELENO Poente: MARIA URBANO DE LACERDA Norte: MANUEL HERMÍNIO DOMINGUES HELENO Sul: MANUEL HERMÍNIO DOMINGUES HELENO Nascente: MANUEL HERMÍNIO DOMINGUES HELENO Poente: MARIA URBANO DE LACERDA							
128	Nome: JOAQUIM DE OLIVEIRA GASPAR e conjuge MARIA DE JESUS MOITA DE OLIVEIRA Morada: RUA DOS VALES, Nº 7 Localidade: 2425-058 MONTE REAL	3337		2494	G 1	CONFRONTAÇÕES DAS PARCELAS Norte: TERMINA EM BICO COM CAMINHO Sul: JOAQUIM DE OLIVEIRA GASPAR Nascente: JOAQUIM GONÇALVES ROLO Poente: CAMINHO Norte: JOAQUIM DE OLIVEIRA GASPAR Sul: RESTANTE PRÉDIO Nascente: JOAQUIM GONÇALVES ROLO Poente: CAMINHO Norte: JOAQUIM DE OLIVEIRA GASPAR Sul: JOAQUIM DE OLIVEIRA GASPAR Nascente: JOAQUIM GONÇALVES ROLO Poente: CAMINHO Norte: JOAQUIM DE OLIVEIRA GASPAR Sul: JOAQUIM DE OLIVEIRA GASPAR Nascente: JOAQUIM GONÇALVES ROLO Poente: CAMINHO	1.130	1.130		398 $ 2) 15	& 1) 104 • 3) 18		& a) 639
129	Nome: JOAQUIM GONÇALVES ROLO Morada: RUA DE ARRABALDES, Nº 13 Localidade: 2425-019 MONTE REAL	3336				CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO : Norte: CAMINHO PÚBLICO Sul: RIBEIRO DE AMOR Nascente: MANUEL DOMINGUES HELENO Poente: JOSÉ MARIA GASPAR CONFRONTAÇÕES DAS PARCELAS Norte: MANUEL HERMÍNIO DOMINGUES HELENO Sul: JOAQUIM DE OLIVEIRA GASPAR Nascente: JOAQUIM GONÇALVES ROLO Poente: CAMINHO Norte: JOAQUIM GONÇALVES ROLO Sul: RESTANTE PRÉDIO Nascente: MANUEL HERMÍNIO DOMINGUES HELENO Poente: JOAQUIM DE OLIVEIRA GASPAR Norte: JOAQUIM GONÇALVES ROLO Sul: JOAQUIM GONÇALVES ROLO Nascente: MANUEL HERMÍNIO DOMINGUES HELENO Poente: JOAQUIM DE OLIVEIRA GASPAR Norte: JOAQUIM GONÇALVES ROLO Sul: JOAQUIM GONÇALVES ROLO Nascente: JOAQUIM GONÇALVES ROLO Poente: JOAQUIM DE OLIVEIRA GASPAR Norte: MANUEL HERMÍNIO DOMINGUES HELENO Sul: JOAQUIM GONÇALVES ROLO Nascente: COLECTOR Poente: JOAQUIM GONÇALVES ROLO	1.890			1396 $ 2) 21	& 1) 139 • 3) 21 • 4) 64		& a) 678
138	Nome: MARIA DA CONCEIÇÃO ROSA EUGÉNIO e conjuge MANUEL ANTUNES JAULINO Morada: LARGO RAINHA SANTA, Nº 4 Localidade: 2425-053 MONTE REAL	3284				CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO : Norte: ANTÓNIO DE SOUSA BRÁS Sul: ARTUR ANDRÉ PEREIRA Nascente: ANTÓNIO DE SOUSA BRÁS Poente: CAMINHO	1.400			912 • 1) 93			& a) 392

Nº DAS PARCELAS	NOMES E MORADAS DOS PROPRIETÁRIOS E OUTROS INTERESSADOS	REFERÊNCIAS				DENOMINAÇÃO E CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO E CONFRONTAÇÕES DA PARCELA A EXPROPRIAR	ÁREAS (m²)						
		MATRIZ		REGISTO PREDIAL			DO PRÉDIO		DA PARCELA A EXPROPRIAR			SOBRANTES	RESTANTES
		RÚSTICA	URBANA	DESCRIÇÃO OU FICHA	INSCRIÇÕES		CADASTRO	REGISTO PREDIAL	AUTO-ESTRADA	CIRCULAR SUL DE MONTE REAL	ACESSOS E VALAS		
						CONFRONTAÇÕES DAS PARCELAS Norte: MARIA DA CONCEIÇÃO ROSA EUGÉNIO Sul: MARIA DA CONCEIÇÃO ROSA EUGÉNIO Nascente: MARIA DA CONCEIÇÃO ROSA EUGÉNIO Poente: CAMINHO Norte: RESTANTE PRÉDIO Sul: MARIA DA CONCEIÇÃO ROSA EUGÉNIO Nascente: MARIA DA CONCEIÇÃO ROSA EUGÉNIO Poente: CAMINHO							
139	Nome: MARIA DA CONCEIÇÃO ROSA EUGÉNIO e conjuge MANUEL ANTUNES JAULINO Morada: LARGO RAINHA SANTA, Nº 4 Localidade: 2425-053 MONTE REAL	3283				CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO : Norte: MANUEL TOMÁS MELQUÍADES Sul: ARTUR ANDRÉ PEREIRA E OUTRO Nascente: MANUEL JAULINO Poente: CAMINHO CONFRONTAÇÕES DAS PARCELAS Norte: MARIA DA CONCEIÇÃO ROSA EUGÉNIO Sul: MARIA DA CONCEIÇÃO ROSA EUGÉNIO Nascente: MARIA DA CONCEIÇÃO ROSA EUGÉNIO Poente: MARIA DA CONCEIÇÃO ROSA EUGÉNIO Norte: RESTANTE PRÉDIO Sul: MARIA DA CONCEIÇÃO ROSA EUGÉNIO Nascente: MARIA DA CONCEIÇÃO ROSA EUGÉNIO Poente: MARIA DA CONCEIÇÃO ROSA EUGÉNIO	3.250			441 • 1) 93			& a) 2483
140	Nome: MARIA DA CONCEIÇÃO ROSA EUGÉNIO e conjuge MANUEL ANTUNES JAULINO Morada: LARGO RAINHA SANTA, Nº 4 Localidade: 2425-053 MONTE REAL	3257		00453	G 2	CONFRONTAÇÕES DAS PARCELAS Norte: MARIA DA CONCEIÇÃO ROSA EUGÉNIO E OUTROS Sul: RIBEIRA Nascente: RESTANTE PRÉDIO Poente: MARIA DA CONCEIÇÃO ROSA EUGÉNIO Norte: MARIA DE FÁTIMA ROSA ANTUNES JAULINO MELO BRANDÃO Sul: RIBEIRA Nascente: FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE MONTE REAL Poente: RESTANTE PRÉDIO Norte: RESTANTE PRÉDIO Sul: RESTANTE PRÉDIO Nascente: CAMINHO Poente: MARIA DA CONCEIÇÃO ROSA EUGÉNIO	6.350	6.350		3663 • 2) 588	1) 184		& a) 3087 b) 501
	TOTAIS									**4785**	**184**		**6071**
	TOTAIS									**• 681**			

(•) aumento de área de expropriações
(#) área dispensável
(&) área alterada
($) alteração do uso

	TOTAL DOS TOTAIS									**• 5639**	**• 1932**		

Gabinete da Secretária de Estado dos Transportes

Despacho n.º 11285/2008

Considerando que constitui receita do Instituto Portuário e dos Transportes Marítimos, I.P. (IPTM, I.P.), uma percentagem das receitas de exploração de cada porto integrado em administrações portuárias, a definir anualmente por despacho do membro do Governo responsável pela área dos transportes, importa fixar a referida percentagem para o corrente ano.

Assim, em execução do disposto na alínea *b*) do n.° 2 do artigo 12.° do Decreto-Lei n.° 146/2007, de 27 de Abril, determina-se o seguinte:

1 — A percentagem das receitas de exploração dos portos integrados em administrações portuárias que constitui receita própria do IPTM é fixada em 4,5 %, para o ano de 2008, tendo em consideração, para o efeito, os proveitos registados na conta 72 — "Prestação de Serviços" — , excluindo a receita do serviço de pilotagem.

2 — As administrações dos Portos do Douro e Leixões (APDL, SA), do Porto de Aveiro (APA, S. A.), do Porto de Lisboa (APL, S. A.), dos Portos de Setúbal e Sesimbra (APSS, S. A.) e do Porto de Sines (APS, S. A.), devem enviar ao IPTM, I.P., até ao dia 15 do primeiro mês de cada trimestre os montantes correspondentes ao trimestre imediatamente anterior.

25 de Março de 2008. — A Secretária de Estado dos Transportes, *Ana Paula Mendes Vitorino.*

Inspecção-Geral das Obras Públicas, Transportes e Comunicações

Despacho n.º 11286/2008

Colocação voluntária de pessoal em situação de mobilidade especial

No decurso do Processo de Reestruturação da Administração Central do Estado (PRACE), o Decreto Regulamentar n.º 81-A/2007, de 31 de Julho, definiu a missão e as atribuições da Inspecção-Geral das Obras Públicas, Transportes e Comunicações.

Considerando a nova estrutura nuclear daquele organismo e as competências que lhe foram atribuídas;

Considerando que o n.º 4 do artigo 11.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro permite que no decurso do processo de reestruturação de serviços, os funcionários optem voluntariamente pela sua colocação em situação de mobilidade especial;

Considerando que esta Inspecção-Geral se encontra em processo de reestruturação e que, para além dos dois pedidos anteriormente concedidos, uma outra funcionária decidiu optar por aquela situação, com a qual concordei por despacho de hoje;

Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 11.º e do n.º 1 do artigo 19.º conjugado com o n.º 1 do artigo 38.º todos da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, faz-se pública a segunda lista nominativa do pessoal da Inspecção-Geral das Obras Públicas, Transportes e Comunicações que optou voluntariamente pela sua colocação em situação de mobilidade especial:

Nome do funcionário: Rosa Nunes Dias dos Santos Rolo
Natureza do vínculo: Nomeação Definitiva
Carreira: Assistente Administrativo
Categoria: assistente administrativo especialista
Escalão 1, índice 269 desde 07/03/2002

10 de Abril de 2008. — O Inspector-Geral, *António Flores de Andrade*.

Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, I. P.

Aviso n.º 11999/2008

Por despacho de 06 de Fevereiro de 2008, do Senhor Vogal do Conselho Directivo do Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, I. P., foi autorizada uma alteração de percurso, de modo a servir as localidades de Aldeia Nova, Ansul, Vale Verde, Azinhal, Cabreira e Monte da Velha, da carreira de serviço público entre Leomil e Pinzio, explorada por Rodoviária da Beira Interior, S. A., com sede em Castelo Branco, passando a carreira a designar-se Almeida-Pinzio.

26 de Fevereiro de 2008. — O Director Regional, *Manuel Miranda Góis.*

2611105089

Aviso n.º 12000/2008

Por despacho de 15 de Fevereiro de 2008, do Senhor Vogal do Conselho Directivo do Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, I. P., foi autorizada uma alteração de percurso, de modo a servir as localidades de Poço Velho e Nave de Haver, da carreira de serviço público entre Escarigo e Vilar Formoso (Est.), explorada por Rodoviária da Beira Interior, S. A., com sede em Castelo Branco, passando a carreira a designar-se Escarigo-Nave de Haver.

5 de Março de 2008. — O Director Regional, *Manuel Miranda Góis.*

2611105070

MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P.

Gabinete de Recursos Humanos

Aviso n.º 12001/2008

Em cumprimento do estabelecido no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que se encontram publicadas na Intranet, para efeitos de consulta, as listas de antiguidade dos funcionários e agentes do quadro do pessoal do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P., referentes a 31 de Dezembro de 2007, aprovadas pelo Conselho Directivo.

As listas poderão ser consultadas na Avenida de António Serpa, 32, Departamento de Recursos Humanos, do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P.

Conforme disposto no n.º 1 do artigo 96.º do mesmo diploma, o prazo de reclamações é de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República.*

4 de Abril de 2008. — A Directora, *Isabel Grilo.*

Despacho n.º 11287/2008

Por despacho de 7 de Abril de 2008, da vogal do conselho directivo do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, IP., no uso da competência que lhe é conferida no n.º 7.4, da deliberação n.º 2016/2007, de 11 de Outubro, foi, Maria Alcinda Esteves Barros Avillez de Basto, assessora do quadro de pessoal deste Instituto, nomeado precedendo de concurso interno de acesso limitado, na categoria de assessora principal do mesmo quadro de pessoal, remunerada pelo escalão 1, índice 710, com efeitos à data do despacho de nomeação, considerando-se exonerada do anterior lugar a partir da data da aceitação do novo lugar. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

7 de Abril de 2008. — A Directora, *Isabel Grilo.*

Instituto de Gestão do Fundo Social Europeu, I. P.

Aviso n.º 12002/2008

Processo de selecção com vista à celebração de contratos em regime de contrato individual de trabalho por tempo indeterminado na carreira técnica do quadro específico do Instituto de Gestão do Fundo Social Europeu, I. P.

1 — Nos termos do disposto no artigo 5.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, e das disposições constantes dos artigos 7.º e 8.º, ambos do Regulamento Interno, anexo ao Despacho n.º 8149/2002, 2.ª Série de 26 de Fevereiro de 2002, torna-se público que, por Despacho do Vogal do Conselho Directivo, de 29 de Fevereiro, no uso das competências delegadas no ponto 4.4 da deliberação n.º 1443/2005, alterada e republicada pela deliberação n.º 680/2006, e obtida a autorização de SS. Ex.ª o Ministro de Estado e das Finanças para o descongelamento de vagas, se encontra aberto, pelo prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação do presente Aviso, o processo de selecção com vista ao preenchimento de lugares de técnico, em regime de contrato individual de trabalho por tempo indeterminado, da carreira técnica do quadro específico do IGFSE, IP, aprovado pelo Despacho n.º 23 119/2000, publicado no *Diário da*

República 2.ª série n.º 263, de 14 de Novembro, alterado pelo Despacho n.º 24 704/2001, publicado no *Diário da República* 2.ª série n.º 280, de 4 de Dezembro, para os seguintes concursos externos:

Referência A — licenciatura em Organização e Gestão de Empresas — 1 lugar
Referência B — licenciatura em Matemáticas Aplicadas — Ramo Estatística e Investigação Operacional — 1 lugar

1.1 — Para efeitos de recrutamento, foi consultada a bolsa de emprego público (BEP), tendo-se verificado não existirem funcionários em situação de mobilidade especial, nos termos previstos no n.º 3 do artigo 34.º e nas alíneas *a*) e *b*) do n.º 2 do artigo 41.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro.
2 — Os referidos concursos são válidos apenas para os lugares postos a concurso, caducando com o respectivo preenchimento.
3 — O presente Aviso será inscrito (registado na BEP) no prazo de dois dias úteis após a publicação no *Diário da República,* nos termos do Decreto-Lei n.º 78/2003, de 23 de Abril.
4 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.
5 — Atendendo ao número de lugares postos a concurso não foi fixada quota para deficientes, aplicando-se o disposto no n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro.
6 — Concurso — Referência A
6.1 — Actividade a prestar — Compete ao técnico exercer funções de estudo, concepção e aplicação de métodos de natureza técnica com autonomia e responsabilidade, enquadrados em planificação superiormente estabelecida, nas Áreas de Gestão Financeira, Recursos Humanos nas matérias com esta área relacionadas, na Área de Gestão Patrimonial e na Área da Qualidade.
6.2 — Habilitação Literária: Licenciatura em Organização e Gestão de Empresas
6.3 — Requisitos Profissionais:

Na área da Gestão Financeira: Domínio do POCP, conhecimento do classificador das rubricas de despesas e receitas públicas e as correspondentes ligações às contas POCP. Análise dos Balancetes Analíticos versus execução orçamental e elaboração dos respectivos relatórios. Conhecimentos com vista à elaboração anual do Orçamento e Conta de Gerência dos Fundos e Serviços Autónomos e elaboração do Balanço Social. Conhecimento das normas de constituição e reconstituição do Fundo de Maneio. Conhecimentos das regras de gestão de projectos co-financiados pelo Fundo Social Europeu, nomeadamente normas de funcionamento.
Na área Patrimonial: Domínio da legislação e procedimentos sobre Contratação Pública.
Na Área da Qualidade: Elaboração de manuais de procedimentos relacionados com processos de Contabilidade, Compras, Gestão de Projectos Co-Financiados pelo FSE e Gestão de Recursos Humanos. Concepção e monitorização de indicadores de realização.

6.4 — Formação profissional na área de Sistemas de Gestão para a Qualidade.
6.5 — Serviço a que se destina — Unidade de Apoio à Gestão do IGFSE, IP, sito na Rua Castilho n.º 5, 6.º a 8.º Pisos, 1250-066 Lisboa.
7 — Concurso — Referência B
7.1 — Actividade a prestar — Compete ao técnico proceder ao levantamento e caracterização do erro apurado em acções de controlo para apoio à elaboração de amostras estatísticas.
7.2 — Habilitação Literária — licenciatura em Matemáticas Aplicadas — Ramo Estatística e Investigação Operacional.
7.3 — Requisitos Profissionais:

Formação académica e profissional na área de estatística, particularmente em técnicas de amostragem. Conhecimentos de práticas de auditoria no âmbito dos fundos estruturais.

7.4 — Serviço a que se destina — Unidade de Auditoria do IGFSE, IP, sito na Rua Castilho n.º 5, 6.º a 8.º Pisos, 1250-066 Lisboa.
8 — Retribuição mensal a auferir — A retribuição mensal a auferir pelos técnicos, em regime de contrato individual de trabalho por tempo indeterminado, candidatos aos concursos, referência A e B, corresponderá a 1 314,58 €, de acordo com a tabela salarial a aplicar ao pessoal em regime de contrato individual de trabalho do quadro específico do IGFSE.
9 — Os métodos de selecção a aplicar serão: Avaliação Curricular, com carácter eliminatório para os candidatos que tiverem avaliação curricular inferior a 10 valores, numa escala de 0 a 20 valores e a Entrevista Profissional de Selecção a realizar unicamente aos candidatos seriados pela Comissão de Selecção nos primeiros 10 lugares de entre aqueles que possuírem perfil curricular adequado à natureza das funções a desempenhar, em conformidade com os critérios de selecção abaixo indicados. A classificação final será expressa numa escala de 0 a 20 valores.
10 — Critérios de selecção: Os critérios de selecção a aplicar aos dois concursos, de acordo com os métodos identificados, serão os seguintes:

Na Avaliação Curricular (AC) , com o peso relativo de 60 % serão avaliados a Experiência Profissional e as Acções de Formação Profissional, em função do conteúdo funcional, e de todos os requisitos, aptidões e competências técnicas identificadas no presente Aviso, calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = (2EP + FPR)/3$$

em que:

EP = Experiência Profissional e FPR = Formação Profissional Relevante

Na Entrevista Profissional de Selecção (EPS), com o peso relativo de 40 % serão avaliadas as aptidões e capacidade de comunicação, a motivação, a capacidade de integração na cultura da Organização e os conhecimentos que detém sobre a organização a que se candidata e ainda a explicitação de elementos constantes do curriculum do candidato, calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$EPS = (CC + M + CICO + EC)/4$$

em que:

CC = Capacidade de Comunicação
M = Motivação
CICO = Capacidade de Integração na Cultura da Organização e conhecimentos da mesma e EC = Explicitação do Curriculum.

O sistema de classificação de todas as fases dos processos de selecção constará das actas das respectivas comissões de selecção a elaborar com base nos métodos e critérios atrás definidos.
11 — Requisitos de admissão aos concursos:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos excepcionais por lei especial ou convenção internacional;
b) Ter 18 anos completos;
c) Possuir as habilitações académicas e profissionais exigidas para o desempenho do cargo;
d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata.

12 — Formalização das candidaturas: as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao Presidente do IGFSE, IP, devidamente datado e assinado, podendo ser entregues pessoalmente, das 10 horas às 12 horas e das 14,30 horas às 17 horas, no Serviço de Expediente da Unidade de Apoio à Gestão, sito na Rua Castilho n.º 5, 7.º Piso, Sala 74, 1260-066 Lisboa, ou remetido pelo Correio, sob registo com Aviso de Recepção, para o mesmo endereço, até ao último dia do prazo fixado para a candidatura.
13 — São requisitos preferenciais de desempenho:

Concursos Referência A e B — ser residente na área geográfica de Lisboa e Vale do Tejo.
14 — Os requerimentos de admissão aos concursos, devidamente assinados, deverão conter os seguintes elementos:

a) Identificação do candidato (nome, data de nascimento, número e data de validade do bilhete de identidade e serviço que o emitiu), residência, código postal e telefone;
b) Indicação da referência do concurso a que se candidata, com referência ao lugar a que concorre, bem como ao número do Aviso e ao número e à data do *Diário da República* onde o mesmo se encontra publicado.

15 — Cada candidato deverá anexar ao requerimento fotocópias dos seguintes documentos:

a) Fotocópia do Bilhete de Identidade;
b) Certificado de habilitações literárias, autêntico ou autenticado, que comprove o requisito exigido, respectivamente nos pontos 6.2 e 7.2, do presente Aviso, com especificação das disciplinas realizadas;
c) Curriculum profissional actualizado, detalhado, datado, rubricado e assinado;

d) Certificados, autênticos ou autenticados, de frequência acções de formação profissional com relevância na área para que é aberto o concurso;

e) Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem relevantes para apreciação do seu mérito ou que possam constituir motivo de preferência legal, os quais só serão considerados se devidamente comprovados pelo candidato.

16 — São motivos de exclusão do presente processo de selecção a falta de qualquer dos requisitos exigidos nos pontos 14 e 15 do presente Aviso, bem como apresentação das candidaturas fora do prazo.

17 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos são punidas nos termos da lei.

18 — Assiste às Comissões de Selecção a faculdade de solicitar aos candidatos, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

19 — Publicitação dos resultados — A lista de candidatos admitidos e excluídos do processo de selecção será publicitada na página electrónica do IGSE, IP no endereço www.igfse.pt.

Concluído o processo de selecção e fundamentada a escolha, o nome do candidato escolhido será publicitado no mesmo endereço electrónico.

20 — As comissões de selecção do presente processo terão a seguinte composição:

Concurso — Referência A

A Presidente: Ana Maria Andrade — Directora da Unidade de Apoio à Gestão

Vogais efectivos:

Maria Luísa Albino — Coordenadora do Núcleo de Recursos Humanos e Administração, que substituirá a presidente

Adília Crespo — Coordenadora do Núcleo de Administração Financeira e Patrimonial

Vogais suplentes:

Cristina Oliveira — técnica superior principal

Cristina Rouxinol — técnica do quadro específico

Concurso — Referência B

O Presidente: Raul Carlos — Director da Unidade de Auditoria

Vogais efectivos:

Maria da Graça Ferreira — Coordenadora do Núcleo de Auditorias, que substituirá o presidente

Maria Luísa Albino — Coordenadora do Núcleo de Recursos Humanos e Administração

Vogais suplentes:

Paula Dantas — inspectora superior

Gabriela Castela — inspectora superior principal

10 de Abril de 2008. — O Vogal do Conselho Directivo, *Ramiro Ribeiro de Almeida.*

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Gabinete da Ministra

Despacho n.º 11288/2008

Nos termos e ao abrigo do disposto nos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, e no artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, republicada em anexo à Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, delego no inspector-geral da Inspecção-Geral das Actividades em Saúde, licenciado Fernando César Augusto, os poderes para a prática dos actos seguintes:

1 — No âmbito da gestão interna de recursos humanos:

1.1 — Autorizar a prestação e o pagamento de trabalho extraordinário, nocturno e em dias de descanso semanal, complementar e feriados, nos termos da alínea *d*) do n.º 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto, para além dos limites fixados nos n.º s 1 e 2 do artigo 27.º e com observância do disposto no n.º 1 do artigo 30.º do citado diploma legal, na redacção dada pelo Decreto Lei n.º 169/2006, de 17 de Agosto;

1.2 — Autorizar a prestação e o pagamento do trabalho em dias de descanso semanal, complementar e feriados do pessoal dirigente e de chefia, nos termos do n.º 5 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto;

1.3 — Autorizar a acumulação de funções públicas com o exercício de actividades privadas aos dirigentes de nível intermédio nos termos da lei;

1.4 — Autorizar a acumulação de actividades ou funções públicas remuneradas ou não remuneradas, nos termos da alínea *b*) do n.º 2 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 407/91, de 17 de Outubro, com observância do disposto no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 413/93, de 23 de Dezembro, e a partir de 1 de Março de 2008, nos termos dos artigos 27.º e 29.º da Lei n.º 12 -A/2008, de 27 de Fevereiro;

1.5 — Conceder licenças sem vencimento, por um ano ou de longa duração, de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, e com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 169/2006, de 17 de Agosto, bem como autorizar o regresso destes funcionários à actividade, tendo por base a mesma habilitação legal;

1.6 — Autorizar pedidos de equiparação a bolseiro no território nacional ou no estrangeiro, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 272/88, de 3 de Agosto, e do Decreto-Lei n.º 282/89, de 23 de Agosto;

1.7 — Autorizar a inscrição e participação do pessoal em congressos, reuniões seminários, colóquios, cursos de formação e outras iniciativas semelhantes que impliquem deslocações ao estrangeiro sem encargos para a Inspecção-Geral das Actividades em Saúde ou, tendo encargos, sejam de duração até cinco dias, bem como as que se realizem no âmbito de projectos superiormente aprovados;

1.8 — Autorizar a atribuição de telemóvel, nos termos do n.º 6 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 112/2002, de 1 de Agosto.

2 — No âmbito da gestão orçamental, exceptuando o P.I.D.D.A.C.:

2.1 — Autorizar despesas com empreitadas e obras públicas, locação e aquisição de bens e serviços e demais despesas até ao montante de € 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil euros) nos termos dos n.º s 1 e 2 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;

2.2 — Escolher o tipo de procedimento a adoptar, nos termos do n.º 2 do artigo 79.º e n.º 1 do artigo 205.º, ambos do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, quando o montante estimado da despesa não exceda € 125.000,00 (cento e vinte cinco mil euros);

2.3 — Designar os júris e delegar a competência para proceder à audiência prévia, mesmo nos procedimentos de valor superior ao agora delegado;

2.4 — Proceder à prática de actos consequentes ao acto de autorização de escolha e início do procedimento cujo valor não exceda o agora delegado, mesmo relativamente a procedimentos cujo início foi autorizado pelo membro do Governo competente em data anterior à do presente despacho;

2.5 — Autorizar a realização de arrendamentos para instalação dos serviços, nos termos do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, aprovar as minutas e celebrar os respectivos contratos quando a renda anual não exceda o montante de € 199.519,16 (cento e noventa e nove mil quinhentos e dezanove euros e dezasseis cêntimos);

2.6 — Conceder adiantamentos a empreiteiros e a fornecedores de bens e serviços desde que cumpridos os condicionalismos previstos nos n.º s 1, 2 e 3 do artigo 72.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho e no artigo 214.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março;

2.7 — Autorizar despesas com seguros não previstos no n.º 2 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, sem prejuízo do disposto no mesmo preceito;

2.8 — Autorizar deslocações e transporte, quando em serviço oficial e a título excepcional devidamente fundamentado, por avião, no território nacional ou no estrangeiro, nos termos do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de Abril e pagamento de abonos antecipados ou não, nos termos da legislação em vigor e no respeito pelas orientações definidas na Resolução do Conselho de Ministros n.º 51/2006, de 13 de Abril.

3 — No âmbito das competências específicas:

3.1 — Homologar os relatórios finais das acções inspectivas, nos termos do n.º 2 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 276/2007, de 31 de Julho.

4 — O inspector-geral deverá apresentar-me, com uma periodicidade semestral, um relatório síntese com elementos estatísticos e de custos relativos aos actos praticados de harmonia com os n.º s 1.1. e 1.2. do presente despacho.

5 — O presente despacho produz efeitos desde 30 de Janeiro de 2008, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados no âmbito dos poderes agora delegados.

10 de Abril de 2008. — A Ministra da Saúde, *Ana Maria Teodoro Jorge.*

Louvor n.º 325/2008

No dia 5 de Novembro de 2007, um acidente de viação na A23 envolvendo um veículo ligeiro e um autocarro de transporte de passageiros provocou 40 vítimas, 14 mortais, 11 das quais faleceram no local tendo, posteriormente, outras 3 vítimas falecido nos hospitais, e 26 feridos. Pelo elevado número de vítimas, este acidente obrigou à mobilização de um grande número de equipas de emergência médica pré-hospitalar do Instituto Nacional de Emergência Médica, I. P., entre Helicópteros, Viaturas Médicas de Emergência e Reanimação (VMER) e Viatura de Intervenção em Catástrofe, bem como à actuação de dois dos Centros de Orientação de Doentes Urgentes (CODU) do Instituto — do Centro e de Lisboa e Vale do Tejo. Pela eficácia demonstrada na resposta prestada em condições deveras difíceis, servindo de exemplo a todos os colaboradores do Instituto Nacional de Emergência Médica, I. P., louvo publicamente os vários intervenientes na ocorrência:

CODU de Lisboa e Vale do Tejo

Operadores — Jaime Naia, Ângela Rosa, Bruno Lopes, Carla Azinheira, Regina Ferro, Rita Marques, Nuno Pereira, Natacha Nunes, Ricardo Gaspar, Tânia Araújo, Ana Mafalda, Ricardo Pires, Maria da luz Rodrigues;
Médicos — Teresa Pinto, Richard Glied, Isabel Santos.

Helicóptero Lisboa 1

Médica — Dora Oliveira;
Enfermeira — Ângela Gonçalves.

Viatura Médica de Emergência e Reanimação DRLVT

Médico — Nuno Catorze;
Enfermeiro — Bruno Limpo.

Viatura de Intervenção em Catástrofe

Técnicos de Ambulâncias de Emergência — Bruno Borges, Manuel Andrés, Rui Rebelo, Paulo Paço, Luís Pedro Nunes, Ana Sofia Gandra, Jorge Ramos.

Viatura Médica de Emergência e Reanimação de Médio-Tejo

Médico — Cármen;
Enfermeiro — Rui Pereira.

Viatura Médica de Emergência e Reanimação de Portalegre

Médico — Leonor Gomes;
Enfermeiro Fernando Tavares.

CODU Centro

Operadores — Carlos Diogo, Luís Marcelo, Noroete Geada, Artur Albino, Carla Pereira, Maria do Rosário Simões, João Cruz, Ana Braga, Helga Pratas, Sónia Carvalho;
Médicos — Henrique Palma, Alberto Mourão.

Unidade Móvel de Intervenção Psicológica em Emergência

Psicóloga — Sara Rosado;
OPCEM — Daniel Pocinho;
Médica — Ana Sofia Madeira;
OPCEM — Maria Lúcia.

Viatura Médica de Emergência e Reanimação DRC

Médica — Maria José Mano;
Enfermeiro — José Soares;
OPCEM — Nelson Antunes.

Viatura Médica de Emergência e Reanimação Castelo Branco

Médico — Yuriy Myronovich Opaka;
Enfermeiro — Rui Macedo.
E, ainda, os seguintes enfermeiros que colaboram habitualmente com o INEM: Roberto Miguel Mendes, Domingos José Belo, João Valente; Fernando Micael.

10 de Abril de 2008. — A Ministra da Saúde, *Ana Maria Teodoro Jorge.*

Louvor n.º 326/2008

No dia 11 de Fevereiro de 2008, o Presidente da República Democrática de Timor-Leste, José Ramos Horta, foi alvo de um atentado, tendo sido gravemente ferido a tiro. A primeira assistência prestada pela equipa do Instituto Nacional de Emergência Médica, I. P., que está no país integrando uma subunidade da Guarda Nacional Republicana, desde 4 de Junho de 2006, foi determinante para que o Presidente Timorense fosse estabilizado ainda no local e transportado com vida ao hospital. Esta actuação foi reconhecida de forma unânime pelas autoridades timorenses e também pelo Governo Português.

Pela forma elevada e relevante com que foram desempenhadas as funções que, no momento, se impunha levar a cabo e que permitiram a sobrevivência do Presidente de Timor-Leste, apraz-me louvar publicamente a equipa do Instituto Nacional de Emergência Médica, I. P., composta pela médica Maria de Fátima Lopes dos Santos, pelo enfermeiro Jorge Manuel Ramos Lourenço Marques e pelo Técnico de Ambulância de Emergência Márcio Fernando da Silva Moreira.

10 de Abril de 2008. — A Ministra da Saúde, *Ana Maria Teodoro Jorge.*

Administração Central do Sistema de Saúde, I. P.

Contrato n.º 341/2008

Extracto do contrato-programa no âmbito do Serviço Nacional de Saúde

Nos termos do n.º 2 do artigo 125.º da lei 67-A/2007, de 31 de Dezembro de 2007 dá-se conhecimento que foi celebrado a 28 de Dezembro de 2007 entre a Administração Central do Sistema de Saúde, a Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo e o Hospital de Nossa Senhora do Rosário, E. P. E, incluído na rede do Serviço Nacional de Saúde, o acordo modificativo para 2008, relativo ao contrato-programa para o triénio de 2007-2009, o qual foi homologado por Despacho de 29 de Fevereiro de 2008 do Secretário de Estado Adjunto e da Saúde. O valor global do contrato é de 58.433.565,69 Euros para o ano de 2008.

3 de Abril de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *Manuel Teixeira.*

Administração Regional de Saúde do Centro, I. P.

Rectificação n.º 858/2008

Por ter saído com inexactidão no *Diário da República,* 2.ª Série, n.º 39, de 25 de Fevereiro de 2008, Deliberação n.º 488/2008, rectifica-se que onde se lê «Técnica Superior de 2.ª Classe» deve ler-se «Técnica Superior de 1.ª Classe».

10 de Abril de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *João Pedro Pimentel.*

Sub-Região de Saúde de Castelo Branco

Deliberação (extracto) n.º 1141/2008

Por deliberação de 11.03.2008, do Conselho Directivo da Administração Regional de Saúde do Centro, IP:

Isabel Maria Martins Clemente Marques Jorge, Assistente Graduada da carreira médica de Clínica Geral, do Centro de Saúde de Castelo Branco, nomeada definitivamente Chefe de Serviço da mesma carreira, com efeitos a 29 de Março de 2007.

18 de Março de 2008. — A Coordenadora, *Ana Maria Geraldes Correia.*

Despacho (extracto) n.º 11289/2008

Por despacho 24.01.2008, do Presidente do Conselho Directivo da Administração Central do Sistema de Saúde:

Paula Alexandra de Oliveira Rodrigues e Rita Alexandra Ribeiro Crisóstomo, nomeadas Internas do Internato Complementar de Clínica Geral e Medicina Familiar, nos Centros de Saúde de Covilhã e Castelo Branco, respectivamente, com efeitos a 01.02.2008.

14 de Março de 2008. — A Coordenadora, *Ana Maria Geraldes Correia.*

Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P.

Deliberação (extracto) n.º 1142/2008

I — No uso da faculdade conferida pelo n.º.4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º.222/2007, de 29 de Maio, de harmonia com os artigos 35.º,

36.º e 37.º do Código do Procedimento Administrativo, o Conselho Directivo delibera delegar nos directores do Departamento de Saúde Pública, do Departamento de Estudos e Planeamento, do Departamento de Gestão e Administração Geral e do Departamento de Instalações e Equipamentos, as competências e concede-se as autorizações para a prática dos seguintes actos:

1 — No âmbito da gestão de recursos humanos:

a) Elaborar e executar o plano de gestão provisional do pessoal, bem como o correspondente plano de formação, e afectar o pessoal aos diversos serviços, em função dos objectivos e prioridades fixados nos respectivos planos de actividade;

b) Autorizar o exercício de funções a tempo parcial e a prestação de horas extraordinárias, bem como adoptar os horários de trabalho mais adequados ao funcionamento do serviço, observados os condicionalismos legais;

c) Justificar ou injustificar faltas;

d) Autorizar o gozo e acumulação de férias e aprovar o respectivo plano anual;

e) Autorizar a passagem de certidões de documentos que contenham matéria confidencial e quando não haja interesse directo do requerente;

2 — No âmbito da gestão orçamental e realização de despesas:

a) Autorizar despesas com aquisição de bens e serviços até ao montante de € 50.000, previstas nos n.º.(s) 1 e 2 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º.197/99, de 8 de Junho;

b) Designar os júris e delegar a competência para proceder à audiência prévia, nos procedimentos de valor igual ao agora delegado;

c) Proceder à prática de actos consequentes ao do acto de autorização da escolha do procedimento cujo valor não exceda o agora delegado;

d) Despachar os assuntos de gestão corrente relativamente ao Departamento e suas Unidades;

e) Autorizar deslocações em serviço em território nacional, qualquer que seja o meio de transporte, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes e títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não;

f) Qualificar como acidente em serviço os sofridos por funcionários e agentes e autorizar o processamento das respectivas despesas, até ao limite de € 5 000;

3 — No âmbito da gestão de instalações e equipamentos:

a) Superintender na utilização racional das instalações afectas ao respectivo serviço, bem como na sua manutenção e conservação;

b) Velar pela existência de condições de higiene e segurança no trabalho;

c) Gerir de forma eficaz e eficiente a utilização, manutenção e conservação dos equipamentos afectos ao respectivo Departamento;

II — Delega-se ainda nos mesmos dirigentes, nas condições que se indicam na parte I, as seguintes autorizações:

1 — Assinar toda a correspondência e o expediente necessários à recolha de elementos para instrução dos processos, com excepção da que for endereçada aos serviços centrais de competência técnico-normativa específica, bem como aos órgãos do Estado.

III — A presente deliberação produz efeitos desde 01 de Setembro de 2007, ficando por este meio ratificados todos os actos que, no âmbito dos poderes delegados, tenham sido praticados pelos referidos dirigentes.

22 de Janeiro de 2008. — A Presidente do Conselho Directivo, *Rosa Valente de Matos*. — Os Vogais do Conselho Directivo: *Maria da Conceição Margalha — José Gomes Esteves.*

Deliberação (extracto) n.º 1143/2008

I — No uso da faculdade conferida pelo n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 222/2007, de 29 de Maio, e pelo Despacho n.º 25480/2007, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 215, de 08 de Novembro de 2007, do Secretário de Estado da Saúde, e em conformidade com o disposto nos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo, o Conselho Directivo delibera delegar, com a faculdade de subdelegação, e subdelegar em cada um dos seus membros, licenciada Rosa Augusta Valente de Matos Zorrinho, presidente, licenciado José Fernando Gomes Esteves, vogal, e licenciada Maria da Conceição Margalha, a competência para a prática dos seguintes actos:

II — Delegação — 1 — No âmbito das competências em matéria da prestação de cuidados de saúde na região:

a) Dar parecer sobre os orçamentos das instituições e serviços públicos prestadores de cuidados de saúde;

b) Efectuar auditorias, sem prejuízo das competências legalmente conferidas a outras entidades, designadamente a competência sancionatória da Entidade Reguladora da Saúde e as competências inspectivas da Inspecção-Geral das Actividades em Saúde;

c) Promover as medidas necessárias para a melhoria do funcionamento dos serviços e ao pleno aproveitamento da capacidade dos recursos humanos e materiais;

d) Licenciar unidades privadas prestadoras de cuidados de saúde;

e) Instaurar e decidir processos de contra-ordenação, bem assim como aplicar as respectivas sanções, quando estes sejam atribuição da Administração Regional de Saúde do Norte, I. P.

2 — No âmbito das competências de orientação e gestão do instituto, incluindo relativamente aos centros de saúde da sua área geográfica:

a) Acompanhar e avaliar sistematicamente a actividade desenvolvida, designadamente responsabilizando os diferentes serviços pela utilização dos meios postos à sua disposição e pelos resultados atingidos;

b) Elaborar o balanço social, nos termos da lei aplicável;

c) Exercer os poderes de direcção, gestão e disciplina do pessoal;

d) Praticar os demais actos de gestão corrente resultantes da aplicação dos estatutos e necessários ao bom funcionamento dos serviços;

e) Elaborar pareceres, estudos e informações que lhe sejam solicitados pelo membro do Governo da tutela;

f) Constituir mandatários do instituto, em juízo e fora dele, incluindo com o poder de substabelecer.

2.1 — No âmbito da gestão dos recursos humanos:

a) Autorizar a prestação e o pagamento de trabalho extraordinário, nos termos do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto, com observância do disposto no n.º 1 do artigo 26.º e no n.º 1 do artigo 30.º do mesmo diploma;

b) Autorizar a prestação e o pagamento de trabalho em dia de descanso semanal, de descanso complementar e de feriado, nos termos dos n.os 1 a 4 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto;

c) Autorizar, no âmbito do Decreto-Lei n.º 62/79, de 30 de Março, o pagamento de trabalho extraordinário, incluindo o que exceda um terço da remuneração principal, em situações excepcionais devidamente justificadas;

d) Justificar ou injustificar faltas e conceder licenças sem vencimento até 90 dias, por um ano e de longa duração;

e) Mandar verificar o estado de doença comprovada por atestado médico, bem como mandar submeter os funcionários ou agentes a junta médica, nos termos dos artigos 36.º, 37.º e 39.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março;

f) Autorizar o gozo e a acumulação de férias e aprovar o respectivo plano anual;

g) Dinamizar o processo de avaliação do desempenho dos funcionários e agentes, garantindo a aplicação uniforme daquela, nomear o respectivo conselho de coordenação e homologar as avaliações anuais e decidir as reclamações dos avaliados;

h) Autorizar o abono do vencimento de exercício perdido por motivo de doença, bem como o exercício de funções em situação que dê lugar a reversão do vencimento do exercício e o respectivo processamento;

i) Autorizar a atribuição dos abonos e regalias a que os funcionários ou agentes tenham direito nos termos da lei;

j) Aprovar a lista de antiguidade dos funcionários e decidir das respectivas reclamações;

k) Intervir no processo de exercício dos direitos conferidos para a protecção da maternidade e paternidade;

l) Praticar todos os actos relativos à aposentação dos funcionários e agentes, salvo no caso de aposentação compulsiva, e, em geral, todos os actos respeitantes ao regime de segurança social da função pública, incluindo os referentes a acidentes em serviço, autorizando o processamento das respectivas despesas até aos limites legais fixados;

m) Autorizar, nos termos da lei, a denúncia e a cessação dos contratos de trabalho a termo resolutivo e dos contratos administrativos de provimento;

n) Proceder à reclassificação e reconversão profissionais dos funcionários, verificados que estejam os respectivos requisitos legais;

o) Autorizar os funcionários e agentes a comparecer em juízo quando requisitados nos termos da lei de processo;

p) Nomear os orientadores de formação previstos no artigo 15.º do Programa de Formação do Internato, aprovado pela Portaria n.º 183/2006, de 22 de Fevereiro;

q) Designar os representantes da administração na comissão técnica de avaliação de enfermagem, bem como a homologação da avaliação do desempenho prevista no Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro;

2.2 — No domínio da gestão financeira e patrimonial:

a) Gerir as receitas e autorizar as despesas, estas até ao limite de Euro 199.519,16;

b) Elaborar a conta de gerência;

c) Assegurar as condições necessárias ao exercício do controlo financeiro e orçamental pelas entidades legalmente competentes;

d) Despachar os assuntos de gestão corrente relativamente a todos os serviços, nomeadamente praticar todos os actos subsequentes às autorizações de despesa, e movimentar todas as contas, quer a débito quer a crédito, incluindo assinatura de cheques, em conjunto com outro membro do conselho directivo, ou com um director ou funcionário com poderes delegados ou subdelegados para o efeito, bem assim como outras ordens de pagamento e transferências necessárias à execução das decisões proferidas nos processos;

e) Autorizar a actualização de contratos de seguros e de arrendamento sempre que resulte de imposição legal;

f) Autorizar a prestação de serviços e a venda de produtos, fixando os respectivos preços até ao montante de Euro 20 000, bem como a alienação de bens móveis e o abate dos mesmos nos termos do Decreto-Lei n.º 307/94, de 21 de Dezembro;

g) Autorizar deslocações em serviço em território nacional nos termos da lei, qualquer que seja o meio de transporte, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não;

h) Autorizar a utilização de veículo próprio em serviço oficial, nos termos conjugados dos artigos 20.º e 23.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de Abril, desde que devidamente fundamentada;

i) Autorizar as despesas resultantes de indemnizações a terceiros ou da recuperação de bens afectos ao serviço danificados por acidentes com intervenção de terceiros até ao limite de € 20 000;

j) Autorizar a aquisição de fardamento, resguardos e calçado, findos os períodos legais de duração;

k) Autorizar o processamento de despesas cujas facturas por motivo justificado dêem entrada nos serviços para além do prazo regulamentar, em conformidade com o previsto no Decreto-Lei n.º 265/78, de 30 de Agosto;

l) Autorizar a reposição em prestações prevista no artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de Julho.

3 — No domínio de outras competências legalmente detidas:

a) Autenticar os livros de reclamações dos serviços de atendimento ao público, nos termos da Resolução do Conselho de Ministros n.º 196/96, de 31 de Outubro, bem assim os das unidades privadas de saúde, nos termos da legislação aplicável;

c) Autorizar a condução de viaturas oficiais em serviço por parte dos respectivos funcionários e agentes, sendo aquela autorização conferida caso a caso, mediante adequada fundamentação, de acordo com o regime previsto nos n.º(s). 1 e 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de Novembro;

d) Autorizar a passagem de certidões de documentos que contenham matéria confidencial e quando não haja interesse directo do requerente;

e) Apreciar e decidir sobre recursos hierárquicos necessários ou facultativos;

f) Aprovar as escalas de turnos das farmácias de oficina, nos termos do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 53/2007, de 8 de Março;

g) Aprovar a lista dos estabelecimentos da rede pública de saúde que realizam o exame de rastreio previsto no n.º 1 do artigo 11.º da Lei n.º 18/2007, de 17 de Maio.

III — Subdelegação — 1 — No âmbito da gestão interna dos recursos humanos:

a) Autorizar a prestação e o pagamento do trabalho extraordinário, nos termos da alínea *d*) do n.º 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto, com a redacção introduzida pelo Decreto-Lei n.º 169/2006, de 17 de Agosto, para além dos limites fixados nos n.os 1 e 2 da citada disposição legal e com observância do disposto no n.º 1 do artigo 30.º do diploma legal.

b) Autorizar a prestação e o pagamento do trabalho em dias de descanso semanal, de descanso complementar e feriados ao pessoal de chefia, nos termos do n.º.5 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto;

c) Autorizar a acumulação de actividades ou funções públicas remuneradas, nos termos do n.º.4 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 407/91, de 17 de Outubro, bem como as não remuneradas;

d) Autorizar a acumulação de funções públicas com o exercício de actividades privadas nos termos da lei;

e) Autorizar o trabalho a tempo parcial e em semana de quatro dias, nos termos dos Decretos-Leis n.os 324/99 e 325/99, ambos de 18 de Agosto;

f) Autorizar a transferência prevista na alínea *b*) do n.º.8 do artigo 4.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro;

g) Autorizar a concessão e a renovação da licença especial para o exercício de funções transitórias em Macau, nos termos do Decreto-Lei n.º 89-G/98, de 13 de Abril;

h) Autorizar a inscrição e participação dos funcionários em estágios, congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes que ocorram fora do território nacional, incluindo os destinados a assegurar a presença portuguesa em quaisquer reuniões ou instâncias de âmbito comunitário, do Conselho da Europa e da Organização Mundial da Saúde;

i) Autorizar pedidos de equiparação a bolseiro no país ou no estrangeiro, nos termos do Decreto-Lei n.º 272/88, de 3 de Agosto, e do Decreto-Lei n.º 282/89, de 23 de Agosto;

2 — No âmbito das competências específicas dos recursos humanos do Serviço Nacional de Saúde (SNS):

a) Autorizar os pedidos dos directores dos centros de saúde a exercer a sua actividade médica de forma não regular e remunerada, nos termos do n.º.3 do artigo 20.º do Estatuto do Serviço Nacional de Saúde, com a redacção introduzida pelo Decreto-Lei n.º 223/2004, de 3 de Dezembro;

b) Homologar a decisão da recusa de pedidos de transferência e de requisição prevista no n.º 2 do artigo 7.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro;

c) Autorizar a requisição ou licença sem vencimento previstas, respectivamente, nos artigos 21.º e 22.º do Decreto-Lei n.º 11/93, de 15 de Janeiro;

3 — No âmbito da gestão orçamental:

a) Autorizar despesas com empreitadas de obras públicas, locação e aquisição de bens e serviços até ao montante de € 500 000, previstas nos n.os 1 e 2 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;

b) Escolher o tipo de procedimento a adoptar nos casos do n.º 2 do artigo 79.º e do n.º 1 do artigo 205.º, ambos do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, quando o montante estimado da despesa não exceda os € 125 000;

c) Autorizar a realização de arrendamentos para instalação dos serviços, nos termos do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, aprovar as minutas e celebrar os respectivos contratos quando a renda anual não exceda os € 20 000;

d) Autorizar despesas com seguros não previstas no n.º.2 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, nos termos e sem prejuízo da observância do disposto no mesmo preceito.

IV — A presente deliberação produz efeitos desde 01 de Setembro de 2007, ficando por este meio ratificados todos os actos que, no âmbito dos poderes delegados e subdelegados, tenham sido praticados pelos referidos dirigentes.

22 de Janeiro de 2008. — O Conselho Directivo: *Rosa Valente de Matos,* presidente — *Maria da Conceição Margalha,* vogal — *José Gomes Esteves,* vogal.

Hospitais Civis de Lisboa

Deliberação n.º 1144/2008

Por deliberação do Conselho de Administração da Maternidade Dr. Alfredo da Costa de 25-03-2008, proferida por competência própria:

Ana Paula Afonso Pereira Gomes Simões, Assistente Eventual de Ginecologia/Obstetrícia da carreira médica hospitalar, escalão 1 — índice 120 do NSR, a exercer funções em regime de contrato administrativo de provimento na Maternidade Dr. Alfredo da Costa, nomeada definitivamente na categoria de Assistente de Ginecologia/Obstetrícia da carreira médica hospitalar, escalão 1 — índice 120 do mesmo quadro de pessoal, em regime de tempo completo de 35 horas semanais, com produção de efeitos à data de aceitação da nomeação.

11 de Abril de 2008. — A Vogal Executiva do Conselho de Administração, *Margarida Moura Theias*.

Maternidade do Dr. Alfredo da Costa

Aviso n.º 12003/2008

Ana Cristina Alves Pinheiro, posicionada na categoria de Enfermeira Graduada, escalão 1 — índice 128 do quadro de pessoal da Maternidade Dr. Alfredo da Costa com efeitos reportados à data da sua transferência

para esta Instituição — após processo de transição efectuado pelo Centro Hospitalar de Lisboa Central EPE.

11 de Abril de 2008. — A Vogal Executiva do Conselho de Administração, *Margarida Moura Theias.*

Deliberação n.º 1145/2008

Por deliberação do Conselho de Administração da Maternidade Dr. Alfredo da Costa de 25-03-2008, proferida por competência própria:

Sara Lince Valadares Onofre, Assistente Eventual de Ginecologia/Obstetrícia da carreira médica hospitalar, escalão 1 — índice 120 do NSR, a exercer funções em regime de contrato administrativo de provimento na Maternidade Dr. Alfredo da Costa, nomeada definitivamente na categoria de Assistente de Ginecologia/Obstetrícia da carreira médica hospitalar, escalão 1 — índice 120 do mesmo quadro de pessoal, em regime de tempo completo de 35 horas semanais, com produção de efeitos à data de aceitação da nomeação.

11 de Abril de 2008. — A Vogal Executiva do Conselho de Administração, *Margarida Moura Theias*.

Hospital Amato Lusitano — Castelo Branco

Deliberação (extracto) n.º 1146/2008

Por deliberação de 14/02/2008 do Conselho de Administração deste Hospital:

Fernando Marques Jorge, Chefe de Serviço de Patologia Clinica, da carreira médica hospitalar — autorizado a praticar o regime de prestação de trabalho designado por semana de quatro dias (28 horas), com efeitos a 01 de Março de 2008. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

27 de Fevereiro de 2008. — O Presidente do Conselho de Administração, *José Manuel Sanches Pires*.

Hospital de Sousa Martins

Aviso (extracto) n.º 12004/2008

Interno Geral de Acesso para a categoria de Enfermeiro Especialista (Área de médico-cirúrgica) — Nos termos e para efeitos do disposto no artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 08 de Novembro, e alterações dadas pelo Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro, torna-se pública a lista de candidatos admitidos e excluídos ao Concurso Interno Geral de Acesso para a categoria de Enfermeiro Especialista aberto por aviso n.º 4982/2008, 2.ª série n.º 39 de 25 de Fevereiro de 2008.

Candidatos Admitidos:

Ana Cristina Mendes Pinto Santos Poço
António Manuel dos Santos Oliveira
Cristina Maria Gonçalves Vieira Gomes
Isabel Cristina Afonso Lopes
João Augusto Fernandes Gomes
Joaquim António Nércio Marques
José Augusto Calado Monteiro
Maria da Conceição Nunes Lopes
Maria de Lurdes Nave Prata Pina Morais
Maria Judite Adem Silva Costa
Maria Manuela Lameiras Leitão Pereira
Paula Isabel Ribeira Nobre
Paulo Jorge Cruz Tavares
Silvina de Jesus Gonçalves Carlos

Candidatos excluídos:

Não houve candidatos excluídos ao concurso.

11 de Abril de 2008. — O Presidente do Conselho de Administração, *Fernando Monteiro Girão.*

Rectificação n.º 859/2008

Por ter saído com inexactidão a publicação no D.R. n.º 68 — 7 de Abril de 2008, deliberação n.º 1002/2008, rectifica-se que onde se lê "com efeitos a 1 de Março de 2007" deve ler-se "com efeitos a 1 de Março de 2008".

10 de Abril de 2008. — O Presidente do Conselho de Administração, *Fernando Monteiro Girão.*

INFARMED — Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I. P.

Aviso n.º 12005/2008

Faz-se público que o Conselho Directivo do INFARMED — Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde I. P cumprindo o disposto no n.º 1.º, n.º 4, da Portaria n.º 936-A/99, de 22 de Outubro, alterada pela Portaria n.º 1379/2002, de 22 de Outubro, pela Portaria n.º 168-B/2004, de 18 de Fevereiro e pela Portaria n.º 865/2004, de 19 de Julho, deliberou anunciar, nos termos e para os efeitos do n.º 3 do n.º 16.º da mesma Portaria, que deu entrada neste Instituto um pedido de transferência de farmácia para a Estrada do Poço Novo n.º 3, freguesia de Charneca de Caparica, concelho de Almada, distrito de Setúbal.

Nos termos do citado n.º16, n.º3, poderão os proprietários das farmácias do mesmo concelho, no prazo de 30 dias úteis a contar da publicação do presente aviso, requerer a respectiva transferência para o mesmo local, observados os condicionalismos legais em vigor.

28 de Março de 2008. — O Vice-Presidente do Conselho Directivo, *Hélder Mota Filipe.*

Aviso n.º 12006/2008

Faz-se público que o Conselho Directivo do INFARMED — Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde I.P cumprindo o disposto no n.º 1.º, n.º 4, da Portaria n.º 936-A/99, de 22 de Outubro, alterada pela Portaria n.º 1379/2002, de 22 de Outubro, pela Portaria n.º 168-B/2004, de 18 de Fevereiro e pela Portaria n.º 865/2004, de 19 de Julho, deliberou anunciar, nos termos e para os efeitos do n.º 3 do n.º 16.º da mesma Portaria, que deu entrada neste Instituto um pedido de transferência de farmácia para o Lugar de Valterra, freguesia de Moreira, concelho de Monção, distrito de Viana do Castelo.

Nos termos do citado n.º 16, n.º 3, poderão os proprietários das farmácias do mesmo concelho, no prazo de 30 dias úteis a contar da publicação do presente aviso, requerer a respectiva transferência para o mesmo local, observados os condicionalismos legais em vigor.

28 de Março de 2008. — O Vice-Presidente do Conselho Directivo, *Hélder Mota Filipe.*

Aviso n.º 12007/2008

Por despacho conjunto do Senhor Secretário de Estado Adjunto e da Saúde e do Senhor Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, respectivamente de 18-02-08 e 03-03-2008, foi autorizada, com efeitos a 01-03-2008, a cessação da licença sem vencimento, concedida ao Dr. Rui dos Santos Ivo, por despacho conjunto das entidades acima referidas em 16-02-2006 e 23-02-2006, para exercício de funções na Comissão Europeia.

31 de Março de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *Vasco A. J. Maria.*

Aviso n.º 12008/2008

Por despacho do Senhor Presidente do Conselho Directivo deste Instituto de 26-02-08, foi autorizada a concessão de licença sem vencimento de longa duração ao Assessor da Carreira Técnica Superior de Saúde, Dr. Rui dos Santos Ivo, com efeitos a 03-03-2008, ao abrigo do disposto no artigo n.º 73.º-A, do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31-03 e Decreto-Lei n.º 169/2006, de 17 de Agosto.

4 de Abril de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *Vasco A. J. Maria.*

Instituto da Droga e da Toxicodependência, I. P.

Deliberação n.º 1147/2008

Por deliberação do Conselho Directivo de 28 de Março de 2008:

Autorizada a nomeação após concurso interno de acesso limitado, para a categoria de Enfermeiro Especialista da carreira de Enfermagem, do quadro de pessoal transitório do Instituto da Droga e da Toxicodependência, aprovado pela Portaria n.º 658-A/2006, de 30 de Junho, ao abrigo do n.º 2, do artigo 11.º do Dec. Lei n.º 437/91, de 89 de Novembro e

n.º 8 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7/12, dos funcionários abaixo indicados:

Isabel Maria Serrano Mira de Carvalho Pacheco
Olinda Amélia Oliveira do Amaral de Sousa

1 de Abril de 2008. — O Vogal do Conselho Directivo, *Manuel Ribeiro Cardoso.*

Deliberação n.º 1148/2008

O Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto, que estabelece as regras e os princípios gerais em matéria de duração e horário de trabalho na Administração Pública, prevê que os regimes de prestação de trabalho e os horários mais adequados a cada serviço devem ser adaptados em regulamento interno, após consulta aos funcionários e agentes das suas organizações representativas.

Assim, nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto, e no uso da competência conferida pelo disposto na alínea *h*), do n.º 1, do artigo 21.º, da Lei n.º 3/2004, de 15 de Janeiro, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 105/2007, de 3 de Abril,

ouvidos os sindicatos representativos dos funcionários e ponderadas as sugestões è aprovado, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 11.º, da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, o Regulamento de Horário de Trabalho do Pessoal do Instituto da Droga e da Toxicodependência, I.P., anexo à presente deliberação e que dela faz parte integrante.

10 de Abril de 2008. — O Conselho Directivo: *João Castel-Branco Goulão,* presidente — *Manuel Ribeiro Cardoso,* vogal.

Regulamento de Horário de Trabalho do Pessoal do Instituto da Droga e da Toxicodependência, I. P.

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Objecto

1 — O presente regulamento estabelece as normas aplicáveis, em matéria de duração e horário de trabalho, aos profissionais dos Serviços Centrais, das Delegações Regionais e respectivas Unidades de Intervenção Local, do Instituto da Droga e da Toxicodependência, I. P., doravante designado por IDT, I. P.

2 — As unidades de intervenção local, que exercem a sua actividade nas áreas de prevenção, da dissuasão, da redução de riscos e minimização de danos, do tratamento e da reinserção social de toxicodependentes e de alcoólicos, integram:

a) Os Centros de Respostas Integradas;
b) As Unidades de Desabituação;
c) As Comunidades Terapêuticas;
d) As Unidades de Alcoologia.

Artigo 2.º

Âmbito de aplicação

O presente regulamento é aplicável a todo o pessoal do Instituto da Droga e da Toxicodependência, I.P., independentemente da natureza do vínculo jurídico-laboral de que seja titular.

Artigo 3.º

Períodos de funcionamento

1 — Entende-se por período de funcionamento o período diário durante o qual os serviços exercem a sua actividade.

2 — Em regra, os serviços mencionados no artigo 1.º do presente regulamento funcionam todos os dias úteis, entre as 8 e as 20 horas.

3 — Exceptuam-se do disposto no número anterior:

a) os serviços centrais que funcionarão, todos os dias úteis, entre as 9 e as 20 horas;

b) as unidades de desabituação, as comunidades terapêuticas e as unidades de alcoologia que, na vertente de internamento, funcionarão 24 horas por dia, todos os dias do ano.

c) os serviços de terapias medicamentosas (apoio a terapias de substituição) cujo período de funcionamento, descrito no número 2 do presente artigo, poderá ser alargado, caso as circunstâncias locais fundamentadamente o justifiquem, aos sábados, domingos e feriados, entre as 10h e as 13h.

4 — O período normal de funcionamento dos serviços é obrigatoriamente afixado de modo visível a todos os profissionais do IDT, I. P.

Artigo 4.º

Período de atendimento

1 — Entende-se por período de atendimento ao público o período durante o qual os serviços estão abertos para atender o público, podendo este período ser igual ou inferior ao período de funcionamento.

2 — Nos Serviço Centrais, consideram-se os seguintes horários de atendimento:

a) O período normal de atendimento ao público que decorre entre as 9 horas e 30 minutos e as 12 horas e 30 minutos e entre as 14 horas e 30 minutos e as 17 horas, todos os dias úteis;

b) Serviço de atendimento (linha vida) que decorre das 10 horas às 20 horas, sem interrupção;

c) Núcleo de Publicação e Documentação que funciona das 10 horas às 17 horas, sem interrupção.

3 — Nos serviços directamente afectos às Delegações Regionais, o período de atendimento ao público é o seguinte:

a) Das 9 horas às 12 horas e 30 minutos e das 14horas às 17 horas e 30 minutos

4 — Nas Unidades de Intervenção Local o período de atendimento ao público é o seguinte:

a) serviços administrativos: todos os dias úteis, das 9 horas às 12 horas e 30 minutos e das 14 horas às 17 horas e 30 minutos;

b) serviços de ambulatório: a estabelecer caso a caso entre as 8 horas e as 20 horas;

c) serviços de terapias medicamentosas (Apoio a Programas de Substituição):

i) Dias úteis: a estabelecer caso a caso entre as 8 horas e as 20 horas;

ii) Sábados, Domingos e feriados: das 10h30m às 12h30m, verificando-se as condições previstas na alínea *c*) do n.º 3 do artigo 3.º

5 — Caso as circunstâncias locais o justifiquem, os períodos de atendimento poderão ser, a título excepcional, diferentes dos fixados no n.º 4 do presente artigo.

6 — A definição do período de atendimento nos casos das alíneas *b*) e *c*) do ponto 4, bem como a excepção referida no número anterior fica dependente da apresentação, pelo director da respectiva Unidade de Intervenção Local, de uma proposta, devidamente fundamentada e, após auscultação dos profissionais, acompanhada do parecer favorável do Delegado Regional, a qual será objecto de apreciação e deliberação do Conselho Directivo.

7 — Os períodos de atendimento são afixados na entrada das instalações dos serviços, em local visível ao público.

CAPÍTULO II

Duração e organização do tempo de trabalho

Artigo 5.º

Regime geral duração do trabalho

1 — A duração semanal do trabalho é de trinta e cinco horas, distribuídas por um período normal de trabalho diário de sete horas de segunda-feira a sexta-feira, sem prejuízo da existência de regimes de duração semanal inferior e superior já estabelecidos, ou que se venham a estabelecer, nos termos legalmente previstos.

2 — Não podem ser realizadas, por dia, mais de nove horas de trabalho.

3 — O período normal de trabalho diário é interrompido por um intervalo de descanso de duração não inferior a uma hora nem superior a duas, excepto em casos excepcionais devidamente fundamentados, de modo a que não sejam realizadas mais de cinco horas de trabalho consecutivo, salvo no caso de jornada contínua.

4 — Para os profissionais portadores de deficiência e a seu pedido, pode ser fixado por deliberação do Conselho Directivo, mais do que um período de intervalo com duração diferente da prevista no número anterior, mas sem exceder no total o limite nele estabelecido.

Artigo 6.º

Regime dos serviços de funcionamento especial

1 — A duração semanal do trabalho é de cinco dias e meio.

2 — O pessoal tem direito a um dia de descanso semanal, acrescido de meio-dia de descanso semanal complementar.

Artigo 7.º

Regime do pessoal da saúde

Mantêm-se em vigor os regimes de trabalho e condições da sua prestação fixados em legislação especial para o pessoal da saúde, sem prejuízo do disposto no artigo 9.º

CAPÍTULO III

Modalidades de horário de trabalho

Artigo 8.º

Princípios gerais

1 — As modalidades de horário a adoptar são as previstas no presente regulamento e na legislação aplicável.

2 — A modalidade de horário, em regra, adoptada pelos Serviços Centrais e pelos serviços administrativos das Delegações Regionais e das respectivas Unidades de Intervenção Local é a de horário flexível.

3 — Poderão ser estabelecidas, em função da especificidade de determinados serviços, outras modalidades de horário, as quais deverão ser fundamentadamente propostas pelo superior hierárquico de cada serviço e, após auscultação dos profissionais, ou requeridas pelos profissionais interessados e devidamente autorizadas por deliberação do Conselho Directivo.

4 — Em caso de desacordo, o interesse do serviço prevalece sobre as necessidades individuais.

Artigo 9.º

Modalidades de horário

Para além da modalidade de horário flexível, podem ser adoptadas, nos Serviços Centrais, nas Delegações Regionais do IDT, IP e respectivas Unidades de Intervenção Local, as seguintes modalidades de horário:

a) Horário Rígido;
b) Horário Desfasado;
c) Jornada Contínua;
d) Trabalho por Turnos.

Artigo 10.º

Outros horários

1 — Para além dos horários referidos no artigo anterior, aos profissionais que reúnam os respectivos requisitos podem ser fixados horários específicos, de harmonia com o previsto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto.

2 — A adopção de qualquer modalidade de horário não pode afectar o regular funcionamento do serviço, especialmente no que respeita à relação com o público e entre serviços.

Artigo 11.º

Horário flexível

1 — O horário flexível permite aos profissionais gerir os respectivos tempos de trabalho, escolhendo as horas de entrada e saída, observados que sejam os seguintes condicionalismos:

2 — Devem ser assegurados as seguintes plataformas fixas (períodos de presença obrigatória)

a) Período da manhã: das 10 horas às 12 horas e 30 minutos;
b) Período da tarde: das 14 horas e 30 minutos às 17 horas

3 — O regime de horário flexível está sujeito às seguintes regras:

4 — A flexibilidade não pode prejudicar, em caso algum, o regular e eficaz funcionamento dos serviços.

5 — O interesse do serviço prevalece sobre a marcação de períodos de ausência do local de trabalho motivados por dispensa ou recurso ao crédito mensal de tempo.

6 — O tempo de trabalho diário deve ser interrompido por um só intervalo para almoço ou descanso, com a duração prevista no n.º 3 do artigo 5.º, devendo este intervalo ser sempre registado no relógio de ponto electrónico.

7 — A falta de registo determina o cômputo de duas horas de intervalo para almoço ou descanso.

8 — A duração máxima de trabalho diário é de nove horas, incluindo eventual trabalho extraordinário.

9 — Os profissionais não podem prestar mais de cinco horas consecutivas de trabalho.

10 — O cumprimento da duração de trabalho é aferido mensalmente.

Artigo 12.º

Horário rígido

1 — Horário rígido é aquele que, exigindo o cumprimento da duração semanal do trabalho, se reparte por dois períodos diários, com horas de entrada e de saída fixas idênticas, separados por um intervalo para almoço e descanso.

2 — O horário rígido é o seguinte:

3 — Serviços de regime de funcionamento comum que encerram ao Sábado:

a) Período da manhã: das 9 horas às 12 horas e 30 minutos;
b) Período da tarde: das 14 horas às 17 horas e 30 minutos;

4 — Serviços de regime de funcionamento especial que funcionam ao Sábado de manhã:

a) Período da manhã: das 9 horas e 30 minutos às 12 horas e 30 minutos de segunda-feira a sexta-feira, e das 9 horas e 30 minutos até às 12 horas aos sábados;
b) Período da tarde: das 14 horas às 17 horas e 30 minutos de segunda-feira a sexta-feira.

Artigo 13.º

Horários desfasados

Horários desfasados são aqueles que, embora mantendo inalterado o período normal de trabalho diário, permitem estabelecer, serviço a serviço ou para determinado grupo ou grupos de pessoal, e sem possibilidade de opção, horas fixas diferentes de entrada e de saída.

Artigo 14.º

Jornada contínua

1 — A jornada contínua é a modalidade de horário que consiste na prestação ininterrupta de trabalho, salvo por um período de descanso nunca superior a trinta minutos, não sendo necessário o registo desse período no relógio de ponto electrónico, que para todos os efeitos se considera tempo de trabalho efectivo, e que ocupa predominantemente um dos períodos do dia.

2 — O gozo do período de descanso não se poderá verificar nos primeiros e nos últimos trinta minutos da jornada contínua.

3 — Os profissionais em regime de jornada contínua beneficiam de uma hora de redução no período normal de trabalho diário.

Artigo 15.º

Trabalho por turnos

1 — Trabalho por turnos é aquele em que, por necessidade do regular e normal funcionamento do serviço, há lugar à prestação do trabalho em pelo menos dois períodos diários e sucessivos, sendo cada um de duração não inferior à média diária do trabalho.

2 — A prestação de trabalho por turnos deve obedecer às seguintes regras:

a) Os turnos são rotativos, em número de dois ou três, consoante as necessidades dos serviços, e desenvolvem-se, continuamente, de segunda-feira a domingo, com uma duração não inferior à duração média de trabalho — sete horas cada um — estando o respectivo pessoal sujeito à sua variação regular;

b) Os turnos têm uma interrupção para repouso ou refeição, que se não for superior a trinta minutos se considera incluída no período de trabalho, devendo a mesma obedecer ao princípio de que não podem ser prestadas mais de cinco horas de trabalho consecutivo;

c) Não podem ser prestados mais de seis dias consecutivos de trabalho, prevendo a organização dos turnos um período mínimo de descanso semanal de vinte e quatro horas seguidas;

d) O dia de descanso semanal deve coincidir com o domingo pelo menos uma vez em cada período de quatro semanas;

e) O número, o início e o termo dos turnos são aprovados por deliberação do Conselho Directivo, mediante proposta do responsável pelo serviço que assegura as actividades a exercer ininterruptamente.

f) A mudança de turno só poderá verificar-se após o dia de descanso semanal, salvo acordo do profissional em contrário.

Artigo 16.º

Horários específicos

1 — Esta modalidade de horário é fixada por deliberação do Conselho Directivo a requerimento dos interessados ou por necessidade do serviço.

2 — Os horários específicos são elaborados de acordo com o artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto.

Artigo 17.º

Isenção de horário de trabalho

1 — O pessoal de direcção e os coordenadores de equipa, gozam de isenção de horário de trabalho.

2 — Outro pessoal, em situações fundamentadas e por deliberação do Conselho Directivo, podem requerendo gozar de isenção de horário de trabalho.

CAPÍTULO IV

Assiduidade e faltas

Artigo 18.º

Dever de assiduidade e de pontualidade

1 — Os profissionais abrangidos pelo presente Regulamento devem comparecer regularmente ao serviço às horas que lhe foram designadas e aí permanecer continuadamente, não podendo ausentar-se, salvo nos termos e por tempo autorizado pelo respectivo superior hierárquico, sob pena de marcação de falta de acordo com a legislação aplicável.

2 — O pessoal isento de horário de trabalho está, igualmente, vinculado à observância do dever de assiduidade e ao cumprimento da duração semanal de trabalho legalmente estabelecida.

3 — O profissional que tenha necessidade de se ausentar temporariamente do seu local de trabalho deverá obter autorização prévia do respectivo superior hierárquico, devendo ainda, e sempre que possível, informar sobre a previsível hora do regresso.

4 — A justificação das faltas e ausências ao trabalho efectua-se através de registo electrónico no sistema de gestão de tempos, de presenças e de ausências, bem como a respectiva autorização pelo superior hierárquico com competência própria ou delegada para o efeito.

Artigo 19.º

Tolerância

1 — Quando, por motivo atendível, não for possível comparecer no serviço até ao início do horário de trabalho, poderão ser relevados os atrasos até 15 minutos, embora sujeitos a compensação no próprio dia, ou em casos excepcionais e devidamente autorizados pelo superior hierárquico imediato, descontados no crédito de horas conforme estatuído no artigo 21 do presente Regulamento.

2 — O disposto no número anterior não se aplica ao horário flexível.

Artigo 20.º

Dispensa e compensação de serviço

1 — Cada profissional beneficia de um crédito mensal, que se traduz numa dispensa de cinco horas, para ser utilizado nas plataformas fixas, ou fora delas, o qual carece de autorização do superior hierárquico do profissional, devendo sempre que possível ser previamente solicitado.

2 — O crédito referido no número anterior é aumentado ou reduzido nos regimes de trabalho em que o número de horas semanal seja superior ou inferior às trinta e cinco horas semanais, designadamente:

a) 4 horas, nos casos de jornada contínua;
b) 6 horas, nos casos de horário acrescido

3 — Em qualquer modalidade de horário de trabalho, a dispensa concedida não pode dar origem a um dia completo de ausência ao serviço.

4 — O tempo de serviço não prestado durante as plataformas fixas não é susceptível de compensação, através de saldo favorável, implicando, conforme o número de horas de ausência, a marcação de falta ou meia falta, salvo a utilização da dispensa prevista no n.º 1 do presente artigo.

5 — Quando, por necessidade do serviço, em regime de horário flexível, vierem a ser prestadas mais horas que as consideradas obrigatórias, devidamente confirmadas pelo superior hierárquico imediato, o saldo favorável é gozado no próprio mês, dentro das plataformas fixas ou fora delas, até ao limite máximo de 3h e 30m, não acumulável com a dispensa prevista no n.º 1 do presente artigo.

6 — A compensação de eventuais saldos negativos diários será efectuada no próprio mês pelo alargamento do período normal de trabalho, sem prejuízo dos números 2 e 3 do artigo 5.º

7 — O débito de horas apurado no final de cada mês, dá lugar à marcação de meio dia de falta, se até 3h e 30m., e a falta por dia completo (7h.), se por período superior àquele. Estas faltas serão reportadas ao último dia ou dias do período de aferição a que o débito respeita.

8 — É concedida dispensa do serviço aos profissionais no dia do seu aniversário, salvo quando os mesmos se encontrem de férias. Nos casos em que o dia de aniversário coincida com feriados nacionais, municipais, dias de descanso semanal e complementar ou tolerâncias de ponto, poderá esta dispensa ser utilizada na véspera ou no dia seguinte, devendo o interessado informar previamente, o respectivo superior hierárquico.

Artigo 21.º

Regras de assiduidade e faltas

1 — Qualquer ausência ao serviço ou saída dentro do período de presença obrigatória tem de ser previamente autorizada pelo superior hierárquico, sob pena de marcação de falta.

2 — O disposto no número anterior aplica-se ao serviço externo.

3 — As ausências motivadas por dispensas e tolerâncias de ponto são consideradas, para todos os efeitos legais, como prestação efectiva de serviço.

4 — Os pedidos de justificação de faltas, concessão de licenças, devem ser apresentadas, mediante requerimento e autorizado por deliberação do Conselho Directivo, respeitando os prazos legais.

5 — Os horários de reuniões de trabalho ou contactos oficiais, ainda que não coincidam com os períodos de presença obrigatória, devem ser assegurados.

Artigo 22.º

Registo e controlo de assiduidade

1 — As entradas e saídas dos profissionais, incluindo o intervalo para almoço, devem ser registadas no relógio de ponto electrónico, independentemente do tempo de permanência ou de ausência de serviço.

2 — Na falta do registo electrónico, em casos de lapso manifesto ou de não funcionamento do relógio de ponto, tais entradas e saídas deverão ser efectuadas pelo profissional através do portal de funcionários e chefias, disponível na intranet ou, quando isto não for possível, em impresso adequado, sendo confirmadas pelo superior hierárquico, que atestará da assiduidade e da pontualidade.

3 — O cômputo das horas de trabalho prestado por cada profissional será calculado mensalmente pelo serviço de pessoal, com base nas informações do relógio de ponto e nas justificações autorizadas por cada superior hierárquico relativamente aos funcionários sob a sua dependência.

4 — Para conhecimento dos profissionais, o serviço de pessoal enviará, às diversas unidades orgânicas, os resultados da contagem de tempo referido no número anterior, até ao 5.º dia útil do mês seguinte àquele a que se reportam, sendo os mesmos devolvidos, nos cinco dias úteis subsequentes, visados pelos respectivos responsáveis.

5 — Do cômputo das horas cabe reclamação a apresentar, devidamente visada pelo superior hierárquico, no prazo de cinco dias úteis contados a partir do dia da tomada de conhecimento pelo profissional, devendo a mesma ser objecto de decisão, no prazo de cinco dias úteis, a contar da entrada da reclamação.

6 — As correcções eventuais a introduzir, resultantes de reclamações, serão efectuadas, sempre que possível, no cômputo de horas do mês seguinte àquele a que respeitam.

7 — Compete ao pessoal de direcção e coordenação dos serviços a verificação do controlo da assiduidade dos profissionais sob a sua dependência hierárquica, sendo responsáveis pelo cumprimento do disposto no presente Regulamento.

Artigo 23.º

Justificação de ausências

O incumprimento dos períodos diários de presença obrigatória das várias modalidades de horário e duração semanal de trabalho deve ser justificado.

Artigo 24.º

Alteração de horários de trabalho

1 — As alterações às modalidades de horário de trabalho referidas no Capítulo III poderão ser propostas pelos superiores hierárquicos, dos Serviços Centrais das Delegações Regionais e ainda, de cada Unidade de Intervenção Local, desde que devidamente fundamentadas e, após auscultação dos profissionais, ou requeridas por iniciativa do interessado, as quais serão objecto de apreciação e deliberação do Conselho Directivo.

2 — Em períodos de férias escolares, os trabalhadores-estudantes regressam à modalidade de horário praticado anteriormente, salvo conveniência do profissional ou do serviço.

CAPÍTULO V

Disposições finais e transitórias

Artigo 25.º

Regularização dos horários de trabalho

1 — Os profissionais abrangidos pelo artigo 2.º que, à data da publicação do presente Regulamento, pratiquem uma modalidade de horário diferente do horário flexível e estejam interessados na manutenção das respectivas situações, deverão apresentar, no prazo de 10 dias úteis, após a publicação deste diploma, um requerimento devidamente fundamentado, averbado de parecer do respectivo superior hierárquico, o qual será objecto de apreciação e deliberação do Conselho Directivo.

2 — Exceptuam-se do disposto no número anterior os profissionais dos Serviços Centrais do IDT, IP para os quais, se mantêm válidas as modalidades de horário de trabalho que pratiquem à data de entrada em vigor do presente regulamento.

3 — Os requerimentos referidos no número 1 deverão ser acompanhados de uma proposta contendo os horários a praticar por cada um dos profissionais afectos aos respectivos serviços, a remeter pelos seus superiores hierárquicos.

4 — O prazo para o deferimento destes requerimentos deverá ser de 10 dias úteis, contados a partir da data de entrada do requerimento.

Artigo 26.º

Infracções

Ao uso fraudulento do sistema de verificação de assiduidade e pontualidade, bem como ao incumprimento do presente Regulamento, são aplicáveis as normas do Código de Trabalho e respectiva regulamentação, do Estatuto Disciplinar dos funcionários públicos e do Código Penal.

Artigo 27.º

Direito subsidiário

1 — A tudo o que não esteja previsto no presente regulamento são aplicáveis as normas do regime jurídico do contrato individual de trabalho ou as do regime jurídico da função pública, consoante a natureza jurídica do vínculo laboral dos trabalhadores.

2 — O regime constante do presente regulamento pode ser complementado por ordens de serviço emanadas por deliberação do Conselho Directivo, dentro dos poderes que a lei lhe confere, ou dos que lhe forem delegados.

Artigo 28.º

Revisão

O presente Regulamento deve ser revisto quando se verificar alteração da legislação, em matéria de assiduidade e de pontualidade, que o torne incompatível com as novas disposições e pode ser alterado sempre que, o Conselho Directivo por deliberação o entender necessário, observado o direito de participação legalmente previsto.

Artigo 29.º

Norma revogatória

É revogado o Despacho n.º 22 541/2006 de 7 de Novembro de 2006 que aprovou o regulamento do horário de trabalho dos serviços centrais do Instituto da Droga e da Toxicodependência.

Artigo 30.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no 1.º dia do mês seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*.

Delegação Regional do Norte

Despacho n.º 11290/2008

Por despacho do Presidente do Conselho Directivo do Instituto da Droga e da Toxicodependência, I. P., de 28/03/2008:

Ana Paula Pereira Vieira Palmeira, Enfermeira Especialista E.2, Índice 160, do quadro de pessoal transitório do Instituto da Droga e da Toxicodependência, I. P. — autorizada a sua exoneração de acordo com o artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 07 de Dezembro, conjugado com o n.º 7 do artigo 118.º e artigo 37.º da lei 12-A/2008 de 27 de Fevereiro com efeitos a 01/04/2008.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

9 de Abril de 2008. — O Delegado Regional, *Adelino Vale Ferreira.*

Instituto Nacional de Saúde Dr. Ricardo Jorge, I. P.

Delegação do Porto

Despacho (extracto) n.º 11291/2008

Por despacho de 2008.03.31 do Dr. Rui de Portugal, Vogal do Conselho Directivo do Instituto Nacional de Saúde, Dr. Ricardo Jorge I. P. (INSA):

Maria Joaquina Santos de Jesus Ribeiro e Sara Rute da Silva Pacheco, Técnicas de 1.ª Classe — nomeadas, definitivamente, precedendo concurso, na categoria de Técnicas Principais, da carreira de pessoal técnico de diagnostico e terapêutica (profissão de análises clínicas e saúde publica), em lugares vagos no quadro de pessoal da Delegação do INSA, com efeitos à data de despacho.

9 de Abril de 2008. — O Director, *Manuel Gomes Afonso*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Direcção Regional de Educação do Norte

Escola Secundária/3 de Barcelinhos

Aviso n.º 12009/2008

Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99 de 31 de Março, faz-se publico que se encontra afixada, a lista de antiguidade do Pessoal Não Docente desta Escola, reportada a 31 de Dezembro de 2007.

O Pessoal Não Docente dispõe de 30 dias a contar da data da publicação deste Aviso no *Diário da República* para reclamação ao Dirigente máximo do serviço, nos termos do artigo 96.º do referido Decreto-Lei.

10 de Março de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *António Gonçalves de Carvalho.*

Aviso n.º 12010/2008

Por despacho do Presidente do Conselho Executivo, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Directora Regional de Educação do Norte, pelo despacho n.º 24941/2006, publicado no DR, 2.ª Série n.º 233 de 5 de Dezembro de 2006, foram homologados os contratos administrativos de provimento, referentes ao ano lectivo de 2007-2008 dos docentes abaixo mencionados:

Nome	Código do grupo
Marisa Silva Gonçalves Ferreira	290
Nuno Manuel Araújo Martins Gonçalves	290
Sílvia Martins da Silva	320
Luís Miguel Malva Repas	400
Ana Maria Carvalho da Silva Peixoto	410
Joana Maria Coutinho Ribeiro Gonçalves Dias	410
Pedro Miguel Marques Carneiro	410
Delfina Maria da Silva Pinheiro	420
Paulo Sérgio Rocha Carvalho	420

Nome	Código do grupo
Isabel Alexandra da Silva Castro de Sousa Amaral	430
Maria Isabel Dias Araújo	430
Maria Manuela Magalhães Oliveira Ferreira	430
Maria Teresa Maciel Beleza Ferraz Juncal Pires	430
Ana Cristina Martins Pires	500
Guiomar Maria Teixeira Barbosa Fernandes	500
Alda Marinha Pires	510
Dulce Teresa Sousa Oliveira	520
José António Oliveira Afonseca	530
Paula Raquel Costa Seixas	550
Anabela Ferreira Almeida	600
Nuno Adolfo Pereira e Silva	620
Rui Fernando Guedes Loureiro Silva	540

10 de Abril de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *António Gonçalves de Carvalho.*

Agrupamento Vertical de Escolas de Castelo de Paiva

Despacho n.º 11292/2008

Nos termos do n.º 3 do artigo 54.º do Decreto — Lei n.º 20/2006 de 31 de Janeiro, foram renovados por mais um ano escolar os contratos administrativos de serviço docente, elaborados ano escolar 2006-2007, pertencentes ao Agrupamento Vertical de Escolas de Castelo de Paiva abaixo indicados:

Nome Completo	Grupo
Cristiana Joana Ribeiro Oliveira	240
Liliana Isabel Cardoso dos Santos	240
Inês Laurinda da Silva Fontes	260
João Francisco Ribeiro Duarte Pessoa	260
Sónia Alexandra Moutinho Queiroz	260
António José Silva Gomes	320
Cláudia Cristina Martins Feteira de Jesus	320
Cristina Maria Lima Correia	420
Cristina Maria da Silva Barros	430
Rosa Maria Nadais Resende da Fonseca	430
Carla Regina Almeida Magalhães	500
Cesarina Ribeiro de Almeida	500
Filipe José de Sousa Lobo Fernandes Botelho	500
Sónia Araújo dos Santos Sousa	500
Susana Cristina Seixas Pinto	500
Vânia Raquel de Sousa Avelar	500
Anabela Catarina Cruz Andrade	520
Paulo Jorge Figueiredo de Almeida	520
José Fernando Miranda Bernardo	530
Paula Cristina Alves Soares	530
Carla Manuela da Silva Águas	620
Carlos César Nogueira Abreu	620

11 de Abril de 2008. — A Presidente da Comissão Executiva Instaladora, *Maria de Fátima Fernandes Álvares de Almeida.*

Despacho n.º 11293/2008

Por despacho do Senhor Presidente do Conselho Executivo do Agrupamento Vertical de Escolas de Castelo de Paiva, no uso de competências delegadas pelo Despacho n.º 24941/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª Série, n.º 233, de 5 de Dezembro de 2006, foram homologados os contratos administrativos de serviço docente, referente ao ano escolar 2007-2008, pertencentes ao Agrupamento Vertical de Escolas de Castelo de Paiva abaixo indicados:

Nome	Grupo
Ana Maria da Cunha Rocha Moreira da Cruz	110
Cidália Nazaré Azevedo Sousa	110
Cláudia Angelina Silvares Mendes	110
Marta Alexandra Guedes Teixeira	110
Sara Maria Martins Ribeiro	110
Eva Maria Alves Ramos	200
Isabel Maria Soares Pereira Santos	200
Maria José Vasconcelos Rodrigues	200
Natália Maria Soares Oliveira Fernandes	200
Carla Maria Teixeira Oliveira Freire	220
Fátima Isabel de Mendonça Lourenço	220
Marisa de Fátima Pina Bastos	240
Maria Teresa Ferreira dos Santos Leite Alves	300
Cláudia Martins Soares	320
Emília Teresa de Carvalho Alves Ribeiro	330
Sandra Catarina Gomes Neto da Silva	330
Carla Licínia Costa Simões	400
Henrique Alexandre Lourenço Pires	400
Ilídio Manuel Moura de Oliveira	400
Célia Cristina Barbosa Monteiro da Costa	420
Artur Pereira Ramísio	550
Bruno Zacarias Tavares Pereira da Silva	550
Moisés Augusto Soares de Araújo	610
Mariana Rodrigues de Almeida Guimarães	620

11 de Abril de 2008. — A Presidente da Comissão Executiva Instaladora, *Maria de Fátima Fernandes Álvares de Almeida.*

Escola Profissional Agrícola Conde de São Bento — Santo Tirso

Despacho n.º 11294/2008

Por despacho de 28 de Março de 2008 do presidente do conselho executivo da Escola Profissional Agrícola Conde de S. Bento, Santo Tirso, no uso da competência delegada no n.º1.2 do despacho n.º24941/2006, de 23 de Outubro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 233, de 5 de Dezembro de 2006, são homologados os contratos, referentes ao ano escolar 2007-2008, dos seguintes docentes:

Cód. Grupo	Nome	Data de início
430	Maria Luísa da Silva Velez Leal	1-9-2007
430	Mário Manuel Ribeiro Moreira Dias	1-9-2007
500	Vera Lúcia Barbosa Marques	12-9-2007
520	Elsa Maria Gonçalves Prata Fernandes	13-9-2007
560	Jorge Augusto Elias Beirão Garcia	1-9-2007
620	António Joaquim Branca Pinto de Oliveira	12-9-2007

31 de Março de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Carlos Alberto da Silva Frutuosa.*

Escola ES/3 Diogo de Macedo

Despacho n.º 11295/2008

Por despacho da Presidente do Conselho Executivo da ES/3 Diogo de Macedo, no uso das competências que lhe foram delegadas através do despacho n.º 24 941/2006, da Directora Regional de Educação do Norte, publicado no *Diário da República,* 2.ª Série, n.º 233, de 5 de Dezembro de 2006, ao abrigo da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 20/2006, de 31 de Janeiro, do Decreto-Lei n.º 35/2007, de 15 de Fevereiro, foram homologados os contratos referentes ao ano lectivo 2006-2007 das docentes com contrato de trabalho a termo resolutivo, a seguir indicados:

Nome da docente	Grupo de docência	Início de funções
Patrícia Maria Gomes de Sá	500-Matemática	15-4-2007
Paula Cristina Machado Crispim	620-Educação Física	3-5-2007

10 de Abril de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Olinda Maria de Oliveira Guedes dos Santos.*

Escola Professional de Agricultura e Desenvolvimento Rural de Ponte de Lima

Aviso (extracto) n.º 12011/2008

Por despacho de 3 de Janeiro de 2008 do presidente do conselho executivo, no uso da competência delegada no n.º 1.1. do despacho n.º 24 941/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 233, de 5 de Dezembro de 2006, foram homologados os contratos administrativos de provimento (Decreto-Lei n.º 20/2006 de 31 de Janeiro), relativos ao ano escolar 2006-2007, os docentes abaixo indicados:

Nome	Grupo	Início
Pedro Miguel Pereira da Rocha	330	14/09/2006
Inês Maria Alves Fundevila Araújo	420	20/10/2006
Isabel Maria Monteiro da Silva Leite de Matos	500	13/10/2006
Sandra Isabel da Venda Miranda	500	14/09/2006
Ilda Goreti da Costa Vale	510	10/10/2006
Rosa Branca Morais Silva Pereira	520	10/10/2006
Filipa Pereira Araújo	550	2/10/2006

8 de Abril de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Joaquim Amâncio Vieira Cerqueira.*

Direcção Regional de Educação do Centro

Escola Secundária de Arganil

Aviso n.º 12012/2008

Rescisão de contratos

O Presidente do Conselho Executivo, no uso da competência delegada e subdelegada no Despacho n.º 23 189/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 219, de 14 de Novembro de 2006, autorizou a rescisão dos contratos de Trabalho a Termo Resolutivo Certo.

Código de grupo de recrutamento	Nome
560	Carolina Raquel Dias Almeida Barreto Leite Iva Rua Raposo Ferreira

8 de Dezembro de 2007. — O Presidente do Conselho Executivo, *Fernando da Silva Antunes.*

Agrupamento de Escolas de Avanca

Aviso n.º 12013/2008

Por despacho da Presidente do Conselho Executivo, no uso das competências delegadas, pela Directora Regional de Educação do Centro, nos pontos n.os 1.2 e 1.3 do Despacho n.º 23 189/2006, de 23 de Outubro, ratificado pelo Despacho n.º 17 181/2007, da DREC, foram homologados os Contratos de Trabalho a Termo Resolutivo Certo e Incerto para o ano lectivo de 2006-2007, dos professores abaixo indicados:

Nome	Cód. Recrutamento
Ana Sofia da Costa Meixedo	220
Carla Goretti Pereira Sousa Santos	110
Celeste Aurora Henriques Fraga	320
Maria João Santos Bastos	110
Nuno Renato Pereira dos Santos	530
Vera Lúcia Chaves M.F. da Silva	110

11 de Abril de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Elsa Maria Ferreira Moinheiro.*

Aviso n.º 12014/2008

Por despacho da Presidente do Conselho Executivo, no uso das competências delegadas, pela Directora Regional de Educação do Centro, nos pontos n.os 1.2 e 1.3 do Despacho n.º 23 189/2006, de 23 de Outubro, ratificado pelo Despacho n.º 17 181/2007, da DREC, foram homologados os Contratos Administrativos de Provimento de Serviço Docente para o ano lectivo de 2006-2007, dos professores abaixo indicados:

Alexandre Marques Pimentel — 250
Américo Ribeiro Cibrão — 230
Ana Cristina de Castro Torres — 520
Carla Liliana Viana dos Reis — 520
Maria Adília Melo Oliveira Catela — 320
Neusa Gisela Teixeira Silva — 550
Sofia Margarida Gonçalves Nobre — 230
Vera Lúcia Teixeira Melo Nogueira — 240

11 de Abril de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Elsa Maria Ferreira Moinheiro*.

Agrupamento de Escolas de Castanheira de Pêra

Despacho n.º 11296/2008

António Alves Henriques, Presidente do Conselho Executivo do Agrupamento de Escolas de Castanheira de Pera, no uso da competência delegada no n.º 1.1 do Despacho n.º 23731/2006, publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, de 21 de Novembro, e de acordo com alínea *a*) do artigo 2.º e n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 200/2007, de 22 de Maio, com efeitos a 01 de Setembro de 2007, nomeia para categoria de professor Titular do Quadro do Agrupamento de escolas, os seguintes docentes:

Departamento de Educação Pré-Escolar; Olga Maria Sousa Cardoso Antunes Henriques
Departamento do 1.º Ciclo do ensino Básico; António Alves Henriques Lília Maria Oliveira Brito Lopes
Departamento de Ciências Sociais e Humanas; Maria Madalena Duarte Ferreira
Departamento de Matemática e Ciências Experimentais; Maria Paula Santos Araújo Tomás Henriques
Departamento de Expressões; Ana Paula Lopes Caetano Vidal

8 de Abril de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *António Alves Henriques*.

Agrupamento de Escolas Dr.ª Maria Alice Gouveia

Aviso n.º 12015/2008

Por despacho do Presidente do Conselho Executivo do Agrupamento de Escolas Dra. Maria Alice Gouveia, em Coimbra, no uso das competências delegadas pelo Despacho n.º 23189-2006, publicado no D.R. 2.ª série n.º 219, de 14 de Novembro de 2006, foi homologado o contrato de prestação de serviço do seguinte docente não pertencente aos quadros dos 2.º e 3.º Ciclos do ano lectivo de 2006-2007, abaixo indicado:

Nome	Tipo Contrato	Grupo docência	Data de Início funções	Data Homologação	Código da Escola
Josival Nascimento dos Santos	CAP	290	31-01-2007	31-01-2007	341344

10 de Abril de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *João Carlos Ferreira Gaspar.*

Agrupamento de Escolas de Nery Capucho

Aviso n.º 12016/2008

Célia Maria da Conceição Silva Santos, Presidente do Conselho Executivo faz saber que, no uso das competências que lhe foram delegadas através do despacho n.º 23189/2006, do Director Regional de Educação do Centro, publicado no *Diário de República,* 2.ª série, n.º 219, de 14 de Novembro de 2006, mandou publicar os contratos homologados e cabimentados referentes ao ano lectivo 2007-2008 dos docentes contratados abaixo discriminados:

Nomes	Grupos
Carina Caçador Jorge	110
Iolanda Vanessa Gonçalves de Sousa Vitorino	110
Sandra Marlene Alves Barbosa	110
Célia Margarida Rodrigues Alves Loureiro	220
João Paulo dos Santos Teixeira	260
Paula Sofia Varandas Marques Martins Rodrigues	260
Ricardo Manuel Ferreira Fernandes	290
Jaime Miranda Correia	420
Cristina Lefort Torres	500
Mário Daniel Pacheco Ferreira	500
Cristina Maria Tavares Rodrigues Neto	530
Selma Maria Pedrosa Seco	550
Ana Cristina Roçadas de Campos	600

11 de Abril de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Célia Maria da Conceição Silva Santos.*

Escola Secundária/3 de São Pedro do Sul

Aviso (extracto) n.º 12017/2008

José Manuel dos Santos Gonçalves, Presidente do Conselho Executivo da Escola Secundária/3 de S. Pedro do Sul, faz saber que, no uso das competências delegadas pelo despacho n.º 23189/2006, do Director Regional de Educação do Centro, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 219 de 14 de Novembro de 2006, homologou os contratos de trabalho a termo resolutivo certo, referentes ao ano lectivo de 2007-2008 dos seguintes docentes:

Nélson Peres Pires — 500
Myrian Figueiredo dos Santos — 350
Sandra Cristina Freitas Ribeiro — Técnicas Especiais
Bruno Filipe de Almeida Correia — 550
Ana Paula Topete Lopes de Almeida — 300
Bruno Tiago Parreira Lima Meira — 430

10 de Abril de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *José Manuel dos Santos Gonçalves*.

Aviso (extracto) n.º 12018/2008

Ao abrigo do disposto no artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 184/2004, de 29 de Julho, por urgente conveniência de serviço, nomeio para o desempenho das funções de Chefe de Serviços de Administração Escolar em regime de substituição a Assistente de Administração Escolar Maria de Lurdes Gonçalves Coelho Cardoso, por aposentação da titular do lugar.

O presente despacho produz efeitos a 3 de Dezembro de 2007.

10 de Abril de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *José Manuel dos Santos Gonçalves.*

Agrupamento de Escolas de Tourais/Paranhos

Despacho n.º 11297/2008

Por despacho do Presidente do Conselho Executivo do Agrupamento de Escolas de Tourais/Paranhos, no uso das competências delegadas pelo despacho n.º 23 189/2006, de 14 de Novembro, foram homologados os contratos celebrados no ano lectivo 2006-2007, nos termos do artigo 59.º do decreto-lei n.º 20/2006, de 31 de Janeiro, dos docentes abaixo indicados:

Código 430 — Carla Isabel Monteiro Teixeira
Código 500 — Elisabete Cristina Candoso Fernandes

6 de Dezembro de 2006. — O Presidente do Conselho Executivo, *Rui dos Anjos Domingues Velho.*

Rectificação n.º 860/2008

Rectifica-se o louvor n.º 231/2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 53, de 14 de Março, p. 11 325, relativamente ao professor Dr. Rui dos Anjos Domingues Velho, onde se lê «propõe que seja lavrado em acta e publicado» deve ler-se «deliberou lavrar em acta e publicar».

19 de Junho de 2007. — A Presidente da Assembleia, *Maria Fernanda Brizida Quintela.*

Agrupamento de Escolas de Vieira de Leiria

Despacho (extracto) n.º 11298/2008

Por despacho da Presidente do Conselho Executivo do Agrupamento de Escolas de Vieira de Leiria, no uso das competências delegadas pelo despacho n.º 23189/2006, publicado em D.R. n.º 219 2.ª série de 14 de Novembro de 2006, foram homologados os contratos administrativos de provimento de serviço docente celebrados no ano lectivo 2007-2008, dos seguintes docentes não pertencentes aos quadros das escolas deste Agrupamento.

Nome do docente	Grupo
Carla Sofia de Jesus Matos	110
Elisabete Mendes Cordeiro	110
Daniela Lucas de Oliveira	110
Daniela Marisa Ferreira Bento Ferreira	110
Isabel Maria Monteiro de Sousa Lona	200
Dora Cristina da Cruz Marques	220
Lídia Carmo Santos Morgadinho Pires	230
Ana Carolina Duarte Rodrigues Silva Sousa	240
Estefânia dos Reis	240
Carlos José Mendes Lourenço	290
Alda Angelina Pereira dos Santos	300
Maria Cecília Gomes Ferreira da Costa	300
José Gabriel Brito de Oliveira	420
Susana Maria Cavaco Jerónimo	500
Cecília Cristina Martins Pais do Vale	530
Márcia Duarte Pereira	550
Carlos Baetas Machado	620

24 de Março de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Lígia Maria Moreira Pedrosa.*

Direcção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo

Agrupamento Escolar das Freguesias de Alvega e Concavada

Despacho (extracto) n.º 11299/2008

Nomeação dos docentes do Quadro de Escola, que foram providos na categoria de Professor Titular, de acordo com o Decreto-Lei n.º 200/2007 de 22 de Maio:

Departamento	Nome do docente
Departamento de Educação Pré-Escolar	Maria Margarida Lopes da Costa
Departamento do 1.º Ciclo do Ensino Básico	Maria Isabel de Matos Batista Isabel Maria Silvestre Coelho
Departamento de Matemática e Ciências Experimentais	Francisco Florêncio Marchante Lousão

Departamento	Nome do docente
Departamento de Línguas	Paula Cristina Pereira Marcos
Departamento de Ciências Sociais e Humanas	Maria Quitéria de Sousa Rosa da Silva Grosso
Departamento de Expressões	José Carlos Soares Rento

9 de Abril de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Francisco Florêncio Marchante Lousão.*

Despacho (extracto) n.º 11300/2008

Nomeação dos docentes do Quadro de Escola a exercer funções no Agrupamento Escolar das Freguesias de Alvega e Concavada, código 170495, em regime de comissão de serviço, para desempenhar funções de professor titular para o ano 2007-2008 de acordo com o artigo 14, do Decreto-Lei 200/2007, com efeitos a 01/0972007:

Departamento de Educação Pré Escolar — Maria do Céu Matos Lopes Canaveira
Departamento de Expressões — Luís Manuel dos Santos Pereira
Matemática e Ciências Experimentais — Luís Manuel Filipe Feitor

9 de Abril de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Francisco Florêncio Marchante Lousão.*

Escola Secundária D. Inês de Castro

Despacho (extracto) n.º 11301/2008

Por despacho do presidente do conselho executivo da Escola Secundária D. Inês de Castro — Alcobaça, no uso das competências delegadas no despacho n.º 23 731/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 224, de 21 de Novembro de 2006, foram homologados os contratos abaixo indicados no ano lectivo de 2007-2008:

Grupo	Nome
330	Ana Isabel Mendes Correia Gonçalves.
400	João António Pinote Salvado.
410	Sofia Alexandra Ferreira da Silva Carvalho.
500	Ana Rita Órfão Ramos.
500	Ângela Margarida Águas Duarte.
500	Sónia Cristina Barbosa Ruas.
500	Susana Isabel Pires dos Santos Henriques.
520	Guilherme Orlando Marques da Silva.
550	Cátia Rebelo de Sousa.
600	Susana Coutinho Afonso Cabral.
620	Sonya Christine Queirós da Silva.
620	Márcio Navito Duarte Pires da Cunha.

11 de Abril de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Gaspar da Silva Fernandes Vaz.*

Agrupamento D. Sancho I

Aviso n.º 12019/2008

Por despacho de 30 de Maio de 2007 do Presidente do Conselho Executivo, no uso da competência delegada no n.º 1.1 do despacho n.º 23 731/2006, são homologados os contratos administrativos de serviço docente celebrados para o ano lectivo de 2006-2005:

Carla Alexandra dos Santos Sousa — Grupo 260
Cristina da Conceição Martins da Silva — Grupo 500
Daniela Alexandra Lourenço Rodrigues — Grupo 210
Elsa Cristina Damas Pereira Fragoso — Grupo 530
Lucette Silva Jordão — Grupo 320
Luís Manuel da Silva Martins — Grupo 620
Maria da Luz Castro e Sá — Grupo 500
Maria da Luz Leiras Fernandes Domingues — Grupo 420
Mónica Pereira dos Reis Ribeiro — Grupo 250
Pedro João Baptista Cardoso — Grupo 620
Susana Marisa Ande Tavares — Grupo 550
Joana Marcos Barroso Ramos — Grupo 230
João Sérgio de Sousa Marinho — 1.º Ciclo

27 de Setembro de 2007. — O Presidente do Conselho Executivo, *Luís Bruno da Cunha Lourenço.*

Aviso n.º 12020/2008

Nos termos do disposto no artigo 95 do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, e para os devidos efeitos, faz-se público que se encontra afixada no placard da sala dos professores deste Agrupamento a lista de antiguidade do pessoal docente deste estabelecimento de ensino reportada a 31 de Agosto de 2007. Os docentes dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

1 de Outubro de 2007. — O Presidente do Conselho Executivo, *Luís Bruno da Cunha Lourenço*.

Despacho n.º 11302/2008

Por despacho de 02 de Maio de 2007 do presidente do conselho executivo, no uso da competência delegada pelo n.º 1.1 do despacho n.º 23731/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 224, de 21 de Novembro de 2006, com efeitos a 1 de Setembro de 2006, foram transferidos, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 20/2006, de 31 de Janeiro, e alínea a) do n.º 1 do artigo 64.º e do artigo 65.º do ECD, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de Abril, com as alterações dadas pelo Decreto-Lei n.º 1/98, de 2 de Janeiro, os professores do quadro de nomeação definitiva abaixo indicados:

Grupo	Nome	Do QZP	Código	Para o QZP	Código
100	Aurora Sofia Rafanão Garcia	Alto Alentejo	12	Lezíria do Tejo	14
100	Paula Helena Rosa Tacão Mendes Maurício	Leiria	10	Lezíria do Tejo	14
110	Margarida Isabel Mateiro da Graça Madureira	Oeste	19	Lezíria do Tejo	14
110	Maria de Fátima Henriques Figueiredo	Lisboa	11	Lezíria do Tejo	14
230	Marta Isabel Martinho Batista Rodrigues	Lezíria do Tejo	14	Lezíria do Tejo	14

15 de Maio de 2007. — O Presidente do Conselho Executivo, *Luís Bruno da Cunha Lourenço.*

Despacho n.º 11303/2008

Por despacho de 02 de Maio de 2007 do presidente do conselho executivo, no uso da competência delegada pelo n.º 1.1 do despacho n.º 23731/2006, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 224, de 21 de Novembro de 2006, com efeitos a 1 de Setembro de 2005, foram transferidos, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 35/2003, de 27 de Fevereiro, com redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 18/2004, de 17 de Janeiro, e da alínea a) do n.º 1 do

artigo 64.º e do artigo 65.º do ECD, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de Abril, com as alterações dadas pelo Decreto-Lei n.º 1/98, de 2 de Janeiro, os professores do quadro de nomeação definitiva abaixo indicados:

Grupo	Nome	Da Escola	Código	Para a Escola	Código
Educação Especial	Cristina Maria Mascaranhas Cavaco Neto	JI de Vila Nova de Cacela	636708	EB 2,3 Ciclos de Pontével	345295
Educação Especial	Augusto Gonçalves Parreira	EB 1 Ciclo de Casais Penedos	2330218	EB 2,3 Ciclos de Pontével	345295
Educação Especial	Maria do Rosário Feteira de Carvalho	EB 1 Ciclo de Pontével	265603	EB 2,3 Ciclos de Pontével	345295

15 de Maio de 2007. — O Presidente do Conselho Executivo, *Luís Bruno da Cunha Lourenço.*

Despacho n.º 11304/2008

Por despacho de 02 de Maio de 2007 do presidente do conselho executivo, no uso da competência delegada pelo n.º 1.1 do despacho n.º 23731/2006, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 224, de 21 de Novembro de 2006, com efeitos a 1 de Setembro de 2006, foram transferidos, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 20/2006, de 31 de Janeiro, e alínea a) do n.º 1 do artigo 64.º e do artigo 65.º do ECD, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de Abril, com as alterações dadas pelo Decreto-Lei n.º 1/98, de 2 de Janeiro, os professores do quadro de nomeação definitiva abaixo indicados:

Grupo	Nome	Do QZP	Código	Para a Escola	Código
110	Alice Maria de Castro Dionísio Narciso	Da Lezíria do Tejo	14	EB 1 Ciclo da Ereira	220050
110	Paula Alexandra Santos da Silva Cunha	Da Lezíria do Tejo	14	EB 1 Ciclo de Casais Penedos	213378
110	Virgínia Maria Frazão Isidro Teófilo	Da Lezíria do Tejo	14	EB 1 Ciclo de Pontével	265603

15 de Maio de 2007. — O Presidente do Conselho Executivo, *Luís Bruno da Cunha Lourenço.*

Despacho n.º 11305/2008

Por despacho de 02 de Maio de 2007 do presidente do conselho executivo, no uso da competência delegada pelo n.º 1.1 do despacho n.º 23731/2006, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 224, de 21 de Novembro de 2006, com efeitos a 1 de Setembro de 2006, foram transferidos, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 20/2006, de 31 de Janeiro, e alínea a) do n.º 1 do artigo 64.º e do artigo 65.º do ECD, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de Abril, com as alterações dadas pelo Decreto-Lei n.º 1/98, de 2 de Janeiro, os professores do quadro de nomeação definitiva abaixo indicados:

Grupo	Nome	Da Escola	Código	Para a Escola	Código
110	Cassilda da Conceição Cruz Casimiro Rodrigues	EB 1 Ciclo n.º 4 de Alverca	253157	EB 1 Ciclo de Vale da Pedra	213317
110	Joaquim Alfredo Duarte Nogueira	EB 1 Ciclo de Azambuja	2330218	EB 1 Ciclo de Pontével	265603
110	Maria Isabel da Silva Barrela	EB 1 Ciclo de Ota	260423	EB 1 Ciclo da Lapa	260423
110	Maria de Lurdes Grazina Ribeiro Ferreira	EB 1 Ciclo de Porto Alto	266115	EB 1 Ciclo de Vale da Pinta	280434
110	Maria Aurora da Cruz Miguel	EB 1 Ciclo de Vila Franca de Xira	253492	EB 1 Ciclo de Vale da Pedra	213317
220	Ana Mafalda Gomes da Silva Martins	EB Int. Marinhas do Sal	330358	EB 2,3 Ciclos de Pontével	345295

15 de Maio de 2007. — O Presidente do Conselho Executivo, *Luís Bruno da Cunha Lourenço.*

Despacho n.º 11306/2008

Por despacho de 02 de Maio de 2007 do presidente do conselho executivo, no uso da competência delegada pelo n.º 1.1 do despacho n.º 23731/2006, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 224, de 21 de Novembro de 2006, com efeitos a 1 de Setembro de 2006, nomeados para o Quadro de Zona Pedagógica da Lezíria do Tejo, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 20/2006, de 31 de Janeiro, e alínea a) do n.º 1 do artigo 64.º e do artigo 65.º do ECD, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de Abril, com as alterações dadas pelo Decreto-Lei n.º 1/98, de 2 de Janeiro, os professores do quadro de nomeação definitiva abaixo indicados:

Grupo	Nome
100	Leonilde de Jesus Nunes Abade
100	Maria Alexandra Alves da Costa Ramos
100	Maria de Fátima Freitas Pereira da Mota

15 de Maio de 2007. — O Presidente do Conselho Executivo, *Luís Bruno da Cunha Lourenço.*

Escola Secundária com 3.º Ciclo do Ensino Básico Dr. José Afonso

Aviso n.º 12021/2008

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada a lista de antiguidade do pessoal não docente reportada a 31 de Dezembro de 2007. Os funcionários não docentes dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para apresentarem reclamação ao dirigente máximo do serviço, nos termos do n.º 1 do artigo 96.º do decreto-lei acima referido.

20 de Fevereiro de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Armando Pina*.

Agrupamento de Escolas Frei Estêvão Martins — Alcobaça

Despacho (extracto) n.º 11307/2008

Por despacho do Presidente do Conselho Executivo de 25.01.2008 no uso da competência delegada no n.º 1.2 e 1.3 do Despacho n.º 23 731/2006,

de 21/11, foram homologados os Contratos Administrativos de Serviço Docente relativos ao ano de 2007-2008.

Nome	GR
Lélia Maria Veríssimo Bem	110
Vera Mónica Antunes Bernardino	110
Sérgio Dias Conceição	230
Alexandra Oliveira Duarte	240
Bruno Frederico Barrelas Ferreira	240
Sílvio Miguel Gaspar Roda	260
Maria Isabel Salgueiro Rosa	290
Ana Margarida S. Valentim Bernardes	420
Sónia Alexandra Rocha Alves	500
Carina Isabel Cruz Jordão	510
José Filipe Correia Esteves	530
Ana Teresa Oliveira S. Feliciano	620
Pedro Miguel Alves Simão	620
Olga Sofia Fialho Francisco	620

10 de Abril de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *António José de Oliveira Pinto.*

Escola Secundária do Lumiar

Despacho n.º 11308/2008

Por despacho de 4/04/2008 do presidente do conselho executivo da Escola Secundária do Lumiar, no uso da competência delegada n.º 1.1 do despacho n.º 23731/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 224, de 21 de Novembro de 2006, com efeitos desde 1 de Setembro de 2006, foram transferidas, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 35/2003, de 27 de Fevereiro, na versão republicada em anexo ao Decreto-Lei n.º 20/2005, de 9 de Janeiro, e da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 64.º e do artigo 65.º do ECD, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de Abril, com as alterações dadas pelos Decretos-Lei n.º 105/97, de 29 de Abril, 1/98, de 2 de Janeiro, 35/2003, de 27 de Fevereiro, 121/2005, de 26 de Julho, 229/2005, de 29 de Dezembro, 15/2007, de 19 de Janeiro, e 35/2007, de 15 de Fevereiro, as professoras do quadro de nomeação definitiva abaixo indicadas:

Grupo	Nome	De quadro de escola	Código	Para quadro de escola	Código
330	Maria da Conceição de Moura Coutinho Torrinha.	Escola Básica 2, 3 Ciclos D. José I.	346690	Escola Secundária do Lumiar	402084
410	Maria Fernanda Feio da Costa Paixão	Escola Secundária Leal da Câmara.	402059	Escola Secundária do Lumiar	402084

4 de Abril de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Carlos Alberto Martins Mendes.*

Agrupamento de Escolas Marvila

Aviso n.º 12022/2008

Por despacho do Presidente do Conselho Executivo, no uso das competências delegadas no n.º 1.3 do Despacho n.º 23731/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 224, de 21 de Novembro de 2006, foram homologados os contractos administrativos de serviço docente, referentes ao ano lectivo de 2006-2007:

Nome completo	Grupo de recrutamento
Ana Sofia Vicente Gomes de Carvalho	110.º (1.º Ciclo)
Cláudia Isabel Cabrita Gonçalves	620.º — Educação Física
Eunice Cármen Pina Pena	620.º — Educação Física
Hélder Pereira da Costa	620.º — Educação Física
João Augusto Teles Jordão	260.º — Educação Física
Lilia Celeste Oliveira Andrade Azevedo Fernandes	230.º — Matemática e Ciências da Natureza
Maria da Nazaré Bernardo Pereira Carreira	600.º Artes Visuais
Marta Corrêa Mendes Campos Tavares	530.º — Educação Tecnológica
Mónica Alexandra Lemos Teixeira Garcia	110.º — (1.º Ciclo)
Patrícia Diogo Rodrigues Arouca	500.º — Matemática
Raul Miguel Heleno Pinto	520.º — Biologia e Geologia
Sílvia Cristina Flores Gil	320.º — Francês
Sílvia Cristina dos Santos Tapadas	320.º — Francês
Susana Cristina de Oliveira Coelho Pereira	110.º — (1.º Ciclo)

10 de Abril de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Ivan Nikolov Ivanov.*

Agrupamento Vertical de Escolas das Olaias

Aviso (extracto) n.º 12023/2008

Por despacho da Senhora Subdirectora-Geral da Direcção-Geral os Recursos Humanos da Educação, foi autorizado o pedido de Licença sem Vencimento do docente Pedro Nuno Correia Duarte, nos termos do n.º 1 do artigo 78.º do Decreto-Lei n.º 100/99 de 31/03, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 114/99 de 11/08, com efeitos a partir do dia 01 de Setembro de 2007.

10 de Abril de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Francisco Manuel Santos Gaspar Simões.*

Despacho (extracto) n.º 11309/2008

Por despacho do Presidente do Conselho Executivo, no uso da competência delegada no n.º 1.1. do Despacho n.º 23 731/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 224, de 21 de Novembro de 2006, foram homologados, nos termos do ponto n.º 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 367/98 de 29.06, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 1046/04 de 16.08, os seguintes contratos:

Grupo	Nome	Data de Início
110	Helena Maria Gonçalves Borges	25 de Outubro de 2007
100	Sílvia Maria Paulino Soares	12 de Outubro de 2007

10 de Abril de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Francisco Manuel Santos Gaspar Simões.*

Despacho (extracto) n.º 11310/2008

Por despacho do Presidente do Conselho Executivo, no uso da competência delegada no n.º 1.1. do Despacho n.º 23 731/2006, publicado

no *Diário da República,* 2.ª Série, n.º 224, de 21 de Novembro de 2006, foram homologados os seguintes contratos a Termo Certo Resolutivo:

Grupo	Nome	Data de Início
550	Elsa Cristina Bragança Boto	28 de Setembro de 2007
400	Marina Isabel Aires Araújo Moreira	6 de Novembro de 2007

10 de Abril de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Francisco Manuel Santos Gaspar Simões.*

Agrupamento Vertical de Escolas de Peniche

Despacho (extracto) n.º 11311/2008

Arménio Correia Sousa, Presidente da Comissão Executiva Instaladora do Agrupamento Vertical de Escolas de Peniche, no uso da competência delegada no n.º 1.1 do Despacho n.º 23 731/2006, publicado no *Diário da República,* 2.º série, n.º 224, de 21 de Novembro, e de acordo com a alínea *a*) do artigo 2.º e o n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 200/2007, de 22 de Maio, com efeitos a partir de 01 de Setembro de 2007, nomeia para a categoria de professor titular do quadro deste Agrupamento de Escolas os docentes de nomeação definitiva:

Grupo	Nome	Departamento
110	Maria Helena Hipólito Mata Pedrosa Cavaco	1.º Ciclo do Ensino Básico
110	Isabel Alves Silva Mendes Veríssimo	1.º Ciclo do Ensino Básico
110	Maria Fátima Santos Cordeiro	1.º Ciclo do Ensino Básico
110	Maria Isabel Oliveira Lopes Santos	1.º Ciclo do Ensino Básico
110	Maria Isabel Raimundo Rico Mamede	1.º Ciclo do Ensino Básico
110	Maria Manuela Sousa Pinto Vidal	1.º Ciclo do Ensino Básico
200	Hermínia da Luz Valente Santos Fernandes	Línguas
220	Arlete Leite Costa Lima	Línguas
230	Ana Paula Campos Leitão	Matemática e Ciências Experimentais
240	Luís Filipe Purificação Santos	Expressões
240	Maria Zita Esteves Hilário	Expressões
240	Odete Maria Martins Gedeão	Expressões
540	Pedro Manuel Ribeiro Freitas Cruz	Matemática e Ciências Experimentais

10 de Abril de 2008. — O Presidente da Comissão Executiva Instaladora, *Arménio Correia Sousa.*

Escola Básica dos 1.º, 2.º e 3.º Ciclos de Peniche

Despacho (extracto) n.º 11312/2008

Arménio Correia Sousa, Presidente da Comissão Executiva Instaladora do Agrupamento Vertical de Escolas de Peniche, no uso da competência delegada no n.º 1.1 do Despacho n.º 23 731/2006, publicado no *Diário da República,* 2.º série, n.º 224, de 21 de Novembro, e de acordo com a alínea *b*) do artigo 2.º e o n.º 2 do artigo 22.º do Decreto — Lei n.º 200/2007, de 22 de Maio, com efeitos a partir de 01 de Setembro de 2007, nomeia para a categoria de professor titular do quadro deste Agrupamento de Escolas os docentes de nomeação definitiva:

Grupo	Nome	Departamento
110	M.ª Conceição Duro Abrantes	1.º Ciclo do Ensino Básico.
110	Manuel Reis Santulhão	1.º Ciclo do Ensino Básico.
200	M.ª Leopoldina Fátima Mendes Manteigas	Ciências Sociais e Humanas.
250	Paulo José Oliveira Lopes Chagas	Expressões.

10 de Abril de 2008. — O Presidente da Comissão Executiva Instaladora, *Arménio Correia Sousa*.

Escola Secundária de Sampaio

Despacho n.º 11313/2008

Por despacho de 05 de Dezembro de 2006, o Presidente do Conselho Executivo, no uso da competência delegada no n.º 1.1 do Despacho n.º 23731/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 224, de 21 de Novembro, com efeitos a 1 de Setembro de 2005, foram transferidos para o lugar de Quadro da Escola Secundária de Sampaio (Cód. 402722), nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 35/2003, de 27/02, na versão republicada em anexo ao Decreto-Lei n.º 20/2005, de 09/01, e com redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 18/2004, de 17/01,e alínea *a*) do n.º 1 do artigo. 64.º e artigo. 65.º do ECD, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28/04, com as alterações dadas pelo Decreto-Lei n.º 1/98, de 02/01, os professores dos quadros de Nomeação Definitiva a seguir indicados:

Grupo	Nome	Do QZP	Cód.	Para Escola	Cód.
39	Cidália José Ricardo Tavares Vaz	Península de Setúbal	15	Esc. Secundária Sampaio	402722
39	Patrícia Maria Alves da Cunha Novaes	Península de Setúbal	15	Esc. Secundária Sampaio	402722

31 de Janeiro de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Rui António Costa Marques do Bem.*

Despacho n.º 11314/2008

Por despacho de 05 de Dezembro de 2006, o Presidente do Conselho Executivo, no uso da competência delegada no n.º 1.1 do Despacho n.º 23731/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 224, de 21 de Novembro, com efeitos a 1 de Setembro de 2005, foram transferidos para o lugar de Quadro da Escola Secundária de Sampaio (Código 402722), nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 35/2003, de 27/02, na versão republicada em anexo ao Decreto-Lei n.º 20/2005, de 09/01, e com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 18/2004, de 17/01 e alínea *a*) do n.º 1 do artigo 64.º e 65.º do ECD,

aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28/04, com as alterações dadas pelo Decreto-Lei n.º 1/98, de 02/01, os professores dos quadros de Nomeação Definitiva a seguir indicados:

Grupo	Nome	Da Escola	Código	Para Escola	Código
24	Ana Batalha	Esc. Secundária Augusto Cabrita	403246	Esc. Secundária de Sampaio	402722
26	Carlos Renato Machado Olim	Esc. Secundária Vieira do Minho	403763	Esc. Secundária de Sampaio	402722
38	Maria Manuela Gatinho Silva	Esc. Secundária Alfredo Reis Silva	400786	Esc. Secundaria de Sampaio	402722

31 de Janeiro de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Rui António Costa Marques do Bem.*

Agrupamento de Escolas de Sardoal

Rectificação n.º 861/2008

Por ter sido publicado com inexactidão no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 71, de 10 de Abril de 2008, página 16369, o Despacho (extracto) n.º 10 627/2008, rectifica-se que onde se lê:

Grupo	Nome	Departamento
100	Maria Eugénia Pereira Simão Pauleta	Educação Pré-Escolar.
110	Maria Jacinta de matos Ramos Carvalho Grácio.	1.º Ciclo de Ensino Básico.
260	Manuel José Nogueira Damas Cabedal.	Expressões.
430	Elfrida Maria Perpétuo Socorro Pinto Lobo e Matela.	Ciências Sociais e Humanas.

deve ler-se:

Grupo	Nome	Departamento
100	Maria Eugénia Pereira Simão Pauleta	Educação Pré-Escolar.
110	Maria Jacinta de Matos Ramos Carvalho Grácio.	1.º Ciclo de Ensino Básico.
430	Elfrida Maria Perpétuo Socorro Pinto Lobo e Matela.	Ciências Sociais e Humanas.

10 de Abril de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Olga Maria Aires Januário*.

Direcção Regional de Educação do Alentejo

Agrupamento Vertical de Escolas de Almodôvar

Despacho n.º 11315/2008

Por despacho de 3 de Janeiro de 2008, da Presidente da Comissão Executiva Instaladora, do Agrupamento Vertical de Escolas de Almodôvar, no uso da competência delegada no despacho n.º 22696/2006, publicado no D.R. n.º 215, 2.ª série, de 08/11, foram homologados os contratos referentes ao ano lectivo de 2007-2008, regulados pelo Decreto-Lei n.º 20/2006 de 31/01 e Decreto-Lei n.º 35/2007, de 15/02, dos seguintes professores:

Nome	Grupo
Olga Maria Faria da Costa	200
Margarida Isabel Santos Sousa Reis	220
Hélia Patrícia Neves Saraiva	230
Maria da Conceição Rosa Costa Lobo	230
Elisa Maria de Sá Sousa R. C. Monteiro	260
Jorge Miguel Ramos Andrade	260
Isabel Maria Guerreiro dos Santos	290
Luís Gabriel Tonim Zarco Rebola Neto	500
Amélia Cândida Miranda Carvalho	500
Fernanda Manuela M. C. de Carvalho	500
Graça Maria da Silva Luzia	430
Jaime Manuel Gonçalves Murta	430
Maria de Lourdes F. D. S. Setas Pires	430
Alexandra Manuela S. C. de Matos	300
Teresa Alexandra C. Santos Gonçalves	330
Maria Vitória Beijinha Lança	400
Rui Pedro C. Lourenço Tremoceiro	400
Sandra Maria P. Gonçalves Rodrigues	410
Sérgio Ricardo Soares Aguiar	420
Marta Isabel da Silva Gonçalves Sousa	550
Sílvia Margarida Martins Gonçalves	620

3 de Janeiro de 2008. — A Presidente da Comissão Executiva Instaladora, *Maria João Vaz da Ribeira Alves.*

Agrupamento de Escolas de Arronches

Aviso n.º 12024/2008

Por despacho da Presidente do Conselho Executivo do Agrupamento de Escolas de Arronches, no uso da competência delegada pelo ponto n.º1.2 do despacho n.º22696/2006, publicado no D.R n.º215, de 8 de Novembro de 2006, foram homologados os contratos administrativos de provimento, respeitantes ao ano escolar 2007-2008, dos seguintes docentes:

Nome	Grupo
Ana Isabel Antunes Patrício	550
Anabela José Ventura Baptista	530
Ermelinda Rosa Preguiça Geraldo	400
Hugo Miguel Almeida Realinho	620
Isa Paula Pires Amarelo	500
José António Gonçalo Rendeiro	420
Lúcia Catarina Ferreira Mendes	290
Patrícia Isabel Gonçalves Nabais	550
Paulo César Valente Neves	290

9 de Abril de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Ana Maria Reis.*

MINISTÉRIO DA CULTURA

Gabinete de Planeamento, Estratégia, Avaliação e Relações Internacionais

Aviso n.º 12025/2008

Por despacho da Directora-Geral do Gabinete de Planeamento, Estratégia, Avaliação e Relações Internacionais, são anulados os avisos n.os 10891/2008 e 10892/2008, que por lapso foram publicados no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 69, de 8 de Abril de 2008.

8 de Abril de 2008. — A Directora-Geral, *Patrícia Salvação Barreto.*

PARTE D

TRIBUNAL DA RELAÇÃO DE LISBOA

Despacho (extracto) n.º 11316/2008

Por meu despacho de 03 de Abril de 2008, foi autorizado o exercício de funções, em regime de substituição, de Leontina Conceição Mira Machado Caeiro Fouto, escrivã-adjunta (escalão 1, índice 510), do Tribunal da Relação de Lisboa [atento o artigo 4, n.º 1, alínea *a*), do Decreto-Lei n.º 270/90 de 3 de Setembro], como escrivã de direito do mesmo Tribunal (escalão 2, índice 540), atento o disposto nos artigos 49.º, n.º 2, e 84.º, n.º 1, alínea *b*), do Estatuto dos Funcionários de Justiça, aprovado pelo Decreto-Lei n.º. 343/99, de 26 de Agosto, no período de 02 de Novembro a 30 de Abril de 2008.

4 de Abril de 2008. — O Presidente, *Luís Maria Vaz das Neves.*

TRIBUNAL DA COMARCA DE ALCANENA

Anúncio n.º 2825/2008

Processo: 189/08.0TBACN
Insolvência pessoa singular (Apresentação)
N/Referência: 497493
Data: 25-03-2008
Insolvente: Rute Isabel Nunes Rosário
Presidente Com. Credores: Banco Português de Investimento, S. A., e outro(s).

No Tribunal Judicial de Alcanena, Secção Única de Alcanena, no dia 25-03-2008, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Rute Isabel Nunes Rosário, estado civil: Casado sob o regime de separação de bens com Vitor Manuel Função Rita, NIF — 211858226, Endereço: Lugar do Marujo, Lote 2, Bugalhos, 2380-220 Alcanena, com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio. Romão Manuel Claro Nunes, Endereço: Rua Padre Estevão Cabral, N.º 79-2.º-Sala 204, Coimbra, 3000-000 Coimbra.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea *i*) do artigo 36.º do CIRE]

Para citação dos credores e demais interessados
correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 02-06-2008, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

25 de Março de 2008.— O Juiz de Direito, *Martins Moreira.*— A Oficial de Justiça, *Lucilia Coelho.*

2611104430

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE AMARANTE

Anúncio n.º 2826/2008

Processo: 1365/04.0TBAMT-C — Prestação de Contas (Liquidatário)

N/Referência: 1476769

Requerente: Alves & C.ª — Ind. Artigo Funerários , S. A. e outro(s).

Efectivo Com. Credores: Centro Regional da Segurança Social do Norte e outro(s).

A Dra. Helena Soares, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a/o falida(o) , notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo Liquidatário (Artigo 223.º, n.º 1 do C.P.E.R.E.F.)

2 de Abril de 2008. — A Juíza de Direito, *Helena Soares.* — O Oficial de Justiça, *Fernando Joaquim M. Teixeira.*

2611105126

2.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BARCELOS

Anúncio n.º 2827/2008

Prestação de contas (liquidatário) — Processo n.º 522-D/1997

Liquidatário Judicial: Francisco José Areias Duarte
Falido: Francisco Joaquim Barbosa Gonçalves

A Dr.ª Susana Maria Mesquita Gonçalves, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e o falido Francisco Joaquim Barbosa Gonçalves, nacional de Portugal, NIF-185779204, BI-3593179, com domicílio na Urb. das Calçadas, Lote 51-A, 1.ºB, 4750-109 Arcozelo-Barcelos, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo Liquidatário (Artigo 223.º, n.º 1, CPEREF).

28 de Março de 2008. — A Juíza de Direito, *Susana Maria Mesquita Gonçalves.* — O Oficial de Justiça, *Domingos Pereira.*

2611103836

TRIBUNAL DA COMARCA DO BOMBARRAL

Anúncio n.º 2828/2008

Processo: 332/05.1GABBR — Processo Comum (Tribunal Singular)

O Mm.º Juiz de Direito Dr. Bruno Rechena, da Secção Única — Tribunal Judicial do Bombarral:

Faz saber que no Processo Comum (Tribunal Singular) n.º 332/05.1GABBR, pendente neste Tribunal contra o(a) arguido(a) Patru Pardailean filho(a) de Emilian e de Ioana natural de: Roménia; nacional de Roménia nascido em 11-10-1967 estado civil: Desconhecido, profissão: Desconhecida ou sem Profissão, Passaporte — 07230472, BI estrangeiro — Gz093486 domicílio: Rua Vasco da Gama, S/n.º, Delgada, 2540-000 Bombarral, o(a) qual foi acusado pela prática do(s) seguinte(s) crime(s):

1 crime(s) de Condução sem habilitação legal, p.p. pelo artigo 3.º do Dec. lei 2/98, de 3/1, praticado em 27-04-2005;

é o(a) mesmo(a) declarado(a) contumaz, nos termos dos artigos 335.º, 337.º e 476.º, todos do C. P. Penal.

A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do(a) arguido(a) em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos:

a) Suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do(a) arguido(a), sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do C. P. Penal;

b) Anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo(a) arguido(a), após esta declaração;

c) Proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

d) O arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3 do referido diploma legal.

11 de Abril de 2008. — O Juiz de Direito, *Bruno Rechena.* — O Escrivão-Adjunto, *Goretti Costa.*

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DAS CALDAS DA RAINHA

Anúncio n.º 2829/2008

Processo: 2913/06.7TBCLD Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

N/Referência: 1713433

Requerente: Obrana — Construções Imóveis, S. A.
Insolvente: Acm- Cozinhas Equip. Unipessoal, Lda

Convocatória de Assembleia de Credores

Nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: Acm- Cozinhas Equip. Unipessoal, Lda, NIF — 504127098, Endereço: Rua Pedro Nunes, Lt. 88 E, 2500-303 Caldas da Rainha

Administrador de Insolvência: Dr(a). Arnaldo Pereira, Endereço: R. Eng.º Duarte Pacheco, 13 — 2.º Dto., 2500-198 Caldas da Rainha

Ficam notificado todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi designado o dia 02-05-2008, pelas 09:45 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores.

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72 do CIRE).

Ficam advertidos os titulares de créditos que os não tenham reclamado, e se ainda estiver em curso o prazo fixado na sentença para reclamação, de que o podem fazer, sendo que, para efeito de participação na reunião, a reclamação pode ser feita na própria assembleia (alínea c n.º 4 do artigo 75.º do CIRE).

2 de Abril de 2008. — A Juíza de Direito, *Isabel Baptista.* — O Oficial de Justiça, *Sérgio J. R. Silva.*

2611105105

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE CASTELO BRANCO

Anúncio n.º 2830/2008

Processo: 1769/07.7TBCTB Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

Requerente: Caixa de Crédito Agrícola Mútuo da Beira Baixa Sul
Devedor: Ovigru — Agrup. Prod. Queijo Reg. Malpica e Monforte, S. A.

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência cima identificados

No Tribunal Judicial de Castelo Branco, 2.º Juízo de Castelo Branco, no dia 05-03-2008, as 18:00, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es): Ovigru — Agrup. Prod. Queijo Reg. Malpica e Monforte, S. A., NIF — 503772755, Endereço: Na Pessoa do Seu Legal Representante, Zona Industrial, Lotes N.4 e N.5, 6000-909 Castelo Branco, com sede na morada indicada. Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio. António José Matos Loureiro, Endereço: Edifício Topásio, Sala 405, Rua de Olivença, 3001-601 Coimbra. Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente. Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem. Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36 — CIRE).Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias. Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda: O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias. O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham. Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 12/05/2008, pelas 14:00s, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito. É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72 do CIRE). Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE). Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE). Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio. Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192 do CIRE). Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na

sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

6 de Março de 2008. — A Juíza de Direito, *Cláudia Vaz Craveiro.* — O Oficial de Justiça, *Manuela Marques.*

2611102986

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DA COVILHÃ

Anúncio n.º 2831/2008

Processo: 167/08.0TBCVL
Insolvência pessoa singular (Apresentação)

Insolvente: Nuno Ricardo Vaz Dias
Credor: Banco Santander Totta, S. A., e outro(s).
Insolvente: Nuno Ricardo Vaz Dias, estado civil: Solteiro, NIF — 209154764, Endereço: Rua Nova do Souto, Lote 10, 2.º Dto., Tortosendo, 6200-761 Tortosendo
Administrador da Insolvência: João António Marrucho de Carvalho, Endereço: Rua 1.º de Maio, Vivenda n.º 3, Fundão, 6230-339 Fundão

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.
A decisão de encerramento do processo foi determinada por:insuficiência da massa insolvente

3 de Abril de 2008. — A Juíza de Direito, *Lisa Emanuel Costa.* — O Oficial de Justiça, *Ana Paula Parente.*

2611106569

TRIBUNAL DA COMARCA DE FIGUEIRÓ DOS VINHOS

Anúncio n.º 2832/2008

Processo 517/05.0TBFVN — Insolvência pessoa colectiva (requerida)

Encerramento de processo nos autos de insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: Sodiverte — Sociedade de Divertimentos, Ld.ª, NIF — 501313290, Endereço: Pedrogão Grande, 3270-000 Pedrogão Grande e Administrador de Insolvência: Romão Manuel Claro Nunes, Endereço: Rua Padre Estevão Cabral, N.º79-2.º-Sala 204, 3000-000 Coimbra. Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado. A decisão de encerramento do processo foi determinada por: insuficiência da massa insolvente — artigo 232.º do CIRE.

7 de Abril de 2008. — A Juíza de Direito, *Mónica Carvalho.* — O Oficial de Justiça, *Fernando Rodrigues.*

2611106802

TRIBUNAL DA COMARCA DE GOUVEIA

Anúncio n.º 2833/2008

Insolvência de pessoa singular (apresentação)
Processo n.º 434/07.0TBGVA

Convocatória de Assembleia de Credores

Insolvente: Derrick Jonh Henry Osborn e outro(s).
Presidente Com. Credores: Caixa Geral de Depósitos, S. A., e outro(s).

Nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolventes:

Derrick Jonh Henry Osborn, natural de Reino Unido, NIF — 214190650, Endereço: Rua Dr. Aires, Lagarinhos, 6290-000 Gouveia
Christina Berendina Wilhelmina Osborn, natural de Reino Unido, NIF — 225006529, Endereço: Rua Dr. Aires, Lagarinhos, 6290-000 Gouveia

Administrador da Insolvência:

António Ramos Correia, Endereço: Rua Mateus Fernandes, 135 — 1.º B, Apartado 521, 6201-907 Covilhã

ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra-identificado, foi designado o dia 17-04-2008, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores, em substituição do dia 12-03-2008.
Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.
Ficam advertidos os titulares de créditos que os não tenham reclamado, e se ainda estiver em curso o prazo fixado na sentença para reclamação, de que o podem fazer, sendo que, para efeito de participação na reunião, a reclamação pode ser feita na própria assembleia (alínea c n.º 4 do artigo 75.º do CIRE).
Ao Administrador da Insolvência, foram remetidos os respectivos anúncios para publicação.

7 de Março de 2008. — A Juíza de Direito, *Alexandra Albuquerque.* — O Oficial de Justiça, *Carlos Alberto Saraiva Coito.*

2611098036

2.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LEIRIA

Anúncio n.º 2834/2008

Encerramento de Processo nos autos de Insolvência de pessoa colectiva (requerida) n.º 5990/05.4TBLRA em que são:
Insolvente: Calena — Caixilharia e Alumínios do Lena, L.da, NIF — 501568522, Endereço: Estrada Nacional n.º 1, Vale Gracioso, 2400-827 Azoia — Leiria
Administrador de Insolvência: Jorge Manuel e Seiça Dinis Calvete, Endereço: Avenida Victor Galo, Lote 13, 1.º Esq., 2430-202 Marinha Grande
Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi declarado encerrado por decisão de 28-03-2008.
A decisão de encerramento do processo foi determinada por: insuficiência da massa insolvente — artigo 230.º n.º 1 al. *d*) e artigo 232.º, ambos do CIRE.
Efeitos do encerramento: os constantes do artigo 233.º do CIRE.

31 de Março de 2008. — A Juíza de Direito, *Sandra Ferreira Nascimento.* — O Oficial de Justiça, *Maria Felisbela M. Carvalho.*

2611104403

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE LISBOA

Anúncio n.º 2835/2008

Processo: 761/07.6TYLSB Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

N/Referência: 1102044

Requerente: Schindler-Ascensores e Escadas Rolantes S. A.
Insolvente: Edinat — Construções Civis e Obras Públicas, L.da

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Lisboa, 1.º Juízo de Lisboa, no dia 02-04-2008, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor:
Edinat — Construções Civis e Obras Públicas, Lda, NIF — 503935298, Endereço: Urbanização do Pólo Tecnológico de Lisboa, L, 1600-546 Lisboa, com sede na morada indicada.
É administrador do devedor:
Luís Filipe Pereira Barreiros, Endereço: Rua Cândido de Oliveira, Lt. -A-1-4.º D, Póvoa de St.º Adrião, 2675-000 Odivelas, a quem é fixado domicílio na morada indicada.
Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.
Dr(a). João Pirra Salvado Martinho, Endereço: Av.ª António Augusto de Aguiar, 56 — 2.º Dt.º, 1050-017 Lisboa
Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.
Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.
Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36 — CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1 do artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 19-06-2008, pelas 10:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72 do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º dp Código de Processo Civil (alínea c do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação

Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192 do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

3 de Abril de 2008. — A Juíza de Direito, *Elisabete Assunção*. — O Oficial de Justiça, *Isabel David Nunes*.

2611105560

Anúncio n.º 2836/2008

Processo: 1309/07.8TYLSB
Insolvência pessoa colectiva (requerida)
N/Referência: 1100909

Requerente: Sabel — Distribuição Eléctrica, S. A.

Insolvente: Turbiluz-Iluminação, Comércio e Indústria de Mat. Elect. Imp. e Exp., Lda.

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Lisboa, 1.º Juízo de Lisboa, no dia 31-03-2008, às 15:30 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Turbiluz-Iluminação, Comércio e Indústria de Mat. Elect. Imp. e Exp., Lda., NIF — 503267082, Endereço: Av. Chaby Pinheiro, n.º 7, Venda Nova, 2700-191 Amadora, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

Eduardo Guerreiro Rosa, Endereço: Av. Conde de Oeiras, n.º 12, 5.º Dt.º, 2700-000 Amadora, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dr(a). Ana Maria Rito Pereira, Endereço: R Quinta Palmeiras, 28, 2780-145 Oeiras.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea *i*) do artigo 36.º do CIRE]

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

• A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;
• As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;
• A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;
• A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;
• A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 02-06-2008, pelas 09:45 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72 do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação
Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192 do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que represen-

tem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

3 de Abril de 2008. — O Juiz de Direito, *Paulo Duarte Barreto Ferreira.* — O Oficial de Justiça, *Susana Pereira.*

2611105077

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE LISBOA

Anúncio n.º 2837/2008

Processo: 1026/06.6TYLSB
Insolvência pessoa colectiva (Requerida)
N/Referência: 1099413

Credor: Petróleos de Portugal — Petrogal, S. A.
Insolvente: PETROESTE — Combustíveis do Oeste, L.da e outro(s).

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Lisboa, 2.º Juízo de Lisboa, no dia 27-03-2008, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

PETROESTE — Combustíveis do Oeste, L.da, NIF — 501904980, Rua Actor Taborda, n.º 13-A, Lisboa, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

Júlio César Afonso Soromenho Romão, Av. Estados Unidos da América n.º 100 — 1.º Frente, Lisboa

António Alves, Rua Alexandre Herculano n.º 5 — 2.º, Caldas da Rainha

Júlio Manuel Ferrera Lopes, Rua Major Perestrelo da Conceição n.º 2 — 1.º Esq., Setúbal

Júlio Manuel da Silva Marques dos Santos, Ladeira dos Calços, Casal da Lagoa, Caldas da Rainha

João Félix da Silva, Av. 1.º de Maio n.º 42 — 1.º, Caldas da Rainha, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dr. Paulo Alexandre Elias de Sá Cardoso, Endereço: Rua Quinta das Palmeiras, n.º 28, 2780-145 Oeiras

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36 — CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham, elaborado nos termos do artigo 128.º do CIRE.

É designado o dia 16-06-2008, pelas 15:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

É obrigatória a constituição de mandatário Judicial.

31 de Março de 2008. — A Juíza de Direito, *Maria José de Almeida Costeira.* — O Oficial de Justiça, *Maria Rosa Penedo.*

2611104241

Anúncio n.º 2838/2008

Processo: 674/06.9TYLSB
Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

Credor: BNP Factor Companhia Internacional Aquisição Créditos, S. A.
Insolvente: Arte Hogar Europa, S. L. (Sucursal Portuguesa) Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Lisboa, 2.º Juízo de Lisboa, no dia 25-03-2008, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora:

Arte Hogar Europa, S.L. (Sucursal Portuguesa), NIF — 980171598, Endereço: Com Sede Em Calle Humanes, 37, Madrid, Espanha, Com Local de Representação Na Rua Professor, Reinaldo dos Santos, Lote 1, 1500-507 Lisboa,

com sede na morada indicada.

São administradores da devedora:

Marcelino Sanchez Encinas-Rey, Endereço: Legal Representante de Arte Hogar Europa Sl, Alcobendas, Azálea 703, Madrid,

a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dr.ª Maria Cristina Henriques Conchon Monção Leão, Endereço: Av. Sidónio Pais, n.º 2 — 1.º Esq.º B, 1050-214 Lisboa.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36 — CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

É designado o dia 27-05-2008, pelas 15:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

É obrigatória a constituição de mandatário judicial.

31 de Março de 2008. — A Juíza de Direito, *Maria José de Almeida Costeira.* — O Oficial de Justiça, *Maria do Céu Silva.*

2611104262

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE LISBOA

Anúncio n.º 2839/2008

Processo: 406/07.4TYLSB
Insolvência pessoa colectiva (apresentação)
N/Referência: 1102272

Insolvente: Imatrónica Setúbal — Componentes Electrónicos, Lda.

A Dr.ª Maria de Fátima Reis Silva, Juiz de Direito do 3.º Juízo do Tribunal do Comércio de Lisboa FAZ SABER:

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Lisboa, 3.º Juízo de Lisboa, no dia 17-07-2007, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Imatrónica Setúbal — Componentes Electrónicos, Lda., NIF 502033860, Endereço: R. Dr. Estêvão de Vasconcelos, 10-1.º Dt.º, 2900 Setúbal, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

Manuel Fernando Vinagre Romão, Endereço: Fonte da Vaca, Cci 20017, 2955 Pinhal Novo, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dr. João Paulo da Rosa Costa Guimarães, Endereço: Rua Rodrigues Sampaio, n.º 134, 1150-282 Lisboa

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter Pleno (alínea *i* do artigo 36 — CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham, elaborado nos termos do artigo 128.º do C.I.R.E.

Por despacho é designado o dia 19-05-2008, pelas 15:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

É obrigatória a constituição de mandatário judicial.

4 de Abril de 2008. — A Juíza de Direito, *Maria de Fátima dos Reis Silva.* — O Oficial de Justiça, *Paula Sá e Silva.*

2611105636

4.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE LISBOA

Anúncio n.º 2840/2008

Processo: 1339/07.0TYLSB
Insolvência pessoa colectiva (apresentação)
N/Referência: 1100262

Insolvente: DIGITEAM, L.da

Credor: Repartição de Finanças de Oeiras e outro(s).

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Lisboa, 4.º Juízo de Lisboa, no dia 04-02-2008, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

DIGITEAM, L.da, NIF — 506291073, Endereço: Lg. da Piramede, n.º 3 E, 2795 Linda A Velha, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

António Fernandes Martins, Endereço: Av. Fábrica da Pólvora n.º 51, Vale Milhaços, 2840 Seixal, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Fernando Bordeira Costa, Endereço: Rua Ivone Silva, n.º 115, 2775-302 Parede.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36 — CIRE).

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham, elaborado nos termos do artigo 128.º do C.I.R.E.

É designado o dia 12-05-2008, pelas 15:15 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

É obrigatório a constituição de mandatário judicial..

1 de Abril de 2008. — A Juíza de Direito, *Ana Paula A. A. Carvalho.* — O Oficial de Justiça, *Maria Ilda Brandão G. Graça.*

2611104890

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE MARCO DE CANAVESES

Anúncio (extracto) n.º 2841/2008

Processo: 238/08.2TBMCN
Insolvência pessoa colectiva (Requerida)
N/Referência: 880513

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Marco de Canavezes, 2.º Juízo de Marco de Canavezes, no dia 17-03-2008, pelas 18:00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Marcodreno — Demolições e Terraplanagens, L.da, NIF — 504998013, Endereço: Rua Manuel Pereira Soares, n.º 49, 1.º Esq.º, Fornos, 4630-000 Marco de Canavezes com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

Antonio Franclim Ferreira Leitão, Endereço: Rua Manuel Pereira Soares, n.º 49, 1.º Esq., Fornos, 4630-000 Marco de Canavezes

Paulo Jorge Tavares Lopes das Neves, Endereço: Rua Manuel Pereira Soares, n.º 49, 1.º Esq., Fornos, 4630-000 Marco de Canavezes

a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dr(a). António Bonifácio, Endereço: Edf Ordem Iv, Rc-4.ºc, Apartado 47, 4630-000 Marco de Canavezes

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36 — CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 21-04-2008, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72 do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (alínea *c* do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação

Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192 do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

18 de Março de 2008. — O Juiz de Direito, *Sónia Maria Pinto Vaz.* — O Oficial de Justiça, *Manuela Maria Magalhães Costa.*

2611101763

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DA MARINHA GRANDE

Anúncio n.º 2842/2008

N/Referência: 1919228

Processo: 588/08.8TBMGR

Insolvência pessoa singular (Apresentação)
Insolvente: Alfredo João Gouveia Tomé

No Tribunal Judicial da Marinha Grande, no dia 02-04-2008, às 10,00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor/insolvente: Alfredo João Gouveia Tomé, estado civil: Divorciado, de nacionalidade Portuguesa, NIF — 132905175, BI — 1584249, residente na Avenida Marginal, Bloco 8 C, Praia da Vieira, 2430-000 Marinha Grande com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio: Sr.º Dr.º Wilson José Gabriel Mendes, com escritório na Av. Vitor Gallo, Lote 13 — 1.º Esq.º, 2430-202 Marinha Grande.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno(alínea i do artigo 36 — CIRE).

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1 do artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 03-06-2008, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

3 de Abril de 2008. — A Juíza de Direito, *Maria do Rosário Patrício.* — O Oficial de Justiça, *Manuela Pereira.*

2611105640

TRIBUNAL DA COMARCA DE NISA

Anúncio n.º 2843/2008

Insolvência de pessoa singular (requerida) n.º 22/08.3TBNIS

Requerente: Banco BPI, S. A.,Soc. Aberta
Devedor: António José Gomes Sequeira e outro(s).

No Tribunal Judicial de Nisa, Secção Única de Nisa, no dia 25-03-2008, pelas 17,30 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência dos devedores:

António José Gomes Sequeira, estado civil: Casado, NIF — 178615285, BI — 4692798, Endereço: Praça da República, 3, 6050-000 — Nisa

Maria da Conceição Dias Vieira Gomes Sequeira, nascido(a) em 01-01-1953, NIF — 182495884, BI — 4919409, Endereço: Praça da Republica, 3, 6050 Nisa com sede na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

João António Marrucho de Carvalho, Endereço: Rua 1.º de Maio, Vivenda n.º 3, Fundão, 6230-339 Fundão

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE

Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

26 de Março de 2008. — A Juíza de Direito, *Ana Paula Gomes*. — O Oficial de Justiça, *Cecília Matos.*

2611103915

TRIBUNAL DA COMARCA DE OLIVEIRA DO BAIRRO

Anúncio n.º 2844/2008

Processo:158/08.0TBOBR
Insolvência pessoa colectiva
Data 31-03-2008
(Requerida)
Requerente: José Manuel Verdadeiro Perdigão e outro
Insolvente: António Ferreira & Lourenço, L.da

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Oliveira do Bairro, Secção Única de Oliveira do Bairro, no dia 25-03-2008, às 16.00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es): António Ferreira & Lourenço, L.da, NIF — 501337091, Endereço: Rua Engenheiro Agnelo Prazeres — N.º 69-A, Oiã, 3770-057 Oiã com sede na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio. Dr. Romão Nunes, Endereço: C/ Dom Profissional Na Rua Padre Estêvão, 79, Sala 204, 3000-000 Coimbra

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente. Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem. Declara-se aberto o incidente pleno de qualificação da insolvência como culposa ou fortuita [alínea *i*) do artigo 36.º do CIRE]

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias. Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda: O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham. Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 28-05-2008, pelas 10:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito. É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72 do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE). Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (alínea c do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE). Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio. Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação

Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192 do CIRE). Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

31 de Março de 2008. — O Juiz de Direito, *Isabel Pinto Monteiro.* — O Oficial de Justiça, *Fátima Miranda.*

2611104681

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE PAÇOS DE FERREIRA

Anúncio n.º 2845/2008

Processo: 2145/07.7TBPFR Insolvência pessoa singular (Requerida)

N/Referência: 1909641

Requerente: Sociedade de Comércio e Industria de Peles de Gouxaria, Lda.

Devedor: Maria Fernanda Rocha Carneiro

No Tribunal Judicial de Paços de Ferreira, 2.º Juízo de Paços de Ferreira, no dia 16-01-2008, às 14:00Horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Maria Fernanda Rocha Carneiro, estado civil: Casado,, nacional de Portugal, NIF — 202224961, BI — 7802315, Endereço: Rua Nossa Senhora Rosário, n.º 995, Carvalhosa, 4590-005 Carvalhosa PFR com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dra. Cecília Rocha Rua, Endereço: Lugar de Valvide, 3.ª Casa, Recarei, 4585-643 Recarei

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado (alínea i do artigo 36 — CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nome-

ado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25. º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

16 de Janeiro de 2008. — O Juiz de Direito, *Francisco Ferreira da Silva*. — O Oficial de Justiça, *Lídia Martins.*

2611106413

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE PENICHE

Anúncio n.º 2846/2008

Processo: 122/08.0TBPNI
Insolvência pessoa singular (Apresentação)

Insolvente: Ana Paula Guimarães Neves Chagas

Publicidade de sentença e notificação de interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Peniche, 1.º Juízo de Peniche, no dia 19-03-2008, às 15:00 Horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Ana Paula Guimarães Neves Chagas, estado civil: Casado (regime: Desconhecido),, NIF — 169950697, BI — 6183007, Endereço: R. D. Nuno Álvares Pereira n.º 26, 2525-065 Atouguia da Baleia

com sede na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dr(a). Arnaldo Pereira, Endereço: R. Eng.º Duarte Pacheco, 13 — 2.º Dto., 2500-198 Caldas da Rainha

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE

Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

24 de Março de 2008. — O Juiz de Direito, *Filipe A. C. Osório Rodrigues.* — O Oficial de Justiça, *Carlos Manuel Sousa Policarpo.*

2611104130

1.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DO PORTO

Anúncio n.º 2847/2008

Autos de Insolvência n.º 844/07.2TJPRT — 3.ª Secção — 1.º Juízo Cível do Porto

Miguel Jaentilal Canji, estado civil: Casado- regime: Comunhão de adquiridos, nascido em 20-11-1967 natural de Moçambique, nacional de Portugal, NIF — 186695799, BI — 8698826, Endereço: Rua Orfeão do Porto, 260-3.A, Porto, 4150-798 Porto

Cecília Sousa Rocha e Rua, Endereço: Rua Oliveira Monteiro, 284, 4050-439 Porto

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por: despacho proferido em 25/02/2008.

Efeitos do encerramento:A massa insolvente é inexistente.

7 de Abril de 2008. — A Juíza de Direito, *Paula Cristina Jorge Pires.* — O Oficial de Justiça, *Helena Barquinha.*

2611106421

2.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DO PORTO

Anúncio n.º 2848/2008

Processo: 2532/05.5TJPRT
Insolvência pessoa singular (Requerida)

Credor: Caixa Leasing e Factoring — Instituição Financeira de Crédito, S. A.

Insolvente: José Miguel Folhadela Oliveira Moreira

José Miguel Folhadela Oliveira Moreira, nascido(a) em 14-05-1947, BI — 850013, Endereço: Rua Sociedade Nacional dos Fosforos, 202, 3 Hab.2 — Lordelo do Ouro, 4000-000 Porto

Administradora: Cecília Sousa Rocha e Rua, Endereço: Rua Oliveira Monteiro, 284, 4050-439 Porto

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por: insuficiência da massa insolvente

Foram enviados via e-mail os respectivos anúncios para publicação.

27 de Março de 2008. — A Juíza de Direito, *Alexandra Lage.* — O Oficial de Justiça, *Graça Bento.*

2611103403

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE TOMAR

Anúncio n.º 2849/2008

Processo: 669/07.5TBTMR
Insolvência pessoa colectiva (Requerida)
N/Referência: 1057822 — Data: 02-04-2008
Publicidade de Deliberação

Nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: Tipografia Nabão, L.da, NIF — 500285039, Endereço: Rua João de Oliveira Casquilho, Apartado 64, 2300-000 Tomar

Administradora Judicial: Maria Teresa Martins Revês, Endereço: Estrada de Benfica, n.º 388 — 2.º Esq.º, 1500-101 Lisboa

Ficam notificado todos os interessados, de que no processo supra identificado, por decisão da Assembleia de Credores, foi aprovado Plano de Insolvência.

2 de Abril de 2008. — A Juíza de Direito, *Filomena Bernardo.* — O Oficial de Justiça, *Ana Marilia Elias.*

2611105346

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE TOMAR

Anúncio n.º 2850/2008

Processo: 40/08.1TBTMR
Insolvência pessoa colectiva (Requerida)
N/Referência: 1058201

Requerente: Rimarbal — Materiais de Construção Lda
Insolvente: Valdemiro Paulino do Rosário, Lda.

Publicidade de sentença e notificação de interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Tomar, 2.º Juízo de Tomar, no dia 12-02-2008, às 17 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor: Valdemiro Paulino do Rosário, Lda., NIF — 505988046, Endereço: Carril, Junceira, 2300-013 Tomar,com sede na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeado João Correia Chambino, Endereço: Rua do Sargento Armando Monteiro Ferreira, N.º.12 — 3.º Drt.º, 1800-000 Lisboa

É administrador do devedor:

Valdemiro Paulino do Rosário, estado civil: Casado,, NIF — 136691889, Endereço: R.Carlos Campeão, 11, 1.º Esq., Tomar, 2300-013 Tomar, a quem é fixado domicílio na morada indicada

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE

Advertem-se os interessados que podem alegar o que tiverem por conveniente para efeito da qualificação da insolvência como culposa no prazo de 45 dias contados da data da sentença — artigo 191.º n.º1, al.) *a*) do CIRE.

Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do anúncio. Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

3 de Abril de 2008. — O Juiz de Direito, *Domingos Mira.* — O Oficial de Justiça, *Maria Madalena Mota V. Simões.*

2611105546

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VALONGO

Anúncio n.º 2851/2008

Processo: 1330/08.9TBVLG — Insolvência pessoa singular (Requerida)

Administrador Insolvência: Napoleão de Oliveira Duarte
Insolvente: Júlio Sá Rebelo e outro(s).

No Tribunal Judicial de Valongo, 3.º Juízo de Valongo, no dia 01-04-2008, pelas 14 horas e 30 minutos, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Júlio Sá Rebelo, Desconhecida ou sem Profissão, estado civil: Casado, nascido(a) em 03-04-1938, nacional de Portugal, NIF — 162385650, BI — 3867746, Endereço: Rua Senhor dos Aflitos, n.º 74, Ermesinde, 4445-600 Valongo

Idalina dos Santos Pacheco Rebelo, estado civil: Casado, nascido(a) em 12-04-1937, nacional de Portugal, NIF — 162385668, BI — 5889711, Endereço: Rua Senhor dos Aflitos, n.º 74, 4445-000 Ermesinde

com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Napoleão de Oliveira Duarte, Endereço: Rua da Agra, 20, Sala 33, 4150-025 Porto

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno.

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 28-05-2008, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

2 de Abril de 2008. — A Juíza de Direito, *Cristina Susana Cardoso Pinto.* — O Oficial de Justiça, *Maria Celeste Ferreira.*

2611106072

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE VILA NOVA DE GAIA

Anúncio n.º 2852/2008

Publicidade de sentença e notificação de interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Vila Nova de Gaia, processo n.º 203/08.0TYVNG, 3.º Juízo de Vila Nova de Gaia, no dia 01-04-2008, 18h 40m, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Rui P. V. C. — Montagens de Rede, L.da, NIF — 505996308, Endereço: Rua do Pinheiro, n.º 540, 2.º, direito, Ermesinde, Valongo, Valongo, com sede na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

José Rodrigues de Jesus, Endereço: Rua Arquitecto Marques da Silva, 285-3.º, 4150-484 Porto

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE.

Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

2 de Abril de 2008. — O Juiz de Direito, *Sá Couto.* — O Oficial de Justiça, *Fábia Jesus Moreno.*

2611105104

MINISTÉRIO PÚBLICO

Procuradoria-Geral da República

Parecer n.º 59/2007

Contra-ordenação — Ilícito de mera ordenação social — Coima Destino de produto das coimas — Contra-ordenação fiscal — Processo contra-ordenacional — Processo de execução fiscal

1.ª — Resulta da alínea *h*) do n.º 1 do artigo 131.º do Código das Custas Judiciais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 224-A/96, de 26 de Novembro, na redacção dada pelo artigo 94.º da Lei n.º 60-A/2005, de 30 de Dezembro (Lei do Orçamento de Estado para o ano de 2006), que, a partir de 1 de Janeiro de 2006, reverte para o Instituto de Gestão Financeira e de Infra-Estruturas da Justiça, I. P., o produto das coimas cobradas em juízo, independentemente da origem do respectivo processo de contra-ordenação, a não ser que constitua receita das regiões autónomas, do orçamento da segurança social e das autarquias locais ou percentagem a que por lei tenha direito o autuante, o participante ou outra entidade;

2.ª — No regime geral das contra-ordenações instituído pelo Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, quando as coimas não forem pagas no prazo de 10 dias a partir da data em que a decisão administrativa se tornou definitiva ou transitou em julgado a decisão judicial que as aplicou, será instaurada execução para cobrança coerciva pelo representante do Ministério Público junto do tribunal competente, aplicando-se, com as necessárias adaptações, o disposto no Código de Processo Penal sobre a execução da multa, revertendo o seu produto para o Instituto de Gestão Financeira e de Infra-Estruturas da Justiça, I. P., excepto nos casos referidos na parte final da conclusão anterior;

3.ª — Reverte igualmente para o Instituto de Gestão Financeira e de Infra-Estruturas da Justiça, I. P., o produto das coimas aplicadas pelos tribunais, naqueles processos de contra-ordenação, se aí forem pagas voluntariamente, excepto nos casos referidos na parte final da 1.ª conclusão;

4.ª — As coimas aplicadas nos processos de contra-ordenação fiscal, quer na fase administrativa, quer na fase judicial, se não forem pagas voluntariamente são cobradas coercivamente no processo de execução fiscal regulado nos artigos 148.º e seguintes do CPPT, sendo para tanto extraída a competente certidão de dívida, que servirá de base à execução (artigo 65.º do RGIT);

5.ª — Se o processo de contra-ordenação fiscal terminar com a decisão da autoridade tributária, cabe a esta extrair a certidão que servirá de título executivo, e ao competente serviço de finanças proceder à instauração do processo de execução fiscal, com base nesse mesmo título, mas, se terminar com a decisão judicial, compete à secção do tribunal extrair aquela certidão e enviá-la ao serviço de finanças competente para cobrança coerciva no âmbito do processo de execução fiscal;

6.ª — O processo de execução fiscal tem natureza judicial, e é promovido pelo competente órgão da execução fiscal, a quem é feito o pagamento da quantia exequenda, não sendo cobrada qualquer quantia em tribunal;

7.ª — O produto das coimas cobrado através do processo de execução fiscal não reverte para o Instituto de Gestão Financeira e de Infra-Estruturas da Justiça, I. P. (constituindo receita da DGCI);

8.ª — Nos processos de contra-ordenação fiscal, quando a coima for aplicada pelo tribunal tributário, em virtude de recurso para ele interposto pelo arguido das decisões das autoridades tributárias, nos termos do n.º 1 do artigo 80.º do Regime Geral das Infracções Tributárias (RGIT), e for paga na fase judicial (ou seja, ao tribunal), o seu produto reverte para o Instituto de Gestão Financeira e de Infra-Estruturas da Justiça, I. P., nos termos da 1.ª conclusão;

9.ª — Não obstante a Lei n.º 15/2001, de 5 de Junho, ter revogado o Regime Jurídico das Infracções Fiscais não Aduaneiras, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 20-A/90, de 15 de Janeiro, e ter mantido em vigor o seu artigo 58.º (enquanto não fosse publicada legislação especial sobre a matéria), este deve considerar-se tacitamente revogado, no que diz respeito aos funcionários da DGCI, pois, legislação posterior a este diploma em matéria de sistemas de carreiras de pessoal da Direcção-Geral dos Impostos, aboliu as remunerações acessórias pagas a estes funcionários, integrando-as na respectiva escala indiciária, não tendo direito a qualquer percentagem das importâncias das coimas cobradas, na qualidade de participantes ou autuantes.

Senhor Procurador-Geral da República,

Excelência:

I

1 — Entre a Direcção de Serviços de Justiça Tributária e o Procurador da República junto do Tribunal Administrativo e Fiscal de Almada (TAF) foi suscitada a questão de saber qual o destino a dar ao produto das coimas tributárias, nos casos em que o processo de contra-ordenação fiscal sobe ao tribunal tributário por efeito de recurso interposto pelo arguido das decisões das autoridades tributárias, nos termos do artigo 80.º do Regime Geral das Infracções Tributárias (RGIT), aprovado pela Lei n.º 15/2001, de 5 de Junho, e qual a entidade competente para a promoção da execução fiscal por coimas «fixadas em decisões, sentenças ou acórdãos relativos a contra-ordenações tributárias», nos termos do n.º 1, alínea *b*), do artigo 148.º do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).

A Procuradora-Geral-Adjunta-Coordenadora do Tribunal Central Administrativo Sul, a propósito dessa questão, enviou a esta Procuradoria-Geral da República cópia do seu despacho de 26 de Abril de 2007, proferido no âmbito do Processo Administrativo n.º 4/06 que corre termos naquele tribunal[1].

Nesse despacho, após dar conta de uma informação elaborada pelo referido magistrado e de um parecer da Direcção de Serviços de Justiça Tributária, ambos relativos àquela mesma questão, pronunciou-se favoravelmente à posição sustentada por aquele Procurador.

Além disso, por ter constatado que não havia uniformidade de procedimentos nos vários tribunais tributários, e que havia interesse em uniformizar o entendimento do Ministério Público sobre a matéria, decidiu apresentar tal questão a Vossa Excelência, «com vista a, se assim o entender, submeter a apreciação do Conselho Consultivo ou, por outra forma, determinar o entendimento a seguir pelo Ministério Público».

Entretanto, foi solicitado às Procuradoras-Gerais-Adjuntas-Coordenadoras dos Tribunais Centrais Administrativos (Norte e Sul) «informação sobre qual entendem ser, sobre aquela questão, o correcto entendimento e procedimento a adoptar, e, por outro lado, qual tem vindo a ser seguido, na prática diária, pelos magistrados do Ministério Público em funções nos vários Tribunais Tributários pertencentes às respectivas áreas de coordenação».

Essas informações foram prestadas nos termos seguintes:

A Procuradora-Geral-Adjunta-Coordenadora do Tribunal Central Administrativo Sul informou que havia na sua área de coordenação entendimentos e procedimentos divergentes: em alguns tribunais era seguido o procedimento defendido na informação do Procurador da República no TAF de Almada (ao qual deu o seu acordo), ao passo que noutros, após o trânsito em julgado da decisão judicial, não era cobrada a coima, nem notificado o arguido para proceder ao seu pagamento, sendo este notificado apenas para proceder ao pagamento das custas em dívida.

A Procuradora-Geral-Adjunta-Coordenadora do Tribunal Central Administrativo Norte informou que na sua área de coordenação tem sido unanimemente entendido que «tanto a execução das coimas como o produto da sua cobrança coerciva deve pertencer exclusivamente à Administração Tributária» (e não aos tribunais tributários, onde não são cobradas) e que «a execução de coima fiscal aplicada no âmbito do RGIT e a respectiva receita cabem exclusivamente ao Fisco e não aos tribunais tributários nem ao CGT».

2 — Com base nestes esclarecimentos foi elaborada uma nota informativa pelo Gabinete de Vossa Excelência.

Nela foi referido o seguinte:

«Por um lado, temos o entendimento de alguns magistrados do Ministério Público em funções nos Tribunais Tributários pertencentes à área de jurisdição do TCA Sul (neles se incluindo o magistrado do Ministério Público em funções no TAF de Almada e a sua imediata superior hierárquica e coordenadora do TCA Sul) e, por outro, o entendimento que sobre as mesmas normas têm a Direcção-Geral dos Impostos, os magistrados do Ministério Público em funções nos Tribunais Tributários pertencentes à área de jurisdição do TCA Norte e alguns magistrados do Ministério Público em funções nos Tribunais Tributários pertencentes à área de jurisdição do TCA Sul.

Ora, estando em causa diferentes interpretações de normas jurídicas, efectuadas por entidades diversas, sendo que tais interpretações afectam ou podem afectar o regular funcionamento daqueles tribunais tributários e o relacionamento, funcional, entre os magistrados do Ministério Público em exercício de funções nesses tribunais e os Serviços de Finanças, afigura-se-nos não se justificar a emissão de uma directiva para uniformização de procedimentos a seguir (apenas) pelos magistrados do Ministério Público, mas antes, e nos termos do disposto no artigo° 37. °, alínea *e*), da Lei n.º 60/98, de 27 de Agosto, submeter a questão à apreciação do Conselho Consultivo, para emissão de parecer».

E foi sugerido que a questão colocada pela Coordenadora do TCA Sul fosse submetida a apreciação deste Conselho Consultivo.

Concordando com esta sugestão dignou-se Vossa Excelência solicitar a este Conselho Consultivo a emissão de parecer «nos termos e para os efeitos sugeridos».

Cumpre, pois, emiti-lo.

II

1 — Com vista a um melhor enquadramento daquela questão entende-se ser conveniente sumariá-la nos termos em que foi colocada pelo Procurador da República em funções no TAF de Almada e pela Direcção de Serviços de Justiça Tributária.

Da informação elaborada pelo Procurador da República junto do TAF de Almada extrai-se, em síntese, o seguinte:

- Embora o processo de contra-ordenação admita duas fases, a partir do momento em que o processo passa à fase judicial, por via da impugnação da decisão da autoridade administrativa, fica sob a jurisdição do tribunal, o qual assume a competência para decidir sobre a infracção imputada ao arguido (absolvendo-o ou condenando-o, sendo que, neste ultimo caso, tanto pode confirmar o valor da coima, como alterá-la ou dispensá-la);
- Ao contrário do que acontece, por exemplo, com as contra-ordenações económicas, laborais e rodoviárias, as coimas relativas a infracções fiscais são cobradas coercivamente em processo de execução fiscal;
- Se o processo de contra-ordenação finda com a decisão da autoridade administrativa, incumbe a esta extrair certidão da dívida para efeitos de cobrança coerciva, e ao serviço de finanças a competência para instaurar o processo de execução fiscal com base nesse título;
- Mas, no caso de o processo findar com a decisão judicial, e a coima não for paga, incumbe à secção do tribunal extrair a certidão que servirá de título executivo a remeter ao serviço de finanças competente para efeitos de cobrança coerciva no âmbito de execução fiscal, ou remeter o próprio processo para esse efeito;
- Se, nos termos do n.º 1 do artigo 152.° do CPPT, tem legitimidade para a promoção da execução o órgão de execução fiscal (uma vez que o processo corre no serviço de finanças), já a competência para a emissão do título executivo compete à entidade que proferiu a decisão que se pretende executar;
- A Lei n.º 60-A/2005, de 30 de Dezembro (Orçamento de Estado para o ano de 2006), ao introduzir uma nova alínea [alínea *h*)] ao n.º 1 do artigo 131.° do Código das Custas Judiciais, veio prescrever que reverte para o Cofre Geral dos Tribunais (CGT) o produto da coima cobrado por via judicial, independentemente da origem do respectivo processo de contra-ordenação, salvo se constituir receita das Regiões Autónomas, do orçamento da segurança social das autarquias locais, ou percentagem a que por lei tenha direito o autuante, o participante ou outra entidade;
- Assim, com a entrada em vigor de tal diploma (em 1 de Janeiro de 2006), deixou de haver dúvidas acerca da reversão do produto das coimas objecto de decisão judicial condenatória proferida após aquela data;
- O produto das coimas passou, assim, a reverter para o Cofre Geral dos Tribunais e deixou de constituir receita da Direcção-Geral dos Impostos, como se previa no artigo 58.° do RGIFNA;
- Se a decisão de condenação na sanção pecuniária é proferida em processo judicial tributário e é paga no tribunal fiscal, não existe qualquer fundamento legal para que o serviço de finanças tenha qualquer controlo sobre tais verbas, mesmo que se considere que o produto da coima relativa a infracção fiscal reverte na íntegra para o Estado.

2 — No parecer elaborado na Direcção de Serviços de Justiça Tributária foram formuladas, no essencial, as seguintes conclusões:

I — Não se partilha da opinião do Procurador da República junto do TAF de Almada no sentido de que o produto das coimas, quando cobradas na sequência de uma decisão judicial proferida num processo de contra-ordenação tributário, constitui receita do Cofre Geral dos Tribunais.

II — O processo de execução fiscal constitui o meio de cobrança coerciva previsto para as coimas aplicadas em processo de contra-ordenação tributário, abrangendo quer a fase administrativa do processo, quer a fase judicial, nos termos do artigo 65. ° do RGIT.

III — Nesta matéria regem as disposições do CPPT, aqui aplicáveis subsidiariamente por força do preceituado na alínea *d*) do artigo 3. ° do RGIT.

IV — Cabe, assim, ao serviço de finanças competente promover a instauração do processo de execução fiscal por coimas tributárias, mesmo após decisão judicial, subsequente a recurso interposto nos termos do artigo 80° do RGIT, constituindo a sentença título executivo bastante, por aplicação do artigo 162° do CPPT.

V — O produto das coimas constitui receita própria da DGCI, nos termos do artigo 21° do Decreto-Lei n.º ° 366/99, de 18 de Setembro, tendo sido fixada em 63 % a percentagem de afectação destas receitas próprias ao FET — Fundo de Estabilização Tributária — que se destina a ser distribuído pelos funcionários da DGCI, por força do artigo 51° do Decreto-Lei n.º 557/99, de 17 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 299/01, de 22 de Novembro.

3 — Constata-se, assim, que, perante a mesma situação de facto, não existe uniformidade nos procedimentos adoptados pelas referidas entidades.

Nesta conformidade, são duas as questões essenciais que importa apreciar:

a) Qual é a entidade competente para a promoção da execução fiscal para a cobrança de dívidas resultantes do não pagamento de coimas aplicadas nos tribunais tributários na sequência dos recursos para eles interpostos das decisões de aplicação de coimas pelas autoridades tributárias no processo de contra-ordenação tributário, nos termos do artigo 80.º do Regime Geral das Infracções Tributárias (RGIT).

b) Qual o destino a dar ao produto dessas mesmas coimas (nos casos em que aqueles processos sobem ao tribunal tributário de 1.ª instância em virtude de recurso interposto pelo arguido das decisões de aplicação de coimas pelas autoridades tributárias) quer quando for cobrado nos próprios tribunais, quer quando o for através do processo de execução fiscal previsto nos artigos 148.º e seguintes do Código de Procedimento e de Processo Tributário, ou seja: reverte para a Direcção-Geral dos Impostos (DGCI) ou para o Instituto de Gestão Financeira e de Infra-Estruturas da Justiça, I. P. (IGFIJ, I. P.), (anteriormente Cofre Geral dos Tribunais e depois Instituto de Gestão Financeira e Patrimonial da Justiça) [2].

Mas, qualquer que seja a solução encontrada, não vinculará os tribunais.

III

1 — O ilícito de mera ordenação social tem expressa consagração constitucional nos artigos 32.º, n.º 10, 165.º, n.º 1, alínea *d*), 227.º, n.º 1, alínea *q*), e 282.º, n.º 3, todos da Constituição da República Portuguesa, nos termos seguintes:

«Artigo 32.º

Garantias de processo criminal

. . . . . .

10. Nos processos de contra-ordenação, bem como em quaisquer processos sancionatórios, são assegurados ao arguido os direitos de audiência e defesa».

«Artigo 165.º

Reserva relativa de competência legislativa

1. É da exclusiva competência da Assembleia da República legislar sobre as seguintes matérias, salvo autorização ao Governo.

. . . . . .

d) Regime Geral de punição das infracções disciplinares, bem como dos actos ilícitos de mera ordenação social e do respectivo processo;

. . . . . .»

«Artigo 227.º

Poderes das Regiões Autónomas

1. As regiões autónomas são pessoas colectivas territoriais e têm os seguintes poderes, a definir nos respectivos estatutos:

. . . . . .

q) Definir actos ilícitos de mera ordenação social e respectivas sanções, sem prejuízo do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 165.º[3].

. . . . . .»

«Artigo 282.º

Efeitos da declaração de inconstitucionalidade ou de ilegalidade

1. A declaração de inconstitucionalidade ou de ilegalidade com força obrigatória geral produz efeitos desde a entrada em vigor da norma declarada inconstitucional ou ilegal e determina a repristinação das normas que ela, eventualmente, haja revogado.

. . . . . .

3. Ficam ressalvados os casos julgados, salvo decisão em contrário do Tribunal Constitucional quando a norma respeitar a matéria penal, disciplinar ou de ilícito de mera ordenação social e for de conteúdo menos favorável ao arguido.

. . . . . .»

Pela revisão constitucional de 1989 foi aditado ao artigo 32.º n.º 8, com a seguinte redacção: «Nos processos de contra-ordenação são assegurados ao arguido os direitos de audiência e defesa».

Com a revisão de 1997 foram acrescentados os n.º s. 6 e 7 do artigo 32.º e o então n.º 8 passou a n.º 10, com a redacção referida.

Foi, assim, este número aditado pela segunda revisão constitucional (RC/89) e garante aos arguidos os direitos de audiência e de defesa em processo de contra-ordenação e demais processos sancionatórios.

A revisão constitucional de 1982 acolheu assim o novo ilícito de mera ordenação social enquanto ordenamento sancionatório alternativo ao direito criminal. Ou seja, este novo ramo do direito — Direito de Mera Ordenação Social — foi expressamente "constitucionalizado" na Revisão Constitucional de 1982.

O artigo 165.º resultou da revisão constitucional de 1982, que fundiu os primitivos artigos 167.º e 168.º, que correspondem, respectivamente, ao n.º 1 e aos restantes números do preceito actual.

Antes da revisão de 1997 aquela disposição constava da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 168.º com a mesma redacção.

De realçar, pois, que a alínea *d*) do n.º 1 do artigo 165.º citado, consagra agora a competência exclusiva da Assembleia da República, salvo autorização ao Governo, para legislar sobre o regime geral de punição dos actos ilícitos de mera ordenação social e do respectivo processo.

O artigo 227.º corresponde ao originário artigo 229.º e sofreu várias alterações pelas sucessivas revisões constitucionais.

Pela revisão de 1997 foram aditadas as alíneas *j*) e *x*) do n.º 1 — com requalificação das alíneas subsequentes à primeira — e alterou o n.º 1 [que passou a designar as regiões autónomas como «pessoas colectivas territoriais» em vez de «pessoas colectivas de direito público»], bem como as suas alíneas *a*), *b*), *c*), *i*), *p*) [anterior alínea *o*)] e *v*) [anterior alínea *u*)].

A redacção actual da alínea *q*) corresponde à alínea *m*) do artigo 229.º resultante da revisão de 1982. Mas a remissão era então feita, naturalmente, para a alínea *d*) do artigo 168.º [hoje alínea *d*) do artigo 165.º]

O artigo 282.º foi aditado pela revisão constitucional de 1982, não tendo, pois, qualquer correspondência na versão inicial da Constituição de 1976.

O n.º 1 deste artigo estabelece (além do mais) que a declaração de inconstitucionalidade originária produz efeitos desde a entrada em vigor da norma declarada inconstitucional. E a 1.ª parte do n.º 3 do mesmo normativo estabelece, como limite geral aos efeitos retroactivos da declaração de inconstitucionalidade com força obrigatória geral, a ressalva dos casos julgados. Na 2.ª parte prevê-se uma excepção à regra da ressalva dos casos julgados[4], ou seja, quando exista decisão em contrário do Tribunal Constitucional e a norma respeitar a matéria penal, disciplinar ou de ilícito de mera ordenação social e for de conteúdo menos favorável ao arguido.

2 — O direito de mera ordenação social foi introduzido no nosso ordenamento jurídico pelo Decreto-Lei n.º 232/79, de 24 de Julho.

Como consta do seu preâmbulo, «[a] necessidade de dotar o nosso país de um adequando "direito de mera ordenação social" vem sendo, de há muito e de muitos lados, assinalada. Tanto no plano da reflexão teórica como no da aplicação prática do direito se sente cada vez mais instante a necessidade de dispor de um ordenamento sancionatório alternativo e diferente do direito criminal».

No mesmo preâmbulo foi referido que existia já um grande consenso quanto à distinção entre o direito de mera ordenação social e o direito penal. E também: «Hoje é pacífica a ideia de que entre os dois ramos de direito medeia uma autêntica diferença: não se trata apenas de uma diferença de quantidade ou puramente formal, mas de uma diferença de natureza».

«Com a introdução daquele ordenamento pretendia-se dotar a Administração Pública de um instrumento sancionatório que lhe permitisse reagir com eficácia às obstruções ao normal desempenho das suas actividades, objectivo este não atingível nos quadros do Direito Penal, e, por outro lado, abria-se caminho à saída do âmbito deste ramo do direito de condutas sem dignidade suficiente para o integrar.

«Reservava-se assim o Direito Penal para a tutela dos fundamentos da vida colectiva, dignificando-se este ramo do direito, e redefinia-se a intervenção dos tribunais a ela associada[5]».

No entanto, o Decreto-Lei n.º 411-A/79, de 1 de Outubro, revogou a disposição do Decreto-Lei n.º 232/79, de 24 de Julho, que mandava aplicar imediatamente o regime do direito de mera ordenação social nele contido a todas as contravenções então existentes e que fossem punidas apenas com multa[6].

O regime geral do ilícito de mera ordenação social consta agora do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, aprovado ao abrigo de autorização legislativa conferida pela Lei n.º 24/82, de 23 de Agosto, com as alterações que lhe foram introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 356/89, de 17 de Outubro, 244/95, de 14 de Setembro[7], 323/2001, de 17 de Dezembro, e 109/2001, de 24 de Dezembro[8].

O Decreto-Lei n.º 433/82 é, pois, a disposição normativa que regula, em termos gerais, o direito de mera ordenação social, ou seja, constitui o quadro legal das contra-ordenações.

A verdade é que o regime das contra-ordenações, introduzido pelo Decreto-Lei n.º 232/79, de 24 de Julho, «ficou desprovido de eficácia directa e própria»[9] após a publicação do Decreto-Lei n.º 411-A/79, de 1 de Outubro, pois este revogou o n.º 3 do seu artigo 1.º, preceito que equiparava às contra-ordenações as contravenções e as transgressões previstas na legislação então vigente a que fossem aplicadas apenas sanções pecuniárias, e, em alternativa, não foi tipificada qualquer contra-ordenação.

Foi esta a principal justificação para a publicação do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro.

3 — O direito de mera ordenação social, segundo Teresa Beleza[10], «surge por contraposição, justamente, ao Direito Penal, está de certa maneira em relação com aquilo que tradicionalmente seria o direito das contravenções, ou o direito contravencional». «A ideia é, concretamente, uma aproximação com o direito administrativo: atribuir às autoridades administrativas, portanto não já ao poder judicial, a competência para declarar quem cometeu um ilícito deste tipo de mera ordenação social e para aplicar a sanção que lhe deve corresponder».

Para Figueiredo Dias «o direito de mera ordenação social não é filho ou herdeiro de um direito penal administrativo já falecido, não é a sua máscara presente, mas é sim limite negativo de um direito penal administrativo que evoluiu e surge hoje renovado sob a face do direito penal secundário». «No direito das contra-ordenações, diferentemente, estão em causa advertências sociais, sanções ordenativas ou coimas que, ainda quando possam igualmente dizer-se "administrativas", não constituem penas mas medidas sancionatórias de carácter não penal»[11].

Quanto à «diferença qualitativa entre o direito penal (comum ou especial) e o direito de ordenação social» escreve Américo Taipa de Carvalho[12] que ela está «no facto de os bens ou valores tutelados pelo primeiro serem, num dado momento histórico-cultural, assumidos pela consciência ético-social como fundamentais ou indispensáveis às exigências mínimas da vida comunitária e à realização pessoal individual, enquanto que os interesses protegidos pelo direito de ordenação social, embora socialmente relevantes, não se revestem, no geral, desta característica de fundamentalidade ou essencialidade».

E, nas palavras de Eduardo Correia[13], a contra-ordenação «é um aliud que se diferencia qualitativamente do crime na medida em que o respectivo ilícito e as reacções que lhe cabem não são directamente fundamentáveis num plano ético-jurídico, não estando, portanto, sujeitas aos princípios e corolários do direito criminal».

Por isso foi referido no preâmbulo do Decreto-Lei n.º 356/89, de 17 de Outubro, que alterou o Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, que, com a introdução no ordenamento jurídico português das contra-ordenações, se conferiu a este ramo do direito «a tutela de uma área em que as condutas, sem constituírem ofensas graves aos bens essenciais da vida em comunidade, são, apesar disso, merecedoras de sanção». E então «não pode o direito de mera ordenação social continuar a ser olhado como um direito de bagatelas»[14].

Com efeito, existe uma separação quantitativa e qualitativa entre o direito penal e o direito de mera ordenação social. Aqui estão em causa aqueles comportamentos que, embora merecedores de censura, não constituem ofensas graves aos bens essenciais, isto é, não chegam a ofender o que poderá designar-se como «mínimo ético». Quando um determinado comportamento humano se situar num plano tal que implique a agressão desse mínimo ético, a reacção da ordem jurídica deverá fazer-se através do direito criminal. Mas, quando esse mínimo ético não for violado, tal reacção deverá situar-se no domínio do direito de mera ordenação social. Neste, embora os interesses protegidos sejam socialmente relevantes, em princípio não são assumidos pela consciência ético-social num determinado momento como fundamentais. E, apesar

de estarem em causa condutas socialmente intoleráveis, não atingem dignidade penal.

«O direito penal deve apenas ser utilizado como última ratio da política criminal, destinado a punir as ofensas intoleráveis aos valores ou interesses fundamentais da convivência humana»[15]. Consequentemente, surgiu o direito das contra-ordenações no sentido de restringir o âmbito de aplicação do direito penal, sendo aquele um novo ramo do direito sancionatório, autónomo deste. É um ilícito novo, distinto do ilícito penal, mas a ele profundamente ligado.

Existe, pois, uma diferença qualitativa (e não meramente quantitativa) entre o direito penal e o direito de mera ordenação social, como tem sido defendido pela generalidade da doutrina[16].

De qualquer forma, não pode o direito de ordenação social ser olhado como um «direito de bagatelas», pois muitas vezes estão em causa comportamentos sociais que, embora não sejam considerados suficientemente graves para serem qualificados como crimes, são merecedores de forte censura social. Veja-se, por exemplo, a condução automóvel sob o efeito do álcool, mesmo nos casos em que o condutor não apresenta uma taxa de álcool no sangue (TAS) tão elevado que justifique a sua punição a título de crime; mas existe uma nítida evolução no sentido de esta taxa ser menor para a conduta do condutor ser punida criminalmente.

É do direito de mera ordenação social que nos ocuparemos de seguida.

4 — A noção de contra-ordenação consta do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro:

«Artigo 1.º

Definição

Constitui contra-ordenação todo o facto ilícito e censurável que preencha um tipo legal no qual se comine uma coima».

E estabelece o seu artigo 2.º:

«Artigo 2.º

Princípio da legalidade

Só será punido como contra-ordenação o facto descrito e declarado passível de coima por lei anterior ao momento da sua prática».

Constitui, pois, contra-ordenação todo o facto ilícito, culposo, declarado punível por lei anterior ao momento da sua prática e cominado com uma coima.

Com efeito, as contra-ordenações são sempre punidas com coimas (sanções pecuniárias), podendo a lei prever a aplicação simultânea de sanções acessórias (artigo 21.º do citado Decreto-Lei n.º 433/82).

A distinção entre crime e contra-ordenação é feita por um critério formal, definindo-se o ilícito (que, tal como o crime, tem que ser tipificado) pela sanção. Ao contrário do que sucede com a distinção entre crimes e contravenções, que são espécies diferentes do mesmo género — infracções criminais — as contra-ordenações são de natureza diferente dos crimes: as contra-ordenações pertencem ao direito de mera ordenação social; os crimes ao direito penal. Assim, se o legislador entender que determinado facto deve constituir contra-ordenação tem necessariamente que lhe aplicar como sanção uma coima. Ao crime aplicará uma pena.

Mas, como é expressamente referido no preâmbulo do Decreto-Lei n.º 433/82, a distinção entre crime e contra-ordenação «terá, em última instância, de ser jurídico-pragmática e, por isso, também necessariamente formal».

A sanção normal cominada no direito de ordenação social é, pois, a coima, sanção pecuniária, aplicada, em regra, pelas autoridades administrativas, com o sentido dissuasor de uma advertência social, embora, como se disse, a lei possa prever a aplicação simultânea de sanções acessórias.

De qualquer maneira, a coima é sempre de natureza meramente pecuniária, não existindo, em qualquer circunstância, a possibilidade de ser substituída por uma pena privativa de liberdade, ao contrário do que sucede com a multa penal.

Como melhor se verá, as penas (criminais) são sempre aplicadas pelos tribunais, ao passo que as coimas são, regra geral, aplicadas pelas autoridades administrativas. Mas as decisões destas são sempre passíveis de impugnação judicial e, portanto, de recurso para os tribunais.

Mas vejamos com mais pormenor o regime geral das contra-ordenações, sobretudo no que concerne ao processamento e cobrança coerciva das coimas.

IV[17]

1 — O processo de contra-ordenação comporta duas fases distintas: a administrativa e a judicial.

Estabelece o artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 433/82, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 244/95, de 14 de Setembro:

«Artigo 33.º

Regra da competência das autoridades administrativas

O processamento das contra-ordenações e a aplicação das coimas e das sanções acessórias competem às autoridades administrativas, ressalvadas as especialidades previstas no presente diploma».

Consagra-se aqui expressamente a regra de que o processamento das contra-ordenações e a aplicação das coimas e das sanções acessórias competem às autoridades administrativas, com as ressalvas a que alude a parte final do preceito.

A competência em razão da matéria para o processamento das contra-ordenações e para a aplicação das coimas pertencerá «às autoridades determinadas pela lei que prevê e sanciona as contra-ordenações». Cada diploma legal indicará a entidade competente para a aplicação das coimas. Caso a lei nada preveja a este respeito, serão competentes «os serviços designados pelo membro do Governo responsável pela tutela dos interesses que a contra-ordenação visa defender ou promover» (artigo 34.º, n.º s 1 e 2).

Portanto, em princípio, o processo de contra-ordenação é dirigido pelas autoridades administrativas. A estas compete instaurá-lo e dirigi-lo e aplicar a respectiva coima e as sanções acessórias, se for caso disso. Poderão também proceder ao seu arquivamento (artigo 54.º).

Excepções a esta regra encontram-se nos artigos 38.º e 39.º

Assim, quando se verificar um concurso de crime e contra-ordenação, ou quando, pelo mesmo facto, uma pessoa deva responder a título de crime e outra a título de contra-ordenação, o processamento da contra-ordenação cabe às autoridades competentes para o processo criminal (já não às autoridades administrativas) (artigo 38.º, n.º 1). Por isso, se estiver pendente na autoridade administrativa um processo de contra-ordenação desta natureza, devem os autos ser remetidos à autoridade judicial competente, para aí prosseguir seus termos (n.º 2 do mesmo artigo). A competência deixa de pertencer às autoridades administrativas e passará para o Ministério Público e para os tribunais. A aplicação da coima e das sanções acessórias (se for o caso) cabe ao juiz competente para o julgamento do crime (artigo 39.º). É que, como resulta do artigo 20.º, «[s]e o mesmo facto constituir simultaneamente crime e contra-ordenação, será o agente sempre punido a título de crime, sem prejuízo da aplicação das sanções acessórias previstas para a contra-ordenação».

Para que se verifique o concurso de infracções é necessário que o mesmo facto constitua simultaneamente crime e contra-ordenação. Então, nos termos do artigo 57.º, quando o Ministério Público deduzir acusação pelo crime, esta abrangerá também a contra-ordenação. E quando a autoridade administrativa competente para o processamento da coima entender que a infracção constitui crime, deverá remeter o processo ao Ministério Público (artigo 40.º, n.º 1), pois é precisamente a ele que cabe classificar os factos como crime ou contra-ordenação, na qualidade de titular da acção penal (artigos 38.º, n.º 4 e 40.º, n.º 2).

Mas se o agente do Ministério Público considerar que não há lugar a responsabilidade criminal do arguido, devolverá o processo à autoridade administrativa (artigo 40.º, n.º 2). Da mesma forma, quando, nos casos previstos nos n.º s 1 e 2 do citado artigo 38.º, o Ministério Público arquivar o processo penal mas entender que subsiste a responsabilidade pela contra-ordenação, remeterá o processo à autoridade administrativa competente, a fim da aí prosseguir o processo de contra-ordenação (artigo 38.º, n.º 3).

Portanto, se, em princípio, a aplicação das coimas é da competência das autoridades administrativas, existem situações em que são aplicadas em tribunal, quer quando a competência para o processamento das contra-ordenações pertence em 1.ª instância às autoridades competentes para o processo criminal (o Ministério Público e o juiz), quer na fase judicial de impugnação e recurso da decisão da autoridade administrativa que aplicou a coima.

Quer isto dizer que o conhecimento do ilícito de ordenação social tanto pode ocorrer no processo próprio das contra-ordenações como no processo penal. Mas a sua apreciação neste processo tem carácter eventual, dependendo sempre da verificação daqueles pressupostos. A intervenção do tribunal surge, assim, como subsidiária. Na fase administrativa do processo têm o estatuto de sujeitos processuais as autoridades administrativas e o arguido. O Ministério Público não tem aí qualquer intervenção. E o juiz apenas intervirá como instância de recurso das decisões interlocutórias proferidas pelas autoridades administrativas, se for caso disso, nos termos do artigo 55.º

De qualquer forma, o processo das contra-ordenações obedecerá sempre ao princípio da legalidade (artigo 43.º), o qual, de resto, está consagrado no artigo 266.º, n.º 2, da CRP, para todos os órgãos e agentes da Administração Pública. O direito de audição e de defesa do arguido está previsto no artigo 50.º

Como estabelece o n.º 1 do artigo 59.º, «a decisão da autoridade administrativa que aplica uma coima é susceptível de impugnação judicial».

E o recurso pode ser interposto pelo arguido ou pelo seu defensor (n.º 2 do mesmo artigo), no prazo de 20 dias a contar do conhecimento pelo arguido da decisão de aplicação da coima.

Mas, além do recurso que pode ser interposto da decisão final das autoridades administrativas, são também susceptíveis de recurso (por parte do arguido ou da pessoa contra as quais se dirigem) as decisões, despachos e outras medidas tomadas pelas autoridades administrativas no decurso do processo, como já se disse (artigo 55.º, n.º 1).

Na fase judicial permite-se ao arguido não só uma reapreciação da decisão administrativa que aplicou a coima, mas um verdadeiro julgamento dos factos que lhe são imputados. Ele tem sempre a possibilidade de ver reapreciados esses factos por um órgão jurisdicional (o tribunal judicial competente — artigo 61.º).

«Isto quer dizer que o tribunal que conhece do recurso de aplicação de coimas tem poderes de jurisdição plena: por um lado, não está limitado pela prévia definição do Direito, feita na decisão recorrida, e pode assim anulá-la. Por outro lado, pode mesmo substituir-se à Administração na aplicação da coima. Ou seja: não se limita, nos casos em que isso for necessário, a anular a decisão recorrida; pode, e deve, em vez disso, tomar, ele mesmo, uma decisão sobre a infracção. O tribunal conhece directamente dos factos em causa, da sua qualificação jurídica e avalia, com autonomia, o quantum da medida a aplicar, se for esse o caso[18] [19]».

Não estamos, com efeito, perante um contencioso de mera anulação, pois o tribunal não se limita a anular ou a confirmar a decisão impugnada. Além de poder anular a decisão recorrida, arquivando o processo, pode absolver o arguido ou manter ou alterar a condenação (artigo 64.º, n.º 3). E, em caso de manutenção ou alteração da condenação, deve o juiz fundamentar a sua decisão, tanto no que concerne à matéria de facto como à aplicação do direito e às circunstâncias que determinaram a medida da sanção (artigo 64.º, n.º 4, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 244/95, de 14 da Agosto).

As autoridades administrativas podem mesmo oferecer meios de prova ou apresentarem em audiência de julgamento outros elementos que reputem convenientes para uma correcta decisão judicial (artigo 70.º, n.º 1).

Nesta fase compete ao Ministério Público promover a prova dos factos que considere relevantes para a decisão. Mas cabe ao juiz determinar o âmbito da prova a produzir (artigo 72.º).

Daí as exigências impostas pelo artigo 58.º à decisão de aplicação da coima ou das sanções acessórias pelas autoridades administrativas.

E não podem pôr-se em causa os poderes de jurisdição plena do tribunal pelo facto de vigorar agora entre nós o princípio da proibição da reformatio in pejus consagrado no artigo 72.º-A e a que nos referiremos mais tarde.

Estatui o artigo 62.º:

«Artigo 62.º

Envio dos autos ao Ministério Público

1. Recebido o recurso, e no prazo de cinco dias, deve a autoridade administrativa enviar os autos ao Ministério Público, que os tornará presentes ao juiz, valendo este acto como acusação.

2. Até ao envio dos autos, pode a autoridade administrativa revogar a decisão de aplicação da coima».

O processo não é enviado directamente pela autoridade administrativa ao tribunal competente (artigo 61.º), mas sim ao Ministério Público junto desse mesmo tribunal, o qual fará os autos presentes ao juiz, valendo este acto como acusação.

Porém, o Ministério Público, nos termos do n.º 1 do artigo 65.º-A, pode, a todo o tempo, e até à sentença em 1.ª instância ou até ser proferido o despacho previsto no n.º 2 do artigo 64.º, com o acordo do arguido, retirar a acusação. Esta apenas poderá ser retirada com o acordo expresso do arguido, ou seja, não é suficiente que não deduza oposição.

Antes de retirar a acusação, quando se justificar, o Ministério Público deve ouvir as competentes autoridades administrativas, salvo se entender que essa audição é dispensável para uma adequada decisão (artigo 65.º-A, n.º 2). E, por maioria de razão, poderá arquivar o processo, observados que sejam os pressupostos a que alude este artigo, não fazendo sequer os autos presentes ao juiz, pelo que pode nem haver «acusação em juízo», mesmo que tenha sido impugnada judicialmente a decisão administrativa.

Se o Ministério Público fizer os autos presentes ao juiz, com esse acto a decisão da autoridade recorrida converte-se em acusação. No entanto, até ao envio dos autos, a autoridade administrativa ainda pode revogar a sua própria decisão (de aplicação da coima) (n.º 2 do artigo 62.º). Todavia, deixa de ter jurisdição sobre o processo logo após a sua remessa a juízo em consequência do recurso interposto pelo arguido.

Além disso, há que ter em consideração o preceituado no n.º 1 do artigo 70.º: «o tribunal concederá às autoridades administrativas a oportunidade de trazerem à audiência os elementos que reputem convenientes para uma correcta decisão do caso, podendo um representante daquelas autoridades participar na audiência».

A partir do momento em que entra na fase judicial, o processo fica sob a jurisdição do tribunal, passando este a ter competência para se pronunciar sobre a decisão recorrida, podendo mantê-la, revogá-la ou alterá-la (artigo 64.º, n.º 3).

Com efeito, o juiz poderá rejeitar, por meio de despacho, o recurso interposto fora do prazo ou sem respeito pelas exigências de forma (artigos 63.º, n.º 1 e 59.º, n.º 3) [20]. Mas esse despacho é susceptível de recurso, o qual subirá imediatamente (ao tribunal da relação competente) (artigo 63.º, n.º 2).

Se o juiz entender que deve arquivar o processo, por força do n.º 2 do artigo 70.º, deve ouvir previamente a autoridade recorrida. Se não rejeitar o recurso, decidirá do caso mediante audiência de julgamento ou através de simples despacho, nos termos do artigo 64.º, que tem a seguinte redacção:

«Artigo 64.º

Decisão por despacho judicial

1. O juiz decidirá do caso mediante audiência de julgamento ou através de simples despacho.

2. O juiz decide por despacho quando não considere necessária a audiência de julgamento e o arguido ou o Ministério Público não se oponham.

3. O despacho pode ordenar o arquivamento do processo, absolver o arguido ou manter ou alterar a condenação.

4. Em caso de manutenção ou alteração da condenação deve o juiz fundamentar a sua decisão, tanto no que concerne aos factos como ao direito aplicado e às circunstâncias que determinaram a medida da sanção.

5. Em caso de absolvição deverá o juiz indicar porque não considera provados os factos ou porque não constituem uma contra-ordenação».

Mas a decisão só pode ser proferida por «simples despacho» quando o juiz não considere necessária a realização da audiência de julgamento (o que sucederá quando o processo contiver todos os elementos necessários para uma decisão conscienciosa, sendo a questão a decidir apenas de direito) e o arguido ou o Ministério Público não deduzirem oposição.

É, pois, necessária a verificação cumulativa destes dois requisitos: que o juiz não considere necessária a realização da audiência de julgamento; que, em simultâneo, quer o arguido, quer o Ministério Público, não se oponham. E, para tanto, é necessário que o juiz oiça previamente o arguido e o Ministério Público, pois só assim poderão estes deduzir, querendo, tal oposição (artigo 70.º, n.º 2).

No entanto, o recurso ainda pode ser retirado até à sentença em 1.ª instância ou até ser proferido o despacho previsto no n.º 2 do artigo 64.º [21]. Depois do início da audiência de julgamento só pode ser retirado com o acordo do Ministério Público (artigo 71.º, n.º 2). Antes desta fase não é necessário o seu consentimento.

Como vimos, o juiz pode ordenar o arquivamento do processo, absolver o arguido ou manter ou alterar a decisão recorrida. Refira-se, contudo, que vigora entre nós o princípio da "reformatio in pejus", em conformidade com o disposto no artigo 72.º-A que se transcreve[22]:

«Artigo 72.º-A

Proibição da reformatio in pejus

1. Impugnada a decisão da autoridade administrativa ou interposto recurso da decisão judicial somente pelo arguido, ou no seu exclusivo interesse, não pode a sanção aplicada ser modificada em prejuízo de qualquer dos arguidos, ainda que não recorrentes.

2. O disposto no número anterior não prejudica a possibilidade de agravamento do montante da coima, se a situação económica e financeira do arguido tiver entretanto melhorado de forma sensível».

Resulta, assim, do n.º 1 deste artigo que a sanção aplicada não pode ser modificada em prejuízo de qualquer dos arguidos, ainda que não recorrentes, quando a decisão da autoridade administrativa seja impugnada ou o recurso da decisão judicial seja interposto apenas pelo arguido, ou no seu exclusivo interesse. Mas já não será assim se o recurso for interposto pelo Ministério Público em defesa da legalidade (mesmo contra o interesse do arguido) [23].

Existe porém a excepção a que alude o n.º 2, podendo, pois, o montante da coima ser agravado se a situação do arguido tiver melhorado «de forma sensível».

Estabeleceu-se aqui um regime semelhante ao do artigo 409.º, n.º s 1 e 2, do Código de Processo Penal[24].

A possibilidade de recurso para o tribunal da relação e o seu regime constam dos artigos 73.º a 75.º

«O tribunal não está vinculado à apreciação do facto como contra-ordenação, podendo, oficiosamente ou a requerimento do Ministério Público, converter o processo em processo criminal» (artigo 76.º, n.º 1). Da mesma forma, o tribunal poderá apreciar como contra-ordenação uma

infracção que foi acusada como crime (artigo 77.º, n.º 1). Pode, assim, o juiz que receber a acusação alterar a qualificação jurídica dos factos, convertendo o processo de contra-ordenação em processo criminal. E poderá apreciar uma contra-ordenação no processo penal. Se aceitar a acusação apenas como contra-ordenação, o processo passará a obedecer ao regime geral das contra-ordenações (artigo 77.º).

A coima deve ser paga no prazo de 10 dias a partir da data em que a decisão administrativa se tornar definitiva (caso resolvido) ou transitar em julgado a decisão judicial. E o pagamento deve ser feito contra recibo, cujo duplicado será entregue à autoridade administrativa ou ao tribunal que tiver proferido a decisão, conforme os casos (artigo 88.º, n.º s. 1 e 2) [25].

Se a coima não for paga voluntariamente segue-se a fase da execução, a qual é promovida pelo representante do Ministério Público junto do Tribunal competente, aplicando-se, com as necessárias adaptações, o disposto no Código de Processo Penal sobre a execução da multa[26], nos termos dos artigos 89.º e 91.º, tendo aquele a seguinte redacção:

«Artigo 89.º

Da execução

1. O não pagamento em conformidade com o disposto no artigo anterior dará lugar à execução, que será promovido, perante o tribunal competente, segundo o artigo 61.º, salvo quando a decisão que dá lugar à execução tiver sido proferida pela relação, caso em que a execução poderá também promover-se perante o tribunal da comarca do domicílio do executado.

2. A execução é promovida pelo representante do Ministério Público junto do tribunal competente, aplicando-se, com as necessárias adaptações, o disposto no Código de Processo Penal sobre a execução da multa.

3. Quando a execução tiver por base uma decisão da autoridade administrativa, esta remeterá os autos ao representante do Ministério Público competente para promover a execução.

4. O disposto neste artigo aplica-se, com as necessárias adaptações, às sanções acessórias, salvo quanto aos termos da execução, aos quais é aplicável o disposto sobre a execução de penas acessórias em processo criminal».

A competência do tribunal para a execução determina-se, pois, em conformidade com o artigo 61.º, excepto quando a decisão que dá lugar à execução for proferida pelo tribunal da relação, caso em que a execução poderá também ser instaurada no tribunal da comarca do domicílio do executado (artigo 89.º, n.º 1).

Mas serão sempre competentes para o efeito os "tribunais comuns", em regra o tribunal de comarca. E a execução é sempre promovida pelo representante do Ministério Público junto desse tribunal, pelo que, quando tiver por base uma decisão das autoridades administrativas, estas remeter-lhe-ão os autos para o efeito.

É este, em traços largos, o regime geral das contra-ordenações não tributárias, nos aspectos que podem relevar para este parecer.

2 — No entanto, convém tecer breves considerações sobre a aplicação do direito subsidiário.

Determina o artigo 32.º:

«Artigo 32.º

Do direito subsidiário

Em tudo o que não for contrário à presente lei aplicar-se-ão subsidiariamente, no que respeita à fixação do regime substantivo das contra-ordenações, as normas do Código Penal».

E o artigo 41.º:

«Artigo 41.º

Direito subsidiário

1. Sempre que o contrário não resulte deste diploma, são aplicáveis, devidamente adaptados, os preceitos reguladores do processo criminal.

2. . . . . ».

No que respeita à fixação do regime substantivo das contra-ordenações são aplicáveis subsidiariamente, embora devidamente adaptadas, as normas do Código Penal. No que diz respeito ao regime processual são aplicáveis subsidiariamente as normas do Código de Processo Penal. O que se verifica em qualquer das fases do processo das contra-ordenações.

Embora o ilícito de mera ordenação social seja distinto do ilícito penal, encontra-se a ele profundamente ligado. E daí que bem se justifique, por exemplo, a opção do legislador pela atribuição da competência para o conhecimento dos recursos interpostos das decisões das autoridades administrativas de aplicação de coimas aos tribunais normalmente competentes para o exercício da acção penal.

Aliás, como resulta do n.º 2 do artigo 41.º, no processo de aplicação das coimas e das sanções acessórias, as autoridades administrativas gozam dos mesmos direitos e estão submetidas aos mesmos deveres das entidades competentes para o processo criminal, a não ser que o contrário resulte do próprio Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro.

V[27]

1 — As infracções tributárias são especiais relativamente às comuns, pelo que têm um regime e processo próprios, embora, subsidiariamente, como veremos, quanto às contra-ordenações e respectivo processo (que é o que releva para este parecer), seja aplicável o regime geral do ilícito de mera ordenação social.

A Lei n.º 15/2001, de 5 de Junho [28] [29], visou reforçar as garantias dos contribuintes e a simplificação processual e ainda reformular a organização judiciária tributária, tendo estabelecido o novo regime geral para as infracções tributárias (RGIT).

Preceitua o seu artigo 1.º:

«Artigo 1.º

Regime Geral das Infracções Tributárias

1- É aprovado o Regime Geral das Infracções Tributárias anexo à presente lei e que dela faz parte integrante.

2- O regime das contra-ordenações contra a Segurança Social consta de legislação especial»[30]

Com relevo para este parecer, consta da exposição de motivos da respectiva proposta de lei (n.º 53/VIII) que se teve essencialmente em vista o seguinte:

- Estabelecer um regime sancionatório justo e eficaz, que assente na fiscalização rigorosa mas selectiva dos factos tributários e do cumprimento dos deveres que impendem sobre os contribuintes;
- Fundir num só texto o Regime Jurídico das Infracções Fiscais Aduaneiras (RJIFA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 376-A/89, de 25 de Outubro, e o Regime Jurídico das Infracções Fiscais não Aduaneiras (RJIFNA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 20-A/90, de 15 de Janeiro;
- Trazer unidade de forma ao Direito Penal Tributário, juntando no mesmo texto também disposições sancionatórias avulsas que aqui devem ter o seu assento próprio como sucede com os crimes relativos à Segurança Social;
- Adoptar com clareza o princípio de que as infracções tributárias são especiais relativamente às comuns;
- Clarificar regras quanto ao concurso de infracções;
- No domínio processual, acabar com a fase denominada de "averiguações", atribuindo-se ao Ministério Público a direcção da primeira fase do processo, o inquérito, embora se presuma a delegação de poderes nos órgãos competentes da administração tributária.

Como consta do artigo 2.º da mesma lei, foram revogados nomeadamente:

a) O Regime Jurídico das Infracções Fiscais Aduaneiras (RJIFA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 376-A/89, de 25 de Outubro, excepto as normas do seu Capítulo IV, que se manteriam em vigor enquanto não fosse publicada legislação especial sobre a matéria;

b) O Regime Jurídico das Infracções Fiscais não Aduaneiras (RJIFNA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 20-A/90, de 15 de Janeiro, «excepto o seu artigo 58.º, que se mantém em vigor enquanto não for publicada legislação especial sobre a matéria»[31];

c) . . . . . .

d) . . . . . .

e) . . . . . .

f) . . . . . .

g) O Título V da lei Geral Tributária, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 398/98, de 17 de Dezembro»[32].

Os regimes jurídicos referidos nas antecedentes alíneas *a*) e *b*) encontram-se agora fundidos no Regime Geral das Infracções Tributárias, com as alterações entretanto introduzidas.

O âmbito de aplicação do Regime Geral das Infracções Tributárias (RGIT) consta do seu artigo 1.º, que se transcreve:

«Artigo 1.º

Âmbito de aplicação

1- O Regime Geral das Infracções Tributárias aplica-se às infracções das normas reguladoras:

a) Das prestações tributárias;

b) Dos regimes tributários, aduaneiros e fiscais, independentemente de regulamentarem ou não prestações tributárias;

c) Dos benefícios fiscais e franquias aduaneiras;
d) Das contribuições e prestações relativas ao sistema de solidariedade e segurança social, sem prejuízo do regime das contra-ordenações, que consta de legislação especial.

2- As disposições deste diploma são aplicáveis aos factos de natureza tributária puníveis por legislação de carácter especial, salvo disposição em contrário».

E determina o artigo 2.º:

«Artigo 2.º

Conceito e espécie de infracções tributárias

1- Constitui infracção tributária todo o facto típico, ilícito e culposo declarado punível por lei tributária anterior;
2- As infracções tributárias dividem-se em crime e contra-ordenações;
3- Se o mesmo facto constituir simultaneamente crime e contra-ordenação, o agente será punido a título de crime, sem prejuízo das sanções acessórias previstas para a contra-ordenação».

Contém-se neste artigo uma definição meramente formal de infracção tributária, à semelhança do que foi adoptado relativamente às contra-ordenações em geral no artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, como já observámos.
O n.º 2 do RJIFNA estabelecia o seguinte quanto ao conceito de infracção fiscal:

«Artigo 2.º

Conceito de infracção fiscal

Para efeitos do presente Regime Jurídico, constitui infracção fiscal todo o facto culposo punível por lei fiscal anterior».

E o seu artigo 3.º preceituava que as infracções fiscais se dividiam em crimes e contra-ordenações fiscais.
Por sua vez estatuía o artigo 106.º da lei Geral Tributária (LGT):

«Artigo 106.º

Espécies de infracções

1. São infracções fiscais os factos típicos, ilícitos e culposos declarados puníveis pelas leis tributárias;
2. As infracções fiscais podem constituir crimes e contra-ordenações».

Adoptava-se já um sistema bipartido de crimes e contra-ordenações, abandonando-se o sistema tripartido de crimes, transgressões e contra-ordenações.
A este propósito constava do preâmbulo do Decreto-Lei n.º 20-A/90, de 15 de Janeiro, que aprovou o Regime Jurídico das Infracções Fiscais não Aduaneiras (RJIFNA): «Como se disse, no que diz respeito ao regime das contra-ordenações a que se aplica o presente diploma, a sua autonomização face aos crimes, bem como o afastamento do sistema tripartido, distinguindo-se entre crimes, transgressões e contra-ordenações, surge como reflexo da evolução mais recente da legislação penal portuguesa, cuja filosofia é tributária das modernas tendências europeias, para a eleição da bipartização entre crimes e contra-ordenações». Apesar disso, «durante muito tempo, continuará a subsistir certo número de transgressões fiscais, como tal qualificadas e punidas»[33].
O ordenamento jurídico fiscal é constituído por um conjunto de normas reguladoras dos impostos e outras prestações tributárias. Quando essas normas são violadas é cometida uma infracção fiscal. Para tanto é necessário que seja praticado um facto jurídico ilícito e culposo e como tal tipificado e declarado punível por lei tributária anterior. Na verdade, e em obediência ao preceituado no artigo 29.º da CRP «[n]inguém pode ser sentenciado criminalmente senão em virtude de lei anterior que declare punível a acção ou a omissão, nem sofrer medida de segurança cujos pressupostos não estejam fixados em lei anterior». E a definição de infracção tributária constante do n.º 1 do artigo 2.º do RGIT contém todos os elementos essenciais que caracterizam os crimes e as contra-ordenações. Constituem, assim, infracções tributárias somente aqueles comportamentos que a lei qualifica como tal: crimes ou contra-ordenações.
Quanto às contra-ordenações tributárias e respectivo processamento é aplicável subsidiariamente o regime geral do ilícito de mera ordenação social; quanto à execução das coimas são aplicáveis subsidiariamente as disposições do Código de Procedimento e de Processo Tributário [artigo 3.º, alíneas *b*) e *d*), do RGIT].
Já quanto aos crimes e seu processamento são aplicáveis subsidiariamente as disposições do Código Penal, do Código de Processo Penal e respectiva legislação complementar [alínea *a*) do mesmo artigo].
Como vimos, as infracções tributárias podem constituir crimes ou contra-ordenações, em função da sua gravidade. Por isso, o Capítulo II da Parte I (que contém os princípios gerais do regime geral das infracções tributárias) é dedicado aos crimes tributários (artigos 12.º a 22.º) e o Capítulo III é dedicado às contra-ordenações tributárias (artigos 23.º a 34.º).
Não obstante, para a economia deste parecer apenas nos interessa considerar as disposições relativas às contra-ordenações.
Resulta do artigo 23.º que as contra-ordenações tributárias se qualificam como simples ou graves. E o artigo 28.º indica as várias sanções acessórias a que podem ser sujeitos os agentes das contra-ordenações tributárias graves.
Contudo, não fornece a lei qualquer definição de contra-ordenação fiscal. A verdade é que, tanto os crimes como as contra-ordenações, além de se encontrarem tipificados, apenas podem ser punidas em virtude de lei vigente à data da sua prática. Consequentemente, uma infracção fiscal que não seja tipificada como crime, será uma contra-ordenação fiscal.
Consequentemente, constituirão contra-ordenações fiscais os factos típicos, ilícitos e culposos declarados puníveis por lei tributária anterior, quando a respectiva infracção é cominada com uma coima.
Salvo disposição expressa da lei em contrário, as contra-ordenações tributárias são sempre puníveis a título de negligência (artigo 24.º, n.º 1). Portanto, ao contrário do que sucede com os crimes [apenas puníveis se praticados com dolo, ou, nos casos especialmente previstos na lei, com negligência — artigo 13.º do Código Penal] as contra-ordenações são puníveis a título de negligência, a não ser que na lei exista disposição expressa em sentido contrário. Solução diferente foi consagrada no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, à semelhança do que sucede com os crimes, pois «só é punível o facto praticado com dolo ou, nos casos especialmente previstos na lei, com negligência».
O artigo 26.º refere-se aos montantes máximos e mínimos das coimas, nele se prevendo que leis especiais possam estabelecer valores diferentes. Por sua vez, o artigo 27.º ocupa-se da determinação da medida da coima.
O Capítulo I da Parte II («Do processo») é dedicado ao processo penal tributário (artigos 35.º a 50.º).
Apesar de este capítulo não ser dedicado ao processo das contra-ordenações tributárias, parece-nos útil referir aqui os artigos 40.º e 41.º inseridos no capítulo relativo ao processo penal tributário.
A reforma do RJIFNA e do RJIFA teve em vista dois princípios essenciais: acabar com o processo de averiguações, ou seja, com a denominada fase de "averiguações", atribuindo-se ao Ministério Público a direcção da 1.ª fase, o inquérito, e dotar a administração tributária e da segurança social de poderes de órgão de polícia criminal.
Assim, não obstante o inquérito decorrer sob a direcção do Ministério Público (artigo 40.º, n.º 1), é aos órgãos da administração tributária que cabem, durante o inquérito, os poderes e as funções que o Código de Processo Penal atribui aos órgãos de polícia criminal, presumindo-se-lhes delegada a prática dos actos que o Ministério Público pode atribuir àqueles órgãos (n.º 2 do artigo 40.º).
«A instauração de inquérito pelos órgãos da administração tributária e da administração da segurança social ao abrigo da competência delegada deve ser de imediato comunicada ao Ministério Público» (artigo 40.º, n.º 3). Este pode avocar o processo a todo o tempo, mas a competência para os actos de inquérito a que se refere o n.º 2 do artigo 40.º presume-se delegada nas autoridades referidas no artigo 41.º Por sua vez, os actos de inquérito para cuja prática a competência é delegada, nos termos referidos, podem ser praticados pelos titulares dos órgãos e pelos funcionários e agentes dos respectivos serviços a quem tais funções sejam especialmente cometidas (artigo 41.º, n.º 2).
O processo das contra-ordenações tributárias está previsto no Capítulo II da Parte II. A Secção I (que compreende os artigos 51.º a 66.º) é dedicada às «Disposições Gerais». A Secção II (relativa ao «processo de aplicação das coimas») engloba os artigos 67.º a 86.º e divide-se em duas Subsecções: a Subsecção I (artigos 67.º a 79.º), que compreende a fase administrativa do processo de aplicação das coimas e a Subsecção II (artigos 80.º a 86.º), que compreende a sua fase judicial.
O artigo 51.º, que se transcreve, define o âmbito de aplicação do processo das contra-ordenações tributárias:

«Artigo 51.º

Âmbito

Ficam sujeitas ao processo de contra-ordenação tributário as infracções tributárias sem natureza criminal, salvo nos casos em que o conhecimento das contra-ordenações caiba aos tribunais comuns, caso em que é correspondentemente aplicável o disposto no Capítulo I da Parte II desta lei».

Em regra, ficam sujeitas ao processo de contra-ordenação tributário as infracções tributárias que não tenham natureza criminal. A estas aplica-se o processo penal tributário[34]. Mas tal não se verifica quando o conhecimento das contra-ordenações caiba aos tribunais comuns; neste caso, é aplicável o disposto no CAPÍTULO I da Parte II já referido (o processo penal tributário).

O processo de contra-ordenação tributário não é aplicável quando o conhecimento das contra-ordenações caiba aos tribunais comuns. E as contra-ordenações podem efectivamente ser julgadas em 1.ª instância pelo tribunal comum nos casos de concurso efectivo entre uma contra-ordenação e um crime (ver artigos 38.º, n.º 1, 39.º e 57.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro).

«E sendo arquivado o inquérito ou rejeitada a acusação, a decisão é comunicada à administração tributária ou da segurança social para efeitos de procedimento por contra-ordenação, se for caso disso» (artigo 45.º).

O artigo 52.º, sob a epígrafe «Competência das autoridades tributárias», estabelece que a «aplicação das coimas e sanções acessórias, ressalvadas as especialidades previstas na lei, compete às seguintes autoridades tributárias:

«*a*)

b) Tratando-se de contra-ordenação fiscal, a aplicação das coimas previstas nos artigos 114.º e 116.º a 126.º, bem como das contra-ordenações autónomas, ao dirigente do serviço tributário local da área onde a infracção teve lugar e a aplicação das coimas previstas nos artigos 114.º, 118.º, 119.º e 126.º, quando o imposto em falta for superior a 25.000 euros, e nos artigos 113.º, 115.º, 127.º, 128.º e 129.º ao director de finanças da área onde a infracção teve lugar, a quem compete ainda a aplicação de sanções acessórias»[35]

Consagra-se, assim, o princípio da oficialidade: a instauração do processo, a investigação dos factos e a aplicação das coimas compete às autoridades tributárias.

O artigo 53.º define a competência do tribunal pela forma seguinte:

«Artigo 53.º

Competência do tribunal

As decisões de aplicação de coimas e sanções acessórias podem ser objecto de recurso para o tribunal tributário de 1.ª instância, salvo nos casos em que a contra-ordenação é julgada em 1.ª instância pelo tribunal comum».

Portanto, em regra, das decisões de aplicação de coimas (e respectivas sanções acessórias) pode recorrer-se para o tribunal tributário de 1.ª instância, em conformidade, aliás, com o determinado pelo artigo 32.º, n.º 10 da CRP já citado. Tal não sucede, naturalmente, quando a contra-ordenação for julgada em 1.ª instância pelo tribunal comum.

Ao contrário do que sucede no regime geral de mera ordenação social, em que os recursos das decisões de aplicação de coimas pelas autoridades administrativas são interpostos nos tribunais comuns (artigo 61.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro), no domínio das contra-ordenações fiscais os recursos são interpostos, em regra, no tribunal tributário de 1.ª instância[36].

O artigo 59.º define a competência para o levantamento do auto de notícia. E o artigo 63.º refere-se às «nulidades no processo de contra-ordenação tributário».

Como vimos, os artigos 67.º a 79.º são dedicados à fase administrativa de aplicação das coimas.

Neles se prevê designadamente:

- A quem é atribuída a competência para a instauração e instrução do processo de contra-ordenação (67.º);
- A quem é atribuída a competência para a orientação da investigação e instrução do processo de contra-ordenação (69.º);
- Meios de defesa do infractor (artigos 71.º e 72.º);
- Verificação de indícios da existência de um crime tributário no processo de contra-ordenação (artigo 74.º);
- Aplicação da coima pelo dirigente do serviço tributário ou por outras entidades, finda a produção da prova (artigo 76.º);
- Como pode ser feito o pagamento voluntário da coima (artigo 78.º)[37];
- Requisitos a observar na decisão que aplica a coima (artigo 79.º).

Pode, entretanto, abrir-se a fase judicial (artigos 80.º a 86.º).

Determina o artigo 80.º:

«Artigo 80.º

Recurso das decisões de aplicação das coimas

1- As decisões de aplicação das coimas e sanções acessórias podem ser objecto de recurso para o tribunal tributário de 1.ª instância, no prazo de 20 dias após a sua notificação, a apresentar no serviço tributário onde tiver sido instaurado o processo de contra-ordenação.

2- O pedido contém alegações e a indicação dos meios de prova a produzir e é dirigido ao tribunal tributário de primeira instância da área do serviço tributário referido no número anterior.

3- Até ao envio dos autos ao tribunal a autoridade recorrida pode revogar a decisão de aplicação da coima».

O recurso deve ser apresentado no serviço tributário onde tiver sido instaurado o processo de contra-ordenação e dirigido ao tribunal tributário de primeira instância da área desse serviço. No entanto, o juiz pode rejeitar o recurso, por meio de despacho, se for interposto fora do prazo legal ou sem respeitar as exigências de forma, nos termos, já analisados, do artigo 63.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, aplicável por força da alínea *b*) do artigo 3.º do RGIT.

Finalmente, o artigo 83.º prevê a possibilidade de recurso (apenas pelo arguido e ou pelo Ministério Público) da decisão proferida em 1.ª instância para o Tribunal Central Administrativo (n.º 1) ou para a Secção de Contencioso Tributário do Supremo Tribunal Administrativo (n.º 2), conforme as circunstâncias. Para tanto, será necessário que o valor da coima aplicada seja superior a um quarto (1/4) da alçada fixada para os tribunais judiciais de 1.ª instância (actualmente de 5.000 euros[38]). No caso de ser aplicada uma sanção acessória é sempre admissível recurso (independentemente do valor da coima aplicada).

A Parte III («Das infracções tributárias em especial») dedica o Titulo I aos «crimes tributários» (artigos 87.º a 107.º) e o Titulo II às «contra-ordenações tributárias». O Capítulo I deste Título I refere-se aos «crimes tributários comuns»; o Capítulo II aos «crimes aduaneiros»; o Capítulo III aos «crimes fiscais» e o Capítulo IV aos "crimes contra a segurança social". O Capítulo I do Título II é dedicado às «contra-ordenações aduaneiras» (artigos 108.º a 112.º) e o Capítulo II às «contra-ordenações fiscais» (artigos 113.º a 128.º) [39].

2 — Questão com grande relevância para este parecer é a que se prende com a execução das coimas aplicadas em processo de contra-ordenação tributário.

Com efeito, as coimas aplicadas em processo de contra-ordenação tributário são cobradas coercivamente no processo de execução fiscal, nos termos do artigo 65.º, quando não são pagas voluntariamente, no prazo legal:

«Artigo 65.º

Execução da coima

1- As coimas aplicadas em processo de contra-ordenação tributário são cobradas coercivamente em processo de execução fiscal.

2- Quando as coimas, sanções pecuniárias e custas processuais não sejam pagas nos prazos legais será extraída certidão de dívida ou certidão da conta ou liquidação feita de harmonia com o decidido, a qual servirá de base à execução fiscal.

3- Tratando-se de contra-ordenação aduaneira, se nem o arguido nem o responsável civil liquidarem a sua responsabilidade em processo de contra-ordenação dentro do prazo previsto para o efeito, proceder-se-á ao pagamento pela forma e ordem seguintes:

a) Pelas quantias e valores depositados no processo;

b) Pelo produto da arrematação das mercadorias apreendidas, quando estas últimas não devam ser declaradas perdidas;

c) Pelo produto da arrematação das mercadorias e bens que estiverem nas alfândegas ou em qualquer outro local sujeito à acção fiscal, ou de que sejam recebedores ou consignatários.

4- Se o resultado obtido nos termos do número anterior não atingir a importância das quantias devidas, feita a distribuição da quantia que se tiver executado, será o processo remetido ao órgão da execução fiscal competente, para cobrança coerciva do valor em falta».

Este artigo reporta-se apenas às coimas aplicadas no processo de contra-ordenação tributário, tanto na fase administrativa como na fase judicial. Com efeito, em relação às coimas aplicadas em processo penal, a respectiva execução segue os termos da execução das decisões dos tribunais comuns, como resulta do preceituado no n.º 1, alínea *b*) do artigo 148.º do CPPT (in fine).

Para a cobrança das dívidas resultantes da aplicação de coimas por contra-ordenações aduaneiras está previsto um regime especial no n.º 3 do antecedente artigo 65.º

As coimas aplicadas em processo de contra-ordenação fiscal são, pois, cobradas coercivamente através do processo de execução fiscal, que está regulado nos artigos 148.º e seguintes do CPPT.

Ficando feita uma apreciação geral (embora sumária) do RGIT, há que ver com mais pormenor outros aspectos deste diploma, sobretudo na parte relativa à execução das coimas, pelo que também abordaremos o processo de execução fiscal no que releva para as contra-ordenações.

VI[40]

1 — Tal como sucede no regime geral das contra-ordenações, também no RGIT existem duas fases distintas no processo de aplicação das coimas: a administrativa e a judicial.

A fase administrativa inicia-se com a instauração do processo no serviço tributário da área onde tiver sido cometida a infracção. E, no caso de se tratar de uma contra-ordenação fiscal, no serviço de finanças[41] [artigo 67.º, n.º 1, alínea *a*)]. Isto é, o processo de contra-ordenação fiscal é instaurado no serviço de finanças competente.

Se, no termo da fase administrativa do processo de contra-ordenação fiscal for aplicada uma coima, o arguido pode interpor recurso dessa decisão para o tribunal tributário de 1.ª instância territorialmente competente, no prazo legal, nos termos do citado artigo 80.º Caso não o faça, a decisão administrativa torna-se definitiva, devendo, por isso, o arguido proceder ao pagamento da coima aplicada, sob pena de, não o fazendo, poder ser logo executado.

Quer isto dizer que a fase judicial pode não ocorrer, pois apenas terá lugar quando for aplicada uma coima e o interessado não se conformar com a decisão (representando esta o culminar do processo de contra-ordenação), sendo necessária a verificação cumulativa das duas condições.

Além disso, caso seja interposto recurso, a autoridade recorrida pode revogar a decisão que aplicou a coima, até ao envio dos autos ao tribunal (artigo 80.º, n.º 3).

Finda a instrução do processo há lugar à decisão administrativa de aplicação da sanção ou de arquivamento do processo. Esta decisão pode caber ao dirigente do serviço tributário por onde correu o processo de contra-ordenação ou a outra entidade. No primeiro caso, finda a produção da prova, o dirigente do serviço tributário aplicará a coima (artigo 76.º, n.º 1). Se a competência para a aplicação da sanção couber a outra entidade, o processo ser-lhe-á enviado para esse efeito (artigo 76.º, n.º 2). Para tanto há que ter em consideração o preceituado no artigo 52.º já citado.

Relativamente ao regime geral das contra-ordenações dissemos que o tribunal que conhece do recurso de aplicação de coimas tem poderes de jurisdição plena. E o mesmo se passa no domínio do regime geral das infracções tributárias e, no essencial, pelas razões então referidas.

Das decisões de aplicação das coimas pode o arguido recorrer para o tribunal tributário de 1.ª instância. O pedido contém a alegação e a indicação dos meios de prova a produzir (artigo 80.º, n.º 2). Ainda em sede de recurso, o representante da Fazenda Nacional pode oferecer qualquer prova complementar, arrolar testemunhas e indicar outros elementos que julgue convenientes (artigo 81.º, n.º 2).

A partir do momento em que entra na fase judicial, o processo fica sob a jurisdição do tribunal, passando este a ter competência para se pronunciar sobre a decisão recorrida, podendo mantê-la, revogá-la ou alterá-la. Daí o dever que o juiz tem de fundamentar a sua decisão [artigo 64.º, n.º s 4 e 5 do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, aplicável por força da alínea *b*) do artigo 3.º do RGIT].

Estamos, assim, perante um processo de jurisdição plena, e não de mera anulação, pois, por um lado, o arguido poder exercer todos os direitos de defesa, constitucionalmente garantidos (artigo 32.º, n.º 10 da CRP) e, por outro, o juiz está na posse dos elementos necessários para proferir nova decisão[42].

2 — Se após o trânsito em julgado desta decisão a coima não for paga voluntariamente, seguir-se-á a fase de execução.

E as coimas aplicadas em processo de contra-ordenação tributário são cobradas em processo de execução fiscal. Para tanto «será extraída certidão de dívida ou certidão da conta ou liquidação feita de harmonia com o decidido, a qual servirá de base à execução fiscal» (artigo 65.º, n.º s 1 e 2).

Do mesmo modo estabelece o n.º 1 do artigo 88.º do CPPT que, findo o prazo de pagamento voluntário estabelecido nas leis tributárias, será extraída pelos serviços competentes certidão de dívida com base nos elementos que tiverem ao seu dispor.

É, pois, a certidão de dívida que servirá de título executivo à execução.

O processo de execução fiscal é regulado no Título IV do CPPT (artigos 148.º a 278.º) e no artigo 103.º da lei Geral Tributária (LGT).

Estabelece o artigo 148.º:

«Artigo 148.º

Âmbito da execução fiscal

1. O processo de execução fiscal abrange a cobrança coerciva das seguintes dívidas:

a) Tributos, incluindo impostos aduaneiros, especiais e extrafiscais, taxas, demais contribuições financeiras a favor do Estado, adicionais cumulativamente cobrados, juros e outros encargos legais;

b) Coimas e outras sanções pecuniárias fixadas em decisões, sentenças ou acórdãos relativos a contra-ordenações tributárias, salvo quando aplicadas pelos tribunais comuns[43].

2. Poderão ser igualmente cobradas mediante processo de execução fiscal, nos casos e termos expressamente previstos na lei:

a) Outras dívidas ao Estado e a outras pessoas colectivas de direito público que devam ser pagas por força de acto administrativo;

b) Reembolsos ou reposições».

Indicam-se neste artigo as dívidas que podem ser cobradas através do processo de execução fiscal.

E preceitua o artigo 149.º:

«Artigo 149.º

Da competência

Considera-se, para efeito do presente Código, o órgão da execução fiscal o serviço periférico local da administração tributária onde deva legalmente correr a execução ou, quando esta deva correr nos tribunais comuns, o tribunal competente».

Por sua vez determina o artigo 152.º:

«Artigo 152.º

Da legitimidade dos exequentes

1. Tem legitimidade para promover a execução das dívidas referidas no artigo 148.º o órgão da execução fiscal.

2. Quando a execução fiscal correr nos tribunais comuns, a legitimidade para promoção da execução é, nos termos da lei, do Ministério Público».

«O processo de execução fiscal tem como objectivo primacial a cobrança dos créditos tributários, de qualquer natureza, estando estruturado em termos mais simples do que o processo de execução comum, com o objectivo de conseguir uma maior celeridade na cobrança dos créditos, recomendada pelas finalidades de interesse público das receitas que através dele são cobrados»[44].

No n.º 1 do artigo 148.º prevê-se a aplicação do processo de execução fiscal à cobrança de todos os créditos tributários e ainda dos derivados da prática de contra-ordenações tributárias, quando as coimas ou sanções pecuniárias sejam aplicadas pela administração tributária ou pelos tribunais tributários.

Portanto, para a cobrança destas dívidas é, em regra, utilizado o processo de execução fiscal. Tal não sucede quando as coimas e outras sanções pecuniárias são aplicadas pelos tribunais comuns, como já se disse. E tem legitimidade para promover a execução das dívidas referidas no artigo 148.º (nomeadamente as resultantes da aplicação de coimas e outras sanções pecuniárias em decisões, sentenças ou acórdãos relativos a contra-ordenações fiscais) o órgão da execução fiscal, excepto quando esta (execução fiscal) correr termos nos tribunais comuns, pois, neste caso, tem legitimidade para o efeito o Ministério Público (artigo 152.º do CPPT).

Por outro lado, de acordo com o n.º 2 do citado artigo 148.º, também podem ser cobradas através do processo de execução fiscal quaisquer dívidas ao Estado ou a outras pessoas colectivas de direito público, que devam ser pagas por força de acto administrativo, e ainda os reembolsos e reposições. Todavia, a cobrança destes créditos (não tributários) através deste processo depende sempre da existência de lei expressa que o preveja. E, efectivamente, muitos diplomas prevêem e regulam a repartição do produto das coimas, referindo simultaneamente o sistema de cobrança coerciva das respectivas dívidas pelo processo de execução fiscal.

Determina, por exemplo, o n.º 1 artigo 155.º do Código de Procedimento Administrativo (CPA): «[q]uando, por força de um acto administrativo, devam ser pagas a uma pessoa colectiva pública, ou por ordem desta, prestações pecuniárias, seguir-se-á, na falta de pagamento voluntário no prazo fixado, o processo de execução fiscal regulado no Código de Processo Tributário»[45].

Em regra, o órgão de execução fiscal competente é, nos termos dos artigos 149.º e 150.º do Código de Procedimento e de Processo Tributário, o serviço periférico local da administração tributária do domicílio ou sede do devedor.

Para a promoção da execução em matéria de processo de contra-ordenação fiscal são sempre competes os serviços de finanças, pelo que, ao contrário do que sucede no regime geral das contra-ordenações, o processo de execução fiscal, em princípio, não corre termos nos tribunais, e a promoção da execução não é da competência do Ministério Público.

Mas, ainda assim, nos termos do artigo 151.º do CPPT, o tribunal tributário de 1.ª instância é competente para a apreciação e decisão de certas questões relativas ao processo de execução fiscal.

Com efeito, este artigo delimita a competência dos tribunais tributários em sede de execução fiscal. Assim, compete ao tribunal tributário de 1.ª instância da área onde correr a execução, decidir os incidentes, os embargos, a oposição, a graduação e verificação de créditos e as reclamações dos actos materialmente administrativos praticados pelos órgãos da execução fiscal.

E o n.º 2 prevê a possibilidade de a execução fiscal correr termos nos tribunais comuns, à semelhança do que também está previsto nos artigos 149.º e 152.º, n.º 2 do mesmo código. Quando tal acontecer, são estes os competentes para o conhecimento de todas as questões referidas no n.º 1, e a execução será promovida pelo representante do Ministério Público junto desses tribunais.

A propósito da aplicação deste normativo escreve Jorge Lopes de Sousa[46]:

«Em face do disposto no artigo 3.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 241/93, de 8 de Julho, o processo de execução fiscal passou a aplicar-se exclusivamente à cobrança coerciva de dívidas ao Estado e outras pessoas colectivas de direito público.

Por outro lado, perante o preceituado no artigo 62.º, n.º 1, alíneas *f*), *g*), *i*) e *o*) do ETAF de 1984, os tribunais tributários eram os únicos competentes para conhecer das questões de natureza jurisdicional neles suscitadas, como continuam a ser actualmente, à face do artigo 49.º, n.º 1, alíneas *a*), subalínea iii) e *d*) do ETAF de 2002.

Por isso, parece não poderem existir processos de execução fiscal instaurados após a entrada em vigor daquele Decreto-Lei que corram termos nos tribunais comuns.

A ser assim, a utilização de tal forma de processo nos tribunais comuns dependerá de leis posteriores que a prevejam»[47].

3 — Nos termos do n.º 1 do artigo 45.º do Código de Processo Civil, toda a execução tem por base um título, pelo qual se determinam o fim e os limites da acção executiva.

E estabelece o artigo 162.º do Código de Procedimento e de Processo Tributário:

«Artigo 162.º

Espécies de títulos executivos

Só podem servir de base à execução fiscal os seguintes títulos executivos:

a) Certidão extraída do título de cobrança relativa a tributos e outras receitas do Estado;

b) Certidão de decisão proferida em processo de aplicação das coimas;

c) Certidão do acto administrativo que determina a dívida a ser paga;

d) Qualquer outro título a que, por lei especial, seja atribuída força executiva».

Prevê-se, aqui, nomeadamente, que constituem títulos executivos as certidões de decisões proferidas em processo de aplicação de coimas. Mas estas decisões são apenas as proferidas em processos tributários de contra-ordenações.

Sublinhe-se, contudo, que, no que releva para este parecer, terá de haver decisão definitiva (caso decidido) em relação à decisão administrativa que aplicou a coima[48] ou caso julgado em relação à decisão judicial (sentença ou acórdão) que julgou improcedente (total ou parcialmente) o recurso interposto daquela decisão, conforme os casos.

VII

1 — Descrito sumariamente o regime geral do direito de mera ordenação social, e das contra-ordenações tributárias em particular, há que apreciar a questão essencial deste parecer, ou seja, qual o destino a dar ao produto das coimas cobradas em juízo.

Antes de mais há que ter em consideração que o regime geral do direito de mera ordenação social (tal como o RGIT) não contém nenhuma disposição específica sobre o destino do produto das coimas e que os preceitos reguladores do processo criminal, devidamente adaptados, são subsidiariamente aplicáveis aos processos de contra-ordenação.

É, pois, necessário conhecer o regime previsto no Código de Processo Penal no que respeita ao destino do produto das coimas aplicadas em juízo.

2 — O destino do produto das coimas (e das multas) aplicadas em processo penal foi fixado através da regra geral estabelecida no artigo 512.º do Código de Processo Penal[49].

Este artigo, inserido na Parte Segunda, Livro X (Das execuções), Título VI (Da execução de bens e destino das multas), estipulava na sua versão originária:

«Artigo 512.º

Destino das multas

Salvo disposição da lei em contrário, da importância de todas as multas e coimas aplicadas em processo penal, incluindo as multas resultantes da conversão da pena de prisão, reverte metade para o tesouro público, ou para o município respectivo quando se trate de multas cujo produto constitua receita das autarquias locais, e metade para os Cofres do Ministério da Justiça».

Mas foi alterado pela Lei n.º 59/98, de 25 de Agosto, passando a ter a seguinte redacção:

«Artigo 512.º

Destino das multas

Salvo disposição da lei em contrário, a importância das multas e das coimas aplicadas em juízo tem o destino fixado no Código das Custas Judiciais».

Acontece, porém, que o texto originário, que reproduzia o do artigo 512.º do Projecto, já não se encontrava em vigor, mesmo antes desta última alteração, pois o destino do produto das coimas e das multas de qualquer natureza cobradas em juízo fora posteriormente determinado pelo artigo 131.º do Código das Custas Judiciais aprovado pelo Decreto-Lei n.º 224-A/96, de 26 de Novembro.

Por conseguinte, o destino das quantias a que alude o artigo 512.º encontra-se estabelecido no artigo 131.º do Código das Custas Judiciais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 224-A/96, de 26 de Novembro, e com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 91/97, de 22 de Abril, 304/99, de 6 de Agosto, 324/2003, de 27 de Dezembro, e pelas Leis n.os 60-A/2005, de 30 de Dezembro, e 53-A/2006, de 29 de Dezembro.

3 — Assim sendo, importa verificar a evolução das normas contidas no referido artigo 131.º do CCJ e o sentido das alterações introduzidas no respectivo texto[50].

Era esta a sua versão originária:

«Artigo 131.º

Destino das receitas

1 — Revertem para o Cofre Geral dos Tribunais:

a) O produto das coimas e das multas de qualquer natureza cobradas em juízo, ainda que por lei constituam receita do Estado ou de outras entidades;

b) As taxas de justiça criminal;

c) As taxas de justiça cível;

d) As quantias a que se refere o n.º 2 do artigo 57.º;

e) Os juros de mora, os juros das contas e as importâncias provenientes de actos avulsos;

f) 10 % do produto da venda dos objectos apreendidos em processos criminais, acrescido das despesas que tenha adiantado.

2 — Das receitas mencionadas na alínea *b*) do número anterior, revertem 40 % para o Serviço Social do Ministério da Justiça e 20 % para o Instituto de Reinserção Social.

3 — Incumbe ao Cofre Geral dos Tribunais o envio trimestral das receitas referidas no número anterior às entidades a que se destinam».

O disposto neste artigo corresponde, com alterações de forma e substância, ao artigo 231.º do anterior Código das Custas Judiciais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 44 329, de 8 de Maio de 1962, alterado pelo Decreto-Lei n.º 212/89, de 30 de Junho, que na alínea *c*) do seu n.º 1 mandava reverter para o Cofre Geral dos Tribunais «[a]s multas e coimas fixadas em juízo, [...], na parte que por lei constitua receita do Estado».

O novo Código das Custas Judiciais já não se refere ao destino das coimas e das multas "fixadas em juízo", como acontecia no anterior, mas antes às coimas e multas "cobradas em juízo", determinando que essas importâncias revertem integralmente para o Cofre Geral dos Tribunais, «ainda que por lei constituam receita do Estado ou de outras entidades».

Verifica-se, assim, que na primitiva redacção do artigo 131.º do Código das Custas Judiciais (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 224-A/96, de 26 de Novembro) revertia (sempre) para o Cofre Geral dos Tribunais o produto de todas as coimas cobradas em juízo, ainda que, por lei, constituíssem receita do Estado ou de outras entidades.

Ficou então estabelecida a regra, sem qualquer ressalva, da reversão para o Cofre Geral dos Tribunais das coimas e das multas, de qualquer natureza, desde que cobradas em juízo, mesmo que, por lei, constituíssem receitas do Estado ou de outras entidades.

No entanto, a citada alínea *a*) do n.º 1 vigorou por pouco tempo, pois foi alterada pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 91/97, de 22 de Abril, estabelecendo o seu artigo 2.º que «[o] presente diploma entra em vigor no dia imediato ao da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1 de Janeiro de 1997», ou seja, a alteração em causa produziu efeitos desde a data da entrada em vigor do novo Código das Custas Judiciais, cominada no artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 224-A/96.

A razão justificativa das alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 91/97, de 22 de Abril, está claramente exposta no respectivo preâmbulo, que convém conhecer, e no qual se pode ler:

«O Código das Custas Judiciais, aprovado pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 224-A/96, de 26 de Novembro, em vigor desde o dia 1 de Janeiro do ano corrente, veio estabelecer, na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 131.º, a regra, sem qualquer ressalva, da reversão para o Cofre Geral dos Tribunais das coimas e das multas de qualquer natureza cobradas em juízo.

Visou-se a contrapartida para uma actividade que, transitando do âmbito das autoridades administrativas, passou a traduzir-se em actividade jurisdicional, geradora de despesas, nem sempre negligenciáveis.

De resto, embora em matéria cível, o princípio tendencial da justiça gratuita para o vencedor, introduzido no referido Código pelo artigo 4.º, faz recair sobre o Cofre Geral dos Tribunais o pagamento de reembolsos nos processos em que as partes vencidas sejam, entre outras, as autarquias locais.

Verifica-se, porém, que a citada disposição da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 131.º colide com a da alínea *j*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 1/87, de 6 de Janeiro (Lei das Finanças Locais), que inclui nas receitas próprias dos municípios o produto das coimas e multas que lhes caibam.

Do mesmo modo, está consignado à acção social, constituindo receita do orçamento da segurança social, quer o produto das coimas aplicadas no seu âmbito (artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 64/89, de 25 de Fevereiro) quer o das multas resultantes de infracções ao respectivo regime penal (artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 140/95, de 14 de Junho). Face ao destino de tais verbas, importa manter a sua afectação.

Salvaguarda-se ainda o direito à participação no produto das coimas que legislação avulsa atribui aos autuantes.

Pelo exposto, enquanto não ocorrer uma reponderação da situação que permita que o Cofre Geral dos Tribunais participe, equitativamente, na arrecadação das receitas enunciadas em primeiro e segundo lugares, há que corrigir o que ora se dispõe no Código das Custas Judiciais, com retroacção dos efeitos entretanto produzidos à data do início da sua vigência».

O artigo 131.º passou então a ter a seguinte redacção:

«Artigo 131.º

Destino das receitas

1 — Revertem para o Cofre Geral dos Tribunais:

a) O produto das coimas e das multas de qualquer natureza cobradas em juízo, salvo se constituírem receitas do orçamento da segurança social, das autarquias locais ou percentagem a que, por lei, tenha direito o autuante ou o participante;

b) . . . . . .
c) . . . . . .
d) . . . . . .
e) . . . . . .
f) . . . . . .

2– . . . . . .

3 — Incumbe ao Cofre Geral dos Tribunais o envio trimestral das receitas referidas na alínea *a*) do n.º 1 e no número anterior às entidades a que se destinam, sendo, no âmbito do sistema de segurança social, competente, para tal efeito, o Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social».

Foi, assim, significativamente alterada a alínea *a*) do n.º 1.

Todavia, mesmo após a entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 91/97, de 22 de Abril, continuou a reverter para o Cofre Geral dos Tribunais o produto de todas as coimas e multas de qualquer natureza, cobradas em juízo, excepto as que constituíssem receitas do orçamento da segurança social ou das autarquias locais, ou, ainda, nos casos em que a lei previsse que uma determinada percentagem devia reverter a favor do autuante ou do participante.

Salvaguardou-se, pois, o direito à participação na percentagem do produto das coimas que a legislação avulsa atribuísse aos autuantes ou participantes das respectivas infracções. Nestes casos, embora as coimas fossem cobradas no tribunal, nos termos do n.º 3 do mesmo artigo, incumbia ao CGT o envio trimestral das receitas referidas na alínea *a*) do n.º 1 e no n.º 2 às entidades a que as mesmas se destinavam.

Na sequência de diversos acórdãos do Tribunal Constitucional[51] que julgaram inconstitucional, por violação dos artigos 164.º, alínea *b*), e 228.º da Constituição da República Portuguesa, na versão de 1989, a norma constante da alínea *a*) do n.º 1 do citado artigo 131.º, na parte em que mandava reverter para o Cofre Geral dos Tribunais o produto das coimas cobradas em juízo, sem exceptuar as que o fossem nas regiões autónomas, o Decreto-Lei n.º 304/99, de 6 de Agosto, alterou aquele mesmo artigo no sentido de excluir da regra nele consagrada as multas e coimas que constituíssem receitas das Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira.

No respectivo preâmbulo justifica-se a alteração efectuada nestes termos:

«O Código das Custas Judiciais, aprovado pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 224-A/96, de 26 de Novembro, instituiu, como regra, no n.º 1 do artigo 131.º, a reversão para o Cofre Geral dos Tribunais das coimas e das multas de qualquer natureza, cobradas em juízo.

O Decreto-Lei n.º 91/97, de 22 de Abril, excepcionou dessa regra as importâncias que constituam receitas do orçamento da segurança social, das autarquias locais ou percentagem a que, por lei, tenha direito o autuante ou o participante.

Verifica-se que do elenco dessa ressalva ficaram injustificadamente excluídas as Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira. Com efeito, segundo os seus Estatutos Político-Administrativos, são receitas das Regiões as multas e coimas cobradas no seu território [artigo 102.º, alínea *b*), da Lei n.º 39/80, de 5 de Agosto, quanto à Região Autónoma dos Açores, e artigo 67.º, alínea *b*), da Lei n.º 13/91, de 5 de Junho, no que concerne à Região Autónoma da Madeira].

Pelo exposto, enquanto não ocorrer uma reponderação da situação que permita que o Cofre Geral dos Tribunais participe, equitativamente, na arrecadação do produto das coimas e das multas arrecadadas através do exercício da função jurisdicional, importa proceder à correcção da omissão praticada».

Nessa conformidade, foi alterada a alínea *a*) do n.º 1 do artigo 131.º, que passou a dispor como segue:

«Artigo 131.º

Destino das receitas

1 — Revertem para o Cofre Geral dos Tribunais:

a) O produto das coimas e das multas de qualquer natureza cobradas em juízo, salvo se constituírem receitas das Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira, do orçamento da segurança social, das autarquias locais ou percentagem a que, por lei, tenha direito o autuante ou o participante;

b) . . . . . .
c) . . . . . .
d) . . . . . .
e) . . . . . .
f) . . . . . .

2 — . . . . . .
3 — . . . . . »

Portanto, apenas foi alterada a alínea *a*) do n.º 1, passando então a reverter para as Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira o produto das coimas e das multas cobradas em juízo, desde que constituíssem receitas dessas mesmas regiões (não revertendo, pois, para o CGT, à semelhança do que já acontecia com as receitas das outras entidades aí referidas).

Por isso se considerou no aludido parecer n.º 35/2003, de 15 de Maio de 2003:

«A indagação precedentemente desenvolvida permite concluir que a alínea *a*) do n.º 1 do artigo 131.º do Código das Custas Judiciais vigente, estabelece a regra geral da reversão para o Cofre Geral dos Tribunais do produto das coimas de qualquer natureza cobradas em juízo, salvaguardando apenas os casos em que as importâncias das coimas constituam receitas legalmente atribuídas às Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira, às instituições de segurança social, às autarquias locais ou percentagem a que, por lei, tenha direito o autuante ou o participante das infracções em causa.

«Visou-se com esta particular intervenção legislativa obter a adequada "contrapartida para uma actividade que, transitando do âmbito das autoridades administrativas, passou a traduzir-se em actividade jurisdicional, geradora de despesas, nem sempre negligenciáveis", e que constituem encargos do Cofre Geral dos Tribunais, nos termos do artigo 147.º do Código das Custas Judiciais.

«A lei é muito clara no sentido de que o autuante ou o participante a que se refere a alínea *a*) do n.º 1 do artigo 131.º citado é o próprio funcionário ou agente que tomar conhecimento do facto e tiver levantado o auto ou participado a infracção e não a entidade em cujo âmbito de competência fiscalizadora for levantado o auto ou participada a contra-ordenação, como bem decorre, entre outros, do estatuído nos artigos 61.º 63.º e 64.º

do Regime Jurídico das Infracções Fiscais Aduaneiras, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 376-A/89, de 25 de Outubro, o que melhor se compreende mediante o cotejo com o disposto no artigo 130.º do Decreto-Lei n.º 338/2001, de 26 de Dezembro, que determina a afectação do produto das coimas aplicadas para as seguintes entidades: *a*) 60 % para o Estado; *b*) 10 % para a entidade autuante; *c*) 20 % para a entidade que instrui o processo; e *d*) 10 % para a entidade que aplica a coima.

Nesse mesmo sentido aponta a distinção feita no próprio texto da referida alínea *a*) entre, por um lado, as receitas das Regiões Autónomas, do orçamento da segurança social e das autarquias locais e, por outro lado, a percentagem a que tenha direito o autuante ou o participante — a adopção do vocábulo "receitas" por contraposição a "percentagem" evidencia que, no primeiro caso, estão em causa verbas pertinentes ao orçamento de pessoas colectivas de direito público, enquanto, no segundo caso, verifica-se o recebimento de uma comissão pessoal na razão de uns tantos por cento, que não poderá exceder, nalguns casos, por cada processo, o vencimento anual que competir ao funcionário».

Entretanto, o artigo 131.º do CCJ foi mais uma vez alterado, agora pelo Decreto-Lei n.º 324/2003, de 27 de Dezembro[52] [53].

Estas alterações consistiram, essencialmente, no seguinte:

- Foi dada nova redacção à alínea *a*) do n.º 1.

Na redacção anterior determinava-se que revertia para o CGT o produto das coimas e das multas de qualquer natureza, cobradas em juízo, salvo se constituíssem receitas das Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira, do orçamento da segurança social, das autarquias locais ou percentagem a que, por lei, tivesse direito o autuante ou o participante; agora diz-se apenas que revertem para o CGT as multas processuais aplicadas em juízo, com excepção das que constituam receitas próprias dos Tribunais Superiores, nos termos legais, o que significa que deixou de se fazer referência, nomeadamente, «às coimas cobradas em juízo».

- Nova inclusão das taxas de justiça administrativas e tributárias na alínea *d*) do n.º 1;
- Foram introduzidos os números 3, 4, 6 e 8.

Passou então o artigo 131.º a ter a seguinte redacção (que se transcreve):

«Artigo 131.º

Destino das receitas

1. Revertem para o Cofre Geral dos Tribunais:

a) As multas processuais aplicadas em juízo, com excepção das que constituem receitas próprias dos Tribunais Superiores, nos termos legais;
b) As taxas de justiça criminal;
c) As taxas de justiça cível;
d) As taxas de justiça administrativas e tributárias;
e) As quantias a que se refere o n.º 2 do artigo 57.º;
f) Os juros de mora, os juros das contas e as importâncias provenientes de actos avulsos;
g) 10 % do produto da venda dos objectos apreendidos em processos criminais, acrescido das despesas que tenha adiantado.

2. Das receitas mencionadas na alínea *b*) do número anterior, revertem 40 % para os Serviços Sociais do Ministério da Justiça e 20 % para o Instituto de Reinserção Social.

3. Das receitas mencionadas na alínea *c*) do n.º 1, revertem:

a) 21 %o para o Conselho Geral da Ordem dos Advogados;
b) 3 % para o Conselho Geral da Câmara dos Solicitadores;
c) 56 % para a Caixa de Previdência dos Advogados e Solicitadores;
d) 80 % para os Serviços Sociais do Ministério da Justiça.

4. Das receitas mencionadas na alínea *d*) do n.º 1, revertem 20 % para os Serviços Sociais do Ministério da Justiça.

5. Sem prejuízo do disposto no número seguinte, incumbe ao Cofre Geral dos Tribunais o envio mensal das receitas referidas na alínea *a*) do n.º 1 e n.º s 2, 3 e 4 às entidades a que se destinam, sendo competente para tal efeito, no âmbito do sistema de segurança social, o Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social.

6. A verba correspondente à soma das permilagens referidas nas alíneas *a*), *b*) e *c*) do n.º 3 é remetida mensalmente à Caixa de Previdência dos Advogados e Solicitadores, incumbindo a esta a remessa ao Conselho Geral da Ordem dos Advogados e ao Conselho Geral da Câmara dos Solicitadores do montante global que lhes caiba.

7. As verbas atribuídas às entidades referidas neste artigo são objecto de revisão periódica, tendo em conta, designadamente, o montante das devoluções efectuadas ao abrigo do artigo 31.º, procedendo-se, no mês seguinte, ao desconto, comunicado por nota de estorno, das quantias entregues em excesso.

8. No caso de não ser possível a reposição nos termos do número anterior, as entidades devedoras precederão à devolução das quantias em causa».

O n.º 1 ocupa-se das várias receitas enumeradas nas suas diversas alíneas e estabelece que as mesmas revertem para o Cofre Geral dos Tribunais. Mas dele não fazem parte «as coimas cobradas em juízo», ao contrário do que sucedia em datas anteriores, como se viu.

Sobre esta significativa alteração escreveu Salvador da Costa[54]: «Deixa de se fazer qualquer referência à generalidade das coimas aplicadas em juízo, do que resulta reverterem para as respectivas entidades administrativas, e as multas de natureza substantiva aplicadas em juízo, como é o caso das multas criminais, omissão que não pode, como é natural, significar que elas não revertem para o Cofre Geral dos Tribunais»

Também em anotação ao Código das Custas Judiciais[55] escrevera anteriormente o mesmo autor[56]:

«A alínea *a*) do n.º 1 reporta-se ao produto das coimas e das multas de qualquer natureza, não obstante outras normas de lei estabelecerem que elas revertem para o Estado ou outras entidades, desde que cobradas em juízo, mas exceptua as receitas legalmente afectadas às Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira, às instituições se segurança social, às autarquias locais ou aos autuantes ou participantes das infracções em causa.

São cobradas em juízo as coimas cujo quantitativo seja efectivamente recebido em tribunal, em razão de condenação na primeira instância e nos casos excepcionais em que isso pode ocorrer no quadro da acção executiva ou em via de recurso.

Isso significa, por exemplo, que a multa devida pelo não pagamento de portagens, se paga à entidade concessionária, reverte para ela e para o Estado, na proporção de 40 % e 60 %, respectivamente, nos termos do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 130/93, de 22 de Abril, mas se paga em juízo toda ela reverte para o Cofre Geral dos Tribunais».

Portanto, na redacção anterior ao Decreto-Lei n.º 324/2003, de 27 de Dezembro, estabelecia-se a regra geral de reversão para o Cofre Geral dos Tribunais do produto das coimas cobradas em juízo, embora com as restrições que entretanto lhe foram introduzidas e que já conhecemos. Após a vigência deste diploma, o produto das coimas cobradas em juízo deixou de reverter para o CGT, passando a reverter para as entidades administrativas, nos termos das respectivas leis extravagantes.

Mas este normativo foi de novo alterado pelo artigo 94.º da Lei n.º 60-A/2005, de 30 de Dezembro (Lei do Orçamento do Estado para 2006), passando a ter a seguinte redacção:

«Artigo 131.º

[...]

1- Revertem para o Cofre Geral dos Tribunais:
a) . . . . . .
b) . . . . . .
c) . . . . . .
d) . . . . . .
e) . . . . . .
f) . . . . . .
h) O produto da coima cobrada por via judicial, independentemente da origem do respectivo processo de contra-ordenação, salvo se constituir receita das regiões autónomas, do orçamento da segurança social, das autarquias locais, ou percentagem a que por lei tenha direito o autuante, o participante ou outra entidade.

2- . . . . . .
3- . . . . . .
4- . . . . . .
5- . . . . . .
6- . . . . . .
7- . . . . . .
8- . . . . . .
9- As receitas previstas na alínea *d*) do n.º 3 e no n.º 4 deixam de reverter a favor dos Serviços Sociais do Ministério da Justiça a partir de 1 de Julho de 2006».

Esta alteração consistiu no aditamento da alínea *h*) do n.º 1 e do n.º 9 ao artigo 131.º do CCJ, do que resultou a seguinte redacção:

«Artigo 131.º

Destino das receitas

1 — Revertem para o Cofre Geral dos Tribunais:

a) As multas processuais aplicadas em juízo, com excepção das que constituem receitas próprias dos Tribunais Superiores, nos termos legais;
b) As taxas de justiça criminal;

c) As taxas de justiça cível;
d) As taxas de justiça administrativas e tributárias;
e) As quantias a que se refere o n.º 2 do artigo 57.º;
f) Os juros de mora, os juros das contas e as importâncias provenientes de actos avulsos;
g) 10 % do produto da venda dos objectos apreendidos em processos criminais, acrescido das despesas que tenha adiantado;
h) O produto da coima cobrada por via judicial, independentemente da origem do respectivo processo de contra-ordenação, salvo se constituir receita das regiões autónomas, do orçamento da segurança social, das autarquias locais, ou percentagem a que por lei tenha direito o autuante, o participante ou outra entidade.

2 — Das receitas mencionadas na alínea *b*) do número anterior, revertem 40 % para os Serviços Sociais do Ministério da Justiça e 20 % para o Instituto de Reinserção Social.
3 — Das receitas mencionadas na alínea *c*) do n.º 1, revertem:

a) 21 % para o Conselho Geral da Ordem dos Advogados;
b) 3 % para o Conselho Geral da Câmara dos Solicitadores;
c) 56 % para a Caixa de Previdência dos Advogados e Solicitadores;
d) 80 % para os Serviços Sociais do Ministério da Justiça.

4 — Das receitas mencionadas na alínea *d*) do n.º 1, revertem 20 % para os Serviços Sociais do Ministério da Justiça.
5 — Sem prejuízo do disposto no número seguinte, incumbe ao Cofre Geral dos Tribunais o envio mensal das receitas referidas na alínea *a*) do n.º 1 e n.º s 2, 3 e 4 às entidades a que se destinam, sendo competente para tal efeito, no âmbito do sistema de segurança social, o Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social.
6 — A verba correspondente à soma das permilagens referidas nas alíneas *a*), *b*) e *c*) do n.º 3 é remetida mensalmente à Caixa de Previdência dos Advogados e Solicitadores, incumbindo a esta a remessa ao Conselho Geral da Ordem dos Advogados e ao Conselho Geral da Câmara dos Solicitadores do montante global que lhes caiba.
7 — As verbas atribuídas às entidades referidas neste artigo são objecto de revisão periódica, tendo em conta, designadamente, o montante das devoluções efectuadas ao abrigo do artigo 31.º, procedendo-se, no mês seguinte, ao desconto, comunicado por nota de estorno, das quantias entregues em excesso.
8 — No caso de não ser possível a reposição nos termos do número anterior, as entidades devedoras procederão à devolução das quantias em causa.
9 — As receitas previstas na alínea *d*) do n.º 3 e no n.º 4 deixam de reverter a favor dos Serviços Sociais do Ministério da Justiça a partir de 1 de Julho de 2006».
No que diz respeito às coimas (que é o que agora interessa considerar), a dita alínea *h*) corresponde, no essencial, à alínea *a*) do n.º 1 do mesmo artigo após a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 304/99, de 6 de Abril (mas antes da redacção de 2003, que já analisámos).
No entanto, notam-se duas alterações:

1.ª- anteriormente fazia-se referência ao «produto das coimas e das multas de qualquer natureza cobradas em juízo»; agora faz-se referência ao «produto da coima cobrada por via judicial, independentemente da origem do respectivo processo de contra-ordenação».
2.ª- anteriormente referia-se a percentagem a que por lei tivessem direito «o autuante ou o participante»; agora faz-se referência ao autuante, ao participante «ou outra entidade».

Parece-nos, contudo, que, no que concerne às coimas, a situação jurídica não é muito diferente, excepto quanto à parte final da alínea *h*) onde se faz referência a "outra entidade".
Por um lado, não se vê que haja qualquer diferença entre dizer-se que as coimas são cobradas "em juízo" ou "via judicial", pois, em ambos os casos, o seu produto será cobrado pelo tribunal. Por outro, na redacção da Lei n.º 60-A/2005, de 30 de Dezembro, acrescenta-se que reverte para o CGT o produto das coimas, seja qual for a origem do respectivo processo de contra-ordenação, onde se inclui, nomeadamente, o processo das contra-ordenações fiscais, que é da maior relevância para este parecer.
Mas a inclusão de "outra entidade" na parte final do preceito [alínea *h*)] reveste-se de grande importância, pois deixarão de reverter para o Instituto de Gestão Financeira e de Infra-Estruturas da Justiça, I. P. (antes Instituto de Gestão Financeira e Patrimonial da Justiça) as percentagens a que por lei tenham direito, além dos autuantes e dos participantes, que já antes se verificava, "outras entidades", ficando, assim, muito restringido o campo de aplicação da 1.ª parte da alínea *h*) do n.º 1 do artigo 131.º do CCJ, como melhor se verá.
Porém, nova redacção veio a ser dada àquele artigo 131.º pelo artigo 134.º da Lei n.º 53-A/2006, de 29 de Dezembro (Lei do Orçamento de Estado para 2007), ou seja:

«Artigo 131.º

[...]

1- . . . . . .
2- (Revogado).
3- Das receitas mencionadas na alínea *c*) do n.º 1 revertem:

a) . . . . . .
b) 5 (por mil) para o Conselho Geral da Câmara dos Solicitadores;
c) (Revogada).
d) (Revogada).

4- (Revogado).
5- Sem prejuízo do disposto no número seguinte, incumbe ao Instituto de Gestão Financeira e Patrimonial da Justiça o envio mensal das receitas referidas na alínea *a*) do n.º 1 e no n.º 3 às entidades a que se destinam, sendo competente para tal efeito, no âmbito do sistema de segurança social, o Instituo de Gestão Financeira da Segurança Social.
6- (Revogado).
7-
8-
9- (Revogado)»

Mas os n.os 2 e 3 do artigo 134.º da referida Lei n.º 53-A/2006 vieram estabelecer o seguinte:
«2- São revogados o n.º 1 do artigo 124.º, o n.º 2 do artigo 131.º, as alíneas *c*) e *d*) do n.º 3 do artigo 131.º e os n.os 4, 6 e 9 do artigo 131.º do Decreto-Lei n.º 224-A/96, de 26 de Novembro, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 324/2003, de 27 de Dezembro».
«3- A revogação da alínea *c*) do artigo 131.º do Decreto-Lei n.º 224-A/96, de 26 de Novembro, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 324/2003, de 27 de Dezembro, no ano de 2007 apenas produz efeitos em relação aos processos entrados a partir de 1 de Janeiro de 2007».
Finalmente, determina o artigo 135.º da mesma Lei:

«Artigo 135.º

Produção de feitos das alterações ao Decreto-Lei n.º 224-A/96, de 26 de Novembro

As alterações ao artigo 131.º do Decreto-Lei n.º 224-A/96, de 26 de Novembro, aplicam-se às seguintes receitas:

a) Todas as receitas provenientes das taxas de justiça cível, criminal, administrativas e fiscais geradas após a entrada em vigor da presente lei;
b) Todas as receitas provenientes das taxas de justiça cível, criminal, administrativas e fiscais que devam ser pagas após a entrada em vigor da presente lei
c) Todas as receitas provenientes das taxas de justiça cível, criminal, administrativas e fiscais cobradas após a entrada em vigor da presente lei».

Consequentemente, determina agora o artigo 131.º do CCJ:

«Artigo 131.º

Destino das receitas

1. Revertem para o Cofre Geral dos Tribunais[57]:

a) As multas processuais aplicadas em juízo, com excepção das que constituem receitas próprias dos Tribunais Superiores, nos termos legais;
b) As taxas de justiça criminal;
c) As taxas de justiça cível;
d) As taxas de justiça administrativas e tributárias;
e) As quantias a que se refere o n.º 2 do artigo 57.º;
f) Os juros de mora, os juros das contas e as importâncias provenientes de actos avulsos;
g) 10 % do produto da venda dos objectos apreendidos em processos criminais, acrescido das despesas que tenha adiantado;
h) O produto da coima cobrada por via judicial, independentemente da origem do respectivo processo de contra-ordenação, salvo se constituir receita das regiões autónomas, do orçamento da segurança social, das autarquias locais, ou percentagem a que por lei tenha direito o autuante, o participante ou outra entidade.

2. (Revogado).
3. Das receitas mencionadas na alínea *c*) do n.º 1, revertem:

a) 21 % para o Conselho Geral da Ordem dos Advogados;
b) 5 % para o Conselho Geral da Câmara dos Solicitadores;
c) (revogado).
d) (revogado).

4. (revogado).

5. Sem prejuízo do disposto no número seguinte, incumbe ao Instituto de Gestão Financeira e Patrimonial da Justiça o envio mensal das receitas referidas na alínea *a*) do n.º 1 e no n.º 3 às entidades a que se destinam, sendo competente para tal efeito, no âmbito do sistema de segurança social, o Instituo de Gestão Financeira da Segurança Social.
6. (revogado).
7. As verbas atribuídas às entidades referidas neste artigo são objecto de revisão periódica, tendo em conta, designadamente, o montante das devoluções efectuadas ao abrigo do artigo 31.º, procedendo-se, no mês seguinte, ao desconto, comunicado por nota de estorno, das quantias entregues em excesso.
8. No caso de não ser possível a reposição nos termos do número anterior, as entidades devedoras procederão à devolução das quantias em causa».

4 — No que releva para o presente parecer, as modificações introduzidas pela Lei n.º 53-A/2006 não alteraram o artigo 131.º do CCJ na redacção dada pela Lei n.º 60-A/2005, de 30 de Dezembro.

Nesta conformidade, reverte agora (a partir de 1 de Janeiro de 2006) para o Instituto de Gestão Financeira e de Infra-Estruturas da Justiça, I. P. o produto das coimas cobrado por via judicial, independentemente da origem do respectivo processo de contra-ordenação, a não ser que constitua receita das regiões autónomas, do orçamento da segurança social e das autarquias locais, ou percentagem a que por lei tenha direito o autuante, o participante ou outra entidade (neste caso, o produto das coimas, ainda que cobradas em juízo, reverte para essas entidades).

É que uma determinada coima pode ser cobrada em tribunal e reverter, por exemplo, em parte, para o autuante. Trata-se de questões diferentes: uma coisa é saber-se qual o destino a dar ao produto das coimas e outra é a forma como são cobradas.

Assim, por exemplo, na redacção do artigo 131.º do CCJ resultante do Decreto-Lei n.º 91/97, de 22 de Abril, na alínea *a*) do n.º 1 determinava-se que revertia para o CGT o produto das coimas cobradas em juízo, com as excepções nele previstas e que já assinalámos. E o n.º 3 estabelecia que incumbia ao CGT o envio trimestral das receitas referidas na alínea *a*) às autoridades a que se destinavam. Ou seja: determinadas receitas podiam ser cobradas em juízo, mas, se se destinassem às entidades referidas na alínea *a*), o CGT faria o seu envio trimestral aos respectivos beneficiários.

Situação semelhante está agora prevista no n.º 5 do artigo 131.º

VIII

1 — O último segmento do preceito em análise reveste-se de grande importância, uma vez que existem várias leis que prevêem um regime específico de repartição do produto das coimas aplicadas por infracção às normas nelas estabelecidas, sendo, em alguns casos, determinadas percentagens, destinadas ao autuante ou ao participante ou a "outras entidades".

Indicam-se, a título exemplificativo, alguns desses diplomas:

O artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, que alterou o regime jurídico do cheque sem provisão aprovado pelo Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro:

«Artigo 14.º

Contra-Ordenações

. . . . . .

5 — A instrução do processo de contra-ordenação e a aplicação da coima competem ao Banco de Portugal.

6 — O produto das coimas aplicadas é distribuído da seguinte forma:

a) 40 % para o Banco de Portugal;
b) 60 % para o Estado».

O artigo 139.º do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de Agosto, que estabelece o regime jurídico da conservação, fomento e exploração dos recursos cinegéticos, com vista à sua gestão sustentável, bem como os princípios reguladores da actividade cinegética, alterado pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 201/2005, de 24 de Novembro, estabelece:

«Artigo 139.º

Aplicação e destino das coimas

A afectação do produto das coimas aplicadas reverte para as seguintes entidades:

a) 10 % para a entidade autuante;
b) 20 % para a entidade que instrui o processo;
c) 10 % para a entidade que aplica a coima.
d) 60 % para o Estado».

O artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 119/2002, de 20 de Abril, que assegura o cumprimento, na ordem jurídica interna, das obrigações para o Estado Português do Regulamento (CE) n.º 2037/2000, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 29 de Junho, relativo às substâncias que empobrecem a camada do ozono, dispõe o seguinte:

«Artigo 10.º

Produto das coimas

O produto das coimas previstas no artigo 8.º é afectado, independentemente da fase processual em que estas forem liquidadas, da seguinte forma:

a) 20 % para a entidade que lavra o auto e processa a contra-ordenação;
b) 20 % para a Inspecção-Geral do Ambiente;
c) 60 % para o Estado».

Determina o artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 142/2002, de 20 de Maio, que designa as entidades responsáveis pelo Sistema Português de Eco-gestão e Auditoria (EMAS), para assegurar a aplicação na ordem jurídica interna do Regulamento (CE) n.º 761/2001, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 19 de Março:

«Artigo 10.º

Produto das coimas

O produto das coimas previstas no artigo 8.º é afectado, independentemente da fase processual em que estas forem liquidadas, da seguinte forma:

a) 40 % para a entidade que aplica a coima;
b) 60 % para o Estado».

O artigo 73.º da Lei n.º 50/2006, de 29 de Agosto, que aprova a lei-quadro das contra-ordenações ambientais, estatui:

«Artigo 73.º

Destino das coimas

1- Independentemente da fase em que se torne definitiva ou transite em julgado a decisão condenatória, o produto das coimas aplicadas ao abrigo da presente lei é repartido da seguinte forma:

a) 50 % para o Fundo de Intervenção Ambiental;
b) 25 % para a autoridade que a aplique;
c) 15 % para a entidade autuante;
d) 10 % para o Estado.

2- . . . . . .»

De referir, finalmente, o Decreto-Lei n.º 369/99, de 18 de Setembro, que acolheu o novo regime de distribuição do produto das coimas por infracções rodoviárias e cujo preâmbulo é bem esclarecedor no que se refere ao enquadramento da problemática aqui em apreciação:

«O Decreto-Lei n.º 138/89, de 29 de Abril, afectou parte das receitas provenientes das sanções pecuniárias por infracções ao Código da Estrada, seu Regulamento e legislação complementar às entidades que têm a seu cargo a fiscalização da actividade rodoviária, tendo o regime de distribuição dessas receitas sido estabelecido através das Portarias n.º s 425/89, de 12 de Junho, e 55/90, de 23 de Janeiro. Estes diplomas, porém, previram a afectação de receitas apenas às forças de segurança, quando é certo que a competência para a fiscalização do trânsito e o consequente levantamento de autos de contra-ordenação não se restringem àquelas forças, sendo de realçar as atribuições das câmaras municipais nesse domínio.

Por outro lado, alguns diplomas publicados posteriormente estabeleceram sistemas diferentes de repartição do produto das coimas, nem sempre prevendo a afectação de receitas às entidades fiscalizadoras. Acresce que, estando atribuída aos governos civis competência em matéria de decisão de autos de contra-ordenação, se justifica a distribuição de parte do produto das coimas àquelas entidades, o que também não está previsto no regime legal em vigor.

Convém uniformizar o regime legal em tal matéria, tornando-o coerente e garantindo uma equitativa distribuição de receitas entre as entidades com intervenção na fiscalização, processamento e decisão das contra-ordenações rodoviárias».

Nessa conformidade, estipula o seu artigo 1.º:

«Artigo 1.º

1 — As receitas provenientes das coimas por contra-ordenações ao Código da Estrada, seus regulamentos e legislação complementar e cujos processos sejam instruídos pela Direcção-Geral de Viação revertem:

a) Em 40 % para o Estado;
b) Em 30 % para a entidade em cujo âmbito de competência fiscalizadora for levantado o auto de contra-ordenação;

c) Em 20 % para a Direcção-Geral de Viação;
d) Em 10 % para os governos civis.

2 — A afectação de receitas prevista nas alíneas *b*) a *d*) do número anterior abrange as coimas cobradas em juízo.
. . . . . »

2 — Este conjunto de normas aponta claramente no sentido de que foi intenção dos diversos diplomas legais que prevêem a existência de contra-ordenações e, concomitantemente, fixam o regime de repartição do produto das coimas aplicadas por infracção às normas neles estabelecidas, garantir uma equitativa distribuição das receitas cobradas pelas entidades com intervenção na fiscalização, processamento e aplicação das contra-ordenações.

Vários dos diplomas legais que regulam a repartição do produto das coimas pelas diversas entidades referem expressamente que essa afectação é feita independentemente da fase em que forem liquidadas ou em que se torne definitiva ou transite em julgado a decisão condenatória, o que sucede, nomeadamente, com alguns dos já citados.

Com efeito, como vimos, o artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 119/2002 refere que o produto das coimas é afectado, independentemente da fase processual em que forem liquidadas, às respectivas entidades. E no mesmo sentido dispõe o artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 142/2002.

Por sua vez, o artigo 73.º da Lei n.º 50/2006 determina que o produto das coimas aplicadas é repartido pela forma aí prevista «independentemente da fase em que se torne definitiva ou transite em julgado a decisão condenatória».

3 — Mas vejamos outros casos e em diferentes datas:

- artigo 225.º do Decreto-Lei n.º 201/2002, de 26 de Setembro, que altera o Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 298/92, de 31 de Dezembro, com redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 252/2003, de 17 de Outubro.
- artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 78/2004, de 3 de Abril, que estabelece o regime da prevenção e controlo das emissões de poluentes para a atmosfera.
- artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 65/2006, de 22 de Março, que estabelece os mecanismos necessários à execução do Regulamento (CE) n.º 850/2004, de 29 de Abril, relativo a poluentes orgânicos persistentes.

No artigo 225.º do Decreto-Lei n.º 201/2002 prevê-se o destino do produto das coimas «independentemente da fase em que se torne definitiva ou transite em julgado a decisão condenatória». Nos outros dois determina-se que o produto das coimas é afectado «independentemente da fase processual em que [as coimas] forem liquidadas».

4 — Verifica-se, assim, que estes e outros diplomas procuram salvaguardar um determinado regime de afectação do produto das coimas, prevendo expressamente que será sempre repartido entre as entidades neles referidas, seja qual for a fase judicial em que as coimas forem cobradas e ou independentemente da fase em que se torne definitiva ou transite em julgado a decisão que as aplicou.

Por exemplo, em relação ao citado artigo 73.º da Lei n.º 50/2006, o produto das coimas seria sempre repartido pelas entidades previstas nas suas várias alíneas, ainda que não se verificassem as excepções a que alude a parte final da alínea *h*) do n.º 1 do artigo 131.º do CCJ (ou seja, o produto das coimas nunca reverteria para o CGT, ainda que estas fossem cobradas em juízo, em virtude daquele regime específico).

O n.º 2 do artigo 1.º do citado Decreto-Lei n.º 369/99, de 18 de Setembro, prevê expressamente que a afectação das receitas previstas nas alíneas *b*) a *d*) do número 1 abrange as coimas cobradas em juízo.

Aliás, relativamente a esta disposição normativa, ainda na vigência do artigo 131.º do CCJ da versão do Decreto-Lei n.º 304/99, de 6 de Agosto, já se salientou no citado parecer deste Conselho Consultivo, depois de se considerar que, na generalidade das situações, o produto das coimas reverteria para as entidades referidas nas respectivas leis extravagantes ou para o CGT, conforme fosse cobrado pelas autoridades administrativas ou pelos tribunais: «[j]á no caso das receitas provenientes das coimas por contra-ordenações ao Código da Estrada, seus regulamentos e legislação complementar e cujos processos sejam instruídos pela Direcção-Geral de Viação, que por força do disposto no n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 369/99, de 18 de Setembro, revertem em 40 % para o Estado [alínea *a*)], em 30 % para a entidade em cujo âmbito de competência fiscalizadora for levantado o auto de contra-ordenação [alínea *b*)], em 20 % para a Direcção-Geral de Viação [alínea *c*)] e em 10 % para os governos civis [alínea *d*)], uma vez que o n.º 2 do mesmo artigo estabelece que a afectação de receitas previstas nas alíneas *b*) a *d*) do seu n.º 1 abrange as coimas cobradas em juízo, resulta derrogado o regime de distribuição consagrado na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 131.º do Código das Custas Judiciais vigente, pelo que 60 % do produto das referidas coimas cobradas em juízo reverte para as entidades aludidas nas citadas alíneas *b*) a *d*) e só 40 % para o Cofre Geral dos Tribunais».

5 — Todavia, outros diplomas que regulam a afectação do produto das coimas (utilizando indistintamente as expressões «destino das coimas», «destino do produto das coimas» e «afectação do produto das coimas»), fazem-no sem a indicação «independentemente da fase a que aquelas [coimas] forem liquidadas» ou em que se «torna definitiva ou transite em julgado a decisão condenatória» ou qualquer expressão semelhante.

Destacam-se, a título meramente exemplificativo, dois desses diplomas, ambos do ano de 2007:

- artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 370/2007, de 6 de Novembro, que regula os actos e procedimentos aplicáveis ao acesso e saída de navios e embarcações de portos nacionais.
- artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 237/2007, de 19 de Junho, que transpõe para a ordem jurídica interna a Directiva n.º 2002/15/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 11 de Março, relativa à organização do tempo de trabalho das pessoas que exercem actividades móveis de transporte rodoviário.

Com efeito, estes, tal como muitos outros, limitam-se a indicar o destino (a divisão) do produto das coimas, não consagrando qualquer regime específico de afectação relativamente às cobradas em tribunal. Por isso, se estas são cobradas na fase administrativa, a repartição é feita de harmonia com o que neles se determina. Se são cobradas em tribunal ("via judicial") a divisão é feita de acordo com o disposto alínea *h*) do n.º 1 do artigo 131.º do CCJ.

No entanto, a partir da inserção na parte final da alínea *h*) do artigo 131.º da expressão «outra entidade», ficou muito restringido o campo de aplicação da regra contida na 1.ª parte do preceito. Na verdade, a percentagem a que por lei tenham direito o autuante, o participante ou "outras entidades", nunca reverterá para o Instituto de Gestão Financeira e de Infra-Estruturas da Justiça, I.P. por força da própria alínea *h*), sendo certo que a generalidade das leis que prevê a aplicação de coimas estabelece simultaneamente que o seu produto reverte para o Estado, para o autuante, para o participante, para a autoridade que aplicou a coima (…) e para "outras entidades" (devidamente especificadas).

6 — Acaba de ser publicado o Decreto-Lei n.º 34/2008, de 26 de Fevereiro, que aprova o "Regulamento das Custas Processuais".

Determina o seu artigo 17.º:

«Artigo 17.º

Destino das quantias cobradas pelos tribunais

1- Quando venham a ser cobradas quantias, pelos tribunais, por força da condenação no pagamento de coimas, 10 % do seu valor reverte para o Instituto de Gestão Financeira e das Infra-Estruturas da Justiça, I. P.

2- As quantias que não revertam a favor do Instituto de Gestão Financeira e das Infra-Estruturas da Justiça, I. P., são depositadas junto da Direcção-Geral do Tesouro, que procederá à transferência das mesmas para as contas das respectivas entidades beneficiárias».

Estabelece-se, assim, um novo regime de distribuição do produto das coimas cobradas pelos tribunais. Mas, como estabelece o artigo 26.º, este decreto-lei só entrará em vigor no dia 1 de Setembro de 2008, e a generalidade das disposições relativas ao novo Regulamento das Custas Processuais apenas se aplica aos processos iniciados a partir dessa data (artigo 27.º, n.º 1). Mantém-se, pois, por ora, o regime do artigo 131.º do CCJ.

IX

1 — Analisemos agora com mais pormenor a questão relativa ao destino do produto das coimas cobradas "via judicial".

No regime geral das contra-ordenações e coimas, como vimos, existem duas fases distintas: a administrativa e a judicial. Mas pode haver também a fase da execução, se o arguido não pagar voluntariamente a coima (artigos 88.º e 89.º).

Quando as coimas são cobradas na fase administrativa nenhuma questão se suscita quanto ao destino a dar ao seu produto, pois reverterá para as entidades a que são afectadas directamente pelas leis que prevêem a sua aplicação e repartição.

A questão só se coloca se forem pagas na fase judicial do processo de contra-ordenação, ou no respectivo processo de execução.

No regime geral das contra-ordenações (Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro) não há qualquer dúvida de que, se a coima não for paga, compete ao Ministério Público promover a sua execução junto do tribunal competente[58] [59], aplicando-se, com as necessárias adaptações, o disposto no Código de Processo Penal sobre a execução da multa[60] (artigo 89.º, n.º 2).

Assim, a solução é sempre a mesma, quer a coima seja paga voluntariamente em tribunal, após o trânsito em julgado da decisão judicial (ou antes, se for caso disso, mas sempre na fase judicial), quer seja paga depois em sede de execução, pois, em ambos os casos, o seu produto é recebido em tribunal (a coima é cobrado por via judicial).

Se a coima for aplicada pelas autoridades administrativas, mas cobrada coercivamente através do processo de execução promovido pelo Ministério Público, o destino do seu produto é o que resulta da aplicação da alínea *h*) do n.º 1 do artigo 131.º do CCJ, ou seja, tudo se passa como se tivesse sido aplicada pelo tribunal, pois "foi cobrada em juízo".

Então, o produto das coimas cobrado em juízo reverte para o Instituto de Gestão Financeira e Patrimonial da Justiça, embora com a importante ressalva a que já fizemos referência.

2 — No processo das contra-ordenações tributárias[61] a fase da execução é diferente.

Com efeito, ao contrário dos restantes casos (contra-ordenações económicas, rodoviárias, laborais e outras), as coimas relativas às infracções fiscais são cobradas coercivamente no processo de execução fiscal (artigo 65.º, n.º 1 do RGIT), regulado nos artigos 148.º e seguintes do CPPT. Para tanto «será extraída certidão de dívida ou certidão da conta de liquidação feita de harmonia com o decidido, a qual servirá de base à execução fiscal» (artigo 65.º, n.º 2, do RGIT).

Se o processo de contra-ordenação fiscal terminar na fase administrativa, incumbe à respectiva autoridade extrair a certidão que servirá de título executivo, e ao serviço de finanças proceder à instauração do processo de execução fiscal com base nesse mesmo título [artigos 3.º, alínea d, do RGIT, e 162.º, alínea *b*), do CPPT].

Nos outros processos de contra-ordenação, como se disse, a autoridade administrativa que aplica uma coima (e cuja decisão não seja impugnada), se esta não for paga voluntariamente, remete os autos ao Ministério Público, a fim de este promover a sua execução no tribunal competente — artigo 89.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro.

Se o processo de contra-ordenação fiscal terminar com a decisão judicial, e a coima não for paga, incumbe à secção do tribunal extrair aquela certidão e enviá-la ao serviço de finanças competente para cobrança coerciva da dívida no âmbito do processo de execução fiscal. A execução será instaurada com base na certidão de dívida em que se mencione o teor da decisão que aplicou a coima e ainda que a mesma transitou em julgado. O serviço de finanças apenas poderá promover a execução depois de receber essa certidão, uma vez que só ela constitui título executivo. Antes não o poderá fazer, ainda que a sentença condenatória lhe seja comunicada oficiosamente, pois, além do mais, poderá não ter transitado em julgado. Deste modo, nenhuma razão existe para se admitir uma duplicação de execuções fiscais. É à entidade que profere a decisão que compete emitir o título executivo.

Mas não pode ser confundida a competência para a extracção da certidão de dívida com a competência para a promoção do processo de execução fiscal. Nos termos do artigo 152.º, n.º 1, do CPPT, tem legitimidade para promover a execução por dívidas [no caso interessa considerar apenas as referidas na 1.ª parte da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 148.º] o órgão da execução fiscal. Mas tem competência para emitir o título executivo a entidade que proferiu a decisão a executar, pois é ela a titular do processo. Se o pagamento fosse feito voluntariamente, sê-lo-ia perante essa mesma entidade, por exemplo o tribunal, através dos seus serviços. A execução fiscal nunca poderá ser instaurada no tribunal, a não ser nos casos excepcionais referidos.

O órgão de execução fiscal competente é o serviço periférico local da administração tributária onde deva legalmente correr a execução (artigo 149.º do CPPT) [não interessa considerar os casos em que eventualmente a execução possa correr nos tribunais comuns, pois nesses é também ao Ministério Público que compete promover a execução — artigo 152.º, n.º 2 — sendo então o produto das coimas cobrado em tribunal]. E, como resulta do preceituado no n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 433/99, de 26 de Outubro (que aprovou o CPPT), relativamente aos processos de execução fiscal que correm termos perante a administração tributária, consideram-se sempre órgãos periféricos locais da administração tributária os serviços de finanças ou quaisquer outros órgãos da administração tributária a quem lei especial atribua as competências destas no processo.

Portanto, o processo de execução fiscal corre termos nos competentes serviços de finanças. E para o conhecimento das questões de natureza jurisdicional relativas a este processo, tal como dos recursos interpostos de decisões administrativas neles proferidas, é territorialmente competente o tribunal tributário da área do serviço de finanças onde foi instaurada ou onde deva ser instaurada a execução[62].

3 — O n.º 1 do artigo 103.º da lei Geral Tributária (LGT), estabelece que «[o] processo de execução fiscal tem natureza judicial, sem prejuízo da participação dos órgãos da administração tributária nos actos que não tenham natureza jurisdicional». A verdade é que o processo corre termos, em parte, nos órgãos periféricos locais da autoridade fiscal (onde é instaurado) e, em parte, nos tribunais tributários de 1.ª instância. Aliás, o tribunal apenas terá intervenção neste processo por efeito dos recursos das decisões das autoridades administrativas para ele interpostos ou para a prática dos actos de natureza jurisdicional previstos no artigo 151.º do CPPT. Para o efeito é competente o tribunal tributário de 1.ª instância da área onde correr a execução.

Neste processo, a maior parte dos actos é praticada pelos órgãos da administração tributária, começando desde logo pela sua instauração, seguindo-se, por exemplo, a citação, a penhora e até a venda. Pelo tribunal são praticados os actos referidos no n.º 1 do citado artigo 151.º, que têm natureza jurisdicional.

No processo de execução fiscal são praticados actos de natureza administrativa e actos de natureza jurisdicional. Aqueles são praticados pelos órgãos da execução fiscal e estes pelo tribunal. Aqui se incluem, por exemplo, as reclamações dos actos materialmente administrativos praticados pelos órgãos da execução fiscal. Os órgãos da administração tributária têm intervenção no processo através da prática dos actos de natureza não jurisdicional, sem prejuízo (naturalmente) da possibilidade de recurso (denominada reclamação — artigo 276.º do CPPT) para os tribunais tributários de quaisquer desses actos.

Em virtude do princípio da reserva da função jurisdicional, consagrado no artigo 202.º da CRP, os actos de natureza jurisdicional apenas podem ser praticados pelo juiz.

Com efeito, como resulta desta disposição constitucional, do exercício da função jurisdicional estão incumbidos os tribunais, sendo estes os órgãos de soberania com competência para administrar justiça. E compete aos tribunais administrativos e fiscais o julgamento das acções e recursos contenciosos que tenham por objecto dirimir os litígios emergentes das relações jurídicas administrativas e fiscais (n.º 3 do artigo 212.º da CRP).

Mas tanto o Supremo Tribunal Administrativo como o Tribunal Constitucional têm entendido que não é inconstitucional a atribuição à administração tributária da prática de actos de natureza não jurisdicional no processo de execução fiscal[63]. E, como se referiu no acórdão do Tribunal Constitucional citado na nota 63, «[a]o incluir-se este tipo de processo entre os processos de natureza judicial, apenas se pretende afirmar que os conflitos de interesses que dentro deles se suscitem — mesmo que sejam emergentes, não só da actuação das partes ou até de terceiros no processo, como também de qualquer decisão que nele seja tomada pela administração fiscal, relativamente aos actos para cuja prática a lei lhe atribui competência — serão sindicados, no próprio processo, sempre pelo juiz».

O tribunal poderá ter um papel muito limitado no desenrolar do processo de execução fiscal, pois, em princípio, só será chamado a intervir em situações de litígio (não obstante o preceituado no artigo 151.º, n.º 1, várias vezes citado). O processo poderá ser concluído sem qualquer intervenção dos órgãos jurisdicionais. O próprio título executivo pode emanar das competentes autoridades administrativas, sem intervenção do tribunal. Basta pensar-se nos casos em que é executada uma coima aplicada pela autoridade tributária e cuja decisão não tenha sido impugnada, pois aí poderá não haver qualquer intervenção do tribunal.

A este respeito escreve José Casalta Nabais[64]: «[p]or quanto vimos de dizer, muito embora a LGT, no seu artigo 103.º, disponha que o processo de execução fiscal tem natureza judicial, o certo é que estamos perante um processo que é judicial só em certos casos e, mesmo nesses casos, apenas em parte, já que um tal processo só será judicial se e na medida em que tenha de ser praticado algum dos mencionados actos de natureza judicial. Por isso, não admira que muitos processos de execução fiscal se iniciem e se concluam nos órgãos da execução fiscal sem qualquer intervenção dos tribunais tributários».

Mas, de todo o modo, nestes processos o pagamento da quantia exequenda é feito ao órgão da execução fiscal respectivo e não ao tribunal, ainda que este tenha praticado um ou vários dos actos referidos.

Com efeito: se o executado pretender efectuar voluntariamente o pagamento, poderá requerê-lo verbalmente e efectuar-se-á por meio de guia passada pelo funcionário competente do respectivo serviço (artigo 265.º, n.º 1 do CPPT); é o órgão da execução fiscal que tem competência para autorizar o pagamento parcial da coima (artigo 197.º); efectuado o pagamento voluntário, o órgão da execução fiscal onde correr o processo declara extinta a execução (artigo 269.º); o órgão da execução onde correr o processo deverá declarar extinta a execução, oficiosamente, quando se verifique a anulação da dívida exequenda (artigo 270.º).

Nestes casos, de acordo com o disposto no artigo 203.º, n.º 5, do mesmo código, esse pagamento deverá ser comunicado ao tribunal tributário, se tiver sido deduzida oposição, a fim de esta ser julgada extinta, por inutilidade superveniente da lide.

E a venda é feita pelo competente órgão da execução fiscal (e nunca pelo tribunal). Verifica-se, assim, que neste processo não é cobrada qualquer quantia pelo tribunal, ao contrário do que sucede no regime geral das contra-ordenações.

As quantias cobradas através do processo de execução fiscal não devem ser consideradas «dívidas cobradas por via judicial», pelo que o produto das coimas não reverterá para o Instituto de Gestão Financeira e de Infra-Estruturas da Justiça, I. P.

4 — Mas o produto da coima já é cobrado no tribunal tributário quando esta é paga após a decisão judicial que a aplicou na sequência de recurso interposto nos termos do artigo 80.º do RGIT (não tendo sido necessário recorrer-se à cobrança coerciva) [65].

Como consta da alínea *c*) do artigo 61.º do RGIT (inserido nas "disposições gerais" relativas ao processo das contra-ordenações tributárias), o procedimento extingue-se pelo pagamento voluntário da coima no decurso do processo de contra-ordenação tributária.

Nas disposições relativas à fase judicial do processo não se diz a quem deve ser feito o pagamento. Mas, como já foi referido, é aplicável subsidiariamente às contra-ordenações e ao seu processamento o regime geral do ilícito de mera ordenação social.

Nos termos do artigo 88.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, como vimos, a coima deve ser paga no prazo de 10 dias a partir da data em que a decisão que a aplicou (…) transitar em julgado. E o n.º 2 estabelece que o pagamento deve ser feito contra recibo, cujo duplicado será entregue à autoridade administrativa ou ao tribunal que tiver proferido a decisão. Finalmente, os n.os 4 e 5 esclarecem que, tanto a autoridade administrativa como o tribunal, podem autorizar o pagamento das coimas «dentro do prazo que não exceda um ano» ou em prestações.

Resulta do exposto que o pagamento das coimas tanto pode ser feito à autoridade administrativa como perante o tribunal competente, tudo dependendo da fase do processo. Aliás, o referido artigo 61.º não faz qualquer distinção quanto à fase em que o pagamento voluntário pode ser feito.

Portanto, nos processos de contra-ordenação fiscal, se a coima for paga na fase administrativa (pagamento voluntário) nenhuma questão se suscita quanto ao destino a dar ao seu produto, constituindo receita da DGCI, pois é cobrado nos respectivos serviços.

Se esse pagamento for feito no tribunal, nos termos referidos, o produto da coima reverterá para o Instituto de Gestão Financeira e de Infra-Estruturas da Justiça, I. P., nos termos da alínea *h*) do n.º 1 do artigo 131.º do CCJ, à semelhança do que acontece no regime geral das contra-ordenações (as coimas são cobradas via judicial).

A questão poderia não ser tão clara nos casos em que o produto da coima é cobrado através do processo de execução fiscal. Todavia, pelo que vimos dizendo, parece não haver dúvidas de que tudo se passa como se as coimas fossem cobradas na fase administrativa pelas autoridades tributárias. Não faria sentido que se considerasse que aquela importância deveria reverter para o Instituto de Gestão Financeira e de Infra-Estruturas da Justiça, I. P., quando é certo que no tribunal não é cobrada qualquer quantia.

É certo, como dissemos, que o processo de execução fiscal tem natureza judicial. A verdade é que a intervenção do tribunal é eventual, pois pode nem se verificar, ainda que, por exemplo, a cobrança seja feita mediante a venda dos bens penhorados. E, mesmo que intervenha, nos termos referidos, o produto da coima não é cobrado "via judicial". É ao órgão da execução fiscal (e não ao Ministério Público) que compete instaurar a execução para cobrança das dívidas resultantes da aplicação de coimas em decisões, sentenças ou acórdãos relativos a contra-ordenações fiscais [artigos 148.º, n.º 1, alínea *b*), e 152.º, n.º 1, do CPPT].

Assim sendo, o produto das coimas cobradas pelo processo de execução fiscal não reverterá para o Instituto de Gestão Financeira e de Infra-Estruturas da Justiça, I. P. (constituindo receita da DGCI).

X

Como vimos, a lei 15/2001, de 5 de Junho (que reformulou a organização judiciária tributária e estabeleceu um novo regime para as infracções tributárias), embora tenha revogado o Regime Jurídico das Infracções Fiscais não Aduaneiras, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 20-A/90, de 15 de Janeiro (RJIFNA), manteve em vigor o seu artigo 58.º enquanto não fosse publicada legislação especial sobre a matéria.

Este artigo 58.º tinha a seguinte redacção:

«Artigo 58.º

Divisão do produto das coimas

1 — O produto das coimas será dividido nos termos do Decreto n.º 12101, de 12 de Agosto de 1926, e do Decreto n.º 12 296, de 10 de Setembro de 1926, com as alterações introduzidas pelo artigo 12.º do Decreto n.º 15661, de 1 de Julho de 1928, e distribuído de harmonia com a demais legislação aplicável.

2 — O disposto no número anterior aplicar-se-á, ainda que a coima seja aplicada pelo tribunal comum, nos casos previstos na lei».

Vejamos as normas para as quais remete este artigo.

Segundo o artigo 1.º do Decreto n.º 12 101, de 12 de Agosto de 1926, «[a] importância das multas impostas por transgressão das leis e regulamentos administrativos, fiscais e judiciais é dividida: 75 % para o Estado e 25 % pelos funcionários que participarem ou descobrirem a transgressão».

Por seu lado, o artigo 1.º do Decreto n.º 12 296, de 10 de Setembro de 1926, com as alterações introduzidas pelo artigo 12.º do Decreto n.º 15661, de 1 de Julho de 1928, determina que «[a] parte das multas que, nos termos do artigo 1.º do Decreto n.º 12 101, de 12 de Agosto de 1926, pertence aos funcionários da Direcção-Geral das Contribuições e Impostos, por transgressão das leis e regulamentos fiscais, será distribuída: 10 % para o Cofre de Previdência [...] e 90 % para o funcionário que tomar conhecimento do facto e tiver levantado o auto ou participado a transgressão».

Prevê-se nestas disposições legais a distribuição, pelos funcionários autuantes e participantes, do produto das coimas aplicadas pela prática de infracções tributárias. Para estes reverteria 25 % desse produto. E o n.º 2 do artigo 58.º estabelece também que a afectação dessas importâncias seria feita sempre da mesma maneira, ainda que as coimas fossem aplicadas pelo tribunal comum, nos casos previstos na lei, pelo que 25 % reverteria, em qualquer circunstância, para os funcionários da DGCI.

Assim, estas importâncias nunca reverteriam para o Instituto de Gestão Financeira e de Infra-Estruturas da Justiça, I. P., face ao preceituado na 3.ª parte do n.º 1 da alínea *h*) do artigo 131.º do CCJ vigente desde 1 de Janeiro de 2006.

Mas este preceito deve considerar-se tacitamente revogado relativamente aos funcionários da DGCI, uma vez que legislação posterior em matéria de sistemas de carreiras do pessoal da Direcção-Geral dos Impostos aboliu as remunerações acessórias pagas a este pessoal, integrando-as na respectiva escala indiciária.

E a tanto não obsta a circunstância de a Lei n.º 15/2001, de 5 de Junho, ser posterior à generalidade daquelas normas, pois, à data da sua publicação, já devia considerar-se revogado aquele artigo.

Sobre a revogação do aludido artigo 58.º escreve Alfredo José de Sousa[66]:

«Os artigos 102.º, n.º 4 e 104.º, n.º 3, do decreto regulamentar n.º 42/83, de 20 de Maio, que regulavam a distribuição das multas pelos funcionários da Direcção-Geral das Contribuições e Impostos (DGCI) foram revogados pelo artigo 57.º *b*) do Decreto-Lei n.º 408/93, de 14/12 (LO da DGCI).

O artigo 52.º deste diploma não prevê as coimas como receitas da DGCI, mas apenas os emolumentos e custas.

O artigo 30.º, n.º 3 do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16/10, ordenou a integração das remunerações acessórias na nova estrutura salarial da função pública.

O artigo 11.º daquele diploma, referido ao artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 184/89, de 2/6, tipificou os suplementos retributivos, sujeitando-se a regulação do seu regime a Decreto-Lei.

O artigo 3.º e 4.º do Decreto-Lei n.º 187/90, de 7/6, que estabeleceu o regime remuneratório do pessoal da Administração Pública, regulou a forma de integração das remunerações acessórias na nova estrutura salarial determinada pelo artigo 30.º, n.º 3 do Decreto-Lei n.º 353-A/89.

Deste modo o regime da "divisão do produto das coimas" parece aplicável apenas a denunciantes não abrangidos pelo regime geral da função pública.

Pelo menos é inaplicável aos funcionários da DGCI.

O mesmo se diga relativamente ao n.º 6 do artigo 25.º do CPT (distribuição das coimas pagas com direito a redução).

Deve pois constituir na íntegra receita do Estado».

Vejamos mais em pormenor.

Estabelece o artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 184/89, de 2 de Junho[67]:

«Artigo 1.º

Objecto

O presente decreto-lei estabelece princípios gerais em matéria de emprego público, remunerações e gestão de pessoal da função pública».

Este decreto-lei aprovou os princípios gerais em matéria de emprego público, remunerações e gestão de pessoal da função pública, e «materializa o início da reforma de carácter estrutural, de que há muito carece a matéria salarial da função pública, de molde a pôr cobro à vasta teia de subsistemas retributivos e de remunerações acessórias praticadas, os quais originaram a complexidade e desconexão características do actual sistema»[68].

Preceitua o seu artigo 13.º: «sistema retributivo é o conjunto formado por todos os elementos de natureza pecuniária ou outra que são ou podem ser percebidos, periódica ou ocasionalmente, pelos funcionários e agentes por motivo da prestação de trabalho».

E, como determina o artigo 15.º, o sistema retributivo da função pública é composto por:

a) Remuneração base;
b) Prestações sociais e subsídio de refeição;
c) Suplementos.

O artigo 19.º define os critérios gerais a que deve obedecer a concessão dos suplementos, e o seu n.º 3 determina que a fixação das condições da sua atribuição é estabelecida mediante decreto-lei.

Pelo artigo 38.º foram «extintas todas as remunerações não previstas ou enquadráveis no artigo 15.º».

Finalmente estabelece o artigo 43.º:

«Artigo 43.º

Desenvolvimento, regulamentação e entrada em vigor

1. O presente diploma de princípios gerais será objecto de desenvolvimento e regulamentação e entra em vigor conjuntamente com os diplomas legais de desenvolvimento relativo a matéria salarial.

2. . . . . .»

Assim, esta disposição normativa seria necessariamente «objecto de desenvolvimento e regulamentação» e entraria em vigor «conjuntamente com os diplomas legais de desenvolvimento relativo a matéria salarial», uma vez que é um diploma de princípios gerais.

Como resulta do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 353/A/89, de 16 de Outubro[69], este veio estabelecer regras sobre o estatuto remuneratório dos funcionários e agentes da Administração Pública e a estrutura das remunerações base das carreiras e categorias nele contempladas.

Nos termos do n.º 1 do seu artigo 11.º, «consideram-se suplementos os acréscimos remuneratórios atribuídos em função de particularidades da prestação de trabalho, cujos fundamentos obedecem ao estabelecido nos n.os 1 e 2 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 184/89, de 2 de Junho, considerando-se extintos os que nele se não enquadrarem». «O regime e as condições de atribuição de cada suplemento são fixados mediante decreto-lei» (artigo 12.º).

Portanto, os suplementos só podem ser concedidos para determinados fins, e a afixação das condições da sua atribuição é estabelecida por decreto-lei, pelo que apenas podem ser concedidos nos casos expressamente previstos na lei.

Determina o n.º 3 do artigo 45.º que, relativamente às carreiras e categorias nele não contempladas, «o Decreto-Lei n.º 184/89, de 2 de Junho, entra em vigor, no que respeita à matéria salarial, à medida que forem publicados os respectivos diplomas de desenvolvimento, sem prejuízo de a produção de efeitos se reportar à data prevista no n.º 1»[70].

O referido Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, que procedeu ao desenvolvimento e regulamentação dos princípios gerais contidos no Decreto-Lei n.º 184/89[71], de 2 de Junho, estabelecendo regras sobre o estatuto remuneratório dos funcionários e agentes da Administração Pública, prevê no seu artigo 29.º que ao pessoal da administração tributária seja aplicada uma estrutura remuneratória própria, através de diploma autónomo. E, assim, foi publicado o Decreto-Lei n.º 187/90, de 7 de Junho, no desenvolvimento do regime jurídico estabelecido por aquele (Decreto-Lei n.º 353/A/89), a fim de ser dado cumprimento às aludidas disposições legais, aprovando o estatuto remuneratório do pessoal das carreiras da administração tributária e respectiva escala salarial, «enquadrada nos princípios enformadores do novo sistema retributivo da função pública»[72].

Com efeito, determina o artigo 1.º:

«Artigo 1.º

Objecto

O presente diploma estabelece o estatuto remuneratório do pessoal da administração tributária e aprova a respectiva escala salarial, constante do anexo I, que dele faz parte integrante».

Os artigos 3.º e 4.º do Decreto-Lei n.º 187/90, de 7 de Junho, regulam a forma de integração das remunerações acessórias na nova estrutura salarial determinada pelo artigo 30.º, n.º 3, do citado Decreto-Lei n.º 353-A/89.

É certo que o artigo 13.º, referente aos encargos financeiros, estabelece que «[o]s encargos decorrentes da integração das remunerações acessórias extintas na estrutura remuneratória referida no artigo 1.º deste diploma serão suportadas pela receita proveniente das custas, multas, coimas e emolumentos, na parte devida aos funcionários, nos termos da legislação em vigor».

Mas isso não significa necessariamente que os funcionários da administração tributária tenham direito a determinada percentagem das coimas cobradas. Ali apenas se prevê o modo de financiamento dos encargos resultantes da integração das remunerações acessórias extintas na estrutura remuneratória referida no artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 187/90.

Pelo artigo 57.º do Decreto-Lei n.º 408/93[73], de 14 de Dezembro, [alínea *b*)] foram revogados os artigos 98.º a 108.º do decreto regulamentar n.º 42/83, de 20 de Maio, que previam a distribuição do produto das multas pelos funcionários da Direcção-Geral das Contribuições e Impostos (DGCI).

O artigo 52.º deste Decreto-Lei (sob a epígrafe «Receitas de DGCI») enumera a proveniência das receitas da DGCI, resultando das alíneas *d*) e *e*) do n.º 1 que constituem receitas da Direcção-Geral «o montante dos emolumentos dos serviços das contribuições e impostos» e o montante das custas cobradas nos respectivos processos, não se fazendo qualquer referência às coimas.

O Decreto-Lei n.º 42/97, de 7 de Fevereiro [que alterou algumas disposições do Decreto-Lei n.º 408/93, de 14 de Dezembro (Lei Orgânica da Direcção-Geral das Contribuições e Impostos) e do Decreto-Lei n.º 187/90, de 7 de Junho (aplicação do novo sistema retributivo ao referido organismo)] veio dar nova redacção a alguns artigos dos Decretos-Leis n.os 408/93 e 187/90, mas sem qualquer relevância para este parecer.

Entretanto, o Decreto-Lei n.º 366/99, de 18 de Setembro, que aprovou a orgânica da Direcção-Geral dos Impostos, veio revogar alguns artigos do referido Decreto-Lei n.º 408/93[74], na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 42/97, de 7 de Fevereiro [nos quais se encontrava substancialmente vertida a estrutura orgânica da DGCI] e estatui no artigo 21.º, alínea *c*), que constituem receitas próprias da DGCI, além do mais, «o montante dos emolumentos e coimas cobradas nos respectivos serviços».

Nada mais se refere a este propósito. Mas nunca se pôs em dúvida que constituísse receita da DGCI o montante das coimas cobradas nos respectivos serviços. Nem isso está em causa.

O Decreto-Lei n.º 557/99, de 17 de Dezembro, aprovou «o novo estatuto de pessoal e regime de carreiras da Direcção-Geral dos Impostos»[75].

As questões relativas às remunerações estão previstas nos artigos 43.º a 46.º

Preceitua o artigo 46.º:

«Artigo 46.º

Suplementos

Sem prejuízo do disposto no Decreto-Lei n.º 335/97, de 2 de Dezembro, e de outros suplementos previstos na lei geral, o pessoal da DGCI beneficiará, em função das particularidades das respectivas actividades, dos seguintes suplementos:

a) Suplemento de risco;
b) Subsídio de residência;
c) Suplemento especial para os funcionários das Regiões Autónomas;
d) Abonos para falhas».

Finalmente, o Decreto-Lei n.º 81/2007, de 29 de Março (que aprovou a orgânica da Direcção-Geral dos Impostos) veio revogar quase totalmente o Decreto-Lei n.º 366/99. O seu artigo 8.º é dedicado às receitas. E na alínea *c*) do n.º 2 estabelece-se igualmente que a DGCI dispõe de receitas próprias, nomeadamente «[o] montante dos emolumentos e coimas cobradas nos respectivos serviços».

O artigo 51.º do Decreto-Lei n.º 557/99 referido, com a alteração introduzida pelo Decreto-Lei n.º 299/2001, de 22 de Novembro, fixou em 63 % a percentagem das receitas próprias da DGCI a afectar ao Fundo de Estabilização Tributária — FET — aprovado pelo Decreto-Lei n.º 335/97, de 2 de Dezembro, e que constitui um fundo a ser distribuído pelos funcionários da DGCI.

Mas, por um lado, como se disse, não está em causa que constitua receita da Direcção-Geral dos Impostos o montante das coimas «cobradas nos respectivos serviços». Por outro, aquele artigo 51.º limita-se a fixar em 60 % a percentagem prevista na alínea *d*) do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 335/97[76]. E a alínea *d*) do n.º 1 deste artigo 5.º apenas refere que constituem receitas do FET as receitas próprias da Direcção-Geral dos Impostos.

Nada se diz relativamente à divisão do produto das coimas, que é o cerne da questão.

Portanto, não se concede agora aos funcionários da DGCI o direito a receber qualquer percentagem do produto das coimas na qualidade de participantes ou autuantes.

XI

Termos em que se formulam as seguintes conclusões:

1.ª — Resulta da alínea *h*) do n.º 1 do artigo 131.º do Código das Custas Judiciais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 224-A/96, de 26 de

Novembro, na redacção dada pelo artigo 94.º da Lei n.º 60-A/2005, de 30 de Dezembro (Lei do Orçamento de Estado para o ano de 2006), que, a partir de 1 de Janeiro de 2006, reverte para o Instituto de Gestão Financeira e de Infra-Estruturas da Justiça, I. P., o produto das coimas cobradas em juízo, independentemente da origem do respectivo processo de contra-ordenação, a não ser que constitua receita das regiões autónomas, do orçamento da segurança social e das autarquias locais ou percentagem a que por lei tenha direito o autuante, o participante ou outra entidade;

2.ª — No regime geral das contra-ordenações instituído pelo Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, quando as coimas não forem pagas no prazo de 10 dias a partir da data em que a decisão administrativa se tornou definitiva ou transitou em julgado a decisão judicial que as aplicou, será instaurada execução para cobrança coerciva pelo representante do Ministério Público junto do tribunal competente, aplicando-se, com as necessárias adaptações, o disposto no Código de Processo Penal sobre a execução da multa, revertendo o seu produto para o Instituto de Gestão Financeira e de Infra-Estruturas da Justiça, I. P., excepto nos casos referidos na parte final da conclusão anterior;

3.ª — Reverte igualmente para o Instituto de Gestão Financeira e de Infra-Estruturas da Justiça, I. P., o produto das coimas aplicadas pelos tribunais, naqueles processos de contra-ordenação, se aí forem pagas voluntariamente, excepto nos casos referidos na parte final da 1.ª conclusão;

4.ª — As coimas aplicadas nos processos de contra-ordenação fiscal, quer na fase administrativa, quer na fase judicial, se não forem pagas voluntariamente são cobradas coercivamente no processo de execução fiscal regulado nos artigos 148.º e seguintes do CPPT, sendo para tanto extraída a competente certidão de dívida, que servirá de base à execução (artigo 65.º do RGIT);

5.ª — Se o processo de contra-ordenação fiscal terminar com a decisão da autoridade tributária, cabe a esta extrair a certidão que servirá de título executivo, e ao competente serviço de finanças proceder à instauração do processo de execução fiscal, com base nesse mesmo título, mas, se terminar com a decisão judicial, compete à secção do tribunal extrair aquela certidão e enviá-la ao serviço de finanças competente para cobrança coerciva no âmbito do processo de execução fiscal;

6.ª — O processo de execução fiscal tem natureza judicial, e é promovido pelo competente órgão da execução fiscal, a quem é feito o pagamento da quantia exequenda, não sendo cobrada qualquer quantia em tribunal;

7.ª — O produto das coimas cobrado através do processo de execução fiscal não reverte para o Instituto de Gestão Financeira e de Infra-Estruturas da Justiça, I. P. (constituindo receita da DGCI);

8.ª — Nos processos de contra-ordenação fiscal, quando a coima for aplicada pelo tribunal tributário, em virtude de recurso para ele interposto pelo arguido das decisões das autoridades tributárias, nos termos do n.º 1 do artigo 80.º do Regime Geral das Infracções Tributárias (RGIT), e for paga na fase judicial (ou seja, ao tribunal), o seu produto reverte para o Instituto de Gestão Financeira e de Infra-Estruturas da Justiça, I. P., nos termos da 1.ª conclusão;

9.ª — Não obstante a Lei n.º 15/2001, de 5 de Junho, ter revogado o Regime Jurídico das Infracções Fiscais não Aduaneiras, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 20-A/90, de 15 de Janeiro, e ter mantido em vigor o seu artigo 58.º (enquanto não fosse publicada legislação especial sobre a matéria), este deve considerar-se tacitamente revogado, no que diz respeito aos funcionários da DGCI, pois, legislação posterior a este diploma em matéria de sistemas de carreiras de pessoal da Direcção-Geral dos Impostos, aboliu as remunerações acessórias pagas a estes funcionários, integrando-as na respectiva escala indiciária, não tendo direito a qualquer percentagem das importâncias das coimas cobradas, na qualidade de participantes ou autuantes.

1 Pelo ofício n.º 0046, com data de 30 de Abril de 2007, registado nesta Procuradoria-Geral da República em 3 de Maio do mesmo ano.

2 Este Conselho Consultivo já se pronunciou sobre uma questão com esta relacionada no parecer n.º 35/2003, de 15 de Maio de 2003, publicado no Diário da República, II série, n.º 132, de 12 de Julho de 2005. Estava em causa saber se «o regime da norma do artigo 131.º, n.º 1, alínea a) do Código das Custas Judiciais, na parte em que faz reverter para o Cofre Geral dos Tribunais a receita das coimas ou multas de qualquer natureza cobradas em juízo, ressalvadas as excepções ali previstas, se deve sobrepor ao regime decorrente do n.º 4 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 231/98, de 22 de Julho». Este Decreto-Lei regulava o exercício da actividade de segurança privada, constituindo as violações às suas normas contra-ordenações, e revertendo o produto das respectivas coimas em 60 % para o Estado e em 40 % para o Ministério da Administração Interna. E concluiu-se naquele parecer (conclusão 5.ª): «[c]onsequentemente, a coima aplicada por violação ao disposto no Decreto-Lei n.º 231/98, de 22 de Julho, se paga perante a entidade administrativa com intervenção na fiscalização, processamento e decisão das contra-ordenações, reverte em 60 % para o Estado e em 40 % para o Ministério da Administração Interna, nos termos dos n.os 3 e 4 do seu artigo 33.º, mas se for paga em tribunal toda ela reverte para o Cofre Geral dos Tribunais, de acordo com o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 131.º do Código das Custas Judiciais».

Naquele parecer foi feita uma análise, ainda que sumária, da totalidade do regime geral do direito de mera ordenação social constante do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro. Também aqui faremos uma abordagem ao mesmo diploma, no sentido de melhor se compreender o Regime Geral das Infracções Tributárias aprovado pela Lei n.º 15/2001, de 5 de Junho, pois, como melhor se verá, nos termos do artigo 3.º. alínea b) do RGIT, é aplicável subsidiariamente às contra-ordenações tributárias, e respectivo processamento, o regime geral do ilícito de mera ordenação social, ou seja, o regime geral das contra-ordenações. Mas há uma diferença significativa entre as questões essenciais suscitadas em ambos os pareceres, pois aqui está em causa averiguar qual o destino a dar ao produto das coimas tributárias cobradas via judicial, a que é aplicável o regime geral das infracções tributárias (RGIT), e ali era aplicável o regime geral do ilícito de mera ordenação social (Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro). Por isso convém conhecer com algum pormenor este regime na parte mais relevante para este parecer, pelo que será feita também uma análise do RGIT sobretudo na parte relativa às contra-ordenações e especialmente ao processo de cobrança coerciva das coimas tributárias.

3 Sobre a atribuição à Assembleia Legislativa da região autónoma de competência exclusiva para definir actos ilícitos de mera ordenação social e respectivas sanções, sem prejuízo do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 165.º, pode ver-se também o n.º 1 do artigo 232.º da CRP.

4 O que não significa que não haja outras excepções, como referem Jorge Miranda e Rui Medeiros em anotação ao artigo 282.º, *Constituição Portuguesa Anotada*, Tomo III, Coimbra Editora, 2007, pág. 840.

5 António Leones Dantas, "Considerações sobre o processo das contra-ordenações – A fase administrativa", *Revista do Ministério Público*, Ano 16, Janeiro-Março de 1995, n.º 61, pág. 103.

6 Com efeito, o Decreto-Lei n.º 232/79 eliminou a categoria das contravenções puníveis apenas com pena de multa ao estabelecer no artigo 1.º, n.º 3, que «[s]ão equiparáveis às contra-ordenações as contravenções ou transgressões previstas pela lei vigente a que sejam aplicáveis sanções pecuniárias».

7 Este orientado no sentido do reforço das garantias do arguido perante a Administração.

8 O Decreto-Lei n.º 232/79 foi expressamente revogado pelo artigo 96.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, (com fundamento na sua inconstitucionalidade orgânica). E o Decreto-Lei n.º 400/82, de 23 de Setembro, que aprovou o (então) novo Código Penal, manteve em vigor todas as normas substantivas e processuais relativas a contravenções, sendo, contudo, aplicáveis as disposições deste código aos limites da multa e à prisão em alternativa (artigos 6.º e 7.º).

9 Do preâmbulo do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro.

10 *Direito Penal*, Volume I — 2.ª edição – *Associação Académica da Faculdade de Direito de Lisboa* (1998), págs. 109 e 113, respectivamente.

11 *Direito e Justiça, Revista da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa*, Vol. IV, 1989/1990, págs 22 e 24, respectivamente.

12 *Direito Penal- Parte Geral. Questões Fundamentais* – Porto 2003 – *Publicações Universidade Católica*, § 261.

13 *Direito Penal e Direito de Mera Ordenação Social, Boletim da Faculdade de Direito de Coimbra,* 1973, pág. 268.

14 Do preâmbulo do Decreto-Lei n.º 244/95, de 14 de Setembro.

15 Germano Marques da Silva, *Direito Penal Português*, Parte Geral I — Introdução e Teoria Da Lei Penal – Editorial Verbo- 1ª Edição, 1997, pág. 104.

16 Veja-se a este propósito Américo Taipa de Carvalho na citada obra: § 233.

17 As disposições normativas referidas neste capítulo são do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, na redacção actual, quando não for indicada outra origem.

18 Joaquim Pedro Formigal Cardoso da Costa, *O recurso para os tribunais judiciais da aplicação de coimas pelas autoridades administrativas*, in Ciência e Técnica Fiscal, n.º 366, Abril-Junho de 1992, páginas 59 e 60.

19 Sublinha-se, contudo, que, à data da publicação referida na nota anterior, ainda não se encontrava consagrado entre nós o princípio da proibição da *reformatio in pejus.*

20 O acórdão do Tribunal Constitucional n.º 303/1999, de 18 de Maio de 1999 (DR -1.ª série — de 16 de Julho de 1999) julgou inconstitucionais, por violação do disposto no artigo 32.º, n.º 1, da Constituição da República Portuguesa, os artigos 63.º, n.º 1 e 59.º, n.º 3, do Decreto-Lei 433/82, de 27 de Outubro, quando interpretados no sentido de a falta de indicação das razões do pedido nas conclusões da motivação levar à rejeição liminar do recurso interposto pelo arguido, sem que tenha

havido prévio convite para proceder a tal indicação. Estas mesmas normas foram também julgadas inconstitucionais, pelas mesmas razões, pelo acórdão do Tribunal Constitucional n.º 319/99, de 26 de Maio de 1999, www.tribunalconstitucional.pt, quando interpretadas no sentido de que o recurso apresentado em processo de contra-ordenações sem conclusões deve ser imediatamente rejeitado sem que o recorrente seja previamente convidado a apresentar as conclusões em falta.

21 Já vimos os casos em que pode ser retirada a acusação pelo Ministério Público (artigo 65.º-A). O artigo 71.º prevê a "retirada do recurso" pelo arguido.

22 Este artigo foi aditado pelo Decreto-Lei n.º 244/95, de 14 de Setembro.

23 Conferir os artigos 219.º da CRP, 1.º do Estatuto do Ministério Público, 401.º do CPP, 14.º do CPPT e 51.º do ETAF.

24 O n.º 2 foi alterado pela Lei n.º 48/2007, de 29 de Agosto.

25 Sobre o pagamento voluntário da coima veja-se também o artigo 50.º-A.

26 Vejam-se os artigos 491.º do CPP e 116.º e 117.º do CCJ.

27 As disposições legais citadas neste capítulo são do RGIT, na redacção actual, quando não for indicada outra origem.

28 A qual foi rectificada pela declaração n.º 15/2001, de 4 de Agosto, relativamente aos artigos 26.º, n.º 4 e 117, n.º 4, e alterada quanto aos artigos 16.º, n.º 1 alínea c), 17.º, 28.º, n.º 1, alínea c) e 3, pelo Decreto-Lei n.º 228/02, de 31 de Outubro, em relação aos artigos 108.º e 114.º n.º 5 pela Lei n.º 32-B/2002, de 30 de Dezembro (Lei do Orçamento de Estado para 2003), e, quanto aos artigos 108.º, n.º 1 e 109.º, n.º 1, pela Lei n.º 107-B/2003, de 31 de Dezembro (Lei do Orçamento de Estado para 2004) e revogada a alínea d) do n.º 1 do artigo 30.º pelo artigo 42.º da Lei n.º 55-B/2004, de 30 de Dezembro (Lei do Orçamento de Estado para 2005). O artigo 41.º foi alterado pelo artigo 19.º da Lei n.º 39-A/2005, de 29 de Julho. O artigo 60.º da Lei 60-A/2005, de 30 de Dezembro, alterou os seguintes artigos: 8.º, 52.º, 73.º, 103.º, 105.º, 109.º, 113.º e 118.º. O artigo 95.º da Lei n.º 53-A/2006, de 29 de Dezembro, alterou os seguintes artigos: 26.º, 28.º, 41.º, 52.º, 70.º, 73.º, 75.º, 78.º, 105.º, 108.º, 109.º e 110.º. Pelo artigo 96.º da mesma lei foi aditado o artigo 129.º. Pelo artigo 8.º da Lei n.º 22-A/2007, de 29 de Junho, foram alterados os artigos 73.º e 109.º. E o artigo 9.º revogou o n.º 4 do artigo 108.º. Pelo artigo 3.º do Decreto-lei n.º 307-A/2007, de 31 de Agosto, foi alterado o artigo 109.º. Pelo artigo 86.º da Lei n.º 67-A/2007, de 31 de Dezembro (Lei do Orçamento de Estado para 2008), foram alterados os seguintes artigos: 52.º, 67.º, 75.º, 92.º, 93.º, 95.º, 96.º, 97.º, 119.º, 120.º e 125.º; pelo seu artigo 87.º foram aditados os artigos 110.º-A e 111.º-A. e pelo artigo 88.º foi revogada a alínea e) do artigo 59.º.

29 Esta lei entrou em vigor no dia 5 de Julho de 2001.

30 Em relação às dívidas da Segurança Social foi criado um processo executivo especial pelo Decreto-Lei n.º 42/2001, de 9 de Fevereiro. E pelo Decreto-Lei n.º 64/89, de 25 de Fevereiro, foi criado um regime especial para as contra-ordenações no âmbito dos regimes da Segurança Social, sendo aplicável subsidiariamente o disposto no Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro.

31 Este artigo refere-se à divisão e distribuição do produto das coimas, como melhor se verá.

32 O Capítulo II deste título V («Das infracções fiscais») era dedicado precisamente ao «Processo das Contra-Ordenações».

33 Do mesmo preâmbulo

34 O julgamento dos crimes tributários compete aos tribunais judiciais e não aos tribunais tributários.

35 Redacção da recente Lei n.º 67-A/2007, de 31 de Dezembro (Lei do Orçamento do Estado para 2008).

36 Com efeito, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 49.º do ETAF, compete aos tribunais tributários conhecer da impugnação de decisões de aplicação de coimas e sanções acessórias em matéria fiscal.

37 Nos termos do n.º 1 deste artigo, o infractor pode requerer, até à decisão, o pagamento voluntário da coima. Mas este pagamento não afasta a aplicação das sanções acessórias previstas na lei (n.º 2 do mesmo artigo).

38 Artigo 24.º da Lei n.º 3/99, de 13 de Janeiro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 303/2007, de 24 de Agosto.

39 O artigo 128.º foi aditado pelo n.º 2 do artigo 60.º da Lei 60-A/2005, de 30 de Dezembro (Lei do Orçamento de Estado para 2006).

40 As disposições legais enunciadas neste capítulo são também do RGIT, desde que não seja indicada outra origem.

41 Actual designação das antigas repartições de finanças [artigos 11.º, n.º 2, alínea b) e 16.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 366/99, de 18 de Setembro].

42 À fase judicial são dedicados apenas cinco artigos. Mas é aplicável, subsidiariamente, como se disse, o regime geral do ilícito de mera ordenação social, por força da alínea b) do artigo 3.º do RGIT. Além disso, são aplicáveis as disposições gerais, comuns a ambas as fases (artigos 51º a 66º).

43 No caso de se verificar um concurso entre crimes e contra-ordenações, como resulta do preceituado nos artigos 51.º e 53.º do RGIT e 38.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, as coimas (e sanções acessórias) são aplicadas pelos tribunais comuns.

44 Jorge Lopes de Sousa, *Código de Procedimento e de Processo Tributário*, Vol. II., Áreas Editora, Maio de 2007, pág. 20.

45 Agora com remissão para o CPPT por força do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 433/99, de 26 de Outubro (que aprovou o CPPT).

46 *Código de Procedimento e de Processo Tributário*, Áreas Editora, S. A., Volume II, Maio de 2007, 5ª edição, pág. 40.

47 O n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 241/93, de 8 de Julho, determina, com efeito, que «[o] processo de execução fiscal passa a aplicar-se exclusivamente à cobrança coerciva das dívidas ao Estado e a outras pessoas de direito público».

48 A decisão administrativa que aplique uma coima torna-se definitiva se não for impugnada judicialmente no prazo de 20 dias após a notificação do arguido (artigo 80.º, n.º 1).

49 Aprovado pelo Decreto-Lei n.º 78/87, de 17 de Fevereiro e alterado pelos Decretos-Leis n.os 387-E/87, de 29 de Dezembro, 212/89, de 30 de Junho, 17/91, de 10 de Janeiro, Lei 57/91, de 13 de Agosto, Decretos-Leis n.os 342/91, de 30 de Outubro, 343/93, de 1 de Outubro e 317/95, de 28 de Novembro, Leis n.os 59/98, de 25 de Agosto, 3/99, de 13 de Janeiro e 7/2000, de 27 de Maio, Decreto-Lei n.º 320-C/2000, de 15 de Dezembro, Leis n.os 30-E/2000, de 20 de Dezembro e 52/2003, de 22 de Agosto, Decreto-lei n.º 324/2003, de 27 de Dezembro e Lei n.º 48/2007, de 29 de Agosto.

50 Até à alteração do artigo 131.º do CCJ resultante do Decreto-Lei n.º 324/2003, de 27 de Dezembro, seguiremos de perto, neste capítulo, o aludido parecer n.º 35/2003, de 15 de Maio de 2003, pois, nesta data, ainda estava em vigor a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 304/99, de 6 de Agosto. Em datas posteriores o regime sofreu profundas alterações, como veremos.

51 Podem ver-se, nomeadamente: acórdão n.º 292/99, Processo n.º 102/99, de 12 de Maio de 1999 e acórdão n.º 293/99, Processo n.º 103/99, de 12 de Maio de 1999, publicados no *Diário da República*, II série, n.º 163, de 15 de Julho de 1999, págs. 10272 a 10276.

52 Com este Decreto-Lei procedeu-se a uma reforma bastante profunda do CCJ aprovado pelo Decreto-Lei n.º 224-A/96, de 26 de Novembro. Uma das alterações mais significativas consistiu precisamente na inserção, naquele código, do regime de custas relativo aos tribunais administrativos e fiscais. Por isso foi inserido no CCJ um novo Título (II) especificamente dedicado às custas dos processos administrativos e tributários (artigos 73.º-A a 73.º-F), em consonância com o n.º 2 do artigo 189.º do Código de Processo dos Tribunais Administrativos, que estabelece que «o regime das custas na jurisdição administrativa e fiscal é objecto de regulação própria no Código das Custas Judiciais». Aquelas disposições legais operam uma remissão genérica para a tabela das custas cíveis, com as necessárias adaptações. Com efeito, determina o n.º 3 do artigo 73.º-A que em tudo o que não estiver regulado no título II (que abrange precisamente os citados artigos do CCJ) o regime das custas administrativas e tributárias obedece às regras estabelecidas para as custas cíveis, com as devidas adaptações. As custas administrativas e fiscais ficaram desde então a ser reguladas pelo CCJ, passando a aplicar-se às coimas relativas às infracções fiscais o artigo 131.º, o que até então não acontecia.

53 O Decreto-Lei n.º 324/2003, de 27 de Dezembro, entrou em vigor em 1 de Janeiro de 2004, com as excepções constantes do artigo 16.º. E, nos termos do n.º 1 do artigo 14.º, as alterações dele resultantes só se aplicariam aos processos instaurados após a sua entrada em vigor (mas há também que ter em consideração o preceituado nos artigos 15.º e 16.º).

54 *Código das Custas Judiciais* (anotado e Comentado) 8ª Edição – Almedina – Fevereiro de 2005, pág. 518.

55 5ª Edição, Almedina, Maio de 2002, pág. 488.

56 Estava então em vigor o Decreto-Lei n.º 224/A/96, de 26 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 91/97, de 22 de Abril, mas antes da publicação do Decreto-Lei n.º 304/99 referido.

57 Pelo n.º 1 do artigo 133.º da Lei n.º 53-A/2006, de 29 de Dezembro, foi extinto o CGT. E, nos termos do seu n.º 2, «ao CGT e ao CCNFJ sucede, para todos os efeitos, o Instituto de Gestão Financeira e Patrimonial da Justiça, ao qual é afecta a receita do FGFJ». Por isso, no n.º 5 do artigo 131.º do CCJ já se refere o Instituto de Gestão Financeira e Patrimonial da Justiça e não o CGT, como sucedia anteriormente. Mas o n.º 1 do mesmo artigo não foi expressamente alterado, mantendo-se a redacção anterior. De qualquer forma, em substituição do CGT foi criado o Instituto de Gestão Financeira e Patrimonial da Justiça. Entretanto, a este sucedeu o Instituto de Gestão Financeira e de Infra-Estruturas da Justiça, I. P. (artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 128/2007, de 27 de Abril) ao qual, doravante nos referiremos.

58 Quer a coima tenha sido aplicada pelas autoridades administrativas, quer tenha sido aplicada pelo tribunal em via de recurso.

59 O tribunal competente para a execução por falta de pagamento é o que seria competente para conhecer da impugnação da decisão da autoridade administrativa que aplicou a coima.

60 São aplicáveis os artigos 491.º e 510.º do CPP e 116.º e 117.º do CCJ.

61 Que podem ser fiscais ou aduaneiras. Mas já vimos que estas têm um regime especial, pelo que agora apenas nos referiremos às contra-ordenações fiscais.

62 Conferir Jorge Lopes de Sousa, ob. cit. págs. 29 e 30.

63 A este propósito pode ver-se o acórdão do Tribunal Constitucional n.º 80/2003, de 12 de Fevereiro de 2003, publicado no D.R. II série, de 21 de Março de 2003, o qual não julgou inconstitucionais as normas dos artigos 43.º, alínea g), 237.º, n.º 1 e 272.º, n.º 1, todos do CPT aprovado pelo Decreto-Lei n.º 154/91, de 23 de Abril. Nele se refere que, embora o CPT já tenha sido substituído pelo CPPT, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 433/99, de 26 de Outubro, as questões que poderão suscitar-se a este respeito serão essencialmente as mesmas.

64 *Direito Fiscal*, 2.ª Edição, refundida e aumentada, Almedina, 2005, págs. 321/322.

65 O pagamento deve ser feito contra recibo, cujo duplicado será entregue no tribunal respectivo (artigo 88.º, n.º 2, do Decreto-lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, *ex vi* da alínea b) do artigo 3.º do RGIT).

66 *Infracções Fiscais Não Aduaneiras* – 3.ª Edição – Reimpressão — Livraria Almedina — Coimbra 1998, pág. 231.

67 Há poucos dias revogado pela alínea s) do artigo 116.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

68 Do respectivo preâmbulo.

69 Revogado pela alínea u) do artigo 116.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

70 Ou seja, 1 de Outubro de 1989.

71 Lê-se, efectivamente, no seu preâmbulo: «[n]os termos do artigo 43.º daquele diploma legal [Decreto-Lei n.º 184/89], há que proceder ao desenvolvimento e regulamentação dos princípios gerais nele contidos, designadamente em matéria salarial, objectivo que se cumpre através do presente diploma».

72 Refere-se no seu preâmbulo que «as remunerações dos funcionários da administração tributária obedeceram desde sempre a um regime próprio, em virtude das especiais exigências e responsabilidades profissionais a que têm de satisfazer».

73 Que aprovou a Lei Orgânica da então Direcção Geral das Contribuições e Impostos.

74 Nomeadamente o citado artigo 52.º.

75 Como consta do sumário oficial.

76 Percentagem alterada para 63 % pelo Decreto-Lei n.º 299/2001, de 22 de Novembro.

Este parecer foi votado na sessão do Conselho Consultivo da Procuradoria-Geral da República de 28 de Fevereiro de 2007.

Fernando José Matos Pinto Monteiro — José David Pimentel Marcos (relator) — *Alberto Esteves Remédio — João Manuel da Silva Miguel — Manuel Pereira Augusto de Matos — José Luís Paquim Pereira Coutinho — Fernando Bento — António Leones Dantas.*

Por despacho de 27 de Março de 2008, o Procurador-Geral da República determinou que a doutrina deste parecer seja seguida e sustentada pelos magistrados do Ministério Público (artigos 12.º, n.º 2, alínea *b*), e 42.º, n.º 1, do Estatuto do Ministério Público).

Está conforme.

Lisboa, 10 de Abril de 2008. — O Secretário, *Carlos José de Sousa Mendes.*

PARTE E

ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DE COIMBRA

Regulamento n.º 207/2008

Regulamento das Provas Especialmente Adequadas Destinadas a Avaliar a Capacidade para a Frequência do curso de Licenciatura em Enfermagem da Escola Superior de Enfermagem de Coimbra dos Maiores de 23 Anos.

Nos termos do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 64/2006, de 21 de Março, compete ao órgão legal e estatutariamente competente de cada estabelecimento de ensino superior elaborar e aprovar o regulamento das provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência do ensino superior dos maiores de 23 anos, previstas no n.º 5 do artigo 12.º da Lei n.º 46/86, de 14 de Outubro (Lei de Bases do Sistema Educativo), alterada pelas Leis n.os 115/97, de 19 de Setembro, e 49/2005, de 30 de Agosto. É o que se faz através do presente regulamento:

Artigo 1.º

Objecto

1 — O presente regulamento rege, para a Escola Superior de Enfermagem de Coimbra, a realização das provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência do ensino superior dos maiores de 23 anos.

2 — As provas referidas no número anterior têm como objectivo facultar o acesso ao ensino superior aos indivíduos maiores de 23 anos.

3 — As provas realizam-se para acesso ao curso de licenciatura ministrado na Escola Superior de Enfermagem de Coimbra.

Artigo 2.º

Periodicidade

As provas são realizadas anualmente.

Artigo 3.º

Admissão

Podem inscrever-se para a realização das provas os candidatos que completem 23 anos até ao dia 31 de Dezembro do ano que antecede a realização das provas.

Artigo 4.º

Inscrição

1 — A inscrição para a realização das provas é formalizada junto dos serviços académicos da Escola, em prazo a fixar pelo conselho directivo.

2 — No presente ano, o prazo decorrerá de 1 a 31 de Março de 2007.

3 — O processo de inscrição é instruído com os seguintes documentos:

a) Boletim de inscrição, fornecido pelos serviços, devidamente preenchido;

b) *Curriculum vitae* actualizado;

c) Carta de motivação;

d) Atestado médico, para efeitos de acesso ao Ensino Superior que comprove que o candidato não apresenta de deficiência psíquica, sensorial ou motora que interfira com a capacidade funcional e de comunicação interpessoal a ponto de impedir a aprendizagem própria ou alheia.

e) Documentos (diplomas, certificados de habilitações, relatórios e obras de que seja autor) que comprovem as habilitações constantes no *curriculum vitae*;

f) Fotocópia do bilhete de identidade.

4 — A inscrição nas provas está sujeita ao pagamento da quantia de 75 euros, que constitui receita própria da Escola.

5 — Ao candidato é entregue uma cópia do boletim de inscrição como comprovativo da mesma.

6 — A Escola disponibiliza aos candidatos informações sobre o curso, plano de estudo, requisitos de admissão e saídas profissionais.

Artigo 5.º

Candidatos admitidos

As listas dos candidatos admitidos à realização das provas, a elaborar pelos serviços académicos até 10 dias após o término do prazo para inscrição, serão divulgadas através da afixação nos locais habituais e publicação nas páginas na *web* da Escola.

Artigo 6.º

Reclamação

1 — Das listas referidas no artigo anterior podem os interessados apresentar reclamação no prazo de 10 dias a contar da data da afixação das mesmas.

2 — A reclamação deverá ser dirigida por escrito à Presidente do Conselho Directivo da Escola.

Artigo 7.º

Decisão

A decisão sobre a reclamação compete à Presidente do Conselho Directivo e deve ser proferida no prazo de cinco dias após a recepção da mesma e comunicada por escrito ao reclamante.

Artigo 8.º

Júri

1 — Para a realização das provas, o conselho científico, no início de cada ano lectivo, nomeia um júri composto por, no mínimo, três professores.

2 — Ao júri compete:

a) Organizar as provas em geral;

b) Tornar públicas, no prazo de quarenta e oito horas após as inscrições, as áreas dos conhecimentos sobre os quais incidem as provas referidas na alínea *c*) do artigo 9.º, a sua natureza, bem como a matéria que as mesmas abrangem;

c) Definir o calendário das provas;

d) Definir e publicitar a ponderação atribuída às diferentes componentes da avaliação;

e) Tomar a decisão final em relação a cada candidato.

3 — A organização interna e funcionamento do júri é da competência deste.

Artigo 9.º

Componentes da avaliação

1 — A avaliação da capacidade para a frequência integra, obrigatoriamente:

a) Apreciação do currículo escolar e profissional do candidato;

b) Avaliação das motivações do candidato;

c) Provas teóricas e ou práticas de avaliação dos conhecimentos e competências considerados indispensáveis ao ingresso e progressão no curso, as quais podem ser organizadas em função dos diferentes perfis dos candidatos. Estas provas são adiante designadas por provas específicas.

2 — Às habilitações escolares do candidato não é concedida equivalência a qualquer prova do exame.

Artigo 10.º

Apreciação do currículo escolar e profissional

O júri apreciará o currículo escolar e profissional do candidato expresso no *curriculum vitae,* limitado a um máximo de 20 (vinte) páginas formato A4.

Artigo 11.º

Avaliação das motivações do candidato

A avaliação das motivações do candidato será feita através da apreciação da carta de motivações e da entrevista.

Artigo 12.º

Provas específicas

1 — As provas específicas destinam-se a avaliar se o candidato dispõe dos conhecimentos indispensáveis para o ingresso e progressão no curso.

2 — Estas provas são compostas por um ou mais exames escritos e ou orais, incidindo sobre as matérias que o conselho científico considere como indispensáveis ao ingresso e progressão no curso, e realizam-se até 23 de Junho de 2007.

3 — As provas são classificadas na escala de 0 a 20 valores

4 — Os locais, datas e horas de realização das provas específicas e das entrevistas são afixados junto dos serviços académicos da ESEnfC e divulgados na página *web* da escola para conhecimento dos interessados, com, pelo menos, sete dias de antecedência em relação à sua realização.

Artigo 13.º

Eliminação nas provas específicas

São eliminados nas provas específicas*:*

a) Os candidatos que tenham uma classificação final inferior a 10 valores;

b) Os candidatos que não compareçam aos exames da escrita ou oral das provas específicas ou que dela expressamente desistam.

Artigo 14.º

Entrevista

1 — A entrevista destina-se a:

a) Apreciar e discutir o *curriculum vitae,* especialmente, a experiência escolar e profissional do candidato;

b) Apreciar e discutir as motivações apresentadas pelo candidato para a escolha do curso.

2 — A apreciação resultante da entrevista deve ser reduzida a escrito e integrada no processo individual do candidato.

3 — As entrevistas realizar-se-ão até 18 de Julho de 2007.

Artigo 15.º

Decisão final e classificação

1 — A decisão final sobre a aprovação ou reprovação dos candidatos é da competência do júri a que se refere o artigo 8.º, o qual atenderá:

a) À apreciação do currículo escolar e profissional do candidato;

b) À avaliação das motivações do candidato;

c) Às classificações das provas específicas.

2 — A decisão da aprovação traduz-se numa classificação no intervalo de 9,5 a 20 na escala numérica de 0 a 20, ponderando os resultados obtidos nos diversos componentes e provas de avaliação.

3 — A decisão final da classificação é tornada pública através da afixação, junto dos serviços académicos, de listagens classificativas dos candidatos.

Artigo 16.º

Recurso

Das deliberações do júri referido no artigo 8.º não cabe recurso.

Artigo 17.º

Bilhete de identidade

No acto das provas, os candidatos devem ser portadores do seu bilhete de identidade, sem o que não poderão realizá-las.

Artigo 18.º

Anulação

1 — São anuladas as inscrições nas provas e todos os actos subsequentes eventualmente praticados ao abrigo da mesma aos candidatos que:

a) Não reúnam as condições previstas no artigo 3.º;

b) Prestem falsas declarações ou não comprovem adequadamente as que prestarem;

c) No decurso das provas tenham actuações de natureza fraudulenta que impliquem o desvirtuamento dos objectivos das mesmas.

2 — É competente para proferir a decisão a que se refere o número anterior o presidente do conselho directivo, perante informação circunstanciada do júri.

Artigo 19.º

Confidencialidade

Aos candidatos é garantida a confidencialidade dos documentos apresentados, do conteúdo das provas e das entrevistas.

Artigo 20.º

Calendário

1 — O calendário de execução das provas é fixado através de despacho da Presidente do Conselho Directivo, sob proposta do júri, no prazo máximo de 30 dias após o término do prazo de inscrição dos candidatos.

2 — O calendário abrange todas as acções relacionadas com as provas, devendo todo o processo estar concluído até 31 de Julho.

Artigo 21.º

Efeitos e validade

1 — A aprovação nas provas é válida, para a candidatura à matrícula e inscrição no curso no ano da aprovação.

2 — As provas têm, exclusivamente, o efeito referido no número anterior, não lhes sendo concedida qualquer equivalência a habilitações escolares.

Artigo 22.º

Comprovativo de aprovação

A decisão final do júri é comprovada pelo presidente do conselho directivo da Escola em documento próprio.

Artigo 23.º

Vagas

As vagas disponibilizadas para esta forma de acesso são definidas anualmente pela Presidente do Conselho Directivo, após parecer do conselho científico, de acordo com o artigo 18.º do DL n.º 64/2006 de 21 de Março.

Artigo 24.º

Casos omissos

Os casos omissos suscitados na aplicação do presente regulamento são resolvidos por despacho do presidente do conselho directivo.

12 de Fevereiro de 2007. — A Presidente do Conselho Directivo, *Maria da Conceição Saraiva da Silva Costa Bento.*

ORDEM DOS ADVOGADOS

Edital n.º 392/2008

Dando cumprimento ao disposto no n.º 1, do artigo 58.º do Regulamento de Inscrição de Advogados e Advogados Estagiários, Regulamento n.º 232/2007, de 4 de Setembro, torna-se público que, por despacho do Bastonário da Ordem dos Advogados de 02 de Abril de 2008, foi levantada a suspensão da inscrição, com efeitos a partir do dia 02 de Abril de 2008, do Senhor Dr. Oliveira Santos, portador de Cédula Profissional n.º 7935L, tendo sido nesta data efectuados todos os averbamentos e comunicações.

2 de Abril de 2008. — O Bastonário, *António Marinho e Pinto.*

ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DE LISBOA

Aviso (extracto) n.º 12026/2008

Por despacho da Vice-Presidente do Conselho Directivo da Escola Superior de Enfermagem de Lisboa de 25 de Fevereiro de 2008:

Kathy de Jesus Sebastião e Silva — Celebrado Contrato Administrativo de Provimento como equiparada a Assistente do 1.º Triénio, em tempo parcial (50 %), válido de 25 de Fevereiro de 2008 até 23 de Agosto de 2008.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

7 de Abril de 2008. — Vice-Presidente do Conselho Directivo, *Helena Maria Matos Silva.*

Aviso (extracto) n.º 12027/2008

Por despacho da vice-presidente do Conselho Directivo da Escola Superior de Enfermagem de Lisboa de 13 de Março de 2008:

Anabela da Graça Amaro Pereira Mendes — Autorizada a alteração ao contrato como equiparada a Assistente do 1.º Triénio, em regime de acumulação de funções e em tempo parcial (30 %), para equiparada a Assistente do 1.º Triénio, em regime de acumulação de funções e em tempo parcial 50 %, com efeitos a partir de 13 de Março de 2008 até 12 de Julho de 2008.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

7 de Abril de 2008. — A Vice-Presidente do Conselho Directivo, *Helena Maria Matos Silva.*

Aviso (extracto) n.º 12028/2008

Por despacho da Vice Presidente do Conselho Directivo da Escola Superior de Enfermagem de Lisboa de 22 de Fevereiro de 2008:

Diana Madaleno Ribeiro da Silva — Autorizado o contrato como equiparada a Assistente do 1.º Triénio, em regime de acumulação de funções e em tempo parcial (40%), com efeitos a partir de 3 de Março de 2008 até 27 de Setembro de 2008.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

7 de Abril de 2008. — A Vice Presidente do Conselho Directivo, *Helena Maria Matos Silva*.

Despacho (extracto) n.º 11317/2008

Por despacho de 27 de Março de 2008 da Vice-Presidente do Conselho Directivo da Escola Superior de Enfermagem de Lisboa:

Licenciada Carla Alexandra da Silva Pinto, admitida nesta Escola, por urgente conveniência de serviço, em regime de acumulação e de tempo parcial (40 %), como equiparada a Assistente do 1.º Triénio, com remuneração ilíquida mensal de €424,19, sem exclusividade, de 21 de Abril a 18 de Julho de 2008.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

11 de Abril de 2008. — A Vice-Presidente do Conselho Directivo, *Helena Matos Silva.*

Despacho (extracto) n.º 11318/2008

Por despacho da Presidente do Conselho Directivo da Escola Superior de Enfermagem de Lisboa de 02 de Abril de 2008:

Licenciada Vera Maria do Nascimento Ilunga, admitida nesta Escola, por urgente conveniência de serviço, em regime de acumulação e de tempo parcial (50 %), como equiparada a Assistente do 1.º Triénio, com remuneração ilíquida mensal de €530,23, sem exclusividade, de 01 de Abril a 15 de Julho de 2008.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

11 de Abril de 2008. — A Presidente do Conselho Directivo, *Maria Filomena Mendes Gaspar.*

UNIVERSIDADE DO ALGARVE

Despacho (extracto) n.º 11319/2008

Por despacho do Reitor da Universidade do Algarve, emitido em 04 /03/2008:

Doutor Paulo Jorge Marreiros Batista Basílio, nomeado provisoriamente Professor Adjunto, na área científica de Métodos Quantitativos, grupo disciplinar de Métodos Quantitativos do quadro de pessoal docente do ensino superior politécnico da Universidade do Algarve, em regime de exclusividade, com efeitos após publicação no *Diário da República,* a auferir a remuneração mensal ilíquida correspondente ao índice 210, considerando-se rescindido o contrato anterior.

11 de Abril de 2008. — A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Mariana Farrusco*.

Rectificação n.º 862/2008

Por ter saído com inexactidão a publicação inserta no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 56, de 19-03-2008 (Despacho extracto n.º 8269/2008) referente à Doutora Maria Manuela Pires Rosa, rectifica-se que onde se lê: "auferindo a remuneração ilíquida correspondente ao índice 220" deve ler-se: "auferindo a remuneração ilíquida correspondente ao índice 230".

11 de Abril de 2008. — A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Mariana Farrusco.*

UNIVERSIDADE DE AVEIRO

Rectificação n.º 863/2008

Por ter saído com inexactidão a publicação inserta no *D.R.,* n.º 168, 2.ª série, de 31 de Agosto de 2006:

Onde se lê: "Despacho n.º 17755/2006 [...]

ANEXO

Instituto Superior de Contabilidade e Administração

Licenciatura em Contabilidade

(registado na Direcção-Geral do Ensino Superior com o número R120/2006)

Estrutura curricular

[...]

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Licenciatura em Contabilidade com *minor* em Contabilidade Pública

[...]

Licenciatura em Contabilidade com *minor* em Sistemas de Informação Organizacionais

[...]

Licenciatura em Contabilidade com *minor* em Finanças

[...]

Licenciatura em Contabilidade com *minor* em Marketing

[...]

Licenciatura em Contabilidade com *minor* em Contabilidade Pública

[...]".

deve ler-se: "Despacho n.º 17755/2006 [...]

ANEXO

Instituto Superior de Contabilidade e Administração

Licenciatura em Contabilidade

(registado na Direcção-Geral do Ensino Superior com o número R120/2006)

Estrutura curricular

[...]

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Licenciatura em Contabilidade

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Contabilidade	C	65	Mínimo — 6 Máximo — 12
Gestão	GES	27	Mínimo — 0 Máximo — 6
Direito	D	18	Mínimo — 0 Máximo — 6
Informática	I	20	0
Economia	E	9	Mínimo — 0 Máximo — 6
Matemática	M	23	Mínimo — 0 Máximo — 6
Línguas	L		Mínimo — 0 Máximo — 6
Ciências Sociais	CS		Mínimo — 0 Máximo — 6
Total		162	18

Licenciatura em Contabilidade com *minor* em Contabilidade Pública

[...]

Licenciatura em Contabilidade com *minor* em Sistemas de Informação Organizacionais

[...]

Licenciatura em Contabilidade com *minor* em Finanças

[...]

Licenciatura em Contabilidade com *minor* em Marketing

[...]

Licenciatura em Contabilidade

Área científica	Unidade curricular	Créditos
	1.º ano	
	1.º semestre curricular	
E	Microeconomia	4
D	Noções Fundamentais de Direito	4
I	Informática Organizacional I	6
GES	Gestão das Organizações	10
M	Métodos Quantitativos I	6
		30
	2.º semestre curricular	
E	Macroeconomia	4
I	Informática Organizacional II	6

Área científica	Unidade curricular	Créditos
D	Direito Comercial e das Sociedades	4
C	Princípios da Contabilidade	6
M	Métodos Quantitativos II	10
		30
	2.º ano	
	1.º semestre curricular	
C	Contabilidade Financeira I	6
C	Contabilidade de Gestão I	6
GES	Análise Financeira	6
M	Estatística	6
	Opção — Quadro 7	6
		30
	2.º semestre curricular	
C	Contabilidade Financeira II	12
C	Contabilidade de Gestão II	6
GES	Gestão Financeira	6
D	Direito Fiscal	6
		30
	3.º ano	
	1.º semestre curricular	
C	Auditoria	10
I	Sistemas de Informação Contabilísticos	6
C	Fiscalidade	8
	Opção — Quadro 8, 9	6
		30
	2.º semestre curricular	
C	Opção — Quadro 9	6
C, GES, D, E, M, I	Simulação Empresarial	24
		30

QUADRO 7

Unidades curriculares	Área Científica	Créditos
Métodos de Previsão	M	6
Tratamento Informático de Dados	M	6
Investigação Operacional	M	6
Direito do Trabalho	D	6
Inglês Técnico — Contabilidade e Finanças	L	6
Empreendedorismo	E	6
Sociologia da Empresa	CS	6

QUADRO 8

Unidades curriculares	Área Científica	Créditos
Análise de Projectos de Investimento	GES	6
Gestão das Instituições Financeiras	GES	6
Banca e Seguros	GES	6
Análise e Gestão do Risco	GES	6
Finanças Internacionais	GES	6

QUADRO 9

Unidades curriculares	Área Científica	Créditos
Contabilidade Internacional	C	6
Investigação em Contabilidade	C	6
Contabilidade das Instituições Financeiras	C	6
Contabilidade das Organizações Não Lucrativas	C	6
Ética e Negociação	C	6

Licenciatura em Contabilidade com *minor* em Contabilidade Pública

[...]"

4 de Abril de 2008. — A Administradora, *Maria de Fátima Duarte.*

UNIVERSIDADE DA BEIRA INTERIOR

Despacho (extracto) n.º 11320/2008

Por despacho do Reitor da Universidade da Beira Interior de 07 de Abril de 2008, foi autorizada a equiparação a bolseiro fora do País, no período compreendido entre 10 e 13 de Abril de 2008 ao Doutor Manuel José dos Santos Silva, Professor Catedrático desta Universidade

Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

10 de Abril de 2008. — A Chefe de Divisão do Expediente e Pessoal, *Alda Bebiano Ribeiro.*

Despacho (extracto) n.º 11321/2008

Por despacho do Reitor da Universidade da Beira Interior de 03 de Março de 2008, foi autorizada a equiparação a bolseiro fora do País, no período compreendido entre 10 e 18 de Março de 2008 ao Doutor Rui Manuel Silva Fernandes, Professor Auxiliar além quadro, desta Universidade. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

11 de Abril de 2008. — A Chefe de Divisão do Expediente e Pessoal, *Alda Bebiano Ribeiro.*

Despacho (extracto) n.º 11322/2008

Por despacho do Reitor da Universidade da Beira Interior de 20 de Março de 2008, foi autorizada a equiparação a bolseiro fora do País, no período compreendido entre 18 e 24 de Maio de 2008 ao Doutor Joel

José Puga Coelho Rodrigues, Professor Auxiliar desta Universidade. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

11 de Abril de 2008. — A Chefe de Divisão do Expediente e Pessoal, *Alda Bebiano Ribeiro.*

Despacho (extracto) n.º 11323/2008

Por despacho do Reitor da Universidade da Beira Interior de 28 de Março de 2008, foi autorizada a equiparação a bolseiro fora do País, no período compreendido entre 29 de Março e 4 de Abril de 2008 à Doutora Isabel Maria Fernandes Neto, Professora Associada.
Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

11 de Abril de 2008. — A Chefe de Divisão do Expediente e Pessoal, *Alda Bebiano Ribeiro*.

Despacho (extracto) n.º 11324/2008

Por despacho do Reitor da Universidade da Beira Interior de 17 de Março de 2008, foi autorizada a equiparação a bolseiro fora do País, no período compreendido entre 19 e 27 de Março de 2008 à Doutora Anna Guerman, Professora Auxiliar além quadro, desta Universidade.
Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

11 de Abril de 2008. — A Chefe de Divisão do Expediente e Pessoal, *Alda Bebiano Ribeiro*.

Despacho (extracto) n.º 11325/2008

Por despacho do reitor da Universidade da Beira Interior de 27 de Março de 2008, foi concedida equiparação a bolseiro fora do País aos seguintes docentes:

Doutor Paulo Eduardo Maia de Carvalho, professor auxiliar, no período compreendido entre 29 de Março e 15 de Abril de 2008;
Doutor Luís José Andrade Pais, professor auxiliar, no período compreendido entre 29 de Março e 15 de Abril de 2008.

(Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

11 de Abril de 2008. — A Chefe de Divisão do Expediente e Pessoal, *Alda Bebiano Ribeiro.*

Despacho (extracto) n.º 11326/2008

Por despacho do Reitor da Universidade da Beira Interior de 10 de Março de 2008, foi concedida equiparação a bolseiro fora do País aos seguintes docentes:

Doutor Paulo Jorge dos Santos Pimentel de Oliveira, Professor Catedrático, no período compreendido entre 15 e 19 de Março de 2008;
Doutor Paulo Eduardo Maia de Carvalho, Professor Auxiliar, no período compreendido entre 14 e 21 de Março de 2008;
Doutor Jacek Dominiczak, Professor Associado Convidado, no período compreendido entre 12 e 13 de Março de 2008.

Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

11 de Abril de 2008. — A Chefe de Divisão do Expediente e Pessoal, *Alda Bebiano Ribeiro.*

Despacho (extracto) n.º 11327/2008

Por despacho do Reitor da Universidade da Beira Interior de 19 de Março de 2008, foi autorizada a equiparação a bolseiro fora do País, no período compreendido entre 24 e 27 de Março de 2008 ao Doutor José Manuel Pé-Curto Velhinho, Professor Auxiliar além quadro, desta Universidade.

(Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas) .

11 de Abril de 2008. — A Chefe de Divisão do Expediente e Pessoal, *Alda Bebiano Ribeiro.*

Despacho (extracto) n.º 11328/2008

Por despacho do Reitor da Universidade da Beira Interior de 20 de Março de 2008, foi autorizada a equiparação a bolseiro fora do País, no período compreendido entre 1 e 6 de Abril de 2008 ao licenciado Davide Sérgio Baptista da Fonseca, Assistente além quadro desta Universidade.

(Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

11 de Abril de 2008. — A Chefe de Divisão do Expediente e Pessoal, *Alda Bebiano Ribeiro.*

Reitoria

Despacho (extracto) n.º 11329/2008

Por despacho do reitor da Universidade da Beira Interior de 2008-02-28:

Designados, nos termos do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 216/92 de 13 de Outubro e artigo 15.º do Regulamento do Mestrado, para fazerem parte do Júri das provas de mestrado em Gestão de Unidades de Saúde, requeridas pelo Licenciado Porfírio Martins Canilho:

Presidente: — Presidente do conselho científico da Universidade da Beira Interior
Vogais:

- Doutora Helena Maria Baptista Alves, professora auxiliar da Universidade da Beira Interior
- Doutor António João Santos Nunes, professor auxiliar da Universidade da Beira Interior
- Doutor Joaquim Paulo Gomes Kuteev Moreira, professo auxiliar da Escola Nacional de Saúde Pública da Universidade Nova de Lisboa

28 de Fevereiro de 2008. — O Reitor, *Manuel José dos Santos Silva.*

Despacho (extracto) n.º 11330/2008

Por despacho do reitor da Universidade da Beira Interior de 2008-02-28:
Designados, nos termos do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 216/92 de 13 de Outubro, para fazerem parte do júri das provas de doutoramento no ramo de Química, requeridas pela Licenciada Maria do Carmo Martins Serrano, os seguintes professores:

Presidente — Reitor da Universidade da Beira Interior.
Vogais:

Doutor Paulo Torrão Fiadeiro, professor associado da Universidade da Beira Interior.
Doutor Paulo Jorge da Silva Almeida, professor associado da Universidade da Beira Interior.
Doutora Ana Isabel Menano Seruya Cardoso Pinto, professora auxiliar da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa.
Doutora Dina Isabel Malheiros Dinis de Mendonça, professora auxiliar da Universidade da Beira Interior.
Doutora Ana Maria Carreira Lopes, professora auxiliar da Universidade da Beira Interior.
Doutora Amélia Rute Lima Dias dos Santos, professora auxiliar da Universidade da Beira Interior.
Doutora Cristina Maria Barrocas Dias Teixeira da Costa, professora auxiliar da Universidade de Évora.

28 de Fevereiro de 2008. — O Reitor, *Manuel José dos Santos Silva.*

Despacho (extracto) n.º 11331/2008

Por despacho do reitor da Universidade da Beira Interior de 2008-02-28:

Designados, nos termos do artigo n.º 25.º do Decreto-Lei n.º 216/92 de 13 de Outubro, para fazerem parte do júri das provas de doutoramento no ramo de Ciências da Comunicação, requeridas pelo Licenciado Carlos Manuel de Almeida Figueiredo, os seguintes professores:

Presidente — Reitor da Universidade da Beira Interior
Vogais:

Doutor José Duarte Gorjão Jorge, professor associado da Faculdade de Arquitectura da Universidade Técnica de Lisboa
Doutor Joaquim Mateus Paulo Serra, professor associado da Universidade da Beira Interior
Doutor Manuel Jorge Rodrigues Couceiro da Costa, professor auxiliar da Faculdade de Arquitectura da Universidade Técnica de Lisboa
Doutor António Jorge Martins Aguiar da Silva Bacelar, professor auxiliar da Escola Superior Gallaecia
Doutor Frederico Nuno Vicente Lopes, professor auxiliar da Universidade da Beira Interior
Doutora Águeda Simó Cachorro, professora auxiliar da Universidade Beira Interior
Doutora Manuela Maria Fernandes Penafria do Rosário, professora auxiliar da Universidade da Beira Interior

28 de Fevereiro de 2008. — O Reitor, *Manuel José dos Santos Silva.*

Despacho (extracto) n.º 11332/2008

Por despacho do reitor da Universidade da Beira Interior de 28 de Fevereiro de 2008:

Designados, nos termos do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 216/92, de 13 de Outubro, para fazerem parte do júri das provas de doutoramento no ramo de Educação, requeridas pelo mestre Manuel Joaquim dos Santos Azevedo, os seguintes professores:

Presidente — Reitor da Universidade da Beira Interior;
Vogais:

Doutor Manuel Joaquim da Silva Loureiro, professor associado da Universidade da Beira Interior;
Doutora Otília Maria Monteiro Fernandes, professora auxiliar da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro;
Doutora Maria Luísa Frazão Rodrigues Branco, professora auxiliar da Universidade da Beira Interior;
Doutor Henrique Marques Pereira, professor auxiliar da Universidade da Beira Interior;
Doutora Sónia Maria Alexandre Gomes Galinha, professora adjunta do Instituto Politécnico de Santarém
Doutora Filomena Ermida da Costa Figueiredo Branco da Ponte, professora auxiliar da Universidade Católica Portuguesa.

28 de Fevereiro de 2008. — O Reitor, *Manuel José dos Santos Silva.*

UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Despacho (extracto) n.º 11333/2008

Por despacho de 24/03/2008 do Vice-Reitor da Universidade de Coimbra, proferido por delegação de competências (D. R., 2.ª série, n.º 81, de 26 de Abril de 2007): Doutor Óscar Manuel Domingos Lourenço, Assistente Convidado, além do quadro, da Faculdade de Economia desta Universidade — contratado por conveniência urgente de serviço, contrato provisório válido por um quinquénio, como Professor Auxiliar, além do quadro, da mesma Faculdade, com início em 21-11-2007, considerando-se rescindido o anterior contrato a partir da mesma data.
(Não carece de verificação do Tribunal de Contas)

8 de Abril de 2008. — O Vice-Reitor, *António Gomes Martins.*

Despacho (extracto) n.º 11334/2008

Por despacho de 17/03/2008 do Vice-Reitor da Universidade de Coimbra, proferido por delegação de competências (D.R., 2.ª série, n.º 81, de 26 de Abril de 2007): Doutora Maria Rita Vieira Martins, Assistente Convidada, além do quadro, da Faculdade de Economia desta Universidade — contratada por conveniência urgente de serviço, contrato provisório válido por um quinquénio, como Professora Auxiliar, além do quadro, da mesma Faculdade, com início em 13-12-2007, considerando-se rescindido o anterior contrato a partir da mesma data.
(Não carece de verificação do Tribunal de Contas)

8 de Abril de 2008. — O Vice-Reitor, *António Gomes Martins*.

Reitoria

Despacho (extracto) n.º 11335/2008

Por despacho de 17/03/2008 do Vice-Reitor da Universidade de Coimbra, proferido por delegação de competências (D.R., 2.ª série, n.º 81, de 26 de Abril de 2007): Doutor Rui Pedro dos Santos Lourenço, Assistente, além do quadro, da Faculdade de Economia desta Universidade — contratado por conveniência urgente de serviço, contrato provisório válido por um quinquénio, como Professor Auxiliar, além do quadro, da mesma Faculdade, com início em 16-01-2008, considerando-se rescindido o anterior contrato a partir da mesma data.
(Não carece de verificação do Tribunal de Contas)

8 de Abril de 2008. — O Vice-Reitor, *António Gomes Martins.*

Departamento Académico

Despacho n.º 11336/2008

Sob proposta da Faculdade de Ciências e Tecnologia e da Faculdade de Economia, é, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 7.º da Lei n.º 108/88, de 24 de Setembro, e no n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 155/89, de 11 de Maio, bem como do vertido no n.º 1 do artigo 11.º dos Estatutos da Universidade de Coimbra, e alínea *e*) do artigo 2.º do Regulamento do Senado da Universidade de Coimbra, aprovado o seguinte:

Artigo 1.º

Criação do curso

A Universidade de Coimbra, através da Faculdade de Ciências e Tecnologia e da Faculdade de Economia, em cumprimento do disposto no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, e nos termos dos Decretos-Lei n.º s 155/89 e 42/2005, respectivamente, de 11 de Maio e de 22 de Fevereiro, e dos Despachos n.º s 10543/2005 e 7287-C/2006, respectivamente, de 11 de Maio e de 31 de Março, confere o grau de mestre, correspondente ao 2.º ciclo de estudos, em Métodos Quantitativos em Finanças.

Artigo 2.º

Organização do curso

O curso identificado no artigo 1.º, adiante designado simplesmente por curso, organiza-se pelo sistema europeu de créditos (ECTS).

Artigo 3.º

Estrutura curricular e plano de estudos

A estrutura curricular e o plano de estudos do curso são os que constam em anexo ao presente documento, dele fazendo parte integrante.

Artigo 4.º

Condições de acesso

1 — As condições de acesso são fixadas no artigo 6.º do "Regulamento de cursos de segundo ciclo na FCTUC", nomeadamente:

a) Todos os estudantes que terminem com sucesso um 1.º ciclo na Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra têm direito de acesso directo no ano lectivo seguinte a um dos segundos ciclos de continuidade que lhe correspondam;
b) Os candidatos a um curso de 2.º ciclo que não satisfaçam a condição da alínea anterior, estão sujeitos a um processo de selecção e seriação.

Artigo 5.º

Critérios de selecção e seriação dos candidatos

1 — Todos os candidatos têm de cumprir as regras estabelecidas no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 74/2006.
2 — A selecção e seriação dos candidatos tem por objectivo maximizar as probabilidades de sucesso no curso daqueles que forem seleccionados, podendo a escolha ser baseada nos seguintes elementos:

a) Currículo académico e profissional, em particular a adequação da formação de 1.º ciclo aos requisitos do 2.º ciclo em causa;
b) Declaração de intenções e motivação;
b) Cartas de recomendação;
c) Testes de avaliação de conhecimentos e competências;
d) Entrevista.

3 — Após o processo de selecção os candidatos podem ser aceites, colocados em lista de espera ou recusados. A aceitação de um candidato pode ser incondicional, caso em que depende apenas da vontade do candidato a concretização da inscrição no curso em causa, ou condicionada à obtenção de aproveitamento em algumas unidades curriculares que lhe são indicadas, caso em que o candidato apenas se pode inscrever se tiver sucesso, antes do início do curso, a essas unidades curriculares. A colocação de um candidato em lista de espera pode ser sujeita a idênticas condicionantes.
4 — Pode haver vários prazos de candidatura e vários momentos de selecção, sendo da responsabilidade da coordenação do curso decidir qual a fracção das vagas que é usada em cada um desses períodos.

Artigo 6.º

Numerus clausus

Para os candidatos que não estejam ao abrigo da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 4.º, será fixado pelo Senado da Universidade de Coimbra o número de vagas disponível.

Artigo 7.º

Precedências

As precedências vinculativas não são possíveis por força do actual regulamento da FCTUC.

Artigo 8.º

Prazos e calendário lectivo

Os prazos de candidatura, matrícula e inscrição, e outros que sejam necessários, bem como o calendário lectivo, são fixados pelo Conselho Directivo da Faculdade de Ciências e Tecnologia.

Artigo 9.º

Propinas

1 — O valor das propinas é fixado pelo Senado da Universidade de Coimbra, nos termos da lei;

2 — As propinas dos mestrados de continuidade são iguais às dos cursos de 1.º ciclo.

Artigo 10.º

Regras de avaliação de conhecimentos

1 — Os processos de avaliação de conhecimentos são enformados por princípios de igualdade, justiça, rigor e transparência. Regem-se pelas "Normas Gerais de Avaliação de Conhecimentos" da FCTUC e pelo "Regulamento da FCTUC" em tudo em que estes não contradigam a legislação em vigor. Compete ao docente responsável por cada unidade curricular definir o modelo concreto de avaliação a adoptar, tendo em conta esses regulamentos e as indicações contidas na "Ficha de Unidade Curricular" plurianual de cada unidade curricular.

2 — A avaliação final de uma unidade curricular é expressa através de uma classificação na escala numérica de 0 a 20 valores, considerando-se aprovação a obtenção de um mínimo de 10 valores.

3 — O plágio em qualquer elemento da avaliação leva à reprovação imediata na unidade curricular em causa.

Artigo 11.º

Classificação final

1 — A classificação final do curso é expressa no intervalo 10-20 da escala numérica inteira de 0 a 20, bem como no seu equivalente na escala europeia de comparabilidade de classificação.

2 — A classificação final do Curso é a média aritmética ponderada de todas as unidades curriculares elegíveis no curso em que o estudante obteve aprovação, independentemente de serem indispensáveis para terminar o curso, em que o peso da classificação de cada unidade curricular é igual ao seu número de créditos ECTS.

3 — A classificação final deve ser acompanhada de uma menção qualitativa, expressa na seguinte escala: Suficiente (10 a 13), Bom (14 e 15), Muito bom (16 e 17) e Excelente (18 a 20).

4 — A média está associada ao curso, não a uma área de especialização.

Artigo 12.º

Diplomas

Pela obtenção de 120 ECTS conforme o plano de estudos será conferido o diploma de Mestrado em Métodos Quantitativos em Finanças.

Artigo 13.º

Regime geral

Nos casos em que a presente deliberação for omissa, o curso reger-se-á pelo constante das peças instrutórias que compõem o processo de criação do presente curso, bem como, em tudo o que não contrarie o disposto no referido documento e a natureza daquele, pelas disposições constantes de regulamento geral ou norma específica a aprovar sobre as referidas matérias.

Artigo 14.º

Início de funcionamento

O curso terá início a partir do ano lectivo de 2007-2008.

4 de Março de 2008. — O Vice-Reitor, *António Gomes Martins.*

ANEXO

I — Estrutura curricular

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade de Coimbra

2 — Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.): Faculdade de Ciências e Tecnologia e Faculdade de Economia

3 — Curso: Mestrado em Métodos Quantitativos em Finanças

4 — Grau ou diploma: Mestrado

5 — Área científica predominante do curso: Matemática / Economia

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 90 ECTS

7 — Duração normal do curso: 3 Semestres

8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável): n/a

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma

Mestrado em Métodos Quantitativos em Finanças

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Economia	E	21	0 a 6
Matemática	M	24	6 a 12
Projecto/Dissertação	P	33	–
Total		78	12

II — Plano de estudos

Universidade de Coimbra — Faculdade de Ciências e Tecnologia/Faculdade de Economia

Mestrado em Métodos Quantitativos em Finanças

Mestrado

Economia/Matemática

1.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Economia Financeira e do Risco	E	S	162	TP: 60	6	
Instrumentos Financeiros Derivados	E	S	162	TP: 60	6	
Processos e Cálculo Estocástico	M	S	162	TP: 60	6	

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Séries Temporais	M	S	162	TP: 60	6	
Opção	M ou E	S	162	TP: 60	6	*

* O estudante deve escolher umas das disciplinas do quadro seguinte:

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Complementos de Análise e Programação	M	S	162	TP: 60	6	
Microeconomia Intermédia	E	S	162	TP: 60	6	

1.º ano / 2.º semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Análise de Séries Financeiras	E	S	162	TP: 60	6	
Métodos de Optimização em Finanças	M	S	162	TP: 60	6	
Modelação de Derivados e Gestão do Risco	M	S	162	TP: 60	6	
Modelos de Taxas de Juro e Derivados de Crédito	E	S	81	TP: 30	3	
Projecto/Dissertação em Métodos Quantitativos em Finanças	P	S	81	O: 30	3	*
Opção	M	S	162	TP: 60	6	**

* O estudante deve escolher umas das disciplinas do quadro seguinte:

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Métodos Numéricos para Equações com Derivadas Parciais	M	S	162	TP: 60	6	
Teoria do Risco	M	S	162	TP: 60	6	

** A avaliação final do Projecto/Dissertação em Métodos Quantitativos em Finanças tem lugar apenas no final do 2.º ano/1.º semestre.

2.º ano / 1.º semestre

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Projecto/Dissertação em Métodos Quantitativos em Finanças	P	S	891	O: 150	30	*

* A avaliação final do Projecto/Dissertação em Métodos Quantitativos em Finanças tem lugar apenas no final do 2.º ano/1.º semestre.

Despacho n.º 11337/2008

Sob proposta da Faculdade de Ciências do Desporto e Educação Física da Universidade de Coimbra, foi, pela deliberação do Senado n.º 65/2007, de 7 de Novembro, aprovada a adequação do 1.º ciclo de estudos conducente ao grau de Licenciado em "Ciências do Desporto".

Na sequência do registo da referida adequação na Direcção-Geral do Ensino Superior, com o n.º R/B — AD-79/2008, e em cumprimento do Despacho do Senhor Director-Geral, n.º 6797/2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª Série, n.º 48, de 7 de Março, procede-se em anexo à publicação da estrutura curricular e plano de estudos da Licenciatura acima referida.

20 de Março de 2008. — O Vice-Reitor, *António Gomes Martins.*

ANEXOS

I — Estrutura curricular:

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade de Coimbra

2 — Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.): Faculdade de Ciências do Desporto e Educação Física

3 — Curso: Licenciatura em Ciências do Desporto

4 — Grau ou diploma: Licenciatura — 1.º ciclo

5 — Área científica predominante do curso: Ciências do Desporto

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180 ECTS

7 — Duração normal do curso: 6 Semestres

8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável).

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

«Opção/ramo/...»

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Ciências da Actividade Física	CAF	57,0	0
Ciências do Desporto	CD	64,5	0
Ciências da Educação Física	CEF	58,5	0
Total		180	(1)

(1) Indicar o número de créditos das áreas científicas optativas necessários para a obtenção do grau ou diploma.

II — Plano de estudos

Universidade de Coimbra

Faculdade de Ciências do Desporto e Educação Física

Licenciatura em Ciências do Desporto

Licenciatura — 1.º ciclo

Ciências do Desporto

Ano 1/semestre 1

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Cinesiologia I	CAF	Semestral	122	T: 22.5; TP: 22.5	4.5	
Fisiologia Geral I	CAF	Semestral	122	T: 22.5; TP: 22.5	4.5	
Auxologia e Cineantropometria	CD	Semestral	122	T: 22.5; TP: 22.5	4.5	
Cineantropologia	CAF	Semestral	122	T: 22.5; TP: 22.5	4.5	
História da Educação	CEF	Semestral	122	T: 22.5; TP: 22.5	4.5	
Estudos Práticos I	CEF	Semestral	205	TP: 180	7.5	
Total					30	

Ano 1/semestre 2

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Cinesiologia II	CAF	Semestral	122	T: 22.5; TP: 22.5	4.5	
Fisiologia Geral II	CAF	Semestral	122	T: 22.5; TP: 22.5	4.5	
Desenvolvimento e Adaptação Motora	CAF	Semestral	122	T: 22.5; TP: 22.5	4.5	
Iniciação à Estatística	CAF	Semestral	122	T: 22.5; TP: 22.5	4.5	
Sociologia da Educação	CEF	Semestral	122	T: 22.5; TP: 22.5	4.5	
Estudos Práticos II	CEF	Semestral	205	TP: 180	7.5	
Total					30	

Ano 2/semestre 3

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Biomecânica	CAF	Semestral	122	T: 22.5; TP: 22.5	4.5	
Fisiologia do Exercício	CAF	Semestral	122	T: 22.5; TP: 22.5	4.5	
Controlo Motor e Aprendizagem	CAF	Semestral	122	T: 22.5; TP: 22.5	4.5	
Pedagogia do Desporto	CEF	Semestral	122	T: 22.5; TP: 22.5	4.5	
Ensino Integrado em Educação Física	CEF	Semestral	122	T: 22.5; TP: 22.5	4.5	
Estudos Práticos III	CEF	Semestral	205	TP: 180	7.5	
Total					30	

Ano 2/semestre 4

QUADRO N.º 5

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Bioquímica do Exercício	CAF	Semestral	162	TP: 22.5; PL: 22.5	6	
Prescrição do Exercício	CAF	Semestral	162	TP: 45	6	
Prática de Ensino	CEF	Semestral	162	TP: 45	6	
Desporto Infanto-Juvenil	CD	Semestral	162	TP: 45	6	
Planeamento e Periodização do Treino	CD	Semestral	162	TP: 45	6	
Total					30	

Ano 3/semestre 5

QUADRO N.º 6

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Desporto de Opção I	CD	Semestral	162	TC:15; OT:45	6	
Psicologia do Desporto	CD	Semestral	108	TP: 45	4	
Desporto e Exercício em Populações Especiais	CD	Semestral	108	TP: 45	4	
Gerontologia Educativa e Desportiva	CD	Semestral	108	TP: 45	4	
Organização das Actividades de Lazer	CD	Semestral	108	TP: 45	4	
Análise de Ensino	CEF	Semestral	108	TP: 45	4	
Análise das Organizações Educativas	CEF	Semestral	108	TP: 45	4	
Total					30	

Ano 3/semestre 6

QUADRO N.º 7

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Desporto de Opção II	CD	Semestral	162	TC:15; OT:45	6	
Sociologia do Desporto	CD	Semestral	108	TP: 45	4	
Métodos de Condicionamento Físico	CD	Semestral	108	TP: 45	4	
Organização e Gestão do Desporto	CD	Semestral	108	TP: 45	4	

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Nutrição e Desporto	CD	Semestral	108	TP: 45	4	
Ética e Direito Desportivo	CD	Semestral	108	TP: 45	4	
Desenvolvimento Curricular	CEF	Semestral	108	TP: 45	4	
Total					30	

Notas

(2) Indicando a sigla constante do item 9 do formulário.
(3) De acordo com a alínea *c*) do n.º 3.4 das normas.
(5) Indicar para cada actividade [usando a codificação constante na alínea *e*) do n.º 3.4 das normas] o número de horas totais.

Ex: T: 15; PL: 30.

(7) Assinalar sempre que a unidade curricular for optativa.

Despacho n.º 11338/2008

Sob proposta da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra, foi, pela deliberação do Senado n.º 69/2007, de 7 de Novembro, aprovada a adequação do 2.º ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em "Educação e Formação de Adultos e Intervenção Comunitária".

Na sequência do registo da referida adequação na Direcção-Geral do Ensino Superior, com o n.º R/B — AD-84/2008, e em cumprimento do Despacho do Senhor Director-Geral, n.º 6797/2008, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 48, de 7 de Março, procede-se em anexo à publicação da estrutura curricular e plano de estudos do Mestrado acima referido.

27 de Março de 2008. — O Vice-Reitor, *António Gomes Martins*.

ANEXO

I — Estrutura curricular

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade de Coimbra
2 — Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.): Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação
3 — Curso: Educação e Formação de Adultos e Intervenção Comunitária
4 — Grau ou diploma: Mestre
5 — Área científica predominante do curso: Ciências da Educação
6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120 ECTS
7 — Duração normal do curso: 2 anos
8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável):

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Ciências da Educação	CE	24	12-24
Psicologia	PSI	12	0-24
Outra*	Outra	60	0-12
Total		96	24 (1)

(1) Indicar o número de créditos das áreas científicas optativas, necessários para a obtenção do grau ou diploma.

10 — Observações:

O Mestrado de Educação e Formação de Adultos e Intervenção Comunitária engloba uma via profissionalizante, que se traduz na realização de um estágio e de um relatório de estágio, e uma via científica que implica a realização de um trabalho de investigação e da respectiva dissertação.

O diploma do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Educação e Formação de Adultos e Intervenção Comunitária da FPCE-UC menciona a área científica geral e a área científica de especialização.

A frequência com sucesso de todas as unidades curriculares do 1.º ano do curso de Mestrado permitirá a obtenção de um certificado de estudos em Educação e Formação de Adultos e Intervenção Comunitária.

II — Plano de estudos

Universidade de Coimbra — Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação

Mestrado em Educação e Formação de Adultos e Intervenção Comunitária

Grau: Mestre

Área Científica: Ciências da Educação

Ano 1/ semestre 1

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Perspectivas Teóricas em Educação de Adultos	CE	Semestral	162	TP: 45h OT: 19h *O: 2h	6	

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Psicologia do Adulto	PSI	Semestral	162	TP: 45h OT: 19h *O: 2h	6	
Metodologia do Projecto Científico I	CE	Semestral	162	TP: 45h OT: 19h *O: 2h	6	
Unidade Optativa**	CE	Semestral	162	TP: 45h OT: 19h *O: 2h	6	Opção**
Unidade Optativa**	CE ou Outra	Semestral	162	TP: 45h OT: 19h *O: 2h	6	Opção**

* O: Horas dedicadas a diferentes modalidades de avaliação.
** Unidades curriculares optativas: Animação Sociocultural e Desenvolvimento Local; Gerontopedagogia; Educação de Adultos e Cidadania; Reconhecimento, Validação e Certificação de Competências; Formação, Trabalho e Exclusão Social; Educação para a Autonomia e Aprendizagem Autodirigida; Políticas e Práticas de Educação de Adultos; Educação de Adultos com Necessidades Especiais. Prevê-se que a segunda unidade optativa possa assumir a forma de Unidade de Configuração Livre, criando-se, deste modo, a possibilidade de algumas experiências profissionais prévias dos mestrandos serem reconhecidas e validadas no sistema de ECTS pelos órgãos competentes.

Ano 1/ semestre 2

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Concepção, Desenvolvimento e Avaliação de Programas Educativos para Adultos	CE	Semestral	162	TP: 45h OT: 19h *O: 2h	6	
Psicologia do Idoso	PSI	Semestral	162	TP: 45h OT: 19h *O: 2h	6	
Metodologia do Projecto Científico II	CE	Semestral	162	TP: 45h OT: 19h *O: 2h	6	
Unidade Optativa**	CE	Semestral	162	TP: 45h OT: 19h *O: 2h	6	Opção**
Unidade Optativa**	CE ou Outra	Semestral	162	TP: 45h OT: 19h *O: 2h	6	Opção**

* O: Horas dedicadas a diferentes modalidades de avaliação.
** Unidades curriculares optativas: Animação Sociocultural e Desenvolvimento Local; Gerontopedagogia; Educação de Adultos e Cidadania; Reconhecimento, Validação e Certificação de Competências; Formação, Trabalho e Exclusão Social; Educação para a Autonomia e Aprendizagem Autodirigida; Políticas e Práticas de Educação de Adultos; Educação de Adultos com Necessidades Especiais. Prevê-se que a segunda unidade optativa possa assumir a forma de Unidade de Configuração Livre, criando-se, deste modo, a possibilidade de algumas experiências profissionais prévias dos mestrandos serem reconhecidas e validadas no sistema de ECTS pelos órgãos competentes.

Ano 2/ semestres 1 e 2

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Seminário de Orientação e Acompanhamento	CE	Anual	270	S: 120h OT: 40h	10	
Dissertação ou Estágio e Relatório de Estágio	CE	Anual	1350	D/E: 960h *O: 2h	50	

* O: Horas dedicadas a diferentes modalidades de avaliação.

Despacho n.º 11339/2008

Sob proposta da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra, foi, pela deliberação do Senado n.º 91/2007, de 12 de Dezembro, aprovada a adequação do 3.º ciclo de estudos conducente ao grau de Doutor em Poética e Hermenêutica.

Na sequência do registo da referida adequação na Direcção-Geral do Ensino Superior, com o n.º R/B — AD-175/2008, e em cumprimento do Despacho do Senhor Director-Geral, n.º 9433/2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª Série, n.º 64, de 1 de Abril, procede-se em anexo à publicação da estrutura curricular e plano de estudos do Doutoramento acima referido.

7 de Abril de 2008. — O Vice-Reitor, *António Gomes Martins.*

ANEXOS

I — Estrutura curricular
1 — Estabelecimento de ensino: Universidade de Coimbra
2 — Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.): Faculdade de Letras
3 — Curso: Poética e Hermenêutica
4 — Grau ou diploma: Doutor
5 — Área científica predominante do curso: Humanidades
6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 240 ECTS
7 — Duração normal do curso: 8 semestres
8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável):...
9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Doutoramento em Poética e Hermenêutica

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Humanidades	HM	220-240 (*a*)	
Outras áreas (LLE, FE, HM)	OA		0-20 (*b*)
Subtotal		220-240	0-20
Total		240	

10 — Observações:

(*a*) Os dois semestres curriculares são preenchidos com dois seminários cada, ambos de carácter obrigatório, de acordo com o projecto de formação interdisciplinar requerido pela natureza do curso. Ao longo dos dois semestres referidos será oferecida aos alunos, a título de formação complementar, sem créditos contabilizáveis, a possibilidade de participar num ciclo anual de sessões/colóquios periódicos, sujeitos a temática relacionada com a área do curso, para os quais serão convidados especialistas de áreas diversas, da instituição ou de outras instituições prestigiadas, portuguesas ou estrangeiras.

(*b*) Nos casos em que o doutorando e o orientador dêem por terminada a elaboração da tese antes do oitavo semestre (não sendo portanto necessários os seis seminários de orientação previstos), o formando pode perfazer até 20 ECTS (equivalentes a dois seminários de orientação) através da realização de trabalhos de pesquisa no âmbito dos estudos nas áreas principal (Humanidades) e complementares (Filosofia, Línguas e Literaturas Estrangeiras), em estreita conexão com uma Unidade de I&D qualificada.

II — Plano de estudos

Universidade de Coimbra

Faculdade de Letras

Doutoramento em Poética e Hermenêutica

1.º ano -1.º semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (10)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Ethos, Praxis e Poiesis na Cultura Grega	Humanidades (HM)	Semestral	405	TP: 45; OT: 15	15	
O Poeta e a Cidade no Mundo Romano	(LLE)	Semestral	405	TP: 45; OT: 15	15	

1.º ano — 2.º semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (10)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Mythos e Sabedoria Prática na Hermenêutica Contemporânea	Filosofia (FE)	Semestral	405	TP: 45; OT: 15	15	
Poiesis e (ês) Construção de Identidades	Humanidades (HM)	Semestral	405	TP: 45; OT: 15	15	

2.º, 3.º e 4.º anos

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (10)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Seminário de Acompanhamento Planificação da dissertação (2.º ano)	PH ([1])	1.º semestre	270 360	40	10 20	
Seminário de Acompanhamento Planificação da dissertação (2.º ano)	PH	2.º semestre	270 540	40	10 20	
Seminário de Acompanhamento Elaboração da dissertação (3.º ano)	PH	1.º semestre	270 540	40	10 20	
Seminário de Acompanhamento Elaboração da dissertação (3.º ano)	PH	2.º semestre	270 540	40	10 20	
Seminário de Acompanhamento Elaboração da dissertação (4.º ano)	PH	1.º semestre	270 540	40	10 20	No caso de terminar mais cedo a tese, o aluno pode perfazer 10 créditos em trabalhos de pesquisa.
Seminário de Acompanhamento Conclusão e defesa da dissertação (4.º ano)	PH	2.º semestre	270 540	40	10 20	No caso de terminar mais cedo a tese, o aluno pode perfazer 10 créditos em trabalhos de pesquisa.

([1]) Poética e Hermenêutica.

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação

Aviso n.º 12029/2008

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 1.º e no n.º 1 do artigo 3.º da Lei n.º 26/94, de 19 de Agosto, publica-se a lista de subsídios concedidos pela Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade de Lisboa, durante o ano de 2007

Beneficiário

Fundação da Universidade de Lisboa (Apoio ao Festival Anual de Teatro Académico de Lisboa (FATAL 2007) — 350 €

EDUCA (Apoio à Edição do livro "Psicologia e Educação — 25 Anos da Faculdade Ciclo de Conferências") — 1860 €

AAA — Associação de Antigos Alunos da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade de Lisboa (Apoio à Cerimónia de Constituição da Associação de antigos Alunos) — 300 €

Associação de Estudantes da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade de Lisboa (Protocolo de exploração do Bar) — 9265,68 €

Associação de Estudantes da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade de Lisboa (Apoio a actividades desenvolvidas no âmbito do 1.º Ciclo em colaboração com o GAPE e o Conselho Pedagógico) — 250 €

25 de Março de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *João Barroso.*

Despacho n.º 11340/2008

Por despacho de 1 de Abril de 2008 do Presidente do Conselho Directivo da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade de Lisboa, proferido por delegação de competências, foi prorrogado o contrato administrativo de provimento por um biénio, com efeitos a partir de 26 de Março de 2008, da Mestre Rute Isabel Estêvão Oliveira Pires, Assistente desta Faculdade. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

3 de Abril de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *João Barroso.*

Despacho n.º 11341/2008

Por despacho de 1 de Abril de 2008 do Presidente do Conselho Directivo da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade de Lisboa, proferido por delegação de competências, foi prorrogado o contrato administrativo de provimento por um biénio, com efeitos a partir de 15 de Março de 2008, da Mestre Cármen de Jesus Dores Cavaco, Assistente desta Faculdade. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

3 de Abril de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *João Barroso.*

Rectificação n.º 864/2008

Por terem sido publicados com inexactidão os despachos n.os 3686/2008, 3687/2008 e 3688/2008, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 31, de 13 de Fevereiro de 2008, rectifica-se que onde se lê «Por despacho de 9 de Janeiro de 2008 do presidente do conselho directivo da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade de Lisboa, proferido por delegação de competências» deve ler-se «Por despacho de 14 de Março de 2008 do Reitor da Universidade de Lisboa, proferido no uso de competência própria».

1 de Abril de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *João Barroso.*

UNIVERSIDADE DA MADEIRA

Aviso (extracto) n.º 12030/2008

Por despacho do Vice-Reitor da Universidade da Madeira, Prof. Doutor António Manuel Dias Brehm datado de 07/04/2008, proferido por delegação de competências (Despacho n.º 11 007/2006 (2.ª série), publicado no *Diário da República* 2.ª série n.º 97 de 19 de Maio de 2006);

Doutora Graça Maria Pereira da Costa, Professor Auxiliar com Agregação, Departamento de Biologia — autorizada a equiparação a bolseiro, no país, com vencimento, no período entre 09/04 a 14/04/2008.

(Isento de fiscalização prévia Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas)

11 de Abril de 2008. — O Administrador, *Ricardo Gonçalves.*

Aviso (extracto) n.º 12031/2008

Por despacho do Presidente do Departamento de Química, datado de 04/04/2008 proferido por delegação de competências (Despacho Reitoral n.º 97/R/2001, de 23 de Outubro de 2001):

Doutor João Manuel Cunha Rodrigues, Professor Auxiliar, Departamento de Química — autorizada a equiparação a bolseiro, no País, com vencimento, no período entre 14/04 a 18/04/2008.

(Isento de fiscalização prévia Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas.)

11 de Abril de 2008. — O Administrador, *Ricardo Gonçalves.*

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Faculdade de Economia

Despacho (extracto) n.º 11342/2008

Por despacho do Presidente do conselho científico da Faculdade de Economia da Universidade Nova de Lisboa de 30 de Janeiro de 2008, proferido por delegação, foram nomeados os docentes a seguir indicados para fazerem parte do júri para apreciação do pedido de equivalência ao grau de mestre, apresentado por Gonçalo Nuno Fortio da Costa Mendes Pires.

Presidente:

Doutor Luís Manuel Moreira de Campos e Cunha professor catedrático da Faculdade de Economia da Universidade Nova de Lisboa.

Vogais:

Doutora Maria Paula Fontoura Carvalhão de Sousa, professora associada com agregação do Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade Técnica de Lisboa.

Doutor Chrysostomos Tampakis, professor auxiliar convidado da Faculdade de Economia da Universidade Nova de Lisboa.

10 de Abril de 2008. — O Director, *José António Ferreira Machado.*

UNIVERSIDADE DO PORTO

Reitoria

Despacho (extracto) n.º 11343/2008

Por despacho de 3 de Abril de 2008, do Reitor da Universidade do Porto:

Doutor José da Silva Costa — Professor Catedrático e Director da Faculdade de Economia desta Universidade, concedida a equiparação a bolseiro, fora do País, no dia 3 de Abril de 2008.

8 de Abril de 2008. — O Reitor, *José C. D. Marques dos Santos.*

Despacho (extracto) n.º 11344/2008

Por despacho de 7 de Abril de 2008, do Reitor da Universidade do Porto:

Doutor Baltazar Manuel Romão de Castro – Professor Catedrático e Director da Faculdade de Ciências desta Universidade, concedida a equiparação a bolseiro, fora do País, no período de 9 a 14 de Abril de 2008.

8 de Abril de 2008. — O Reitor, *José C. D. Marques dos Santos.*

Faculdade de Engenharia

Despacho (extracto) n.º 11345/2008

Por despacho de 12 de Março de 2008 do Director da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto, no uso de competências delegadas pelo Reitor desta Universidade e publicadas no *Diário da República,* 2.ª série n.º 12, de 17 de Janeiro de 2007, foi o Eng.º José António Fonseca da Mota Freitas contratado, por conveniência urgente de serviço, como Professor Catedrático Convidado, além do quadro, com 100 % do vencimento, pelo período de um ano, com efeitos a partir de 12 de Março de 2008 considerando-se rescindido o contrato anterior a partir da mesma data. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos).

Relatório a que se refere o n.º 3 do artigo 15 do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo à lei 19/80, de 16 de Julho

A Comissão Coordenadora do conselho científico da FEUP, tendo apreciado o parecer subscrito pelos Professores Catedráticos desta Faculdade Doutores António Manuel Adão da Fonseca, Manuel António de Matos Fernandes, Raimundo Moreno Delgado e Álvaro Alberto de Matos Ferreira da Cunha aprovou, por unanimidade, a contratação do Engenheiro José António Fonseca da Mota Freitas como Professor Catedrático Convidado, além quadro, com do 100 % do vencimento, do Departamento de Engenharia Civil desta Faculdade.

11 de Março de 2008. — O Presidente do Conselho Científico, *Carlos A. V. Costa.*

10 de Abril de 2008. — A Chefe de Divisão de Recursos Humanos, *Maria Emília Santos Silva.*

Faculdade de Letras

Despacho (extracto) n.º 11346/2008

Por despacho de 07 de Fevereiro de 2008, do Director da Faculdade de Letras da Universidade do Porto, por delegação, foi à licenciada Françoise Michéle Elise Bacquelaine, denunciado o contrato como Leitora, além do quadro, desta Faculdade, com efeitos a partir de 29 de Setembro de 2008. (Não carece de fiscalização do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

11 de Abril de 2008. — O Director, *Jorge Fernandes Alves.*

Faculdade de Medicina

Despacho (extracto) n.º 11347/2008

Por despachos do director da Faculdade de 2 de Abril de 2008, proferidos por delegação de competências:

Foi concedida equiparação a bolseiro no País à Doutora Isaura Ferreira Tavares, professora associada, nos dias 17 e 18 de Abril de 2008.

Foi concedida equiparação a bolseiro no País ao licenciado Manuel José Viana Gonçalves da Costa, assistente convidado a 40 %, no período de 21 a 23 de Abril de 2008.

Foi concedida equiparação a bolseiro no País ao licenciado Paulo Rui Fonseca Pessanha Andrade, assistente convidado a 40 %, no período de 21 a 23 de Abril de 2008.

10 de Abril de 2008. — O Secretário, *Manuel Sobral Torres.*

Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar

Despacho n.º 11348/2008

Por meu despacho de 07 de Abril de 2008, por delegação de competências do Exmo. Sr. Reitor da Universidade do Porto, foi concedida a equiparação a bolseiro fora do País, à seguinte docente abaixo discriminada:

À Doutora Maria Berta de Jesus Duarte da Silva, Professora Associada, no período compreendido entre 02 a 05 de Abril de 2008.

10 de Abril de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *António Manuel de Sousa Pereira*.

Despacho n.º 11349/2008

Por meu despacho de 06 de Abril de 2008, por delegação de competências do Exmo. Sr. Reitor da Universidade do Porto, foi concedida a equiparação a bolseiro fora do País, à seguinte docente abaixo discriminada:

À Doutora Maria da Conceição Santos Silva Rangel Gonçalves, Professora Associada, no período compreendido entre 09 a 14 de Abril de 2008.

10 de Abril de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *António Manuel de Sousa Pereira.*

UNIVERSIDADE TÉCNICA DE LISBOA

Instituto Superior Técnico

Despacho (extracto) n.º 11350/2008

Por despachos do Presidente do Instituto Superior Técnico, datado de 2008-04-02 proferido por delegação de competências e do Director--Geral dos Recursos Florestais, datado de 2008-02-28.

Autorizada a transferência da assistente administrativa principal, Maria da Conceição Barradas Moreno Carreiras, do quadro de pessoal da Direcção-Geral dos Recursos Florestais, para o quadro de pessoal não docente do Instituto Superior Técnico, com efeitos a partir de 2008-03-07.

11 de Abril de 2008. — Pelo Presidente do Conselho Directivo, *Jorge Morgado.*

Rectificação n.º 865/2008

Por ter sido publicado com inexactidão, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 33, de 15 de Fevereiro de 2008, o despacho (extracto) n.º 4105/2008, relativo à nomeação provisória do Professor Associado, Rui Miguel Loureiro Nobre Baptista, rectifica-se que onde se lê "..., considerando-se exonerado o contrato na categoria anterior" deve ler-se "..., considerando-se exonerado na categoria anterior"

11 de Abril de 2007. — Pelo Presidente, *Jorge Morgado.*

INSTITUTO POLITÉCNICO DE BRAGANÇA

Despacho (extracto) n.º 11351/2008

Por despacho de 8 de Novembro de 2008 do presidente do Instituto Politécnico de Bragança, nos termos do artigo 9.º da Lei n.º 54/90, de 5 de Setembro, foi celebrado com Paulo Jorge da Silva Gonçalves contrato administrativo de provimento para o exercício das funções de equiparado a assistente do 2.º triénio, da Escola Superior Agrária de Bragança, em regime de tempo parcial, com uma carga horária de 6 horas semanais, com efeitos a partir do dia 8 de Novembro de 2008, dado ter iniciado funções nessa data, por urgente conveniência de serviço, até 15 de Maio de 2008, a que corresponde a remuneração mensal ilíquida de €715,81 (setecentos e quinze euros e oitenta e um cêntimos), acrescida dos subsídios de refeição, Natal e férias.

11 de Abril de 2008. — O Presidente, *João Alberto Sobrinho Teixeira.*

Despacho (extracto) n.º 11352/2008

Por despacho de 29 de Janeiro de 2008 do Presidente do Instituto Politécnico de Bragança, nos termos do artigo 9.º da Lei n.º 54/90 de 5 de Setembro, foi celebrado com o Maria de Lurdes Fidalgo Machado, o Contrato Administrativo de Provimento para o exercício das funções de Equiparada a Professora Adjunta, da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Mirandela, em regime de tempo parcial, com uma carga horária de 3 horas semanais, com efeitos a partir do dia 1 de Fevereiro de 2008, dado ter iniciado funções nessa data, por urgente conveniência de serviço, até 30 de Setembro de 2008, a que corresponde a remuneração mensal ilíquida de 392.37€ (trezentos e noventa e dois euros e trinta e sete cêntimos), acrescida do subsídio de refeição, Natal e Férias.

11 de Abril de 2008. — O Presidente, *João Alberto Sobrinho Teixeira.*

Despacho (extracto) n.º 11353/2008

Por despacho de 19 de Fevereiro de 2008 do Presidente do Instituto Politécnico de Bragança, nos termos do artigo 9.º da Lei n.º 54/90 de 5 de Setembro, foi celebrado com o Telmo Alexandre de Alge Cadavez, o Contrato Administrativo de Provimento para o exercício das funções de Equiparado a Assistente do 1.º Triénio, da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Mirandela, em regime de tempo parcial, com uma carga horária de 6 horas semanais, com efeitos a partir do dia 25 de Fevereiro de 2008, dado ter iniciado funções nessa data, por urgente conveniência de serviço, até 30 de Setembro de 2008, a que corresponde a remuneração mensal ilíquida de 530.23 € (Quinhentos e trinta euros e vinte e três cêntimos), acrescida do subsídio de refeição, Natal e Férias.

11 de Abril de 2008.— O Presidente, *João Alberto Sobrinho Teixeira.*

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA

Serviços de Acção Social

Despacho (extracto) n.º 11354/2008

Por despacho de 8 de Abril de 2008 do Senhor Presidente do Instituto Politécnico de Leiria, foi autorizada a nomeação, precedendo concurso, de Celina Maria de Melo Gaspar com a categoria de assessor principal da carreira técnica superior de serviço social do quadro de pessoal dos Serviços de Acção Social do Instituto Politécnico de Leiria, com efeitos a partir da publicação do presente extracto.

(Isento de fiscalização prévia do T. Contas)

10 de Abril de 2008. — O Administrador, *Miguel Júlio Teixeira Guerreiro Jerónimo.*

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Escola Superior de Educação

Despacho (extracto) n.º 11355/2008

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 01/04/2008, foi autorizada a contratação Bianor Antónia da Cruz Valente, na categoria de equiparada a assistente do 1.º triénio para o exercício de funções docentes, nesta Escola Superior de Educação, com inicio em 10 de Setembro de 2007 e fim em 31 de Julho de 2008. (isento de fiscalização prévia do T. C.)

10 de Abril de 2008. — A Presidente do Conselho Directivo, *Maria de Lurdes Marquês Serrazina.*

Despacho (extracto) n.º 11356/2008

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 01/02/2008, foi autorizada a celebração de Contrato Administrativo de Provimento com Mariana Santos Nunes Areosa Feio, na categoria de equiparado a assistente do 1.º triénio, em regime de tempo parcial de 30 %, para o exercício de funções nesta Escola Superior de Educação, no âmbito do Programa de Formação Contínua em Ensino Experimental das Ciências, com início em 10 de Setembro de 2007 e termo em 31 de Julho de 2008. (isento de fiscalização prévia do T. C.)

11 de Abril de 2008. — A Presidente do Conselho Directivo, *Maria de Lurdes Marquês Serrazina.*

Despacho (extracto) n.º 11357/2008

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 08/02/2008, foi autorizada a celebração de Contrato Administrativo de Provimento com Ana Margarida Vicente de Sousa Valadares, na categoria de equiparado a assistente do 1.º triénio, em regime de tempo parcial de 30 %, para o exercício de funções nesta Escola Superior de Educação, no âmbito do Programa de Formação Contínua em Ensino Experimental das Ciências, com início em 10 de Setembro de 2007 e termo em 31 de Julho de 2008. (isento de fiscalização prévia do T. C.)

11 de Abril de 2008. — A Presidente do Conselho Directivo, *Maria de Lurdes Marquês Serrazina.*

Despacho (extracto) n.º 11358/2008

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 01/02/2008, foi autorizada a celebração de Contrato Administrativo de Provimento com Dina Teresa Rodrigues Formigo Guimarães, na categoria de equiparado a assistente do 1.º triénio, em regime de tempo parcial de 50 %, para o exercício de funções nesta Escola Superior de Educação, no âmbito do Programa de Formação Contínua em Ensino Experimental das Ciências, com início em 10 de Setembro de 2007 e termo em 31 de Julho de 2008. (isento de fiscalização prévia do T.C.).

11 de Abril de 2008. — A Presidente do Conselho Directivo, *Maria de Lurdes Marquês Serrazina.*

Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa

Despacho n.º 11359/2008

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa, de 27 de Fevereiro de 2008, autorizada a celebração de contrato administrativo de provimento, para o ano lectivo 2007-2008, ao abrigo e nos termos do n.º 1, do artigo 12.º, do Decreto — Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, com inicio a 1 de Setembro de 2007 e termo em 31 de Agosto de 2008, com a docente:

Maria Helena Ferro Ribeiro, Equiparada a Professora Adjunta — 20%.

10 de Abril de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *Manuel de Almeida Correia.*

Despacho n.º 11360/2008

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa, de 27 de Fevereiro de 2008, autorizada a celebração de contrato administrativo de provimento, para o 1.º Semestre do ano lectivo 2007-2008, ao abrigo e nos termos do n.º 3, do artigo 12.º, do Decreto — Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, com inicio a 1 de Setembro de 2007 e termo em 31 de Janeiro de 2008, com a docente:

Sílvia Maria Reis Correia Monteiro, Equiparada a Assistente do 1.º Triénio — 20%.

10 de Abril de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *Manuel de Almeida Correia.*

Despacho n.º 11361/2008

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa, de 27 de Fevereiro de 2008, autorizada a celebração de contrato administrativo de provimento, para o ano lectivo 2007-2008, ao abrigo e nos termos do n.º 1, do artigo 12.º, do Decreto — Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, com inicio a 1 de Outubro de 2007 e termo em 31 de Agosto de 2008, com a docente:

Ana Sofia Marques Gonçalves, Equiparada a Assistente do 1.º Triénio — 20%.

10 de Abril de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *Manuel de Almeida Correia.*

Despacho n.º 11362/2008

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa, de 27 de Fevereiro de 2008, autorizada, a renovação do contrato administrativo de provimento, por dois anos, ao abrigo e nos termos do n.º 2, do artigo 12.º, do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, com início a 1 de Setembro de 2007 e termo em 31 de Agosto de 2009, com docente:

Maria Manuel Oliveira Maia Lemos Guimarães Ferreira, Equiparada a Professora Adjunta — 20 %.

11 de Abril de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *Manuel de Almeida Correia.*

Instituto Superior de Engenharia

Despacho n.º 11363/2008

Por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 12 de Março de 2008, foi ao mestre Joel Vera Cruz Preto Paulo, exercendo neste Instituto as funções de equiparado a assistente do 2.º triénio, em regime de dedicação exclusiva, concedida a prorrogação da equiparação a bolseiro, a tempo integral, no período de 17 de Setembro de 2007 a 16 de Março de 2008. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

11 de Abril de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *José Carlos Lourenço Quadrado.*

Despacho n.º 11364/2008

Por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 12 de Março de 2008, foi ao Mestre Rui Filipe Lopes Joaquim, exercendo neste Instituto as funções de assistente do 2.º triénio, em regime de dedicação exclusiva, concedida a equiparação a bolseiro, a tempo integral, no período de 1 de Setembro de 2007 a 29 de Fevereiro de 2008. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

11 de Abril de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *José Carlos Lourenço Quadrado.*

Despacho n.º 11365/2008

Por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 12 de Março de 2008, foi à Mestre Acilina do Nascimento Caneco, exercendo neste Instituto as funções de professor adjunto, em regime de dedicação exclusiva, concedida a prorrogação da equiparação a bolseiro, a tempo integral, no período de 11 de Setembro de 2007 a 10 de Setembro de 2008.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

11 de Abril de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *José Carlos Lourenço Quadrado.*

INSTITUTO POLITÉCNICO DE PORTALEGRE

Aviso n.º 12032/2008

Nos termos do Despacho n.º 11389/2005 (2.ª série), publicado no *Diário da República* n.º 98, 2.ª série de 20.05, conjugado com o n.º 3 do artigo 1.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, lei 35/204 de 29.07, que regulamenta a Lei n.º 99/2003 de 27.08 que aprovou o Código do Trabalho, Lei n.º 62/2007 de 10 de Setembro, do n.º 2 do artigo 121.º no âmbito da autonomia dos Institutos Politécnicos, artigo 119.º e 121.º da lei 67-A/2007 de 31 de Dezembro, autorizo a celebração de Contrato Individual de Trabalho de José Júlio Curricas Feiteira, para desempenhar funções na categoria de equiparado a especialista de informática, grau 1, nível 1, da área de Informática, para o instituto Politécnico de Portalegre, pelo período de um ano, de 07.04.2008 a 06.04.2009.

3 de Abril de 2008. — O Presidente, *Nuno Manuel Grilo de Oliveira.*

Aviso n.º 12033/2008

Nos termos do Despacho n.º 11389/2005 (2.ª série), publicado no *Diário da República* n.º 98, 2.ª série de 20.05, conjugado com o n.º 3 do artigo 1.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, lei 35/204 de 29.07, que regulamenta a Lei n.º 99/2003 de 27.08 que aprovou o Código do Trabalho, Lei n.º 62/2007 de 10 de Setembro, do n.º 2 do artigo 121.º no âmbito da autonomia dos Institutos Politécnicos, artigo 119.º e 121.º da lei 67-A/2007 de 31 de Dezembro, autorizo a celebração de Contrato Individual de Trabalho de Margarida do Rosário Louro da Silva Dias, para desempenhar funções na categoria de equiparada a Técnica Superior de 2.ª classe, da área de Design, para o Instituto Politécnico de Portalegre, pelo período de um ano, de 07.04.2008 a 06.04.2009.

3 de Abril de 2008. — O Presidente, *Nuno Manuel Grilo de Oliveira.*

INSTITUTO POLITÉCNICO DE VISEU

Despacho (extracto) n.º 11366/2008

Por despacho de 04-03-2008 do Senhor Presidente do Instituto Politécnico de Viseu e por despacho de 25-03-2008, do Senhor Ministro da Ciência, Tecnologia e do Ensino Superior.

Maria Dalila Aguiar Rodrigues, Professora-Coordenadora da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Viseu, autorizada, por um ano, licença sem vencimento, com início a 9 de Março de 2008.

10 de Abril de 2008. — A Vice-Presidente, *Idalina de Jesus Domingos.*

PARTE F

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Secretaria Regional dos Assuntos Sociais

Direcção Regional de Saúde

Centro de Saúde de Ponta Delgada

Listagem n.º 7/2008/A

A seguir se publica a lista de classificação final do Concurso Interno Geral de Acesso para provimento de dois lugares de Enfermeiro Chefe, do quadro de pessoal do Centro de Saúde de Ponta Delgada, aberto por aviso no *Diário da República,* 2.ª Série n.º 133 de 12 de Julho de 2007, devidamente homologada por despacho de 04 de Abril de 2008 do Conselho de Administração do Centro de Saúde de Ponta Delgada:

	Valores
1 — Maria Eduarda Freitas Cabral	12,77
2 — Maria Manuela Soares Moniz Bizarro	12,63

Nos termos do artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 Novembro, da homologação cabe recurso, com efeito suspensivo, a interpor para o membro do Governo competente, no prazo de 10 dias úteis a contar da publicação deste aviso.

9 de Abril de 2008. — O Presidente do Júri, *Luís Carlos Pires Ferreira.*

SERVIÇO REGIONAL DE SAÚDE, E. P. E.

Aviso (extracto) n.º 19/2008/M

Por deliberação do Conselho de Administração, 9 de Abril de 2008:

Ricardo Jorge Pestana Fernandes, nomeado, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 23.º e artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março, Assistente de Neurocirurgia, da carreira médica hospitalar, do quadro de pessoal do Serviço Regional de Saúde, E.P.E., em regime de tempo completo, precedendo concurso.

10 de Abril de 2008. — A Administradora Hospitalar, *Eva Sousa*.

PARTE G

ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE LISBOA, S. A.

Listagem n.º 268/2008

Listagem das adjudicações efectuadas pela Administração do Porto de Lisboa em 2007, conforme previsto no artigo 275.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

Adjudicatário	Empreitada	Procedimento	Valor da adjudicação
Sinaleuropa, L.da	Pintura e sinalização horizontal junto à Vela Latina	Ajuste directo	5 682,87
Carlos Brito & Irmãos, L.da	Reparação talude empedrado junto Monumento Descobrimentos	Consulta	21 797,00
Adrisol-Upama, L.da	Substituição portão na Terlis	Ajuste directo	5 984,43
Martifer, S. A.	Encargos com intervenção na cobertura sob a Ponte 25 de Abril	Ajuste directo	18 821,00
Alvenobra, L.da	Alterações no edifício das instalações apoio à segurança e náutica	Ajuste directo	14 235,62
Concremat	Concepção/construção perfis New Jersey para a Terlis	Ajuste directo	17 780,00
OFM, S. A.	Reabilitação protecção marginal Av. Bento Gonçalves, no Barreiro	Concurso público	1 558 925,47
A Deslumbrante, L.da	Substituição termoacumuladores edifício Náutica Recreio	Ajuste directo	5 806,08
Geocimenta, S. A.	Campanha de sondagens — Cais Santa Apolónia e Jardim do Tabaco	Consulta	18 090,00
Eduardo Pires, L.da	Limpeza dos esteiros de Pancas e Vale Frades	Ajuste directo	9 724,00
Climobra, L.da	G.M.Alcântara — Mezanino P1 — Climatização	Consulta	24 166,00
Eduardo Pires, L.da	Conduta abastecimento de água à muralha no terminal da Silopor	Consulta	15 287,00
José Marques Gomes Galo	Desobstrução da saída do colector de Algés	Ajuste directo	7 028,00
Soc. De Construções José Moreira, L.da	Obras de beneficiação da G.M. Alcântara	Concurso limitado	49 410,00
Carlos Brito & Irmãos, L.da	Reordenamento do parque estacionamento de Santa Apolónia	Consulta	6 726,00
Carlos Brito & Irmãos, L.da	Reparação da lingueta e perré frente ao Clube Naval de Lisboa	Ajuste directo	24 673,00

Adjudicatário	Empreitada	Procedimento	Valor da adjudicação
CME, S. A.	Reposição cabos eléctricos de baixa e média tensão — Agências	Consulta	7 174,59
CPTP, S. A.	Requalificação do núcleo de Pesca da Trafaria	Concurso público	518 888,00
Bel, S. A.	Reparação do Cais da Princesa	Concurso público	167 905,57
Somague/Seth	Reabilitação e reforço dos Cais entre Santa. Apolónia e Jardim Tabaco — 1.ª Fase	Concurso público	13 658 125,22
Soc. de Construções José Moreira, L.da	G.M. Alcântara — Realização do evento PIANC	Ajuste directo	1 042,00
Soc. de Construções José Moreira, L.da	G.M. Alcântara — Sala panorâmica e das colunas	Ajuste directo	567,90
Soc. de Construções José Moreira, L.da	G.M. Alcântara — Auditório	Ajuste directo	772,70
Soc. de Construções José Moreira, L.da	G.M. Alcântara — Sala Almada Negreiros	Ajuste directo	356,00
Tecnasol, S. A.	Cais Sta. Apolónia e Jardim do Tabaco — Leitura de inclinómetros	Ajuste directo	5 700,00
CPTP, S. A.	Intervenção emergência no colector da Ribeira de Algés	Ajuste directo	500,00
Geosolve, L.da	Cais Santa Apolónia e Jardim do Tabaco — Campanha sondagens	Consulta	22 477,50
Luís Maria Lopes Penteado	Diversos trabalhos	Ajustes directos	100 162,83
Climobra, L.da	Reparação unidade climatização da central telefónica no EIDH	Ajuste directo	270,00
Climobra, L.da	Reparação chiller nascente do EIDH	Ajuste directo	2 840,00
Clima-Classe, L.da	Reparação de unidade de climatização da sala apoio administrativo Junqueira	Ajuste directo	300,00
Clima-Classe, L.da	Reparação de unidade de climatização na Junqueira	Ajuste directo	110,00
Alvenobra, L.da	Reparação de depressão existente no parque embarcações em Belém	Ajuste directo	2 484,80
Climobra, L.da	Vistoria e reparação do sistema climatização na NR — Santo Amaro	Ajuste directo	780,00
Climobra, L.da	Reparação de ventilo-convector da Gestão de Créditos	Ajuste directo	260,00
Otis Elevadores, L.da	Reparação iluminação caixa do elevador da GMA	Ajuste directo	29,90
Gasparfontes, L.da	Reparação portão fole no armazém Terlis	Ajuste directo	1 200,00
Adrisol-Upama, L.da	Reparação de estore motorizado na GMA	Ajuste directo	153,70
Carlos Brito & Irmãos, L.da	Reparação dobradiças e fechaduras nas portas dos armários da GMA	Ajuste directo	280,00
Ventifor, L.da	Reparação tubagem de alimentação água na GMA	Ajuste directo	248,15
OFM, S. A.	Reparação de danos na muralha do cais da eclusa	Ajuste directo	11 448,00
A Deslumbrante, L.daa	Reparação termoacumuladores na NR — Santo Amaro	Ajuste directo	249,60
Forsemat II, L.da	Remodelação do *deck* da doca de Santo Amaro	Consulta	2 208,00
CJG, L.da	Junqueira — Piso 2 — Sala de reuniões	Ajuste directo	380,00
CJG, L.da	Nova sala de reuniões do ACA	Ajuste directo	1 500,00
Eduardo Pires, L.da	Desobstrução da saída do colector de Algés	Ajuste directo	4 992,00
CJG, L.da	Sala de arquivo SG/DO	Ajuste directo	1 000,00
Schmitt + Sohn	Reparação do elevador poente da GMR	Ajuste directo	63,00
Climobra, L.da	Reparação de esgoto de condensados EIDH	Ajuste directo	260,00
Climobra, L.da	Reparação da unidade *close control* da data center do EIDH	Ajuste directo	230,00
Carlos Brito & Irmãos, L.da	Reparação abatimento junto ao padrão dos descobrimentos em Belém	Ajuste directo	2 313,12
Jardimagem	Reparação e aplicação equipamentos nos diversos sistemas rega da APL	Ajuste directo	2 274,20
A Deslumbrante, L.da	Reparação termoacumuladores nos balneários da NR em Belém	Ajuste directo	625,00
Ventifor, L.da	Reparação de evaporador da GMA	Ajuste directo	435,39
Forsemat II, L.da	Área de gabinetes na GMA	Ajuste directo	2 352,00
Emolava, L.da	Reparação paredes na zona terraço técnico da EMR	Ajuste directo	1 556,00
Schmitt + Sohn	Reparações a efectuar no elevador nascente da GMR	Ajuste directo	204,00
Ventifor, L.da	Reparação *chiller* da GMA	Ajuste directo	910,96
Soc. de Construções José Moreira, L.da	Tela no tecto da sala da sala Almada Negreiros na GMA	Ajuste directo	963,15

Adjudicatário	Empreitada	Procedimento	Valor da adjudicação
Jardimagem	Reparação e aplicação equipamentos nos diversos sistemas rega da APL	Ajuste directo	615,78
A Deslumbrante, L.da	Reparação de termoacumulador na doca de Belém	Ajuste directo	170,00
Carlos Brito & Irmãos, L.da	Reparação posta patinagem em Alcântara	Ajuste directo	1 300,00
Aermingest, L.da	Reparações várias na fachada poente da GMR	Ajuste directo	1 882,95
Carlos Brito & Irmãos, L.da	Reparação lingueta e perré frente clube naval de Lisboa, em Santos	Ajuste directo	673,00
Climobra, L.da	Reparação sistema de climatização no Centro Médico	Ajuste directo	460,00
Climobra, L.da	Reparação de ventilador do *chiller* nascente do EIDH	Ajuste directo	540,00
Patrícia Alexandra Alves Ferreira	Diversos trabalhos	Ajustes directos	17 892,00
Climobra, L.da	Reparação de fan-coils do EIDH	Ajuste directo	670,00
Schmitt + Sohn	Reparação do elevador poente da GMR	Ajuste directo	339,00
Soc. De Construções José Moreira, L.da	Fachada sul da GMA	Ajuste directo	4 995,00
Forsemat, L.da	Diversos trabalhos	Ajustes directos	7 815,00
Eduardo Pires, L.da	Reparação pavimento betuminoso entre Beato e Poço Bispo	Ajuste directo	3 459,40
José Marques Gomes Galo	regularização pavimento betuminoso em frente à GMA	Ajuste directo	490,00
Emolava, L.da	Reparação escada exterior de acesso à cobertura da GMR	Consulta	4 594,00
Forsemat, L.da	Pintura e colocação de protecções mecânicas no núcleo de apoia à náutica	Ajuste directo	2 100,00
Carlos Brito & Irmãos, L.da	Revestimento antiderrapante do pavimento do bar do EIDH	Ajuste directo	840,00
Climobra, L.da	Reparação do circuito de água do sistema climatização do EIDH	Ajuste directo	540,00
A Deslumbrante, L.da	Reparação de termoacumulador da cozinha da GMA	Ajuste directo	84,00
Eduardo Pires, L.da	Execução base em betão para implantação da esfera armilar	Ajuste directo	4 178,00
Soc. De Construções José Moreira, L.da	Infra-estruturas de apoio a quiosques no Bom Sucesso	Consulta	1 941,00
Jardimagem	Reparação e aplicação equipamentos nos diversos sistemas rega da APL	Ajuste directo	2 457,40
Eduardo Pires, L.da	Fornecimento e colocação betuminoso junto saída armazém 22	Ajuste directo	2 250,00
Schmitt + Sohn	Reparação da porta do elevador poente da GMR	Ajuste directo	63,00
ECV, L.da	Reparação quadro eléctrico do guindaste 124	Ajuste directo	889,78
Schmitt + Sohn	Reparação de elevador na Estação Marítima da Rocha	Ajuste directo	63,00
Climobra, L.da	Reparação de unidade *split* do arquivo dos Atlas	Ajuste directo	345,00
Calçadas Vinagres, L.da	Diversos trabalhos	Ajustes directos	18 560,00
Carlos Brito & Irmãos, L.da	Pintura de duas salas adjacentes do salão Almada Negreiros na GMR	Ajuste directo	440,00
Carlos Brito & Irmãos, L.da	Remoção dos sacos de areia na praia de Santo Amaro de Oeiras	Ajuste directo	680,00
Salvador Santos Dias	Alargamento do acesso ao parque estacionamento junto ao BBC	Ajuste directo	1 454,75
Aermingest, L.da	Impermeabilização de cobertura do restaurante Último Porto na GMR	Consulta	3 472,00
Thyssenkrupp Elevadores	Reparação do elevador da Junqueira	Ajuste directo	111,40
ECV, L.da	Reparação da UPS da *powerware*	Ajuste directo	344,00
Salvador Santos Dias	Trabalhos diversos nas zonas adjacentes ao BBC	Ajuste directo	1 532,75
Ipodec, L.da	Diversos trabalhos	Ajuste directo	5 766,60
Iónica, L.da	Beneficiação da iluminação pública da Docapesca	Ajuste directo	772,66
CME, S. A.	Danos na rede eléctrica em Belém	Ajuste directo	150,00
Geocimenta, S. A.	Cais Santa Apolónia e Jardim do Tabaco — Campanha sondagens	Ajuste directo	16 350,00
Soc. de Construções José Moreira, L.da	Armazém Terlis — Casa de comando	Ajuste directo	3 202,42
Soc. de Construções José Moreira, L.da	Cortinas black out na GMA	Ajuste directo	24 897,00
Iónica, L.da	Reparação iluminação pública — cais avançado de Alcântara	Ajuste directo	1 211,63
Iónica, L.da	Reparação de iluminação pública — Largo de Alcântara	Ajuste directo	759,14

Adjudicatário	Empreitada	Procedimento	Valor da adjudicação
Salvador Santos Dias	Iluminação da pala da doca de Santo Amaro	Consulta	3 652,00
Soc. De Construções José Moreira, L.da	Quiosque singular no Bom Sucesso	Ajuste directo	317,65

9 de Abril de 2008. — O Presidente do Conselho de Administração, *Manuel Frasquilho.*

CENTRO HOSPITALAR DO BAIXO ALENTEJO, E. P. E.

Despacho n.º 11367/2008

Por despacho do Secretário-Geral da Secretaria-Geral do Ministério da Saúde de 27 de Dezembro de 2006 e de acordo com os números 1 e 2 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º.203/2004, de 18 de Agosto, foram colocados no Centro Hospitalar do Baixo Alentejo, E.P.E., com efeitos a 1 de Janeiro de 2007, os seguintes médicos do Internato Médico (Formação Específica):

Especialidade de Medicina Interna:

Vera Cláudia Raposo Guerreiro Balsinha — vaga protocolada
Yuriy Korotkevych — vaga protocolada

Especialidade de Ortopedia:

João Balinha Luís Carlos — vaga protocolada

Especialidade de Patologia Clínica:

Cláudia Sofia Barão Ferreira — vaga normal

Especialidade de Radiologia:

Vanessa Benítez Monteiro — vaga normal

(Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

10 de Abril de 2008. — O Presidente do Conselho de Administração, *Rui Sousa Santos.*

CENTRO HOSPITALAR DE LISBOA OCIDENTAL, E. P. E.

Despacho (extracto) n.º 11368/2008

Por despacho do vogal executivo do conselho de administração do Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, E. P. E., 4 de Abril de 2008:

Pedro Alberto Batista Brissos de Sousa Escada — nomeado definitivamente, precedendo concurso, chefe de serviço de otorrinolaringologia da carreira médica, do quadro de pessoal deste Centro Hospitalar, posicionado no escalão 01 e índice 175 e com o regime de horário de 35 horas semanais, com efeitos desde a data da publicação deste aviso, nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março, alterado com nova redacção do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 412/99, de 15 de Outubro, e artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 233/2005, de 29 de Dezembro, ficando exonerado das anteriores funções. (Isento de fiscalização do Tribunal de Contas.)

10 de Abril de 2008. — O Vogal Executivo do Conselho de Administração, *João Nabais.*

HOSPITAL DISTRITAL DE SANTARÉM, E. P. E.

Despacho n.º 11369/2008

Por despacho de 10 de Abril de 2008 do conselho de administração:

Maria Isabel Lopes André Jorge, técnica superior principal de serviço social do quadro de pessoal deste Hospital — nomeada, após concurso, técnica superior assessora de serviço social do mesmo quadro, sendo exonerada do anterior lugar com efeitos a partir da data da aceitação do novo lugar.

10 de Abril de 2008. — A Chefe de Repartição de Pessoal, *Helena Chaves Puim Marques.*

Despacho n.º 11370/2008

Por despacho de 10 de Abril de 2008 do conselho de administração:

Joaquim Vítor Rodrigues Carta, operário altamente qualificado do quadro de pessoal deste Hospital — nomeado, após concurso, operário altamente qualificado principal do mesmo quadro, sendo exonerado do anterior lugar com efeitos a partir da data da aceitação do novo lugar.

10 de Abril de 2008. — A Chefe de Repartição de Pessoal, *Helena Chaves Puim Marques.*

Despacho n.º 11371/2008

Por despacho de 10 de Abril de 2008 do conselho de administração:

Maria do Rosário Filipe de Oliveira Silva Saraiva, Maria João Rodrigues das Neves Almeida Barbosa, Célia Maria Baeta Pereira Marcelino, Maria Luísa Duarte Azinheira Mota Ferreira, José Fernando Mendes Pascoal, Maria de Fátima Figueiredo da Silva Matos, Maria Júlia Duarte Pereira Pampilhosa, Maria Manuela Laranjeira da Cunha, Sandra Isabel Courinha Rosa, Ana Maria Figueiredo Batista Piçarra, Maria Helena Correia da Silva Duarte Grais, Graça Maria da Silva Cadete Correia, Lúcia Marina Rosa Frazão, Ana Cristina Ferreira da Costa, Marília Tomé Vieira Batalha Alexandre, Isabel Maria da Silva Ribeiro, Madalena da Conceição do Rosário Vieira Silva, Sandra de Jesus Nunes Góis Matos, Fernanda Maria Montez Madeira, Maria Helena Fernandes Cardoso da Costa, Filomena Arminda Rosa da Silva Cortesão, Isabel Maria Antunes da Silva Ferreira, Elsa Catarina Alves da Silva Vargas Luís, Isabel Alexandra Dias Fragoso Justino da Silva, Maria Ângela Pinto Rodrigues dos Santos, assistentes administrativos do quadro de pessoal deste Hospital — nomeados, após concurso, assistentes administrativos principais, do mesmo quadro, sendo exonerados dos lugares anteriores com efeitos a partir da data de aceitação dos novos lugares.

10 de Abril de 2008. — A Chefe de Repartição de Pessoal, *Helena Chaves Puim Marques.*

HOSPITAL DE SANTA MARIA, E. P. E.

Despacho (extracto) n.º 11372/2008

Por despacho do Presidente do Conselho Directivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, IP de 28.03.2008:

Ana Paula Dias Costa Fernandes, enfermeira supervisora do quadro de pessoal do Hospital de Santa Maria, EPE, autorizada a prorrogação da requisição, ao abrigo do artigo 29.º dos Estatutos da SCML, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 322/91, de 26 de Agosto e artigo 6.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, para o para a Santa Casa da Misericórdia de Lisboa — Centro de Medicina de Reabilitação de Alcoitão, com efeitos a 26.02.2008.

9 de Abril de 2008. — O Director do Serviço de Recursos Humanos, *Jorge Alves.*

Despacho (extracto) n.º 11373/2008

Por despacho do Presidente do Conselho Directivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, IP de 20.03.2008:

Deolinda Benjamim Cardoso Cristóvão Rosário, assistente administrativa do quadro de pessoal do Hospital de Santa Maria, EPE, autorizada a prorrogação da requisição, ao abrigo do n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, para o Centro de Saúde do Seixal, com efeitos a 11.10.2007.

9 de Abril de 2008. — O Director do Serviço de Recursos Humanos, *Jorge Alves.*

PARTE H

CÂMARA MUNICIPAL DE ALCÁCER DO SAL

Aviso n.º 12034/2008

Nos termos do artigo 9.º. da Lei n.º 23/2004, de 22/6, conjugado com o n.º 1 do artigo 139.º. da Lei n.º 99/2003, de 27/8, torna-se público que esta Câmara Municipal celebrou contrato de trabalho a termo resolutivo certo, pelo prazo de um ano, na categoria de Auxiliar Administrativo para a Cripta Arqueológica do Castelo de Alcácer, com os Srs.:

Andreia Sofia Martins Paulino
Luís Miguel Matos Arruda

Mais se torna público que o referido contrato foi celebrado ao abrigo da alínea *i*)do n.º 1 do artigo 9.º da lei acima referida, tendo o início de funções ocorrido em 1 de Abril de 2008.

10 de Abril de 2008. — O Presidente da Câmara, *Pedro Manuel Igrejas da Cunha Paredes.*

2611107590

Aviso n.º 12035/2008

Para os devidos efeitos torna-se público que, por meu despacho, datado de 4 de Abril de 2008, foi objecto de reclassificação profissional, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, aplicável à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, a seguinte funcionária:

Alexandra Isabel Pereira Batista, com a categoria de Técnico Profissional de Turismo de 2.ª Classe, 1.º escalão, índice 199, para o lugar de Técnica Superior de Turismo de 2.ª Classe, 1.º Escalão, índice 400.

A nomeada dispõe de 20 dias úteis para a aceitação da nomeação contados a partir da publicação do presente aviso no *Diário da República*. (Isento de visto do Tribunal de Contas).

10 de Abril de 2008. — O Presidente da Câmara, *Pedro Manuel Igrejas da Cunha Paredes.*

2611107581

Aviso n.º 12036/2008

Para os devidos efeitos, torno público que, por meu despacho de 3 de Abril de 2008, se procedeu à nomeação de Teresa Margarida Mendes de Sousa, para o lugar de Técnico Superior de Gestão e Planeamento de 1.ª Classe, 1.º Escalão, índice 460, classificada em primeiro lugar no Concurso Interno de Acesso Geral para um lugar de Técnico Superior de Gestão e Planeamento de 1.ª Classe.

A mesma deverá aceitar a nomeação no prazo de 20 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*. (Isento de visto do Tribunal de Contas).

10 de Abril de 2008. — O Presidente da Câmara, *Pedro Manuel Igrejas da Cunha Paredes.*

2611107574

CÂMARA MUNICIPAL DA AMADORA

Rectificação n.º 866/2008

Para os devidos efeitos torno público a rectificação ao aviso n.º 7866/2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª Série, n.º 52 de 13 de Março de 2008, em que, onde se lê "Nuno Miguel Tavares Trancoso" deverá ler-se "Nuno Manuel Tavares Trancoso".

27 de Março de 2008. — Por delegação do Presidente da Câmara, a Vereadora responsável pela Área de Recursos Humanos, *Carla Tavares.*

2611107592

CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELOS

Aviso n.º 12037/2008

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 27.º, em conjugação com o n.º 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 04 de Junho e por meu despacho de 2008.04.08 vai proceder-se à abertura do período de discussão pública relativa à operação de alteração aos lotes n.os 4; 5 e 6 do loteamento sito no L. de Porto Carreiro, freguesia de Carvalhal, concelho de Barcelos, titulado pelo alvará de loteamento e obras de urbanização n.º 020/2000, de 27 de Junho, em que é requerente Banco Comercial Português, S. A., contribuinte n.º 501525882, durante o período de 15 dias, com início no dia seguinte à publicação deste aviso no *Diário da República*.

O processo de alteração ao referido alvará, encontra-se disponível para consulta nos dias úteis das 09 horas às 15,30 horas, na Secretaria da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística da Câmara Municipal de Barcelos.

10 de Abril de 2008. — O Vereador, no uso de delegação de poderes, *Manuel Carlos Costa Marinho.*

2611107580

CÂMARA MUNICIPAL DE BEJA

Edital n.º 393/2008

Francisco da Cruz dos Santos, presidente da Câmara Municipal de Beja:

Torna público o pedido de aprovação do projecto de loteamento a levar a efeito em Rua 25 de Abril, freguesia de Santa Vitória, Beja e pertencente a Custódia Maria Ramos e Outros.

A Câmara Municipal de Beja procede à abertura de um período de discussão pública à aprovação da operação de loteamento, conforme previsto nos n.os 1,3 e 4 do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, por remissão do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 04 de Junho.

Mais se informa que o período de discussão pública da aprovação da operação de loteamento é de 15 dias, após a publicação do presente auto no *Diário da República,* podendo os interessados consultar o respectivo processo na secretaria do Departamento Técnico, sito na Rua da Moeda n.º 2 em Beja.

As reclamações, observações ou sugestões deverão ser apresentadas por escrito, até ao final do mencionado período.

Para constar e devidos efeitos se publica o presente aviso e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de estilo.

9 de Abril 2008. — O Presidente da Câmara, *Francisco da Cruz dos Santos.*

2611107344

CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGA

Aviso n.º 12038/2008

A Câmara Municipal de Braga torna público, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 22, n.os 1, 3 e 4, do Dec.-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, que se encontra aberto um período de discussão pública, pelo prazo de 15 dias, tendo por objecto a aprovação de uma operação de loteamento, constituída por 1 lotes, sito no lugar de Barros, freguesia de Gualtar, em que é requerente Maria da Conceição Pereira e Câmara Municipal de Braga.

Durante o referido prazo, contado a partir da publicação do presente aviso no *Diário da República,* poderão os interessados apresentar por escrito as suas reclamações, observações ou sugestões e pedidos de esclarecimentos relativamente à pretendida operação urbanística, as quais serão posteriormente objecto de resposta fundamentada perante aqueles que invoquem, designadamente:

a) A desconformidade com instrumentos de gestão territorialmente eficazes;

b) A incompatibilidade com planos, programas e projectos que devessem ser ponderados em fase de elaboração;

c) A desconformidade com disposições legais e regulamentares aplicáveis e;

d) A eventual lesão de direitos subjectivos.

Mais se torna público que o processo respeitante à operação de loteamento, acompanhado da informação técnica elaborada pelos respectivos Departamentos Técnicos Municipais, bem como de eventuais pareceres, autorizações ou aprovações emitidas por entidades externas ao Município, encontra-se disponível, para consulta, na Divisão Administrativa de Apoio aos Departamentos Técnicos de Obras, sita no Edifício do Pópulo, Braga.

9 de Abril de 2008. — O Presidente da Câmara, *Francisco Soares Mesquita Machado.*

2611107309

Aviso n.º 12039/2008

A Câmara Municipal de Braga torna público, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 27, n.º 2, do Dec.-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, que se encontra aberto um período de discussão pública, pelo prazo de 15 dias, tendo por objecto a alteração ao alvará de loteamento, que consiste em alterar os lotes C1 a C6, B6 a B9 e D1 a D3, sito na Quinta da Tojeira, freguesia de S. Vítor, em que é requerente José da Silva e Sá, L.da

Durante o referido prazo, contado a partir da publicação do presente aviso no *Diário da República,* poderão os interessados apresentar por escrito as suas reclamações, observações ou sugestões e pedidos de esclarecimentos relativamente à pretendida operação urbanística, as quais serão posteriormente objecto de resposta fundamentada perante aqueles que invoquem, designadamente:

a) A desconformidade com instrumentos de gestão territorialmente eficazes;
b) A incompatibilidade com planos, programas e projectos que devessem ser ponderados em fase de elaboração;
c) A desconformidade com disposições legais e regulamentares aplicáveis e;
d) A eventual lesão de direitos subjectivos.

Mais se torna público que o processo respeitante à operação de loteamento, acompanhado da informação técnica elaborada pelos respectivos Departamentos Técnicos Municipais, bem como de eventuais pareceres, autorizações ou aprovações emitidas por entidades externas ao Município, encontra-se disponível, para consulta, na Divisão Administrativa de Apoio aos Departamentos Técnicos de Obras, sita no Edifício do Pópulo, Braga.

9 de Abril 2008. — O Presidente da Câmara, *Francisco Soares Mesquita Machado.*

2611107327

Aviso n.º 12040/2008

A Câmara Municipal de Braga torna público, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 27, n.º 2, do Dec.-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, que se encontra aberto um período de discussão pública, pelo prazo de 15 dias, tendo por objecto a alteração ao alvará de loteamento, que consiste em criar um anexo para garagem e arrumos no logradouro do lote G6, sito no lugar do Marco, freguesia de Priscos, em que é requerente Amando da Silva Oliveira.

Durante o referido prazo, contado a partir da publicação do presente aviso no *Diário da República,* poderão os interessados apresentar por escrito as suas reclamações, observações ou sugestões e pedidos de esclarecimentos relativamente à pretendida operação urbanística, as quais serão posteriormente objecto de resposta fundamentada perante aqueles que invoquem, designadamente:

a) A desconformidade com instrumentos de gestão territorialmente eficazes;
b) A incompatibilidade com planos, programas e projectos que devessem ser ponderados em fase de elaboração;
c) A desconformidade com disposições legais e regulamentares aplicáveis; e
d) A eventual lesão de direitos subjectivos.

Mais se torna público que o processo respeitante à operação de loteamento, acompanhado da informação técnica elaborada pelos respectivos Departamentos Técnicos Municipais, bem como de eventuais pareceres, autorizações ou aprovações emitidas por entidades externas ao Município, encontra-se disponível, para consulta, na Divisão Administrativa de Apoio aos Departamentos Técnicos de Obras, sita no Edifício do Pópulo, Braga.

10 de Abril de 2008. — O Presidente da Câmara, *Francisco Soares Mesquita Machado.*

2611107576

Aviso n.º 12041/2008

A Câmara Municipal de Braga torna público, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 27, n.º 2, do Dec.-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, que se encontra aberto um período de discussão pública, pelo prazo de 15 dias, tendo por objecto a alteração ao alvará de loteamento, que consiste em alterar o lote 62, sito no lugar do Outeiro, freguesia de Adaúfe, em que é requerente José Augusto Pereira de Oliveira.

Durante o referido prazo, contado a partir da publicação do presente aviso no *Diário da República,* poderão os interessados apresentar por escrito as suas reclamações, observações ou sugestões e pedidos de esclarecimentos relativamente à pretendida operação urbanística, as quais serão posteriormente objecto de resposta fundamentada perante aqueles que invoquem, designadamente:

a) A desconformidade com instrumentos de gestão territorialmente eficazes;
b) A incompatibilidade com planos, programas e projectos que devessem ser ponderados em fase de elaboração;
c) A desconformidade com disposições legais e regulamentares aplicáveis e;
d) A eventual lesão de direitos subjectivos.

Mais se torna público que o processo respeitante à operação de loteamento, acompanhado da informação técnica elaborada pelos respectivos Departamentos Técnicos Municipais, bem como de eventuais pareceres, autorizações ou aprovações emitidas por entidades externas ao Município, encontra-se disponível, para consulta, na Divisão Administrativa de Apoio aos Departamentos Técnicos de Obras, sita no Edifício do Pópulo, Braga.

10 de Abril de 2008. — O Presidente da Câmara, *Francisco Soares Mesquita Machado.*

2611107584

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAIS

Aviso n.º 12042/2008

Nomeação

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 29 de Fevereiro de 2008, nomeei na sequência de concursos internos de acesso, nos termos e ao abrigo do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, os seguintes funcionários do quadro de pessoal dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Cascais:

Teresa Matilde Augusto Vicêncio, na categoria de Assessor Principal, da carreira de Técnico Superior (Engenheiro);
Carlos Manuel Jesus Fernandes, na categoria de Assessor, da carreira de Técnico Superior (Direito);
Vítor José Paula Branco, na categoria de Assessor, da carreira de Técnico Superior (Economia);
António José Costa Tavares, na categoria de Assessor, da carreira de Técnico Superior (Recursos Humanos);
Rui Manuel Cabrita Morgado, na categoria de Técnico Especialista, da carreira de Técnico;
Daniel Ricardo Roquete Silva, na categoria de Técnico Principal, da carreira de Técnico (Engenheiro Técnico Civil);
Alberto Joaquim Marmeleira Vinagre, na categoria de Técnico Profissional Especialista, da carreira de Técnico Profissional;
Fernando Manuel Candeias Santos Fonseca, na categoria de Técnico Profissional Especialista, da carreira de Técnico Profissional;
Luís Filipe Neves Martins, na categoria de Técnico Profissional Especialista, da carreira de Técnico Profissional;
Ana Paula Ferreira Casquinha Costa, na categoria de Técnico Profissional Especialista Principal, da carreira de Técnico Profissional;
João Filipe Marques Almeida, na categoria de Técnico Profissional Especialista, da carreira de Técnico Profissional (Desenhador);
Miguel António Silva Santos Fernandes Esteves, na categoria de assistente administrativo especialista, da carreira de Assistente Administrativo;
Paulo Alexandre Saraiva Santos, na categoria de Assistente Administrativo Principal, da carreira de Assistente Administrativo;
António José Serrano Vieira Castro, na categoria de Operário Principal, da carreira de Operário Altamente Qualificado (Operador de Central);
António Carlos Santos Martins, na categoria de Operário Principal, da carreira de Operário Qualificado (Canalizador);
Luís Filipe Neves São Pedro, na categoria de Operário Principal, da carreira de Operário Qualificado (Canalizador);

Marco Paulo Mendonça Simões, na categoria de Operário Principal, da carreira de Operário Qualificado (Canalizador);
Rodrigo Ventura Florêncio, na categoria de Operário Principal, da carreira de Operário Qualificado (Canalizador);
José Maria Teixeira Fernandes, na categoria de Operário Principal, da carreira de Operário Qualificado (Lubrificador).

31 de Março de 2008. — O Vereador, por delegação de competências, *Pedro Caldeira Santos*.

2611107348

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO MARIM

Aviso n.º 12043/2008

Lista de antiguidade

Para os devidos efeitos se torna público que se encontra afixada a lista de antiguidade do pessoal desta Câmara Municipal referente ao ano de 2007, de acordo com o estipulado no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março e respectivas alterações, no Edifício dos Paços do Concelho e demais locais de trabalho.

Mais se torna público que da organização da lista de antiguidades cabe reclamação, a deduzir do prazo de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* conforme o estabelecido no artigo 96.º do referido diploma legal.

10 de Abril de 2008. — O Presidente da Câmara, *José Fernandes Estevens*.

2611107499

CÂMARA MUNICIPAL DE CELORICO DE BASTO

Aviso n.º 12044/2008

Concurso externo de ingresso para provimento de seis lugares da categoria de Auxiliar de Acção Educativa

Para os devidos efeitos se torna público que por meu despacho de 7 de Abril de 2008, e em cumprimento do disposto pelo Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, foram nomeados os candidatos abaixo mencionados, para provimento de seis lugares da categoria de Auxiliar de Acção Educativa, lugares abertos por concurso publicado no *Diário da República* n.º 154, de 10 de Agosto de 2007, os quais deverão tomar posse no prazo de 20 dias úteis a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República,* de acordo com o disposto no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 427/89 de 07 Dezembro, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro.

Ana Paula Monteiro Martins;
Anabela Conceição Silva Costa;
Carmen Dolores Mota Mesquita;
Emília Fonseca Coelho de Andrade;
Irene do Carmo da Cunha Pires;
Paula Cristina Pinto da Silva Moreira.

7 de Abril de 2008. — O Presidente da Câmara, *Albertino Teixeira da Mota e Silva.*

2611107540

CÂMARA MUNICIPAL DE CELORICO DA BEIRA

Edital n.º 394/2008

José Francisco Gomes Monteiro, Presidente da Câmara Municipal de Celorico da Beira, torna publico que, em cumprimento da deliberação tomada em reunião do executivo realizada em 19 de Março de 2008 e para efeitos no prescrito no artigo 118.º, do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91 de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, se encontra em apreciação pública, pelo prazo de 30 dias a contar da data da presente publicação, na 2.ª série do *Diário da Republica,* o projecto de Regulamento do Espaço Internet de Celorico da Beira, o qual poderá ser consultado nos serviços Administrativos, dentro das horas de expediente dos mesmos, convidando-se todos os interessados para, no decorrer do prazo acima referido, apresentarem por escrito, as sugestões que acharem por convenientes. Encontra-se igualmente disponível na página oficial do município, em www.cm-celoricodabeira.pt/.

Para constar se publica o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

4 de Abril de 2008. — O Presidente da Câmara, *José Francisco Gomes Monteiro.*

2611107313

CÂMARA MUNICIPAL DE CONDEIXA-A-NOVA

Aviso n.º 12045/2008

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 09 de Abril de 2008, e na sequência de concurso aberto, por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª Série, n.º 249, de 27/12/2007, nomeei, na categoria de Operário Principal — Canalizador, os seguintes funcionários:

Carlos Manuel Moita Torres;
Américo Duarte Silva;
Carlos Manuel Gaspar Cravo;
Moisés Chainça Monteiro;
Júlio Duarte.

Os candidatos deverão aceitar a nomeação, no prazo de 20 dias, a contar da publicação deste aviso no *Diário da República*.

(Isento de Visto do Tribunal de Contas)

9 de Abril de 2008. — O Presidente da Câmara, *Jorge Manuel Teixeira Bento.*

2611107578

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPOSENDE

Aviso (extracto) n.º 12046/2008

Para os devidos efeitos e em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 116/84, de 6/04, com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 44/85, de 13/09, torna-se pública a alteração do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Esposende, aprovada pela Assembleia Municipal em sua sessão ordinária realizada em 07 de Abril de 2008, sob proposta da Câmara Municipal em sua reunião ordinária de 13 de Março de 2008

8 de Abril de 2008. — O Presidente da Câmara, *Fernando João Couto e Cepa*.

Grupo de pessoal	Carreiras	Categorias	Existente		Alteração		Total	Obs.
			Ocup.	Vagos	Extintos	Criados		
Dirigente		Director de departamento. . . . Chefe de divisão.	2 6	0 4	0 0		2 10	(*a*)
Técnico superior. . .	Administração Pública	Assessor Principal . . . . . . Assessor . . . . . . Tecn. Sup. Principal . . . . . . Técn. Sup. 1.ª . . . . . . Técn. Sup. 2.ª . . . . . . Estagiário	3	2	2		3	

Grupo de pessoal	Carreiras	Categorias	Existente		Alteração		Total	Obs.
			Ocup.	Vagos	Extintos	Criados		
Técnico superior. . .	Arqueólogo	Assessor Principal . . . . . . Assessor . . . . . . Tecn. Sup. Principal . . . . . . Técn. Sup. 1.ª . . . . . . Técn. Sup. 2.ª . . . . . . Estagiário	2		2		2	
	Arquitecto	Assessor Principal . . . . . . Assessor . . . . . . Tecn. Sup. Principal . . . . . . Técn. Sup. 1.ª . . . . . . Técn. Sup. 2.ª . . . . . . Estagiário	8	2	0		10	
	Arquitecto Paisagista	Assessor Principal . . . . . . Assessor . . . . . . Tecn. Sup. Principal . . . . . . Técn. Sup. 1.ª . . . . . . Técn. Sup. 2.ª . . . . . . Estagiário	1	2	2		1	
	Conservador (museus)	Assessor Principal . . . . . . Assessor . . . . . . Tecn. Sup. Principal . . . . . . Técn. Sup. 1.ª . . . . . . Técn. Sup. 2.ª . . . . . . Estagiário	2	1	1		2	
	Engenheiro	Assessor Principal . . . . . . Assessor . . . . . . Tecn. Sup. Principal . . . . . . Técn. Sup. 1.ª . . . . . . Técn. Sup. 2.ª . . . . . . Estagiário	14	1	1		14	
	Engenheiro Agrário	Assessor Principal . . . . . . Assessor . . . . . . Tecn. Sup. Principal . . . . . . Técn. Sup. 1.ª . . . . . . Técn. Sup. 2.ª . . . . . . Estagiário	2	0		1	3	
	Engenheiro do Ambiente	Assessor Principal . . . . . . Assessor . . . . . . Tecn. Sup. Principal . . . . . . Técn. Sup. 1.ª . . . . . . Técn. Sup. 2.ª . . . . . . Estagiário	3	0	0		3	
	Engenheiro Biológico	Assessor Principal . . . . . . Assessor . . . . . . Tecn. Sup. Principal . . . . . . Técn. Sup. 1.ª . . . . . . Técn. Sup. 2.ª . . . . . . Estagiário	2	1	1		2	
	Engenheiro Geógrafo	Assessor Principal . . . . . . Assessor . . . . . . Tecn. Sup. Principal . . . . . . Técn. Sup. 1.ª . . . . . . Técn. Sup. 2.ª . . . . . . Estagiário	1	1	1		1	
	Engenheiro Mecânico	Assessor Principal . . . . . . Assessor . . . . . . Tecn. Sup. Principal . . . . . . Técn. Sup. 1.ª . . . . . . Técn. Sup. 2.ª . . . . . . Estagiário	1	0	0		1	
	Gestor de Rec. Humanos	Assessor Principal . . . . . . Assessor . . . . . . Tecn. Sup. Principal . . . . . . Técn. Sup. 1.ª	1	1	1		1	

Grupo de pessoal	Carreiras	Categorias	Existente		Alteração		Total	Obs.
			Ocup.	Vagos	Extintos	Criados		
Técnico superior. . .	Gestor de Rec. Humanos	Técn. Sup. 2.ª . . . . . . Estagiário						
	Medico Veterinário Municipal	Assessor Principal . . . . . . Assessor . . . . . . Tecn. Sup. Principal . . . . . . Técn. Sup. 1.ª . . . . . . Técn. Sup. 2.ª . . . . . . Estagiário	0	1	0		1	
	Técnico Superior de Segurança e Higiene do Trabalho	Assessor Principal . . . . . . Assessor . . . . . . Tecn. Sup. Principal . . . . . . Técn. Sup. 1.ª . . . . . . Técn. Sup. 2.ª . . . . . . Estagiário	0	2	0		2	
	Técnico Superior	Assessor Principal . . . . . . Assessor . . . . . . Tecn. Sup. Principal . . . . . . Técn. Sup. 1.ª . . . . . . Técn. Sup. 2.ª . . . . . . Estagiário	8	2	2		8	
	Técn. Superior de Arquivo	Assessor Principal . . . . . . Assessor . . . . . . Tecn. Sup. Principal . . . . . . Técn. Sup. 1.ª . . . . . . Técn. Sup. 2.ª	1	1	1		1	
	Técn. Sup. de Biblioteca e Documentação	Assessor Principal . . . . . . Assessor . . . . . . Tecn. Sup. Principal . . . . . . Técn. Sup. 1.ª . . . . . . Técn. Sup. 2.ª	1	1	1		1	
	Técn. Sup. Contabilidade	Assessor Principal . . . . . . Assessor . . . . . . Tecn. Sup. Principal . . . . . . Técn. Sup. 1.ª . . . . . . Técn. Sup. 2.ª . . . . . . Estagiário	3	0	0		3	
	Técn. Sup. (Comunicação).	Assessor Principal . . . . . . Assessor . . . . . . Tecn. Sup. Principal . . . . . . Técn. Sup. 1.ª . . . . . . Técn. Sup. 2.ª . . . . . . Estagiário	0	2	0		2	
	Técn. Sup. (Desporto)	Assessor Principal . . . . . . Assessor . . . . . . Tecn. Sup. Principal . . . . . . Técn. Sup. 1.ª . . . . . . Técn. Sup. 2.ª . . . . . . Estagiário	2	0	0		2	
	Técn. Sup. Economista	Assessor Principal . . . . . . Assessor . . . . . . Tecn. Sup. Principal . . . . . . Técn. Sup. 1.ª . . . . . . Técn. Sup. 2.ª . . . . . . Estagiário	1	2	2		1	
	Técn. Sup. Jurista	Assessor Principal . . . . . . Assessor . . . . . . Tecn. Sup. Principal . . . . . . Técn. Sup. 1.ª . . . . . . Técn. Sup. 2.ª . . . . . . Estagiário	3	0		1	4	
	Técnico Superior de Polícia Municipal	Assessor de Pol. Mun. Principal Assessor de Polícia Municipal Téc. Sup. de Pol. Mun. Especialista Téc. Sup. de Pol. Mun.Principal	0	2	0		2	

Grupo de pessoal	Carreiras	Categorias		Existente		Alteração		Total	Obs.
				Ocup.	Vagos	Extintos	Criados		
Técnico superior	Técnico Superior de Polícia Municipal	Téc. Sup. de Pol. Mun. Estagiário							
	Técn. Sup. Relações Públicas	Assessor Principal Assessor Tecn. Sup. Principal Técn. Sup. 1.ª Técn. Sup. 2.ª Estagiário		1	1	1		1	
	Técn. Sup. Serviço Social	Assessor Principal Assessor Tecn. Sup. Principal Técn. Sup. 1.ª Técn. Sup. 2.ª Estagiário		2	0	0		2	
	Técnico Superior de Sociologia	Assessor Principal Assessor Tecn. Sup. Principal Técn. Sup. 1.ª Técn. Sup. 2.ª Estagiário		1	1	1		1	
	Técnico Superior de Turismo	Assessor Principal Assessor Tecn. Sup. Principal Técn. Sup. 1.ª Técn. Sup. 2.ª		1	1	1		1	
		Estagiário							
Informática	—	Coordenador técnico Coordenador de projecto		1	1	0		2	(*a*)
	Especialista de Informática	Grau 3	2 1	2	0	0		2	
		Grau 2	2 1						
		Grau 1	2 1						
		Estagiário							
	Técnico de Informática	Grau 3	2 1	3	1	1		3	
		Grau 2	2 1						
		Grau 1	3 2 1						
		Adjunto	3 2 1	0	1	0		1	
		Estagiário							
Técnico	Engenheiro Técnico	Tecn. espec. principal Técnico Especialista Técnico Principal Técnico de 1.ª classe Técnico de 2.ª classe Estagiário		1	3	3		1	
	Eng.º Técnico Agrário	Tecn. espec. principal Técnico Especialista Técnico Principal Técnico de 1.ª classe Técnico de 2.ª classe Estagiário		2	0	0		2	
	Técnico	Tecn. espec. principal Técnico Especialista							

Grupo de pessoal	Carreiras		Categorias	Existente		Alteração		Total	Obs.
				Ocup.	Vagos	Extintos	Criados		
Técnico.	Técnico		Técnico Principal . . . . . . Técnico de 1.ª classe . . . . . . Técnico de 2.ª classe . . . . . . Estagiário	1	1	1		1	
	Técn. de Contabilidade e Administração		Tecn. espec. principal. . . . . . Técnico Especialista. . . . . . Técnico Principal . . . . . . Técnico de 1.ª classe . . . . . . Técnico de 2.ª classe . . . . . . Estagiário	0	2	0		2	
	Técnico de Rel. Públicas		Tecn. espec. principal. . . . . . Técnico Especialista. . . . . . Técnico Principal . . . . . . Técnico de 1.ª classe . . . . . . Técnico de 2.ª classe . . . . . . Estagiário	0	2	0		2	
Técnico Profissional	—		Almoxarife	0	3	0		3	
		Aferidor de Pesos e Medidas	Tecn. Prof. Espec. Princ. . . . . Técn. Prof. Especial. . . . . . Técn. Profiss. Principal . . . . . Técn. Profiss. de 1.ª . . . . . . Técn. Profiss. de 2.ª	1	0	0		1	
		Assistente de Arqueólogo . . .	Tecn. Prof. Espec. Princ. . . . . Técn. Prof. Especial. . . . . . Técn. Profiss. Principal . . . . . Técn. Profiss. de 1.ª . . . . . . Técn. Profiss. de 2.ª	0	1	0		1	
		Assist. de conservador de museus	Tecn. Prof. Espec. Princ. . . . . Técn. Prof. Especial . . . . . . Técn. Profiss. Principal . . . . . Técn. Profiss. de 1.ª . . . . . . Técn. Profiss. de 2.ª . . . . . . Estagiário	0	1	0		1	
		Conselheiro de Consumo. . .	Tecn. Prof. Espec. Princ. . . . . Técn. Prof. Especial. . . . . . Técn. Profiss. Principal . . . . . Técn. Profiss. de 1.ª . . . . . . Técn. Profiss. de 2.ª	0	1	0		1	
		Fiscal Municipal.	Tecn. Prof. Espec. Princ. . . . . Técn. Prof. Especial. . . . . . Técn. Profiss. Principal . . . . . Técn. Profiss. de 1.ª . . . . . . Técn. Profiss. de 2.ª . . . . . . Estagiário	5	5	5		5	
		Monitor de museus.	Tecn. Prof. Espec. Princ. . . . . Técn. Prof. Especial. . . . . . Técn. Profiss. Principal . . . . . Técn. Profiss. De 1.ª. . . . . . Técn. Profiss. De 2.ª. . . . . . Estagiário	0	3	0		3	
		Polícia Municipal	Graduado-coordenador	0	1	0		1	
			Agente graduado principal. . . Agente graduado . . . . . . Agente municipal de 1.ª. . . . . Agente municipal de 2.ª. . . . . Estagiário	0	8	0		8	
		Técnico Profissional de Animação Cultural	Tecn. Prof. Espec. Princ. . . . . Técn. Prof. Especial. . . . . . Técn. Profiss. Principal . . . . . Técn. Profiss. de 1.ª . . . . . . Técn. Profiss. de 2.ª	2	3	3		2	

Grupo de pessoal	Carreiras		Categorias	Existente		Alteração		Total	Obs.
				Ocup.	Vagos	Extintos	Criados		
Técnico Profissional		Técnico Profissional	Tecn. Prof. Espec. Princ. . . . . Técn. Prof. Especial. . . . . . Técn. Profiss. Principal . . . . . Técn. Profiss. de 1.ª . . . . . . Técn. Profiss. de 2.ª	0	4	0		4	
		Técnico profissional de arquivo	Tecn. Prof. Espec. Princ. . . . . Técn. Prof. Especial. . . . . . Técn. Profiss. Principal . . . . . Técn. Profiss. de 1.ª . . . . . . Técn. Profiss. de 2.ª	1	1	1		1	
		Técnico Profissional de Biblioteca e Documentação	Tecn. Prof. Espec. Princ. . . . . Técn. Prof. Especial. . . . . . Técn. Profiss. Principal . . . . . Técn. Profiss. de 1.ª . . . . . . Técn. Profiss. de 2.ª	7	5	5		7	
		Técn. Profiss. de Construção Civil	Tecn. Prof. Espec. Princ. . . . . Técn. Prof. Especial. . . . . . Técn. Profiss. Principal . . . . . Técn. Profiss. de 1.ª . . . . . . Técn. Profiss. de 2.ª	1	5	5		1	
		Técn. Profiss. de Contabilidade e Gestão	Tecn. Prof. Espec. Princ. . . . . Técn. Prof. Especial. . . . . . Técn. Profiss. Principal . . . . . Técn. Profiss. de 1.ª . . . . . . Técn. Profiss. de 2.ª	1	0	0		1	
		Técn. Profiss. Desenhador	Tecn. Prof. Espec. Princ. . . . . Técn. Prof. Especial. . . . . . Técn. Profiss. Principal . . . . . Técn. Profiss. de 1.ª . . . . . . Técn. Profiss. de 2.ª	4	4	4		4	
		Técn. Profiss. de Desporto . . .	Tecn. Prof. Espec. Princ. . . . . Técn. Prof. Especial. . . . . . Técn. Profiss. Principal . . . . . Técn. Profiss. de 1.ª . . . . . . Técn. Profiss. de 2.ª	0	2	0		2	
		Técn. Profiss. Topógrafo . . .	Tecn. Prof. Espec. Princ. . . . . Técn. Prof. Especial. . . . . . Técn. Profiss. Principal . . . . . Técn. Profiss. de 1.ª . . . . . . Técn. Profiss. de 2.ª	2	3	3		2	
		Técn. Profiss. Sanitário	Tecn. Prof. Espec. Princ. . . . . Técn. Prof. Especial. . . . . . Técn. Profiss. Principal . . . . . Técn. Profiss. de 1.ª . . . . . . Técn. Profiss. de 2.ª	1	0	0		1	
		Técn. Profiss. Des. de Arqueologia	Tecn. Prof. Espec. Princ. . . . . Técn. Prof. Especial. . . . . . Técn. Profiss. Principal . . . . . Técn. Profiss. de 1.ª . . . . . . Técn. Profiss. de 2.ª	1	0	0		1	
		Técn. Profiss. Higiene e Segurança	Tecn. Prof. Espec. Princ. . . . . Técn. Prof. Especial. . . . . . Técn. Profiss. Principal . . . . . Técn. Profiss. de 1.ª . . . . . . Técn. Profiss. de 2.ª	0	3	0		3	
Administrativo		Chefia	Chefe de Secção	2	9	0		11	
		Assistente administrativo . . .	Assist. Admin. Especialista . . Assist. Admin. Principal . . . . Assist. Administrativo	26	9	9		26	

Grupo de pessoal	Carreiras		Categorias	Existente		Alteração		Total	Obs.
				Ocup.	Vagos	Extintos	Criados		
Administrativo		Tesoureiro	Especialista Principal Tesoureiro	2	0	0		2	
Apoio educativo		Assistente de Acção Educativa	Assist. de Acção Educativa de nível 2 Assist. de Acção Educativa de nível 1	4	11	0		15	
		Auxiliar de Acção Educativa	Auxiliar de Acção Educativa de nível 2 Auxiliar de Acção Educativa de nível 1	10	12	0		22	
Operário	Chefia		Encarregado Geral Encarregado	0 2	1 3	0 0		1 5	
	Altamente Qualificado	Electricista de Automóveis	Operário Principal Operário	0	2	0		2	
		Mecânico	Operário Principal Operário	2	1	1		2	
		Mecânico de Instrumentos de Precisão	Operário Principal Operário	0	2	0		2	
		Montador-electricista	Operário Principal Operário	0	1	0		1	
		Operador de Estações Elevatórias e ou depuradores	Operário Principal Operário	5	1	1		5	
		Soldador	Operário Principal Operário	1	1	1		1	
		Serralheiro Mecânico	Operário Principal Operário	0	2	0		2	
	Qualificado	Arqueologia	Operário Principal Operário	0	2	0		2	
		Asfaltador	Operário Principal Operário	0	2	0		2	
		Calceteiro	Operário Principal Operário	5	3	3		5	
		Canalizador	Operário Principal Operário	8	1	1		8	
		Carpinteiro de limpos	Operário Principal Operário	1	1	1		1	
		Carp. de toscos e cofragens	Operário Principal Operário	2	0	0		2	
		Electricista	Operário Principal Operário	2	0	0		2	
		Jardineiro	Operário Principal Operário	17	10	10		17	
		Lubrificador	Operário Principal Operário	1	1	1		1	
		Marteleiro	Operário Principal Operário	1	0	0		1	
		Pedreiro	Operário Principal Operário	4	2	2		4	
		Pintor	Operário Principal Operário	0	2	0		2	
		Serralheiro Civil	Operário Principal Operário	1	0	0		1	
		Trolha	Operário Principal Operário	5	5	5		5	

Grupo de pessoal	Carreiras		Categorias	Existente		Alteração		Total	Obs.
				Ocup.	Vagos	Extintos	Criados		
Operário	Qualificado	Aprendiz / Ajudante	Aprendiz / Ajudante	0	2	0		2	
	Semi qualific.	Chefia	Encarregado	0	1	0		1	
		Cabouqueiro	Operário	0	1	0		1	
		Cantoneiro	Operário	8	7	0		15	
		Porta miras	Operário	1	1	0		2	
		Aprendiz / Ajudante	Aprendiz / Ajudante	0	2	0		2	
Auxiliar		Chefia	Encarregado do pess. Auxiliar	0	1	0		1	
			Chefe de serv. de limpeza	1	0	0		1	
		Auxiliar Administrativo	Auxiliar administrativo	10	5	0		15	
		Auxiliar de serviços gerais	Auxiliar de serviços gerais	7	6	0		13	
		Aux. técnico de desporto	Aux. Técnico de desporto	1	1	0		2	
		Aux. Técnico de museografia	Aux. Técnico de museografia	4	1	0		5	
		Bilheteiro	Bilheteiro	0	1	0		1	
		Cantoneiro de limpeza	Cantoneiro de limpeza	30	5	0		35	
		Cond. de Máq. Pes Veic Especiais	Cond. de Máq. Pes Veic Especiais	8	6	0		14	
		Coveiro	Coveiro	1	1	0		2	
		Fiel de armazém	Fiel de armazém	2	1	0		3	
		Fiel de mercado e feiras	Fiel de mercado e feiras	2	0	0		2	
		Fiscal de obras	Fiscal de obras	0	4	0		4	
		Fiscal dos serv. higiene e limpeza	Fiscal dos serv. higiene e limpeza	2	0	0		2	
		Leitor cobrador de consumos	Leitor cobrador de consumos	4	0	0		4	
		Motorista de ligeiros	Motorista de ligeiros	1	2	0		3	
		Motorista de pesados	Motorista de pesados	1	3	0		4	
		Motorista de transportes Colectivos	Motorista de transportes Colectivos	2	1	0		3	
		Telefonista	Telefonista	2	1	0		3	
		Tractorista	Tractorista	1	2	0		3	
		Varejador	Varejador	1	1	0		2	

(*a*) Comissão de serviço

CÂMARA MUNICIPAL DE ÉVORA

Aviso n.º 12047/2008

Para os devidos efeitos torna-se público que, por meu despacho, datado de 1 de Abril de 2008, foi nomeado, em regime de substituição, com efeitos a partir do dia 1 de Abril de 2008, nos termos do n.º 1 do artigo. 23.º do Dec.-Lei 427/89, de 7 de Dezembro e do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, o seguinte funcionário:

Nuno Miguel Batalha Cavalheiro — Chefe da Divisão de Acção Social, Associativismo e Juventude.

A nomeação indicada está isenta de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.

4 de Abril de 2008. — O Presidente da Câmara, *José Ernesto d'Oliveira.*

2611107558

Aviso n.º 12048/2008

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho da Vereadora do Pelouro de Acção Social, datado de 20 de Fevereiro de 2008, foi nomeado, por transferência, nos termos do disposto no artigo 25.º. do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º. 409/91, de 17 de Outubro, para o quadro de pessoal desta autarquia o seguinte funcionário:

Nuno Miguel Batalha Cavalheiro, Técnico Superior de 1.ª. classe, funcionário da Câmara Municipal de Borba.

O prazo de aceitação é de 20 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*.

(Isento de visto do Tribunal de Contas).

7 de Abril de 2008. — O Presidente da Câmara, *José Ernesto d'Oliveira*.

2611107548

CÂMARA MUNICIPAL DE FARO

Aviso n.º 12049/2008

Torna-se público que, por meu despacho datado de 4 de Abril de 2008, no uso das competências que me são conferidas no n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, celebrei, nos termos do disposto

na alínea *h*) do n.º 1 do artigo 9.º, da Lei n.º 23/2004 de 22 de Junho, Contrato de Trabalho a Termo Resolutivo Certo, com Daniel Jorge Mariano Viegas, para exercer funções de Pintor, pelo período de 1 ano com início a 07 de Abril de 2008.

4 de Abril de 2008. — O Presidente da Câmara, *José Apolinário.*

2611107363

CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

Aviso n.º 12050/2008

Licenciamento de alteração da operação de loteamento urbano "Portas da Cidade"-Margaride Processo n.º 151/08 — Discussão pública

Dr.ª Fátima Felgueiras, Presidente da Câmara Municipal de Felgueiras, torna público o seguinte:

Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, decorre, por um prazo de 15 dias, a contar do oitavo dia após a publicação do presente aviso no *Diário da República,* o período de discussão pública relativa à alteração da operação de loteamento, requerida por SOUTINVEST — Promoção Imobiliária, L.da, referente ao loteamento n.º 3/00, em nome Câmara Municipal de Felgueiras.

A alteração tem como objectivo a junção dos lotes n.os 21 e lote 22, passando a designar-se como lote 21.22, tendo merecido os pareceres favoráveis do Departamento de Planeamento desta Câmara.

Durante o prazo acima referido o processo estará disponível para consulta no Gabinete de Atendimento Municipal desta Câmara, podendo ser formuladas sugestões ou reclamações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do processo de licenciamento em causa.

As sugestões ou reclamações deverão ser dirigidas, por escrito, a Presidente da Câmara Municipal de Felgueiras.

Para constar e devidos efeitos se lavrou o presente aviso, que vai ser afixado nos lugares de estilo.

9 de Abril de 2008. — A Presidente da Câmara, *Fátima Felgueiras.*

2611107419

CÂMARA MUNICIPAL DE FRONTEIRA

Aviso n.º 12051/2008

No uso da competência que me confere o artigo 68.º n.º 2 alínea *a*) da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, de direcção e gestão de pessoal, torno público que foram contratados a termo resolutivo certo os seguintes trabalhadores:

António João Branco Matias, contratado por um ano, como técnico de contabilidade, tendo iniciado em 17 de Março de 2008, remunerado pelo montante de 750€;

Vânia do Céu de Almeida Malanho Zacarias, contratada por seis meses, como auxiliar de biblioteca, tendo iniciado em 08 de Abril de 2008, remunerada pelo montante de 663,88€.

10 de Abril 2008. — O Presidente da Câmara, *Pedro Namorado Lancha.*

2611107585

CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

Aviso n.º 12052/2008

Alteração ao Alvará de Loteamento n.º 31/85 Discussão pública Lugar de Vale Ferreiros (Lote 74) — Baguim do Monte

Dr.ª Daniela Loureiro Himmel, vereadora Adjunta da Câmara Municipal de Gondomar, com competência delegada por despacho do Ex.mo Sr. Presidente da Câmara, torna público que, nos termos do artigo 27.º e n.º 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na sua redacção actual, e artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, se irá proceder ao período de discussão pública do pedido de alteração ao alvará de loteamento nº. 31/85 (processo n.º 234/08), requerido pelo proprietário do lote 74, sito no Lugar de vale Ferreiros — Freguesia de Baguim do Monte, a que respeita o processo camarário n.º 2699/80, pertencente a Herdeiros de António Augusto Maria da Silva.

As Alterações consistem no seguinte:

1) Aumento da mancha de implantação de 70.00 m^2 para 90.00 m^2;
2) Aumento da área total de construção de 140.00 m^2 para 180.00 m^2;
3) Construção de anexo com 23.50 m^2.

O período de discussão pública terá a duração de 15 dias e iniciar-se-á 8 dias após a data desta publicação.

O processo poderá ser consultado todos os dias úteis, das 9 horas às 12.30 horas e das 14 horas às 16.30 horas, no Departamento de Gestão Urbanística e Obras Particulares, Divisão de Gestão Urbanística em Rio Tinto, sito na Rua da Boavista, e as sugestões ou reclamações dos interessados deverão ser apresentadas por escrito, através de requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, identificando devidamente o seu subscritor, e entregue pessoalmente ou remetido através do correio ao serviço acima mencionado.

Para constar e devidos efeitos se publica este aviso e outros que irão ser afixados nos lugares de estilo.

29 de Fevereiro de 2008. — A Vereadora Adjunta, *Daniela Loureiro Himmel.*

2611107372

CÂMARA MUNICIPAL DA GUARDA

Aviso n.º 12053/2008

Concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar de técnico profissional desenhador de 1.ª classe

1 — Efectuado o procedimento de selecção para reinício de funções de pessoal em situação de mobilidade especial, nos termos do artigo 34.º, da Lei n.º 53/2006 de 7 de Dezembro publicado no SIGAME no dia 14 de Março com o código de oferta n.º p20081774 que decorreu no período compreendido entre 14 de Março e 31 de Março do corrente ano, e não tendo sido apresentadas quaisquer candidaturas, foi o mesmo considerado deserto, através do meu despacho, datado de 1 de Abril. Na sequência deste e dando cumprimento ao disposto no n.º 1 do artigo 28.º, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicável à Administração Local por força e com as adaptações do Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, faz-se público que, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República,* concurso interno de acesso geral para 1 lugar de Técnico Profissional Desenhador de 1.ª. Classe, do grupo de pessoal Técnico Profissional.

2 — Conteúdo funcional do lugar a prover — O constante na Portaria 351/87, de 29 de Abril, publicado no *Diário da República,* I.ª Série, n.º 98 de 29 de Abril de 1987.

3 — Ao presente concurso são aplicadas as regras constantes dos Decretos-Lei n.os 204/98, de 11 de Julho, 238/99, de 25 de Junho, e 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações da Lei n.º 44/99, de 11 de Junho aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro.

4 — O concurso visa exclusivamente o preenchimento da vaga mencionada, esgotando-se com o seu provimento.

5 — O local de trabalho é nos Paços do Concelho do Município da Guarda e o lugar a prover será remunerado pelo escalão fixado nos termos do Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro.

6 — São condições de admissão estar provido de deter pelo menos três anos de serviço na categoria classificados de Bom, conforme dispõe a alínea *c*), do artigo 6.º, do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro.

7 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, o qual, bem como a documentação que o deva acompanhar, poderá ser entregue pessoalmente nesta Câmara Municipal ou remetido pelo correio, expedido até ao termo do prazo fixado, no qual deverão constar os seguintes elementos: Identificação completa (nome, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número de contribuinte, residência e número de telefone) e bem assim referência a:

a) Habilitações literárias;

b) Identificação da categoria, entidade onde presta serviço, natureza do vínculo e a antiguidade na categoria em que se encontra posicionado,

bem como menção do lugar a que concorre, fazendo referência ao presente *Diário da República*;

c) Classificação de serviço nos últimos três anos;

d) *Curriculum vitae* detalhado;

7.1 — Os candidatos funcionários estranhos à Câmara Municipal deverão, obrigatoriamente, apresentar documentação comprovativa das declarações a que se referem as alíneas *a*) a *d*);

O *curriculum vitae* deverá vir obrigatoriamente datado e assinado.

7.2 — Os funcionários pertencentes ao serviço ou organismos para cujo lugar o concurso é aberto são dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos que constem do respectivo processo individual.

8 — A selecção dos candidatos será feita por avaliação curricular e entrevista profissional de selecção, sendo a graduação final expressa de 0 a 20 valores e efectuada de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = AC + EPS/2$$

em que:

CF = classificação final;
AC = avaliação curricular;
EPS = entrevista profissional de selecção.

9 — Na avaliação curricular foi adoptado da seguinte fórmula, tendo em consideração o previsto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho:

$$AC = HL + EP + FP + CS/4$$

em que:

HL = Habilitações literárias;
EP = Experiência Profissional;
FP = Formação profissional;
CS = Classificação de Serviço.

A prova de entrevista tem em vista avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos.

Os factores a considerar para esta prova são os seguintes:

a) Capacidade de expressão e compreensão verbal;

b) Motivação e maturidade para o desempenho da função;

c) Capacidade de relacionamento e sentido de responsabilidade;

d) Perfil e experiência profissional relevante para o desempenho do cargo.

10 — Nenhum dos métodos de selecção tem carácter eliminatório, constando todos os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, da acta da reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada, conforme estabelecem a alínea *g*) do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

11 — A relação de candidatos será afixada no *placard* do *hall* de entrada do edifício dos Paços do Município, sita na Praça do Município, 6301-854 Guarda.

12 — A lista de classificação final será notificada aos candidatos nos termos do disposto no artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

13 — O júri do concurso terá a seguinte constituição:

Presidente — Vítor Manuel Fazenda dos Santos, Vereador da Câmara Municipal da Guarda;

Vogais efectivos:

1.º Vogal Efectivo: Fernando Coutinho Caldeira, Director de Departamento de Equipamentos Municipais do Município da Guarda;

2.º Vogal Efectivo: Joaquim Marques Godinho Fernandes, Chefe de Divisão de Serviços Gerais do Município da Guarda;

Vogais suplentes:

1.º Vogal Suplente — Margarida Maria Monteiro Ramos, Engenheira Civil de 1.ª Classe do Município da Guarda;

2.º Vogal Suplente — José Gonçalves Pereira, Técnico Profissional Desenhador Especialista Principal do Município da Guarda.

14 — Dando cumprimento ao Despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março, do Ministro-Adjunto, do Ministério da Reforma do Estado e da Administração Pública e da Ministra para a Igualdade, declara-se que em cumprimento da alínea *h*) do artigo n.º 9 da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

2 de Abril de 2008. — O Presidente da Câmara, *Joaquim Carlos Dias Valente.*

2611107347

Aviso n.º 12054/2008

Concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar de técnico profissional principal/ medidor orçamentista

1 — Efectuado o procedimento de selecção para reinício de funções de pessoal em situação de mobilidade especial, nos termos do artigo 34.º, da Lei n.º 53/2006 de 7 de Dezembro publicado no SIGAME no dia 14 de Março com o código de oferta n.º p20081773, que decorreu no período compreendido entre 14 de Março e 31 de Março do corrente ano não foram apresentadas quaisquer candidaturas pelo que o procedimento prévio de selecção ficou deserto, através do meu despacho, datado de 1 de Abril. Na sequência deste e dando cumprimento ao disposto no n.º 1 do artigo 28.º, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicável à Administração Local por força e com as adaptações do Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, faz-se público que, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República,* concurso interno de acesso geral para 1 lugar de Técnico Profissional Principal — Medidor Orçamentista, do grupo de pessoal Técnico Profissional.

2 — Conteúdo funcional do lugar a prover — O constante no Despacho n.º 6872/2002, publicado na II.ª Série do *Diário da República* de 3 de Abril;

3 — Ao presente concurso são aplicadas as regras constantes dos Decretos-Lei n.ºs 204/98, de 11 de Julho, 238/99, de 25 de Junho, e 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações da Lei n.º 44/99, de 11 de Junho aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro.

4 — O concurso visa exclusivamente o preenchimento da vaga mencionada, esgotando-se com o seu provimento.

5 — O local de trabalho é nos Paços do Concelho do Município da Guarda e o lugar a prover será remunerado pelo escalão fixado nos termos do Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro.

6 — São condições de admissão estar provido de deter pelo menos três anos de serviço na categoria classificados de Bom, conforme dispõe a alínea *c*), do n.º 1, do artigo 6.º, do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro.

7 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, o qual, bem como a documentação que o deva acompanhar, poderá ser entregue pessoalmente nesta Câmara Municipal ou remetido pelo correio, expedido até ao termo do prazo fixado, no qual deverão constar os seguintes elementos: Identificação completa (nome, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número de contribuinte, residência e número de telefone) e bem assim referência a:

a) Habilitações literárias;

b) Identificação da categoria, entidade onde presta serviço, natureza do vínculo e a antiguidade na categoria em que se encontra posicionado, bem como menção do lugar a que concorre, fazendo referência ao presente *Diário da República*;

c) Classificação de serviço nos últimos três anos;

d) Curriculum Vitae detalhado;

7.1 — Os candidatos funcionários estranhos à Câmara Municipal deverão, obrigatoriamente, apresentar documentação comprovativa das declarações a que se referem as alíneas *a*) a *d*);

O Curriculum Vitae deverá vir obrigatoriamente datado e assinado.

7.2 — Os funcionários pertencentes ao serviço ou organismos para cujo lugar o concurso é aberto são dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos que constem do respectivo processo individual.

8 — A selecção dos candidatos será feita por avaliação curricular e entrevista profissional de selecção, sendo a graduação final expressa de 0 a 20 valores e efectuada de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = AC + EPS/2$$

em que:

CF = classificação final;
AC = avaliação curricular;
EPS = entrevista profissional de selecção.

9 — Na avaliação curricular foi adoptado da seguinte fórmula, tendo em consideração o previsto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho:

AC = HL + EP + FP + CS/4

em que:

HL = Habilitações literárias;
EP = Experiência Profissional;
FP = Formação profissional;
CS = Classificação de Serviço.

A prova de entrevista tem em vista avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos.

Os factores a considerar para esta prova são os seguintes:

a) Capacidade de expressão e compreensão verbal;
b) Motivação e maturidade para o desempenho da função;
c) Capacidade de relacionamento e sentido de responsabilidade;
d) Perfil e experiência profissional relevante para o desempenho do cargo.

10 — Nenhum dos métodos de selecção tem carácter eliminatório, constando todos os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, da acta da reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada, conforme estabelecem a alínea *g*) do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

11 — A relação de candidatos será afixada no *placard* do *hall* de entrada do edifício dos Paços do Município, sita na Praça do Município, 6301-854 Guarda.

12 — A lista de classificação final será notificada aos candidatos nos termos do disposto no artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

13 — O júri do concurso terá a seguinte constituição:

Presidente — Vítor Manuel Fazenda dos Santos, Vereador da Câmara Municipal da Guarda;

Vogais efectivos:

1.º Vogal Efectivo: Fernando Coutinho Caldeira, Director de Departamento de Equipamentos Municipais do Município da Guarda;
2.º Vogal Efectivo: José Alexandre Pires, Técnico Profissional Coordenador do Município da Guarda;

Vogais suplentes:

1.º Vogal Suplente — Luísa Margarida Freire Falcão Teles Caramelo Carvalho, Arquitecta Paisagista Principal do Município da Guarda;
2.º Vogal Suplente — Ismael Gonçalves Madalena Pereira, Chefe de Divisão dos Serviços Urbanos do Município da Guarda.

14 — Dando cumprimento ao Despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março, do Ministro-Adjunto, do Ministério da Reforma do Estado e da Administração Pública e da Ministra para a Igualdade, declara-se que em cumprimento da alínea *h*) do artigo n.º 9 da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

2 de Abril de 2008. — O Presidente da Câmara, *Joaquim Carlos Dias Valente.*

2611107351

Aviso n.º 12055/2008

Concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar de Técnico Profissional Generalista de 1.ª Classe

1 — Efectuado o procedimento de selecção para reinício de funções de pessoal em situação de mobilidade especial, nos termos do artigo 34.º, da Lei n.º 53/2006 de 7 de Dezembro publicado no SIGAME no dia 14 de Março com o código de oferta n.º p20081772 que decorreu no período compreendido entre 14 de Março e 31 de Março do corrente ano não foram apresentadas quaisquer candidaturas pelo que o procedimento prévio de selecção ficou deserto, através do meu despacho, datado de 1 de Abril. Na sequência deste e dando cumprimento ao disposto no n.º 1 do artigo 28.º, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicável à Administração Local por força e com as adaptações do Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, faz-se público que, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República,* concurso interno de acesso geral para 1 lugar de Técnico Profissional Generalista de 1.ª. Classe, do grupo de pessoal Técnico Profissional.

2 — Conteúdo funcional do lugar a prover — O constante na Portaria 351/87, de 29 de Abril, publicado no *Diário da República,* 1.ª Série, n.º 98 de 29 de Abril de 1987.

3 — Ao presente concurso são aplicadas as regras constantes dos Decretos-Lei n.os 204/98, de 11 de Julho, 238/99, de 25 de Junho, e 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações da Lei n.º 44/99, de 11 de Junho aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro.

4 — O concurso visa exclusivamente o preenchimento da vaga mencionada, esgotando-se com o seu provimento.

5 — O local de trabalho é nos Paços do Concelho do Município da Guarda e o lugar a prover será remunerado pelo escalão fixado nos termos do Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro.

6 — São condições de admissão estar provido de deter pelo menos três anos de serviço na categoria classificados de Bom, conforme dispõe a alínea *c*), do n.º 1, do artigo 6.º, do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro.

7 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, o qual, bem como a documentação que o deva acompanhar, poderá ser entregue pessoalmente nesta Câmara Municipal ou remetido pelo correio, expedido até ao termo do prazo fixado, no qual deverão constar os seguintes elementos: Identificação completa (nome, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número de contribuinte, residência e número de telefone) e bem assim referência a:

a) Habilitações literárias;
b) Identificação da categoria, entidade onde presta serviço, natureza do vínculo e a antiguidade na categoria em que se encontra posicionado, bem como menção do lugar a que concorre, fazendo referência ao presente *Diário da República*;
c) Classificação de serviço nos últimos três anos;
d) *Curriculum Vitae* detalhado;

7.1 — Os candidatos funcionários estranhos à Câmara Municipal deverão, obrigatoriamente, apresentar documentação comprovativa das declarações a que se referem as alíneas *a*) a *d*);

O Curriculum Vitae deverá vir obrigatoriamente datado e assinado.

7.2 — Os funcionários pertencentes ao serviço ou organismos para cujo lugar o concurso é aberto são dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos que constem do respectivo processo individual.

8 — A selecção dos candidatos será feita por avaliação curricular e entrevista profissional de selecção, sendo a graduação final expressa de 0 a 20 valores e efectuada de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = AC + EPS/2$$

em que:

CF = classificação final;
AC = avaliação curricular;
EPS = entrevista profissional de selecção.

9 — Na avaliação curricular foi adoptado da seguinte fórmula, tendo em consideração o previsto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho:

$$AC = HL + EP + FP + CS/4$$

em que:

HL = Habilitações literárias;
EP = Experiência Profissional;
FP = Formação profissional;
CS = Classificação de Serviço.

A prova de entrevista tem em vista avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos.

Os factores a considerar para esta prova são os seguintes:

a) Capacidade de expressão e compreensão verbal;
b) Motivação e maturidade para o desempenho da função;
c) Capacidade de relacionamento e sentido de responsabilidade;
d) Perfil e experiência profissional relevante para o desempenho do cargo.

10 — Nenhum dos métodos de selecção tem carácter eliminatório, constando todos os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, da acta da reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada, conforme estabelecem a alínea *g*) do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

11 — A relação de candidatos será afixada no placard do hall de entrada do edifício dos Paços do Município, sita na Praça do Município, 6301-854 Guarda.

12 — A lista de classificação final será notificada aos candidatos nos termos do disposto no artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

13 — O júri do concurso terá a seguinte constituição:

Presidente — Vítor Manuel Fazenda dos Santos, Vereador da Câmara Municipal da Guarda;

Vogais efectivos:

1.º Vogal Efectivo: José Alberto Sales Afonso, Director de Departamento Financeiro do Município da Guarda;

2.º Vogal Efectivo: Amélia Maria Marques Simão da Silva, Chefe de Divisão de Finanças do Município da Guarda;

Vogais suplentes:

1.º Vogal Suplente — Elisabete da Ascensão Pinheiro dos Santos, Técnica de Contabilidade e Administração Especialista do Município da Guarda;

2.º Vogal Suplente — José Joaquim Martins Teixeira, Técnico Profissional de Contabilidade Principal, do Município da Guarda.

14 — Dando cumprimento ao Despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março, do Ministro-Adjunto, do Ministério da Reforma do Estado e da Administração Pública e da Ministra para a Igualdade, declara-se que em cumprimento da alínea *h*) do artigo n.º 9 da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

2 de Abril de 2008. — O Presidente da Câmara, *Joaquim Carlos Dias Valente.*

2611107352

Aviso n.º 12056/2008

Concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar de fiscal municipal especialista

1 — Efectuado o procedimento de selecção para reinício de funções de pessoal em situação de mobilidade especial, nos termos do artigo 34.º, da Lei n.º 53/2006 de 7 de Dezembro publicado no SIGAME no dia 14 de Março com o código de oferta n.º p20081771, que decorreu no período compreendido entre 14 de Março e 31 de Março do corrente ano não foram apresentadas quaisquer candidaturas pelo que o procedimento prévio de selecção ficou deserto, através do meu despacho, datado de 1 de Abril. Na sequência deste e dando cumprimento ao disposto no n.º 1 do artigo 28.º, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicável à Administração Local por força e com as adaptações do Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho e conforme n.º 3 do artigo 41.º da Lei n.º 53/2006 de 7 de Dezembro, faz-se público que, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República,* concurso interno de acesso geral para 1 lugar de Fiscal Municipal Especialista.

2 — Conteúdo funcional do lugar a prover — O constante no Despacho n.º 20/SEALOT/94, publicado no *Diário da República,* 2.ª Série, de 12 de Maio de 1994.

3 — Ao presente concurso são aplicadas as regras constantes dos Decretos-Lei n.ºs 204/98, de 11 de Julho, 238/99, de 25 de Junho, e 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações da Lei n.º 44/99, de 11 de Junho aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro.

4 — O concurso visa exclusivamente o preenchimento da vaga mencionada, esgotando-se com o seu provimento.

5 — O local de trabalho é nos Paços do Concelho do Município da Guarda e o lugar a prover será remunerado pelo escalão fixado nos termos do Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro.

6 — São condições de admissão estar provido de deter pelo menos três anos de serviço na categoria classificados de *Muito Bom* ou cinco anos de *Bom,* conforme dispõe a alínea *b*) , do n.º.1, do artigo 6.º, do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º .412-A/98, de 30 de Dezembro.

7 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, o qual, bem como a documentação que o deva acompanhar, poderá ser entregue pessoalmente nesta Câmara Municipal ou remetido pelo correio, expedido até ao termo do prazo fixado, no qual deverão constar os seguintes elementos: Identificação completa (nome, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número de contribuinte, residência e número de telefone) e bem assim referência a:

a) Habilitações literárias;

b) Identificação da categoria, entidade onde presta serviço, natureza do vínculo e a antiguidade na categoria em que se encontra posicionado, bem como menção do lugar a que concorre, fazendo referência ao presente *Diário da República*;

c) Classificação de serviço nos últimos três anos;

d) Curriculum Vitae detalhado;

7.1 — Os candidatos funcionários estranhos à Câmara Municipal deverão, obrigatoriamente, apresentar documentação comprovativa das declarações a que se referem as alíneas *a*) a *d*) ;

O *Curriculum Vitae* deverá vir obrigatoriamente datado e assinado.

7.2 — Os funcionários pertencentes ao serviço ou organismos para cujo lugar o concurso é aberto são dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos que constem do respectivo processo individual.

8 — A selecção dos candidatos será feita por avaliação curricular e entrevista profissional de selecção, sendo a graduação final expressa de 0 a 20 valores e efectuada de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = AC + EPS/2$$

em que:

CF = classificação final;
AC = avaliação curricular;
EPS = entrevista profissional de selecção.

9 — Na avaliação curricular foi adoptado da seguinte fórmula, tendo em consideração o previsto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho:

$$AC = HL + EP + FP + CS/4$$

em que:

HL = Habilitações literárias;
EP = Experiência Profissional;
FP = Formação profissional;
CS = Classificação de Serviço.

A prova de entrevista tem em vista avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos.

Os factores a considerar para esta prova são os seguintes:

a) Capacidade de expressão e compreensão verbal;

b) Motivação e maturidade para o desempenho da função;

c) Capacidade de relacionamento e sentido de responsabilidade;

d) Perfil e experiência profissional relevante para o desempenho do cargo.

10 — Nenhum dos métodos de selecção tem carácter eliminatório, constando todos os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, da acta da reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada, conforme estabelecem a alínea *g*) do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

11 — A relação de candidatos será afixada no *placard* do *hall* de entrada do edifício dos Paços do Município, sita na Praça do Município, 6301-854 Guarda.

12 — A lista de classificação final será notificada aos candidatos nos termos do disposto no artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

13 — O júri do concurso terá a seguinte constituição:

Presidente — Vítor Manuel Fazenda dos Santos, Vereador da Câmara Municipal da Guarda;

Vogais efectivos:

1.º. Vogal Efectivo: Delfim José Dias da Silva, Director de Departamento de Planeamento e Urbanismo do Município da Guarda;

2.º. Vogal Efectivo: Joaquim Luís da Costa Gomes, Chefe de Divisão Planeamento e Ordenamento do Território de do Município da Guarda;

Vogais suplentes:

1.º. Vogal Suplente — Manuel dos Santos Miguel, Fiscal Municipal Especialista Principal do Município da Guarda;
2.º. Vogal Suplente — Luís Alberto Neca, Fiscal Municipal Especialista Principal, do Município da Guarda.

14 — Dando cumprimento ao Despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março, do Ministro-Adjunto, do Ministério da Reforma do Estado e da Administração Pública e da Ministra para a Igualdade, declara-se que em cumprimento da alínea *h*) do artigo n.º 9 da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

2 de Abril de 2008. — O Presidente da Câmara, *Joaquim Carlos Dias Valente.*

2611107308

Aviso n.º 12057/2008

Concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar de Técnico de Informática do Grau 2, Nível 1

1 — Efectuado o procedimento de selecção para reinício de funções de pessoal em situação de mobilidade especial, nos termos do artigo 34.º, da Lei n.º 53/2006 de 7 de Dezembro publicado no SIGAME no dia 14 de Março com o código de oferta n.º p20081770, que decorreu no período compreendido entre 14 de Março e 31 de Março do corrente ano não foram apresentadas quaisquer candidaturas, foi o mesmo considerado deserto, através do meu despacho, datado de 1 de Abril. Na sequência deste e dando cumprimento ao disposto no n.º 1 do artigo 28.º, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicável à Administração Local por força e com as adaptações do Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho e conforme n.º 3 do artigo 41.º da Lei n.º 53/06 de 7 de Dezembro, faz-se público que, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República,* concurso interno de acesso geral para 1 lugar de Técnico de Informática de Grau 2, Nível 1.

2 — Conteúdo funcional do lugar a prover — é o definido na Portaria n.º 358/2002, de 3 de Abril de 2002.

3 — Ao presente concurso são aplicadas as regras constantes dos Decretos-Lei n.º s 204/98, de 11 de Julho, 238/99, de 25 de Junho, e Decreto-Lei n.º 97/2001, 26 de Março.

4 — O concurso visa exclusivamente o preenchimento da vaga mencionada, esgotando-se com o seu provimento.

5 — O local de trabalho é nos Paços do Concelho do Município da Guarda e o lugar a prover será remunerado pelo escalão fixado nos termos do Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro.

6 — São condições de admissão estar provido na categoria de Técnico de Informática do grau 1, há pelo menos quatro anos com a classificação de serviço de Muito Bom nos últimos ou de seis anos classificados, no mínimo, de Bom, conforme previsto no n.º 1, do artigo 4.º, do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março

7 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, o qual, bem como a documentação que o deva acompanhar, poderá ser entregue pessoalmente nesta Câmara Municipal ou remetido pelo correio, expedido até ao termo do prazo fixado, no qual deverão constar os seguintes elementos: Identificação completa (nome, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número de contribuinte, residência e número de telefone) e bem assim referência a:

a) Habilitações literárias;
b) Identificação da categoria, entidade onde presta serviço, natureza do vínculo e a antiguidade na categoria em que se encontra posicionado, bem como menção do lugar a que concorre, fazendo referência ao presente *Diário da República*;
c) Classificação de serviço nos últimos quatro anos;
d) *Curriculum Vitae* detalhado;

7.1 — Os candidatos funcionários estranhos à Câmara Municipal deverão, obrigatoriamente, apresentar documentação comprovativa das declarações a que se referem as alíneas *a*) a *d*);

O *Curriculum Vitae* deverá vir obrigatoriamente datado e assinado.

7.2 — Os funcionários pertencentes ao serviço ou organismos para cujo lugar o concurso é aberto são dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos que constem do respectivo processo individual.

8 — A selecção dos candidatos será feita por prova escrita de conhecimentos e avaliação curricular, sendo a graduação final expressa de 0 a 20 valores e efectuada de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = (Hl \times 1{,}8) + (EP \times 1{,}8)\ (FP \times 0{,}4)\ (PEC \times 2)\ /6$$

em que:

CF = Classificação Final;
HL = Habilitação Literária;
EP = Experiência Profissional;
FP = Formação Profissional;
PEC = Prova Escrita de Conhecimentos.

9 — A prova escrita de conhecimentos, destina-se a avaliar o nível de conhecimentos dos candidatos, exigíveis e adequados ao exercício das funções de Técnico de Informática Grau 2 Nível 1, terá a forma escrita e a sua duração será de 2 horas, sendo classificada de 0 a 20 valores e versará sobre as seguintes matérias:

Conteúdo funcional da carreira;
Sistemas operativos Windows 9x, NT, XP, Vista;
Sistema Operativo Unix;
Microsoft Office;
Segurança de Sistemas e Dados;
Interacção com os utilizadores;
Gerir suportes físicos de informação;
Detecção de problemas de 1.ª linha;
Instalação e manutenção de aplicações;
Bases de dados relacionais;
Redes de comunicação.

10 — Nenhum dos métodos de selecção tem carácter eliminatório, constando todos os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, da acta da reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada, conforme estabelecem a alínea *g*) do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

11 — A relação de candidatos será afixada no *placard* do *hall* de entrada do edifício dos Paços do Município, sita na Praça do Município, 6301-854 Guarda.

12 — A lista de classificação final será notificada aos candidatos nos termos do disposto no artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

13 — O júri do concurso terá a seguinte constituição:

Presidente — Vítor Manuel Fazenda dos Santos, Vereador da Câmara Municipal da Guarda;

Vogais efectivos:

1.º Vogal Efectivo: João Manuel Vitorino Gomes Rota, Chefe de Divisão da Educação e da Acção Social do Município da Guarda;
2.º Vogal Efectivo: Carlos Valério Lavajo Silva, Técnico de Informática Grau 2, Nível 2 do Município da Guarda;

Vogais suplentes:

1.º Vogal Suplente — José Manuel Romeiro Teles, Técnico de Informática Grau 2, Nível 2 do Município da Guarda;
2.º Vogal Suplente — Joaquim Manuel Pires Gonçalves, Técnico de Informática Grau 3, Nível 1 do Município da Guarda.

14 — Dando cumprimento ao Despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março, do Ministro-Adjunto, do Ministério da Reforma do Estado e da Administração Pública e da Ministra para a Igualdade, declara-se que em cumprimento da alínea *h*) do artigo n.º 9 da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

2 de Abril de 2008. — O Presidente da Câmara, *Joaquim Carlos Dias Valente.*

2611107312

Aviso n.º 12058/2008

Concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar de Técnico Profissional de Contabilidade de 1.ª. Classe

1 — Efectuado o procedimento de selecção para reinício de funções de pessoal em situação de mobilidade especial, nos termos do artigo 34.º,

da Lei n.º 53/2006 de 7 de Dezembro publicado no SIGAME no dia 14 de Março com o código n.º p20081776 que decorreu no período compreendido entre 14 de Março e 31 de Março do corrente ano, e não tendo sido apresentadas quaisquer candidaturas, foi o mesmo considerado deserto, através do meu despacho, datado de 1 de Abril. Na sequência deste e dando cumprimento ao disposto no n.º 1 do artigo 28. º, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicável à Administração Local por força e com as adaptações do Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, faz-se público que, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República,* concurso interno de acesso geral para 1 lugar de Técnico Profissional de Contabilidade de 1.ª. Classe, do grupo de pessoal Técnico Profissional.

2 — Conteúdo funcional do lugar a prover — O constante no Despacho n.º 3223/2002, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 11 de Fevereiro de 2002.

3 — Ao presente concurso são aplicadas as regras constantes dos Decretos-Lei n.º s 204/98, de 11 de Julho, 238/99, de 25 de Junho, e 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações da Lei n.º.44/99, de 11 de Junho aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro.

4 — O concurso visa exclusivamente o preenchimento da vaga mencionada, esgotando-se com o seu provimento.

5 — O local de trabalho é nos Paços do Concelho do Município da Guarda e o lugar a prover será remunerado pelo escalão fixado nos termos do Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro.

6 — São condições de admissão estar provido de deter pelo menos três anos de serviço na categoria classificados de Bom, conforme dispõe a alínea *c*), do n.º.1, do artigo 6.º, do Decreto-Lei n.º.404-A/98, de 18 de Dezembro, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º.412-A/98, de 30 de Dezembro.

7 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, o qual, bem como a documentação que o deva acompanhar, poderá ser entregue pessoalmente nesta Câmara Municipal ou remetido pelo correio, expedido até ao termo do prazo fixado, no qual deverão constar os seguintes elementos: Identificação completa (nome, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número de contribuinte, residência e número de telefone) e bem assim referencia a:

a) Habilitações literárias;
b) Identificação da categoria, entidade onde presta serviço, natureza do vínculo e a antiguidade na categoria em que se encontra posicionado, bem como menção do lugar a que concorre, fazendo referência ao presente *Diário da República*;
c) Classificação de serviço nos últimos três anos;
d) *Curriculum Vitae* detalhado;

7.1 — Os candidatos funcionários estranhos à Câmara Municipal deverão, obrigatoriamente, apresentar documentação comprovativa das declarações a que se referem as alíneas *a*) a *d*);

O *Curriculum Vitae* deverá vir obrigatoriamente datado e assinado.

7.2 — Os funcionários pertencentes ao serviço ou organismos para cujo lugar o concurso é aberto são dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos que constem do respectivo processo individual.

8 — A selecção dos candidatos será feita por avaliação curricular e entrevista profissional de selecção, sendo a graduação final expressa de 0 a 20 valores e efectuada de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF= AC+EPS/2$$

em que:

CF = classificação final;
AC = avaliação curricular;
EPS = entrevista profissional de selecção.

9 — Na avaliação curricular foi adoptado da seguinte fórmula, tendo em consideração o previsto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho:

$$AC=HL+EP+FP+CS/4$$

em que:

HL = Habilitações literárias;
EP = Experiência Profissional;
FP = Formação profissional;
CS = Classificação de Serviço.

A prova de entrevista tem em vista avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos.

Os factores a considerar para esta prova são os seguintes:

a) Capacidade de expressão e compreensão verbal;
b) Motivação e maturidade para o desempenho da função;
c) Capacidade de relacionamento e sentido de responsabilidade;
d) Perfil e experiência profissional relevante para o desempenho do cargo.

10 — Nenhum dos métodos de selecção tem carácter eliminatório, constando todos os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, da acta da reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada, conforme estabelecem a alínea *g*) do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

11 — A relação de candidatos será afixada no placard do hall de entrada do edifício dos Paços do Município, sita na Praça do Município, 6301-854 Guarda.

12 — A lista de classificação final será notificada aos candidatos nos termos do disposto no artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

13 — O júri do concurso terá a seguinte constituição:

Presidente — Virgílio Edgar Garcia Bento, Vereador da Câmara Municipal da Guarda;

Vogais efectivos:

1.º Vogal Efectivo: Alexandra Isabel dos Santos Correia Isidro, Chefe de Divisão da Cultura do Município da Guarda;

2.º Vogal Efectivo: Paula Margarida Costa Silva, Técnica Superior Economia de 1.ª Classe do Município da Guarda;

Vogais suplentes:

1.º Vogal Suplente — Maria Manuela Nunes Gonçalves Vaz, Técnica Superior de Gestão Autárquica de 2.ª Classe do Município da Guarda;

2.º Vogal Suplente — Elisabete da Ascenção Pinheiro dos Santos, Técnica de Contabilidade e Administração Especialista, do Município da Guarda.

14 — Dando cumprimento ao Despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março, do Ministro-Adjunto, do Ministério da Reforma do Estado e da Administração Pública e da Ministra para a Igualdade, declara-se que em cumprimento da alínea *h*) do artigo n.º 9 da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

2 de Abril de 2008. — O Presidente da Câmara, *Joaquim Carlos Dias Valente.*

2611107317

Aviso n.º 12059/2008

Concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar de Técnico profissional Especialista Principal de BAD

1 — Efectuado o procedimento de selecção para reinício de funções de pessoal em situação de mobilidade especial, nos termos do artigo 34.º, da Lei n.º 53/2006 de 7 de Dezembro publicado no SIGAME no dia 14 de Março com o código n.º p20081775 que decorreu no período compreendido entre 14 de Março e 31 de Março do corrente ano, e não tendo sido apresentadas quaisquer candidaturas, foi o mesmo considerado deserto, através do meu despacho, datado de 1 de Abril. Na sequência deste e dando cumprimento ao disposto no n.º 1 do artigo 28.º, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicável à Administração Local por força e com as adaptações do Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, faz-se público que, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República,* concurso interno de acesso geral para 1 lugar de Técnico Profissional Especialista Principal de BAD, do grupo de pessoal Técnico Profissional.

2 — Conteúdo funcional do lugar a prover — é o previsto no mapa II, do Decreto-Lei n.º 247/91, de 10 de Julho e a que se refere o artigo 4.º do referido Decreto-Lei;

3 — Ao presente concurso são aplicadas as regras constantes dos Decretos-Lei n.º s 204/98, de 11 de Julho, 238/99, de 25 de Junho, e 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações da Lei n.º .44/99, de

11 de Junho aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro.

4 — O concurso visa exclusivamente o preenchimento da vaga mencionada, esgotando-se com o seu provimento.

5 — O local de trabalho é nos Paços do Concelho do Município da Guarda e o lugar a prover será remunerado pelo escalão fixado nos termos do Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro.

6 — São condições de admissão estar provido de deter pelo menos três anos de serviço na categoria classificados de Muito Bom ou cinco anos de Bom, conforme dispõe a alínea *b*) , do artigo 6.º, do Decreto-Lei n.º .404-A/98, de 18 de Dezembro, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º .412-A/98, de 30 de Dezembro.

7 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, o qual, bem como a documentação que o deva acompanhar, poderá ser entregue pessoalmente nesta Câmara Municipal ou remetido pelo correio, expedido até ao termo do prazo fixado, no qual deverão constar os seguintes elementos: Identificação completa (nome, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número de contribuinte, residência e número de telefone) e bem assim referencia a:

a) Habilitações literárias;
b) Identificação da categoria, entidade onde presta serviço, natureza do vínculo e a antiguidade na categoria em que se encontra posicionado, bem como menção do lugar a que concorre, fazendo referência ao presente *Diário da República*;
c) Classificação de serviço nos últimos três anos;
d) *Curriculum Vitae* detalhado;

7.1 — Os candidatos funcionários estranhos à Câmara Municipal deverão, obrigatoriamente, apresentar documentação comprovativa das declarações a que se referem as alíneas *a*) a *d*) ;

O *Curriculum Vitae* deverá vir obrigatoriamente datado e assinado.

7.2 — Os funcionários pertencentes ao serviço ou organismos para cujo lugar o concurso é aberto são dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos que constem do respectivo processo individual.

8 — A selecção dos candidatos será feita por avaliação curricular e entrevista profissional de selecção, sendo a graduação final expressa de 0 a 20 valores e efectuada de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF= AC+EPS/2$$

em que:

CF = classificação final;
AC = avaliação curricular;
EPS = entrevista profissional de selecção.

9 — Na avaliação curricular foi adoptado da seguinte fórmula, tendo em consideração o previsto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho:

$$AC=HL+EP+FP+CS/4$$

em que:

HL = Habilitações literárias;
EP = Experiência Profissional;
FP = Formação profissional;
CS = Classificação de Serviço.

A prova de entrevista tem em vista avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos.

Os factores a considerar para esta prova são os seguintes:
a) Capacidade de expressão e compreensão verbal;
b) Motivação e maturidade para o desempenho da função;
c) Capacidade de relacionamento e sentido de responsabilidade;
d) Perfil e experiência profissional relevante para o desempenho do cargo.

10 — Nenhum dos métodos de selecção tem carácter eliminatório, constando todos os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, da acta da reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada, conforme estabelecem a alínea *g*) do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

11 — A relação de candidatos será afixada no placard do hall de entrada do edifício dos Paços do Município, sita na Praça do Município, 6301-854 Guarda.

12 — A lista de classificação final será notificada aos candidatos nos termos do disposto no artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

13 — O júri do concurso terá a seguinte constituição:

Presidente — Dr. Virgílio Edgar Garcia Bento, Vereador da Câmara Municipal da Guarda;

Vogais efectivos:

1.º Vogal Efectivo: Dr.ª Alexandra Isabel dos Santos Correia Isidro, Chefe de Divisão da Cultura do Município da Guarda;

2.º Vogal Efectivo: Dr.ª Ana Maria de Campos Pessanha de Meneses, Técnica Superior Assessor de BAD do Município da Guarda;

Vogais suplentes:

1.º Vogal Suplente — Dr. António José Ramos Oliveira, Técnico Superior Assessor de BAD do Município da Guarda;

2.º Vogal Suplente — Dr.ª Alexandra Marina Barreto Pinto Cunha, Técnica Superior Generalista de 1.ª Classe do Município da Guarda.

14 — Dando cumprimento ao Despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março, do Ministro-Adjunto, do Ministério da Reforma do Estado e da Administração Pública e da Ministra para a Igualdade, declara-se que em cumprimento da alínea *h*) do artigo n.º 9 da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

2 de Abril de 2008. — O Presidente da Câmara, *Joaquim Carlos Dias Valente*.

2611107318

CÂMARA MUNICIPAL DAS LAJES DAS FLORES

Aviso n.º 12060/2008

Nomeação

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 28 de Fevereiro de 2008, nos termos do disposto na alínea *a*) do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela lei 5-A/2002, de 11 de Janeiro, foi nomeado António José Mendonça Soares para um lugar de Jardineiro Principal, cujo concurso interno geral de acesso foi aberto por aviso publicitado nos serviços desta Câmara Municipal em 18 de Fevereiro de 2008.

O candidato deverá apresentar-se a aceitar o lugar nos 20 dias imediatos ao da publicação deste aviso no *Diário da República*

3 de Março de 2008. — O Presidente da Câmara, *João António Vieira Lourenço.*

2611107547

Aviso n.º 12061/2008

Nomeação

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 2 de Abril de 2008, nos termos do disposto na alínea *a*) do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela lei 5-A/2002, de 11 de Janeiro, foi nomeado Márcio Alexandre Nunes Furtado para um lugar Auxiliar Administrativo, cujo concurso foi aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 234 de 5 de Dezembro de 2008.

O candidato deverá apresentar-se a aceitar o lugar nos 20 dias imediatos ao da publicação deste aviso no *Diário da República*

7 de Abril de 2008. — O Presidente da Câmara, *João António Vieira Lourenço.*

2611107550

CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA

Aviso n.º 12062/2008

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 59.º do Estatuto Disciplinar, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro, fica notificado Paulo Jorge Carvalho Pereira que exerce funções no Departamento de Higiene Urbana e Resíduos Sólidos, Posto de Limpeza Moniz Barreto,

com a categoria de Cantoneiro de limpeza, com última morada conhecida na Rua Ferreira de Castro, lote 387, 5.º dto,1950 em Lisboa de que contra si se encontram pendentes os processos disciplinares n.º 8/2003/PDI e os seus apensos n.os 50/2003/PDI, 73/2004/PDI, 72/2005/PDI,77/2006/PDI, 109/2006/PDI e 123/2007/PDI que corre os seus trâmites nos serviços da Câmara Municipal de Lisboa, sendo igualmente por esta via citado para apresentar a sua defesa no prazo de 30 dias contados da data de publicação do presente aviso, podendo, no referido prazo, consultar o processo por si ou por advogado constituído, no Departamento de Empreitadas Prevenção e Segurança de Obras, da Direcção Municipal de Projectos e Obras, sito no Campo grande n.º 13, 6.º andar em Lisboa.

10 de Abril de 2008. — O Instrutor, *Luís Palma Calado.*

2611107573

CÂMARA MUNICIPAL DE LOULÉ

Aviso n.º 12063/2008

Para os devidos efeitos se torna público que por meu despacho datado de 24 de Março de 2008, foi concedida à técnica profissional de 1.ª classe da carreira técnico-profissional de Biblioteca e Documentação do grupo de pessoal técnico-profissional do quadro de pessoal desta Autarquia, Ana Isabel Lourenço Diogo, licença sem vencimento por 90 (noventa) dias, com início no dia 15 de Abril de 2008, ao abrigo e nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 74.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março.

28 de Março de 2008. — Por delegação do Presidente da Câmara, o Vereador, *Manuel Possolo Morgado Viegas.*

2611107596

Aviso n.º 12064/2008

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do Senhor Presidente desta Câmara Municipal, datado de 20 de Fevereiro de 2008 e, na sequência da alteração orgânica dos serviços desta Câmara Municipal, aprovada em reunião de Câmara de 9 de Janeiro de 2008 e da Assembleia Municipal de 28 de Janeiro de 2008, publicada na 2.ª Série do *Diário da República* n.º 35, de 19 de Fevereiro, e considerando que a mesma nuns casos implica a extinção e noutros implica a reorganização das unidades orgânicas, determino, no uso da competência que me é conferida pelo n.º 3 do artigo 57.º e pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 68.º, ambos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, e nos termos do disposto na alínea *b*), 2.ª parte do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, aplicável à administração local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, com a nova redacção dada pela Lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto (alínea *c*), do n.º 1 do artigo 25.º), com efeitos a partir desta data, que os dirigentes abaixo indicados mantenham as comissões de serviço nas unidades orgânicas que sucedem às que foram extintas ou que se impõe reorganizar, com base nos fundamentos seguintes:

Qualquer das unidades orgânicas que sucedem às que foram extintas possuem, de um modo geral, atribuições afins ou idênticas às previstas na anterior estrutura, as quais contribuem, tal como antes, para a calendarização das áreas funcionais que as identificam e que em muitos casos são coincidentes, no todo ou em parte substancial, com as anteriores.

O alargamento e o aprofundamento das atribuições previstas na anterior estrutura, tendo dado origem, nalguns casos, à criação de novas unidades orgânicas com o nível de divisão ou de departamento, não desvirtuam, no essencial, a afinidade e a identidade de funções e não impedem a prevalência de uma parte do conjunto das suas atribuições em relação às que foram extintas ou que se impõe reorganizar.

Nestes termos, a manutenção das comissões de serviço dos dirigentes das unidades orgânicas extintas ou que se impõe reorganizar, surge como uma opção incontornável na fase de arranque da implementação da nova estrutura, tendo em conta a adequação das suas habilitações académicas e da sua experiência profissional às respectivas áreas funcionais, bem como a necessidade de assegurar o desempenho dos respectivos cargos de forma mais eficaz possível.

Finalmente, as comissões de serviço dos dirigentes em causa respeitam a unidades orgânicas consideradas fundamentais na anterior estrutura e que, por razões acrescidas e atrás mencionadas, mantêm a maior importância na actual, considerando os recursos e meios que se impõe gerir, bem como os afins que visam prosseguir.

Assim, os dirigentes das unidades orgânicas extintas ou que impliquem uma reorganização, com base na nova estrutura, manterão as respectivas comissões de serviço, nos seguintes termos:

Mestre Leonel José Miguel da Silva, como Director Municipal;

Licenciada Maria João Martins Lopes da Fonseca Pereira e Sousa, Directora de Departamento de Administração e de Recursos Humanos, como Directora de Departamento de Administração e Recursos Humanos;

Licenciado Miguel Angel Lopes Madeira, Chefe de Divisão de Actividades Económicas, como Chefe de Divisão de Actividades Económicas;

Licenciada Paula Susana Rodrigues Nunes, Chefe de Divisão de Património Municipal e Aprovisionamento como Chefe de Divisão de Gestão Patrimonial e Contratação Pública;

Licenciado Manuel José Fernandes Vieira, Director de Departamento de Administração do Território, como Director de Departamento de Administração do Território;

Licenciado Eurico dos Santos Martins Murta, Director de Departamento de Ambiente e Serviços Urbanos, como Director de Departamento de Ambiente e Serviços Urbanos;

Licenciada Maria de Fátima Pereira Carvalho Martins, Chefe de Divisão de Acção Social e Família, como Chefe de Divisão de Acção Social, Saúde e Família;

Licenciado Rui Salvador Felizardo Tardão, Chefe de Divisão Jurídica e de Contencioso, como Chefe de Divisão de Apoio Jurídico e Contencioso;

Licenciado William Mendonça dos Santos, Chefe de Divisão de Informática e Organização como Chefe de Divisão de Tecnologias e Administração de Sistemas;

Tenente-Coronel Helder Faísca Guerreiro, Director de Departamento de Polícia Municipal e Protecção Civil, como Director de Departamento de Polícia Municipal e Protecção Civil.

8 de Abril de 2008. — Por Delegação do Presidente da Câmara, o Vereador, *Manuel Possolo Morgado Viegas.*

2611107298

CÂMARA MUNICIPAL DE LOURES

Aviso n.º 12065/2008

Reclassificação profissional de Tiago Joaquim Catarino Godinho

Para os devidos efeitos, torna-se público que por despacho superior de 04 de Abril de 2008, o funcionário Tiago Joaquim Catarino Godinho, com a categoria de Especialista de Informática do Grau 1, Nível 1, é reclassificado ao abrigo do disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 497/99 de 19 de Novembro, aplicado às autarquias locais por força do Decreto-Lei n.º 218/2000 de 9 de Setembro, para a categoria de Especialista de Informática do Grau 1, Nível 2, escalão 1, índice 480.

8 de Abril de 2008. — Por subdelegação de competências do Vereador do Departamento de Recursos Humanos, a Directora do Departamento, *Cristina Silva.*

2611107545

Aviso n.º 12066/2008

Procedimento concursal para provimento do cargo de direcção intermédia de 2.º grau — Chefe de divisão de Informação Georreferenciada

Para os devidos efeitos e nos termos do n.º 10 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e aplicada à administração local através do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, alterado e republicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, torna-se público que, por despacho do Sr. Presidente da Câmara de 31 de Março de 2008, foi nomeada em comissão de serviço pelo período de três anos, por urgente conveniência de serviço, para o cargo de direcção intermédia de 2.º grau Chefe da Divisão de Informação Georreferenciada, a Dra. Paula Alexandra dos Santos Vidal Pereira, com efeitos a partir de 01 de Abril de 2008.

8 de Abril de 2008. — Por subdelegação de competências do Vereador do Departamento de Recursos Humanos, a Directora do Departamento, *Cristina Silva.*

Nota relativa ao currículo profissional da Paula Alexandra dos Santos Vidal Pereira, Engenheiro Geógrafo Assessor do quadro de provimento definitivo da Câmara Municipal de Loures.

Habilitações académicas:

- Mestre em Ciências e Engenharia da Terra, mestrado ministrado pela Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, defendido a

Dissertação com o tema "Qualidade e Gestão da informação Geográfica na actividade de um Município".
- Licenciada em Engenharia Geográfica pela Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.

Competências teórico-práticas adquiridas e conferidas por certificados de formação profissional de aperfeiçoamento, actualização e valorização:

- Sistemas e Informação Geográfica; Geomedia, ArcGIS, CAD, MIG- Métodos de Informação Geográfica e Especificações técnicas e qualidade em cartografia digital; GPS na cartografia;
- Indivíduos e Organização: Gestão de relacionamento interpessoais;
- Estatuto do Pessoal Dirigente;
- Técnicas de chefia e liderança;
- Operacionalização do SIADAP

Participação nas conferências, encontros e seminários dos quais destacam:

- Cartografia, Geodesia e Geofísica;
- Engenharia Geográfica;
- Sistemas de Informação Geográfica;
- Detenção remota: Contribuições para Informação Geográfica;
- Corredores verdes na área Metropolitana de Lisboa;
- EUE 2002 — Encontro de Utilizadores ESRI;
- Contributos tecnológicos para o Cadastro Predial Português.

Experiência profissional:

− Chefe da Divisão de Informação Georreferenciada da Câmara Municipal de Loures desde Setembro de 2007, em regime de substituição.
− Técnico Superior de Engenharia Geográfica.
− Coordenação da Divisão de Informação Georreferenciada da Câmara Municipal de Loures, de Dezembro de 2004 a Setembro de 2007.
− Interveniente nos âmbitos de Aquisição de Cartografia e Fiscalização da Cartografia, Articulação com o Instituto Geográfico Português (protocolo para produção da cartografia topográfica; Carta Administrativa Oficial de Portugal, Rasterização e georreferenciação das cartas de cadastro de 50/51), Informação Geográfica em Ambiente SIG, concepção de Geoloures na *intranet,* Base Geográfica do concelho; Plano Municipal de Intervenção na Floresta; Cadastro Rústico, Limites Administrativos da Carta Administrativa do Município; Cooperação com os CTT, na Divisão de Informação Georreferenciada, desde 1999 a 2004.

2611107538

Aviso n.º 12067/2008

Reclassificação profissional de João Carlos Mendes Cruz

Para os devidos efeitos, torna-se público que por despacho superior de 04 de Abril de 2008, o funcionário João Carlos Mendes Cruz, com a categoria de Especialista de Informática do Grau 1, Nível 1, é reclassificado ao abrigo do disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 497/99 de 19 de Novembro, aplicado às autarquias locais por força do Decreto-Lei n.º 218/2000 de 9 de Setembro, para a categoria de Especialista de Informática do Grau 1, Nível 2, escalão 3, índice 560.

8 de Abril de 2008. — Por subdelegação de competências do Vereador do Departamento de Recursos Humanos, a Directora do Departamento, *Cristina Silva.*

2611107557

CÂMARA MUNICIPAL DA LOURINHÃ

Aviso n.º 12068/2008

José António da Costa Tomé, Vereador Responsável pela Direcção e Gestão dos Recursos Humanos da Câmara Municipal da Lourinhã.

Torna público, no uso das competências delegadas pelo senhor Presidente da Câmara Municipal da Lourinhã em 23.10.2005 e 10.11.2005, ao abrigo dos artigos 68.º e 69.º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, alterada pela lei 5-A/2002 de 11 de Janeiro e nos termos do Decreto-Lei n.º 409/91 de 17/10, artigo 25.º aplicável face à ausência de adaptação por diploma próprio, do artigo 4.º da lei 53/2006 de 07 de Dezembro, que por despacho emitido em 13.03.2008 da Sr.ª Presidente da Câmara Municipal de Odivelas foi autorizada a transferência para esta Câmara Municipal do Assistente Administrativo Alberto Carlos Monteiro Marques, com efeitos a partir de 01 de Abril de 2008, por conveniência de serviço.

10 de Abril de 2008. — O Vereador Responsável pela Direcção e Gestão dos Recursos Humanos, *José António da Costa Tomé.*

2611107594

CÂMARA MUNICIPAL DE MAÇÃO

Aviso n.º 12069/2008

Para os devidos efeitos e na sequência do meu despacho datado de 21 de Fevereiro de 2008, torna-se público que, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis contados da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* concurso interno de acesso geral para as categorias indicadas:

Grupo de Pessoal de Chefia:

Concurso A) — 1 lugar de Chefe de Secção.
Grupo de Pessoal Administrativo:
Concurso B) — 3 lugares de assistente administrativo especialista.

1 — Na sequência da consulta ao SigaME, verificou-se a existência de pessoal em situação de mobilidade especial, pelo que foi desencadeado o processo de selecção de pessoal previsto no artigo 34.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, não tendo, no entanto, havido qualquer candidatura aos concursos acima mencionados (Códigos de oferta n.º s P20081541 e P20081595).
2 — Prazo de validade — o concurso é válido apenas para o preenchimento das vagas postas a concurso.
3 — Requisitos gerais e especiais de admissão a concurso:
3.1 — Requisitos gerais de admissão — são requisitos de admissão os constantes do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, sendo os candidatos dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos a que aludem as alíneas *a*) a *f*) do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.
3.2- Requisitos especiais de admissão:

Concurso A)- os constantes do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, na redacção dada pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, aplicável à administração local por força do Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro.
Concurso B)- os constantes da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, na redacção dada pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, aplicável à administração local por força do Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro

4 — Métodos de selecção:

Concurso A) — Prova de Conhecimentos Específicos e Avaliação Curricular.
A Prova de conhecimentos Específicos, de natureza escrita, versará sobre os diplomas a seguir indicados.
Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterado pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, estabelece o quadro de competências, assim como o Regime Jurídico de Funcionamento dos Órgãos dos Municípios e Freguesias;
Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com as devidas alterações;
Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro, estabelece o Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local.
Os critérios de apreciação e ponderação da Prova de Conhecimentos Específicos e Avaliação Curricular, bem como o sistema de classificação final incluindo a respectiva fórmula classificativa final, constam da acta de definição de critérios, elaborada pelo júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.
A classificação final será expressa de 0 a 20 valores e resultará da média aritmética da nota de cada uma das provas utilizadas como método de selecção, considerando-se não aprovados os candidatos que não obtiverem na classificação final pontuação superior a 9,5 valores.
Concurso B) — Avaliação Curricular e Entrevista Profissional de Selecção.
A avaliação curricular operar-se-á através da seguinte fórmula:

$$AC = \frac{(EP + FP + HL)}{3}$$

em que:

AC = avaliação curricular
EP = experiência profissional
FP = formação profissional
HL = habilitações literárias

Na experiência profissional será atribuída a seguinte pontuação:

Com três anos — 12 valores
Entre três anos e seis anos — 16 valores
Mais de seis anos — 20 valores

Para análise da experiência profissional, deverão os candidatos elaborar um relatório, em que descreverão sucintamente a actividade por si desenvolvida nos últimos três anos, não podendo exceder três folhas A4 dactilografadas, o qual deverá ser entregue juntamente com a respectiva candidatura ao concurso.

O factor formação profissional tem a seguinte pontuação:

Sem formação profissional — 10 valores
1 a 5 acções ou cursos de formação profissional — 14 valores
6 a 10 acções ou cursos de formação profissional — 18 valores
Mais de 10 acções ou cursos de formação profissional — 20 valores

Para efeitos do cálculo do factor formação profissional, apenas relevam os cursos e acções de formação frequentados durante a permanência na categoria relacionados com a área do lugar a prover e comprovados mediante fotocópia de certificado ou diploma, e que deverão ser acompanhadas conjuntamente com o requerimento.

As habilitações literárias serão pontuadas do seguinte modo:

Exigidas — 16 valores
Mais do que exigidas — 20 valores

Na entrevista profissional de selecção, são considerados os seguintes parâmetros:

a) Interesse pela função desempenhada — 5 valores
b) Capacidade de iniciativa e relacionamento — 5 valores
c) Sentido de responsabilidade — 5 valores
d) Capacidade de expressão e comunicação — 5 valores

A classificação final será expressa de 0 a 20 valores e resultará da média aritmética da nota de cada uma das provas utilizadas como método de selecção, considerando-se não aprovados os candidatos que não obtiverem na classificação final pontuação superior a 9,5 valores.

5 — Os candidatos deverão anexar a seguinte documentação:

a) Declaração, devidamente actualizada e autenticada, emitida pelo serviço de origem, da qual constem, de forma inequívoca, a existência e a natureza do vínculo, categoria detida e antiguidade na categoria, carreira e função pública;
b) Curriculum vitae datado e assinado do qual devem constar designadamente, as habilitações literárias, bem como a formação profissional detida, com indicação das acções de formação, indicando a respectiva duração, datas de realização e entidades promotoras, anexando documentos comprovativos das mesmas;
c) Fotocópia do Bilhete de Identidade e Cartão de Contribuinte Fiscal, além de todos os outros documentos que julguem relevante anexar para apreciação do seu mérito.

5.1 — Aos candidatos pertencentes ao quadro de pessoal deste Município, não é exigida a apresentação da declaração a que se refere a alínea *a*) do n.º 5, do presente aviso, sendo ainda dispensada a apresentação de documentos comprovativos que se encontrem arquivados no processo individual.

6 — Os requerimentos de admissão ao concurso deverão ser dirigidos ao Presidente da Câmara Municipal de Mação, entregue pessoalmente nesta Câmara Municipal ou remetidos pelo correio com aviso de recepção, até ao termo do prazo para a entrega de candidaturas, dele devendo constar:

a) Identificação completa (nome completo, estado civil, data de nascimento, número e data de emissão do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número de contribuinte fiscal, residência com endereço completo e número de telefone);
b) Identificação da categoria detida, serviço a que pertence e natureza do vínculo;
c) Lugar a que se candidata, referenciando o aviso e a data do mesmo.

6.1 — A não apresentação do documento comprovativo dos requisitos de admissão, exigido no número anterior determina a exclusão do concurso.

7 — O júri dos concursos terá a seguinte composição:

Concurso A)

Presidente — Dr. José António dos Santos Almeida, Vereador em Regime de Permanência.
1.º Vogal Efectivo — Dr.ª Alexandra Maria Rodrigues Lourenço da Silva, Técnica Superior de 1.ª classe Gestão de Recursos Humanos.
2.º Vogal Efectivo — Eng.º Civil Carlos Alberto Simões de Matos, Chefe de Divisão de Obras e Equipamentos Municipais.
1.º Vogal Suplente — Dr. José António Marques Lourenço Mendonça Garcia, Técnico Superior de 2.ª classe Gestão de Empresas.
2.º Vogal Suplente — Rui Manuel Falua da Silva, Secretário do Gabinete da Presidência

Concurso B)

Presidente — Eng.º Civil Carlos Alberto Simões de Matos, Chefe de Divisão de Obras e Equipamentos Municipais.
1.º Vogal Efectivo — Dr.ª Alexandra Maria Rodrigues Lourenço da Silva, Técnica Superior de 1.ª classe Gestão de Recursos Humanos.
2.º Vogal Efectivo — Maria Cristina Queirós Maciel Andrade, Chefe de Secção de Recursos Humanos.
1.º Vogal Suplente — Aurelinda Marques Casola Serra, Chefe de Secção de Contabilidade.
2.º Vogal Suplente — Rui Manuel Falua da Silva, Secretário do Gabinete da Presidência

O Presidente do Júri dos concursos será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efectivo.

8- Legislação aplicável — ao concurso aplicam-se as disposições constantes do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicável à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, na redacção dada pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, aplicável à administração local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro.

9 — A lista de candidatos admitidos a que se refere o artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, já citado, será afixada no átrio do Edifício dos Paços do Município.

10 — A lista de classificação final será notificada aos candidatos através dos meios definidos no artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

11 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando, escrupulosamente, no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

28 de Março de 2008. — O Presidente da Câmara, *José Manuel Saldanha Rocha*.

2611107600

Aviso n.º 12070/2008

Transferência

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do Presidente da Câmara datado de 31 de Março de 2008, foi autorizado, nos termos do artigo 4.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, o pedido de transferência do Fiscal de Obras, João Carlos Policarpo Semedo, do quadro de pessoal da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo, para idêntico lugar no quadro de pessoal desta Câmara Municipal, com efeitos a partir de 1 de Abril de 2008.

1 de Abril de 2008. — O Presidente da Câmara, *José Manuel Saldanha Rocha.*

2611107595

CÂMARA MUNICIPAL DA MAIA

Aviso n.º 12071/2008

Aviso de nomeação

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu Despacho de 9 de Abril de 2008, foram nomeados, para a jardineiro principal, nos termos do artigo 41.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, os candidatos classificados em concurso, aberto por aviso publicado *Diário da República,* 2.ª série, n.º 117, de 21 de Junho de 2005, António Fernando Moutinho Martins, António Manuel Ribeiro Moura, Jaime Ferreira Campelo, José Fernando Vaz Pedro Barbedo, Manuel Joaquim Costa Dantas e Mário Santos Silva, tendo os mesmas o prazo de 20 dias a contar da publicação do presente aviso para assinar o respectivo termo de aceitação de nomeação.

9 de Abril de 2008. — O Presidente da Câmara, *António Gonçalves Bragança Fernandes.*

2611107314

CÂMARA MUNICIPAL DA MARINHA GRANDE

Aviso (extracto) n.º 12072/2008

Nomeação em regime de substituição, no cargo de direcção intermédia de 2.º grau (Chefe de Divisão)

Alberto Filomeno Esteves Cascalho, Presidente da Câmara Municipal da Marinha Grande, no uso das suas competências e para os devidos efeitos, torna público que, nos termos do disposto no artigo 27.º, n.os 1 a 3, da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, conjugado com o artigo 10.º, n.º 1, alínea *b*) e artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, por seu despacho de 24 de Março de 2008, foi nomeada em regime de substituição, no cargo de direcção intermédia de 2.º grau — Chefe da Divisão de Infra-estruturas e Redes Municipais, desta Câmara Municipal, por vacatura do lugar, a técnica superior de 1.ª classe, Susana Cristina Martins da Silva Pinto, por reunir as condições legais de recrutamento para o cargo dirigente a substituir e os requisitos para o provimento do cargo, previstos no artigo 20.º, n.º 1, da Lei n.º 2/2004, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, com efeitos a partir da data do referido despacho.

28 de Março de 2008. — O Presidente da Câmara, *Alberto Filomeno Esteves Cascalho.*

2611107598

Aviso (extracto) n.º 12073/2008

Nomeação em regime de substituição, no cargo de direcção intermédia de 2.º grau (Chefe de Divisão)

Alberto Filomeno Esteves Cascalho, Presidente da Câmara Municipal da Marinha Grande, no uso das suas competências e para os devidos efeitos, torna público que, nos termos do disposto no artigo 27.º, n.os 1 a 3, da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, conjugado com o artigo 10.º, n.º 1, alínea *b*) e artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, por seu despacho de 24 de Março de 2008, foi nomeada em regime de substituição, no cargo de direcção intermédia de 2.º grau — Chefe da Divisão de Infra-estruturas e Redes Municipais, desta Câmara Municipal, por vacatura do lugar, a técnica superior de 1.ª classe, Susana Cristina Martins da Silva Pinto, por reunir as condições legais de recrutamento para o cargo dirigente a substituir e os requisitos para o provimento do cargo, previstos no artigo 20.º, n.º 1, da Lei n.º 2/2004, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, com efeitos a partir da data do referido despacho.

28 de Março de 2008. — O Presidente da Câmara, *Alberto Filomeno Esteves Cascalho.*

2611107602

Listagem n.º 269/2008

Torna-se pública a lista de adjudicações de obras públicas efectuadas no ano de 2007:

Designação da obra	Tipo de procedimento	Entidade adjudicatária	Valor da adjudicação (euros)
Requalificação do Vale do Ribeiro — São Pedro de Moel — 1.ª fase.	Concurso público	VIBEIRAS, Soc. Comercial de Plantas, S. A.	247 235,36

Por lapso esta empreitada não foi incluída na listagem n.º 185/2008, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 65, de 2 de Abril de 2008.

11 de Abril de 2008. — O Presidente da Câmara, *Alberto Filomeno Esteves Cascalho.*

CÂMARA MUNICIPAL DO MONTIJO

Aviso n.º 12074/2008

Renovação de Comissão de Serviço

Ao abrigo do disposto no artigo 23.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, aplicável à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, foi renovada a comissão de serviço do seguinte dirigente:

Chefe de Divisão de Serviços Urbanos e Ambiente, José Mendes Marques, a partir de 01 de Junho de 2008 (por despacho de 6 de Março de 2008).

10 de Abril de 2008. — A Presidente da Câmara, *Maria Amélia Antunes.*

2611107567

CÂMARA MUNICIPAL DE MOURÃO

Aviso n.º 12075/2008

Licença sem vencimento por um ano

Para os devidos e legais efeitos, torna-se público que por meu despacho de 21 de Fevereiro de 2008, foi autorizado nos termos do n.º 3 do artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, o regresso antecipado ao serviço a partir do dia 1 de Março de 2008, inclusive, do caiador do quadro de pessoal desta Autarquia, Joaquim Manuel Rodrigues Nobre, que se encontrava de licença sem vencimento desde o passado dia 12 de Maio de 2007.

7 de Abril de 2008. — O Presidente da Câmara, *José Manuel Santinha Lopes.*

2611107589

CÂMARA MUNICIPAL DA MURTOSA

Aviso n.º 12076/2008

Joaquim Manuel dos Santos Baptista, Vice-Presidente da Câmara Municipal, torna público que a Câmara Municipal em reunião de 8 de Abril de 2008, deliberou, por unanimidade, revogar a sua deliberação de 3 de Março de 1998, que autorizou a abertura do concurso externo para admissão de um estagiário da carreira de arquitecto, publicado no *Diário da República* n.º 155, I2.ª série, de 1998/07/08, bem como de todos os actos administrativos subsequentes e anulação do respectivo concurso, atendendo a que o processo se encontra parado desde 4 de Dezembro de 2000.

10 de Abril de 2008. — O Vice-Presidente da Câmara, *Joaquim Manuel dos Santos Baptista.*

2611107546

CÂMARA MUNICIPAL DE NISA

Aviso n.º 12077/2008

Nomeação em comissão de serviço do cargo de chefe de divisão de Recursos Humanos e Administração

Considerando a conclusão do procedimento concursal para recrutamento para o cargo de direcção intermédia do 2.º grau, Chefe de Divisão de Recursos Humanos e Administração, cujo aviso de abertura foi publicado no *Diário da República* n.º 25, 2.ª série, parte L, de 05 de Fevereiro de 2008, na Bolsa de Emprego Público (BEP) com o código de oferta n.º OE200802/0046, e no Jornal "24 Horas" de 07 de Fevereiro de 2008;

Considerando que, nos termos do disposto no artigo 21.º, da Lei n.º 02/2004, de 15 de Janeiro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, adaptada à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 07 de Junho, os titulares de cargos

de direcção intermédia são providos por despacho do dirigente máximo do serviço ou organismo, em comissão de serviço, pelo período de três anos;

Considerando que, nos termos do n.º 2 do mesmo artigo, a escolha deverá recair no candidato em que em sede de apreciação das candidaturas, melhor corresponda ao perfil pretendido para prosseguir as atribuições e objectivos do serviço;

Considerando a proposta de nomeação e a respectiva fundamentação do Júri do referido procedimento concursal que consta em acta de 07 de Março de 2008;

Considerando que, analisada a candidatura apresentada, verifica-se que a candidata Lubélia Maria da Silva Ferreira, reúne os requisitos legais e o perfil adequado para a prossecução das atribuições e dos objectivos da respectiva Divisão, tendo em conta a sua preparação técnica e experiência no desempenho de cargos dirigentes na administração local;

Assim, no uso da competência que me é atribuída pela alínea *a*) do n.º 2, do artigo 68.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, conjugado com o previsto no artigo 15.º, do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 07 de Junho, nomeio em comissão de serviço, pelo período de três anos, nos termos do disposto no artigo 21.º, da Lei n.º 02/2004, de 15 de Janeiro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, a funcionária deste município, Dr.ª Lubélia Maria da Silva Ferreira, para o cargo de Chefe de Divisão de Recursos Humanos e Administração.

A presente nomeação produz efeitos à data do despacho por urgente conveniência de serviço, de acordo com o disposto no artigo 21.º, da Lei n.º 02/2004, de 15 de Janeiro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto.

ANEXO

Nota curricular

Nome — Lubélia Maria da Silva Ferreira.

Habilitações académicas — Licenciatura em Ciências Politico Sociais, pelo Instituto Superior de Ciências Sociais e Politicas, da Universidade Técnica de Lisboa, com média de 16 valores; Licenciatura em Serviço Social, Pelo Instituto Superior de Serviço Social de Lisboa com média de 15 valores.

Competências teórico-práticas conferidas por certificados de formação profissional de aperfeiçoamento, actualização e valorização, incluindo participação em diversos seminários e congressos, entre os quais:

Organização de um Departamento de Recursos Humanos, na DGAP, em 1983;
Análise de funções, na DGAP, em 1983;
Organização e gestão de Recursos Humanos, na DGAP, em 1984;
Direito de funções públicas, na DGAP, em 1984;
Regime disciplinar na Administração Pública, na DGAP, em 1986;
Gestão Pública, na DGAP, em 1990;
Direito Administrativo, na DGAP, em 1991;
Liderança e qualidade, na DGAP, em 1994;
Código do Procedimento Administrativo, na Câmara Municipal de Nisa, em 1994;
Gestão avançada de Recursos Humanos, na AMNA, em 2004;
Regime de vinculação, carreiras, recrutamento e remunerações, pela ATAM, em 2007;
O novo SIADAP, no INA, em 2007.

Experiência Profissional:

Iniciou funções públicas em 11/09/1975 no Instituto de Apoio ao Retorno de Nacionais (IARN), como Técnica Superior;

Destacada para a Direcção-Geral de Emprego e Formação de Administração Pública (DGEFAP), do Ministério de Reformas Administrativas em 18/05/1982, exercendo funções no Departamento de Formação e Aperfeiçoamento profissional até Janeiro de 1985;

De Janeiro de 1985 até 1989 prestou assessoria técnica à subdirectora geral da Direcção-Geral de Emprego e Formação de Administração Pública (DGEFAP);

Nomeada Técnica Superior Principal do quadro da Direcção-Geral de Emprego e Formação de Administração Pública (DGEFAP) em 24/03/1987;

A partir de Abril de 1989 até Setembro de 1992 passa a exercer funções no Departamento de Planeamento e Auditoria de Recursos Humanos da Direcção-Geral de Administração Pública (DGAP), ex- DGEFAP;

Nomeada em comissão de serviço como Chefe de Divisão Administrativa da Câmara Municipal de Nisa, com efeitos a 02 de Setembro de 1992;

Nomeada Directora do Departamento de Administração Geral, da Câmara Municipal de Nisa em 04 de Janeiro de 1993, mantendo-se nesse cargo até Setembro de 2003;

Entretanto transferida para o quadro da Câmara Municipal de Nisa, na categoria de assessora principal, com efeitos a 02 de Julho de 2001, mantém-se porem no cargo de Directora de Departamento;

Na sequência da reestruturação dos serviços foi designada como responsável do Gabinete Jurídico e Notariado de 09 de Setembro de 2003 até Novembro de 2007;

Nomeada em regime de substituição como Chefe de Divisão de Recursos Humanos e Administração da Câmara Municipal de Nisa em 08 de Novembro de 2007, até à presente data.

7 de Abril de 2008. — A Presidente da Câmara, *Maria Gabriela Pereira Menino Tsukamoto.*

2611107577

CÂMARA MUNICIPAL DE ODIVELAS

Aviso n.º 12078/2008

Reclassificações Profissionais

Para os devidos efeitos tornam-se públicas as reclassificações profissionais, dos funcionários abaixo indicados, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, adaptado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro. Mais se informa que de acordo com o n.º 1 e n.º 2 do artigo 34.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, se procedeu à abertura dos competentes procedimentos de selecção para reinício de funções de pessoal em situação de mobilidade especial, os quais ficaram desertos.

Nome	Categoria actual	Categoria a reclassificar	Esc./Ind.
Maria Fernanda Patrocínio Moroso	Técnica Profissional Especialista Principal	Técnica de 1.ª classe	1/340
Isabel Vinagreiro da Silva	Assistente Administrativa	Técnica de 2.ª classe	1/295
Sérgio Alexandre de Oliveira Franco Marcelino	Assistente Administrativo Principal	Técnico Informática Adjunto, nível 2	1/244
Lúcia Maria Pedro Inês	Engenheira Técnica Mecânica de 2.ª Classe	Engenheira Mecânica de 2.ª Classe	1/400
Rui Alexandre Lopes Onofre	Engenheiro Técnico Civil de 2.ª Classe	Engenheiro Civil de 2.ª Classe	1/400
Alexandre Miguel da Silva Marques	Fiscal Municipal de 1.ª Classe	Engenheiro Técnico Electrotécnico de 2.ª Classe	1/295
Luis Daniel Braga Gonçalves da Silva	Assistente Administrativo	Técnico Superior de Direito de 2.ª Classe	1/400
Alexandra Isabel Loureiro Pereira Coelho Amaral	Assistente Acção Educativa, nível 1	Técnica Superior de Sociologia de 2.ª Classe	1/400
José Valente Alves	Desenhador Principal	Arquitecto de 2.ª Classe	1/400
António José Marques Rodrigues	Assistente Administrativo	Técnico Superior de Geografia de 2.ª Classe	1/400

26 Março de 2008. — A Presidente da Câmara, *Susana de Carvalho Amador.*

2611107579

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMELA

Aviso n.º 12079/2008

Para os devidos efeitos se faz público que, de acordo com o despacho da Sr.ª Vereadora Adília Candeias, com competência delegada na área de Recursos Humanos, datado de 07 de Abril de 2008, proferido no uso da competência que lhe foi delegada pela Sr.ª Presidente da Câmara por despacho n.º 60/2007, datado de 05 de Abril de 2007, foi anulado o concurso externo de ingresso para admissão de três lugares de Técnico Profissional de 2.ª classe (Ref.ª 02.02/DRH/DRHO/2008) aberto por aviso n.º 4621/2008, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 37, de 21 de Fevereiro de 2008, em virtude da inexistência de vagas na categoria mencionada.

8 de Abril de 2008. — O Director de Departamento de Recursos Humanos e Organização, *Agostinho Gomes.*

2611107406

Rectificação n.º 867/2008

Por ter saído com inexactidão o aviso n.º 8800/2008 inserto no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 57, 20 de Março de 2008, rectifica-se o mesmo.

Assim, onde se lê: "...de acordo com o disposto na alínea *d*) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 09 de Setembro, procedeu-se à reclassificação profissional do funcionário Adelino Manuel Valério Chapa, na categoria de Técnico Profissional de Informação Principal, para a categoria de Técnico Superior de Psicologia de 2.ª classe (índice 400, escalão 1 — 1.334,44 €)....", deve ler-se: "... foi nomeado, em comissão de serviço extraordinária pelo período de doze meses, nos termos da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, com vista a uma futura reclassificação profissional o funcionário Adelino Manuel Valério Chapa, na categoria de Técnica Profissional de Informação Principal para a categoria de Técnico Superior de Psicologia Estagiário (com posicionamento remuneratório de 1.070,89 €)...".

26 de Março de 2008. — O Director de Departamento de Recursos Humanos e Organização, *Agostinho Gomes.*

2611107509

CÂMARA MUNICIPAL DE PAREDES

Rectificação n.º 868/2008

Rectificação do aviso n.º 2006/2008, publicado *Diário da República,* 2.ª série, n.º 17, de 24 de Janeiro de 2008

Para os devidos efeitos se torna público que, por lapso, o aviso mencionado em epígrafe, foi publicado com inexactidão.

Assim, onde se lê "Prazo de validade do concurso — Válido para as vagas postas a concurso e cessa com o seu preenchimento.", deve ler-se "Prazo de validade — Válido para as vagas postas a concurso e para as que ocorrerem no prazo de um ano".

28 de Março de 2008. — O Presidente da Câmara, *Celso Manuel Gomes Ferreira*.

2611107583

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAFIEL

Edital n.º 395/2008

Alteração ao alvará de loteamento n.º 2/04

Adolfo Amílcar, Vereador do Licenciamento Urbanístico da Câmara Municipal de Penafiel: Faz saber que, a alteração ao lote 31 do alvará de loteamento n.º 2/04, emitido em 5 de Julho de 2004, a favor da Câmara Municipal de Penafiel, respeitante a um terreno sito no lugar da Póvoa, da freguesia de Paço de Sousa, do concelho de Penafiel, descrito na conservatória do Registo Predial, sob o n.º 01539/150799 e que a mesma se encontrará, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei 177/01 de 04 de Junho, pelo prazo de 15 dias, exposto no Átrio do Edifício de Departamento de Gestão Urbanística, na Sede da Junta de Freguesia interessada na alteração do loteamento, ou em locais por esta indicado, para efeitos de Inquérito público e para apreciação por parte de quem o deseja fazer. Qualquer observação deverá ser dirigida ao Presidente da Câmara Municipal, em carta fechada, entregue em mão nos Serviços Administrativos Municipais ou enviada pelo correio sob registo. Para constar e devidos efeitos, se publica o presente Edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos locais públicos do costume.

8 de Abril do ano 2008. — O Vereador do Licenciamento Urbanístico, por subdelegação do Presidente da Câmara, *Adolfo Amílcar*.

2611107422

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE DE LIMA

Aviso n.º 12080/2008

José Daniel Rosas Campelo da Rocha, Presidente da Câmara Municipal do concelho de Ponte de Lima:

Torna público, nos termos do disposto na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 34.º do decreto-lei 427/89, de 07 de Dezembro, que, por meu despacho de 08 de Abril de 2008, foi deferida a exoneração do lugar de Técnico Superior de 1.ª Classe, Arquitecto, a Gaspar Tiago Correia dos Santos Ferreira de Castro.

8 de Abril de 2008. — O Presidente da Câmara, *Daniel Campelo.*

2611107417

CÂMARA MUNICIPAL DO PORTO

Aviso n.º 12081/2008

Em cumprimento do disposto artigo 21.º, n.º 10, da Lei n.º 2/2004, de 15-JAN, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, aplicável por força no disposto no artigo 1.º, do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, torna-se público que por Despacho do Senhor Vereador dos Recursos Humanos de 20-02-2008, foi nomeado Manuel de Sampaio Pimentel Azevedo Graça, para exercer em comissão de serviço, o cargo de Chefe de Divisão Municipal de Museus por possuir vasta e comprovada aptidão e experiência profissional.

Nota curricular

Habilitações literárias

Licenciatura: História, Variante de Arte, pela Faculdade de Letras da Universidade do Porto.

Mestrado: História da Arte em Portugal, pela Faculdade de Letras da Universidade do Porto.

Experiência profissional

1996 — Campanhas de escavações arqueológicas: Casa da Rua de Miragaia, Porto; Rua de São Sebastião, Porto; Casa-Museu Guerra Junqueiro, Porto. 1997 — Contrato de avença, no projecto Inventário do Património Histórico Classificado Edificado (Câmara Municipal do Porto). 1997 — Preparação e montagem da mostra Inventário de Património (Casa Tait, Porto, de 20.09 a 20.10.1997). 1997-2007 — Idealização, organização e coordenação do programa da Câmara Municipal do Porto das Jornadas Europeias do Património. 1998-2001 — Contrato a termo certo, no Projecto do Inventário do Património Arquitectónico do Porto (patrocinado pelo PRONORTE, Programa C, e pelo IPPAR, Instituto Português do Património Arquitectónico) (Câmara Municipal do Porto). 1999 — Montagem da Mostra «Imagens do Tempo. Fotografia e Vídeo sobre a Arqueologia da Cidade» (Casa Museu Guerra Junqueiro, Porto, de 27.09 a 01.10.1999). 2001-2003 — Contrato por avença, no Projecto de Inventário do Património Arquitectónico do Porto (Câmara Municipal do Porto). 2002-2005 — Professor Assistente Estagiário na Escola Superior Artística do Porto. 2003 — Técnico Superior de História da Arte Estagiário (Câmara Municipal do Porto). 2003-2006 — Técnico Superior de História da Arte de 2.ª Classe (Câmara Municipal do Porto). 2005 — Coordenação do Inventário da Arquitectura Religiosa do Porto, no âmbito do serviço da Divisão Municipal de Património Cultural da Câmara Municipal do Porto. 2005-2008 — Professor Assistente na Escola Superior Artística do Porto. 2005-2007 — Elaboração dos processos de classificação: Proposta de Classificação do Colégio Jardim Flori (co-autoria) (2005); Proposta de Classificação do Conjunto de Edifícios e Jardim onde está instalado a Faculdade de Belas-Artes da Universidade do Porto (2006); Processo de Classificação da Casa dos Campos, na Rua de Entreparedes, n.º 45, na freguesia da Sé, Porto (2006); Processo de Classificação do Edifício da Maternidade de Júlio Dinis e seu logradouro (em colaboração) (2007); Processo de Classificação do Forte da Ervi-

lha (2007). 2006 — Técnico Superior de História da Arte de 1.ª classe (Câmara Municipal do Porto). 2007-2008 — Coordenador do Sector de Comunicação do Departamento Municipal de Museus e Património Cultural da Câmara Municipal do Porto. 2008 — Chefe de Divisão Municipal de Museus (Câmara Municipal do Porto).

Trabalhos publicados

«Os Últimos Dias da Monarquia em Portugal» (Revista de História, Porto, 1995), «Até à Guerra dos Dois Irmãos a partir da Correspondência Comercial de Manuel Pedro Guimaraens (1822-1832)» (Revista Douro — Estudos e Documentos, Porto, 1996), «Palácio da Bolsa: Subsídios para o Estudo das suas Fardas» (O Tripeiro, Porto, 1997), «Bilhete de Ida-e-Volta: uma família de brasileiros, os Forbes» (Genealogia & Heráldica, Porto, 2000), «Ursprung der Familiennamen in Portugal» (Wir in Porto, Porto, 2001), Quintas da Zona Oriental. Porto (Porto, 2001), Forbes de Portugal e outros mais... (Porto, 2002), «Santa Marinha de Vila Marim: em torno de um brasão-de-armas» (Genealogia & Heráldica, 2002), A Foz Velha. Porto (Porto, 2002), Património no Bonfim. Porto (Porto, 2003), «Duas Casas, suas pedras-de-armas, um mesmo tronco...» (Revista Douro — Estudos e Documentos, Porto, 2004), Património de Cedofeita (Porto, 2004), «Duas Cartas sobre dois Padres da Companhia de Jesus em Favaios» (Revista Douro — Estudos e Documentos, Porto, 2005), Património da Freguesia da Vitória. Porto (Porto, 2005), «A Casa do Largo do Moinho de Vento. Subsídios para o seu estudo» (Museu, Porto, 2005), «Domingos de Oliveira Maya. Percurso de um riscador amador ou da responsabilidade técnica no Porto de meados de Oitocentos» (Actas do VII Colóquio Luso-Brasileiro de História da Arte, Porto, 2005), Património da Freguesia da Sé. Porto (Porto, 2006), «Casas e Casarões no Porto de Oitocentos» (Actas do 1.º Congresso Internacional "Casa Nobre: Um Património para o Futuro", Arcos de Valdevez, 2007), «Bernardo Pereira Leitão de Carvalho» (O Club Portuense. 1857. Biografia dos Fundadores, Porto, 2007), Património na Freguesia de São Nicolau. Porto (Porto, 2007), «Ribeiro de Faria: uma família de encomendadores no Porto de Oitocentos» (Actas do 1.º Congresso Internacional de História — Territórios, Culturas e Poderes, Braga, 2008), «Júlio José de Brito, arquitecto e engenheiro civil — um artista no Porto» (Actas do Seminário Luso-Brasileiro de História da Arte, Porto — no prelo), «Porto» (O Meu Paraíso. Os locais que não pode deixar de visitar nesta vida, Vila Nova de Gaia — no prelo).

Comunicações e conferências

Até à Guerra dos Dois Irmãos a partir da Correspondência Comercial de Manuel Pedro Guimarães (1822-1832) (comunicação, «I Encontro da História da Vinha e do Vinho do Vale do Douro», Porto, 1996), O Monumento de D. Pedro IV no Porto (comunicação, «D. Pedro IV e a sua Época», Vila Nova de Gaia, 1999), De Portugal ao Brasil e do Brasil e Portugal — um caso (comunicação, «Eça de Queiroz, Portugal e o Brasil», Vila Nova de Gaia, 2000), Da arte de brasonar... (conferência, Vila Nova de Gaia, 2001), Da arte de brasonar... (comunicação, «I Congresso de Heráldica de Tomar», Tomar, 2003), Uma BONJÓIA do Património (conferência, Porto, 2004), Do Porto sobre o Douro (congresso «2.º Encontro Internacional da História da Vinha e do Vinho no Vale do Douro», Porto, 2004), Arquitectura civil portuense no século XIX: Casas e Casarões (conferência, Porto, 2005), Da Arquitectura Oitocentista do Porto: Casas e Casarões (conferência, Porto, 2005), Património Artístico de uma Escola do Porto | A ESAP (conferência «Conferencia | Património e Espaço Habitável», Porto, 2005), As Grandes Casas do Porto de Oitocentos (conferência, Porto, 2005), Museus, Património, Conservação e Restauro (comunicação, Porto, 2005), Domingos de Oliveira Maya. Percurso de um riscador amador ou da responsabilidade técnica no Porto de meados de Oitocentos (comunicação, Porto, Viana do Castelo, Póvoa de Varzim e Barcelos, 2005), Casas e Casarões no Porto de Oitocentos (comunicação, «1.º Congresso Internacional — Casa Nobre um Património para o Futuro», Arcos de Valdevez, 2005), Ribeiro de Faria: uma família de encomendadores no Porto de oitocentos (comunicação, «1.º Congresso Internacional de História — Territórios, Culturas e Poderes», Braga, 2005), Quintas históricas do Porto Oriental (conferência, Porto, 2006), Que Património? Conservação e Restauro (conferência, Porto, 2006), Quintas de outrora, hoje… (conferência, Porto, 2007), Júlio José de Brito: arquitecto e engenheiro civil um artista no Porto (comunicação, «Seminário Luso-Brasileiro Artistas e Artífices do Norte de Portugal», Porto, 2007), Chinoiserie e outros Orientalismos no Porto (comunicação, «II Fórum Internacional de Sinologia», Vila Nova de Gaia, 2007), A Arte de Bem Brasonar… (conferência, Porto, 2007), Património — que desafios? (congresso «Seminário: Património(s) e Desenvolvimento das I Jornadas de Património de Ovar», Ovar, 2007), Património Arquitectónico — Inventários (comunicação, «Património Arquitectónico Integrado: Inventariação e Preservação», Porto, 2007), Porto. Tradicional. Cultural. Monumental/ Porto. Traditional. Cultural. Monumental (comunicação, «II Young European Scientist Meeting (II YES Meeting/ II Congresso Europeu de Jovens Cientistas», Vila Nova de Gaia, 2007), Porto. Museus Municipais (comunicação, Porto, 2007).

Outros: 2005 — Membro do conselho científico da Escola Superior Artística do Porto. 2006-2008 — Membro do Conselho Pedagógico da Escola Superior Artística do Porto. 2007 — Membro do Conselho Cientifico das I Jornadas do Património (Ovar).

10 de Abril de 2008. — A Directora de Departamento Municipal de Gestão de Recursos Humanos, *Cristina Douteiro*.

2611107423

Aviso n.º 12082/2008

Em cumprimento do disposto artigo 21.º, n.º 10, da Lei n.º 2/2004, de 15-JAN, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30-AGO aplicável por força no disposto no artigo 1.º, do D-L n.º 93/2004, de 20-ABR, alterado e republicado pelo D-L n.º 104/2006, de 7-JUN, torna-se público que por Despacho do Senhor Vereador dos Recursos Humanos de 18-02-2008, foi nomeado Rui Alberto Rebola dos Santos Branco, para exercer em comissão de serviço, o cargo de Director de Departamento Municipal de Tecnologias e Comunicação por possuir vasta e comprovada aptidão e experiência profissional.

Nota curricular

Currículo académico

Licenciatura em Engenharia Electrotécnica (ramo de informática), pela Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra, em 1993.

Currículo profissional

A 2 de Novembro de 1993, inicia funções no Gabinete de Electricidade da Divisão de Estudos e Projectos do Departamento de Obras e Oficinas da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, exercendo funções na área de projecto e fiscalização de instalações eléctricas e telefónicas, sendo ainda responsável pela manutenção dos semáforos daquele concelho.

Em 17 de Março de 1995 toma posse, como Engenheiro Electrotécnico Estagiário, na Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, dando continuidade às funções já exercidas e passando a ser responsável pela manutenção e gestão das infra-estruturas telefónicas daquela autarquia.

Em 22 de Fevereiro de 1996, passa a exercer funções no Gabinete de Informática da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, tornando-se responsável pelo referido gabinete em Setembro de 1998.

Em 23 de Janeiro de 2001 é nomeado Técnico Superior de Informática de 1.ª classe, desempenhando sempre as correspondentes funções naquele gabinete.

A 1 de Agosto de 2001 foi nomeado para o cargo de Chefe da Divisão de Gestão de Sistemas Informáticos da Câmara Municipal de Aveiro, em regime de comissão de serviço.

Em 1 de Agosto de 2004, foi renovada a referida comissão de serviço exercida, dando continuidade às actividades desenvolvidas, designadamente, concepção, implementação, gestão e manutenção dos sistemas de informação, de comunicações e reprografia.

Em 21 de Fevereiro de 2005, foi nomeado para o cargo de Director do Departamento de Informática na Câmara municipal de Aveiro, em regime de comissão de serviço, tendo na sua dependência a Divisão de Gestão de Sistemas Informáticos e a Divisão de Informação Geográfica.

10 de Abril de 2008. — A Directora de Departamento Municipal de Gestão de Recursos Humanos, *Cristina Douteiro*.

2611107541

Aviso n.º 12083/2008

Em cumprimento do disposto artigo 21.º, n.º 10, da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, aplicável por força no disposto no artigo 1.º, do D. L. n.º 93/2004, de 20 de Abril, alterado e republicado pelo D. L. n.º 104/2006, de 7 de Junho, torna-se público que por Despacho do Senhor Vereador dos Recursos Humanos de 18-02-2008, foi nomeado Nuno de Albuquerque Pereira Cardoso de Barros, para exercer em comissão de serviço, o cargo de Chefe de Divisão Municipal de Cadastro e Gestão do Património por possuir vasta e comprovada aptidão e experiência profissional.

Nota curricular

Habilitações académicas

2006 Pós Graduação em Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos, no Instituto Superior de Línguas e Administração, com a classificação final de 16 valores.

Licenciatura em Administração Autárquica, na Universidade Portucalense Infante D. Henrique, com a classificação final de 12 valores.

Bacharelato em Administração Autárquica, no Instituto Superior Politécnico Portucalense, com a classificação final de 12 valores.

Curso Profissional de Técnico de Gestão Autárquica de nível 3, correspondente a Técnico Altamente Qualificado e ao 12.º ano na Escola Profissional de Gaia, com a classificação final de 16 valores.

Experiência profissional

2007 — Presente — Chefe de Divisão em regime de substituição da Divisão Municipal de Cadastro e Gestão do Património na Câmara Municipal do Porto.

2004-2007 — Coordenador do Gabinete de Planeamento, Programação e Gestão Operacional na Câmara Municipal de Oliveira de Azeméis.

1999-2003 — Exerci funções como Técnico Superior de Administração Pública, Regional e Local de 2.ª Classe no Gabinete de Planeamento Programação e Gestão Operacional da Câmara Municipal de Oliveira de Azeméis

Actividade docente, de orientação e de formação

1998 — Presente — Formador na Escola Profissional de Gaia dos Módulos de Gestão Orçamental Autárquica, Elementos da Gestão Financeira Autárquica, Planeamento Territorial e Ambiente, Análise Económica e Financeira, Organização dos Serviços Municipais e Gestão Financeira enquadradas no Curso Profissional de Técnico de Gestão Autárquica de nível 3, correspondente a técnico altamente qualificado e ao 12.º ano de Escolaridade

Seminários e congressos

Novembro de 2005 — Participação no 3.º Congresso Nacional da Administração Pública: O Novo Ciclo de Desenvolvimento da Administração Pública: Abertura, Eficiência, Independência no Centro de Congressos de Lisboa na Qualidade de Autor da Comunicação "Obras por administração directa — o planeamento, a programação e a gestão de stocks" promovido pelo I.N.A. Instituto Nacional de Administração.

10 de Abril de 2008. — A Directora do Departamento Municipal de Gestão de Recursos Humanos, *Cristina Douteiro.*

2611107527

CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE

Aviso n.º 12084/2008

Para os devidos efeitos se torna público que:

Por meu despacho n.º 16/2008, de 02/04, no uso da competência que me é conferida pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, e nos termos das disposições conjugadas no artigo 9.º-C do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, e da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e na sequência da alteração ao Regulamento Orgânico e quadro de pessoal do Município de Resende, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 02 de Abril de 2008, mantêm-se as comissões de serviço do Dr. Rogério José Pinto, na Divisão de Recursos Humanos, Educação, Acção Social e Desporto e do Dr. António Manuel de Almeida Pinto, na Divisão de Administrativa e de Serviços Urbanos.

Por despacho de 06 de Abril de 2008, autorizei o regresso antecipado ao serviço da funcionária, Inês Cândida dos Santos Correia, Assistente Administrativa Especialista, a qual se encontrava na situação de licença sem vencimento por um ano desde 06 de Novembro de 2006 (entretanto renovada por igual período nos termos do n.º 1 do artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março). A apresentação da funcionária verificou-se a 09 de Abril de 2008, data a partir da qual se produzem todos os efeitos legais resultantes da mesma.

Por meu despacho n.º 17/2008, de 08/04, no uso da competência que me é conferida pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18/09, alterada pela Lei n.º 5-A/02, de 11/01, nomeei os funcionários Francisco Geraldes Neto em Assessor Principal, da carreira técnica superior — Médico Veterinário Municipal (escalão 1/índice 710/EUR 2'368,63*60 %), Joaquim António Leitão da Silva em Fiscal Municipal Principal (escalão 1/índice 238/EUR 793,99) e Paulo Filipe de Carvalho Correia em Fiscal Municipal de 1.ª Classe (escalão 1/índice 222/EUR 740,61), nos termos do n.º 1 do artigo 41.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado às especificidades da Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho.

Os ora nomeados têm 20 dias para aceitar esta nomeação contados da data da publicação deste aviso no *Diário da República,* nos termos do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 07/12.

(Processos isentos de visto do Tribunal de Contas.)

9 de Abril de 2008. — O Presidente da Câmara, *António Borges.*

2611107388

Rectificação n.º 869/2008

Declaração de utilidade pública com carácter de urgência Expropriação

É publicada a planta parcelar referenciada na declaração de utilidade pública com carácter de urgência -Expropriação, publicada na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 69, de 8 do corrente mês, mas que por lapso não foi remetida e, como tal não constou da citada publicação.

11 de Abril de 2008. — O Presidente da Câmara, *António Borges.*

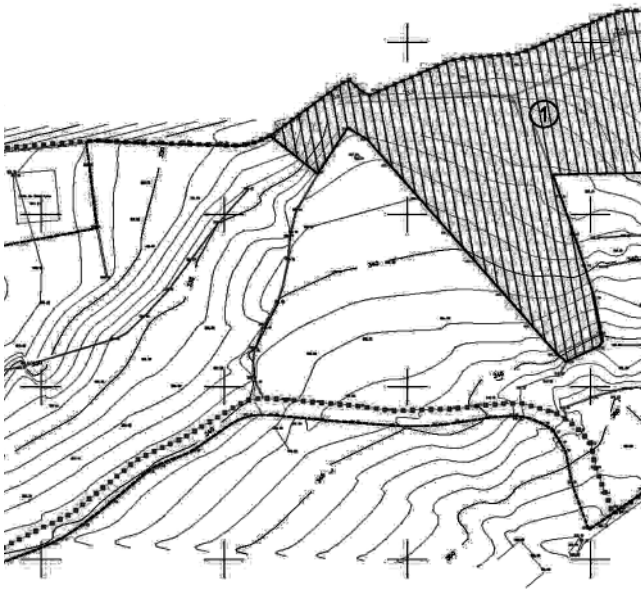

Câmara Municipal de Resende
PLANTA PARCELAR
"QUINTA DA BURAQUINHA"
FREGUESIA DE ANREADE
CONCELHO DE RESENDE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO PICO

Aviso n.º 12085/2008

Concurso externo de ingresso para provimento de um lugar de técnico superior de 2.ª classe/estagiário de engenharia do ambiente

Contrato administrativo de provimento

Para os devidos efeitos e em conformidade com a al. *b*) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º. 427/89, de 7 de Dezembro, na sua actual redacção, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, também na sua actual redacção, se torna público que, por despacho de 02 de Abril de 2008, do Senhor Presidente da Câmara, foi determinado a celebração de Contrato Administrativo de Provimento com o Senhor Sérgio Renato Azevedo de Sousa, para a prestação do devido regime de estágio, por 1 ano, na "Carreira de Técnico-Superior/De

Engenharia do Ambiente", como contratado além do quadro ao serviço desta Câmara Municipal, auferindo a remuneração correspondente ao Índice 321 da Escala Indiciária para as Carreiras de Regime Geral do NSR da Função Pública.

O candidato supramencionado foi considerado o 1.º classificado aprovado em "Concurso Externo de Ingresso para Provimento de um Lugar de Técnico-Superior de 2.ª Classe/Estagiário — De Engenharia do Ambiente", aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª Série, n.º 125, de 2 de Julho de 2007, e no Jornal Oficial n.º 30, 2.ª Série, de 24 de Julho de 2007, e tem o prazo de 20 dias a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República* para outorgar no respectivo contrato escrito.

A presente celebração contratual tem cabimento orçamental para o ano de 2008 e não se encontra sujeita à fiscalização prévia da Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas, de acordo com o disposto na al. *b*) do n.º 1 do artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, na sua actual redacção.

2 de Abril de 2008. — O Presidente da Câmara, *Manuel Joaquim Neves da Costa.*

2611107565

CÂMARA MUNICIPAL DE SETÚBAL

Aviso n.º 12086/2008

Projecto de Regulamento de Taxas e outras receitas da Câmara Municipal de Setúbal — Revisão para o ano de 2008

Maria das Dores Marques Banheiro Meira, presidente da Câmara Municipal do concelho de Setúbal, faz público que, por deliberação da Câmara Municipal de Setúbal, de 26 de Março corrente foi aprovado o «Projecto de Regulamento de Taxas e outras receitas do Município de Setúbal — revisão para o ano de 2008», anexo ao presente edital, que se encontra para apreciação pública na Secção de Expediente Geral desta Câmara Municipal, procedendo-se também à sua publicação no *Diário da República,* 2.ª série, nos termos do n.º 1 do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro.

Os eventuais interessados poderão dirigir, por escrito, as suas sugestões, dentro do prazo de 30 dias, contados da data da publicação do respectivo projecto, conforme n.º 2 do artigo 118.º do diploma atrás mencionado.

Para constar se lavrou o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

31 de Março de 2008. — A Presidente da Câmara, *Maria das Dores Meira.*

Regulamento de taxas e outras receitas do Municipio de Setúbal — Revisão para o ano 2008

Nota justificativa

A revisão da Tabela de Taxas e outras receitas e Regulamento em vigor no Município impõe-se, na sequência da recente alteração introduzida ao Regime Jurídico de Urbanização (RJUE) aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Julho, com a actual redacção dada pela Lei n.º 60/2007 de 4 de Setembro.

A aprovação da Lei n.º 60/2007 de 4 de Setembro, veio implementar alterações significativas aos procedimentos administrativos, redefinindo os tipos de operações urbanísticas à disposição dos particulares, revogando a tramitação prevista nos artigo 28.º a 33.º do RJUE para a figura da autorização e integrando a grande maioria das operações passíveis de autorização, na figura da comunicação prévia.

Neste sentido, mostra-se necessário, consequentemente, fazer repercutir na figura da comunicação prévia, as taxas então devidas pelas operações urbanísticas que integravam a figura da autorização.

Desta forma, atenta a previsão desta nova realidade, que veio estabelecer alterações procedimentais relevantes, pelo que foi indispensável reformular as taxas constantes do Capítulo XXV — Urbanismo e Edificação.

Aproveitou-se ainda para incluir neste regulamento, a actualização, das Taxas pela realização, manutenção e reforço de infra-estruturas urbanísticas (TMU), constantes do artigo 44.º e artigo 45.º da tabela de taxas e outras receitas do Município de Setúbal em vigor.

Pretende-se deste modo, estabelecer normas de procedimento de base que permitam aos técnicos camarários, munícipes, agentes económicos e demais interessados o conhecimento com segurança das realidades sujeitas ao presente regulamento.

Foram efectuadas as alterações aos artigos 37.º, 40.º a 45.º, 48.º e 50.º do Regulamento de Tabela de Taxas e outras receitas do Município, que se apresentam em anexo.

CAPÍTULO 1.º

Artigo 2.º

Leis habilitantes

O presente Regulamento tem por suporte legal, genericamente, o artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, a Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, o artigo 11.º, n.º 2 do Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro e todos conjugados com o artigo 53.º, n.º 2, alíneas *a*) e *e*) e 64.º, n.º 6, alínea *a*) da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/02, de 11 de Janeiro.

E em especial todos os diplomas legais de aplicação das competências atrás identificadas.

Relativamente à previsão como ilícito de mera ordenação social o disposto no artigo 55.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro.

Assim como o disposto no artigo 92.º do Decreto-Lei n.º 244/95 de 14 de Setembro, no que respeita ao regime de custas na fase administrativa dos processos de contra-ordenação.

Artigo 37.º

Urbanização e edificação — Taxas de apreciação

Com a entrada do pedido nos Serviços será cobrada taxa pela apreciação, que após deferimento será deduzida na taxa a pagar à final, no mesmo procedimento.

Artigo 40.º

Urbanização e edificação — Liquidação e cobrança

1 — As taxas referentes aos licenciamentos ou comunicação prévia a que respeitem, vencem no momento da emissão do respectivo alvará ou título de admissão da comunicação prévia, que só serão emitidos quando se mostrem pagas as taxas liquidadas.

2 — Aquando da emissão do alvará ou admissão da comunicação prévia, relativo a obras de construção não são devidas as taxas pela realização, manutenção e reforço de infra-estruturas urbanísticas se as mesmas já tiverem sido pagas previamente aquando do licenciamento ou comunicação prévia da correspondente operação de loteamento e urbanização.

3 — Pela emissão de alvará ou admissão da comunicação prévia, serão liquidadas as taxas aplicáveis que vigoram no momento da respectiva liquidação que deverá ocorrer aquando da prática do acto administrativo definitivo que aprovar a operação urbanística em causa.

4 —. . . . . .

5 —. . . . . .

6 —. . . . . .

Artigo 41.º

Urbanização e edificação — Liquidação das taxas para emissão de alvará de licença ou de admissão de comunicação prévia para loteamento ou de obras de urbanização

1 — Às taxas previstas na tabela anexa referentes à emissão de alvará de licença ou de admissão de comunicação prévia para loteamento ou de obras de urbanização acrescem as taxas para realização, reforço e manutenção de infra-estruturas urbanísticas e por falta de áreas de cedências para equipamentos e espaços verdes de utilização colectiva.

2 —. . . . . .

3 —. . . . . .

Artigo 42.º

Urbanização e edificação — Liquidação das taxas nos casos de caducidade de licenciamento ou autorização/comunicação prévia anterior

1 — Quando se verifique a caducidade da licença ou autorização/comunicação prévia de construção estando pendente de aprovação municipal projecto de alteração, na emissão da nova licença ou admissão da comunicação prévia da construção, as taxas serão calculadas abatendo o que haja sido pago quando da emissão da licença ou admissão da comunicação prévia caducada.

2 — Nos restantes casos de caducidade, se a nova licença ou comunicação prévia de construção a emitir, for solicitada nos seis meses

seguintes à caducidade da anterior, o interessado beneficiará de uma redução de 50 % das taxas previstas na tabela anexa.

3 —. . . . . .

Artigo 44.º

Urbanização e edificação — Liquidação das taxas devidas nos loteamentos urbanos e nos edifícios contíguos e funcionalmente ligados entre si

1 — As taxas pela realização, manutenção e reforço de infra-estruturas urbanísticas é fixada para cada unidade territorial em função do custo das infra-estruturas e equipamentos gerais a executar pela Câmara Municipal, dos usos e tipologias das edificações, tendo ainda em conta o plano plurianual de investimentos municipais, de acordo com as seguintes fórmulas:

a) Nas operações de loteamento com obras de urbanização:

$TMU = P \times [(Ah \times K1h) + (Ac \times K1c) + (Ai \times K1i)]$, em que

TMU = É o valor em Euro da taxa devida ao Município pela realização, manutenção e reforço da infra-estrutura urbanísticas;
P = 6,35 euros, montante que traduz a influência do programa plurianual de actividades nas áreas correspondentes aos solos urbanizados ou cuja urbanização seja possível programar;
*K*1 = Coeficiente que traduz a influência do uso e tipologia, ao qual se atribuirá;
*K*1*h* = 3 — áreas destinadas a habitação, parqueamento automóvel e arrecadações;
*K*1*c* = 3,5 – áreas destinadas a comércio, serviços e terciário em geral;
*K*1*i* = 2 – áreas destinadas a indústria e armazenagem;
A = superfície de pavimentos a afectar a cada uso, destinados a habitação (*Ah*), a comércio, serviços e terciário em geral (*Ac*), e a indústria e armazenagem (*Ai*).

b) Nas operações de loteamento sem obras de urbanização e nos edifícios contíguos e funcionalmente ligados entre si:

$TMU = P \times [(Ah \times K2h) + (Ac \times K2c) + (Ai \times K2i)]$,

em que

TMU = É o valor em Euro da taxa devida ao Município pela realização, manutenção e reforço da infraestrutura urbanísticas;
P = 6,35 euros, montante que traduz a influência do programa plurianual de actividades nas áreas correspondentes aos solos urbanizados ou cuja urbanização seja possível programar;
*K*2 = Coeficiente que traduz a influência do uso e tipologia, ao qual se atribuirá;
*K*2*h* = 4 — áreas destinadas a habitação, parqueamento automóvel e arrecadações;
*K*2*c* = 4,5 – áreas destinadas a comércio, serviços e terciário em geral;
*K*2*i* = 3, – áreas destinadas a indústria e armazenagem;
A = superfície de pavimentos a afectar a cada uso, destinados a habitação (*Ah*), a comércio, serviços e terciário em geral (*Ac*), e a indústria e armazenagem (*Ai*).

2 —. . . . . .
3 —. . . . . .
4 —. . . . . .

Artigo 45.º

Urbanização e edificação — Taxas devidas por edificações não inseridas em loteamentos urbanos

1 — As taxas pela realização, manutenção e reforço de infraestruturas urbanísticas previstas no artigo anterior são aplicáveis ao licenciamento ou autorização de edificações não inseridas em loteamento, de acordo com as seguintes fórmulas:

$TMUE = P \times W \times [(Ah \times Kh) + (Ac \times Kc) + (Ai \times Ki) + (Ap \times Kp)]$,

em que

TMUE = É o valor em Euro da taxa devida ao Município pela realização, manutenção e reforço da infraestrutura urbanísticas;
P = 6,35 euros, montante que traduz a influência do programa plurianual de actividades nas áreas correspondentes aos solos urbanizados ou cuja urbanização seja possível programar;
K = Coeficiente que traduz a influência do uso e tipologia, ao qual se atribuirá;
Kh = 3 — áreas destinadas a habitação, parqueamento automóvel e arrecadações;
Kc = 3,5 – áreas destinadas a comércio, serviços e terciário em geral;
Ki = 2 – áreas destinadas a indústria e armazenagem;
Kp = 1,5 – áreas destinadas a fins agrícolas e pecuários;
A = superfície de pavimentos a afectar a cada uso, destinados a habitação (Ah), a comércio, serviços e terciário em geral (Ac), a indústria e armazenagem (Ai) e a fins agrícolas ou pecuários (Ap).
W = coeficiente de traduz o nível de infra-estruturas no local, adoptando-se um dos seguintes valores:
Wu =1 – áreas urbanas, urbanizáveis e espaços-para urbanos
Wr = 0,3 – áreas rurais

2 —. . . . . .
3 —. . . . . .

Artigo 48.º

Urbanização e edificação — Obras inacabadas

A taxa devida a título de licença especial para conclusão de obras cuja licença ou comunicação prévia tenha caducado é liquidada nos termos previstos para o licenciamento ou autorização novas.

Artigo 50.º

Urbanização e edificação — Compensação por falta de cedências a integrar o domínio público municipal

1 — Nos caso previstos no artigo 44.º, n.º 4 e artigo 57.º, n.º 6 ambos do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 60º/2007, de 4 de Setembro, acresce às taxas pela realização, reforço e manutenção de infra-estruturas urbanísticas a taxa de compensação pela área para o efeito quantificada na aprovação da respectiva operação urbanística e que se liquidará nos termos da tabela em anexo, atendendo à freguesia onde se localize:

a) Zona I — Freguesia de Santa Maria da Graça; Freguesia de São Julião; Freguesia de Nossa Senhora da Anunciada e Freguesia de São Sebastião;
b) Zona II — Freguesia de São Lourenço e Freguesia de São Simão;
c) Zona III — Freguesia do Sado e Freguesia de Pontes, Gâmbia e Alto da Guerra.

2 —. . . . . .
3 — A taxa de compensação pelas áreas referidas no número anterior, bem como a que também for devida por falta de cedência por área de equipamento poderá, a requerimento fundamentado da comissão de administração, ser paga pelos proprietários dos lotes da AUGI, no momento da emissão da licença ou admissão de comunicação prévia de construção, na proporção da capacidade de edificação de cada lote.

Artigo 62.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor 15 dias após a data da sua publicação legal.

Tabela de taxas e outras receitas municipais	2008
CAPÍTULO I	
Parte geral	
1.1. Certificações, reproduções e declarações autenticadas, conferições e averbamentos:	
1.1.1. Certidões:	
1.1.1.1. Por cada uma	8,00
1.1.1.2. Por cada lauda de 25 linhas excedente à primeira	2,65

Tabela de taxas e outras receitas municipais	2008
1.1.2. Reproduções e declarações autenticadas:	
1.1.2.1. Por cada uma	5,75
1.1.2.2. Fotocópias e declarações — Por cada página utilizada além da primeira	3,00
1.1.2.3. Outras reproduções	Acr.as tx. de reprodução
1.1.3. Conferição e autenticação de documentos a utilizar por particulares:	
1.1.3.1. Livros ou cadernetas — Por cada um ou uma	7,60
1.1.3.2. Outros — Por cada acto	3,60
1.1.4. Buscas de documentos — Por acto	
1.1.4.1. Manuais	7,60
1.1.4.2. Informatizadas	5,10
1.1.5. Averbamentos não especialmente considerados em outros capítulos:	
1.1.5.1. De cada um	14,10
1.2. Registos, inscrições e acreditações legais:	
1.2.1. Minas e nascentes de águas minero-medicinais	105,30
1.2.2. De alvarás e outros títulos de direitos, emitidos por outras entidades	35,10
1.2.3. Comprovação da titularidade de alvará para emissão de certificados de conformidade dos projectos de obras	84,15
1.3. Utilização do brasão municipal:	
1.3.1. Utilização comercial autorizada:	
1.3.1.1. Ocasional — Até 1 mês	42,15
1.3.1.2. Em anúncios ou escritos de qualquer natureza ou material impresso — Por ano	420,55
1.3.2. Outras utilizações não comerciais autorizadas:	
1.3.2.1. Até 1 mês	14,10
1.3.2.2. Por ano	126,20
1.4. Captação e utilização de imagens do património municipal histórico, arquitectónico e paisagístico:	
1.4.1. Autorização para recolha de imagens para utilização comercial — Por dia	701,25
1.4.2. Autorização para utilização na ilustração ou na promoção comercial de quaisquer produtos, serviços, actividades, estabelecimentos ou marcas:	
1.4.2.1. Taxa base (cumulável com 1.4.2.2.)	35,10
1.4.2.2. Por cada 100 exemplares ou fracção constituinte da emissão ou tiragem	6,55
1.5. Emissão de 2.as vias de documentos oficiais não especialmente consideradas em outro capítulo:	
1.5.1. De cada um	21,15
1.5.2. Por cada página escrita além da primeira	3,60
Nota: Acrescem, como reembolso, as despesas de publicidade do cancelamento do doc. substituído.	
1.6. Reproduções:	
1.6.1. Em cópia heliográfica — Por m^2 ou fracção:	
1.6.1.1. De plantas cartográficas:	
1.6.1.1.1. Em papel "ozalid" ou semelhante	12,20
1.6.1.1.2. Em material reprodutível	15,90
1.6.1.2. De peças desenhadas constituintes de projectos elaborados pelos Serviços Técnicos:	
1.6.1.2.1. Em papel "ozalid" ou semelhante	10,85
1.6.1.2.2. Em material reprodutível	31,65
1.6.1.3. De peças desenhadas constituintes de processos de concurso, requeridas pelos concorrentes:	
1.6.1.3.1. Em papel "ozalid" ou semelhante	3,20
1.6.1.3.2. Em material reprodutível	7,35
1.6.1.4. De peças desenhadas constituintes de processos arquivados:	
1.6.1.4.1. Em papel "ozalid" ou semelhante	8,30
1.6.1.4.2. Em material reprodutível	26,25
1.6.2. Em fotocópia/Impressões (em papel comum) — Por unidade — preto e branco:	
1.6.2.1. Em formato A4	0,15
1.6.2.2. Em formato A3	0,30
1.6.2.3. Em acetato	0,30
1.6.2.4. Ampliações e reduções	0,35

Tabela de taxas e outras receitas municipais	2008
1.6.3. Em fotocópia/impressão a cores:	
1.6.3.1. Formato A4	0,55
1.6.3.2. Formato A3	1,10
1.6.3.3. Acetato	1,60
1.6.4. De originais fotográficos do Arquivo Américo Ribeiro — Por cada fotografia em reprodução digital	
1.6.4.1. Venda de CD-room, ou outro suporte digital, com imagens (por cada imagem)	
1.6.4.1.1. Com 300 DPI	10,00
1.6.4.1.2. Com 600 DPI	15,00
1.6.4.1.3. Com 1200 DPI	30,00
1.6.4.2. Impressões em papel fotográfico a partir de imagens digitais (qualidade média) (por cada imagem)	
1.6.4.2.1. Com papel normal (formato A4)	2,00
1.6.4.2.2. Com papel fotográfico (formato A4)	4,00
1.6.4.3. Venda de CD-room, ou outro suporte digital, com imagens (por cada imagem) para utilização cultural, editorial e exposições	
1.6.4.3.1. Com 600 DPI	50,00
1.6.4.3.2. Com 1200 DPI	100,00
1.6.4.4. Venda de CD-room, ou outro suporte digital, com imagens (por cada imagem) para utilização publicitária	
1.6.4.4.1. Com 1200 DPI	280,00
Nota: Às taxas constantes dos pontos 1.6.4.1. a 1.6.4.3. deverá ser efectuado um desconto de 50 % aos possuidores do cartão jovem, a estudantes, a professores e edições de carácter pedagógico com apresentação de documento comprovativo dessas condições	
1.6.5. De documentos sonoros — Por cada unidade de suporte utilizado para gravação:	
1.6.5.1. Em cassete compacta de 90 minutos (C-90)	12,10
1.6.5.2. Em disco compacto (CD-Audio ou equivalente):	
1.6.5.2.1. Em CD-R de 74 minutos	12,60
1.6.5.2.2. Em CD-R de 80 minutos	13,15
1.6.6. De documentos informáticos — Por cada unidade de suporte utilizada para gravação ou impressão:	
1.6.6.1. Em disquete de 3,5” MF-2HD	2,20
1.6.6.2. Em discos tipo ZIP:	
1.6.6.2.1. De 100 MB	14,80
1.6.6.2.2. De 250 MB	32,40
1.6.6.3. Em disco compacto (CD-ROM):	
1.6.6.3.1. Em CD-R de 650 MB	13,15
1.6.6.3.2. Em CD-R de 700 MB	13,70
1.6.6.4. Em papel formato A4 — Por cada página impressa	0,15
1.7. Fornecimento de processos de concurso	
1.7.1. Por cada peça desenhada em papel ozalid ou similar	2,85
1.7.2. Por cada peça desenhada em papel heliografico transparente	14,20
1.7.3. Por cada folha — Formato A4	0,25
1.7.4. Por cada folha — Formato A3	0,35
1.7.5. Por cada peça escrita em suporte magnético:	
1.7.5.1. CD-ROM.	
1.7.5.2. Disquete 3,5”.	
1.8. Elaboração a pedido dos interessados de requerimentos ou a redução a auto de petições verbais.	
1.9. Fornecimento, a pedido dos interessados, de documentos para substituição de outros extraviados ou degradados, desde que não previstos nesta tabela	
1.7.5. Por cada folha além da primeira	1,10
1.7.6. Acrescem as despesas referentes à publicidade do documento substituído	–
1.7.7. Rubricas em livros, processos ou documentos quando legalmente exigidas/cada	0,45
1.7.8. Afixação de editais e requerimento dos interessados	8,45
1.7.9. Em suporte digital (CD-Room)	
1.7.9.1. Em CD-R de 650 MB	13,15
1.7.9.2. Em CD-R de 700 MB	13,70
1.8. Encargos pela cobrança de taxas-devidas a outras entidades — 5 % sobre a receita líquida	
1.9. Taxa de emissão do certificado de registo (Portaria n.º 1637/2006 de 17 de Outubro)	
Nota: Salvo indicação em contrário, só é possível a reprodução de doc. informáticos para serem lidos em sistemas IBM PC ou compatíveis. (a) Acresce IVA de 21 %.	

Tabela de taxas e outras receitas municipais	2008
1.9.1. Pelo certificado	10,50
1.9.2. Pela 2.ª via em caso de estravio, roubo ou deterioração	11,00
1.9.3. 2,5 % de encargos de cobrança do montante que reverte para o SEF para cobertura de despesas administrativas	
1.10. Outros actos ou serviços não previstos nesta tabela ou em legislação especial	5,25

CAPÍTULO II

Intervenções sobre solos urbanos, urbanizáveis e outros

Licenciamentos

2.1. Emissão de declarações a certificar sobre alterações cadastrais — Por cada uma	70,15
2.2. Estabelecimentos privados de extracção de inertes:	
2.2.1. Pela licença de estabelecimento	105,30
2.2.2. Aprovação do novo plano de lavra	35,10
2.2.3. Transmissão da licença de estabelecimento	35,10
2.2.4. Participação de mudança do responsável pela direcção dos trabalhos	17,65
2.2.5. Autorização de alteração da zona de defesa afecta a exploração	17,65
Nota: A competência da Câmara para estes licenciamentos é limitada a pedreiras exploradas a céu aberto, com utilização de meios mecânicos com potência inferior a 500 cv com escavações não superiores a 10 metros e utilizando menos de 15 trabalhadores	
2.3. Informação sobre possibilidade de intervenções sobre o solo (artigo 110.º do DL 555/99, de 16 de Dezembro) — Por cada uma	102,15
2.4. Parques de sucatas e de outros resíduos não sujeitos a legislação especial:	
2.4.1. Instalação ou ampliação	350,45
2.4.2. Funcionamento — Por cada 100 m^2 ou fracção até ao limite de 5.000 m^2 e por cada 5 anos	19,50
2.4.3. Renovação do funcionamento — Por cada 2 anos	9,80
Nota: As taxas aqui previstas são cumuláveis com as que forem devidas pelo licenciamento de obras que devam ser realizadas.	
2.5. Espaços de naturismo:	
2.5.1. Autorização de exploração	210,45
2.5.2. Por hectare e por ano	70,15
2.6. Parques privados de campismo e de caravanismo:	
2.6.1. Aprovação de localização	70,15
2.6.2. Autorização de instalação	140,25
2.6.3. Aprovação das tabelas de preços	17,65
2.6.4. Aprovação do sistema de protecção contra incêndios	84,15
2.7. Averbamentos feitos no âmbito deste capítulo — Por cada um	20,50
2.8. Fornecimento de avisos aprovados pela Portaria n.º 1108/2001, de 18 de Setembro — Por cada um	34,70

CAPÍTULO III

Aproveitamento e utilização do domínio público municipal

3.1. Divertimentos públicos:	
3.1.1. Carrosséis, pistas de automóveis e outras instalações provisórias para divertimento público — Por m2 ou fracção:	
3.1.1.1. Por dia	1,00
3.1.1.2. Por semana	4,05
3.1.1.3. Por mês	10,35
3.2. Outras ocupações à superfície:	
3.2.1. Quiosques, cabinas, pavilhões e outras instalações removíveis para exercício de comércio ou indústria — Por m^2 e por mês	10,35
3.2.2. Stands para promoção e venda de imóveis — Por m^2 e por mês	25,65
3.2.3. Unidades amovíveis de venda de gelados, de bebidas, de jornais e revistas, de tabaco, de roupa, assadores de castanhas, arcas de gelados, brinquedos mecânicos e outras de recreio ou de sorteio de brindes – por mês e m^2	5,25
3.2.4. Unidades de aspiração de viaturas fora de instalações abastecedoras — Por cada uma e por ano	105,00
3.2.5. Prumos ou suportes de painéis e bandeiras publicitários — Por cada um:	
3.2.5.1. Fixos ao solo — Por ano	15,80
3.2.5.2. Apenas apoiados no solo	10,55
3.2.6. Esplanadas com mesas e cadeiras sobre a via pública, fixas ou amovíveis não integradas nos edifícios, funcionando em complementaridade a estabelecimentos comerciais	
3.2.6.1. Esplanadas abertas — Por m^2 e por mês	2,80
3.2.6.2. Esplanadas fechadas — Por m^2 e por ano	39,30
3.2.7. Guarda-ventos — por metro linear e por mês	
3.2.7.1. Sem publicidade	2,65
3.2.7.2. Com publicidade	3,20

Tabela de taxas e outras receitas municipais	2008
3.2.8. Mostruários exteriores aos estabelecimentos de tecidos e outros produtos consumidos ou objecto da actividade desses estabelecimentos — Por m² e por mês	5,25
3.2.9. Cabinas telefónicas, caixas de TV por cabo, quiosques multimédia e outros blocos informatizados de informação comercial — Por m² e por mês	5,25
3.2.10. Depósitos de combustíveis carburantes, água e outros — Por m² reservado e por mês	8,15
3.2.11. Colocação de assadores, fogareiros ou similares — Por unidade e por ano	787,20
3.2.12. Ocupações de superfície não especialmente previstas — Por m²:	
3.2.12.1. Por dia ou fracção	3,20
3.2.12.2. Por semana ou fracção superior a um dia	21,05
3.2.12.3. Por mês ou fracção superior a uma semana	73,50
Nota: Na liquidação, atender-se-á sempre à situação mais favorável para os munícipes, ainda que para tal se tenha que fazer uso cumulativo das taxas diária, semanal e mensal.	
3.3. Utilização do espaço aéreo sobre a via pública:	
3.3.1. Por antenas, fios e cabos de telecomunicações ou eléctricos (inclui os postes e marcos de suporte) — Por metro linear e por mês	0,55
3.3.2. Fitas e panos de publicidade — Por metro linear e por mês	8,15
3.3.3. Passarelas aéreas e semelhantes — Por m² de projecção sobre o solo e por mês	8,15
3.3.4. Antenas parabólicas lateralmente exteriores aos prédios — Por cada uma e por ano	9,75
3.3.5. Caixas de climatização, lateralmente exteriores aos prédios — Por cada uma e por ano	63,00
3.3.6. Tubagens e condutas de ar, de gases, de fumos — Por metro linear e por ano	19,25
3.3.7. Toldos — Por m² de projecção no solo e por ano:	
3.3.7.1. Com publicidade	12,10
3.3.7.2. Sem publicidade	6,60
3.3.8. Alpendres ou palas, fixos ou articulados, não integrados nos edifícios — Por m² ou fracção e por ano ou fracção	6,65
3.3.9. Sanefa de toldo ou de alpendre — Por metro linear de frente ou fracção e por ano ou fracção	2,80
3.4. Utilização do subsolo público:	
3.4.1. Construções e instalações temporárias — Por m³ e por mês	4,15
3.4.2. Instalações permanentes para exercício de actividades comerciais ou industriais — Por m³ e por ano	95,70
3.4.3. Postos de transformação, cabinas eléctricas e semelhantes — Por m³ e por ano	9,75
3.4.4. Depósitos de carburantes — Por cada 10 m³ de capacidade e por ano	63,80
3.4.5. Galerias permanentes construídas para condutas de gás, água, electricidade ou telecomunicações — Por cada 100 m e por ano	1,20
3.4.6. Tubagem enterrada para condução de produtos líquidos, gasosos ou liquefeitos ou lançamento de outras condutas — Por cada 100 m e por ano	2,25
3.5. Paragens e ocupações acidentais:	
3.5.1. Espaços de paragem, demarcados pelos Serviços Municipais, para venda de pão e produtos agrícolas e hortícolas sobre viaturas licenciadas — Por viatura e por mês	39,95
3.5.2. Ocupações acidentais para venda de bilhetes, promoção de espectáculos, venda de árvores, flores e artigos alusivos a épocas festivas — Por m² e até 1 mês	47,90
3.5.3. Ocupações acidentais, demarcadas pelos Serviços Municipais, não excedentes a 1 mês para promoção publicitária e exposição de produtos específicos — Por m²	39,95
3.6. Taxa de transferência de quiosques	1.986,45
3.7. Utilização de sanitários de manutenção automática	0,25
3.8. Taxa pela apreciação de processos	10,20

CAPÍTULO IV

Instalações abastecedoras de carburantes líquidos ou gasefeitos, de ar e de água, reservatórios e compressores

4.1. Unidades abastecedoras de viaturas através de mangueira — Por ano:	
4.1.1. De carburantes líquidos, instaladas sobre a via pública — Por cada unidade:	
4.1.1.1. Com abastecimento sobre a via pública	85,20
4.1.1.2. Com abastecimento fora da via pública	40,90
4.1.2. Tomadas de ar e de água — Por cada uma	8,60
4.2. Unidades de aspiração de viaturas — Por cada uma e por ano	27,30
4.3. Outros equipamentos — Por ano:	
4.3.1. Bombas volantes actuando sobre a via pública — Por cada uma	34,15
4.3.2. Compressores — Por cada um:	
4.3.2.1. À superfície	14,10
4.3.2.2. No subsolo	10,60
4.3.3. Depósitos de carburante, de ar e de água — Por cada 10 m³ de capacidade instalada:	
4.3.3.1. À superfície	119,15
4.3.3.2. No subsolo	68,20
4.4. Autorização de trespasse da exploração	102,15

Tabela de taxas e outras receitas municipais	2008
CAPÍTULO V	
Trânsito, estacionamento e circulação	
5.1. Estacionamento temporizado:	
5.1.1. Zonas sujeitas, por deliberação da Câmara, a controlo por parcómetros ou outros meios mecânicos, eléctricos ou electrónicos:	
5.1.1.1. Em zonas concessionadas	Tx ap. Âmbito contrato de concessão
5.1.2. Autorização anual para cargas e descargas de mercadorias em locais assinalados (inclui cartão):	
5.1.2.1. Em horário condicionado	21,15
5.1.2.2. Sem condicionamento de horário	84,15
5.2. Espaços de estacionamento com reserva de uso privativo:	
5.2.1. Em zonas concessionadas	Tx ap. Âmbito contrato de concessão
5.2.2. Fora das zonas concessionadas — Por cada lugar e por ano:	
5.2.2.1. Para uso pessoal e individualizado	1.261,40
5.2.2.2. Para uso por grupos afins (estabelecimentos hoteleiros, bancários e outras explorações privadas)	1.401,50
5.2.2.3. Para uso de entidades prestadoras de serviços de saúde/veiculos de emergência e escolas de condução/veiculos de ensino	700,75
5.3. Remoção e depósito de veículos — Por viatura:	
5.3.1. Reboque para depósito de veículos abandonados na via pública:	
5.3.1.1. Automóveis ligeiros	70,15
5.3.1.2. Automóveis pesados	140,25
5.3.2. Guarda em depósito municipal — Por cada dia até ao limite de 60 dias:	
5.3.2.1. Automóveis ligeiros	4,35
5.3.2.2. Automóveis pesados	8,60
Nota: No caso de remoção e guarda em depósito de veículos a solicitação de autoridade policial, as taxas aplicáceis são as que vigorarem para as autoridades policiais.	
5.4. Afixação de placas de proibição de estacionamento frente a saídas de viaturas de propriedade privada	Gratuita
5.5. Licenças de transporte público de aluguer de veículos automóveis ligeiros de passageiros — táxis:	
5.5.1. Emissão	569,05
5.5.2. Renovação ou substituição	57,00
5.5.3. Averbamento	113,85
5.5.4. 2.ª via	170,80
5.6. Licenças de condução de ciclomotores, motociclos com cilindrada inferior a 50 cm3 e veículos agrícolas — Por cada acto:	
5.6.1. Emissão da licença	19,10
5.6.2. Troca ou substituição da licença	19,10
5.6.3. Revalidação da licença	9,55
5.6.4. Averbamentos	12,70
CAPÍTULO VI	
Mercados e feiras	
6.1. Ocupação de lojas para venda a retalho nos mercados — Por m^2 e por mês:	
6.1.1. Com funcionamento diário e semanal correspondente ao horário do mercado — No 1.º piso:	
6.1.1.1. Localização de frente	4,15
6.1.1.2. Localização lateral	3,35
6.1.1.3. Mini-lojas interiores para venda de criação morta, caça e ovos	3,35
6.1.2. Com funcionamento excedente ao horário do mercado:	
6.1.2.1. No 1.º piso	5,35
6.1.2.2. No 2.º piso (lojas das galerias superiores do Mercado do Livramento)	2,50
6.2. Venda a retalho em mesas e bancas:	
6.2.1. Mercado do Livramento:	
6.2.1.1. Peixe, marisco e seus congelados — Por mês:	
6.2.1.1.1. Mesa simples	49,50
6.2.1.1.2. Mesa dupla	98,85
6.2.1.2. Produtos hortícolas e agrícolas — Por banca:	
6.2.1.2.1. De 1.ª classe (n.os 105 a 156 e 209 a 260) — Por mês	19,50

Tabela de taxas e outras receitas municipais	2008
6.2.1.2.2. De 2.ª classe (n.os 13, 14, 67 a 104 e 26 a 286) — Por mês	17,45
6.2.1.2.3. Venda directa pelo produtor no período das 7 às 12 horas — Por dia (cobrança por senha)	2,55
6.2.2. Mercado de N.ª Sr.ª da Conceição:	
6.2.2.1. Peixe, marisco e seus congelados — Por mês:	
6.2.2.1.1. Mesa simples	18,35
6.2.2.1.2. Mesa dupla	27,40
6.2.2.2. Produtos hortícolas e agrícolas — Por banca:	
6.2.2.2.1. De 1.ª classe (n.os 1, 7, 14, 15, 29, 30, 35 e 36) — Por mês	22,95
6.2.2.2.2. De 2.ª classe (n.os 2 a 6, 8 a 13, 16 a 19, 25 a 28, 31 a 34, 37 e 38) — Por mês	14,80
6.2.2.2.3. Venda directa pelo produtor no período das 7 às 12 horas — Por dia (cobrança por senha)	2,15
6.2.3. Mercado de Azeitão — Por mesa ou banca:	
6.2.3.1. Peixe, marisco e seus congelados — Por mês	14,10
6.2.3.2. Produtos hortícolas e agrícolas — Por mês	9,20
6.2.3.3. Produtos hortícolas e agrícolas vendidos directamente pelo produtor no período das 7 às 12 horas — Por dia (cobrança por senha)	0,90
6.3. Venda por grosso:	
6.3.1. Mercado Grossista de Algeruz:	
6.3.1.1. Direito de acesso (cobrança única):	
6.3.1.1.1. Grossistas	262,40
6.3.1.1.2. Produtores directos	Gratuitas
6.3.1.2. Ocupação — Por m^2 e por mês:	
6.3.1.2.1. Grossistas	4,75
6.3.1.2.2. Produtores directos	3,70
6.3.1.3. Permanência de veículos de compradores — Por hora ou fracção (cobrança por senha):	
6.3.1.3.1. De rodado simples	0,90
6.3.1.3.2. De rodado duplo	1,70
6.4. Utilização de câmaras frigoríficas — Por cada caixa e por dia (cobrança por senha):	
6.4.1. Caixas normalizadas	0,85
6.4.2. Outras caixas	1,55
6.5. Autorização para cedência directa de lojas, mesas e bancas:	
6.5.1. Lojas de frente:	
6.5.1.1. Até 40 m^2	17.517,65
6.5.1.2. Com mais de 40 m^2	21.021,15
6.5.2. Lojas laterais:	
6.5.2.1. Até 40 m^2	12.262,40
6.5.2.2. Com mais de 40 m^2	14.014,20
6.5.3. Mini-lojas interiores para venda de criação morta, caça e ovos	10.510,75
6.5.4. Mesas ou bancas hortícolas e agrícolas concessionadas	2.277,35
6.5.5. Bancas ou mesas de peixe ou marisco e seus congelados:	
6.5.5.1. Simples	8.758,95
6.5.5.2. Duplas	14.014,20
6.5.6. Lojas das galerias superiores do Mercado do Livramento	3.503,60
Nota: A autorização é apenas um requisito prévio para a cedência, devendo esta fazer-se pela forma legal.	
6.6. Depósito e armazenagem — Por cada 0,5 m^3 e por dia	1,55
CAPÍTULO VII	
Comércio de pão e produtos afins	
7.1. Autorizações:	
7.1.1. Para abertura de estabelecimento especializado	175,25
7.1.2. Para venda — Por ano:	
7.1.2.1. Em unidades móveis	42,15
7.1.2.2. Conjunta em outros estabelecimentos do ramo alimentar	28,10
7.1.2.3. Sobre bancas ou tabuleiros, em mercados descobertos, feiras e romarias	42,15
Nota: Estas taxas acumulam com as que forem devidas por acto diferente, designadamente por vistorias, exames e inspecções.	

Tabela de taxas e outras receitas municipais	2008
CAPÍTULO VIII	
Feirantes e vendedores ambulantes	
8.1. Feirantes:	
8.1.1. Taxa base por acreditação e emissão do cartão	15,80
8.1.2. Renovação anual, incluindo cartão	12,60
8.1.3. Emissão de 2.ª via do cartão	7,35
8.2. Vendedores ambulantes:	
8.2.1. Taxa base por acreditação e emissão do cartão	15,80
8.2.2. Renovação anual, incluindo cartão	12,60
8.2.3. Emissão de 2.ª via do cartão	7,35
CAPÍTULO IX	
Publicidade	
9.1. Publicidade através de anúncios luminosos ou iluminados:	
9.1.1. Com funcionamento eléctrico incluindo frisos envolventes — Por m^2 e por ano	21,40
9.1.2. Electrónicos, computorizados — Por m^2 e por ano	63,80
9.1.3. Frisos autónomos — Por metro linear e por ano	1,70
9.2. Publicidade sobre viaturas:	
9.2.1. De transporte colectivo adstritas a carreiras urbanas — Por ano e por viatura	157,45
9.2.2. Sobre outras viaturas:	
9.2.2.1. Publicidade do proprietário — Por ano e por viatura	31,50
9.2.2.2. Publicidade alheia ao proprietário — Por ano e por viatura	63,00
9.3. Bandeiras de leilão — Por cada uma e por semana	8,10
9.4. Placas de proibição de afixação de anúncios em propriedade privada	Gratuitas
9.5. Emissão sonora para a via pública de programas de rádio, televisão, peças gravadas ou mensagens publicitárias através de altifalantes ou por outro meio — Por cada unidade e por dia	31,50
Nota: As emissões sonoras devem fazer-se com respeito pelos limites sonoros estabelecidos, sob pena de incursão em contra-ordenação punida com coima.	
9.6. Publicidade exibida transitoriamente através de viatura ou por qualquer outro meio — Por cada viatura ou meio de exibição equivalente e por dia	52,50
9.7. Cartazes de papel, tela ou pano (afixados, colados ou suspensos) — Por m^2 e por mês:	
9.7.1. Sobre suportes localizados na via pública em zonas não concessionadas	1,70
9.7.2. Sobre suportes localizados em espaços privados mas visíveis da via pública	1,70
9.8. Distribuição de impressos e folhetos na via pública — Por cada distribuidor e por dia	63,00
9.9. Placas e letreiros de identificação ou indicadores de entidades privadas — Por cada uma e por ano:	
9.9.1. Afixadas nas próprias instalações:	
9.9.1.1. até 1 m^2	8,10
9.9.1.2. Com área superior a 1,0 m^2 — Por cada m^2	13,40
9.9.1.3. Contendo também outra publicidade	A tx.acrescida de 25 %
9.9.2. Afixadas em locais diferentes das instalações da entidade que identificam:	
9.9.2.1. Em suporte privado (acumula com taxa de ocupação da via pública quando aplicável):	
9.9.2.1.1. até 1 m^2	10,75
9.9.2.1.2. Com área superior a 1,0 m^2 — por cada m^2	16,05
9.9.2.1.3. Contendo também outra publicidade	A tx.acrescida de 25 %
9.10. Publicidade suportada por mobiliário urbano afecto a diferente utilidade (abrigos para utentes de transportes colectivos, sanitários, baias de protecção de peões, prumos de relógio, termómatros, etc.) — Por m^2 e por ano	63,80
9.11. Publicidade suportada por estrutura destinada exclusivamente à actividade publicitária:	
9.11.1. Com Ocupação de via pública — por m^2 e por ano	39,95
9.11.2. Sem ocupação de via pública — por m^2 e por ano	37,90
9.11.3. Quiosques multimédia (que utilizem texto e ou imagem e ou voz) — Por cada um e por ano	53,20
9.11.4. Com contrapartida para o municipio no âmbito de contratos	15,80
9.12. Publicidade em balões suspensos ou semelhantes — Por cada um e por semana	185,95
9.13. Sinalização direccional económica — por cada poste e por ano	157,45
9.14. Taxa pela apreciação de processos	10,20

Tabela de taxas e outras receitas municipais	2008
CAPÍTULO X	
Controlo higio-sanitário de viaturas e utensílios	
10.1. Inspecção sanitária de veículos e outros meios de transporte, distribuição e ou venda de produtos alimentares — Por cada veículo ou meio de transporte:	
10.1.1. De pescado (semestral)	21,15
10.1.2. De pão (semestral)	14,10
10.1.3. Outros meios de transporte (anual)	21,15
Nota: Não se aplica aos casos de licenciamento e registo de meio de transporte de animais previstos no Decreto-Lei n.º 294/98, de 18 de Setembro.	
10.2. Inspecções e exames de objectos, instrumentos e utensílios não especificados — Por cada unidade	7,10
CAPÍTULO XI	
Profilaxia sanitária	
11.1. Concursos e exposições de animais:	
11.1.1. Licenciamento (não inclui animais susceptíveis de abate para consumo) (acumula com a taxa de vistoria higio-sanitária do recinto)	210,45
11.2. Canil municipal	
11.2.1. Captura de animais errantes na via pública	35,10
11.2.2. Alojamento e alimentação — por animal e por dia ou fracção	
11.2.2.1. Na sequência de captura na Via Pública	5,05
11.2.2.2. Sequestro sanitário — 15 dias	70,15
11.2.3. Eutanásia de animais por pedido	
11.2.3.1. Por animal	21,05
11.2.4.Entrega de animais por particulares no canil	
11.2.4.1. Animal (cão ou gato) adulto	Gratuito
11.2.4.2. Ninhada (com menos de 4 meses)	Gratuito
11.2.4.3. Cadáveres	Gratuito
11.2.5. Recolhas ao domicílio — por animal	
11.2.5.1. Recolha de animais	10,55
11.2.5.2. Recolha de cadáveres	5,25
11.2.5.3. Recolha de animais de grande porte	52,50
11.2.6. Identificação electrónica por animal:	
11.2.6.1. Identificação electrónica por animal adoptado / em campanha de identificação, fixada nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 13.º do DL n.º 313/03, de 17 de Dezembro.	
CAPÍTULO XII	
Horários de funcionamento de estabelecimentos de venda ao público e de prestação de serviços	
12.1. Emissão de horário de funcionamento e suas alterações	26,25
12.2. Procedimento de alargamento do horário de funcionamento	104,95
12.3. Emissão de 2.ª via do horário de funcionamento	21,15
12.4. Taxa de apreciação	10,20
CAPÍTULO XIII	
Cemitérios	
13.1. Inumação	
13.1.1. Em sepultura temporária:	
13.1.1.1. Talhões comuns	52,50
13.1.1.2. Talhões privativos	Gratuita
13.1.2. Em sepultura perpétua:	
13.1.2.1. Inumação temporária no 1.º piso	52,50
13.1.2.2. Inumação temporária no 2.º piso	104,95
13.1.2.3. Inumação perpétua	104,95
13.1.3. Em alvéolo de consumpção aeróbia	52,50
Nota: São considerados privativos os talhões cedidos à Santa Casa da Misericórdia de Setúbal e à Liga dos Combatentes, bem como o destinado à inumação de bombeiros de corporações da área do município.	

Tabela de taxas e outras receitas municipais	2008
13.1.4. Em jazigo particular	131,20
13.1.5. Em jazigo municipal:	
13.1.5.1. Por ano	104,95
13.1.5.2. Pelo período de 10 anos — renovável por iguais periodos	1.259,50
13.1.5.3. Pelo período de 25 anos — renovável por iguais periodos	3.148,75
13.1.6. Inumação de indigentes	Gratuito
13.2. Exumação — por ossada, incluindo limpeza e transladação dentro do mesmo cemitério	
13.2.1. Em sepultura temporária, em sepultura perpétua no 1.º piso e alvéolo de consumpção aeróbia	63,00
13.2.2. Em sepultura perpétua no 2.º piso	126,00
13.2.3. Em talhões privativos	Gratuito
13.2.4. Levantamento oficioso de ossada e depósito no ossário comum	Gratuito
Nota: A exumação de talhão privativo não dispensa o pedido nem os registos correspondentes.	
13.3. Ocupação de ossários municipais — Por cada urna com ossadas ou urna cinerária:	
13.3.1. Ossário de 1.ª classe:	
13.3.1.1. Por ano ou duodécimo/mensal	17,65
13.3.1.2. Pelo período de 25 anos — renovável por iguais períodos	430,35
13.3.1.3. Com carácter perpétuo	1.721,35
13.3.2. Ossário de 2.ª classe (comporta 3 urnas) — Por cada urna:	
13.3.2.1. Por ano ou duodécimo/mensal	10,30
13.3.2.2. Pelo período de 25 anos — renovável por iguais períodos	257,10
13.3.2.3. Com carácter perpétuo	1.028,60
13.4. Concessão de terrenos:	
13.4.1. Para sepultura perpétua:	
13.4.1.1. Com ossário incorporado	2.102,20
13.4.1.2. Sem ossário	1.401,50
13.4.2. Para jazigos:	
13.4.2.1. Pelos primeiros 3 m^2	2.102,20
13.4.2.2. Por cada m2 ou fracção a mais	2.102,20
13.4.3. Para conversão de ossários perpétuos:	
13.4.3.1. Em sepulturas perpétuas com ossário	350,45
13.4.3.2. Em jazigo	700,75
13.5. Utilização das instalações municipais	
13.5.1. Depósito transitório de urnas por motivos de obras — por urna/semana	14,10
13.5.2. Utilização da capela, por cada período de 24 horas, ou fracção, exceptuando-se a 1.ª hora	35,10
13.6. Trasladações	
13.6.1. No próprio cemitério	
13.6.1.1. De ossadas ou cinzas — por cada uma	17,65
13.6.1.2. De cadáveres inumados — por cada caixão	35,10
13.6.2. Para outro cemitério	35,10
13.7. Tratamento de sepulturas e ossários e colocação de sinais funerários	
13.7.1. Construção e conservação de bordadura em cantaria ou colocação de lápide ou alegrete pelo período de inumação em sepulturas temporárias	35,10
13.7.2. Substituição de bordadura ou parte dela, colocação de lápide suplementar, com ou sem epitáfio, e pintura inicial ou gravação de epitáfio	35,10
13.7.3. Embelezamento de locais de consumpção aeróbia:	
13.7.3.1. Taxa de embelezamento (cumulável com 13.7.3.2.)	41,15
13.7.3.2. Fornecimento e colocação de elementos embelezadores:	
13.7.3.2.1. Jarra	46,60
13.7.3.2.2. Placa com epitáfio	14,50
13.7.3.2.3. Porta-fotos	9,75
Nota: 1) As bordaduras são compostas por alçado, lápide e epitáfio e a sua construção obedece a modelo aprova o 2) Os elementos embelezadores de sepulturas aeróbias apenas poderão ser fornecidos individualmente em caso de comprovada substituição ou media. 2) Os elementos embelezadores de sepulturas aeróbias apenas poderão ser fornecidos individualmente em caso de comprovada substituição ou media.	
Nota: As taxas previstas nos pontos 13.7.3.1. e 13.7.3.2. só vigoram até à entrada em vigor do novo regulamento dos Cemitérios Municipais do Concelho de Setúbal.	

Tabela de taxas e outras receitas municipais	2008
13.8. Serviços diversos	
13.8.1. Soldagem de caixão fora do cemitério	
13.8.1.1. Em dias úteis nas horas de serviço	56,15
13.8.1.2. Sábados, domingos, feriados e dias úteis fora das horas de serviço	84,15
13.8.2. Averbamento em documentos emitidos pela Câmara Municipal que titulem direitos ou situações relacionados com a gestão cemiterial municipal	14,10
13.8.3. Emissão de 2.as vias de documentos	21,15
13.8.4. Autorização anual de acesso a viaturas automóveis de transporte a pessoas deficientes ou incapacidade comprovada	10,60
13.8.5. Entrada de betoneira (inclui acesso a ponto de energia e água) — por unidade e por quinzena	35,10
Nota: 1) exumação em talhões privativos não dispensa pedido nem os registos correspondentes. 2) bordaduras são compostas por alçado, lápide e epitáflo e a sua construção obedece a modelo previamente aprovado. 3) elementos embelezadores de sepluturas aeróbias.	
CAPÍTULO XIV	
Protecção civil/ bombeiros	
14.1. Instalação, ligação e utilização de centrais de alarme ou de detecção de incêndios:	
14.1.1. Autorização para instalação e ou ligação:	
14.1.1.1. Telefone directo de alarme	141,20
14.1.1.2. Caixa de alarme sonoro e ou luminoso	176,35
14.1.1.3. Ligação à central de recepção da CBSS	212,05
14.1.2. Utilização de sistemas autorizados — Por cada um e por mês	42,00
14.1.3. Deslocação do piquete no caso de falso alarme — Por c/uma	70,85
14.2. Controlo de estabelecimentos incómodos, insalubres, perigosos ou tóxicos:	
14.2.1. Emissão de alvará	105,25
14.2.2. Vistoria preparatória	140,25
14.3. Transporte de doentes em auto-maca	O que estiver em vigor para a Seg.Social
14.4. Utilização de veículos e outro equipamento motorizado — Por unidade e por hora ou fracção:	
14.4.1. Veículos:	
14.4.1.1. Auto-escada mecânica	183,70
14.4.1.2. Auto-tanque	57,75
14.4.1.3. Pronto-Socorro	89,25
14.4.1.4. Viaturas especiais	157,45
14.4.1.5. Transporte de carga	36,75
14.4.1.6. Transporte de pessoal (ligeiro 9 lugares)	26,25
14.4.1.7. Outras viaturas ligeiras	26,25
14.4.1.8. Barco de apoio a mergulho	31,50
14.4.1.9. Às taxas indicadas nos pontos anteriores, quando o serviço se realize fora do concelho de Setúbal acresce por Km:	
14.4.1.9.1.Veículos ligeiros	0,50
14.4.1.9.2. Veículos pesados ou especiais	0,95
14.4.2. Outro equipamento motorizado:	
14.4.2.1. Moto-bombas, conforme o débito por minuto:	
14.4.2.1.1. Até 500 litros	9,55
14.4.2.1.2. De 501 a 750 litros	12,70
14.4.2.1.3.De 751 a 1000 litros	15,90
14.4.2.1.4. De 1001 a 1500 litros	19,10
14.4.2.1.5. Mais de 1500 litros	22,55
14.4.2.1.6. Moto bomba ligeira (até 1000 l/m)	26,25
14.4.2.1.7. Moto bomba pesada (acima 1000 l/m)	38,90
14.4.2.2. Bomba eléctrica para profundidade:	
14.4.2.2.1. Com gerador	31,65
14.4.2.2.2. Sem gerador	19,10
14.4.2.2.3. Bombas eléctricas	26,25
14.4.2.2.4. Gerador eléctrico	28,40
14.4.2.3. Moto-serras	19,50
Nota: Os valores referentes à utilização do material acima não incluem os custos com o pessoal para a sua operação, com a utilização de outro material específico cuja utilização esteja prevista na presente tabela nem com o seu transporte para o local da utilização. Os valores acima não incluem os custos com o combustível necessário ao funcionamento dos equipamentos	

Tabela de taxas e outras receitas municipais	2008
14.5. Aluguer de material:	
14.5.1. Mangueiras (lanço de 20 m)	1,05
14.5.2. Aparelhos respiratórios (por unidades)	6,50
14.5.3. Material sapador diverso (por unidade)	0,55
14.5.4. Material hidráulico diverso (por unidade)	0,85
14.5.5. Encerados — Por m^2 e por dia	4,85
14.6. Acções de formação e treino — Por formando e por hora	
14.6.1. Hora de formação (teórica, inclui sala)	21,05
14.6.2. Hora de formação (prática)	36,35
14.6.3. Cedência da sala de formação (por hora ou fracção)	7,90
Nota: Os custos de formação não incluem os custos com a produção e cópias de documentação de apoio à formação nem os custos com os combustíveis e agentes extintores utilizados nas sessões práticas de formação.	
14.7. Pessoal	
14.7.1. Durante o dia (das 8 às 20 horas):	
14.7.1.1. Chefes	16,50
14.7.1.2. Subchefes	15,50
14.7.1.3. Restantes categorias	11,25
14.7.2. Durante a noite (das 20 às 8 horas):	
14.7.2.1. Chefes	20,80
14.7.2.2. Subchefes	19,50
14.7.2.3. Restantes categorias	14,25
Nota: Às taxas relativas à assistência de pessoal acrescem as despesas com transportes e fardamentos eventualmente inutilizados durante a prestação do serviço. Acrescem, igualmente, as despesas com refeições, desde que a duração do serviço ou outras circunstâncias o justifiquem.	
14.8. Serviço de mergulhador (inclui equipamento) — Por mergulhador e por hora ou fracção	95,30
14.8.1. Carregamento de garrafas (por garrafa)	1,60
14.9. Abertura de portas ou janelas — Por acção:	
14.9.1. Sem utilização de auto-escada (08.00/20.00)	52,50
14.9.2. Sem utilização de auto-escada (20.00/08.00)	78,75
14.9.3. Com utilização de auto-escada (08.00/20.00)	78,75
14.9.4. Com utilização de auto-escada (20.00/08.00)	118,10
14.10. Levantamento de cadáveres (por acção)	131,55
14.11. Limpeza de pavimento (por serviço)	
14.11.1. Até uma hora	78,75
14.11.2. De uma a três horas	157,45
14.11.3. Cada hora após a 3.ª	104,95
14.12. Transporte em ambulâncias (excepto socorro) — Por serviço	
14.12.1. Taxa de saída (urgências)	26,25
14.12.2. Taxa de serviço (não urgente)	52,50
14.12.3. Por quilómetro	0,45
14.12.4. Com aplicação de oxigénio	3,80
14.13. Assistência a fogo de artifício (por hora ou fracção)	
14.13.1. Entre as 08.00 e as 20.00 (por viatura)	104,95
14.13.2. Entre as 20.00 e as 08.00 (por viatura)	157,45
14.14. Assistência a fogueira/queimadas (por hora ou fracção)	
14.14.1. Entre as 08.00 e as 20.00 (por viatura)	104,95
14.14.2. Entre as 20.00 e as 08.00 (por viatura)	157,45
14.15. Piquete de assistência a espectáculos	
14.15.1. Entre as 08.00 e as 20.00 (fogo)	553,40
14.15.2. Entre as 20.00 e as 08.00 (fogo)	605,40
14.15.3. Entre as 08.00 e as 20.00 (ambulância)	239,75
14.15.4. Entre as 20.00 e as 08.00 (ambulância)	275,65
Nota: O cálculo das taxas dos piquetes tem como referência um período mínimo de quatro horas. Por cada hora para além das quatro, será cobrado 25 % do valor correspondente ao período (diurno/nocturno) da prevenção. A contagem do tempo far-se-á uma hora do inicio previsto para o evento e o final será uma hora após o mesmo ter terminado.	
14.16. Vistorias	
14.16.1. A edifícios de habitação (por edifício e por vistoria)	
14.16.1.1. Até 9m de altura	10,55
14.16.1.2. De 9 a 28 m	36,75

Tabela de taxas e outras receitas municipais	2008
14.16.1.3. De 28 a 60 m	63,00
14.16.1.4. Acima de 60 m	157,45
Nota: Quando as áreas por piso forem superiores a 500 m², haverá um acréscimo de 25 %	
14.16.2. Estabelecimentos de Comércio e Serviços (por estabelecimento e por vistorias)	
14.16.2.1. Até 300 m²	15,80
14.16.2.2. De 300 m² a 1000 m²	31,50
14.16.2.3. Acima de 1000 m²	47,30
14.16.3. Centros comerciais (por centro e por vistoria)	
14.16.3.1. Até 300 m²	42,00
14.16.3.2. De 300 m² a 1000 m²	89,25
14.16.3.3. Acima de 1000 m²	178,50
14.16.4. Estabelecimentos de restauração e bebidas (por estabelecimento e vistoria)	15,80
14.16.5. Hotéis, Pensões e residenciais (por estabelecimento e por vistoria)	
14.16.5.1. Taxa base	78,75
14.16.5.2. Por cada quarto, estabelecimento, bar e restaurante	10,55
14.16.6. Infantários e lares de 3ª idade (por estabelecimento e por vistória)	15,80
14.16.7. Feiras e outros recintos ao ar livre (por vistoria)	78,75
14.16.8. Recintos de espectáculo e outros locais de divertimento cobertos (por vistoria)	120,75
14.16.9. Estabelecimentos industriais (por estabelecimento e por vistoria):	
14.16.9.1. Até 300 m²	52,50
14.16.9.2. De 300 m² a 1000 m²	105,00
14.16.9.3. De 1000 m² a 5000 m²	157,45
14.16.9.4. Acima de 5000 m²	314,90
14.16.10. Parques de estacionamento cobertos (por parque e por vistoria)	36,75
Nota: Nos estabelecimentos em que sejam devidas taxas pela intervenção do Serviço Nacional de Bombeiros e Protecção Civil serão ainda as taxas cobradas por esta entidade que serão transferidas para aquele organismo.	

CAPÍTULO XV

Licenciamentos diversos

(Decretos-Leis n.os 292/2000 de 14 de Novembro, e 309/2002 e 310/2002 de 16 de Dezembro)

15.1. Actividade de guarda nocturno	
15.1.1. Emissão de licença anual	131,20
15.1.2. Renovação de licença	104,95
15.1.3. Averbamentos	21,05
15.2. Venda ambulante de lotarias	
15.2.1. Emissão de licença anual	15,80
15.2.2. Renovação de licença	10,55
15.3. Exploração de máquinas de diversão	
15.3.1. Emissão de licença de exploração — Por cada máquina:	
15.3.1.1. Semestral	49,60
15.3.1.2. Anual	99,05
15.3.2. Segunda via licença de exploração por cada uma	34,15
15.3.3. Registo de máquinas — Por cada um:	
15.3.3.1. Por novo registo	99,05
15.3.3.2. Por registo de máquina já registada em Governo Civil ou em outro município	11,05
15.3.4. Averbamento por transferência de propriedade — Por cada máquina	49,60
15.3.5. Segunda via do título de registo — Por cada uma	34,15
15.4. Realização de espectáculos desportivos e de divertimentos públicos nas vias, jardins e demais lugares públicos ao ar livre — Por dia ou actividade.	
15.4.1. Licenciamento de provas desportivas	17,65
15.4.2. Licenciamento de arraiais, romarias, bailes e outros divertimentos públicos	13,25
15.4.3. Licenciamento de fogueiras tradicionais de natal e dos santos populares	4,45
Nota: A taxa de licenciamento não exclui o pagamento de taxas pela ocupação da via pública, quando devidas, na medida em que existam áreas delimitadas ou ocupadas em regime de exclusividade.	
15.5. Venda de bilhetes para espectáculos ou divertimentos públicos em agências ou postos de venda — Pelo licenciamento	31,50
15.6. Realização de fogueiras e queimadas — Pelo licenciamento	10,55

Tabela de taxas e outras receitas municipais	2008
15.7. Realização de leilões em lugares públicos — Pelo licenciamento:	
15.7.1. Leilões sem fins lucrativos	4,45
15.7.2. Leilões com fins lucrativos	33,10
Nota: A taxa de licenciamento não exclui o pagamento de taxas pela ocupação da via pública, quando devidas, na medida em que existam áreas delimitadas ou ocupadas em regime de exclusividade.	
15.8. Instalação e funcionamento de recintos itinerantes e improvisados	
15.8.1. Recintos itinerantes — Licença de instalação e de funcionamento:	
15.8.1.1. Por cada período de 30 dias ou fracção	11,05
15.8.2. Recintos improvisados — Licença de instalação e de funcionamento:	
15.8.2.1. Palanques, estrados, palcos ou bancadas provisórias (1º dia)	11,05
15.8.2.2. Barracões, Tendas, Estádios e Pavilhões Desportivos, Garagens, Armazéns e Estabelecimentos de Restauração e Bebidas — 1.º dia.	21,05
15.8.2.3. Por cada dia além do 1.º	3,20
15.8.3. Vistorias para licenciamento de recintos	26,25
Nota: 1) A taxa pela emissão da licença não exclui o pagamento de taxas pela ocupação da via pública, quando devidas. 2) A realização de espectáculos e de divertimentos públicos com carácter de continuidade em recintos improvisados está sujeita ao regime de licença de utilização previsto nos artigos 9.º a 15.º do Decreto-Lei n.º 309/2002 de 16 de Dezembro.	
15.9. Licenciamento de acampamentos ocasionais, por cada dia	15,80
15.10. Licenciamento do exercício da actividade de arrumador de automóveis	
15.10.1. Emissão da licença anual	52,50
15.10.2. Renovação da licença	26,25
15.10.3. Averbamento	5,25
15.11. Licença especial de ruído	
15.11.1. Espectáculos ou diversões — Por dia ou actividade:	
15.11.1.1. Em recintos itinerantes	16,55
15.11.1.2. Em recintos improvisados	55,05
15.11.1.3. Provas desportivas na via pública	16,55
15.11.1.4. Divertimentos na via pública	55,05
15.11.2. Realização de obras diversas:	
15.11.2.1. Por dia ou fracção	55,05
15.11.2.2. Por semana	262,40
15.11.2.3. Por mês	1.049,60
15.11.2.4. Por mais de 30 dias, quando se trate de obras de reconhecido interesse público previstas no n.º 6 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 292/2000, de 14 de Novembro — Por mês ou fracção	110,00
15.11.2.5. Por obras de escassa relevância urbanística previsivelmente pouco ruidosas, desde que não incluam trabalhos de percussão, perfuração ou similares continuados	50 % das taxas 15.11.2.1, 15.11.2.2 e 15.11.2.3, conforme os casos
15.11.3. Outras actividades não especificadas — Por dia ou sessão	55,05
15.12. Taxa de apreciação	10,20
CAPÍTULO XVI	
Arranque e plantação de árvores	
16.1. Instrução e decisão do procedimento para arranque — Taxa única	140,25
16.2. Plantação em maciço quando de espécies condicionadas (licenciamento) — Por cada hectare	35,10
CAPÍTULO XVII	
Armazenagem e depósito	
17.1. Armazenagem e guarda:	
17.1.1. Recheio de habitações — Por m^3 ocupado e por dia	3,60
17.1.2. Materiais tóxicos que oferecem risco de incêndio ou explosão — Por quilo ou litro e por dia	3,60
17.1.3. Outros artigos — Por m^3 e por dia	2,25
CAPÍTULO XVIII	
Resíduos	
18.1. Remoção de resíduos de construção e demolição:	
18.1.1. Por m^3	15,80

Tabela de taxas e outras receitas municipais	2008
18.2. Recolha, transporte e tratamento de resíduos sólidos especiais equiparáveis a R.S.U.	
18.2.1. Por contentor 800lt/dia	8,15
Nota: Aos valores acima mencionados acresce IVA a taxa em vigor	
CAPÍTULO XIX	
Piscinas	
19.1. Escola Municipal de Natação — Piscina Municipal de Azeitão — Por aluno:	
19.1.1. Inscrição anual (inclui cartão):	
19.1.1.1. Munícipes	22,85
19.1.1.2. Outros	25,15
19.1.2. Renovação de inscrição anual:	
19.1.2.1. Munícipes	6,70
19.1.2.2. Outros	8,10
19.1.3. 2.ª via do cartão de aluno:	
19.1.3.1. Munícipes	3,40
19.1.3.2. Outros	4,10
19.1.4. Seguro anual obrigatório	3,40
19.1.5. Natação — Por mês:	
19.1.5.1. Classe dos 4 aos 13 anos:	
19.1.5.1.1. Horários das 2.ªs, 4.ªs e 6.ªs feiras ou sábados e domingos:	
19.1.5.1.1.1. Munícipes	23,30
19.1.5.1.1.2. Outros	26,65
19.1.5.1.2. Horário das 3.ªs e 5.ªs feiras:	
19.1.5.1.2.1. Munícipes	20,00
19.1.5.1.2.2. Outros	23,30
19.1.5.2. Classe dos maiores de 13 anos:	
19.1.5.2.1. Horários das 2.ªs, 4.ªs e 6.ªs feiras ou sábados e domingos:	
19.1.5.2.1.1. Munícipes	28,25
19.1.5.2.1.2. Outros	31,60
19.1.5.2.2. Horário das 3.ªs e 5.ªs feiras:	
19.1.5.2.2.1. Munícipes	24,95
19.1.5.2.2.2. Outros	28,25
19.1.6. Hidroginástica — Por mês:	
19.1.6.1. Horário das 2.ªs, 4.ªs e 6.ªs feiras:	
19.1.6.1.1. Munícipes	28,25
19.1.6.1.2. Outros	31,60
19.1.6.2. Horário das 3.ªs e 5.ªs feiras:	
19.1.6.2.1. Munícipes	24,95
19.1.6.2.2. Outros	28,25
19.2. Natação livre ou recreativa — Piscina Municipal de Azeitão — Por utente:	
19.2.1. Inscrição anual (inclui cartão):	
19.2.1.1. Munícipes	17,15
19.2.1.2. Outros	22,85
19.2.2. Renovação de inscrição anual:	
19.2.2.1. Munícipes	6,70
19.2.2.2. Outros	10,05
19.2.3. 2.ª via do cartão de utente:	
19.2.3.1. Munícipes	3,40
19.2.3.2. Outros	4,10
19.2.4. Seguro anual obrigatório	3,35
19.2.5. Utilização da Piscina para natação recreativa:	
19.2.5.1. Crianças até aos 6 anos (desde que acompanhadas por adultos que por elas se responsabilizem):	
19.2.5.1.1. Por cada criança a mais	
19.2.5.1.1.1. Com cartão de utente	1,60
19.2.5.1.1.2. Sem cartão de utente	1,60

Tabela de taxas e outras receitas municipais	2008
19.2.5.1.2. Crianças e jovens dos 7 aos 17 anos:	
19.2.5.1.2.1. Com cartão de utente	1,60
19.2.5.1.2.2. Sem cartão de utente	2,25
19.2.5.1.3. Maiores de 18 anos:	
19.2.5.1.3.1. Com cartão de utente	2,25
19.2.5.1.3.2. Sem cartão de utente	3,20
19.2.5.1.4. Maiores de 65 anos:	
19.2.5.1.4.1. Com cartão de utente	1,60
19.2.5.1.4.2. Sem cartão de utente	2,25
19.3. Locação de espaços — Piscina Municipal de Azeitão	
19.3.1. Preço por Espaço — Piscina / período de utilização de 45 min ou fracção:	
19.3.1.1. Entidades concelhias sem fins lucrativos	21,70
19.3.1.2. Entidades não concelhias sem fins lucrativos	25,00
19.3.1.3. Entidades privadas concelhias	39,95
19.3.1.4. Entidades privadas não concelhias	44,90
19.3.2. Preço por Espaço — Piscina / período de utilização de 45 min ou fracção:	
19.3.2.1. Entidades concelhias sem fins lucrativos	28,25
19.3.2.2. Entidades não concelhias sem fins lucrativos	31,60
19.3.2.3. Entidades privadas concelhias	39,95
19.3.2.4. Entidades privadas não concelhias	44,90
19.3.3. Preço por Espaço — Ginásio período de utilização de 1 hora:	
19.3.3.1. Entidades concelhias sem fins lucrativos	15,35
19.3.3.2. Entidades não concelhias sem fins lucrativos	18,40
19.3.3.3. Entidades privadas concelhias	20,45
19.3.3.4. Entidades privadas não concelhias	25,55
Nota: Devido às actividades da Escola Municipal de Natação, os períodos disponíveis para a natação recreativa, deverão ser consultados na secretaria do equipamento desportivo.	
19.4 Utilização da Piscina Municipal das Manteigadas	
19.4.1. Crianças até aos 6 anos (desde que acompanhadas por adultos que por elas se responsabilizem):	
19.4.1.1. Até duas crianças	
19.4.1.1.1. Dia inteiro	Gratuita
19.4.1.1.2. Meio Dia	Gratuita
19.4.1.2. Por cada criança a mais (cobrança por senha)	
19.4.1.2.1. Dia inteiro	1,65
19.4.1.2.2. Meio Dia	1,15
19.4.1.2.3. Pacote 10 — Dia inteiro	14,70
19.4.1.2.4. Pacote 10 — Meio dia	9,45
19.4.2. Crianças e jovens dos 7 aos 17 anos:	
19.4.2.1. Dia inteiro	2,40
19.4.2.2. Meio Dia	1,60
19.4.2.3. Pacote 10 — Dia inteiro	22,05
19.4.2.4. Pacote 10 — Meio dia.	14,20
19.4.3. Maiores de 18 anos:	
19.4.3.1. Dia inteiro	3,30
19.4.3.2. Meio Dia	2,15
19.4.3.3. Pacote 10 — Dia inteiro	29,40
19.4.3.4. Pacote 10 — Meio dia.	18,90
19.4.4. Maiores de 65 anos:	
19.4.4.1. Dia inteiro	2,40
19.4.4.2. Meio Dia	1,60
19.4.4.3. Pacote 10 — Dia inteiro	22,45
19.4.4.4. Pacote 10 — Meio dia	14,20
19.5. Locação de espaços de piscina — Piscina Municipal das Manteigadas:	
19.5.1. Preço por Espaço / hora ou fracção:	
19.5.1.1. Entidades concelhias sem fins lucrativos	28,25
19.5.1.2. Entidades não concelhias sem fins lucrativo	31,60
19.5.1.3. Entidades privadas concelhias	39,95
19.5.1.4. Entidades privadas não concelhias	44,90

Tabela de taxas e outras receitas municipais	2008
19.6. Utilização de outros equipamentos — Por cada unidade:	
19.6.1. Espreguiçadeiras — Por dia ou fracção (cobrança por senha)	1,15
19.6.2. Chapéus-de-sol — Por dia ou fracção (cobrança por senha)	1,15
19.6.3. Cadeiras — Por dia ou fracção (cobrança por senha)	0,70

CAPÍTULO XX

Pavilhões gimnodesportivos

20.1. Pavilhão Escolar / Municipal João dos Santos — por hora ou fracção:	
20.1.1.Treinos / Ensaios / Montagens / Desmontagens:	
20.1.1.1. Diurno Dias Úteis	
20.1.1.1.1. Entidades concelhias sem fins lucrativos	14,70
20.1.1.1.2. Entidades não concelhias sem fins lucrativo	22,45
20.1.1.1.3. Entidades privadas concelhias	22,45
20.1.1.1.4. Entidades Privadas não concelhias	44,10
20.1.1.2. Nocturno dias úteis/Fins-de-semana e Feriados diurnos	
20.1.1.2.1. Entidades concelhias sem fins lucrativos	16,20
20.1.1.2.2. Entidades não concelhias sem fins lucrativo	24,25
20.1.1.2.3. Entidades privadas concelhias	24,25
20.1.1.2.4. Entidades Privadas não concelhias	48,50
20.1.1.3. Fins-de-semana e Feriados nocturnos:	
20.1.1.3.1. Entidades concelhias sem fins lucrativos	17,65
20.1.1.3.2. Entidades não concelhias sem fins lucrativo	26,50
20.1.1.3.3. Entidades privadas concelhias	26,50
20.1.1.3.4. Entidades Privadas não concelhias	52,95
20.1.2. Espectáculos / Apresentações / Jogos Oficiais:	
20.1.2.1. Diurno Dias Úteis	
20.1.2.1.1. Entidades concelhias sem fins lucrativos	20,60
20.1.2.1.2. Entidades não concelhias sem fins lucrativo	30,90
20.1.2.1.3. Entidades privadas concelhias	30,90
20.1.2.1.4. Entidades Privadas não concelhias	61,75
20.1.2.2. Nocturno dias úteis/Fins-de-semana e Feriados diurnos	
20.1.2.2.1. Entidades concelhias sem fins lucrativos	22,70
20.1.2.2.2. Entidades não concelhias sem fins lucrativo	33,90
20.1.2.2.3. Entidades privadas concelhias	33,90
20.1.2.2.4. Entidades Privadas não concelhias	67,95
20.1.2.3. Fins-de-semana e Feriados nocturnos:	
20.1.2.3.1. Entidades concelhias sem fins lucrativos	24,70
20.1.2.3.2. Entidades s/fins lucrativos não concelhias	37,05
20.1.2.3.3. Entidades privadas concelhias	37,05
20.1.2.3.4. Entidades Privadas não concelhias	74,15
20.2. Pavilhão Municipal das Manteigadas — por hora ou fracção:	
20.2.1.Treinos / Ensaios / Montagens / Desmontagens:	
20.2.1.1. Diurno Dias Úteis	
20.2.1.1.1. Entidades concelhias sem fins lucrativos	14,70
20.2.1.1.2. Entidades s/fins lucrativos não concelhias	25,15
20.2.1.1.3. Entidades privadas concelhias	25,15
20.2.1.1.4. Entidades Privadas não concelhias	44,10
20.2.1.2. Nocturno dias úteis/Fins-de-semana e Feriados diurnos	
20.2.1.2.1. Entidades concelhias sem fins lucrativos	16,20
20.2.1.2.2. Entidades s/fins lucrativos não concelhias	24,25
20.2.1.2.3. Entidades privadas concelhias	24,25
20.2.1.2.4. Entidades Privadas não concelhias	48,50
20.2.1.3. Fins-de-semana e Feriados nocturnos:	
20.2.1.3.1. Entidades concelhias sem fins lucrativos	17,65
20.2.1.3.2. Entidades s/fins lucrativos não concelhias	26,50
20.2.1.3.3. Entidades privadas concelhias	26,50
20.2.1.3.4. Entidades Privadas não concelhias	52,95

Tabela de taxas e outras receitas municipais	2008
20.2.2. Espectáculos / Apresentações / Jogos Oficiais:	
20.2.2.1. Diurno Dias Úteis	
20.2.2.1.1. Entidades concelhias sem fins lucrativos	20,60
20.2.2.1.2. Entidades s/fins lucrativos não concelhias	30,90
20.2.2.1.3. Entidades privadas concelhias	30,90
20.2.2.1.4. Entidades Privadas não concelhias	61,75
20.2.2.2. Nocturno dias úteis/Fins-de-semana e Feriados diurnos	
20.2.2.2.1. Entidades concelhias sem fins lucrativos	22,70
20.2.2.2.2. Entidades s/fins lucrativos não concelhias	33,90
20.2.2.2.3. Entidades privadas concelhias	33,90
20.2.2.2.4. Entidades Privadas não concelhias	67,95
20.2.2.3. Fins-de-semana e Feriados nocturnos:	
20.2.2.3.1. Entidades concelhias sem fins lucrativos	24,70
20.2.2.3.2. Entidades s/fins lucrativos não concelhias	37,05
20.2.2.3.3. Entidades privadas concelhias	37,05
20.2.2.3.4. Entidades Privadas não concelhias	74,15
20.3. Ginásio do Pavilhão Municipal das Manteigadas — por hora ou fracção:	
20.3.1.Treinos / Ensaios / Montagens / Desmontagens:	
20.3.1.1. Diurno Dias Úteis	
20.3.1.1.1. Entidades concelhias sem fins lucrativos	8,45
20.3.1.1.2. Entidades s/fins lucrativos não concelhias	12,60
20.3.1.1.3. Entidades privadas concelhias	12,60
20.3.1.1.4. Entidades Privadas não concelhias	25,25
20.3.1.2. Nocturno dias úteis/Fins-de-semana e Feriados diurnos	
20.3.1.2.1. Entidades concelhias sem fins lucrativos	9,25
20.3.1.2.2. Entidades s/fins lucrativos não concelhias	13,90
20.3.1.2.3. Entidades privadas concelhias	13,90
20.3.1.2.4. Entidades Privadas não concelhias	27,75
20.3.1.3. Fins-de-semana e Feriados nocturnos:	
20.3.1.3.1. Entidades concelhias sem fins lucrativos	10,10
20.3.1.3.2. Entidades s/fins lucrativos não concelhias	15,10
20.3.1.3.3. Entidades privadas concelhias	15,10
20.3.1.3.4. Entidades Privadas não concelhias	30,30

CAPÍTULO XXI

Complexo municipal de atletismo de setúbal

21.1. Taxas para entidades sem fins lucrativos (o Clube opta por pacote mensal de utilização de acordo com a quantidade pretendida) — por sessão:	
21.1.1. Entidades sem fins lucrativos do concelho	
21.1.1.1. Até 50 sessões	19,35
21.1.1.2. Até 75 sessões	26,80
21.1.1.3. Até 100 sessões	37,50
21.1.1.4. Até 150 sessões	53,60
21.1.1.5. Até 200 sessões	64,30
21.1.1.6. Até 300 sessões	96,35
21.1.1.7. Até 450 sessões	149,90
21.1.1.8. Mais de 450 sessões	160,60
21.1.2. Entidades sem fins lucrativos fora do concelho	
21.1.2.1. Até 50 sessões	29,95
21.1.2.2. Até 75 sessões	42,85
21.1.2.3. Até 100 sessões	53,60
21.1.2.4. Até 150 sessões	80,85
21.1.2.5. Até 200 sessões	96,35
21.1.2.6. Até 300 sessões	139,20
21.1.2.7. Até 450 sessões	182,05
21.1.2.8. Mais de 450 sessões	214,15
21.2. Taxas para individuais — por sessão:	
21.2.1. Munícipes	
21.2.1.1. Utilização pontual	1,10
21.2.1.2. Taxa de inscrição (inclui cartão)	13,40
21.2.1.3. Pacote de 15	8,85

Tabela de taxas e outras receitas municipais	2008
21.2.1.4. Pacote de 25	13,25
21.2.1.5. Pacote de 30	17,65
21.2.1.6. Renovação da inscrição	6,70
21.2.1.7. 2ª via do cartão	3,40
21.2.2.Não Munícipes	
21.2.2.1. Utilização pontual	1,60
21.2.2.2. Taxa de inscrição (inclui cartão)	14,70
21.2.2.3. Pacote de 15	13,25
21.2.2.4. Pacote de 25	19,90
21.2.2.5. Pacote de 30	26,50
21.2.2.6. Renovação da inscrição	8,10
21.2.2.7. 2ª via do cartão	4,10
21.3. Locação de espaços	
21.3.1. Relvado (preço/hora)	
21.3.1.1. Diurno Dias Úteis	
21.3.1.1.1. Entidades s/fins lucrativos concelhias	73,50
21.3.1.1.2. Entidades s/fins lucrativos não concelhias	94,50
21.3.1.1.3. Entidades privadas concelhias	94,50
21.3.1.1.4. Entidades Privadas não concelhias	115,50
21.3.1.2. Nocturno dias úteis/Fins-de-semana e Feriados diurnos	
21.3.1.2.1. Entidades s/fins lucrativos concelhias	80,85
21.3.1.2.2. Entidades s/fins lucrativos não concelhias	103,95
21.3.1.2.3. Entidades privadas concelhias	103,95
21.3.1.2.4. Entidades Privadas não concelhias	127,00
21.3.1.3. Fins-de-semana e Feriados nocturnos:	
21.3.1.3.1. Entidades s/fins lucrativos concelhias	97,10
21.3.1.3.2. Entidades s/fins lucrativos não concelhias	113,40
21.3.1.3.3. Entidades privadas concelhias	113,40
21.3.1.3.4. Entidades Privadas não concelhias	138,55
21.4. Espaço lúdico (preço/hora)	
21.4.1. Diurno Dias Úteis	
21.4.1.1. Entidades s/fins lucrativos concelhias	63,00
21.4.1.2. Entidades s/fins lucrativos não concelhias	73,50
21.4.1.3. Entidades privadas concelhias	73,50
21.4.1.4. Entidades Privadas não concelhias	89,25
21.4.1.5. Particulares do concelho	52,50
21.4.1.6. Particulares não concelhias	68,25
21.4.2. Nocturno dias úteis/Fins-de-semana e Feriados diurnos	
21.4.2.1. Entidades s/fins lucrativos concelhias	69,30
21.4.2.2. Entidades s/fins lucrativos não concelhias	80,85
21.4.2.3. Entidades privadas concelhias	80,85
21.4.2.4. Entidades Privadas não concelhias	98,20
21.4.2.5. Particulares do concelho	57,75
21.4.2.6. Particulares não concelhias	78,30
21.4.3. Fins-de-semana e Feriados nocturnos:	
21.4.3.1. Entidades s/fins lucrativos concelhias	75,60
21.4.3.2. Entidades s/fins lucrativos não concelhias	88,15
21.4.3.3. Entidades privadas concelhias	88,15
21.4.3.4. Entidades Privadas não concelhias	107,10
21.4.3.5. Particulares do concelho	63,00
21.4.3.6. Particulares não concelhias	81,90
21.5. Complexo (preço/hora)	
21.5.1. Diurno Dias Úteis	
21.5.1.1. Entidades s/fins lucrativos concelhias	104,95
21.5.1.2. Entidades s/fins lucrativos não concelhias	136,45
21.5.1.3. Entidades privadas concelhias	136,45
21.5.1.4. Entidades Privadas não concelhias	157,45
21.5.2. Nocturno dias úteis/Fins-de-semana e Feriados diurnos	
21.5.2.1. Entidades s/fins lucrativos concelhias	115,50
21.5.2.2. Entidades s/fins lucrativos não concelhias	150,10
21.5.2.3. Entidades privadas concelhias	150,10
21.5.2.4. Entidades Privadas não concelhias	173,20

Tabela de taxas e outras receitas municipais	2008
21.5.3. Fins-de-semana e Feriados nocturnos:	
21.5.3.1. Entidades s/fins lucrativos concelhias	126,00
21.5.3.2. Entidades s/fins lucrativos não concelhias	163,80
21.5.3.3. Entidades privadas concelhias	163,80
21.5.3.4. Entidades privadas não concelhias	188,95
Nota: Cada sessão corresponde ao tempo de permanência desde a entrada até à saída no equipamento, independentemente do seu regresso posterior no mesmo dia.	
CAPÍTULO XXII	
Escola municipal de desporto	
22.1. Escola Municipal de Desporto — Núcleos de pentatlo moderno de Azeitão e Setúbal	
22.1.1. Inscrição anual (inclui cartão):	
22.1.1.1. Munícipes	22,85
22.1.1.2. Outros	25,15
22.1.2. Taxas por turno:	
22.1.2.1. Munícipes	28,25
22.1.2.2. Outros	31,60
22.1.3. Renovação de inscrição anual (inclui cartão):	
22.1.3.1. Munícipes	6,70
22.1.3.2. Outros	8,10
22.1.4. 2.ª via do cartão de utente:	
22.1.4.1. Munícipes	3,40
22.1.4.2. Outros	4,10
22.1.5. Seguro anual obrigatório	Gratuito
CAPÍTULO XXIII	
Equipamentos culturais	
23.1. Ensaios / montagens / desmontagens	
23.1.1. Diurno dias úteis	
23.1.1.1. Entidades sem fins lucrativos concelhias	10,55
23.1.1.2. Entidades sem fins lucrativos não concelhias	15,80
23.1.1.3. Entidades privadas concelhias	21,05
23.1.1.4. Entidades privadas não concelhias	42,00
23.1.2. Nocturno dias úteis / fins-de-semana e feriados diurnos	
23.1.2.1. Entidades sem fins lucrativos concelhias	11,60
23.1.2.2. Entidades sem fins lucrativos não concelhias	17,35
23.1.2.3. Entidades privadas concelhias	23,15
23.1.2.4. Entidades privadas não concelhias	46,20
23.1.3. Fins-de-semana e Feriados nocturnos	
23.1.3.1. Entidades sem fins lucrativos concelhias	12,60
23.1.3.2. Entidades sem fins lucrativos não concelhias	18,90
23.1.3.3. Entidades privadas concelhias	25,25
23.1.3.4. Entidades privadas não concelhias	50,40
23.2. Espectáculos / apresentações / jogos oficiais	
23.2.1. Diurno dias úteis	
23.2.1.1. Entidades sem fins lucrativos concelhias	14,70
23.2.1.2. Entidades sem fins lucrativos não concelhias	22,45
24.2.1.3. Entidades privadas concelhias	29,40
23.2.1.4. Entidades privadas não concelhias	58,80
23.2.2. Nocturno dias úteis / fins-de-semana e feriados diurnos	
23.2.2.1. Entidades sem fins lucrativos concelhias	16,20
23.2.2.2. Entidades sem fins lucrativos não concelhias	24,25
23.2.2.3. Entidades privadas concelhias	32,40
23.2.2.4. Entidades privadas não concelhias	64,70
23.2.3. Fins-de-semana e Feriados nocturnos	
23.2.3.1. Entidades sem fins lucrativos concelhias	17,65
23.2.3.2. Entidades sem fins lucrativos não concelhias	26,50

Tabela de taxas e outras receitas municipais	2008
23.2.3.3. Entidades privadas concelhias	35,30
23.2.3.4. Entidades privadas não concelhias	70,55
23.3. Fórum Municipal Luísa Todi:	
23.3.1. Ensaios / Montagens / Desmontagens(por cada meio-dia de utilização)	
23.3.1.1. Diurno dias úteis	
23.3.1.1.1. Entidades sem fins lucrativos concelhias	126,00
23.3.1.1.2. Entidades sem fins lucrativos não concelhias	189,10
23.3.1.1.3. Entidades privadas concelhias	189,10
23.3.1.1.4. Entidades privadas não concelhias	252,00
23.3.1.2. Nocturno dias úteis / fins-de-semana e feriados diurnos	
23.3.1.2.1. Entidades sem fins lucrativos concelhias	138,65
23.3.1.2.2. Entidades sem fins lucrativos não concelhias	207,90
23.3.1.2.3. Entidades privadas concelhias	207,90
23.3.1.2.4. Entidades privadas não concelhias	277,10
23.3.1.3. Fins-de-semana e Feriados nocturnos	
23.3.1.3.1. Entidades sem fins lucrativos concelhias	151,30
23.3.1.3.2. Entidades sem fins lucrativos não concelhias	226,90
23.3.1.3.3. Entidades privadas concelhias	226,90
23.3.1.3.4. Entidades privadas não concelhias	302,45
23.3.2. Espectáculos / Apresentações / Jogos Oficiais(por cada meio-dia de utilização)	
23.3.2.1. Diurno dias úteis	
23.3.2.1.1. Entidades sem fins lucrativos concelhias	176,45
23.3.2.1.2. Entidades sem fins lucrativos não concelhias	264,65
23.3.2.1.3. Entidades privadas concelhias	264,65
23.3.2.1.4. Entidades privadas não concelhias	352,65
23.3.2.2. Nocturno dias úteis / fins-de-semana e feriados diurnos	
23.3.2.2.1. Entidades sem fins lucrativos concelhias	194,00
23.3.2.2.2. Entidades sem fins lucrativos não concelhias	291,00
23.3.2.2.3. Entidades privadas concelhias	291,00
23.3.2.2.4. Entidades privadas não concelhias	388,00
23.3.2.3. Fins-de-semana e Feriados nocturnos	
23.3.2.3.1. Entidades sem fins lucrativos concelhias	211,75
23.3.2.3.2. Entidades sem fins lucrativos não concelhias	317,55
23.3.2.3.3. Entidades privadas concelhias	317,55
23.3.2.3.4. Entidades privadas não concelhias	423,30
23.3.3. Às taxas previstas em 23.3 acresce, por cada hora suplementar	30 %
23.4. Cinema Charlot — Auditório Municipal	
23.4.1. Ensaios / Montagens / Desmontagens (por cada meio-dia de utilização)	
23.4.1.1. Diurno dias úteis	
23.4.1.1.1. Entidades sem fins lucrativos concelhias	42,10
23.4.1.1.2. Entidades sem fins lucrativos não concelhias	63,10
23.4.1.1.3. Entidades privadas concelhias	63,10
23.4.1.1.4. Entidades privadas não concelhias	84,15
23.4.1.2. Nocturno dias úteis / fins-de-semana e feriados diurnos	
23.4.1.2.1. Entidades sem fins lucrativos concelhias	46,35
23.4.1.2.2. Entidades sem fins lucrativos não concelhias	69,45
23.4.1.2.3. Entidades privadas concelhias	69,45
23.4.1.2.4. Entidades privadas não concelhias	92,50
23.4.1.3. Fins-de-semana e Feriados nocturnos	
23.4.1.3.1. Entidades sem fins lucrativos concelhias	50,45
23.4.1.3.2. Entidades sem fins lucrativos não concelhias	75,55
23.4.1.3.3. Entidades privadas concelhias	75,55
23.4.1.3.4. Entidades privadas não concelhias	100,90
23.4.2. Espectáculos/Apresentações/Jogos Oficiais(por cada meio-dia de utilização)	
23.4.2.1. Diurno dias úteis	
23.4.2.1.1. Entidades sem fins lucrativos concelhias	58,80
23.4.2.1.2. Entidades sem fins lucrativos não concelhias	89,85
23.4.2.1.3. Entidades privadas concelhias	89,85
23.4.2.1.4. Entidades privadas não concelhias	117,65

Tabela de taxas e outras receitas municipais	2008
23.4.2.2. Nocturno dias úteis / fins-de-semana e feriados diurnos	
23.4.2.2.1. Entidades sem fins lucrativos concelhias	64,75
23.4.2.2.2. Entidades sem fins lucrativos não concelhias	97,00
23.4.2.2.3. Entidades privadas concelhias	97,00
23.4.2.2.4. Entidades privadas não concelhias	129,45
23.4.2.3. Fins-de-semana e Feriados nocturnos	
23.4.2.3.1. Entidades sem fins lucrativos concelhias	70,65
23.4.2.3.2. Entidades sem fins lucrativos não concelhias	106,00
23.4.2.3.3. Entidades privadas concelhias	106,00
23.4.2.3.4. Entidades privadas não concelhias	141,10
23.4.3. Às taxas previstas em 23.4 acresce, por cada hora suplementar	30 %
23.5. Auditório José Afonso	
23.5.1. Ensaios / Montagens / Desmontagens(por cada meio-dia de utilização)	
23.5.1.1. Diurno dias úteis	
23.5.1.1.1. Entidades sem fins lucrativos concelhias	42,10
23.5.1.1.2. Entidades sem fins lucrativos não concelhias	63,10
23.5.1.1.3. Entidades privadas concelhias	63,10
23.5.1.1.4. Entidades privadas não concelhias	84,15
23.5.1.2. Nocturno dias úteis / fins-de-semana e feriados diurnos	
23.5.1.2.1. Entidades sem fins lucrativos concelhias	46,35
23.5.1.2.2. Entidades sem fins lucrativos não concelhias	69,45
23.5.1.2.3. Entidades privadas concelhias	69,45
23.5.1.2.4. Entidades privadas não concelhias	92,50
23.5.1.3. Fins-de-semana e Feriados nocturnos	
23.5.1.3.1. Entidades sem fins lucrativos concelhias	50,45
23.5.1.3.2. Entidades sem fins lucrativos não concelhias	75,55
23.5.1.3.3. Entidades privadas concelhias	75,55
23.5.1.3.4. Entidades privadas não concelhias	100,90
23.5.2. Espectáculos / Apresentações / Jogos Oficiais(por cada meio-dia de utilização)	
23.5.2.1. Diurno dias úteis	
23.5.2.1.1. Entidades sem fins lucrativos concelhias	58,80
23.5.2.1.2. Entidades sem fins lucrativos não concelhias	89,85
23.5.2.1.3. Entidades privadas concelhias	89,85
23.5.2.1.4. Entidades privadas não concelhias	117,65
23.5.2.2. Nocturno dias úteis / fins-de-semana e feriados diurnos	
23.5.2.2.1. Entidades sem fins lucrativos concelhias	64,75
23.5.2.2.2. Entidades sem fins lucrativos não concelhias	97,00
23.5.2.2.3. Entidades privadas concelhias	97,00
23.5.2.2.4. Entidades privadas não concelhias	129,45
23.5.2.3. Fins-de-semana e Feriados nocturnos	
23.5.2.3.1. Entidades sem fins lucrativos concelhias	70,65
23.5.2.3.2. Entidades sem fins lucrativos não concelhias	106,00
23.5.2.3.3. Entidades privadas concelhias	106,00
23.5.2.3.4. Entidades privadas não concelhias	141,10
23.5.3. Às taxas previstas em 23.5 acresce, por cada hora suplementar	30 %
23.6. Entradas em Museus Municipais — Galeria de Pintura Quinhentista, Casa do Corpo Santo, Casa de Bocage, Museu Sebastião da Gama e Museu do Trabalho.	1,10

CAPÍTULO XXIV

Comissão arbitral municipal

24.1. Taxa devida pela determinação do coeficiente de conservação do imóvel	142,00
24.2. Taxa devida pela definição das obras necessárias para obtenção de nível de conservação superior.	117,00
24.3. Taxa devida pela submissão de um lipigio a decisão da CAM	217,00

Notas: — As taxas constantes dos Pontos 24.1. e 24.3. são reduzidas a um quarto quando se trate de várias unidades de um mesmo edifício, para cada unidade adicional à primeira; — É devida metade da taxa constante do Ponto 24.3. por cada uma das partes, sendo o pagamento efectuado pelo requerente juntamente com a apresentação do requerimento inicial e pelo requerido no momento da apresentação da defesa; — O pagamento das taxas constantes nos Pontos 24.1. e 24.2. é efectuado, simultaneamente com a apresentação do pedido a que respeitam.

Tabela de taxas e outras receitas municipais	2008
CAPÍTULO XXV	
Urbanismo e edificação	
25.1. Operações urbanisticas de loteamento e obras de urbanização	
25.1.1. Apreciação do pedido de licenciamento ou comunicação prévia do loteamento e obras de urbanização	
25.1.1.1. Área bruta de construção prevista, por cada m² ou fracção	0,85
25.1.1.2. Nos projectos turisticos e de industrias — metade das taxas previstas no 25.1.1.1.	0,45
25.2. Emissão de alvará de licença ou admissão de comunicação prévia de loteamento ou de obras de urbanização:	
25.2.1. Pela emissão do titulo	793,80
25.2.2. Por cada alteração ou aditamento	396,90
25.2.2.1. À taxa dos n.os 25.2.1 e 25.2.2. acrescem as seguintes:	
25.2.2.1.1. Para habitação ou qualquer outro uso ou finalidade, por m2 ou fracção de área bruta de construção	2,40
25.2.2.1.2. Por cada m2 ou fracção de área de terreno destinada à constituição de lotes ou a edificação, nos casos em que a operação urbanistica seja apenas para execução de obras de urbanização	0,85
25.2.2.1.3. Por cada ano ou fracção	793,80
Nota: 1 — Às taxas previstas nos n.os anteriores acrescem as taxas pela realização, reforço e manutenção de infra-estruturas urbanísticas (Art. 44º — TMU) e as taxas de compensação pela falta de cedência de área a integrar no domínio público municipal (Art.50º). 2 — As áreas destinadas a infra-estruturas, equipamentos e espaços verdes de utilização colectiva, não serão contabilizadas para efeitos das taxas previstas nos n.os anteriores.	
25.3. Emissão de alvará de licença ou admissão de comunicação prévia de trabalhos de remodelação dos terrenos	
25.3.1. Emissão do alvará ou admissão da comunicação prévia	50,00
25.3.2. Por mês e por cada m2 ou fracção	0,35
25.4. Operações urbanísticas relativas a obras de edificação	
25.4.1. Apreciação de comunicação prévia:	
25.4.1.1. Por fogo e suas áreas brutas dependentes	317,55
25.4.1.2. Por cada m² para ocupação não habitacional	2,40
25.4.2. Apreciação dos pedidos de licença:	
25.4.2.1. Por fogo e suas áreas brutas dependentes	476,30
25.4.2.2. Por cada m² para ocupação não habitacional	3,30
Nota: 1 — As taxas previstas nos n.os anteriores são pagas no momento de apresentação do pedido ou comunicação, sem que o mesmo não será recebido. As mesmas serão deduzidas no valor da taxa final a pagar, aquando da emissão do alvará ou admissão de comunicação prévia relativo ao mesmo procedimento. 2 — Nos casos de indeferimento ou rejeição liminar não haverá lugar à restituição das mesmas.	
25.4.3 Emissão de alvará de licença ou admissão de comunicação prévia de obras de edificação	50,00
25.4.4. Taxa Base — comum a todos os procedimentos previstos no ponto 25.4 e com eles acumuláveis, por mês	79,40
25.4.5. Construção nova, ampliação, reconstrução e modificação.	
25.4.5.1. Piscinas e tanques de recreio e semelhantes — por m³	9,95
25.4.5.2. Campos desportivos — por cada m² ou fracção	0,45
25.4.5.3. Construção nova, ampliação, alteração, reconstrução com ou sem preservação de fachada, conservação (Licença — alínea *d*) do n.º 2 do artigo 4º RJUE), por cada m2 ou fracção	5,00
25.4.5.4. As obras identificadas no artigo 6º-A do RJUE, as obras de conservação e de alteração no interior dos edifícios ou suas fracções quando isentas de licença; restauro, reparação ou limpeza quando não impliquem modificação da natureza e da cor dos materiais de revestimentos exteriores	Gratuitas
25.4.6. Construção, reconstrução ou modificação de muros de suporte ou vedações confinantes com a via pública — por cada 5 m lineares ou fracção.	2,15
25.4.7. Construção, reconstrução ou modificação de telheiros e alpendres — por cada m² ou fracção	1,15
25.4.8. Construção, reconstrução ou modificação de terraços quando sirvam de cobertura utilizável — por cada m² ou fracção	1,40
25.4.9. Modificação das coberturas e fachadas incluindo a abertura, ampliação ou encerramento de vãos de portas e janelas — por m2 da área intervencionada	6,25
25.4.10. Balanços e Corpos Salientes por m²	258,80
25.4.11. Demolição de edificios e outras construções, quando não integradas em procedimentos de licença ou comunicação prévia, por m² ou fracção	49,30
Nota: 1 — Às taxas previstas nos n.os anteriores acrescem as taxas pela realização, reforço e manutenção de infra-estruturas urbanísticas nos termos do artigo 45º (TMUE). 2 — As obras inacabadas previstas no artigo 88º do RJUE ficam sujeitas às taxas previstas no Ponto 25.4	
25.5. Emissão de alvará de licença ou autorização de utilização	
25.5.1 Utilização	
25.5.1.1 Utilização de edificios ou suas fracções para fins habitacionais	
25.5.1.1.1. Habitação, incluindo áreas brutas dependentes — por m² ou fracção de área bruta	0,60

Tabela de taxas e outras receitas municipais	2008
25.5.1.1.2. Piscinas — por m^3 ou fracção de volume	15,80
25.5.1.1.2.1. Quando integradas em edificio, lote ou parcela com uso habitacional e exclusivamente adstritas a esse uso, por m3 ou fracção	10,55
25.5.1.1.2.2. Quando integradas em quaisquer edificios, lotes ou parcelas exclusivamente de uso turistico, por m^3 ou fracção	5,25
25.5.2. Utilização para outros fins	
25.5.2.1. Utilização para outros fins que não habitação, por cada m^2 ou fracção	4,50
Nota: As taxas são devidas pela licença de utilização de edificação nova, reconstruida, ampliada ou alterada.	
25.5.3. Alteração do uso	
25.5.3.1 De habitação para outros fins, por m² ou fracção	100,00
25.5.3.2 De outros fins para habitação, por m² ou fracção	20,00
25.5.3.3 Outras alterações de uso, por m² ou fracção	50,00
25.6. Licença ou autorização de utilização ou suas alterações previstas em legislação especifica, por estabelecimento	
25.6.1. De bebidas (até 200 m^2)	216,75
25.6.2. De restauração (até 300 m^2)	325,15
25.6.3. De restauração e bebidas (até 350 m^2)	433,55
25.6.4. De bebidas com dança (até 350 m^2)	1.574,40
25.6.5. De restauração e de bebidas com dança (até 350 m^2)	1.899,15
25.6.6. Emissão de licença de utilização e suas alterações, por cada estabelecimento alimentar e não alimentar e serviços (até 200 m^2)	216,75
25.6.7. Emissão de licença de utilização e suas alterações, por cada estabelecimento hoteleiro e meio complementar de alojamento turistico (até 2000 m^2)	1.625,65
25.6.8. Acresce ao montante referido no número anterior por cada 100 m² de área bruta de construção a mais ou fracção	54,25
25.7. Alvarás de licença parcial	
25.7.1. Emissão de licença parcial para construção de estrutura	50 % do valor da taxa final devida
25.8. Prorrogações	
25.8.1. Prorrogação do prazo para a execução de obras de urbanização em fase de acabamentos, por mês ou fracção	209,95
25.8.2. Prorrogação do prazo para a execução de obras de edificação previstas na licença ou comunicação prévia em fase de acabamentos, por mês ou fracção	104,95
25.8.3. Outras prorrogações do prazo para a execução de obras de urbanização por mês ou fracção	167,95
25.8.4. Outras prorrogações do prazo para a execução de obras de edificação por mês ou fracção	84,00
25.9. Emissão De Informação Prévia	
25.9.1. Informação prévia sobre operações de loteamento e obras de urbanização nos termos da legislação aplicável:	
25.9.1.1. Para habitação e quaisquer finalidades	
25.9.1.1.1. Prédio com área até 1 hectare	1.049,60
25.9.1.1.2. Por cada hectare a mais ou fracção	104,95
25.9.1.2. Para Indústrias	Metade das taxas previstas no n.º 1
25.9.2. Edificação para habitação e actividades económicas	
25.9.2.1. Parecer de localização ou informação prévia relativa a edificação para	
25.9.2.1.1. Habitação	524,80
25.9.2.1.2. Outras finalidades económicas não incluidas nos n.os seguintes	314,90
25.9.2.2. Parecer para aprovação ou autorização de localização ou abertura nos termos do licenciamento industrial	
25.9.2.2.1. Para indústrias do Tipo 1	3.673,55
25.9.2.2.2. Para indústrias do Tipo 2	2.624,00
25.9.2.2.3. Para indústrias do Tipo 3	787,20
25.9.2.2.4. Para indústrias do Tipo 4	209,95
25.9.2.3. Parecer para aprovação de localização ou projecto nos termos da legislação de licenciamento dos empreendimentos turisticos, não previstos noutras disposições deste Regulamento	
25.9.2.3.1. Para estabelecimentos hoteleiros	2.099,20
25.9.2.3.2. Para outros empreendimentos turisticos	1.049,60
25.9.2.4. Parecer informação prévia, aprovação ou autorização de localização ou abertura nos termos da legislação de licenciamento comercial ou de serviços	
25.9.2.4.1. Com área igual ou superior a 5000 m^2	5.247,95
25.9.2.4.2. Com área igual ou superior a 1500 m^2	3.673,55
25.9.2.4.3. Com área igual ou superior a 500 m^2	1.574,40
25.9.2.4.4. Com área igual ou superior a 100 m^2	262,40
25.9.2.4.5. Com área inferior a 100 m^2	52,50

Tabela de taxas e outras receitas municipais	2008
25.9.2.5. Parecer informação prévia ou aprovação de localização para armazéns	
25.9.2.5.1. Com área igual ou superior a 1500 m^2	2.624,00
25.9.2.5.2. Com área igual ou superior a 500 m^2	1.574,40
25.9.2.5.3. Com área inferior a 500 m^2	209,95
25.9.2.6. Parecer informação prévia, autorização ou aprovação de localização ou projecto de postos e abastecimento de combustiveis	2.099,20
Nota: 1 — O pagamento das taxas previstas nesta secção será efectuado no acto de apresentação da pretensão, sem o que aquela não será recebida, nem prosseguirá.	
25.10. Ocupação da via pública por motivo de obras	
25.10.1. Ocupação por cada mês ou fracção	
25.10.1.1. Por m2 ou fracção da superficie da via pública ocupada	
25.10.1.1.1. Até 50 m^2	1,10
25.10.1.1.2. Até 100 m^2	2,15
25.10.1.1.3. Até 200 m^2	4,25
25.10.1.1.4. Até 300 m^2	6,35
25.10.1.1.5. Até 500 m^2	10,55
25.10.1.1.6. Superior a 500 m^2 acrescem, por cada m^2 a mais	21,05
25.10.1.1.7. Na ocupação de quaisquer outros espaços a taxa será 75 % da fixada nas alíneas anteriores	
Nota: 1 — As taxas do n.º 1 são liquidadas pelos respectivos valores por m^2 a toda a superfície ocupada, podendo ser reduzidas a metade quando, no pedido, seja demonstrado que a via pública a ocupar manterá um perfil transversal livre de 7 metros de faixa de rodagem e ficarão garantidas, ainda que por galeria, as mesmas condições de circulação pedonal ou, pelo menos, um metro de largura para esse efeito 2 — Nas obras de conservação as taxas previstas nos números anteriores serão reduzidas a metade quando a ocupação não for superior a quinze dias e serão isentas nos casos de ocupação não superior a cinco dias ou nas áreas delimitadas como Centro Histórico. 3 — As taxas previstas nos n.ºs 1 e 2 serão acrescidas de 20 %, relativamente a cada período de 30 dias ou fracção, para além dos doze primeiros, quer seja em prorrogação ou em nova licença para a mesma obra em curso.	
25.10.2. Implantação de andaimes, gruas, guindastes e outros meios similares por dia ou fracção e m^2 ou fracção	
25.10.2.1. Até 50 m^2	1,10
25.10.2.2. Até 100 m^2	2,15
25.10.2.3. Meios implantados que se projectem para além da área objecto de taxação por cada um	31,50
Nota: 1 — Não serão taxadas as situações previstas neste numero, quando os meios ou equipamentos neles referidos se encontrem implantados em area que já se encontre taxada nos termos do numero 25.10.1 salvo quando se projectem para além daquelas areas. 2 — A taxa prevista neste ponto tem de valor minimo 10 €	
25.10.3. Ocupação da via pública fora dos tapumes ou resguardos	
25.10.3.1. Caldeira ou tubos de descarga de entulho, amassadouros, depósitos ou contentores de entulho ou materiais e outras ocupações autorizadas para obras — por m^2 ou fracção e por um dia ou fracção	1,15
25.10.4. Abertura e fechamento de valas	
25.10.4.1. Abertura e fechamento de valas na via pública ou outros espaços públicos, bem como a sua ocupação para o mesmo fim com qualquer meio fixo que impossibilite ou limite a utilização — por dia ou fracção e por m^2 ou fracção	0,55
25.11. Vistorias e outras diligências externas	
25.11.1. Vistorias e inspecções (incluindo deslocações e remunerações de peritos e outras despesas)	
25.11.1.1. Para licenças ou autorizações de utilização ou abertura, constituição da propriedade horizontal ou verificação de anomalias na construção	
25.11.1.1.1. Um fogo e respectivas áreas brutas dependentes	54,65
25.11.1.1.2. Por cada fogo a mais	11,00
25.11.1.1.3. Para qualquer edificação não habitacional, por m^2 ou fracção	0,60
25.11.1.2. Para efeitos do regulamento geral de edificações urbanas	121,00
25.11.1.3. Vistorias para verificação de execução de quaisquer obras de infraestruturas urbanisticas	
25.11.1.3.1. Para recepção provisória de obras de urbanização — um hectare ou fracção de área de intervenção licenciada ou autorizada pelo alvará de loteamento ou de obras de urbanização	605,00
25.11.1.3.2. Por cada hectare ou fracção a mais	121,00
25.11.1.3.3. Para recepção definitiva de obras de urbanização ou para verificação do estado das obras de urbanização para efeitos de licenciamento ou comunicação prévia de edificação	Metade das taxas previstas em 25.11.1.3.1 e 25.11.1.3.2
25.11.1.4. Quaisquer vistorias não previstas nos números anteriores	242,00
25.11.1.5. Inspecções e reinspecções de qualquer natureza	145,20
25.11.1.6 Verificações topográficas de alinhamentos	145,20

Tabela de taxas e outras receitas municipais	2008
25.11.2. A taxa de vistorias e outras diligências externas previstas no ponto anterior quando ocorridas na zona histórica sofre uma redução de 4,5 %.	
25.12. Emissão de certidão de destaque	
25.12.1. Apreciação para verificação de requisitos, por pedido	162,60
25.12.2. Emissão da certidão (por cada)	84,00
25.13. Inscrições de técnicos	
25.13.1. Por inscrição para assinar projectos de qualquer natureza, de arquitectura, de especialidades, loteamentos urbanos, obras de urbanização e direcção de obras	81,35
25.14. Actos de natureza administrativa	
25.14.1. Averbamentos em procedimento de licenciamento ou comunicação prévia, por cada averbamento	52,50
25.14.1.1. Por fracção em acumulação com o montante referido no n.º anterior	3,30
25.14.2. Certidões nos termos e para os efeitos do artigo 110.º	16,35
25.14.3. Por folha, em acumulação com o montante referido no n.º anterior	2,65
25.15.Compensação por cedência a integrar o dominio municipal por m2	
25.15.1. Zona I-Freguesia de Santa Maria da Graça; São Julião; Nª Sª Anunciada e São Sebastião	262,40
25.15.2. Zona II- Freguesia de São Lourenço e São Simão	209,95
25.15.3. Zona III- Freguesia do Sado das Pontes, Gambia e Alto da Guerra	157,45
25.16 Ficha técnica de habitação	
25.16.1 Depósito de exemplar, por cada fogo	15,00
25.16.2 Emissão de 2ª via, por cada fogo	20,00
CAPÍTULO XXVI	
Parque TIR	
26.1. Estacionamento no parque tir de viaturas pesadas	
26.1.1. Por cada dia de utilização por viatura	2,50
26.1.2. Por cada mês de utilização por viatura	50,00
Nota: As taxas constantes do Ponto 26.1, apenas serão cobradas após a aprovação pelos órgãos municipais do regulamento municipal que discipline a utilização, gestão e conservação do Parque Tir.	

Aviso n.º 12087/2008

Contratos de trabalho a termo resolutivo certo

Para os efeitos previstos no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro (aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro), se torna público que, foi celebrado contrato de trabalho a termo resolutivo pelo prazo de um ano, para a categoria de coveiro, com Pedro Miguel Dias Rodrigues de Almeida, Cândido Luís Gomes Leandro, Fernando Manuel dos Santos Tavares e Mário Miguel Gomes Neves, com início em 1 de Abril de 2008 ao abrigo do disposto nos artigos 3.º e 9.º, n.º 1, alínea *h*), e 10.º, todos da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho (regime jurídico do contrato de trabalho da Administração Pública), 14.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, e 9.º do Decreto-Lei n.º 184/89, de 2 de Junho.

3 de Abril de 2008. — O Vereador, com competência delegada, *Eusébio Candeias.*

2611107586

Aviso n.º 12088/2008

Contratos de trabalho a termo resolutivo certo

Para os efeitos previstos no artigo 34.º do Dec.-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro (aplicado à Administração Local pelo Dec.-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro), se torna público que foram celebrados os contratos de trabalho a termo resolutivo certo, pelo prazo de um ano, para a categoria de técnico superior de 2.ª classe, com Pedro Carlos Vasconcelos Romão e Marco Aurélio Galhavano Saraiva, com início em 1 de Abril de 2008, ao abrigo do disposto nos artigos 3.º e 9.º, n.º 1, alínea *h*),e 10.º todos da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho(regime do contrato de trabalho na Administração Pública).

4 de Abril de 2008. — O Vereador com Competência Delegada, *Eusébio Candeias.*

2611107569

CÂMARA MUNICIPAL DE SEVER DO VOUGA

Aviso n.º 12089/2008

Concurso Externo de Ingresso para admissão de dois Técnicos Profissionais de Biblioteca e Documentação de 2.ª classe

1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 12 de Julho, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, torna-se público que, por meu despacho do dia 15 de Novembro de 2007 autorizei a abertura do Concurso Externo de Ingresso para admissão de dois Técnicos Profissionais de Biblioteca e Documentação de 2.ª classe, cujo prazo para apresentação das candidaturas é de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

2 — Consultada a Direcção-Geral da Administração e do Emprego Público, nos termos do artigo 41.º da Lei n.º 53/2006 de 7 de Dezembro e verificada a existência de pessoal em situação de mobilidade especial na categoria a que se refere o concurso, foram efectuados os procedimentos de selecção previstos no artigo 34.º da Lei, cujo prazo de apresentação de candidaturas decorreu entre 19 de Março de 2008 e 3 de Abril de 2008, código P20081846, tendo o mesmo ficado deserto por inexistência de candidaturas.

3 — De acordo com o Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, é garantida a reserva de quotas de emprego para pessoas com deficiência com um grau de incapacidade permanente igual ou superior a 60 %.

4 — Constituição do júri:

Presidente — Vereador Prof. António José Martins Coutinho

1.º Vogal efectivo — Vereador Raul Alberto Conceição Duarte

2.º Vogal efectivo — Dr.ª Madalena Rosa de Almeida Pinho, Chefe de Divisão da Biblioteca e Arquivo Municipal de Aveiro

1.º Vogal suplente — Dr.ª Graciela Henriques Bastos de Figueiredo, Técnica Superior Assessor de Serviço Social

2.º Vogal suplente — Vereador António Martins Pereira

O primeiro vogal efectivo substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos.

5 — Conteúdo funcional — As funções a desempenhar são as constantes no Mapa II anexo ao Decreto-Lei n.º 247/91, de 10 de Julho e a que se refere o artigo 4.º do referido Decreto-Lei (Técnico Profissional de Biblioteca e Documentação.

6 — Finalidade e validade:

Finalidade — válido para o provimento dos lugares a concurso;

Validade — é válido por um ano contado a partir da publicação da lista de classificação final, para as vagas postas a concurso e cessa com o seu preenchimento.

7 — Local de trabalho — o local de trabalho será no edifício da Biblioteca e ainda na área do Município de Sever do Vouga.

8 — A remuneração e condições de trabalho — a correspondente à referida categoria, escalão 1, índice 199, as condições de trabalho e regalias sociais são as vigentes para os funcionários da Administração Pública.

9 — Legislação aplicável ao concurso — Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, Decreto-Lei n.º 204/98, de Julho, Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, Decreto-Lei n.º 247/91, de 10 de Julho e n.º 276/95, de 25 de Outubro.

10 — Requisitos legais de admissão a este concurso:

Podem candidatar-se todos os indivíduos que satisfaçam cumulativamente, até ao termo do prazo de entrega das candidaturas, os seguintes requisitos gerais:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados com lei especial ou convenção internacional;

b) Ter idade não inferior a 18 anos;

c) Possuir as habilitações literárias legalmente exigidas para o desempenho do cargo;

d) Ter cumprido os deveres militares ou serviço cívico quando obrigatório;

e) Não estar inibido do exercício de funções públicas, ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

Requisitos especiais — os que se enquadrem nas situações previstas no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 247/91, de 10 de Julho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 276/95, de 25 de Outubro a este último artigo e de acordo com o despacho n.º 5122/2005, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 56, de 7 de Março de 2002.

11 — Forma e apresentação das candidaturas — mediante requerimento solicitando a admissão ao concurso, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Sever do Vouga, Largo do Município, 3740-262 Sever do Vouga, o qual deverá ser entregue pessoalmente nesta Câmara Municipal, ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado, onde deverão constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, estado civil, data de nascimento, filiação, naturalidade, nacionalidade, número e data do bilhete de identidade e serviço que o emitiu, número de contribuinte, residência, código postal e telefone);

b) Habilitações literárias e profissionais:

c) Identificação do concurso a que se candidata, com referência ao número, série e data do *Diário da República* onde se encontra publicado o presente aviso;

d) Especificação de quaisquer elementos susceptíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal.

12 — Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados do certificado de habilitações, fotocópia do Bilhete de Identidade e do número fiscal de contribuinte e *curriculum vitae,* detalhado e assinado, sob pena de exclusão.

13 — Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados de todos os elementos comprovativos dos restantes requisitos a que se refere o n.º 6 do presente aviso, salvo se os candidatos declararem nos mesmos, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um desses requisitos.

14 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

15 — Métodos de selecção — a selecção dos candidatos efectua-se mediante "Prova de Conhecimentos Gerais e Específicos" e "Entrevista Profissional de Selecção".

16 — Prova de Conhecimentos — de natureza teórica sob a forma escrita com a duração máxima de duas horas que será classificada de 0 a 20 valores e resulta da média aritmética simples da soma das duas provas abaixo indicadas:

A Prova de Conhecimentos Gerais, sobre a legislação abaixo indicada:

- Estatuto Disciplinar do Funcionários e Agentes da Administração
- Quadro de Competências e Regime Jurídico de funcionamento do Órgãos dos Municípios e das Freguesias — Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002.

A Prova de Conhecimentos Específicos —Regras Portuguesas de Catalogação; Classificação Decimal Universal; Manuel de Unimarc; IFLA — ISBD (NBM).

17 — Os candidatos que na prova de conhecimentos obtiverem classificação inferior a 9,5 valores consideram-se excluídos. É permitido consultar a legislação.

18 — A Entrevista Profissional de Selecção, que terá a duração máxima de 15 minutos, tem por fim avaliar numa relação interpessoal, de forma objectiva e sistemática, as aptidões pessoais e profissionais dos candidatos para o lugar a concursos será classificada numa escala de 0 a 20 valores.

19 — Na Classificação Final, será expressa numa escala de 0 a 20 valores obtida através da média aritmética simples dos resultados obtidos nos métodos de selecção descritos:

$$CF = \frac{PC + EPS}{2}$$

em que:

CF = Classificação Final
PC = Prova de conhecimentos
EPS = Entrevista profissional de selecção

Consideram-se não aprovados os candidatos que na classificação final obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

20 — Os critérios de apreciação e ponderação da prova de conhecimentos teórica escrita, da entrevista profissional de selecção, bem como do sistema de classificação final e das fórmulas classificativas, constam da acta da reunião do júri do concurso, podendo os candidatos que o entenderem solicitar que a mesma lhes seja facultada.

21 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a quaisquer candidatos, em caso de dúvida sobre a situação que descrevem, a apresentação de elementos complementares de prova.

22 — A lista dos candidatos admitidos e excluídos e a lista de classificação final serão afixadas, para consulta, no edifício dos Paços do Município de Sever do Vouga ou enviados para publicação no *Diário da República,* 3.ª série, conforme as situações previstas no n.º 4 do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

23 — Em cumprimento no n.º 3 do artigo 3.º e dos artigo 6.º e 7.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, em caso de igualdade de classificação, têm preferência os candidatos com deficiência, os quais deverão declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência, bem como todos os elementos que considerem necessários à adequação do processo de selecção às capacidades de comunicação e expressão dos mesmos.

24 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

10 de Abril de 2008. — O Presidente da Câmara, *Manuel da Silva Soares.*

2611107532

CÂMARA MUNICIPAL DE SILVES

Aviso n.º 12090/2008

No uso da competência que me é conferida pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, nomeio, após conclusão do procedimento

concursal iniciado com a publicação do aviso n.º 1133/2008, no *Diário da República,* 2.ª série de 11 de Janeiro, Dina Paula Correia Baiona, no cargo de Direcção Intermédia de 1.º grau, Directora do Departamento de Administração Geral.

O provimento em comissão de serviço é feito por três anos, renovável por iguais períodos de tempo, nos termos do n.º 8 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro. De acordo com o n.º 9 do mencionado preceito legal, o provimento produz efeitos a partir de dois de Abril de dois mil e oito.

Nota Curricular

Dados Pessoais:

Nome: Dina Paula Correia Baiona
Nacionalidade: Portuguesa
Data de nascimento: 3 de Março de 1966
Bilhete de Identidade: 7358547, passado pelo Serviço de Identificação Civil de Identificação de Lisboa em 26/11/2005

Habilitações Académicas:

Licenciatura em Direito, com média final de 12 valores.

Experiência Profissional:

Câmara Municipal de Lisboa (Departamento de Administração Geral)

01/04/1992 a 31/12/1992 — Estágio Profissional
01/01/1993 a 30/10/1993 — Contrato em regime de avença
Câmara Municipal de Faro
02/11/1993 a 03/04/1994 — Contrato em regime de avença
04/04/1994- Integração no quadro
11/03/1997- Chefe da Divisão de Atendimento e Recursos Humanos, em regime de substituição

Câmara Municipal de Silves

31/03/1998- Técnico Superior de 2.ª Classe (área de Direito)
12/06/2000 — Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, em regime de substituição
03/01/2001 — Chefe de Divisão Administrativa em regime de substituição
09/05/2002- Chefe de Divisão Administrativa em regime de substituição
03/05/2004 — Chefe da Divisão Administrativa, em comissão de serviço
07/05/2007 — Directora do Departamento de Administração Geral, em regime de substituição

Formação Profissional:

19 a 20/04/2001 — Acção de formação sobre "Serviços de Notariado", promovida pela ATAM
18 a 21/06/2001 — Acção de formação sobre Execuções Fiscais", promovida pela ATAM
14 a 15/10/2002 — Acção de formação sobre "Expropriações por Utilidade Pública", promovida pelo CEFA
06/03/2003 — Participação no Seminário sobre "Transferência de Novas Competências para as Câmara Municipais", promovido pela ATAM
05 a 09/07/2004 — Acção de formação sobre "Notariado Privativo -Nível Avançado, realizado no Instituto Nacional de Administração
11 a 15/07/2005 — Participação no Seminário sobre "Seminário de Alta Direcção", promovido pela Instituto Nacional de Administração
20 a 23/2006 — Acção de formação sobre "Iniciação ao Notariado Privativo e Registo Predial", promovida pelo Grande Área Metropolitana do Algarve
06 a 09/02/2007 — Acção de formação sobre "SIADAP", promovido pelo Grande Área Metropolitana do Algarve

7 de Abril de 2008. — A Presidente da Câmara, *Maria Isabel Fernandes da Silva Soares.*

2611107408

CÂMARA MUNICIPAL DE TORRES VEDRAS

Aviso n.º 12091/2008

Torna-se público que, por despacho do signatário de 10 de Abril de 2008, foi nomeado para provimento de um lugar de Topógrafo Especialista Principal, o candidato classificado em 1.º lugar no concurso efectuado, Henrique Manuel Costa Reis.

10 de Abril de 2008. — Por delegação de competências do Presidente da Câmara, o Vereador, *Sérgio Paulo Matias Galvão.*

2611107591

CÂMARA MUNICIPAL DE VIEIRA DO MINHO

Aviso n.º 12092/2008

Pe. Albino José da Silva Carneiro, Presidente da Câmara Municipal de Vieira do Minho, faz pública a lista das obras adjudicadas no ano de 2007, nos termos do artigo 275 do Dec.Lei n.º 59/99 de 02 de Março

Tipo de procedimento	Designação da empreitada	Adjudicatário	Valor da adjudicação (euros)
Concurso público	Rede de drenagem de águas residuais de Cova- Freguesia de S, João da Cova — Vieira do Minho	Urbanop- Urbanizações e Obras Públicas, Lda.	123.400,03
Concurso público	Rede de drenagem de águas residuais de Soutelo — Vieira do Minho	Urbanop- Urbanizações e Obras Públicas, Lda.	424.955,83
Concurso público	Rede de drenagem de águas residuais de Anissó — Vieira do Minho	Campos & Silva, S.A	210.984,72
Concurso público	Expansão do Parque Industrial das Cerdeirinhas — 2ª Fase — Freguesia de Tabuaças- Vieira do Minho	Urbanop- Urbanizações e Obras Públicas, Lda.	459.914,25
Concurso público	Requalificação Urbana da Área Central da Praça Guilhermme de Abreu- Fse 2ª- Freguesia de Vieira — Vieira do Minho	Construções Reimonde, Lda.	209.255,70
Concurso público	Restauro e readaptação da Casa de Lamas e Museu Municipal	Casimiro Ribeiro & Filhos, Lda.	834.666,96
Concurso público	Pavimnetação da Estrada Municipal n.º1400 que liga Cantelães e Salamonde	Urbanop- Urbanizações e Obras Públicas, Lda.	448.448,07
Concurso limitado	Requalificação Urbana junto às Escolas Vieira de Araújo e Secundária de Vieira do Minho	Urbanop- Urbanizações e Obras Públicas, Lda.	124.765,54
Concurso limitado	Caminho de ligação entre Cernados e Fundevila- Anjos- Vieira do Minho	Urbanop- Urbanizações e Obras Públicas, Lda.	48.610,69
Concurso limitado	Pavimnetação do Caminho do Bairro de Baixo, Rossas — Vieira do Minho	Urbanop- Urbanizações e Obras Públicas, Lda.	55.855,20
Concurso limitado	Requalificação Urbana do Largo da Igreja de Campos- Vieira do Minho	Urbanop- Urbanizações e Obras Públicas, Lda.	69.731,00
Concurso limitado	Rectificação e Pavimentação do Caminho Municipal de ligação do lugar de Candão ao Lugar do Eido	Urbanop- Urbanizações e Obras Públicas, Lda.	44.768,94
Concurso limitado	Rede de drenagem de águas residuais do lugar de Bouços- Fase II- Freguesia de Eira Vedra- Vieira do Minho	Urbanop- Urbanizações e Obras Públicas, Lda.	85.868,63

Tipo de procedimento	Designação da empreitada	Adjudicatário	Valor da adjudicação (euros)
Concurso limitado	Pavimentação do C.M.n.º1400 entre a Igreja de Cantelães e a última casa- freguesia de Cantelães- Vieira do Minho	Urbanop- Urbanizações e Obras Públicas, Lda.	121.675,00
Concurso limitado	Remodelação e adaptação da Escola do 1º ciclo do Mosteiro p/centro de confecção e distribuição das refeições escolares -Vieira do Minho	Urbanop- Urbanizações e Obras Públicas, Lda.	124.650,39
Concurso limitado	Construção de edificio e passadiço em pré-fabricados de madeira p/apoio à prática de remo e canoagem na Albufeira do Ermal- Freguesia de Guilhofrei- Vieira do Minho	Liscasa- Sociedade de materiais e construções, Lda.	63.155,80
Concurso limitado	Requalificação Urbana da Rua Camilo Costa- Freguesia de Vieira- Vieira do Minho	Urbanop- Urbanizações e Obras Públicas, Lda.	54.345,80
Concurso limitado	Pavimnetação do Caminho da Quelha de Baixo- Freguesia de Guilhofrei — Vieira do Minho	Urbanop- Urbanizações e Obras Públicas, Lda.	59.946,44
Ajuste directo c/consulta	Beneficiação da Escola de Ensino Básico de Vieira do Minho	Construções Baldreu, Lda.	17.067,00
Ajuste directo c/consulta	Beneficiação da Escola de Ensino Básico de Pinheiro	Construções Baldreu, Lda.	5.988,00
Ajuste directo c/consulta	Beneficiação da Escola de Ensino Básico de Correlo-Ventosa	Construções Baldreu, Lda.	6.039.60€
Ajuste directo c/consulta	Fecho do recinto extrior coberto do Jardim de Infância de Vieira do Minho com caixilharia em alumínio	Serralharia Vieirense	6.625,00
Ajuste directo c/consulta	Reconstrução muro de suporte a caminho público em Cabo d'Além- Parada de Bouro	Construções Baldreu, Lda.	20.880,00
Ajuste directo	Reconstrução de muro de suporte a caminho público junto ao tanque público em Soengas	José M.Rocha Sousa Barbosa, demolições e terraplagens	4.650,00
Ajuste directo	Execução de muro de suporte no caminho público do "Moleiro"- Sudro	Carlos Assua de Sousa, Construtor Civil	1.495,50
Ajuste directo	Alargamento de caminho público no lugar de Candão-Louredo	Carlos Assua de Sousa, Construtor Civil	4.505,65
Ajuste directo c/consulta	Estrada de ligação da en 103 ao lugar da Belavista- Tabuaças — Vieira do Minho- 2ª Fase- Pavimentação	Urbanop- Urbanizações e Obras Públicas, Lda.	19.876,46
Ajuste directo	Execução de muro de suporte ao caminho publico no lugar da "Fonte" em Calvos- Rossas- Vieira do Minho	Manuel Gonçalves Fernandes	2.478,60
Ajuste directo	Construção de muro de espera ao arruamento de acesso ao Jardim Infantil da Vila de Vieira do Minho	Francisco Sousa Antunes & Filhos, Lda.	2.610,41
Ajuste directo	Reparação de lance de estrada que liga a Parada (EM595) na freguesia de Caniçada	Francisco Sousa Antunes & Filhos, Lda.	3.687,88
Ajuste directo	Construção de muro de suporte ao caminho municipal 1392- Louredo	António Barbosa Pinto	3.331,62
Ajuste directo c/consulta	Rectificação de curva no caminho municipal 1711-Pombal- Rossa	Francisco Sousa Antunes & Filhos, Lda.	8.150,75
Ajuste directo c/consulta	Reparação e alargamento do caminho de acesso à ponte do Lameiro do Rio- Zebral- Ruivães	Francisco Sousa Antunes & Filhos, Lda.	8.335,80
Ajuste directo	Pavimentação com calçada à fiada do caminho público no lugar do Balteiro- Vilarchão- Vieira do Minho	Zeferino Machado & Filhos, Lda.	4.923,25
Ajuste directo	Execução de pintura de sinalização nos arruamentose rotunda contígua à escola prepartória e secundária de Vieira do Minho	SINALNORTE, Sinalização e Marcação de Estradas, Lda.	4.317,10
Ajuste directo	Execução de muro de suporte na Avenida que liga a rotunda da Ranha e a rotunda da E.N.304 à entrada da Vila de Vieira do Minho	Construções Baldreu, Lda.	4.380,30
Ajuste directo	Construção de troço de valeta à margem do C.M.1401 em Portela- Cantelães- Vieira do Minho	Construções Vieira	1.402,35
Ajuste directo c/consulta	Construções das Instalações Sanitárias p/apoio à Praia Fluvial da Ilha — Rossas — Vieira do Minho	Irmãos Pereira da Silva & Bruno Silva, Lda.	9.573,69
Ajuste directo	Execução de coberto na EB1 de Ruivães na freguesia de Ruivães- Vieira do Minho	Serralharia Vieirense	1.620,00
Ajuste directo	Pavimentação em calçada à portuguesa no caminho do "Vale-Mau", freguesia de Caniçada	Construções Valecovo, Lda.	1.755,00
Ajuste directo c/consulta	Pavimnetação de caminho público confinante à EM528 na freguesia de Tabuaças- vieira do Minho	Urbanop- Urbanizações e Obras Públicas, Lda.	5.806,79
Ajuste directo	Apoio Social p/substituição de cobertura habitação "Rosalina Fernanda Carneiro Alves- Vila Boa- Guilhofrei	Armando Abreu Lemos	4.386,38
Ajuste directo	Beneficiação do estradão que liga a freguesia de Anissó a Sanguinhedo pelo C.M 1002-1	Urbanop- Urbanizações e Obras Públicas, Lda.	4.552,00
Ajuste directo	Construção de tanque no terreno contíguo à estrada de ligação da Praça Brás da Mota à Avenida Imaculada Conceição- Vieira do Minho	Construções Baldreu, Lda.	1.500,00
Ajuste directo	Beneficiação da Escola de Ensino Básico de Louredo-Vieira do Minho	Construções Baldreu, Lda.	1.570.00€
Ajuste directo	Drenagem do caminho que liga o lugar da Freita ao Ribeiro de Bouças — Caniçada- Vieira do Minho	EDUOCOSTA Construções Unipessoal Lda.	1.290,50
Ajuste directo	Construção de muro de suporte à margem do caminho público que liga Freita à mata da Igreja- Caniçada	EDUOCOSTA Construções Unipessoal Lda.	1.300,75

Tipo de procedimento	Designação da empreitada	Adjudicatário	Valor da adjudicação (euros)
Ajuste directo	Reparação de pavimento em calçada à fiada na E.M595 de acesso a Parada de Bouro	Construções Baldreu, Lda.	1.100,00
Ajuste directo	Apoio Social p/substituição de cobertura "Maria Dores Barbosa Rodrigues- Crasto- S. João da Cova"	Armando Abreu Lemos	3.460,00
Ajuste directo	Execução de muro de suporte ao caminho público da "Portelinha" S. João da Cova- S.João da Cova	José Manuel Fernandes da Silva	2.816,52
Ajuste directo	Remoção de pedra de grandes dimensões à margem do C.M.1392, lugar da Costa, freguesia de Ventosa	Francisco Sousa Antunes & Filhos, Lda.	250,00
Ajuste directo	Construção de muro da entrada do estaleiro municipal- Assento- Eira Vedra	Francisco Sousa Antunes & Filhos, Lda.	1.200,00
Ajuste directo	Execução muro suporte no Caminho público que liga a EN 304 a Eirós- Ventosa	João Pedro Esteves Campos Martins	2.258,90
Ajuste directo	Execução de muro de suporte no caminho público que liga a EN 304 ao acesso do barco municipal	João Pedro Esteves Campos Martins	1.701,40
Ajuste directo	Execução de muro de suporte no caminho público "Salgueirinhos" na Ventosa — Vieira do Minho	João Pedro Esteves Campos Martins	1.797,12
Ajuste directo	Execução de muro de suporte no C.M 2802 que liga a EN 103 ao campo de futebol da Ventosa- Vieira do Minho	João Pedro Esteves Campos Martins	1.050,00
Ajuste directo	Reposição de pavimentos em calçada na Vila de Vieira do Minho	Zeferino Machado & Filhos, Lda.	1.890,00
Ajuste directo c/consulta	Beneficiação de estradões na Serra da Cabreira	Rodrigues & Camacho Construções S.A	17.355,00
Ajuste directo	Construção muro de vedacção co C.M.1300-4 em alvenaria de pedra, lugar de Assento- Caniçada	EDUOCOSTA Construções Unipessoal Lda.	3.545,00
Ajuste directo	Execução de muro de suporte contíguo à EM 601 (a seguir à barragem do Ermal) em GuilhofreiI	Marinho & Magalhães, Lda.	2.003,88
Ajuste directo	Pavimentação de Caminho público confinante ao C.M.3017 em Sanguinhedo — Vieira do Minho	Urbanop- Urbanizações e Obras Públicas, Lda.	4.989,86
Ajuste directo	Reparação de pavimento na EN 595 que liga Caniçada a Parada de Bouro- Vieira do Minho	Urbanop- Urbanizações e Obras Públicas, Lda.	2.010,00
Ajuste directo c/consulta	Execução de dique e muro de espera em pedra contiguo a caminho público no lugar de Lamedo- Rossas	Irmãos Pereira da Silva & Bruno Silva, Lda.	7.467,10
Ajuste directo s/consulta	Beneficiação de largo na Rua Dr. Carlos Magalhães- Sanguinhedo — Vieira do Minho	Urbanop- Urbanizações e Obras Públicas, Lda.	4.953,27
Ajuste directo	Eexecução de muro de espera contíguo ao C.M.2200 no lugar do Bairro — Rossas	Irmãos Pereira da Silva & Bruno Silva, Lda.	1.859,90
Ajuste directo	Rectificação de paragem de autocarros contígua à EM 595 de acesso a Parada de Bouro	Construções Baldreu, Lda.	2.592,00
Ajuste directo	Execução de alargamento de curva no CM 2102 no lugar de Cortegaça- Pinheiro	António Pinheiro Antunes- Construtor Civil	1.276,30
Ajuste directo c/consulta	Execução de rede de saneamento no C.M. 2200 entre o lugar do Politeiro e o lugar de S.Pedro- Rossas- Vieira do Minho	Irmãos Pereira da Silva & Bruno Silva, Lda.	18.124,75
Ajuste directo	Execução de muro de suporte com pedra tosca no lugar de S.Pedro- Rossas	Irmãos Pereira da Silva & Bruno Silva, Lda.	720,00
Ajuste directo	Execução da rede de águas pluviais em caminho público noo lugar de S.Miguel- Caniçada	Construções Baldreu, Lda.	2.680,00
Ajuste directo	Beneficiação do estradão nos limites do Concelho de Fafe até ao lugar de S. Silvestre	Urbanop- Urbanizações e Obras Públicas, Lda.	3.500,00
Ajuste directo	Execução de parede divisória em pladur na EB1 de Mosteiro na sala de referições	Construções Baldreu, Lda.	605,00
Ajuste directo c/consulta	Pavimnetação na EM623, no troço que liga a ETAR de Campos o lugar de Lamalonga- Campos	M.Couto Alves, S.A	24.849,00
Ajuste directo	Alargamento de caminho público no lugar de Sta Marta- Rossas	Guilherme Augusto Vieira de Oliveira	4.392,00
Ajuste directo	Beneficiação do caminho público da Ortigueira no lugar de Sudro- Louredo da Ribeira	Carlos Fernandes Barbosa	3.897,53
Ajuste directo	Apoio social- Fornecimento e colocação de novas caixilharias em alumínio e vidro na habitação de Luis Lemos de Oliveira- Fundevila- Anjos	Serralharia Javieira- Unipessoal, Lda.	1.422,00
Ajuste directo	Construção de muro de suporte no caminho do "Tomé" Caniçada — Vieira do Minho	João Pedro Esteves Campos Martins	2.740,00
Ajuste directo	Reconstrução de muro de alvenaria de bloco à margem da EM 526- Vilarchão	Construções Baldreu, Lda.	1.601,55
Ajuste directo	Construção de muro de suporte à margem do CM 1308, Raposeira- Caniçada- Vieira do Minho	João Pedro Esteves Campos Martins	4.061,84E
Ajuste directo	Apoio social- reconstrução parcial da habitação de António Martins — Tabuadela	Marinho & Magalhães, Lda.	4.007,00
Ajuste directo	Pavimnetação de troço no C.M. 2200 no lugar de S. Pedro entre o Cruzeiro e o cruzamento para o lugar do Politeiro- Rossas	Urbanop- Urbanizações e Obras Públicas, Lda.	18.176,14

9 de Abril de 2008. — O Presidente da Câmara, *Pe Albino José da Silva Carneiro.*

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA REAL

Aviso n.º 12093/2008

Ao abrigo do disposto no n.º 10 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, republicado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, torna-se publica a nomeação para o lugar de Chefe de Divisão Jurídica e de Contencioso, de acordo com o meu despacho, de 31 de Março de 2008, que, na integra, se publica:

Para o preenchimento do lugar de Chefe da Divisão Jurídica e de Contencioso do Departamento Administrativo e Financeiro da Câmara Municipal de Vila Real, procedeu-se à publicitação do respectivo procedimento concursal através da publicação do Aviso n.º 24309/2007, *Diário da República,* 2.ª série, n.º 237 de 10 de Dezembro de 2007 e da oferta de emprego na Bolsa de Emprego Público em 11 de Dezembro de 2007, com o código n.º OE200712/0141, tendo sido admitidos ao concurso os seguintes licenciados: Ana Alexandrina Machado, Luís Manuel Mota Bastos e Teresa Raquel Carvalho de Queirós.

Nos termos do n.º 5 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e aplicável à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, com as alterações e republicação dada pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, o Júri do concurso procedeu à aplicação dos métodos de selecção previstos: Avaliação Curricular e Entrevista Pública, tendo em resultado proposto a escolha do candidato Luís Manuel Mota Bastos, conforme consta na sua acta de 26 de Março de 2008.

Com base nas razões invocadas pelo Júri na acta referida, na experiência profissional evidenciada na síntese curricular em anexo ao presente despacho e do qual faz parte integrante, e no uso da minha competência prevista quer na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na actual redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, quer no artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, com as alterações e republicação dada pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, nomeio, em comissão de serviço, pelo período de três anos, o licenciado Luís Manuel Mota Bastos para o cargo de Chefe da Divisão Jurídica e de Contencioso do Departamento Administrativo e Financeiro da Câmara Municipal de Vila Real.

A presente nomeação produz efeitos a partir da data deste despacho.

Nota curricular

Nome: Luís Manuel Mota Bastos

Data de nascimento: 3 de Setembro de 1969

Licenciatura em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra — 1993.

Advogado — 1994/1998.

Chefe de Secção de Fiscalização e Contencioso da Casa do Douro — 1997/1998.

Técnico Superior (Jurista) da Câmara Municipal de Vila Real — 1998/2004.

Chefe da Divisão de Apoio Técnico da Delegação Regional da Cultura do Norte — 2004/2007.

Técnico Superior Principal (Jurista) da Câmara Municipal de Vila Real — 2007-2008.

Curso Assessorias Técnicas Municipais, 1590 horas, IGAP, Porto — 1996/1997.

Curso Formação Pedagógica Inicial de Formadores — 2001.

Certificado de Aptidão Profissional de Formador n.º EDF 49327/2004 DN do IEFP — até 2009.

Formação profissional nos regimes jurídicos do Estatuto e Procedimento Disciplinar, Recenseamento Eleitoral, Empreitadas de Obras Públicas, Contratação Pública, Expropriações, Organização de Serviços Municipais, Funcionamento dos Órgãos dos Municípios e Freguesias, Urbanização e Edificação, Regulamentos Municipais, Taxas das Autarquias Locais, Contencioso Administrativo e Sistema Integrado de Avaliação do Desempenho na Administração Pública.

Curso Orçamento como Instrumento de Gestão nos Serviços Públicos, INA, Oeiras — 2004

SADAP — Seminário de Alta Direcção em Administração Pública, INA, Porto — 2005

Frequência do 1.º ano do Mestrado Desenvolvimento Local, Território, Sociedade e Cidadania, UTAD, Vila Real — 2005

10 de Abril de 2008. — O Presidente da Câmara, *Manuel do Nascimento Martins*.

2611107420

Aviso n.º 12094/2008

Ao abrigo do disposto no n.º 10 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, republicado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, torna-se publica a nomeação para o lugar de Chefe de Divisão de Cadastro e Informação Geográfica, de acordo com o meu despacho, de 1 de Abril de 2008, que, na integra, se publica:

Para o preenchimento do lugar de Chefe de Divisão de Cadastro e Informação Geográfica do Departamento Administrativo e Financeiro da Câmara Municipal de Vila Real, procedeu-se à publicitação do respectivo procedimento concursal através da publicação do Aviso n.º 24309/2007, *Diário da República,* 2.ª série, n.º 237 de 10 de Dezembro de 2007 e da oferta de emprego na Bolsa de Emprego Público em 11 de Dezembro de 2007, com o código n.º OE200712/0141, tendo sido admitido ao concurso o licenciado João Manuel da Silva Gonçalves.

Nos termos do n.º 5 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e aplicável à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, com as alterações e republicação dada pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, o Júri do concurso procedeu à aplicação dos métodos de selecção previstos: Avaliação Curricular e Entrevista Pública, tendo em resultado proposto a escolha do candidato João Manuel da Silva Gonçalves, conforme consta na sua acta de 1 de Abril de 2008.

Com base nas razões invocadas pelo Júri na acta referida, na experiência profissional evidenciada na nota curricular em anexo ao presente despacho e do qual faz parte integrante, e no uso da minha competência prevista quer na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na actual redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, como no artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, com as alterações e republicação dada pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, nomeio, em comissão de serviço, pelo período de três anos, o licenciado João Manuel da Silva Gonçalves para o cargo de Chefe de Divisão de Cadastro e Informação Geográfica do Departamento Administrativo e Financeiro da Câmara Municipal de Vila Real.

A presente nomeação produz efeitos a partir da data deste despacho.

Nota curricular

Nome: João Manuel da Silva Gonçalves

Data de nascimento: 20 de Abril de 1973

Habilitações

Licenciatura em Geografia e Planeamento Regional, Universidade Nova Lisboa, 1995;

Mestrado em Sistemas de Informação Geográfica, Inst. Superior Técnico — Universidade Técnica de Lisboa, 2001;

Pós-Graduação em Gestão de Riscos Naturais, Universidade do Porto — Faculdade de Letras, 2005;

Experiência

1 — Técnico Superior de Geografia e Planeamento Regional na Câmara Municipal de Vila Real desde 1998;

2 — Técnico Superior para a área dos sistemas de informação geográfica na Associação de Municípios do Vale do Douro Norte, 1996/1998;

3 — Assessor técnico — "Estudo do risco sismico e de tsunamis no Algarve" — da Responsabilidade do Serviço Nacional de Bombeiros e de Protecção Civil, integrado na Equipe Técnica do Universidade do Porto, iniciado em 2006;

4 — Consultadoria como assessor técnico em Sistemas de Informação Geográfica nos projectos de investigação OFORIP — "Instrumentos de formação e de intervenção para a protecção do Património face aos riscos naturais", e DISMA — "SIG para a gestão de desastres com impacto no património cultural", do Projecto NOE (Património e Riscos Naturais) do Programa INTERREG IIIC, da responsabilidade da Fundação Gomes Teixeira — Universidade do Porto, desde 2005;

5 — Consultadoria como assessor técnico em Sistemas de Informação Geográfica no projecto de investigação LITTORISK — "Património e prevenção de riscos naturais: Habitats difusos litorais", do Programa INTERREG IIIC, da responsabilidade da Fundação Gomes Teixeira — Universidade do Porto, desde 2005;

6 — Formador em acções de formação em entidades como: Instituto da Construção, ESRI — Portugal, Centro de Formação António Nobre, Centro de Formação das Escolas de Vila Real, Parque Nacional Peneda-Gerês, na área dos Sistemas de Informação Geográfica;

7 — Colaborador /Monitor/ Professor Convidado em Licenciaturas na Uni. de Trás-os-Montes e Alto Douro/Instituto Superior Técnico da Uni. Técnica de Lisboa/Faculdade de Letras da Uni. Do Porto;

8 — Consultor na área dos Sistemas de Informação Geográfica;

9 — Participação em várias conferências Nacionais e Internacionais como orador, na área dos Sistemas de Informação Geográfica e Gestão de Riscos;

10 — Formador Certificado pela ESRI — Environmental Systems Research Institute;

11 — curso de "Formação Pedagógica Inicial de Formadores", reconhecido pelo IEFP.

12 — Formador certificado pelo conselho científico — Pedagógico da Formação Contínua na área e domínio de Geografia.

Publicações

"GIS Based-Analysis and Future Trends of Human Impact on Coastal Evolution: the Case Studies of Esponsede and Espinho (Portugal)" in CoastGIS2007 — 8th International Symposium on GIS and Computer Mapping for Coastal Zone Management;, Santander — Espanha; 2007;

"Land management and landslides in the north of Portugal", GEOMED--2007- International Symposium on Geography Environment and Culture in the Mediterranean Region, Antalya — Turquia, 2007;

"The 1755 earthquake in the Algarve (South of Portugal): What would happen Nowadays?", 2nd Alexander von Humboldt Conference on The Role of Geophysics in Natural Disaster Prevention; Lima — Peru, 2007;

"Land Management — Antropic Action and Landslides in the north of Portugal", International Landslide Risk Management Conference, Vancouver — Canadá, 2005;

"O Sismo de 1755 no Algarve e se fosse hoje?", II Encontro Nacional de Riscos — Gestão do Litoral, Realidade ou Utopia? Associação Portuguesa de Riscos, Prevenção e Segurança, Univ. Porto — FLUP, 2006;

10 de Abril de 2008. — O Presidente da Câmara, *Manuel do Nascimento Martins*.

2611107421

Aviso n.º 12095/2008

Ao abrigo do disposto no n.º 10 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, republicado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, torna-se publica a nomeação para o lugar de Chefe de Divisão de Gestão de Fundos Comunitários, de acordo com o meu despacho, de 31 de Março de 2008, que, na integra, se publica:

Para o preenchimento do lugar de Chefe de Divisão de Gestão de Fundos Comunitários do Departamento de Planeamento e Coordenação da Câmara Municipal de Vila Real, procedeu-se à publicitação do respectivo procedimento concursal através da publicação do Aviso n.º 24309/2007, *Diário da República,* 2.ª série, n.º 237 de 10 de Dezembro de 2007 e da oferta de emprego na Bolsa de Emprego Público em 11 de Dezembro de 2007, com o código n.º OE200712/0149, tendo sido admitido ao concurso a licenciada Carla Isabel Cabral Tinoco.

Nos termos do n.º 5 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e aplicável à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, com as alterações e republicação dada pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, o Júri do concurso procedeu à aplicação dos métodos de selecção previstos: Avaliação Curricular e Entrevista Pública, tendo em resultado proposto a escolha da candidata Carla Isabel Cabral Tinoco, conforme consta na sua acta de 17 de Março de 2008.

Com base nas razões invocadas pelo Júri na acta referida, na experiência profissional evidenciada na nota curricular em anexo ao presente despacho e do qual faz parte integrante, e no uso da minha competência prevista quer na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na actual redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, como no artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, com as alterações e republicação dada pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, nomeio, em comissão de serviço, pelo período de três anos, a licenciada Carla Isabel Cabral Tinoco para o cargo de Chefe de Divisão de Gestão de Fundos Comunitários do Departamento de Planeamento e Coordenação da Câmara Municipal de Vila Real.

A presente nomeação produz efeitos a partir da data deste despacho.

Síntese curricular

Carla Isabel Cabral Tinoco

Data de nascimento: 23 de Agosto de 1970

Licenciatura em Gestão Agrária na Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro (UTAD), em 1996, Licenciatura em Gestão na UTAD, em 2001, detendo ainda a Pós-Graduação em Gestão Pública e Autárquica, na UTAD em 2005.

É Técnica Superior da Câmara Municipal de Vila Real, desde 1997, possui um percurso polivalente e diversificado no exercício de funções da área de actuação desta Divisão demonstrando possuir experiência na coordenação de projectos estruturantes. Até à presente data exerceu as funções no Gabinete de Estudos e Projectos (GEP), nos Serviços de Coordenação e Controle (SCC) e no Departamento de Planeamento e Coordenação.

Foi consultora de diversas entidades na área de financiamentos nacionais e comunitários.

Foi formadora no curso "Gestão, Organização e Funcionamento das Autarquias Locais" promovido pelo Centro de Formação Profissional de Vila Real e no curso de Geriatria, promovido pelo Centro Social e Paroquial de Santo Tomé do Castelo;

Paralelamente e como complemento à sua actividade profissional participou em diversos seminários, conferências, colóquios e workshops, bem como cursos de formação profissional, em diversas áreas relacionadas com as áreas e matérias respeitantes ao lugar a posto a concurso, nomeadamente: curso de Assessorias Técnicas Municipais, 1590 horas, IGAP-Porto; curso de Formação Inicial de Formadores, III, Instrumentos Financeiros de Apoio à Actividade Cultural dos Municípios, Regime de Despesas e Contratação de Bens e Serviços, Financiamento de Projectos Culturais, Fundos Comunitários para Desenvolvimento Local e Regional, Organização do Sistema de Auditoria e Controle Interno numa Autarquia, Regime Jurídico de Empreitadas de Obras Públicas, Gestão por Objectivos na Administração Pública, Agenda 21 Local, QREN-os fundos estruturais e a competitividade das regiões, Nova lei das Finanças Locais, Mecenato Cultural, entre outros.

10 de Abril de 2008. — O Presidente da Câmara, *Manuel do Nascimento Martins*.

2611107542

Aviso n.º 12096/2008

Ao abrigo do disposto no n.º 10 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, republicado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, torna-se publica a nomeação para o lugar de Chefe de Divisão de Acção Social e Saúde, de acordo com o meu despacho, de 31 de Março de 2008, que, na integra, se publica:

Para o preenchimento do lugar de Chefe de Acção Social e Saúde do Departamento de Desenvolvimento Social da Câmara Municipal de Vila Real, procedeu-se à publicitação do respectivo procedimento concursal através da publicação do Aviso n.º 24309/2007, *Diário da República,* 2.ª série, n.º 237 de 10 de Dezembro de 2007 e da oferta de emprego na Bolsa de Emprego Público em 11 de Dezembro de 2007, com o código n.º OE200712/0154, tendo sido admitido ao concurso a licenciada Ana Virgínia Vaz Pinto Vilaverde.

Nos termos do n.º 5 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e aplicável à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, com as alterações e republicação dada pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, o Júri do concurso procedeu à aplicação dos métodos de selecção previstos: Avaliação Curricular e Entrevista Pública, tendo em resultado proposto a escolha da candidata Ana Virgínia Vaz Pinto Vilaverde, conforme consta na sua acta de 28 de Março de 2008.

Com base nas razões invocadas pelo Júri na acta referida, na experiência profissional evidenciada na síntese curricular em anexo ao presente despacho e do qual faz parte integrante, e no uso da minha competência prevista quer na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na actual redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, como no artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, com as alterações e republicação dada pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, nomeio, em comissão de serviço, pelo período de três anos, a licenciada Ana Virgínia Vaz Pinto Vilaverde para o cargo de Chefe da Acção Social e Saúde do Departamento de Desenvolvimento Social da Câmara Municipal de Vila Real.

A presente nomeação produz efeitos a partir da data deste despacho.

10 de Abril de 2008. — O Presidente da Câmara, *Manuel do Nascimento Martins.*

Síntese curricular

Nome: Ana Virgínia Vaz Pinto Vilaverde

Data de nascimento: 5 de Janeiro de 1972

Licenciatura em Sociologia, pela Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra, com media final de 15 valores, possuindo

a Pós-Graduação em Reabilitação e Inserção Social pelo Instituto Superior de Psicologia Aplicada de Lisboa, com média final de 18 valores.

É Técnica Superior da Câmara Municipal de Vila Real, desde 1999, exercendo funções da área de actuação desta Divisão demonstrando possuir experiência na coordenação de projectos e actividades da Acção Social, Juventude e Habitação.

Foi coordenadora do Projecto de Luta Contra Pobreza do Município de Vila Real, coordenadora da Rede Social no Município e representante do Município na comissão permanente do Rendimento Mínimo Garantido;

Foi investigadora do Centro de Estudos Sociais da Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra onde participou no projecto de reabilitação de áreas urbanas degradadas na Região Norte coordenado pela CCRDRN;

Possui o curso de Formação Pedagógica Inicial de Formadores, pelo NERVIR, tendo sido formadora na Escola Profissional de Murça onde exerceu, ainda as funções de Coordenadora do curso de Animadores Sócio Culturais;

Foi Directora Técnica do Centro Social e Paroquial de S. Tomé do Castelo e do Centro Social e Paroquial de Vale de Nogueiras;

Paralelamente e como complemento à sua actividade profissional participou em diversos seminários, conferências, colóquios e workshops, bem como cursos de formação profissional, em diversas áreas relacionadas com o lugar a posto a concurso, nomeadamente: Concepção, Avaliação e Gestão de Projectos; Curso Nacional de Gestão de Lares e Centros de Dia; Respostas Sociais para a Terceira Idade no Distrito do Porto; Plano Nacional de Acção Para a Inclusão 2006/2008; Dependência y Médio Rural; Jornadas e Intercâmbios e Experiências em matéria de Juventude; Trabalho Preparatório da Agenda portuguesa para iniciativas de e- inclusão em 2007; 1.ª Conferência de Desenvolvimento Comunitário e Saúde Mental; Congresso Nacional Sobre Implementação da Agenda 21; I Congresso Europeu para a Juventude; Toxicodependência: Estratégias Preventivas; Desenvolvimento Económico e Social; A responsabilidade Social das Empresas e a Luta Contra a Exclusão Social, entre outros.

2611107530

JUNTA DE FREGUESIA DE PEDRÓGÃO

Aviso n.º 12097/2008

Nomeação

Para os devidos efeitos se torna público que, na sequência do respectivo concurso externo de ingresso para provimento de um lugar do grupo de pessoal auxiliar, publicado no *Diário da República,* 2.ª Série, n.º 41, de 27 de Fevereiro de 2008, foi nomeado para o lugar de Coveiro, Tiago João Silva Rosa Gomes, conforme deliberação do executivo da Junta de Freguesia em reunião pública do dia 8 de Abril de 2008.

Por despacho do Presidente da Junta o nomeado deverá tomar posse com efeitos reportados ao dia 14 de Abril de 2008.

10 de Abril de 2008. — O Presidente, *João Maria Gomes da Silva.*

2611107587

JUNTA DE FREGUESIA DE SÃO JOÃO DA PESQUEIRA

Aviso n.º 12098/2008

Concurso externo de ingresso

1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e de harmonia com a deliberação desta Junta de Freguesia, tomada em reunião ordinária de 15 de Março de 2008, se torna público que, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República,* se encontra aberto concurso externo de ingresso para provimento de um lugar de auxiliar administrativo, pertencente ao quadro de pessoal desta Junta de Freguesia.

2 — Conteúdo funcional — as funções constantes do Despacho n.º 4/88/SEALOT, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 80, de 6 de Abril de 1999.

3 — Prazo de validade — o concurso extingue-se com o preenchimento da vaga posta a concurso.

4 — Legislação aplicável:

Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho;
Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro;
Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro.

5 — Local, condições de trabalho e vencimento:

5.1 — Local de trabalho — área da freguesia de S. João da Pesqueira;

5.2 — As condições de trabalho e as regalias sociais são as genericamente vigentes e aplicáveis aos funcionários e agentes da administração local.

5.3 — O vencimento corresponderá ao escalão 1, índice 128, da escala indiciária para as carreiras de regime geral da função pública.

6 — Requisitos de admissão:

6.1 — Requisitos gerais — os especificados no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

6.2 — Habilitações literárias — escolaridade obrigatória.

7 — Formalização das candidaturas:

7.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente da Junta de Freguesia de S. João da Pesqueira, o qual, bem como toda a documentação que o deva acompanhar, pode ser entregue pessoalmente nos serviços da Junta de Freguesia de S. João da Pesqueira ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, até ao termo do prazo fixado, para Junta de Freguesia de S. João da Pesqueira, Rua D. Afonso III de Leão, 5130-321 S. João da Pesqueira e no qual deverão constar os seguintes elementos: nome completo, estado civil, habilitações literárias, data de nascimento, filiação, nacionalidade, naturalidade, número, data e serviço emissor do bilhete de identidade, número fiscal de contribuinte, telefone, se for o caso, a identificação do concurso a que se candidata mediante referência ao *Diário da República* onde se encontra publicado o presente aviso.

7.2 — Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

a) Certificado, autêntico ou autenticado, das habilitações literárias;

b) Documentos comprovativos dos requisitos gerais enunciados no n.º 6.1, os quais serão dispensados temporariamente desde que os candidatos declarem no respectivo requerimento, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um dos requisitos;

c) Fotocópia do bilhete de identidade, devidamente actualizado, e do cartão de contribuinte fiscal;

d) Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem relevantes para apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal, os quais deverão ser igualmente comprovados documentalmente.

7.3 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

8 — Composição do júri — o júri deste concurso é constituída pelos seguintes elementos:

Presidente: Manuel Maria Martins, Presidente da Junta de Freguesia.

Vogais efectivos:

a) João dos Santos Rodrigues, Vogal da Junta de Freguesia de São João da Pesqueira que substituirá o Presidente nas suas faltas ou impedimentos.

b) José Maria Azevedo Vieira, Vogal da Junta de Freguesia de São João da Pesqueira.

Vogais suplentes:

a) Luís Maria Figueiredo Cecílio, vogal da Junta de Freguesia de S. João da Pesqueira;

b) Raul de Jesus Cordeiro Fernandes, Vogal da Junta de Freguesia de São João da Pesqueira.

9 — Métodos de selecção — Na selecção dos concorrentes serão utilizados os seguintes métodos de selecção:

a) Prova escrita de conhecimentos gerais;

b) Entrevista profissional de selecção.

9.1 — Prova escrita de conhecimentos gerais, com o seguinte programa e com duração de 90 minutos:

a) Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local — Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro;

b)Regime de Férias, Faltas e Licenças dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local — Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, alterado pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, e pelo

Decreto-Lei n.º 70-A/2000, de 5 de Maio e Decreto-Lei n.º 157/2001, de 11 de Março;

9.1.1 — A prova será classificada numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se eliminados os concorrentes com classificação inferior a 9,5 valores.

9.2 — Entrevista profissional de selecção — Visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, com os seguintes factores de apreciação:

a) Motivação e interesse
b) Sentido de responsabilidade
c) Capacidade de relacionamento
d) Disponibilidade.

9.2.1 — A entrevista profissional de selecção será pontuada de acordo com os seguintes critérios:

Não favorável — 4 valores
Favorável com reservas — 8 valores
Favorável — 12 valores
Bastante favorável — 16 valores
Excepcionalmente favorável — 20 valores

9.3 — O ordenamento final dos candidatos, pela aplicação dos métodos de selecção, será expresso na escala de 0 a 20 valores e resultará da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = \frac{PECG + EPS}{2}$$

em que:

CF = Classificação Final
PECG = Prova Escrita de Conhecimentos Gerais
EPS = Entrevista Profissional de Selecção

9.3.1 — Consideram-se excluídos os candidatos que obtiverem classificação inferior a 9,5 valores.

10 — Publicação da listas — as listas de candidatos admitidos, excluídos e de classificação final referentes ao concurso serão afixadas na secretaria desta Junta de Freguesia, no endereço indicado em 7.1 deste aviso, ou publicadas no *Diário da República,* 3.ª série, conforme o número de candidatos.

11 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

12 — Em cumprimento do disposto no Decreto-Lei n.º 29/2001, de 4 de Fevereiro, terá preferência para o preenchimento da vaga, em igualdade de classificação, o candidato com deficiência, com um grau de deficiência igual ou superior a 60 %, devidamente comprovada.

12.1 — Para efeitos de admissão a concurso, os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, assim como indicar no requerimento de admissão as respectivas capacidades de comunicação/expressão.

9 de Abril de 2008. — O Presidente, *Manuel Maria Martins*.

2611107514

JUNTA DE FREGUESIA DE SÃO VICENTE

Aviso n.º 12099/2008

Para os devidos efeitos se torna público que por deliberação datada de 24 de Março de 2008, foram renovados, por mais três anos, ao abrigo do n.º 2 do artigo 139.º da Lei n.º 99/2003 de 27 de Agosto, os contratos de trabalho a termo resolutivo certo com os cantoneiros da carreira de operário semi-qualificado, Leonel Vieira Nunes e Manuel Alexandre, com efeitos a partir de 06 de Abril de 2008.

25 de Março de 2008. — O Presidente, *Eduardo Paulo Mendes de Andrade.*

2611107599

JUNTA DE FREGUESIA DE VILA REAL DE SANTO ANTÓNIO

Aviso n.º 12100/2008

Lista de antiguidade

Para os devidos efeitos se faz público que, em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 95.º da Lei n.º 100/99 de 31 de Março, se encontra afixado, em lugar de estilo, nesta Secretaria, a Lista de Antiguidade do pessoal do quadro desta Freguesia.

Nos termos do n.º 1 do artigo 96.º da mesma Lei, cabe reclamação da referida Lista no prazo de 30 dias a contar da publicação do presente aviso no D.R.

14 de Março de 2007. — O Presidente, *Francisco José Cristo da Palma.*

2611107516

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA DELGADA

Aviso n.º 12101/2008

Torna-se público que a Assembleia Municipal de Ponta Delgada deliberou, na sua sessão ordinária de 21 de Dezembro de 2007, sob proposta da Câmara Municipal em reunião de 10 de Dezembro de 2007 que homologou a resolução do Conselho de Administração destes Serviços Municipalizados de 29 de Novembro de 2007, aprovar a alteração da redacção do artigo 70.º do Regulamento Municipal dos Sistemas Públicos e Prediais de Distribuição de Água e de Drenagem de Águas Residuais do Concelho de Ponta Delgada.

«Artigo 70.º

Encargos de utilização

1 — . . . . . .

a) . . . . . .
b) . . . . . .

2 — . . . . . .

3 — No período transitório entre a disponibilização do serviço e a efectiva ligação à rede de recolha de águas residuais, os consumidores estão sujeitos ao pagamento mensal de uma tarifa de disponibilidade que inclui uma limpeza anual da fossa ou sumidouro (poço absorvente) existente no respectivo prédio, a requerimento do interessado.

4 — *(Anterior n.º 3.)*
5 — *(Anterior n.º 4.)*
6 — *(Anterior n.º 5.)*
7 — *(Anterior n.º 6.)*»

Mais deliberou, propor à Câmara Municipal que o valor da tarifa de disponibilidade nas condições do n.º 3 do artigo 70.º do Regulamento agora objecto de alteração, seja igual ao valor proposto para a taxa de disponibilidade do tarifário aprovado para 2008.

10 de Abril de 2008. — O Director-Delegado, *Jorge Ferreira da Silva Nemésio.*

VIMÁGUA, EMPRESA DE ÁGUA DE SANEAMENTO DE GUIMARÃES E VIZELA, E. I. M.

Aviso (extracto) n.º 12102/2008

Lista de antiguidade

Para os devidos efeitos previstos no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que se encontra afixada, no edifício da empresa Vimagua E.I.M. S. A. a lista de antiguidade dos funcionários do quadro da Câmara Municipal de Guimarães, em regime de requisição.

Nos termos do artigo 96.º do referido diploma, cabe a reclamação da referida lista, a interpor no prazo de 30 dias a contar da data da presente publicação.

25 de Março de 2008. — O Presidente do Conselho de Administração, *António Azevedo e Castro.*

2611107490

Listagem n.º 270/2008

Dando cumprimento ao artigo 275.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, apresenta-se a listagem de todas as adjudicações de obras públicas efectuadas no ano de 2007 na empresa VIMÁGUA, E. I. M.

Empreitada	Adjudicatário	Valor sem IVA (euros)	Forma de atribuição
Substituição da conduta elevatória e conduta adutora entre os reservatórios de Urgezes e Costa	Norlabor	93.860,63	Concurso Limitado
Substituição da rede de abastecimento de água na Calçada de Sto. António - Penselo	C.J.R.	29.810,30	Concurso Limitado
Redes de Drenagem de Águas Residuais de Vizela - Ligações ao SIDVA	R&C	33.000,00	Concurso Limitado
Pavimentação do caminho de acesso ao reservatório de Lordelo - Guimarães	C.J.R.	24.786,37	Concurso Limitado
Eliminação da fossa Séptica do Paraíso - Prolongamento da Rede de Drenagem de Águas Residuais até à Via de Brito - Pevidém, na Freguesia de S. Jorge de Selho, em Guimarães	R&C	36.000,00	Concurso Limitado
Ligação da Conduta Adutora das Águas do Cávado, S.A. Ao Reservatório de Ronfe, em Guimarães	R&C	52.000,00	Concurso Limitado
Execução de Ramais domiciliários nos concelhos de Guimarães e Vizela	M.M.R.	137.065,14	Concurso Limitado
Abastecimento de Água a Montesinhos a partir do Reservatório de Tabuadelo	Irmãos Magalhães, S.A.	97.116,95	Concurso Limitado
Reforço do Abastecimento de Água a Polvoreira e Infias a partir do Reservatório de Pinheiro	Irmãos Magalhães, S.A.	71.390,58	Concurso Limitado
Instalação da rede de Abastecimento de água Rua do Frijão - Curvite	C.J.R.	17.436,90	Ajustes Directos
Prolongamento da Rede de Drenagem de Águas Residuais na Rua Abade Tagilde, na Freguesia de S. Miguel, em Vizela	António Silva Campos	1.873,05	Ajustes Directos
Drenagem de Águas Residuais com ligação ao SIDVA, da rede existente no arruamento de acesso ao pavilhão Multiusos, na freguesia de Creixomil, em Guimarães	M.M.R.	4.067,53	Ajustes Directos
Pavimentação da Estrada Nacional 207, Freguesia de Arosa, Km 67,000 na Zona Intervencionada com rede de saneamento	M.C.A.	12.350,00	Ajustes Directos
Rectificação por Pavimentação Integral da EN 207-4	Norlabor	48.903,75	Ajustes Directos
Execução de colector de águas residuais na Rua de Espariz, Freguesia da Costa	Eduardo Fonseca	6.925,00	Ajustes Directos
Reposição de Sinalização Horizontal no âmbito da Empreitada de Ligação da Adutora R2-R3 ao Reservatório de Pevidém (Zona Baixa)	A.C.A.	2.220,47	Ajustes Directos
Reposição de Sinalização Horizontal no âmbito da Empreitada de Redes de Água e Saneamento - Guimarães - Frente Nordeste - 2ª Fase	M.C.A.	2.016,00	Ajustes Directos
Reposição de Sinalização Horizontal no âmbito da Empreitada de Abastecimento de Água a Donim e Briteiros Sto. Estevão-Adução e Reservas	M.C.A.	756,00	Ajustes Directos
Reposição de Sinalização Horizontal no âmbito da Empreitada de Redes de Saneamento em Sande S. Clemente, Sande S. Lourenço, Sande S. Martinho e Sande Vila Nova	M.C.A.	3.466,20	Ajustes Directos
Reposição de Sinalização horizontal no âmbito da Empreitada de Redes de Água e Saneamento em Balazar e Longos	M.C.A.	4.736,50	Ajustes Directos
Pavimentação da Rua da Silva, Freguesia de Gondar	C.J.R.	2.700,00	Ajustes Directos
Execução de Rede de Água para na Travessa Vila Meã, na Freguesia de S. Martinho do Conde, em Guimarães	R&C	3.100,00	Ajustes Directos
Construção de Estação Elevatória e Conduta Elevatória Bairro Económico - Freguesia de Urgezes	Eduardo Fonseca	19.969,50	Ajustes Directos
Construção de Estação Elevatória e Conduta Elevatória Edíficio Passerelle Av. dos Bombeiros Voluntários - Caldas das Taipas	Eduardo Fonseca	16.703,00	Ajustes Directos
Execução de Rede de Abastecimento de Água à ETAR de Serzedelo, na freguesia de Serzedelo, em Guimarães	R&C	18.000,00	Ajustes Directos
Substituição da Rede de Abastecimento de Água na EN 310, em Gondar	Irmãos Magalhães, S.A.	26.604,29	Ajustes Directos
Ligação do Nó 4.9 ao 4.12 da rede de abastecimento de água a S. Torcato (Frente Nordeste)	R&C	21.000,00	Ajustes Directos
Rede de águas residuais domésticas no Bairro Económico de Urgezes	Nirvar	14.968,90	Ajustes Directos
Remodelação da rede de abastecimento de água e reparação da rede de drenagem de águas residuais domésticas na zona das Quintãs - Azurém	Nirvar	48.472,60	Ajustes Directos
Remodelação da rede de abastecimento de água e construção da rede de drenagem de águas residuais domésticas na Rua de Chão - Candoso S. Martinho	Eduardo Fonseca	20.129,00	Ajustes Directos
Reparação/Levantamento de cabeços móveis da rede de abastecimento de água	Eduardo Fonseca	4.100,00	Ajustes Directos
Substituição de rede de Abastecimento de água na Travessa do Salgado - Creixomil	Eduardo Fonseca	13.295,00	Ajustes Directos
Rede de Saneamento Travessa do Salgado - Creixomil	Eduardo Fonseca	13.030,00	Ajustes Directos
Colector de Saneamento Realojamentos em Candoso S. Martinho	Eduardo Fonseca	10.114,10	Ajustes Directos
Estação Elevatória de Candoso S. Martinho	Eduardo Fonseca	22.245,00	Ajustes Directos
Execução de Redes de Abastecimento de Água e de Drenagem de Águas Residuais na Estrada Nacional na Freguesia de Barco	M.M.R.	24.958,95	Ajustes Directos
Reconstrução de muro existente no âmbito de acordo de servidão administrativa para instalação de colector de saneamento na freguesia de Selho S. Jorge	R&C	2.693,50	Ajustes Directos
Alteração das cotas das bermas, valetas e baias de estacionamento nas laterais da E.M. 580, freguesia de Abação	C.S.M	11.608,28	Ajustes Directos
Adaptação da rede de água nova à rede existente na freguesia de Calvos / Nós de Calvos	C.S.M	27.417,77	Ajustes Directos
Execução de travessias de passagens superiores e passagens inferiores da auto estrada executada pela Norace	C.S.M	76.888,98	Ajustes Directos

12 de Março de 2008. — O Presidente do Conselho de Administração, *António de Azevedo e Castro.*

PARTE I

ÓRGÃOS DE SOBERANIA

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

FORÇA AÉREA

Comando Logístico e Administrativo da Força Aérea

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒
Fornecimentos ☐
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Ministério da Defesa Nacional Força Aérea Portuguesa Grupo de Engenharia de Aeródromos da FAP**	À atenção de
Endereço **GEAFA**	Código postal **2615-174**
Localidade/Cidade **Alverca do Ribatejo**	País **Portugal**
Telefone **219589916**	Fax **219936035**
Correio electrónico **jsmarques@emfa.pt**	Endereço Internet (URL)

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 ☐ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central ☒ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☐ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Tipo de contrato de obras

Execução ☒ Concepção e execução ☐
Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos

Compra ☐ Locação ☐ Locação financeira ☐ Locação-venda ☐
Combinação dos anteriores ☐

II.1.3) Tipo de contrato de serviços

Categoria de serviços ☐☐

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?

NÃO ☒ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Empreitada de execução da super estrutura de três abrigos para aviões *(weather shelters)* na BA5 — Monte Real.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

Os trabalhos em causa compreendem, no essencial, o fornecimento e execução de betão de limpeza e betão C25/30 na formação do deflector de sopro, arco principal, túnel de exaustão e paredes laterais, na execução da super estrutura em betão armado de três abrigos para aviões na Base Aérea n.º 5 em Monte Real.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

B.A. 5 — Monte Real.

Código NUTS
PT163 Continente Centro — Pinhal Litoral.

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar		
Objecto principal	45.21.62.30-5	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
Objectos complementares	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO ☒ SIM ☐

Indicar se se podem apresentar propostas para:
um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO ☒ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO
II.2.1) Quantidade ou extensão total

Preço base: 245 000,00 Euros, a acrescer do valor do IVA.

II.2.2) Opções. Descrição e momento em que podem ser exercidas

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em meses ☐☐ e/ou em dias 150 a partir da data da consignação *(para obras)*

em dias ☐☐☐ a partir da decisão de adjudicação *(para fornecimentos e serviços)*

Ou: Início ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ e/ou termo ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas

5 % do valor do contrato, com exclusão do IVA, a prestar no momento da adjudicação.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

Empreitada por preço global.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

Consórcio externo em regime de responsabilidade solidária.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

As indicadas nos artigos 6.º, 15.º e 16.º do programa de concurso.

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

Os indicados nos artigos 15.º e 16.º do programa de concurso.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

Os indicados nos artigos 15.º e 16.º do programa de concurso.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

Os indicados no artigo 6.º, 15.º e 16.º do programa de concurso:
O alvará de construção deve conter:
a) A 1.ª subcategoria da 1.ª categoria — Edifícios e Património Construído, a qual tem de ser de classe que cubra o valor global da proposta e integrar-se na categoria em que o tipo da obra se enquadra;
b) As 9.ª e 10.ª subcategorias da 5.ª categoria, na classe correspondente à parte dos trabalhos a que respeite(m), caso o concorrente não recorra à faculdade conferida no n.º 6.3.

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS
III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO ☐ SIM ☐

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público ☒
Concurso limitado ☐
Concurso limitado com publicação de anúncio ☐
Concurso limitado sem publicação de anúncio ☐
Concurso limitado por prévia qualificação ☐
Concurso limitado sem apresentação de candidaturas ☐
Concurso limitado urgente ☐
Processo por negociação ☐
Processo por negociação com publicação prévia de anúncio ☐
Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio ☐
Processo por negociação urgente ☐

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção VI) para informações complementares

IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado

---

IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto
IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.3.2) Outras publicações anteriores

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas

Número ☐☐ ou Mínimo ☐☐ / Máximo ☐☐

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A) Preço mais baixo ☐
Ou:
B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒
B2) Os critérios indicados no caderno de encargos ☒

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

Concurso Público n.º 01/GEAFA/2008.

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção 26/05/2008 ou ☐☐☐ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República.*

Custo: 150,00. Moeda: euro.

Condições e forma de pagamento

Ao valor referido acresce o IVA e poderá ser pago em cheque, numerário, depósito ou transferência para o NIB:0035.0085.00085400.431.69, cujo titular é o Serviço Administrativo e Financeiro da Direcção de Finanças da Força Aérea, com conhecimento desta operação para o Fax 214712786. O processo pode ser adquirido na morada indicada em 1.3) anexo A, todos os dias úteis das 9 horas às 11 horas e 45 minutos e das 13 horas às 15 horas e 30 minutos.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

27/05/2008 ou ☐☐☐ dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República*

Hora: 15:00.

IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados

Data prevista ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐☐ meses e/ou 66 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas
IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

Sessão pública, só podendo intervir o concorrente ou quem o represente.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data ☐☐/☐☐/☐☐☐☐, _____ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou

no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☒

Hora: 10:00. Local: sala de concursos do Grupo de Eng. de Aeródromos da Força Aérea, 2615-174 Alverca do Ribatejo.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

VI.2) INDICAR, SE FOR CASO DISSO, SE SE TRATA DE UM CONCURSO PERIÓDICO E O CALENDÁRIO PREVISTO DE PUBLICAÇÃO DE PRÓXIMOS ANÚNCIOS

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO ☒ SIM ☐

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

---

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

a) Nos termos do n.º 2 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 12/2004 de 9 de Janeiro a habilitação de alvará de empreiteiro geral ou construtor geral, desde que adequada à obra posta a concurso e em classe que cubra o seu valor global, dispensa a exigência a que se refere a alínea *a*) do ponto III.2.1.3.
b) A data limite para recepção de propostas será a indicada em IV.3.3) ou ao 30.º dia a contar da data de publicação do anúncio no *Diário da República,* consoante o que ocorrer mais tarde.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐/☐☐/☐☐☐☐

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.
** Cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

ANEXO A

1.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Organismo	À atenção de
Endereço	Código postal
Localidade/Cidade	País
Telefone	Fax
Correio electrónico	Endereço Internet (URL)

1.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Organismo **Tesouraria do Serviço Administrativo e Financeiro da Direcção de Finanças da Força Aérea Portuguesa**	À atenção de
Endereço **Av.ª da Força Aérea Portuguesa, 4, Edifício A, Piso 2, Alfragide**	Código postal **2614-506**
Localidade/Cidade **Amadora**	País **Portugal**
Telefone **214723620/1**	Fax **214712786**
Correio electrónico **tesouraria.sa@emfa.pt**	Endereço Internet (URL)

1.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Organismo	À atenção de
Endereço	Código postal
Localidade/Cidade	País
Telefone	Fax
Correio electrónico	Endereço Internet (URL)

10 de Abril de 2008. — O Chefe de Auditoria e Contencioso CLAFA, em exercício, *Nuno Alberto Costa,* capitão.

2611107355

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Instituto de Gestão Financeira e de Infra-Estruturas da Justiça, I. P.

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO
Designação Oficial:
Instituto de Gestão Financeira e de Infra-Estruturas da Justiça, I. P.
Endereço postal:
Avenida de 5 de Outubro, 124
Localidade:
Lisboa.
Código postal:
1050-061
País:
Portugal.
Pontos de contacto:
IGFIJ, I.P. Avenida de 5 de Outubro, 124, em Lisboa.
Telefone:
217907700/217908838
Fax:
217950540
Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES
Organismo de direito público.
A entidade adjudicante está a contratar por conta de outras entidades adjudicantes
Não.

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante
Aquisição para a Direcção-Geral de Reinserção Social (DGRS) de 34 viaturas, em regime de locação financeira — Leasing.
II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços
b) Fornecimentos
Locação — venda
Principal local de execução, de entrega ou da prestação dos serviços:
As viaturas serão entregues nas instalações da Direcção-Geral de Reinserção Social na Avenida de Almirante Reis, 101, em Lisboa.
Código NUTS: PT171
II.1.3) O anúncio implica:
Um contrato público.
II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições
Aquisição de 34 viaturas com as características indicadas no programa de concurso e caderno de encargos destinados à Direcção-Geral de Reinserção Social (DGRS).
O preço-base do concurso é de 475 000 euros com exclusão do IVA.
II.1.6) CLASSIFICAÇÃO CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos)
Objecto principal
Vocabulário principal: 34110000
II.1.9) São aceites variantes:
Não.
II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO PARA A SUA EXECUÇÃO
Período em meses: 60 (a contar da data de adjudicação)

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas
As indicadas no programa de concurso.
III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam
As indicadas no programa de concurso.
III.1.3) Forma jurídica que deve assumir o agrupamento de operadores económicos adjucatário
É permitida a apresentação de propostas por um agrupamento de concorrentes, o qual deve assumir a forma jurídica de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 231/81, de 28 de Julho, quando lhe for adjudicado o contrato.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Situação pessoal dos operadores económicos, nomeadamente requisitos em matéria de inscrição nos registos profissionais ou comerciais
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
As indicadas no programa de concurso.
III.2.2) Capacidade económica e financeira
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
As indicadas no programa de concurso.
Níveis mínimos de condições eventualmente exigidos:
As indicadas no programa de concurso.
III.2.3) Capacidade técnica
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
As indicadas no programa de concurso.
Níveis mínimos de condições eventualmente exigidos:
As indicadas no programa de concurso.

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO
IV.1.1) Tipo de processo
Concurso público.

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO
IV.2.1) Critérios de adjudicação:
Preço mais baixo.

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares *(excepto para um SAD)* **ou memória descritiva** *(em caso de diálogo concorrencial)*
Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos
Data: 30/05/2008.
Hora: 17:00.
Documentos a título oneroso:
Não.
IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação
Data: 16/06/2008.
Hora: 17:00.
IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação
PT
IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta (concursos públicos)
Período em dias: 60 (a contar da data-limite para a recepção das propostas)
IV.3.8) Condições de abertura das propostas
Data: 17/06/2008.
Hora: 10:00.
Lugar:
IGFIJ, I. P. Avenida de 5 de Outubro, 124, em Lisboa.
Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:
Sim.
O acto do concurso é público, podendo assistir ao acto todas as pessoas interessadas e intervir as devidamente credenciadas.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 11/04/2008.

11 de Abril de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *João Castro.*

2611107608

MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Instituto da Água, I. P.

ANÚNCIO DE ADJUDICAÇÃO DO CONTRATO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO
Designação Oficial:
Instituto da Água, IP
Endereço postal:
Av. Almirante Gago Coutinho, 30, piso 14.º
Localidade:
Lisboa.
Código postal:
1049-066
País:
Portugal.

Pontos de contacto:
Departamento de Ordenamento e Regulação do Domínio Hídrico.
Telefone:
+351218430426
Correio Electrónico:
dsc@inag.pt
Fax:
+351218480933
Endereços internet
Endereço geral da entidade adjudicante (URL):
http://www.inag.pt/
Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto»
Documentação específica pode ser obtida no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto»
As candidaturas devem ser enviadas para o seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto»

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES
Outro especificação:
Instituto Público, e Autoridade Nacional da Água
Ambiente

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO DE CONCESSÃO

II.1) DESCRIÇÃO DA CONCESSÃO
II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante
Concurso público para atribuição de concessões para captação de água para a produção de energia hidroeléctrica e concepção, construção, exploração e conservação de obras públicas das respectivas infra-estruturas hidráulicas dos aproveitamentos hidroeléctricos de Pinhosão e Girabolhos.
II.1.2) Tipo de contrato e local de execução das obras
Concepção e execução
Principal localização das obras
Código NUTS
PT 165
PT 167
II.1.3) Breve descrição do contrato
O presente concurso é realizado no âmbito do Programa Nacional de Barragens com Elevado Potencial Hidroeléctrico (PNBEPH) e nos termos da alínea *b*) do n.º 3 do artigo 68.º da Lei nº. 58/2005, de 29 de Dezembro, conjugada com o disposto nos n.os 2 e 4 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de Maio.
Tem por objecto duas concessões para utilização privativa dos recursos hídricos do domínio público, que incluem a concepção, construção, exploração e conservação dos aproveitamentos hidroeléctricos de Pinhosão, localizado no rio Vouga e de Girabolhos, localizado no rio Mondego, nos termos das alíneas *d*) e *e*) do n.º 3 do artigo 68.º da Lei n.º 58/2005, de 29 de Dezembro.
II.1.4) Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos)
Objecto principal
Vocabulário principal: 45247240
Vocabulário complementar: N034
Objectos complementares
Vocabulário principal: 45251120

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONTRATO
II.2.1) Quantidade ou extensão total (incluindo todos os lotes e opções, se aplicável)
Uso privativo de águas superficiais do domínio público hídrico, bem como a concepção, construção, conservação e exploração de duas infra-estruturas hidráulicas para a produção de energia hidroeléctrica.

SECÇÃO III: INFORMAÇÃO DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.1.1) Situação pessoal dos operadores económicos, nomeadamente requisitos em matéria de inscrição nos registos profissionais ou comerciais
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Os constantes do programa de concurso.
III.1.2) Capacidade económica e financeira
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos (se aplicável):
Os constantes do programa de concurso.
III.1.3) Capacidade técnica
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos (se aplicável):
Os constantes do programa de concurso.

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO
A classificação das propostas, para efeitos de adjudicação, é realizada através do seguinte critério:
A mais elevada quantia oferecida que acresce ao valor base de 40 000 000 EUR.

IV.2) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.2.2) Prazos de apresentação das candidaturas
Data (dd/mm/aaaa): 17/06/2008
Hora: 16:30
IV.2.3) Línguas em que as candidaturas podem ser redigidas
PT

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.1) CONTRATO RELACIONADO COM UM PROJECTO E/OU PROGRAMA FINANCIADO POR FUNDOS COMUNITÁRIOS
Não

VI.2) OUTRAS INFORMAÇÕES (se aplicável)
Os prazos para a concepção, a construção, a exploração e conservação são determinados nos termos do programa de concurso.
Consulta ou aquisição das peças de concurso:
Podem ser examinados ou adquiridos, o processo de concurso e documentos complementares, que incluem os seguintes estudos para o Aproveitamento de Pinhosão:
Estudo Prévio — Definição e comparação de variantes — Memória, 1994
Estudo Prévio — Definição e comparação de variantes — Desenhos, 1994
Estudo Prévio — Considerações Ambientais — Nota Técnica, 1994
Estudos de Base — Necessidades de Água, 1994
Estudos de Base — Hidrologia, 1994
Estudo Geológico — Geotécnico, vol. I, II e III, 1993
Prospecção Geofísica. Perfis P1 a P8, 1992
Prospecção Geofísica. Perfil P9, 1992
A aquisição das cópias do processo e restantes documentos complementares, em formato digital, tem o custo de 10.000 EUR e deve ser efectuada contra recibo, na entidade indicada em I.1, entre as 10:00 — 13:00 e 14:00 — 16:00 horas, ou mediante prévia transferência bancária, em qualquer dos casos, até ao termo do prazo de apresentação das candidaturas.
Composição do júri de apreciação das propostas:
Efectivos:
Ana Seixas, que preside ao Júri;
Margarida Almodovar, que substituirá a Presidente;
António Miranda;
João Pedro Machado;
Manuela Silva.
Suplentes:
Felisbina Quadrado;
M.ª Emília Borralho;
Teresa Machado.
Secretariado
Paula Rosa Garcia;
M.ª de Jesus dos Anjos.

VI.3) PROCESSOS DE RECURSO
VI.3.1) Organismo responsável pelos processos de recurso
Designação Oficial:
Presidente do Instituto da Água, IP
Endereço postal:
Av. Almirante Gago Coutinho, 30, piso 14.º
Localidade:
Lisboa.
Código postal:
1049-066
País:
Portugal
Correio Electrónico:
inforag@inag.pt
VI.3.2) Interposição de recursos:
Informação precisa sobre os prazos para interposição de recursos:
30 dias úteis.

VI.4) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 14/04/2008

14 de Abril de 2008. — O Presidente, *Orlando Borges.*

2611108486

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, I. P.

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO
Designação Oficial:
Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, I. P.
Endereço postal:
Avenida das Forças Armadas, n.º 40.
Localidade:
Lisboa.
Código postal:
1649-022.
País:
Portugal.

Pontos de contacto:
Direcção de Serviços de Administração de Recursos.
Núcleo de Património.
À atenção de:
Núcleo de Património.
Telefone:
(351)217949000.
Correio Electrónico:
jmineiro@dgtt.pt
Fax:
(351)217949222.
Endereços internet
Endereço geral da entidade adjudicante (URL):
imtt@imtt.pt
Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES
Organismo de direito público.
A entidade adjudicante está a contratar por conta de outras entidades adjudicantes.
Não.

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante
Ampliação da ala nascente do edifício sede do IMTT, I. P.
II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços
a) Obras.
Execução.
Principal local de execução, de entrega ou da prestação dos serviços:
Edifício sede do IMTT, I. P.
Código NUTS: PT171.
II.1.3) O anúncio implica:
Um contrato público.
II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições
Ampliação da ala nascente do edifício sede do IMTT, I. P., consubstanciado no aumento de 2 pisos no alçado posterior do edifício.
II.1.6) classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos)
Objecto principal
Vocabulário principal: 45262800.
II.1.7) O contrato está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Público (ACP)?
Não.
II.1.8) Divisão em lotes:
Não.
II.1.9) São aceites variantes:
Não.

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONTRATO
II.2.1) Quantidade ou extensão total
Valor estimado, sem IVA: 185 000,00
Divisa: euro.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO PARA A SUA EXECUÇÃO
Período em dias: 120 (a contar da data de adjudicação).

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas
A caução a exigir é de 5% do valor de adjudicação da obra com a exclusão do IVA, nos termos do n.º 1 do artigo113.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.
III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e ou referência às disposições que as regulam
A empreitada será em regime de preço global. O financiamento terá como fonte o PIDDAC 2008-CAP 50- Projecto 108- «Adaptação das instalações do IMTT, I. P.». O pagamento ao empreiteiro será feito mediante a elaboração de autos de vistoria e medição dos trabalhos executados, nos termos do disposto nos artigos 17.º, n.º 4, 202.º a 208.º e 210.º a 216.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.
III.1.3) Forma jurídica que deve assumir o agrupamento de operadores económicos adjudicatários
Em caso de adjudicação da empreitada ser feita a um agrupamento de empresas, estas associar-se-ão obrigatoriamente antes da celebração do contrato na modalidade jurídica de agrupamento complementar de empresas (ACE).

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Situação pessoal dos operadores económicos, nomeadamente requisitos em matéria de inscrição nos registos profissionais ou comerciais
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Podem ser admitidos a concurso: Os titulares de alvará emitidos pelo Instituto da Construção e do Imobiliário (INCI).
a) O referido alvará deverá conter as seguintes habilitações:
1.ª, 4.ª, 5.ª, 6.ª e 7.ª subcategorias da 1.ª categoria;
1.ª, 7.ª, 8.ª e 10.ª subcategorias da 4.ª categoria;
1.ª, 9.ª, 10.ª, 11.ª e 12.ª subcategorias da 5.ª categoria.
III.2.2) Capacidade económica e financeira
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Em conformidade com o n.º 15 do Programa de Concurso.
III.2.3) Capacidade técnica
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Em conformidade com o n.º15 do Programa de Concurso.

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO
IV.1.1) Tipo de processo
Concurso público.

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO
IV.2.1) Critérios de adjudicação:
Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta:
Os critérios enunciados a seguir (os critérios de adjudicação deverão ser apresentados com a respectiva ponderação ou por ordem de importância sempre que a ponderação não seja possível por razões justificáveis)
Critério: Preço — Ponderação: 60;
Critério: Valia Técnica da Proposta — Ponderação: 40.
IV.2.2) Proceder-se-á a leilão electrónico:
Não.

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante
Concurso Público n.º 4/2008 — Empreitada de ampliação da ala nascente do edifício sede do IMTT, I. P.
IV.3.2) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto:
Não.
IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares *(excepto para um SAD)* **ou memória descritiva** *(em caso de diálogo concorrencial)*
Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos.
Data: 16/05/2008.
Hora: 17:00.
Documentos a título oneroso:
Sim.
Indicar preço: 400.
Divisa: euro.
Condições e modo de pagamento:
Em numerário — Ao valor indicado acresce o IVA.
IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação
Data: 19/05/2008.
Hora: 17:00.
IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação
PT.
IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta *(concursos públicos)*
Período em dias: 180 (a contar da data-limite para a recepção das propostas).
IV.3.8) Condições de abertura das propostas
Data: 20/05/2008.
Hora: 10:00.
Lugar:
Auditório do edifício sede do IMTT, I. P.
Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:
Sim.
Todas as pessoas interessadas, apenas podendo intervir no acto público os representantes dos concorrentes devidamente credenciados.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.2) CONTRATO RELACIONADO COM UM PROJECTO E OU PROGRAMA FINANCIADO POR FUNDOS COMUNITÁRIOS:
Não.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO
11/04/2008.

11 de Abril de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *António Borrani Crisóstomo Teixeira.*

2611107544

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☐
Fornecimentos ☒
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☐ SIM ☒

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Administração Regional da Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, IP**	À atenção de
Endereço **Avenida dos Estados Unidos da América, 75**	Código postal **1749-096**
Localidade/Cidade **Lisboa**	País **Portugal**
Telefone **218425106**	Fax **218471045**
Correio electrónico **uag-aprovisionamento@arslvt.min-saude.pt**	Endereço Internet (URL)

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 ☐ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 ☐ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 ☐ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☐ Organismo de direito público ☒ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Tipo de contrato de obras

Execução ☐ Concepção e execução ☐
Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos

Compra ☐ Locação ☐ Locação financeira ☐ Locação-venda ☐
Combinação dos anteriores ☐

II.1.3) Tipo de contrato de serviços

Categoria de serviços ☐☐

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?

NÃO ☐ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Concurso público n.º 2/1/0005/08.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

Fornecimento de lentes intraoculares para cirurgia.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Centro da Saúde da Alameda – Ext. de Oftalmologia.

Código NUTS
PT171 Lisboa e Vale do Tejo — Grande Lisboa.

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar		
Objecto principal	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
Objectos complementares	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO ☐ SIM ☐
Indicar se se podem apresentar propostas para:
um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO ☐ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO
II.2.1) Quantidade ou extensão total

II.2.2) Opções. Descrição e momento em que podem ser exercidas

---

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em meses ☐☐ e/ou em dias ☐☐☐ a partir da data da consignação *(para obras)*

em dias ☐☐☐ a partir da decisão de adjudicação *(para fornecimentos e serviços)*

Ou: Início ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ e/ou termo ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas

O concorrente a quem seja adjudicado o fornecimento, prestará uma caução de 5% do total do seu valor, com exclusão do IVA.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

---

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

---

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

---

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

---

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

---

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

---

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS
III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

---

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO ☐ SIM ☐

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público ☒
Concurso limitado ☐
Concurso limitado com publicação de anúncio ☐
Concurso limitado sem publicação de anúncio ☐
Concurso limitado por prévia qualificação ☐
Concurso limitado sem apresentação de candidaturas ☐
Concurso limitado urgente ☐
Processo por negociação ☐
Processo por negociação com publicação prévia de anúncio ☐
Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio ☐
Processo por negociação urgente ☐

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção VI) para informações complementares

IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado

---

IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto
IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.3.2) Outras publicações anteriores

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas

Número ☐☐ ou Mínimo ☐☐ / Máximo ☐☐

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A) Preço mais baixo ☐

Ou:

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒

B1) Os critérios a seguir indicados

Por ordem decrescente de importância NÃO ☐ SIM ☐

ou

B2) Os critérios indicados no caderno de encargos ☒

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

Concurso público n.º 2/1/0005/08.

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐60 dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República.*

Custo: _____ Moeda: _____

Condições e forma de pagamento

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐☐☐ dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República*

Hora: _____

IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados

Data prevista ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐☐ meses e/ou ☐60 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas
IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

---

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data ☐☐/☐☐/☐☐☐☐, _____ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou

no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☐

Hora: _____ Local: _____

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☐ SIM ☐

VI.2) INDICAR, SE FOR CASO DISSO, SE SE TRATA DE UM CONCURSO PERIÓDICO E O CALENDÁRIO PREVISTO DE PUBLICAÇÃO DE PRÓXIMOS ANÚNCIOS

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

---

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

O concurso público n.º 2/1/0005/08 publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 44, de 3 de Março de 2008 foi anulado por violação do disposto do n.º 1, do Artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, cumulativamente, com o n.º 1, do artigo 98.º do mesmo diploma. Posteriormente, será aberto novo procedimento.

VI.5) DATA DO ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia*

11/04/2008

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.
** Cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

11 de Abril de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *António Gomes Branco.*

2611107575

Centro de Histocompatibilidade do Sul

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☐
Fornecimentos ☒
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Centro de Histocompatibilidade do Sul**	À atenção de
Endereço **Alameda das Linhas de Torres, 117**	Código postal **1769-001**
Localidade/Cidade **Lisboa**	País **Portugal**
Telefone **217504179**	Fax **217504129**
Correio electrónico **helena.pestana@chsul.pt**	Endereço Internet (URL)

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☐ Organismo de direito público ☒ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Tipo de contrato de obras

Execução ☐ Concepção e execução ☐
Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos

Compra ☒ Locação ☐ Locação financeira ☐ Locação-venda ☐
Combinação dos anteriores ☐

II.1.3) Tipo de contrato de serviços

Categoria de serviços ☐☐

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?

NÃO ☒ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Aquisição de reagente para detecção simultânea de anticorpo e antigénio do HIV 1,2 (teste combinado para diagnostico da infecção pelo HIV) com colocação de equipamento para a Secção de Microbiologia do Centro de Histocompatibilidade do Sul.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

Aquisição de reagente para detecção simultânea de anticorpo e antigénio do HIV 1,2 (teste combinado para diagnostico da infecção pelo HIV) com colocação de equipamento para a Secção de Microbiologia do Centro de Histocompatibilidade do Sul.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Centro de Histocompatibilidade do Sul.

Código NUTS

PT171, Lisboa e Vale do Tejo, Grande Lisboa.

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar	
Objecto principal	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
Objectos complementares	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

Categoria 24.42.2
Subcategoria 24.42.23

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO ☒ SIM ☐

Indicar se se podem apresentar propostas para:

um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO ☒ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO
II.2.1) Quantidade ou extensão total

Reagente HIV 1,2 antigénio/anticorpo 18.000 teste.

II.2.2) Opções. Descrição e momento em que podem ser exercidas

---

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em meses ☐☐ e/ou em dias ☐☐☐ a partir da data da consignação *(para obras)*

em dias ☐☐☐ a partir da decisão de adjudicação *(para fornecimentos e serviços)*

Ou: Início 12/05/2008 e/ou termo 11/05/2009

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

---

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

---

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

---

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

Declaração com identificação do concorrente, declaração conforme o n.º 2, do artigo 33.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

Declaração com identificação do concorrente, declaração conforme o n.º 2, do artigo 33.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

Certificado CEE.

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS
III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

---

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO ☐ SIM ☐

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público ☒
Concurso limitado ☐
Concurso limitado com publicação de anúncio ☐
Concurso limitado sem publicação de anúncio ☐
Concurso limitado por prévia qualificação ☐
Concurso limitado sem apresentação de candidaturas ☐
Concurso limitado urgente ☐
Processo por negociação ☐
Processo por negociação com publicação prévia de anúncio ☐
Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio ☐
Processo por negociação urgente ☐

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção VI) para informações complementares

IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado

---

IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto
IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.3.2) Outras publicações anteriores

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas

Número ☐☐ ou Mínimo ☐☐ / Máximo ☐☐

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A) Preço mais baixo ☐

Ou:

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒

B1) Os critérios a seguir indicados

Por ordem decrescente de importância NÃO ☐ SIM ☐

ou

B2) Os critérios indicados no caderno de encargos ☒

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

---

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção 08/05/2008 ou ☐☐☐ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República*.

Custo: 30. Moeda: euro.

Condições e forma de pagamento

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

08/05/2008 ou ☐☐☐ dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República*

Hora: 16:00.

IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados

Data prevista ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐☐ meses e/ou 90 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas
IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

Ao acto público pode assistir qualquer interessado, apenas podendo nele intervir os concorrentes e seus representantes, devidamente credenciados.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data 09/05/2008, _____ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou

no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☐

Hora: 14:30. Local: Indicado em 1.1.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

VI.2) INDICAR, SE FOR CASO DISSO, SE SE TRATA DE UM CONCURSO PERIÓDICO E O CALENDÁRIO PREVISTO DE PUBLICAÇÃO DE PRÓXIMOS ANÚNCIOS

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO ☒ SIM ☐

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐/☐☐/☐☐☐☐

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.
** Cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

10 de Abril de 2008. — O Director, *Hélder Trindade.*

2611107350

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☐
Fornecimentos ☒
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Centro de Histocompatibilidade do Sul**	À atenção de
Endereço **Alameda das Linhas de Torres, 117**	Código postal **1769-001**
Localidade/Cidade **Lisboa**	País **Portugal**
Telefone **217504179**	Fax **217504129**
Correio electrónico **helena.pestana@chsul.pt**	Endereço Internet (URL)

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☐ Organismo de direito público ☒ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Tipo de contrato de obras

Execução ☐ Concepção e execução ☐
Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos

Compra ☒ Locação ☐ Locação financeira ☐ Locação-venda ☐
Combinação dos anteriores ☐

II.1.3) Tipo de contrato de serviços

Categoria de serviços ☐☐

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?

NÃO ☒ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Aquisição de reagentes para imunoserologia com colocação de equipamento para a secção de microbiologia do Centro de Histocompatibilidade do Sul.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

Aquisição de reagentes para imunoserologia com colocação de equipamento para a secção de microbiologia do Centro de Histocompatibilidade do Sul.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Centro de Histocompatibilidade do Sul.

Código NUTS

PT171, Lisboa e Vale do Tejo — Grande Lisboa.

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar		
Objecto principal	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
Objectos complementares	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

Categoria 24.42.2
Subcategoria 24.42.23

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO ☒ SIM ☐
Indicar se se podem apresentar propostas para:
um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO ☒ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO
II.2.1) Quantidade ou extensão total

Reagente Ag HBs 16 000 teste, Reagente Anti- HBs 2500 teste, Reagente Anti- HBc IgG 2000 teste, Reagente Anti- HBc IgM 300 teste,Reagente Ag- HBe 1000 teste,Reagente Anti- Hbe 1000 teste,Reagente Anti- HCV 8000 teste,Reagente CMV IgG 3500 teste, Reagente Ciclosporina 500 teste, Sifilis (teste treponémico para detecção de anticorpo contra o trepomema pallidum) 600 teste.

II.2.2) Opções. Descrição e momento em que podem ser exercidas

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em meses ☐☐ e/ou em dias ☐☐☐ a partir da data da consignação *(para obras)*

em dias ☐☐☐ a partir da decisão de adjudicação *(para fornecimentos e serviços)*

Ou: Início 12/05/2008 e/ou termo 11/05/2009

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

Declaração com identificação do concorrente, declaração conforme o n.º 2, do artigo 33.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

Declaração com identificação do concorrente, declaração conforme o n.º 2, do artigo 33.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

Certificado CEE.

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS
III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO ☐ SIM ☐

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público ☒
Concurso limitado ☐
Concurso limitado com publicação de anúncio ☐
Concurso limitado sem publicação de anúncio ☐
Concurso limitado por prévia qualificação ☐
Concurso limitado sem apresentação de candidaturas ☐
Concurso limitado urgente ☐
Processo por negociação ☐
Processo por negociação com publicação prévia de anúncio ☐
Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio ☐
Processo por negociação urgente ☐

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?

NÃO ☒ SIM ☐

Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção VI) para informações complementares

IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado

---

IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto
IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.3.2) Outras publicações anteriores

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas

Número ☐☐ ou Mínimo ☐☐ / Máximo ☐☐

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A) Preço mais baixo ☐

Ou:

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒

B1) Os critérios a seguir indicados

Por ordem decrescente de importância NÃO ☐ SIM ☐

ou

B2) Os critérios indicados no caderno de encargos ☒

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

---

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção 08/05/2008 ou ☐☐☐ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República.*

Custo: 30. Moeda: euro.

Condições e forma de pagamento

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

08/05/2008 ou ☐☐☐ dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República*

Hora: 16:00.

IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados

Data prevista ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐☐ meses e/ou 90 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas
IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

Ao acto público pode assistir qualquer interessado, apenas podendo nele intervir os concorrentes e seus representantes, devidamente credenciados.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data 09/05/2008, _____ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou

no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☐

Hora: 10:00. Local: Indicado em 1.1

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

VI.2) INDICAR, SE FOR CASO DISSO, SE SE TRATA DE UM CONCURSO PERIÓDICO E O CALENDÁRIO PREVISTO DE PUBLICAÇÃO DE PRÓXIMOS ANÚNCIOS

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO ☒ SIM ☐

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

---

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐/☐☐/☐☐☐☐

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.

** Cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

10 de Abril de 2008. — O Director, *Hélder Trindade.*

2611107345

Hospital de Reynaldo dos Santos

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO

Designação Oficial:
Hospital de Reynaldo dos Santos
Endereço postal:
Rua Dr. Luis Cesar Pereira
Localidade:
Vila Franca de Xira
Código postal:
2600 178
País:
Portugal.
À atenção de:
Serviço de Aprovisionamento
Telefone:
263285822
Correio Electrónico:
aprov@hvfxira.min-saude.pt
Fax:
263285824
Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto»
Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto»
As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto»

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES

Organismo de direito público
A entidade adjudicante está a contratar por conta de outras entidades adjudicantes
Não

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante
Prestação de Serviços Médicos
II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços
c) Serviços
Categoria de serviços n.º 27
Principal local de execução, de entrega ou da prestação dos serviços:
Serviço de Urgência do Hospital de Reynaldo dos Santos
Código NUTS: PT171
II.1.3) O anúncio implica:
Um contrato público
II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições
Prestação de Serviços Médicos
II.1.6) Classificação CPV (vocabulário comum para os contratos públicos)
Objecto principal
Vocabulário principal: 74525000

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONTRATO

II.2.1) Quantidade ou extensão total
Valor estimado, sem IVA: 872097
Divisa: EUR

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO PARA A SUA EXECUÇÃO

Período em meses: 12 (a contar da data de adjudicação)

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas
Conforme exigido no Caderno de Encargos
III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e ou referência às disposições que as regulam
Conforme exigido no Caderno de Encargos
III.1.3) Forma jurídica que deve assumir o agrupamento de operadores económicos adjucatário
Conforme exigido no Caderno de Encargos
III.1.4) Existem outras condições especiais a que está sujeita a execução do contrato:
Não

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.2) Capacidade económica e financeira
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Conforme exigido no Caderno de Encargos
Níveis mínimos de condições eventualmente exigidos:
Conforme exigido no Caderno de Encargos
III.2.3) Capacidade técnica
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Conforme exigido no Caderno de Encargos
Níveis mínimos de condições eventualmente exigidos:
Conforme exigido no Caderno de Encargos
III.2.4) Contratos reservados:
Não

III.3) CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DOS CONTRATOS DE SERVIÇOS

III.3.1) A execução dos serviços está reservada a uma profissão específica:
Não
III.3.2) As pessoas colectivas devem indicar os nomes e habilitações profissionais do pessoal responsável pela execução do serviço:
Sim

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO

IV.1.1) Tipo de processo
Concurso público

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

IV.2.1) Critérios de adjudicação:
Preço mais baixo
IV.2.2) Proceder-se-á a leilão electrónico:
Não

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.1) Numero de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante
106268/2008
IV.3.2) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto:
Não
IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares (excepto para um SAD) ou memória descritiva (em caso de diálogo concorrencial)
Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos
Data: 30/05/2008
Hora: 17 :30
Documentos a título oneroso:
Sim
Indicar preço: 40
Divisa: EUR
Condições e modo de pagamento:
Mediante prévio pagamento nos Serviços Financeiros do Hospital de Reynaldo dos Santos
IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação
Data: 02/06/2008
Hora: 17 :30
IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação
PT
IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta (concursos públicos)
Período em dias: 60 (a contar da data-limite para a recepção das propostas)
IV.3.8) Condições de abertura das propostas
Data: 03/06/2008
Hora: 11 :00
Lugar:
Sala de Reuniões do Hospital de Reynaldo dos Santos
Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:
Sim
Ao acto público pode assistir qualquer interessado, apenas nele podendo intervir os concorrentes e seus representantes, devidamente credenciados

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.3) OUTRAS INFORMAÇÕES

A fim de garantir a continuidade dos serviços, após vigência do contrato a celebrar no âmbito do presente concurso, o Hospital de Reynaldo dos Santos pode, no biénio seguinte, recorrer ao procedimento por ajuste directo com o adjudicatário, nos termos previstos na alinea g) do n.º 1 do artigo 86.º do Decreto-Lei 197/99, de 8 de Junho

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO

10/04/2008

10 de Abril de 2008. — O Presidente do Conselho de Administração, *Mário de Figueiredo Bernardino.*

2611107297

Hospital de São Marcos

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO

Designação Oficial:
Hospital de São Marcos
Endereço postal:
Largo do Engenheiro Carlos Amarante.
Apartado 2242.
Localidade:
Braga.
Código postal:
4701-965.
País:
Portugal.
Pontos de contacto:
Serviço de Aprovisionamento.
À atenção de:
Serviço de Aprovisionamento.
Telefone:
(351)253209045
Correio Electrónico:
apconcur@hsmbraga.min-saude.pt
Fax:
(351)253209092
Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES

Organismo de direito público.
A entidade adjudicante está a contratar por conta de outras entidades adjudicantes
Não.

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante
Prestação de serviços médicos em Hemodinâmica.
II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços
c) Serviços.
Categoria de serviços n.º 27.
Principal local de execução, de entrega ou da prestação dos serviços:
Hospital de São Marcos.
Código NUTS: PT112
II.1.3) O anúncio implica:
Um contrato público.
II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições
Prestação de serviços médicos no Laboratório de Hemodinâmica.
II.1.6) CLASSIFICAÇÃO CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos)
Objecto principal
Vocabulário principal: 85141000

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO PARA A SUA EXECUÇÃO

Período em meses: 7 (a contar da data de adjudicação).

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas
Conforme caderno de encargos.

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO
IV.1.1) Tipo de processo
Concurso público.

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO
IV.2.1) Critérios de adjudicação:
Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta:
Os critérios enunciados no caderno de encargos, no convite à apresentação de propostas ou para participar na negociação ou na memória descritiva

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante
800018
IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares *(excepto para um SAD)* **ou memória descritiva** *(em caso de diálogo concorrencial)*
Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos
Data: 09/05/2008
Hora: 17:00.
Documentos a título oneroso:
Sim.
Indicar preço: 30.
Divisa: euro.
Condições e modo de pagamento:
Em numerário ou cheque na Tesouraria deste Hospital.
IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação
Data: 19/05/2008
Hora: 17:00.
IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação
PT
IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta (concursos públicos)
Período em dias: 90 (a contar da data-limite para a recepção das propostas)
IV.3.8) Condições de abertura das propostas
Data: 20/05/2008.
Hora: 10:00.
Lugar:
Serviço de Aprovisionamento, sito na morada indicada em I.1.
Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:
Sim.
Conforme caderno de encargos

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO:11/04/2008

11 de Abril de 2008. — O Presidente do Conselho de Administração, *Lino Mesquita Machado.*

2611107496

INFARMED — Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I. P.

ANÚNCIO DE ADJUDICAÇÃO DO CONTRATO

SECÇÃO I - ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO
Designação Oficial:
INFARMED — Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I. P.
Endereço postal:
Parque de Saúde de Lisboa, Avenida do Brasil, 53
Localidade:
Lisboa
Código postal:
1749 004
País:
Portugal
Telefone:
+351 217987100
Correio Electrónico:
infarmed@infarmed.pt
Fax:
+351 217987316
Endereços internet
Endereço geral da entidade adjudicante (URL):
www.infarmed.pt

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES
Organismo de direito público
Saúde
A entidade adjudicante está a contratar por conta de outras entidades adjudicantes
Não

SECÇÃO II - OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante
Aquisição de serviços de limpeza geral e especializada das instalações do INFARMED, I.P. (Lotes 1 e 2)
II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços
c) Serviços
Categoria de serviços n.º 14
Acordo para a publicação deste anúncio para as categorias de serviços 17 a 27: Não
Principal local da prestação dos serviços:
Instalações do INFARMED, I.P.
II.1.4) Breve descrição do contrato ou das aquisições:
Aquisição de serviços de limpeza geral e especializada das instalações do INFARMED, I. P., conforme descrição constante do art.º15º do Caderno de Encargos.
II.1.5) CLASSIFICAÇÃO CPV (VOCABULÁRIO COMUM PARA OS CONTRATOS PÚBLICOS)
Objecto principal
Vocabulário principal: 74700000
Objectos complementares
Vocabulário principal: 74722000
Vocabulário principal: 74730000
Vocabulário principal: 74740000
II.1.6) O contrato está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Público (ACP)?
Não

II.2) VALOR TOTAL DOS CONTRATOS
II.2.1) Valor total dos contratos
Valor
100 870,00
Divisa: EUR
Sem IVA

SECÇÃO IV - PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO
IV.1.1) Tipo de processo
Concurso público

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO
IV.2.1) Critérios de adjudicação:
Proposta economicamente mais vantajosa
tendo em conta
Critério: Lote 1: Adequação técnica da proposta - Ponderação: 65
Critério: Lote 1: Preço total anual - Ponderação: 35
Critério: Lote 2: Adequação técnica da proposta - Ponderação: 80
Critério: Lote 2: Preço total anual - Ponderação: 20
IV.2.2) Procedeu-se a leilão electrónico:
Não

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÀCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Numero de referência atribuido ao processo pela entidade adjudicante:
EA N.º 20070001029

SECÇÃO V: ADJUDICAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO nº 2007/1029A
TÍTULO: Aquisição de serviços de limpeza geral das instalações do INFARMED,
I.P. - Lote 1

V.1) DATA DE ADJUDICAÇÃO DO CONTRATO
07/03/2008

V.2) NÚMERO DE PROPOSTAS RECEBIDAS
5

V.3) NOME E MORADA DO OPERADOR ECONÓMICO AO QUAL O CONTRATO FOI ADJUDICADO
Designação Oficial:
EUROMEX - Companhia de Limpezas Mecanizadas, Lda.
Endereço postal:
Estrada Nacional 107, n.º 3427 - 2º Direito, Freixieiro
Localidade:
Perafita
Código Postal:
4455 495
País:
Portugal

V.4) Informação sobre o valor do contrato
Valor total definitivo do contrato
Valor
100 870,00
Divisa: EUR
Sem IVA

V.5) PROBABILIDADE DE O CONTRATO SER SUBCONTRATADO:
Não

SECÇÃO VI - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.2) INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

a) Contrato eventualmente renovável por períodos anuais, até ao limite máximo de 3 anos consecutivos.

b) O Lote 2 (Limpeza especializada) não foi objecto de adjudicação dado que todas as propostas admitidas a concurso foram consideradas inaceitáveis.

VI.4) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO

10/04/2008

10 de Abril de 2008. — A Directora de Departamento de Gestão Financeira e Orçamental, *Cláudia Belo Ferreira.*

2611107492

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Secretaria Regional da Educação e Ciência

Direcção Regional da Educação

Escola Secundária Jerónimo Emiliano de Andrade

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☐
Fornecimentos ☐
Serviços ☒

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Escola Secundária Jerónimo Emiliano de Andrade**	À atenção de **Presidente do Conselho Administrativo**
Endereço **Praça Almeida Garrett**	Código postal **9700-016**
Localidade/Cidade **Angra do Heroísmo**	País **Portugal**
Telefone **295401230**	Fax **295216038**
Correio electrónico **es.jea@azores.gov.pt**	Endereço Internet (URL)

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☐ Organismo de direito público ☒ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Tipo de contrato de obras

Execução ☐ Concepção e execução ☐
Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos

Compra ☐ Locação ☐ Locação financeira ☐ Locação-venda ☐
Combinação dos anteriores ☐

II.1.3) Tipo de contrato de serviços

Categoria de serviços 17

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?

NÃO ☐ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

Serviço de refeições completas, no refeitório da Escola Secundária Jerónimo Emiliano de Andrade, para o ano lectivo de 2008/2009.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Praça Almeida Garrett — 9700-016 — Angra do Heroísmo, Terceira — Açores.

Código NUTS

PT200 Açores

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar		
Objecto principal	55.52.31.00-3	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
Objectos complementares	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO ☒ SIM ☐

Indicar se se podem apresentar propostas para:

um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO ☒ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO

II.2.1) Quantidade ou extensão total

A previsão máxima de despesa, sem o IVA, é de € 113 050,00.

II.2.2) Opções. Descrição e momento em que podem ser exercidas

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em meses ☐☐ e/ou em dias ☐☐☐ a partir da data da consignação *(para obras)*

em dias ☐☐☐ a partir da decisão de adjudicação *(para fornecimentos e serviços)*

Ou: Início 09/09/2008 e/ou termo 26/06/2009

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas

Para garantir o exacto e pontual cumprimento do contrato será prestada caução no valor de 3 % do montante da adjudicação, sem o IVA.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

O financiamento é assegurado pelo Orçamento do Fundo Escolar da Escola Secundária Jerónimo Emiliano de Andrade, para 2008 e 2009.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

Ao concurso poderá apresentar-se um agrupamento de concorrentes, com respeito pelo previsto nomeadamente no artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho e pelo programa de concurso.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

Os indicados no artigo 9.º do Programa de Concurso.

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

Os indicados nas alíneas *a*) e *b*) do n.º 1 do artigo 9.º do programa de concurso.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

Os indicados na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 9.º do programa de concurso.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

Os indicados na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 9.º do programa de concurso.

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS

III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?

NÃO ☒ SIM ☐

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público ☒
Concurso limitado ☐
Concurso limitado com publicação de anúncio ☐
Concurso limitado sem publicação de anúncio ☐
Concurso limitado por prévia qualificação ☐
Concurso limitado sem apresentação de candidaturas ☐
Concurso limitado urgente ☐
Processo por negociação ☐
Processo por negociação com publicação prévia de anúncio ☐
Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio ☐
Processo por negociação urgente ☐

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção VI) para informações complementares

IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado

---

IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto
IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.3.2) Outras publicações anteriores

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas

Número ☐☐ ou Mínimo ☐☐ / Máximo ☐☐

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A) Preço mais baixo ☐
Ou:
B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒
B1) Os critérios a seguir indicados

Preço;
Qualidade e mérito técnico do serviço proposto.

Por ordem decrescente de importância NÃO ☐ SIM ☒
ou
B2) Os critérios indicados no caderno de encargos ☐

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

---

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐19 dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República.*
Custo: 69,00. Moeda: euro.
Condições e forma de pagamento

Pagamento em cheque emitido à ordem do fundo escolar da Escola Secundária Jerónimo Emiliano de Andrade e efectuado junto com o pedido dos documentos, onde se indique o nome e morada do interessado, tendo o IVA já incluído à taxa de 15%.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐24 dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República*
Hora: 16:30.

IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados

Data prevista ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐☐ meses e/ou ☐60 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas
IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

Ao acto público pode assistir qualquer interessado, apenas podendo nele intervir o concorrente ou seu representante, devidamente credenciado.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data ☐☐/☐☐/☐☐☐☐, _____ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou
no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☒
Hora: 10:00. Local: Praça Almeida Garrett — 9700-016 — Angra do Heroísmo, Terceira — Açores.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

VI.2) INDICAR, SE FOR CASO DISSO, SE SE TRATA DE UM CONCURSO PERIÓDICO E O CALENDÁRIO PREVISTO DE PUBLICAÇÃO DE PRÓXIMOS ANÚNCIOS

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

---

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

O prazo de execução a que se refere o ponto II.3 corresponde a uma previsão, existindo fornecimento dos serviços, previsivelmente, em 170 dias, conforme venha a ser fixado no calendário escolar da ES Jerónimo Emiliano de Andrade.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐/☐☐/☐☐☐☐

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.
** Cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

11 de Abril de 2008. — O Presidente do Conselho Administrativo, *Manuel Davide Berbereia Cota.*

2611107495

Secretaria Regional dos Assuntos Sociais

Direcção Regional de Saúde

Unidade de Saúde da Ilha do Pico

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☐
Fornecimentos ☐
Serviços ☒

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Unidade de Saúde da Ilha do Pico**	À atenção de **Conselho de Administração**
Endereço **Largo Edmundo Machado Ávila**	Código postal **9930-126**
Localidade/Cidade **Lajes do Pico**	País **Portugal**
Telefone **292679400**	Fax **292679448**
Correio electrónico **sras-usip@azores.gov.pt**	Endereço Internet (URL)

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☐ Organismo de direito público ☒ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Tipo de contrato de obras

Execução ☐ Concepção e execução ☐
Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos

Compra ☐ Locação ☐ Locação financeira ☐ Locação-venda ☐
Combinação dos anteriores ☐

II.1.3) Tipo de contrato de serviços

Categoria de serviços 3 8

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?

NÃO ☒ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Concurso Público n.º 5/2008
Aquisição de reagentes com colocação de três equipamentos para as áreas laboratoriais da Química Clínica da Unidade de Saúde da Ilha do Pico.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

Aquisição de reagentes com colocação de três equipamentos para as áreas laboratoriais da Química Clínica da Unidade de Saúde da Ilha do Pico.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Nos Centros de Saúde que integram a Unidade de Saúde da Ilha do Pico.

Código NUTS
PT200 ACORES

II.1.8) Nomenclatura
II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar	
Objecto principal	24.49.65.00-2	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
Objectos complementares	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO ☒ SIM ☐
Indicar se se podem apresentar propostas para:
um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO ☒ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO
II.2.1) Quantidade ou extensão total

II.2.2) Opções. Descrição e momento em que podem ser exercidas

---

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em meses ☐☐ e/ou em dias 3 6 5 a partir da data da consignação *(para obras)*

em dias ☐☐☐ a partir da decisão de adjudicação *(para fornecimentos e serviços)*

Ou: Início ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ e/ou termo ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas

Será prestada caução, nos termos legais, pelo adjudicatário no valor de 5% do montante total de fornecimento, com exclusão do IVA.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

As facturas deverão ser apresentadas com uma antecedência de 60 dias úteis à data do respectivo vencimento.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

---

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

As indicadas no artigo 10.º do programa de concurso.

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

As indicadas no artigo 10.º do programa de concurso.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

As indicadas no artigo 10.º do programa de concurso.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

As indicadas no artigo 10.º do programa de concurso.

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS
III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?

NÃO ☒ SIM ☐

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

---

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público ☒
Concurso limitado ☐
Concurso limitado com publicação de anúncio ☐
Concurso limitado sem publicação de anúncio ☐
Concurso limitado por prévia qualificação ☐
Concurso limitado sem apresentação de candidaturas ☐
Concurso limitado urgente ☐
Processo por negociação ☐
Processo por negociação com publicação prévia de anúncio ☐
Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio ☐
Processo por negociação urgente ☐

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção VI) para informações complementares

IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado

---

IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto
IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.3.2) Outras publicações anteriores

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas

Número ☐☐ ou Mínimo ☐☐ / Máximo ☐☐

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A) Preço mais baixo ☐
Ou:
B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒
B1) Os critérios a seguir indicados

Por ordem decrescente de importância NÃO ☐ SIM ☐
ou
B2) Os critérios indicados no caderno de encargos ☒

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

N.º 5/2008.

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou 1 8 dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República.*
Custo: 30 Moeda: euro
Condições e forma de pagamento

A liquidar em dinheiro ou cheque no acto de aquisição, debitando-se custos de expedição no caso de envio pelo correio.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou 2 1 dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República*
Hora: 16:30

IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados

Data prevista ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐☐ meses e/ou 60 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas
IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

Ao acto público pode assistir qualquer interessado, podendo apenas nele intervir os concorrentes e seus representantes.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data ☐☐/☐☐/☐☐☐☐, ———— dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou

no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☒

Hora: 10:00 Local: USIP — Centro de Saúde da Madalena do Pico — Praceta Dr. Caetano de Mendonça — Madalena.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

VI.2) INDICAR, SE FOR CASO DISSO, SE SE TRATA DE UM CONCURSO PERIÓDICO E O CALENDÁRIO PREVISTO DE PUBLICAÇÃO DE PRÓXIMOS ANÚNCIOS

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO ☒ SIM ☐

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

A vigência do contrato é de 12 meses após o acto de adjudicação, renovada automaticamente e sucessivamente por mais 24 meses.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐/☐☐/☐☐☐☐

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.
** Cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

10 de Abril de 2008. — O Presidente do Conselho de Administração, *Ivo Moniz Soares.*

2611107362

AUTARQUIAS

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIÃO

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒
Fornecimentos ☐
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Câmara Municipal de Baião**	À atenção de **Divisão Planeamento e Gestão Urbanística**
Endereço **Praça Heróis do Ultramar**	Código postal **4640-158**
Localidade/Cidade **Baião**	País **Portugal**
Telefone **255540500**	Fax **255540510**
Correio electrónico **geral@cm-baiao.pt**	Endereço Internet (URL) **www.cm-baiao.pt**

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☒ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Tipo de contrato de obras

Execução ☒ Concepção e execução ☐
Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos

Compra ☐ Locação ☐ Locação financeira ☐ Locação-venda ☐
Combinação dos anteriores ☐

II.1.3) Tipo de contrato de serviços

Categoria de serviços ☐☐

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?

NÃO ☐ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante
Centro Cívico — arranjo urbanístico do Largo da Feira de Gestaçô

II.1.6) Descrição/objecto do concurso
Centro Cívico — arranjo urbanístico do Largo da Feira de Gestaçô

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços
Gestaçô — Baião

Código NUTS
PT115 CONTINENTE NORTE — TAMEGA

II.1.8) Nomenclatura
II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar		
Objecto principal	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
Objectos	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
comple-	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
mentares	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO ☒ SIM ☐

Indicar se se podem apresentar propostas para:
um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO ☒ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO
II.2.1) Quantidade ou extensão total
Requalificação e valorização do Largo da Feira na Freguesia de Gestaçô, numa área total de 3900 m^2, que contempla a criação de lugares de estacionamento, sanitários públicos, execução de infraestruturas e áreas ajardinadas.
Preço do concurso: 435.568,76 euros, com exclusão do IVA.

II.2.2) Opções. Descrição e momento em que podem ser exercidas

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em meses ☐☐ e/ou em dias ☐☐☐ a partir da data da consignação *(para obras)*

em dias 150 a partir da decisão de adjudicação *(para fornecimentos e serviços)*

Ou: Início ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ e/ou termo ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas
A caução a prestar pelo adjudicatário é de 5 % do preço total do respectivo contrato e para reforço da garantia será descontada a garantia de 5 % em todos os pagamentos.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam
Empreitda por série de preços. os pagamentos serão efectuados de acordo com a legislação em vigor.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços
Consórcio externo em regime de responsabilidade solidária.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida
Os indicados nos artigos 6.º e 15.º do Programa de Concurso.

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos
Os indicados no artigo 15.º do programa de Concurso.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos
Os indicados no artigo 15.º do Programa de Concurso.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos
Os indicados no artigo 6.º do Programa de Concurso: A 8.ª subcategoria da 2.ª categoria, a qual tem de ser de classe que cubra o valor global da proposta e integrar-se na categoria em que o tipo de obra se enquadra;
A 1.ª subcategoria da 4.ª categoria, na classe correspondente à parte dos trabalhos a que respeite, caso o concorrente não recorra à faculdade conferida pelo n.º 6.3 do Programa de Concurso.

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS
III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?
NÃO ☐ SIM ☐
Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

---

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?
NÃO ☐ SIM ☐

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público ☒
Concurso limitado ☐
Concurso limitado com publicação de anúncio ☐
Concurso limitado sem publicação de anúncio ☐
Concurso limitado por prévia qualificação ☐
Concurso limitado sem apresentação de candidaturas ☐
Concurso limitado urgente ☐
Processo por negociação ☐
Processo por negociação com publicação prévia de anúncio ☐
Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio ☐
Processo por negociação urgente ☐

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?
NÃO ☐ SIM ☐
Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção VI) para informações complementares

IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado

---

IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto
IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto
Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*
☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐
ou para processos abaixo do limiar
no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série
☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.3.2) Outras publicações anteriores
Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*
☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐
ou para processos abaixo do limiar
no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série
☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas
Número ☐☐ ou Mínimo ☐☐ / Máximo ☐☐

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO
A) Preço mais baixo ☐
Ou:
B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒
B1) Os critérios a seguir indicados
1 Preço global de empreitada e sua coer~encia com a lista de preços unitários — 60 %,
2 Valia técnica da proposta — 40 %.
Por ordem decrescente de importância NÃO ☐ SIM ☒
ou
B2) Os critérios indicados no caderno de encargos ☐

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante
37/2008.

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais
Data limite de obtenção ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐21 dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República*.
Custo: 183,06 Moeda: Euro
Condições e forma de pagamento
Em cheque ou numerário no acto da entrega dos documentos.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação
☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐30 dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República*
Hora: 17:00

IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados
Data prevista ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta
Até ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐☐ meses e/ou ☐66 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas
IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas
No acto público do concurso podem intervir os concorrentes ou seus representantes devidamente credenciados.

IV.3.7.2) Data, hora e local
Data ☐☐/☐☐/☐☐☐☐, _____ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou
no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☒
Hora: 15:00 Local: Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Baião

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?
NÃO ☒ SIM ☐

VI.2) INDICAR, SE FOR CASO DISSO, SE SE TRATA DE UM CONCURSO PERIÓDICO E O CALENDÁRIO PREVISTO DE PUBLICAÇÃO DE PRÓXIMOS ANÚNCIOS

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?
NÃO ☒ SIM ☐
Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

---

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia*
☐☐/☐☐/☐☐☐☐

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.
** Cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

10 de Abril de 2008. — O Presidente da Câmara, *José Luís Pereira Carneiro.*

2611107491

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒
Fornecimentos ☐
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?
NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Câmara Municipal de Castelo Branco**	À atenção de **Presidente da Comissão de Abertura de Concursos**
Endereço **Paços do Município**	Código postal **6000-458**

Localidade/Cidade **Castelo Branco**	País **Portugal**
Telefone **272330330**	Fax **272330324**
Correio electrónico **camara@cm-castelobranco.pt**	Endereço Internet (URL) **www.cm-castelobranco.pt**

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☒ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Tipo de contrato de obras

Execução ☒ Concepção e execução ☐
Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos

Compra ☐ Locação ☐ Locação financeira ☐ Locação-venda ☐
Combinação dos anteriores ☐

II.1.3) Tipo de contrato de serviços

Categoria de serviços ☐☐

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?

NÃO ☒ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Construção de pavilhão multiusos na Carapalha.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

Pretende-se a construção de um pavilhão multiusos no Bairro da Carapalha, cidade de Castelo Branco.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Cidade de Castelo Branco.

Código NUTS

PT169 Continente Centro — Beira Interior Sul.

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar		
Objecto principal	45.21.13.50-7	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
Objectos complementares	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO ☒ SIM ☐

Indicar se se podem apresentar propostas para:
um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO ☒ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO
II.2.1) Quantidade ou extensão total

A empreitada refere-se à sua totalidade e o valor base do concurso é de € 1 710 152,72.

II.2.2) Opções. Descrição e momento em que podem ser exercidas

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em meses ☐☐ e/ou em dias 120 a partir da data da consignação *(para obras)*

em dias ☐☐☐ a partir da decisão de adjudicação *(para fornecimentos e serviços)*

Ou: Início ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ e/ou termo ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas

O valor da caução para garantir o contrato é de 5 % da valor da adjudicação, excluindo o IVA e será prestado por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, ou mediante garantia bancária ou seguro-caução, conforme escolha do adjudicatário. O prazo de garantia da obra é de 5 anos.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

As principais modalidades de pagamento são por autos de medição de trabalho mensal, de acordo com o artigo 202.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.
Das importâncias que o adjudicatário tiver a receber em cada um dos pagamentos parciais, será deduzida a percentagem de 5 % para garantia do contrato, em reforço da caução prestada.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

Podem concorrer empresas ou grupos de empresas sem que entre elas exista qualquer vínculo jurídico, mas em caso de adjudicação da empreitada, estas associar-se-ão obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

São admitidos a concurso, os concorrentes possuidores do Alvará, referido em III.2.1.3. contendo as seguintes autorizações:
A 1.ª subcategoria (Estruturas e elementos de betão) da 1.ª categoria (Edifícios e património construído), a qual tem de ser de classe que cubra o valor global da proposta e integrar-se na categoria em que o tipo da obra se enquadra.
A 2.ª subcategoria (Estruturas metálicas), a 4.ª subcategoria (Alvenarias, rebocos e assentamento de cantarias) e a 5.ª subcategoria (Estuques, pinturas e outros revestimentos) da 1.ª categoria (Edifícios e património construído).
A 1.ª subcategoria (Instalações eléctricas de utilização de baixa tensão), a 7.ª subcategoria (Infra-estruturas de telecomunicações) e a 10.ª subcategoria (Aquecimento, ventilação, ar condicionado e refrigeração) da 4.ª categoria (Instalações eléctricas e mecânicas).
A 2.ª subcategoria (Movimentação de terras) da 5.ª categoria (Outros trabalhos) na classe correspondente à parte dos trabalhos a que respeitem, caso o concorrente não recorra à faculdade conferida no n.º 6.3. do programa de concurso.
Ou, o certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros, previsto na alínea *a*) do ponto III.2.1.3. e nos termos previstos no artigo 68.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março;
Avaliação da capacidade económica e financeira:
A fixação de critérios de avaliação da capacidade financeira e económica dos concorrentes para execução da obra posta a concurso, na parte respeitante ao equilíbrio financeiro, terá em conta os indicadores de liquidez geral e autonomia financeira com a definição e os valores de referência constantes da Portaria em vigor publicada ao abrigo do n.º 5 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 12/2004, de 9 de Janeiro, não podendo ser excluído nenhum concorrente que apresente, cumulativamente, os valores de referência previstos nessa portaria, relativos ao último exercício, ou, em alternativa, a média aritmética simples dos três últimos exercícios.
Avaliação da capacidade técnica:
- Comprovação da execução de pelo menos uma obra de idêntica natureza e do mesmo tipo da obra posta a concurso, de valor não inferior a 50 % daquela e acompanhada de certificados de boa execução, passados pelo dono de obra;
- Adequação do equipamento e a ferramenta especial a utilizar na obra seja próprio, alugado ou sob qualquer outra forma, às suas exigências técnicas;
- Adequação dos técnicos e os serviços técnicos, estejam ou não integrados na empresa, a afectar à obra.

Caso se verifique que algum ou alguns dos concorrentes não possuem capacidade económico-financeira e capacidade técnica para a execução da obra em causa, o mesmo ou os mesmos serão excluídos, não sendo consideradas as suas propostas na fase seguinte, nos termos do n.º 3 do artigo 98.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

a) Documento comprovativo da regularização da situação contributiva para com a Segurança Social Portuguesa, emitido pelo Instituto da Segurança Social, I. P.;
b) Declaração comprovativa da situação tributária regularizada, emitida pelos serviços de finanças do domicílio ou sede do contribuinte em Portugal, de acordo com o previsto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 236/95, de 13 de Setembro.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

a) Documento emitido pelo Banco de Portugal, no mês a que o concurso tenha sido aberto, no mês anterior ou posterior, que mencione as responsabilidades da empresa no sistema financeiro;
b) Cópias dos originais das declarações anuais do modelo 22, para efeitos de IRC ou IRS, consoante o caso, contendo o Balanço e a Demonstração de Resultados, dos últimos 3 exercícios entregues para efeitos fiscais.
No caso de ainda não terem decorridos 3 exercícios, deverá o concorrente apresentar a declaração de início de actividade, bem como o ou os exercícios já concluídos até à presente data.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

a) Alvará emitido pelo InCI — Instituto da Construção e do Imobiliário, ou certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, emitido por uma das entidades indicadas no anexo I do Programa de Concurso, bem como pelos concorrentes nacionais dos Estados signatários do Acordo sobre Contratos Públicos, da Organização Mundial do Comércio, referidos no anexo II do Programa de Concurso;
b) Certificados de habilitações literárias e profissionais dos quadros da empresa e dos responsáveis pela orientação da obra, designadamente o director técnico da empreitada e do representante permanente do empreiteiro na obra;
c) Lista das obras executadas da mesma natureza da obra posta a concurso, acompanhada de certificados de boa execução relativos às obras mais significativas. Os certificados devem referir o montante, data de conclusão, prazo de execução e local de execução das obras e ainda se as mesmas foram executadas de acordo com as regras da arte e regularmente concluídas;
d) Declaração, assinada pelo representante legal da empresa, que mencione os técnicos, serviços técnicos e encarregados, estejam ou não integrados na empresa, a afectar à obra;
e) Declaração, assinada pelo representante legal da empresa, que mencione o equipamento principal a utilizar na obra e, se for o caso, o equipamento de características especiais, indicando, num ou noutro caso, se se trata de equipamento próprio, alugado ou sob qualquer outra forma.

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS
III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

---

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO ☐ SIM ☐

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público ☒
Concurso limitado ☐
Concurso limitado com publicação de anúncio ☐
Concurso limitado sem publicação de anúncio ☐
Concurso limitado por prévia qualificação ☐
Concurso limitado sem apresentação de candidaturas ☐
Concurso limitado urgente ☐
Processo por negociação ☐
Processo por negociação com publicação prévia de anúncio ☐
Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio ☐
Processo por negociação urgente ☐

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção VI) para informações complementares

IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado

---

IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto
IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.3.2) Outras publicações anteriores

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas

Número ☐☐ ou Mínimo ☐☐ / Máximo ☐☐

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A) Preço mais baixo ☐
Ou:
B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒
B2) Os critérios indicados no caderno de encargos ☒

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

91/2008.

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐20 dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República*.

Custo: 250,00 + IVA. Moeda: euro.

Condições e forma de pagamento

Através de cheque ou numerário, remetido à ordem do Tesoureiro da Câmara Municipal de Castelo Branco, ou remetido à cobrança. No caso do processo ser remetido à cobrança, será ainda acrescido do custo dos respectivos portes.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐30 dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República*

Hora: 17:30.

IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados

Data prevista ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐☐ meses e/ou ☐66 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas
IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

São autorizados a intervir no acto público do concurso qualquer pessoa interessada. No entanto, só poderão intervir no acto público os concorrentes e as pessoas por estes credenciadas, conforme n.º 5.2 do programa de concurso.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data ☐☐/☐☐/☐☐☐☐, _____ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou

no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☒

Hora: 10:00. Local: Salão Nobre da Câmara Municipal de Castelo Branco.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

VI.2) INDICAR, SE FOR CASO DISSO, SE SE TRATA DE UM CONCURSO PERIÓDICO E O CALENDÁRIO PREVISTO DE PUBLICAÇÃO DE PRÓXIMOS ANÚNCIOS

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO ☒ SIM ☐

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

---

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

A Câmara Municipal de Castelo Branco, reserva-se o direito de não adjudicar a presente empreitada a nenhum dos concorrentes, caso ocorra qualquer das situações previstas no artigo 107.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.
Os critérios de adjudicação, referidos no ponto IV.2, constam do ponto 21 do Programa de Concurso.
O prazo de validade das propostas, referido no ponto IV.3.6., é de 66 dias, a contar da data do acto público do concurso, de acordo com o n.º 1 do artigo 104.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.
O processo poderá ser consultado, sem obrigatoriedade de ser adquirido, na morada indicada em I.1.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐/☐☐/☐☐☐☐

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.
** Cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

10 de Abril de 2008. — O Presidente da Câmara, *Joaquim Morrão*.

2611107494

CÂMARA MUNICIPAL DE ELVAS

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒
Fornecimentos ☐
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Município de Elvas**	À atenção de **Presidente da Câmara**
Endereço **Rua de Isabel Maria Picão**	Código postal **7350-953**
Localidade/Cidade **Elvas**	País **Portugal**
Telefone **268639740**	Fax **268624334**
Correio electrónico **geral@cm-elvas.pt**	Endereço Internet (URL) **www.cm-elvas.pt**

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 ☐ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 ☐ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 ☐ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☐ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Tipo de contrato de obras

Execução ☐ Concepção e execução ☐
Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos

Compra ☐ Locação ☐ Locação financeira ☐ Locação-venda ☐
Combinação dos anteriores ☐

II.1.3) Tipo de contrato de serviços

Categoria de serviços ☐☐

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?

NÃO ☐ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Empreitada de alargamento das estradas: Terrugem/São Romão e Monte Cão.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Código NUTS

II.1.8) Nomenclatura
II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar		
Objecto principal	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
Objectos	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
comple-	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
mentares	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO ☐ SIM ☐

Indicar se se podem apresentar propostas para:
um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO ☐ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO
II.2.1) Quantidade ou extensão total

II.2.2) Opções. Descrição e momento em que podem ser exercidas

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em meses ☐☐ e/ou em dias ☐☐☐ a partir da data da consignação *(para obras)*

em dias ☐☐☐ a partir da decisão de adjudicação *(para fornecimentos e serviços)*

Ou: Início ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ e/ou termo ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS
III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO ☐ SIM ☐

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público ☐
Concurso limitado ☐
Concurso limitado com publicação de anúncio ☐
Concurso limitado sem publicação de anúncio ☐
Concurso limitado por prévia qualificação ☐
Concurso limitado sem apresentação de candidaturas ☐
Concurso limitado urgente ☐
Processo por negociação ☐
Processo por negociação com publicação prévia de anúncio ☐
Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio ☐
Processo por negociação urgente ☐

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção VI) para informações complementares

IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado

IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto
IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.3.2) Outras publicações anteriores

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas

Número ☐☐ ou Mínimo ☐☐ / Máximo ☐☐

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A) Preço mais baixo ☐
Ou:
B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☐
B2) Os critérios indicados no caderno de encargos ☐

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐☐☐ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República*.
Custo: _____ Moeda: _____
Condições e forma de pagamento

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐☐☐ dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República*
Hora: _____

IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados

Data prevista ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐☐ meses e/ou ☐☐☐ dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas
IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data ☐☐/☐☐/☐☐☐☐, ———— dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou

no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☐

Hora: ———— Local: ————

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☐ SIM ☐

VI.2) INDICAR, SE FOR CASO DISSO, SE SE TRATA DE UM CONCURSO PERIÓDICO E O CALENDÁRIO PREVISTO DE PUBLICAÇÃO DE PRÓXIMOS ANÚNCIOS

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

Torna-se público que foi omitido o ponto II.1.5) relativo ao concurso publicitado pelo anúncio publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 71, de 10 de Abril de 2008.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐/☐☐/☐☐☐☐

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.
** Cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

10 de Abril de 2008. — O Presidente da Câmara, *José António Rondão Almeida.*

2611107320

CÂMARA MUNICIPAL DE GRÂNDOLA

ANÚNCIO DE ADJUDICAÇÃO DO CONTRATO

Obras ☒
Fornecimentos ☐
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Município de Grândola**	À atenção de
Endereço **Rua Dr. José Pereira Barradas**	Código postal **7570-281**
Localidade/Cidade **Grândola**	País
Telefone	Fax
Correio electrónico	Endereço Internet (URL)

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☒ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) TIPO DE CONTRATO

Obras ☒ Fornecimentos ☐ Serviços ☐

Categoria de serviços ☐☐

Está de acordo com a publicação do presente anúncio para as categorias de serviços 17 a 27?

NÃO ☐ SIM ☐

II.2) TRATA-SE DE UM CONTRATO-QUADRO?

NÃO ☐ SIM ☐

II.3) NOMENCLATURA

II.3.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar		
Objecto principal	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
Objectos	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
comple-	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
mentares	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐

II.3.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

II.4) DESIGNAÇÃO DADA AO CONCURSO PELA ENTIDADE ADJUDICANTE

II.5) DESCRIÇÃO SUCINTA

Construção do Sistema de Drenagem de Águas Residuais Domésticas e ETAR de Santa Margarida da Serra.

II.6) VALOR TOTAL ESTIMADO *(sem IVA)*

272 500,00 euros

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público ☒
Concurso limitado ☐
Concurso limitado com publicação de anúncio ☐
Concurso limitado sem publicação de anúncio ☐
Concurso limitado por prévia qualificação ☐
Concurso limitado sem apresentação de candidaturas ☐
Concurso limitado urgente ☐
Processo por negociação com publicação prévia de anúncio ☐
Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio ☐
Processo por negociação urgente ☐

IV.1.1) Justificação para a utilização do processo por negociação sem publicação prévia de anúncio *(ver anexo)*

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A) Preço mais baixo ☐

Ou:

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒

Preço — 50 %
Valia Técnica da Proposta — 50 %

SECÇÃO V: ADJUDICAÇÃO DO CONTRATO

V.1) ADJUDICAÇÃO E VALOR DO CONTRATO

V.1.1) Nome e endereço do fornecedor, do empreiteiro ou do prestador de serviços a quem o contrato foi atribuído.

CONTRATO n.º s/n

Organismo **Canana & Filhos, L.da**	À atenção de
Endereço **EN 378, Edifício Mar e Serra, 81-A, r/c, esq., apartado 1094**	Código postal **2970-808**
Localidade/Cidade **Sesimbra**	País
Telefone	Fax
Correio electrónico	Endereço Internet (URL)

V.I.2) Informações sobre o preço do contrato ou sobre a proposta mais alta e a mais baixa tomadas em consideração *(preço sem IVA)*

Preço 252.359,61

Ou: proposta mais baixa ————/ proposta mais alta ————

Moeda: Euro

V.2) SUBCONTRATAÇÃO

V.2.1) O contrato poderá vir a ser subcontratado? NÃO ☒ SIM ☐

Em caso afirmativo, indicar o valor e a percentagem do contrato que poderá ser subcontratado

Valor *(sem IVA)* ———— Moeda: ———— ou Percentagem ————%

Desconhecido ☐

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

VI.2) NÚMERO DE REFERÊNCIA ATRIBUÍDO AO PROCESSO PELA ENTIDADE ADJUDICANTE

VI.3) DATA DA ADJUDICAÇÃO DO CONTRATO

02/04/2008

VI.4) NÚMERO DE PROPOSTAS RECEBIDAS 7

VI.5) O CONTRATO FOI OBJECTO DE ANÚNCIO PUBLICADO NO *Jornal Oficial da União Europeia*?

NÃO ☒ SIM ☐

Em caso afirmativo, indique a referência — Número do anúncio no índice do Jornal Oficial da União Europeia

/S - de /

VI.6) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

VI.7) OUTRAS INFORMAÇÕES

VI.8) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia*

/ /

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.
** Cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

10 de Abril de 2008. — O Presidente da Câmara, *Carlos Vicente Morais Beato.*

2611107444

CÂMARA MUNICIPAL DE LOULÉ

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒
Fornecimentos ☐
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Município de Loulé**	À atenção de **Ex.mo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Loulé**
Endereço **Praça da República**	Código postal **8100-951**
Localidade/Cidade **Loulé**	País **Portugal**
Telefone **289400600**	Fax **289400900**
Correio electrónico **antonio.cruz@cm-loule.pt**	Endereço Internet (URL) **http://www.cm-loule.pt**

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 ☐ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 ☐ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 ☐ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☒ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Tipo de contrato de obras

Execução ☒ Concepção e execução ☐
Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos

Compra ☐ Locação ☐ Locação financeira ☐ Locação-venda ☐
Combinação dos anteriores ☐

II.1.3) Tipo de contrato de serviços

Categoria de serviços

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?

NÃO ☒ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Construção da Avenida Nascente de Loulé.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

Os trabalhos a realizar consistem resumidamente nas seguintes actividades: movimentos de terras, pavimentação, obras acessórias, demarcação e sinalização, rede de drenagem de águas pluviais, rede de abastecimento de águas, equipamentos, mobiliário urbano, arborização, infra-estruturas eléctricas e de telecomunicações e diversos.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Cidade de Loulé, freguesia de São Clemente, concelho de Loulé.

Código NUTS

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar		
Objecto principal	45.10.00.00-8	-	-	-
Objectos	45.23.32.23-8	-	-	-
complementares	45.23.32.22-1	-	-	-
	45.31.56.00-4	-	-	-
	. . . -	-	-	-

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO ☒ SIM ☐

Indicar se se podem apresentar propostas para:
um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO ☒ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO
II.2.1) Quantidade ou extensão total

A empreitada será realizada tendo por base o projecto patenteado a concurso com vista à requalificação da Avenida Nascente de Loulé. O preço base é de € 2 933 312,30 (dois milhões, novecentos e trinta e três mil, trezentos e doze euros e trinta cêntimos), excluindo o IVA.

II.2.2) Opções. Descrição e momento em que podem ser exercidas

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em meses e/ou em dias 300 a partir da data da consignação *(para obras)*

em dias a partir da decisão de adjudicação *(para fornecimentos e serviços)*

Ou: Início / / e/ou termo / /

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas

Será exigida, aquando da elaboração do contrato de adjudicação de empreitada, a caução definitiva de 5 % (cinco por cento) do valor da adjudicação e em todos os pagamentos será deduzida a mesma percentagem para reforço dessa caução.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

O Financiamento será assegurado através de verbas inscritas no orçamento da Câmara Municipal de Loulé.
A empreitada é por série de preços, nos termos da alínea *b*) do n.º 1, do artigo 8.º, Decreto-Lei n.º 59/99 de 2 de Março.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

Podem concorrer agrupamentos de empresas, sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação, desde que todas as empresas do agrupamento satisfaçam as disposições legais relativas ao exercício da actividade de empreiteiro de obras públicas, nos termos do disposto no artigo 57.º do Decreto-Lei n.º 59/99 de 2 de Março.
A constituição jurídica dos agrupamentos não é exigida na apresentação de propostas, mas as empresas agrupadas serão responsáveis solidariamente , perante a Câmara Municipal de Loulé, pelo pontual cumprimento de todas as obrigações emergentes da proposta.
No caso de a adjudicação da empreitada ser feita a um agrupamento de empresas, estas associar-se-ão obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

1 — Nos termos do disposto no artigo 98.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, os concorrentes serão submetidos a uma avaliação da sua capacidade económica, financeira e técnica,

tendo em consideração os elementos de referência solicitados no Programa de Concurso, sendo excluídos os que não demonstrem aptidão para a execução da obra posta a concurso;
2 — Para ser admitido a concurso é necessário ser titular do Alvará de Construção, emitido pelo Instituto da Construção e do Imobiliário (InCI, I.P.) contendo as seguintes autorizações:
a) A 6.ª Subcategoria da 2.ª categoria, a qual tem de ser de classe que cubra o valor global da sua proposta;
b) As 1.ª e 8.ª subcategorias da 2.ª categoria e a 1.ª subcategoria da 4.ª, nas classes correspondentes aos valores dos trabalhos especializados a que respeitem;
3 — Caso o concorrente não disponha das autorizações exigidas, indicará em documento anexo à proposta, os subempreiteiros possuidores dessas autorizações, aos quais ficará vinculado por contrato para a execução dos trabalhos que lhes respeitem.
4 — Poderão, igualmente concorrer:
a) Os concorrentes não detentores de Alvará de Construção ou que não apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, serão admitidos nos termos previstos no artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março;
b) Os concorrentes não detentores de Alvará de Construção que apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados de Estado pertencente ao espaço económico europeu, serão admitidos nos termos previstos no artigo 68.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

1) Alvará de Construção (ou cópia simples do mesmo) emitido pelo Instituto da Construção e do Imobiliário (InCI, I.P.), contendo as autorizações exigidas no n.º 2 do ponto III.2.1;
2) Documento comprovativo da regularização da situação contributiva para com a Segurança Social Portuguesa, emitido pelo Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social e, se for o caso, certificado equivalente emitido pela autoridade competente do Estado de que a empresa seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal; qualquer dos documentos referidos deve ser acompanhado de declaração, sob compromisso de honra, do cumprimento das obrigações respeitantes ao pagamento das quotizações para a segurança social no espaço económico europeu;
3) Declaração comprovativa da situação tributária regularizada, emitida pela repartição de finanças do domicílio ou sede do contribuinte em Portugal, de acordo com o prevista no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 236/95, de 13 de Setembro e, se for o caso, certificado equivalente emitido pela autoridade competente do Estado em que a empresa seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal; qualquer dos documentos referidos deve ser acompanhado de declaração, sob compromisso de honra, do cumprimento das obrigações no que respeita ao pagamento de impostos e taxas no espaço económico europeu;

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

1) Documento emitido pelo Banco de Portugal, no mês em que o concurso tenha sido aberto, no mês anterior ou posterior, que mencione as responsabilidades da empresa no sistema financeiro e, se for o caso, documento equivalente emitido pelo banco central do Estado de que a empresa seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
2) Cópia simples das três últimas declarações periódicas de rendimentos para efeitos de IRS ou IRC, incluindo a Informação Empresarial Simplificada (IES)/Declaração Anual — Anexo A, na qual se contenha o carimbo "Recibo" e , se for o caso, documento equivalente apresentado, para efeitos fiscais, no Estado de que a empresa seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal; se se tratar de início de actividade, a empresa deve apresentar cópia autenticada da respectiva;

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

1) Certificados de habilitações literárias (cópia simples do diploma ou certidão emitida pela escola/universidade) e profissionais (cópia simples da cédula profissional ou da declaração emitida pela ordem/associação profissional correspondente, ambas dentro do prazo de validade) dos quadros da empresa e dos responsáveis pela orientação da obra, designadamente do director técnico da empreitada e do representante permanente do empreiteiro na obra;
2) Lista das obras executadas da mesma natureza da que é posta a concurso, acompanhada de certificados de boa execução relativos às obras mais importantes; os certificados devem referir o montante, data e local de execução das obras e se as mesmas foram executadas de acordo com as regras da arte e regularmente concluídas;
3) Declaração, assinada pelo representante legal da empresa, que mencione o equipamento principal a utilizar na obra e, se for o caso, o equipamento de características especiais, indicando num e noutro caso, se se trata de equipamento próprio, alugado, ou sob qualquer outra forma;
4) Declaração, assinada pelo representante legal da empresa, que mencione os técnicos, serviços técnicos e encarregados, estejam ou não integrados na empresa, a afectar à obra, para além dos indicados no ponto 1).

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS
III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

---

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO ☐ SIM ☐

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público ☒
Concurso limitado ☐
Concurso limitado com publicação de anúncio ☐
Concurso limitado sem publicação de anúncio ☐
Concurso limitado por prévia qualificação ☐
Concurso limitado sem apresentação de candidaturas ☐
Concurso limitado urgente ☐
Processo por negociação ☐
Processo por negociação com publicação prévia de anúncio ☐
Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio ☐
Processo por negociação urgente ☐

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção VI) para informações complementares

IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado

---

IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto
IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.3.2) Outras publicações anteriores

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas

Número ☐☐ ou Mínimo ☐☐ / Máximo ☐☐

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A) Preço mais baixo ☐
Ou:
B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒
B1) Os critérios a seguir indicados

1) Preço — (0,60);

2) Valor Técnico da Proposta — (0,40).

Por ordem decrescente de importância NÃO ☐ SIM ☒
ou
B2) Os critérios indicados no caderno de encargos ☐

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

O.M. 38/2008.

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção 05/05/2008 ou ☐☐☐ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República.*
Custo: 110 + IVA. Moeda: euro.
Condições e forma de pagamento

Dinheiro ou por meio de cheque dirigido ao tesoureiro do Município de Loulé.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

04/06/2008 ou ☐☐☐ dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República*
Hora: 17:00.

IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados

Data prevista ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐☐ meses e/ou 66 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas
IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

Podem assistir ao acto público do concurso todas as pessoas interessadas, mas só poderão intervir os representantes das firmas concorrentes, devidamente identificados e credenciados para o acto.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data 05/06/2008, _____ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou
no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☐
Hora: 10:00. Local: Edifício Eng.º Duarte Pacheco, Praça da República, 36, em Loulé.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

VI.2) INDICAR, SE FOR CASO DISSO, SE SE TRATA DE UM CONCURSO PERIÓDICO E O CALENDÁRIO PREVISTO DE PUBLICAÇÃO DE PRÓXIMOS ANÚNCIOS

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO ☒ SIM ☐

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

---

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐/☐☐/☐☐☐☐

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.
** Cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

ANEXO A

1.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Organismo **Município de Loulé (Câmara Municipal de Loulé — Departamento de Obras e Gestão de Infra-Estruturas Municipais)**	À atenção de **Divisão de Mobilidade, Rede Viária e Trânsito**
Endereço **Rua do Município, 11**	Código postal **8100-561**
Localidade/Cidade **Loulé**	País **Portugal**
Telefone **289400841**	Fax **289400900**
Correio electrónico **antonio.cruz@cm-loule.pt**	Endereço Internet (URL) **http://www.cm-loule.pt**

1.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Organismo **Município de Loulé (Câmara Municipal de Loulé — Departamento de Obras e Gestão de Infra-Estruturas Municipais)**	À atenção de **Divisão de Mobilidade, Rede Viária e Trânsito**
Endereço **Rua do Município, 11**	Código postal **8100-561**
Localidade/Cidade **Loulé**	País **Portugal**
Telefone **289400841**	Fax **289400900**
Correio electrónico **antonio.cruz@cm-loule.pt**	Endereço Internet (URL) **http://www.cm-loule.pt**

1.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Organismo **Município de Loulé (Câmara Municipal de Loulé — Departamento de Obras e Gestão de Infra-Estruturas Municipais)**	À atenção de **Divisão de Mobilidade, Rede Viária e Trânsito**
Endereço **Rua do Município, 11**	Código postal **8100-561**
Localidade/Cidade **Loulé**	País **Portugal**
Telefone **289400841**	Fax **289400900**
Correio electrónico **antonio.cruz@cm-loule.pt**	Endereço Internet (URL) **http://www.cm-loule.pt**

11 de Abril de 2008. — O Presidente da Câmara, *Sebastião José Seruca Emídio.*

2611107498

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒
Fornecimentos ☐
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Município de Loulé**	À atenção de
Endereço **Praça da República**	Código postal **8100-951**
Localidade/Cidade **Loulé**	País **Portugal**
Telefone **289400600**	Fax **289415557**
Correio electrónico **dmai@cm-loule.pt**	Endereço Internet (URL) **http://www.cm-loule.pt**

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 ☐ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 ☐ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 ☐ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☒ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Tipo de contrato de obras

Execução ☒ Concepção e execução ☐
Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos

Compra ☐ Locação ☐ Locação financeira ☐ Locação-venda ☐
Combinação dos anteriores ☐

II.1.3) Tipo de contrato de serviços

Categoria de serviços ☐☐

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?

NÃO ☒ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Execução da empreitada "abastecimento de água e rede de esgotos das Ferrarias".

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

Trata a presente empreitada da execução das redes de abastecimento de água e esgotos das ferrarias na freguesia de Almancil do concelho de Loulé.
A rede de águas será executada em tubagem de PVC rígido, da classe 10, DN 63, 110, 160, construída em caminho público, numa extensão de 2167,00 m.
A rede de esgotos será executada em tubagem de PVC SN4 UD DN 200 e FFD DN 100 e 200 numa extensão de 3605,00 m.
A redes desenvolve-se de modo a servir o aglomerado popolacional incluíndo para isso a construção de uma estação elevatória de esgotos.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Freguesia de Almancil, concelho de Loulé.

Código NUTS

PT 150, Algarve.

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar		
Objecto principal	45.23.13.00-8	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
Objectos complementares	45.23.31.42-6	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO ☒ SIM ☐

Indicar se se podem apresentar propostas para:
um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO ☒ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO
II.2.1) Quantidade ou extensão total

A empreitada será realizada tendo por base o projecto patenteado a concurso. O preço base é de € 479 436,90, excluindo o imposto sobre o valor acrescentado. O prazo de execução da obra é no máximo de 180 dias seguidos.

II.2.2) Opções. Descrição e momento em que podem ser exercidas

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em meses ☐☐ e/ou em dias 1 8 0 a partir da data da consignação *(para obras)*

em dias ☐☐☐ a partir da decisão de adjudicação *(para fornecimentos e serviços)*

Ou: Início ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ e/ou termo ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas

Será exigida, aquando da elaboração do contrato de adjudicação de empreitada, a caução definitiva de 5 % do valor da adjudicação e em todos os pagamentos será deduzida a mesma percentagem para reforço dessa caução.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

O Financiamento será assegurado através de verbas inscritas no orçamento da Câmara Municipal de Loulé.
A empreitada é por série de preços, nos termos da alínea *b*), do n.º 1, do artigo 8.º, Decreto-Lei n.º 59/99 de 2 de Março e os pagamentos efectuados de acordo com o disposto no n.º 4, do artigo 17.º, do Decreto-Lei n.º 59/99 de 2 de Março.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

Podem concorrer agrupamentos de empresas, sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação, desde que todas as empresas do agrupamento satisfaçam as disposições legais relativas ao exercício da actividade de empreiteiro de obras públicas, nos termos do disposto no artigo 57.º, do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

1 — Nos termos do disposto no artigo 98.º, do Decreto Lei n.º 59/99, de 2 de Março, os concorrentes serão submetidos a uma avaliação da sua capacidade económica, financeira e técnica, tendo em consideração os elementos de referência solicitados no Programa de Concurso, sendo excluídos os que não demonstrem aptidão para a execução da obra posta a concurso;
2 — Para ser admitido a concurso é necessário ser titular de Alvará de Construção, emitido pelo Instituto de Construção e do Imobiliário (INCI) contendo as seguintes autorizações:
a) 6.ª subcategoria da 2.ª categoria, e ter a classe correspondente ao valor global da proposta;
b) 1.ª subcategoria da 2.ª categoria, e ter as classes correspondentes à parte dos trabalhos a que respeitam, caso o concorrente não concorra à falculdade conferida no n.º 6.3. do Programa de Concurso;
3 — Caso o concorrente não disponha das autorizações exigidas, indicará em documento anexo à proposta, os subempreiteiros possuidores dessas autorizações, aos quais ficará vinculado por contrato para a execução dos trabalhos que lhes respeitem.
4 — Poderão, igualmente concorrer:
a) Os concorrentes não detentores de certificado de Alvará de Construção ou que não apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, serão admitidos nos termos previstos no artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março;
b) Os concorrentes não detentores de Alvará de Construção que apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados de Estado pertencente ao espaço económico europeu, serão admitidos nos termos previstos no artigo 68.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

A titularidade do Alvará de Construção, contendo as autorizações exigidas, prova-se pelo cumprimento do n.º 1, do artigo 69.º, do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

Cópia simples das três últimas declarações periódicas de rendimentos para efeitos de IRS ou IRC, incluindo a informação empresarial simplificada (IES), Anexo A/declaração Anual, as quais contenham o carimbo «recibo» e, se for o caso, documento equivalente apresentado, para efeitos fiscais, no Estado de que a empresa seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal; se se tratar de início de actividade, a empresa deve apresentar cópia autenticada da respectiva declaração.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

Remeta-se para as alíneas *e*) a *h*) do n.º 15.1; *a*) e *b*) do n.º 15.2 e *a*) a *c*) do n.º 19.4 todos do Programa de Concurso.

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS
III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

---

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO ☐ SIM ☐

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público	☒
Concurso limitado	☐
Concurso limitado com publicação de anúncio	☐
Concurso limitado sem publicação de anúncio	☐
Concurso limitado por prévia qualificação	☐
Concurso limitado sem apresentação de candidaturas	☐
Concurso limitado urgente	☐
Processo por negociação	☐
Processo por negociação com publicação prévia de anúncio	☐
Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio	☐
Processo por negociação urgente	☐

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção VI) para informações complementares

IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado

---

IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto
IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.3.2) Outras publicações anteriores

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas

Número ☐☐ ou Mínimo ☐☐ / Máximo ☐☐

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A) Preço mais baixo ☐

Ou:

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒

B1) Os critérios a seguir indicados

a) Garantia de Boa Execução e Valor Técnico da Proposta (0,50);
b) Preço e Cronograma Financeiro da Empreitada (0,30);
c) Prazo e Cronograma Físico da Empreitada (0,20).

Por ordem decrescente de importância NÃO ☐ SIM ☒

ou

B2) Os critérios indicados no caderno de encargos ☐

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

O. M. 47/08.

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção 1 3/0 5/2 0 0 8 ou ☐☐☐ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República*.

Custo: 100 + IVA. Moeda: euro.

Condições e forma de pagamento

Dinheiro ou por meio de cheque dirigido ao tesoureiro da Câmara Municipal de Loulé.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

2 7/0 5/2 0 0 8 ou ☐☐☐ dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República*

Hora: 16:00.

IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados

Data prevista ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐☐ meses e/ou 6 6 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas
IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

Podem assistir ao acto público do concurso todas as pessoas interessadas, mas só poderão intervir os representantes das firmas concorrentes, devidamente identificados e credenciados para o acto, num número máximo de dois por firma concorrente.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data 2 8/0 5/2 0 0 8, _____ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou

no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☐

Hora: 10:00. Local: Edifício Eng.º Duarte Pacheco, Praça da República, 36, em Loulé.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

VI.2) INDICAR, SE FOR CASO DISSO, SE SE TRATA DE UM CONCURSO PERIÓDICO E O CALENDÁRIO PREVISTO DE PUBLICAÇÃO DE PRÓXIMOS ANÚNCIOS

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO ☒ SIM ☐

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐/☐☐/☐☐☐☐

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.
** Cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

ANEXO A

1.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Organismo **Município de Loulé Departamento de Obras e Gestão de Infra-estruturas Municipais Divisão de Sistemas de Saneamento Básico**	À atenção de **Eng. Leonel Martins**
Endereço **Avenida de 25 de Abril (antigo Centro de Saúde)**	Código postal **8100-951**
Localidade/Cidade **Loulé**	País **Portugal**
Telefone **289400600**	Fax **289415557**
Correio electrónico **leonel.martins@cm-loule.pt**	Endereço Internet (URL) **http://www.cm-loule.pt**

1.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Organismo **Município de Loulé Departamento de Obras e Gestão de Infra-estruturas Municipais**	À atenção de
Endereço **Rua do Município, 11**	Código postal **8100-561**
Localidade/Cidade **Loulé**	País **Portugal**
Telefone **289400600**	Fax **289400900**
Correio electrónico **dom@cm-loule.pt**	Endereço Internet (URL) **http://www.cm-loule.pt**

1.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Organismo **Município de Loulé Departamento de Obras e Gestão de Infra-estruturas Municipais Divisão de Sistemas de Saneamento Básico**	À atenção de
Endereço **Avenida de 25 de Abril (antigo Centro de Saúde)**	Código postal **8100-561**
Localidade/Cidade **Loulé**	País **Portugal**
Telefone 289400600	Fax 289415557
Correio electrónico	Endereço Internet (URL)

11 de Abril de 2008. — O Presidente da Câmara, *Sebastião Francisco Seruca Emídio.*

2611107522

CÂMARA MUNICIPAL DE MARCO DE CANAVESES

CONCESSÃO DE OBRAS PÚBLICAS

Obras ☒

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Câmara Municipal de Marco de Canaveses**	À atenção de **Presidente da Câmara Municipal**
Endereço **Largo Sacadura Cabral**	Código postal **4630-219**
Localidade/Cidade **Marco de Canaveses**	País **Portugal**
Telefone **255538800**	Fax **255538899**
Correio electrónico **apoio.dto@cm-marco-canaveses.pt**	Endereço Internet (URL)

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADAS AS CANDIDATURAS

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☒ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO DA CONCESSÃO
II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Construção e concessão do direito de exploração do bar do Parque Fluvial, denominado Polo 2.

II.1.2) Descrição

Concessão de obra e exploração do café/bar integrado no complexo do Parque Fluvial do Tâmega, denominado de Polo 2.
A concessão compreende, além do direito de exploração a construção e instalação do café/bar, de acordo com as cláusulas técnicas constantes no caderno de encargos, no prazo de 90 dias.

II.1.3) Local

Margem Fluvial — Sobretâmega, Marco de Canaveses.

Código NUTS

II.1.4) Nomenclatura
II.1.4.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar		
Objecto principal	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
Objectos	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
comple-	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
mentares	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐

II.1.4.2) Outra nomenclatura relevante (NACE) **

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONTRATO
II.2.1) Quantidade ou extensão total

A estimativa do valor de construção é de 69.099,10 €, sendo o preço base mínimo a pagar pela renumeração da concessão de 150,00 €/mensal.
A remuneração da concessão fica sujeita a um período de carência de 3 anos.
O prazo da concessão é de 15 anos, a contar da data da celebração do contrato, sem possibilidade de renovação automática.

II.2.2) Percentagem mínima das obras que podem ser atribuídas a terceiros

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.1.1) Informações relativas à situação do empreiteiro e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

Conforme o estipulado no ponto n.º 7 do programa de concurso.

III.1.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

Conforme o estipulado no ponto n.º 8 do programa de concurso.

III.1.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

Conforme o estipulado no ponto n.º 7 (7.1, 7.2, e 7.3).

III.1.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

Conforme o estipulado no ponto n.º 7 (7.4 e 7.5).

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A adjudicação será efectuada à proposta economicamente mais vantajosa, considerando-se como tal a que apresentar o valor da remuneração da concessão mais elevado, cujo pagamento ficará suspenso pelo prazo de 3 anos a contar da data da adjudicação e será actualizado de acordo com o respectivo coeficiente de actualização das rendas.

IV.2) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.2.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

---

IV.2.2) Prazo para recepção das candidaturas

☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐5 2 dias a contar da data de envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República*
Hora 17:00

IV.2.3) Língua ou línguas que podem ser utilizadas pelos candidatos

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	_____

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

VI.2) O CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

---

VI.3) OUTRAS INFORMAÇÕES

VI.4) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐/☐☐/☐☐☐☐

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.

10 de Abril de 2008. — O Presidente da Câmara, *Manuel Maria Moreira.*

2611107361

CÂMARA MUNICIPAL DE OEIRAS

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO
Designação Oficial:
Câmara Municipal Oeiras
Endereço postal:
Largo de Marquês de Pombal
Localidade:
Oeiras
Código postal:
2784-501
País:
Portugal
Pontos de contacto:
Divisão de Contratação Pública
Telefone:
214408493
Fax:
214408492
Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto»
Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto»
As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto»

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES
Agência órgão nacional ou local.

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante
Concurso público com internacional para aquisição de 2 autocarros de passageiros de 36 lugares para o serviço da CMO, com retoma de dois autocarros, a ser financiado através de leasing.
II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços
b) Fornecimentos
Compra.
Principal local de execução, de entrega ou da prestação dos serviços:
Divisão de Viaturas e Máquinas.
Código NUTS: PT171
II.1.3) O anúncio implica:
Um contrato público.
II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições
Concurso público com internacional para aquisição de 2 autocarros de passageiros de 36 lugares para o serviço da CMO, com retoma de dois autocarros, a ser financiado através de leasing.
II.1.6) CLASSIFICAÇÃO CPV (VOCABULÁRIO COMUM PARA OS CONTRATOS PÚBLICOS)
Objecto principal
Vocabulário principal: 34121000
II.1.8) Divisão em lotes:
Não.
II.1.9) São aceites variantes:
Não.

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO
IV.1.1) Tipo de processo
Concurso público.

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO
IV.2.1) Critérios de adjudicação:
Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta
Os critérios enunciados no caderno de encargos, no convite à apresentação de propostas ou para participar na negociação ou na memória descritiva.

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Numero de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante
Proc. n.º 04/08/DCP.
IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares (excepto para um SAD) ou memória descritiva (em caso de diálogo concorrencial)
Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos
Data: 02/06/2008.
Hora: 17:00.
Documentos a título oneroso:
Sim.
Indicar preço: 0.58.
Divisa: euro.
Condições e modo de pagamento:
Dinheiro ou cheque à ordem do Tesoureiro da CMO.
IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação
Data: 02/06/2008.
Hora: 17:00.
IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação
PT.
IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta (concursos públicos)
Período em dias: 60 (a contar da data-limite para a recepção das propostas).
IV.3.8) Condições de abertura das propostas
Data: 03/06/2008.
Hora: 10:00.
Lugar:
Salão Nobre dos Paços do Concelho.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.3) OUTRAS INFORMAÇÕES
As peças escritas do procedimento concursal poderão ser adquiridas gratuitamente através da plataforma electrónica www.vortal.gov, mediante inscrição prévia.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO 11/04/2008.

11 de Abril de 2008. — O Vice-Presidente da Câmara, *Paulo Vistas.*

2611107497

CÂMARA MUNICIPAL DE TONDELA

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☐
Fornecimentos ☐
Serviços ☒

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Câmara Municipal de Tondela**	À atenção de **Presidente da Câmara Municipal de Tondela**
Endereço **Largo da República, n.º 16**	Código postal **3460-001**
Localidade/Cidade **Tondela**	País **Portugal**
Telefone **232811110**	Fax **232811120**
Correio electrónico **cmtondela@mail.telepac.pt**	Endereço Internet (URL) **www.cm-tondela.pt**

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☒ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Tipo de contrato de obras

Execução ☐ Concepção e execução ☐
Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos

Compra ☐ Locação ☐ Locação financeira ☐ Locação-venda ☐
Combinação dos anteriores ☐

II.1.3) Tipo de contrato de serviços

Categoria de serviços 27

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?

NÃO ☒ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Concessão para a exploração do bar da Central de Camionagem.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

Concessão para a exploração de um bar.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Central de Camionagem de Tondela.

Código NUTS

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar	
Objecto principal	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
Objectos complementares	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO ☒ SIM ☐

Indicar se se podem apresentar propostas para:
um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO ☐ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO

II.2.1) Quantidade ou extensão total

II.2.2) Opções. Descrição e momento em que podem ser exercidas

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em meses ☐☐ e/ou em dias ☐☐☐ a partir da data da consignação *(para obras)*

em dias 730 a partir da decisão de adjudicação *(para fornecimentos e serviços)*

Ou: Início ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ e/ou termo ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas

O adjudicatário deverá apresentar uma caução no montante de 5 % do valor da adjudicação, que será prestada em dinheiro e ou em títulos emitidos ou garantidos pelo estado, mediante garantia bancária, ou ainda em seguro caução, nos termos propostos no C. E.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

Podem concorrer empresas ou agrupamentos de empresas, sem que entre elas exista qualquer vínculo jurídico, mas em caso de adjudicação, estas associar-se-ão obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade de consórcio externo, em regime de responsablidade solidária.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

As constantes do programa de concurso.

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

As constantes do programa de concurso.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

As constantes do programa de concurso.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

As constantes do programa de concurso.

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS

III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?

NÃO ☒ SIM ☐

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO ☐ SIM ☒

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público	☒
Concurso limitado	☐
Concurso limitado com publicação de anúncio	☐
Concurso limitado sem publicação de anúncio	☐
Concurso limitado por prévia qualificação	☐
Concurso limitado sem apresentação de candidaturas	☐
Concurso limitado urgente	☐
Processo por negociação	☐
Processo por negociação com publicação prévia de anúncio	☐
Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio	☐
Processo por negociação urgente	☐

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?

NÃO ☒ SIM ☐

Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção VI) para informações complementares

IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado

IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto

IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.3.2) Outras publicações anteriores

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas

Número ☐☐ ou Mínimo ☐☐ / Máximo ☐☐

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A) Preço mais baixo ☐

Ou:

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒

B1) Os critérios a seguir indicados

Preço global no período da concessão (80 %).
Idoneidade dos concorrentes/qualidade dos serviços a prestar e já prestados (20 %).

Por ordem decrescente de importância NÃO ☐ SIM ☒

ou

B2) Os critérios indicados no caderno de encargos ☐

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

03/2008/OP/F.

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção 16/05/2008 ou ☐☐☐ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República.*

Custo: 20,00 + IVA Moeda: euro.

Condições e forma de pagamento

Após o pedido do processo por escrito, deverá ser levantado mediante pagamento que, será efectuado em dinheiro ou através de cheque e ou vale postal (quando o pedido seja o método de envio à cobrança), emitidos a favor do Município de Tondela.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

23/05/2008 ou ☐☐☐ dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República*

Hora: 15:00.

IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados

Data prevista ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐☐ meses e/ou 066 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas

IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

O acto de abertura das propostas é público. Só poderão intervir no acto público do concurso as pessoas que para o efeito estiverem devidamente credenciadas pelos concorrentes.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data 26/05/2008, _____ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou

no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☐

Hora: 10:00. Local: Salão Nobre do Edificio do Município de Tondela.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

VI.2) INDICAR, SE FOR CASO DISSO, SE SE TRATA DE UM CONCURSO PERIÓDICO E O CALENDÁRIO PREVISTO DE PUBLICAÇÃO DE PRÓXIMOS ANÚNCIOS

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

---

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

O valor base de licitação da renda mensal é de 200 €.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐/☐☐/☐☐☐☐

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.

** Cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

10 de Abril de 2008. — O Presidente da Câmara, *Carlos Manuel Marta Gonçalves.*

2611107354

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DO BISPO

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒
Fornecimentos ☐
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Município de Vila do Bispo**	À atenção de **Município de Vila do Bispo**
Endereço **Praça do Município**	Código postal **8650-407**
Localidade/Cidade **Vila do Bispo**	País **Portugal**
Telefone **282630600**	Fax **282639208**
Correio electrónico **geral@cm-viladobispo.pt**	Endereço Internet (URL) **www.cm-viladobispo.pt**

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 ☐ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 ☐ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 ☐ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☒ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Tipo de contrato de obras

Execução ☐ Concepção e execução ☒

Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos

Compra ☐ Locação ☐ Locação financeira ☐ Locação-venda ☐
Combinação dos anteriores ☐

II.1.3) Tipo de contrato de serviços

Categoria de serviços ☐☐

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?

NÃO ☐ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Empreitada de ampliação da Escola P3 em Sagres.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

A empreitada tem por objecto a ampliação, beneficiação e arranjos exteriores da escola P3 em Sagres cujos trabalhos estão definidos, quanto à sua espécie e condições técnicas de execução no projecto e no caderno de encargos.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Sagres — Vila do Bispo

Código NUTS

PT150 ALGARVE

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar		
Objecto principal	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
Objectos complementares	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO ☒ SIM ☐

Indicar se se podem apresentar propostas para:

um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO ☒ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO
II.2.1) Quantidade ou extensão total

A empreitada refere-se à totalidade da obra e o valor base do concurso é de 230 000 euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

II.2.2) Opções. Descrição e momento em que podem ser exercidas

---

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em meses 06 e/ou em dias ☐☐☐ a partir da data da consignação *(para obras)*

em dias ☐☐☐ a partir da decisão de adjudicação *(para fornecimentos e serviços)*

Ou: Início ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ e/ou termo ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas

O valor da caução é de 5 % do preço total do contrato.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

A empreitada é por preço global. Os pagamentos serão efectuados segundo o plano de pagamentos da proposta vencedora, aos quais serão aplicados os preços unitários previstos no contrato.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

Ao concurso poderão apresentar-se agrupamentos de empresas sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação, desde que todas as empresas do agrupamento satisfaçam as disposições legais relativas ao exercício da actividade de empreiteiro de obras públicas. A constituição dos agrupamentos não é exigida na apresentação da proposta mas as empresas agrupadas serão responsáveis perante o cliente pela manutenção da sua proposta com as legais consequências. No caso de a adjudicação da empreitada ser feita a um agrupamento de empresas, estas associar-se-ão obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

Os concorrentes titulares de alvará de construção emitido pelo INCI (Instituto da Construção e do Imobiliário), de acordo com as seguintes autorizações:
1.ª e 4.ª subcategorias da 1.ª categoria, classe correspondente ao valor global dos trabalhos;
5.ª, 6.ª, 7.ª e 8.ª subcategorias da 1.ª categoria, classe correspondente ao valor dos trabalhos a que respeitam;
9.ª, 10.ª e 11.ª subcategorias da 5.ª categoria, classe correspondente ao valor dos trabalhos a que respeitam.

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

Os concorrentes deverão apresentar os documentos indicados nas alíneas *a*) e *b*) do n.º 15.1 e *a*) e *b*) do n.º 15.2, bem como nas alíneas *a*) a *d*) do n.º 15.3, destinam-se à comprovação da idoneidade, nos termos do disposto no artigo 55.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

Os concorrentes deverão apresentar os documentos indicados nas alíneas *c*), *d*) e *h*) do n.º 15.1 e *a*) e *b*) do n.º 15.2, bem como nas alíneas *e*) e *f*) do n.º 15.3, destinam-se à avaliação da capacidade financeira e económica, nos termos do disposto no artigo 98.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

Os concorrentes deverão apresentar os documentos indicados nas alíneas *e*) a *g*) e *i*) a *l*) do n.º 15.1 e *a*) e *b*) do n.º 15.2, bem como nas alíneas *g*) e *h*) do n.º 15.3, destinam-se à avaliação da capacidade técnica, nos termos do disposto no artigo 98.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS
III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

---

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO ☐ SIM ☐

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público	☒
Concurso limitado	☐
Concurso limitado com publicação de anúncio	☐
Concurso limitado sem publicação de anúncio	☐
Concurso limitado por prévia qualificação	☐
Concurso limitado sem apresentação de candidaturas	☐
Concurso limitado urgente	☐
Processo por negociação	☐
Processo por negociação com publicação prévia de anúncio	☐
Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio	☐
Processo por negociação urgente	☐

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?

NÃO ☒ SIM ☐

Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção VI) para informações complementares

IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado

---

IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto
IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.3.2) Outras publicações anteriores

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas

Número ☐☐ ou Mínimo ☐☐ / Máximo ☐☐

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A) Preço mais baixo ☐

Ou:

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒

B1) Os critérios a seguir indicados

B2) Os critérios indicados no caderno de encargos ☒

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

O-1/D-264

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou 020 dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República.*

Custo: 150, acrescido de IVA à taxa legal em vigor Moeda: Euro

Condições e forma de pagamento

Custo a liquidar mediante cheque passado ao tesoureiro do município de Vila do Bispo.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou 031 dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República*

Hora: 15.30

IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados

Data prevista ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐☐ meses e/ou 066 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas
IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

O acto de abertura das propostas é público, podendo assistir todas as pessoas interessadas e intervir apenas os concorrentes ou seus representantes devidamente credenciados.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data ☐☐/☐☐/☐☐☐☐, _____ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou

no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☒

Hora: 11.00 Local: Salão Nobre do Edificio Paços do Concelho

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

VI.2) INDICAR, SE FOR CASO DISSO, SE SE TRATA DE UM CONCURSO PERIÓDICO E O CALENDÁRIO PREVISTO DE PUBLICAÇÃO DE PRÓXIMOS ANÚNCIOS

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO ☐ SIM ☒

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

Eixo 3 Programa Operacional Algarve 21

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia*

□□/□□/□□□□

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.
** Cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

ANEXO A

1.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Organismo **Divisão de Estudos, Planeamento e Ordenamento do Território**	À atenção de **Presidente da Comissão de Abertura das Propostas**
Endereço **Praça do Município**	Código postal **8650-407**
Localidade/Cidade **Vila do Bispo**	País **Portugal**
Telefone **282630600**	Fax **282639208**
Correio electrónico **geral@cm-viladobispo.pt**	Endereço Internet (URL) **www.cm-viladobispo.pt**

1.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Organismo **Divisão de Estudos, Planeamento e Ordenamento do Território**	À atenção de
Endereço **Praça do Município**	Código postal **8650-407**
Localidade/Cidade **Vila do Bispo**	País **Portugal**
Telefone **282630600**	Fax **282639208**
Correio electrónico **depot@cm-viladobispo.pt**	Endereço Internet (URL) **www.cm-viladobispo.pt**

1.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Organismo **Divisão de Administração Geral**	À atenção de **Secção de Expediente e Arquivo**
Endereço **Praça do Município**	Código postal **8650-407**
Localidade/Cidade **Vila do Bispo**	País **Portugal**
Telefone **282630600**	Fax **282639208**
Correio electrónico **geral@cm-viladobispo.pt**	Endereço Internet (URL) **www.cm-viladobispo.pt**

10 de Abril de 2008. — O Presidente da Câmara, *Gilberto Repolho dos Reis Viegas.*

2611107299

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO
Designação Oficial:
Município de Vila Nova da Barquinha.
Endereço postal:
Praça da República.
Localidade:
Vila Nova da Barquinha.
Código postal:
2260-411
País:
Portugal.
Telefone:
249720350
Correio Electrónico:
geral@cm-vnbarquinha.pt
Fax:
249720368
Endereços internet
Endereço geral da entidade adjudicante (URL):
www.cm-vnbarquinha.pt
Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES
Agência órgão nacional ou local.
A entidade adjudicante está a contratar por conta de outras entidades adjudicantes
Não.

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante
Arrelvamento do campo de jogos de Atalaia.
II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços
a) Obras.
Execução.
Principal local de execução, de entrega ou da prestação dos serviços:
Campo de Futebol de Atalaia, Atalaia — Vila Nova da Barquinha.
II.1.3) O anúncio implica:
Um contrato público
II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições
Arrelvamento do campo de futebol em relva sintéctica, incluindo respectivas marcações, construção de pavimento desportivo envolvente e vedação do recinto.
II.1.6) CLASSIFICAÇÃO CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos)
Objecto principal
Vocabulário principal: 45212221
II.1.7) O contrato está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Público (ACP)?
Não.
II.1.8) Divisão em lotes:
Não.
II.1.9) São aceites variantes:
Não.

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONTRATO
II.2.1) Quantidade ou extensão total
A empreitada refere-se à totalidade dos trabalhos postos a concurso.
Valor estimado, sem IVA: 549 270,54
Divisa: euro.
II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO PARA A SUA EXECUÇÃO
Período em dias: 120 (a contar da data de adjudicação).

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas
Para garantir o exacto e pontual cumprimento das obrigações, o adjudicatário deve prestar uma caução no valor de 5% do montante do contrato, com exclusão do IVA.
III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam
A empreitada é por série de preços, e as modalidades essenciais de financiamento e de pagamento por autos de medição de trabalho mensal, em que a medição será conforme o número 2.2 do caderno de encargos.
III.1.3) Forma jurídica que deve assumir o agrupamento de operadores económicos adjucatário
No caso de a adjudicação ser feita a um agrupamento de empresas, estas associar-se-ão, antes da celebração do contrato, na modalidade de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Situação pessoal dos operadores económicos, nomeadamente requisitos em matéria de inscrição nos registos profissionais ou comerciais
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
As constantes no programa de concurso.
III.2.2) Capacidade económica e financeira
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
As constantes no programa de concurso.

III.2.3) Capacidade técnica
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
As constantes no programa de concurso.

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO
IV.1.1) Tipo de processo
Concurso público.

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO
IV.2.1) Critérios de adjudicação:
Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta:
Os critérios enunciados a seguir (os critérios de adjudicação deverão ser apresentados com a respectiva ponderação ou por ordem de importância sempre que a ponderação não seja possível por razões justificáveis)

Critério: Preço — Ponderação: 0,7;
Critério: Qualidade técnica da proposta — Ponderação: 0,25;
Critério: Prazo — Ponderação: 0,05.

IV.2.2) Proceder-se-á a leilão electrónico:
Não.

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação
Data: 30/05/2008.
Hora: 17:00.
IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação
PT
IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta (concursos públicos)
Período em dias: 66 (a contar da data-limite para a recepção das propostas)
IV.3.8) Condições de abertura das propostas
Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:
Sim.
São autorizadas a intervir no acto público do concurso, os concorrentes e pessoas por si credenciadas, conforme n.º 5.2 do programa de concurso.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 11/04/2008.

11 de Abril de 2008. — O Presidente da Câmara, *Vítor Miguel Martins Arnaut Pombeiro.*

2611107597

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALMADA

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒
Fornecimentos ☐
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?
NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Almada**	À atenção de **Praceta Ricardo Jorge, 2 — 2A**
Endereço **Praceta de Ricardo Jorge, 2 — 2A**	Código postal **2800-585**
Localidade/Cidade **Almada**	País **Portugal**
Telefone	Fax
Correio electrónico	Endereço Internet (URL)

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS
Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO
Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO
Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE
Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☒ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Tipo de contrato de obras
Execução ☐ Concepção e execução ☒
Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos
Compra ☐ Locação ☐ Locação financeira ☐ Locação-venda ☐
Combinação dos anteriores ☐

II.1.3) Tipo de contrato de serviços
Categoria de serviços ☐☐

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?
NÃO ☒ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante:
Concepção do Projecto de Execução e Construção do Sistema de Drenagem do Raposo — TAGOL — Reabilitação da Estação Elevatória

II.1.6) Descrição/objecto do concurso:
Concepção do projecto de execução e reabilitação da estação elevatória e eventual substituição da conduta elevatória existente, bem como o fornecimento e montagem de todo o equipamento necessário para o bom funcionamento da E.E. do Raposo — Tagol.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços:
Concepção do projecto de execução e reabilitação da estação elevatória e eventual substituição da conduta elevatória existente, bem como o fornecimento e montagem de todo o equipamento necessário para o bom funcionamento da E.E. do Raposo — Tagol.

Código NUTS
PT172 LISBOA E VALE DO TEJO — PENINSULA DE SETUBAL

II.1.8) Nomenclatura
II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar
Objecto principal	45.23.24.31-2	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
	74.23.21.00-5	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
Objectos complementares	45.26.23.10-7	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
	74.23.22.00-6	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

II.1.9) Divisão em lotes
NÃO ☒ SIM ☐
Indicar se se podem apresentar propostas para:
um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?
NÃO ☐ SIM ☒

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO
II.2.1) Quantidade ou extensão total:
380.000 euros, com exclusão do IVA.

II.2.2) Opções. Descrição e momento em que podem ser exercidas

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO
Indicar o prazo em meses ☐7 e/ou em dias ☐☐☐ a partir da data da consignação *(para obras)*
em dias ☐☐☐ a partir da decisão de adjudicação *(para fornecimentos e serviços)*
Ou: Início ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ e/ou termo ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas:
É de 5% do valor da adjudicação

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam:
O pagamento será feito em regime de série de preços, nos termos do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 59/99 de 2 de Março. O financiamento é assegurado pelo orçamento dos SMAS de Almada.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços:
Se a adjudicação for feita a um agrupamento de empresas concorrentes, estas deverão associar-se obrigatóriamente em regime de consórcio externo de responsabilidade solidária, tendo em vista a celebração do contrato.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos:

a) Documento comprovativo da regularização da situação contributiva para com a Segurança Social Portuguesa, emitido pelo Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social e, se for o caso, certificado equivalente emitido pela autoridade competente do Estado de que a empresa seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal; qualquer dos documentos referidos deve ser acompanhado de declaração, sob compromisso de honra, do cumprimento das obrigações respeitantes ao pagamento das quotizações para a segurança social no espaço económico europeu;
b) Declaração comprovativa da situação tributária regularizada, emitida pela repartição de finanças do domicílio ou sede do contribuinte em Portugal, de acordo com o previsto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 236/95 de 13 de Setembro, e, se for o caso, certificado equivalente emitido pela autoridade competente do Estado de que a empresa seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal; qualquer dos documentos referidos deve ser acompanhado de declaração, sob compromisso de honra, do cumprimento das obrigações no que respeita ao pagamento de impostos e taxas no espaço económico europeu;
c) Documento emitido pelo Banco de Portugal, no mês em que o concurso tenha sido aberto, no mês anterior ou posterior, que mencione as responsabilidades da empresa, no sistema financeiro e, se for o caso, documento equivalente emitido pelo banco central do Estado de que a empresa seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos:

a) Cópia da última declaração periódica de rendimentos para efeitos de IRS ou IRC, na qual se contenha o carimbo de «Recibo», e, se for o caso, documento equivalente apresentado, para efeitos fiscais, no Estado de que a empresa seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal; se tratar de início de actividade, a empresa deve apresentar cópia autenticada da respectiva declaração;
b) Balanços e demonstração de resultados referentes aos três últimos anos de exercício
Na avaliação da capacidade financeira e económica dos concorrentes, será utilizado para o efeito:
a) A média aritmética simples dos três anos nela referenciados, a partir do balanço e da demonstração de resultados das respectivas declarações anuais de IRS ou IRC entregues para efeitos fiscais ou;
b) Atendendo ao balanço e à demonstração de resultados da ultima declaração anual de IRS ou IRC entregue para efeitos fiscais.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos:

A) Alvará emitido pelo InCI (ex IMOPPI);
A1) O Alvará de empreiteiro de obras publicas deve conter a(s) seguinte(s) autorização(ões) (Decreto-Lei n.º 12/2004 de 9 de Janeiro e Portaria n.º 19/2004 de 10 de Janeiro):
A 6.ª (Saneamento Básico) subcategoria da 2.ª categoria e a 1.ª (Estruturas e elementos de betão) subcategoria da 1.ª categoria e da classe correspondente ao valor da sua proposta;
B) Os não titulares de alvará emitido pelo InCI (ex IMOPPI) que apresentem certificado de inscrição em lista de empreiteiros aprovados;
C) Os não titulares de alvará emitido pelo InCI (ex IMOPPI), ou que não apresentem certificado de inscrição em lista de empreiteiros aprovados, desde que apresentem os documentos relativos à comprovação da sua idoneidade, capacidade financeira, económica e técnica para a execução da obra posta a concurso, indicados nos n.os 15.1 e 15.3 do programa de concurso;
D) Certificados de habilitações literárias e profissionais e currículos detalhados dos responsáveis pela orientação da obra, designadamente: Director técnico; Representante permanente; Encarregado Geral da Obra, os currículos deverão conter a designação das obras, datas de execução e valores de adjudicação das obras;
E) Lista das obras executadas da mesma natureza da que é posta a concurso, acompanhada de certificados de boa execução relativos às obras mais importantes; os certificados devem referir o montante, data e local de execução das obras e se as mesmas foram executadas de acordo com as regras da arte e regularmente concluídas;
F) Declaração, assinada pelo representante legal da empresa, que mencione o equipamento principal a utilizar na obra e, se for o caso, o equipamento de características especiais, indicando num e noutro caso, se trata de equipamento próprio, alugado ou sob qualquer outra forma;
G) Declaração, assinada pelo representante legal da empresa, que mencione os técnicos e os serviços técnicos, estejam ou não integrados na empresa, a afectar à obra.
Na avaliação da capacidade técnica dos concorrentes, são adoptados os seguintes critérios:
a) Comprovação da execução de 1 obra de idêntica natureza da obra posta a concurso, de valor não inferior a 60% do valor da base de licitação;
b) Adequação dos técnicos e dos serviços técnicos:
Considera-se adequado o elenco técnico apresentado pelos concorrentes, à realização da obra, se o mesmo apresentar o elenco mínimo constante na alínea h) do n.º 15.1.do programa de concurso.

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS
III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

---

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO ☐ SIM ☐

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público ☒
Concurso limitado ☐
Concurso limitado com publicação de anúncio ☐
Concurso limitado sem publicação de anúncio ☐
Concurso limitado por prévia qualificação ☐
Concurso limitado sem apresentação de candidaturas ☐
Concurso limitado urgente ☐
Processo por negociação ☐
Processo por negociação com publicação prévia de anúncio ☐
Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio ☐
Processo por negociação urgente ☐

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção VI) para informações complementares

IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado

---

IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto
IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.3.2) Outras publicações anteriores

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas

Número ☐☐ ou Mínimo ☐☐ / Máximo ☐☐

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A) Preço mais baixo ☐
Ou:
B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒
B1) Os critérios a seguir indicados

1 — Garantia de Boa Execução, Qualidade e Valia Técnica da Proposta — 45%
2 — Preço — 45%
3 — Prazo — 10%

Por ordem decrescente de importância NÃO ☐ SIM ☒
ou
B2) Os critérios indicados no caderno de encargos ☐

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante:

N.º 12/08/DP.

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐20 dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República.*
Custo: 100 + IVA Moeda: euro.
Condições e forma de pagamento

Em dinheiro ou cheque passado ao Tesoureiro dos SMAS de Almada.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

12/06/2008 ou ☐☐☐ dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República*
Hora: 16:30.

IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados

Data prevista ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐☐ meses e/ou ☐66 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas
IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

A abertura de propostas é feita em acto publico, apenas podendo intervir os concorrentes ou seus legais representantes que, para o efeito, estiverem devidamente credenciados pelos concorrentes.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data 13/06/2008, _____ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou
no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☐
Hora: 10:30 Local: Sala de reuniões dos SMAS de Almada 8.º piso

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

VI.2) INDICAR, SE FOR CASO DISSO, SE SE TRATA DE UM CONCURSO PERIÓDICO E O CALENDÁRIO PREVISTO DE PUBLICAÇÃO DE PRÓXIMOS ANÚNCIOS

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO ☒ SIM ☐

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

a) São admitidas propostas condicionadas
b) O prazo indicado no ponto II.3 deverá ser entendido como prazo máximo

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia*

10/04/2008

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.
** Cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

10 de Abril de 2008. — O Presidente do Conselho de Administração, *Nuno Vitorino.*

2611107306

GESTÃO DE OBRAS PÚBLICAS DA CÂMARA MUNICIPAL DO PORTO, E. M.

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒
Fornecimentos ☐
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Gestão de Obras Públicas da Câmara Municipal do Porto, EM**	À atenção de **Comissão de Abertura do Concurso**
Endereço **Rua do Monte dos Burgos, 12**	Código postal **4250-309**
Localidade/Cidade **Porto**	País **Portugal**
Telefone **228339300**	Fax **228339310**
Correio electrónico **geral@gopcmp-em.pt**	Endereço Internet (URL)

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☐ Organismo de direito público ☐ Outro ☒

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Tipo de contrato de obras

Execução ☒ Concepção e execução ☐
Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos

Compra ☐ Locação ☐ Locação financeira ☐ Locação-venda ☐
Combinação dos anteriores ☐

II.1.3) Tipo de contrato de serviços

Categoria de serviços ☐☐

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?

NÃO ☒ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Contrato de empreitada de requalificação da Rua de Miguel Bombarda.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

Empreitada de requalificação da Rua de Miguel Bombarda.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

A obra realizar-se-á no município do Porto, mais concretamente entre a Rua de D. Manuel II e a Rua de Adolfo Casais Monteiro.

Código NUTS
PT114 Continente Norte — Grande Porto

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar		
Objecto principal	45.23.24.51-0	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
Objectos complementares	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO ☒ SIM ☐

Indicar se se podem apresentar propostas para:
um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO ☒ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO
II.2.1) Quantidade ou extensão total

O preço base do concurso é de € 604 000 (seiscentos e quatro mil euros), com exclusão do IVA à taxa legal.

II.2.2) Opções. Descrição e momento em que podem ser exercidas

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em meses ☐☐ e/ou em dias 180 a partir da data da consignação *(para obras)*

em dias ☐☐☐ a partir da decisão de adjudicação *(para fornecimentos e serviços)*

Ou: Início ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ e/ou termo ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas

A caução a prestar pelo adjudicatário será de 5 % do valor de adjudicação.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

O financiamento será assegurado através de verbas inscritas no orçamento da Câmara Municipal do Porto. A empreitada segue o regime de preço global e de série de preços nos termos das alíneas *a*) e *b*) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

Ao concurso poderão apresentar-se os agrupamentos de entidades sem que entre elas exista qualquer relação jurídica de associação, desde que todas as empresas satisfaçam as disposições fixadas nos documentos do conurso para a empreitada a contratar.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

Para efeitos de admissão ao concurso, os concorrentes deverão preencher os requisitos mínimos seguintes: serem titulares de alvará de construção contendo as autorizações seguintes: *a*) a 1.ª subcategoria da 2.ª categoria da classe que cubra o valor global da proposta; *b*) a 1.ª subcategoria da 4.ª categoria correspondente ao valor dos trabalhos a que respeitem.

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

A situação jurídica dos concorrentes será demonstrada pela apresentação dos documentos para tanto exigidos pelo programa do concurso.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

A capacidade económica e financeira dos concorrentes será demonstrada pela apresentação dos documentos para tanto exigidos pelo programa do concurso.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

A capacidade técnica dos concorrentes será demonstrada pela apresentação dos documentos para tanto exigidos pelo programa do concurso.

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS
III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO ☐ SIM ☐

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público ☒
Concurso limitado ☐
Concurso limitado com publicação de anúncio ☐
Concurso limitado sem publicação de anúncio ☐
Concurso limitado por prévia qualificação ☐
Concurso limitado sem apresentação de candidaturas ☐
Concurso limitado urgente ☐
Processo por negociação ☐
Processo por negociação com publicação prévia de anúncio ☐
Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio ☐
Processo por negociação urgente ☐

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção VI) para informações complementares

IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado

---

IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto
IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.3.2) Outras publicações anteriores

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas

Número ☐☐ ou Mínimo ☐☐ / Máximo ☐☐

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A) Preço mais baixo ☐

Ou:

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒
B1) Os critérios a seguir indicados

Preço: 60% e valia técnica da proposta: 40%

Por ordem decrescente de importância NÃO ☐ SIM ☒

ou

B2) Os critérios indicados no caderno de encargos ☐

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

---

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção 16/05/2008 ou ☐☐☐ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República*.

Custo: Documentos a título oneroso € 400 (quatrocentos euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. Moeda: euro.

Condições e forma de pagamento

Em dinheiro ou cheque à ordem da Gestão de Obras Públicas da Câmara Municipal do Porto, E. M.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

26/05/2008 ou ☐☐☐ dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República*

Hora: 17:00.

IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados

Data prevista ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐☐ meses e/ou 66 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas
IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

Ao acto público poderão assistir quaisquer interessados apenas nele podendo intervir os concorrentes ou os seus representantes com o limite máximo de duas pessoas por concorrente.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data 27/05/2008, _____ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou

no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☐

Hora: 15:00. Local: Na sede da Gestão de Obras Públicas da Câmara Municipal do Porto, EM.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

VI.2) INDICAR, SE FOR CASO DISSO, SE SE TRATA DE UM CONCURSO PERIÓDICO E O CALENDÁRIO PREVISTO DE PUBLICAÇÃO DE PRÓXIMOS ANÚNCIOS

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

---

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐/☐☐/☐☐☐☐

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.
** Cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

10 de Abril de 2008. — O Presidente do Conselho de Administração, *Pinho da Costa.*

2611107393

ENTIDADES PARTICULARES

CENTRO HOSPITALAR DE COIMBRA, E. P. E.

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO

Designação oficial:
Centro Hospitalar de Coimbra
Endereço postal:
Quinta dos Vales — São Martinho do Bispo
Localidade:
Coimbra
Código postal:
3041 853
País:
Portugal
Telefone:
239800040
Correio Electrónico:
imob-aprov@chc.min-saude.pt
Fax:
239812987
Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto»
Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto»
As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto»

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES

Organismo de direito público.

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Concurso Publico 01/10000837/2008 — Meios Contraste.

II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços
b) Fornecimentos
Compra.
Principal local de execução, de entrega ou da prestação dos serviços:
Farmácia — Hospital Geral.
Código NUTS: PT162
II.1.3) O anúncio implica:
Um contrato público.
II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições
Concurso público n.º 01/10000837/2008.
II.1.6) Classificação CPV (Vocabulário comum para os contratos públicos)
Objecto principal
Vocabulário principal: 24496800
Vocabulário complementar: M016

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas
5% do valor do contrato sem IVA
III.1.3) Forma jurídica que deve assumir o agrupamento de operadores económicos adjudicatário
Decreto-Lei n.º197/99, de 8 de Junho.
III.2) Condições de participação
III.2.1) Situação pessoal dos operadores económicos, nomeadamente requisitos em matéria de inscrição nos registos profissionais ou comerciais
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Decreto-Lei n.º197/99, de 8 de Junho.

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO

IV.1.1) Tipo de processo
Concurso público

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

IV.2.1) Critérios de adjudicação:
Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta
Os critérios enunciados no caderno de encargos, no convite à apresentação de propostas ou para participar na negociação ou na memória descritiva

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.1) Numero de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante
Concurso público n.º 01/10000837/2008 — Meios de Contraste
IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares (excepto para um SAD) ou memória descritiva (em caso de diálogo concorrencial)
Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos
Data: 02/06/2008
Hora: 16:00
Documentos a título oneroso:
Sim.
Indicar preço: 30,25
Divisa: euro.
Condições e modo de pagamento:
Dinheiro, cheque ou vale postal.
IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação
Data: 02/06/2008
Hora: 16:00
IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação
PT.
IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta (concursos públicos)
Período em dias: 90 (a contar da data-limite para a recepção das propostas)
IV.3.8) Condições de abertura das propostas
Data: 03/06/2008
Hora: 10:00
Lugar:
Serviço de Gestão de Materiais.
Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:
Sim.
Qualquer interessado, apenas podendo intervir os concorrentes e seus representantes devidamente credenciados

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO

10/04/2008.

10 de Abril de 2008 — A Vogal Executiva do Conselho de Administração, *Marta Temido.*

2611107300

EDIA — EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO E INFRA-ESTRUTURAS DE ALQUEVA, S. A.

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO

Designação Oficial:
EDIA — Empresa de Desenvolvimento e Infra-estruturas de Alqueva S. A.
Endereço postal:
Rua Zeca Afonso, n.º 2.
Localidade:
Beja.
Código postal:
7800-522.
País:
Portugal.

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares *(excepto para um SAD)* **ou memória descritiva** *(em caso de diálogo concorrencial)*
Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos.
Data: 09/05/2008.
Hora: 18:00.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.3) OUTRAS INFORMAÇÕES

Avisam-se todos os interessados ao concurso público n.º 12/2008, empreitada de construção das infra-estruturas de rega, viárias e de drenagem do aproveitamento hidroagrícola de Serpa, a que se refere o anúncio publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 55, de 18 de Março de 2008 e no *JOUE,* S51, de 13 de Março de 2008, de que foram prestados esclarecimentos ao processo de concurso, que se encontram juntos ao referido processo, o qual pode ser consultado por todos os interessados nos mesmos locais referidos no anúncio de abertura de concurso, dentro das horas normais de expediente, até à data limite para apresentação das propostas.
Mais se refere que no ponto IV.3.3) do anúncio onde se lê «Data: 09-10-2008» deverá ler-se «Data: 09-05-2008».
O presente aviso foi enviado para publicação no *Jornal Oficial da União Europeia,* no *Diário da República* e na Imprensa.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO

10/04/2008.

10 de Abril de 2008. — O Presidente do Conselho de Administração, *Henrique Troncho.*

2611107353

SANEST — SANEAMENTO DA COSTA DO ESTORIL, S. A.

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒
Fornecimentos ☐
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **SANEST — Saneamento da Costa do Estoril, S. A.**	À atenção de **Direcção de Engenharia**
Endereço **Rua da Flor da Murta**	Código postal **2770-064**
Localidade/Cidade **Paço de Arcos**	País **Portugal**
Telefone **00351214462417**	Fax **00351214462419**
Correio electrónico **ccustodio@sanest.pt**	Endereço Internet (URL) **www.sanest.pt**

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☐ Organismo de direito público ☐ Outro ☒

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Tipo de contrato de obras

Execução ☒ Concepção e execução ☐
Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos

Compra ☐ Locação ☐ Locação financeira ☐ Locação-venda ☐
Combinação dos anteriores ☐

II.1.3) Tipo de contrato de serviços

Categoria de serviços ☐☐

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?

NÃO ☒ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Integração paisagística do Parque das Penhas da Marmeleira.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

A presente empreitada tem por objectivo:

A construção de área de recreio passivo, com zonas de estada com um miradouro e um percurso até à ribeira;
A construção de área de recreio infantil, com zona com equipamento infantil inserida na paisagem, para usufruto da população local;
A construção de área de interpretação ambiental, incluindo sinalética interpretativa das principais características do lugar revelando a sua importância para a conservação da natureza;
A construção de percursos pedestres, cuja localização permite servir de ligação com os percursos pedestres já existentes, que se desenvolvem desde a baixa de Cascais até à serra de Sintra;
A recuperação dos matos de carrasco e da galeria ripícola;
A remoção dos entulhos, estabilização dos taludes e florestação com espécies da série fitossociológico.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Concelho de Cascais.

Código NUTS
PT171 Lisboa e Vale do Tejo — Grande Lisboa

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar		
Objecto principal	45.11.27.00-2	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	45.11.22.10-0	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	45.11.25.00-0	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	45.21.21.00-7	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
Objectos complementares	☐☐.☐☐.☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO ☒ SIM ☐

Indicar se se podem apresentar propostas para:

um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO ☒ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO
II.2.1) Quantidade ou extensão total

A empreitada refere-se à totalidade da obra.

II.2.2) Opções. Descrição e momento em que podem ser exercidas

---

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em meses ☐☐ e/ou em dias 150 a partir da data da consignação *(para obras)*

em dias ☐☐☐ a partir da decisão de adjudicação *(para fornecimentos e serviços)*

Ou: Início ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ e/ou termo ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas

A caução para garantir o contrato é de 5 % do valor de adjudicação.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

A empreitada será executada no regime de preço global, sendo o pagamento efectuado mensalmente por medição.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

Poderão concorrer empresas ou grupos de empresas que declarem a intenção de se constituírem, obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica de consórcio externo, passando o chefe do consórcio, devidamente identificado perante o dono da obra, a ser o seu interlocutor único, ou em agrupamento complementar de empresas ou em agrupamento europeu de interesse económico ou em sociedade anónima, em qualquer dos casos em regime de responsabilidade solidária passiva dos consorciados, agrupados ou accionistas, entre si e com o consórcio, agrupamento ou sociedade.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

Só serão admitidos concorrentes que à data da entrega da proposta, satisfaçam as condições de idoneidade previstas no artigo 55º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, cumulativamente com as seguintes condições:

1 — Quanto aos titulares de certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas emitido pelo Instituto da Construção e do Imobiliário (INCI), os que apresentem certificado de classificação de empreiteiros de obras públicas correspondente às autorizações:

i) Empreiteiro geral da 2.ª categoria, obras de urbanização, (de acordo com o estabelecido na Portaria n.º 19/2004, de 10 de Janeiro), da classe correspondente ao valor global da proposta (conforme o disposto na Portaria n.º 6/2008, de 2 de Janeiro);
ii) Da 1.ª subcategoria da 1.ª categoria, da classe correspondente ao valor dos trabalhos especializados que lhe respeite, consoante a parte que a esses trabalhos cabe na proposta;
iii) Da 1.ª, 8.ª e 9.ª subcategorias da 2.ª categoria, da classe correspondente ao valor dos trabalhos especializados que lhes respeite, consoante a parte que a esses trabalhos cabe na proposta;
iv) Da 2.ª e 7.ª subcategorias da 5.ª categoria, da classe correspondente ao valor dos trabalhos especializados que lhes respeite, consoante a parte que a esses trabalhos cabe na proposta.
Desde que não seja posto em causa o disposto no n.º 3 do artigo 265.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, e sem prejuízo do disposto na alínea *ii*) anterior, o concorrente pode recorrer a subempreiteiros, ficando a eles vinculado, por contrato, para a execução dos trabalhos correspondentes.

2 — Quanto aos não titulares de certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas emitido pelo INCI, os que apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, adequado à obra posta a concurso e emitido por uma das entidades competentes mencionadas no n.º 1 do Anexo I do programa de concurso, o qual indicará os elementos de referência relativos à idoneidade, à capacidade financeira e económica e à capacidade técnica que permitam aquela inscrição e justifique a classificação atribuída nessa lista;
3— Quanto aos não titulares de certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas emitido pelo INCI, ou aos que não apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, os que apresentem os documentos relativos à comprovação da sua idoneidade, capacidade financeira, económica e técnica para a execução da obra posta a concurso, indicados nos n.ºs 15.1 e 15.3 do programa de concurso;
4 — A capacidade económica e financeira dos concorrentes abrangidos nos termos do número anterior e os concorrentes que se encontrem na situação prevista no artigo 70.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, para a execução da obra posta a concurso, será avaliada com base no quadro de referência da Portaria n.º 1547/2002, de 24 de Dezembro, mantida em vigor pelo n.º2 do artigo 58.º do Decreto-Lei n.º12/2004, de 9 de Janeiro, sendo excluídos os concorrentes que não apresentem, cumulativamente e no mínimo, os valores do quartil inferior previstos na referida Portaria, em qualquer das seguintes situações:

i) Utilizando para o efeito a média aritmética simples dos três anos nela referenciados, a partir do balanço e da demonstração de resultados das respectivas declarações anuais de IRS ou IRC entregues para efeitos fiscais;
ii) Atendendo ao balanço e à demonstração de resultados da última declaração anual de IRS ou IRC entregue para efeitos fiscais.

5 — Quanto a todos os concorrentes, comprovação da capacidade técnica para a execução da obra posta a concurso, avaliada com base nos documentos indicados no n.º 15 do Programa de Concurso e, ainda, nos termos dos seguintes critérios:

a) A comprovação, efectuada através da análise dos elementos a apresentar de acordo com a alínea *g*) do nº 15.1 deste programa de concurso, da execução nos últimos 5 anos de, pelo menos, uma obra de idêntica natureza da obra posta a concurso, de valor (valor final da obra) não inferior a 50 % do valor para efeito de concurso a que se refere o n.º 14 deste programa de concurso.
Caso a obra tenha sido concluída em ano anterior ao do presente concurso, o seu valor, para aplicação do critério acima, será actualizado através dos índices de preços ao consumidor (sem habitação) publicados oficialmente para cada ano pelo Instituto Nacional de Estatística, tendo por base o ano em que se verificou a recepção provisória;
b) Possuir, no quadro de pessoal permanente, um técnico com formação superior em engenharia, para exercer a função de Director Técnico da presente empreitada, cuja qualificação mínima deverá obedecer às seguintes condições:

Possuir formação superior em engenharia civil, com inscrição na Ordem dos Engenheiros ou em associação profissional reconhecida, e no mínimo, 5 (cinco) anos de experiência profissional em direcção de obras;
Possuir experiência efectiva na direcção de, pelo menos, uma empreitada do tipo e dimensão da empreitada em questão.

c) Dispor de um técnico com formação superior, para exercer a função de gestor do sistema da segurança e saúde no trabalho, com formação complementar na área da gestão de segurança e saúde no trabalho da construção obtida em curso organizado, com no mínimo 200 horas de formação, apoiado ou reconhecido por entidade oficial com competência para o efeito, e ter experiência mínima de 5 anos, comprovada na função de gestor do sistema de segurança e saúde no trabalho.

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

Os concorrentes deverão apresentar os documentos exigidos no programa de concurso, nomeadamente os indicados no ponto 15 — Documentos de habilitação dos concorrentes.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

Os concorrentes deverão apresentar os documentos exigidos no programa de concurso, nomeadamente os indicados no Ponto 15 — Documentos de habilitação dos concorrentes.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

Os concorrentes deverão apresentar os documentos exigidos no programa de concurso, nomeadamente os indicados no ponto 15 — Documentos de habilitação dos concorrentes.

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS
III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

---

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO ☐ SIM ☐

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público ☒
Concurso limitado ☐
Concurso limitado com publicação de anúncio ☐
Concurso limitado sem publicação de anúncio ☐
Concurso limitado por prévia qualificação ☐
Concurso limitado sem apresentação de candidaturas ☐
Concurso limitado urgente ☐
Processo por negociação ☐
Processo por negociação com publicação prévia de anúncio ☐
Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio ☐
Processo por negociação urgente ☐

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção VI) para informações complementares

IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado

---

IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto
IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.3.2) Outras publicações anteriores

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas

Número ☐☐ ou Mínimo ☐☐ / Máximo ☐☐

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A) Preço mais baixo ☐
Ou:
B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒
B1) Os critérios a seguir indicados

1 — Valia técnica da proposta — 50 %;
2 — Preço — 40 %;
3 — Garantia do cumprimento do prazo de execução da empreitada — 10 %.

Por ordem decrescente de importância NÃO ☐ SIM ☒
ou
B2) Os critérios indicados no caderno de encargos ☐

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

---

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐25 dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República.*

Custo: 250 (duzentos e cinquenta euros), por exemplar, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor. Moeda: euro.

Condições e forma de pagamento

Condições e forma de pagamento O pagamento deve ser efectuado no momento da entrega, em numerário ou em cheque passado à ordem de SANEST — Saneamento da Costa do Estoril, S. A.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐30 dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República*

Hora: 17:00

IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados

Data prevista ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐☐ meses e/ou ☐66 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas
IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

Podem assistir ao acto público todas as pessoas interessadas.
Só podem intervir no acto público de abertura das propostas as pessoas que para o efeito estiverem devidamente credenciadas pelos concorrentes, no número máximo de 2 (duas) por concorrente.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data ☐☐/☐☐/☐☐☐☐, _____ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou

no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☒

Hora: 10:00. Local: O referido em I.1).

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

VI.2) INDICAR, SE FOR CASO DISSO, SE SE TRATA DE UM CONCURSO PERIÓDICO E O CALENDÁRIO PREVISTO DE PUBLICAÇÃO DE PRÓXIMOS ANÚNCIOS

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO ☒ SIM ☐

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

---

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

O valor base do concurso são € 680 000 (seiscentos e oitenta mil euros), sobre o qual acresce o IVA à taxa legal em vigor.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐/☐☐/☐☐☐☐

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.
** Cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

10 de Abril de 2008. — O Presidente da Comissão Executiva, *António Manuel dos Santos Silva.*

2611107442

VALORSUL — VALORIZAÇÃO E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA ÁREA METROPOLITANA DE LISBOA (NORTE), S. A.

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO

Designação oficial:
VALORSUL — Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos da Área Metropolitana de Lisboa (Norte), S. A.
Endereço postal:
Plataforma Ribeirinha da CP, Estação de Mercadorias da Bobadela
Localidade:
São João da Talha
Código postal:
2696 801
País:
Portugal
Pontos de contacto:
Administração Valorsul
À atenção de:
Administrador Fernando Queirós
Telefone:
21 953 59 00
Correio Electrónico:
valorsul@valorsul.pt
Fax:
219535998
Endereços internet
Endereço geral da entidade adjudicante (URL):
www.valorsul.pt

Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto»
Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto»
As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto»

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES
Outro
Empresa maioritariamente de capitais públicas.
A entidade adjudicante está a contratar por conta de outras entidades adjudicantes.
Não.

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante
Concurso Público para a Execução de Estabilização e Protecção Superficial de Talude com Betão Projectado e Redes Pregadas — Boba — Amadora.
II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços
a) Obras
Execução.
Principal local de execução, de entrega ou da prestação dos serviços:
Boba — Amadora.
Código NUTS: PT171
II.1.3) O anúncio implica:
Um contrato público.
II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições
Execução de Estabilização e Protecção Superficial de Talude com Betão Projectado e Redes Pregadas.
II.1.6) Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos)
Objecto principal
Vocabulário principal: 45111230
II.1.7) O contrato está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Público (ACP)?
Não.
II.1.8) Divisão em lotes:
Não
II.1.9) São aceites variantes:
Não.

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONTRATO
II.2.1) Quantidade ou extensão total
As quantidades e natureza dos trabalhos a realizar constam dos elementos patenteados a concurso, sendo o seu valor total, para efeitos do Concurso, de 195.000 € (cento e noventa e cinco mil euros), não incluindo o imposto sobre o valor acrescentado.
Valor estimado, sem IVA: 195 000.
Divisa: euro.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO PARA A SUA EXECUÇÃO
Período em dias: 60 (a contar da data de adjudicação)

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas
O Adjudicatário deverá prestar caução no valor de 5% do preço total do Contrato, nos termos e condições previstas no Processo de Concurso.
III.1.3) Forma jurídica que deve assumir o agrupamento de operadores económicos adjucatário
Os concorrentes que sejam agrupamentos de empresas deverão, em caso de adjudicação, associar-se em Agrupamento Complementar de Empresas ou em Consórcio Externo em regime de responsabilidade solidária dos consorciados ou agrupados.
III.1.4) Existem outras condições especiais a que está sujeita a execução do contrato:
Não

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Situação pessoal dos operadores económicos, nomeadamente requisitos em matéria de inscrição nos registos profissionais ou comerciais
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Os Concorrentes deverão possuir capacidade económica, financeira e técnica que satisfaçam as exigências previstas no Processo de Concurso.
Os Concorrentes deverão ser detentores de alvará emitido pelo Instituto da Construção e do Imobiliário (INCI), que contenha a autorização para a 7.ª subcategoria da 5.ª categoria, correspondente à classe 2.
Os Concorrentes não detentores de alvará emitido pelo Instituto da Construção e do Imobiliário (INCI), deverão, conforme o caso, apresentar os documentos previstos nos artigos 67.º ou 68.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.
III.2.2) Capacidade económica e financeira
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Os indicados no Programa de Concurso.
Níveis mínimos de condições eventualmente exigidos:
Os indicados no Programa de Concurso.
III.2.3) Capacidade técnica
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Os indicados no programa de concurso.

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO
IV.1.1) Tipo de processo
Concurso público.

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO
IV.2.1) Critérios de adjudicação:
Preço mais baixo.

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.2) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto:
Não.
IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares (excepto para um SAD) ou memória descritiva (em caso de diálogo concorrencial)
Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos
Data: 19/05/2008
Hora: 10:00
Documentos a título oneroso:
Sim.
Indicar preço: 150
Divisa: euro.
Condições e modo de pagamento:
Pagamento de € 150 (cento e cinquenta euros), por exemplar, acrescido de Imposto Sobre o Valor Acrescentado, a ser efectuado em dinheiro ou cheque, no acto da entrega, à ordem da Entidade Adjudicante.
IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação
Data: 16/05/2008
Hora: 16:00
IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação
PT.
IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta (concursos públicos)
Período em dias: 66 (a contar da data-limite para a recepção das propostas)
IV.3.8) Condições de abertura das propostas
Data: 19/05/2008
Hora: 10:00
Lugar:
Morada indicada em "pontos de contacto".
Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:
Sim.
Poderão assistir ao acto público todos os interessados, mas só poderão nele intervir as pessoas que, para o efeito, estiverem devidamente credenciadas pelos concorrentes.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.1) TRATA-SE DE UM CONTRATO DE CARÁCTER PERIÓDICO:
Não.

VI.2) CONTRATO RELACIONADO COM UM PROJECTO E OU PROGRAMA FINANCIADO POR FUNDOS COMUNITÁRIOS:
Não.

VI.3) OUTRAS INFORMAÇÕES
O processo de concurso poderá ser examinado nas instalações da Entidade Adjudicante, de segunda a sexta-feira, das 10h00m às 12h30m e das 14h00 às 16h00 até à data do acto público do concurso.
Os interessados poderão obter cópias do Processo de Concurso completo, desde que tenha sido solicitado por escrito à Entidade Adjudicante. O Processo de Concurso será fornecido no prazo de 6 (seis) dias úteis contados a partir da data de recepção do respectivo pedido.
Será da inteira responsabilidade dos interessados a verificação e comparação das cópias, com os elementos do processo patenteados.
As propostas deverão ser enviadas por correio registado e com aviso de recepção ou entregues em mão contra recibo, no endereço indicado em I.1.
O prazo considerar-se-á prorrogado, se necessário, por consentimento tácito dos concorrentes que nada requeiram em contrário, por mais de 44 dias, nos termos do artigo 104.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.
A Entidade Adjudicante reserva-se o direito de não adjudicar a Empreitada, nos termos previstos no artigo 107.º do Decreto-Lei 59/99, de 2 de Março.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO
10/04/2008.

10 de Abril de 2008 — A Administração, *Fernando Queirós.*
2611107433

RECTIFICAÇÕES

CÂMARA MUNICIPAL DE MELGAÇO

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒
Fornecimentos ☐
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Município de Melgaço**	À atenção de **Eng.º Pedro Cruz**
Endereço **Largo de Hermenegildo Solheiro**	Código postal **4960-551**
Localidade/Cidade **Melgaço**	País **Portugal**
Telefone **251410100**	Fax **251402429**
Correio electrónico **secretaria.dom@cm-melgaco.pt**	Endereço Internet (URL)

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em meses ☐☐ e/ou em dias 1 8 0 a partir da data da consignação *(para obras)*

em dias ☐☐☐ a partir da decisão de adjudicação *(para fornecimentos e serviços)*

Ou: Início ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ e/ou termo ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

Rectificação ao anúncio de concurso referência n.º 300169739 publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 71, de 10 de Abril de 2008, pp.16544 a 16545.

10 de Abril de 2008. — O Presidente da Câmara, *António Rui Esteves Solheiro.*

2611107440

ÁGUAS DO ALGARVE, S. A.

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒
Fornecimentos ☐
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Águas do Algarve, S. A.**	À atenção de **Eng.º Artur José de Campos Duarte Ribeiro, Administrador**
Endereço **Rua do Repouso, 10**	Código postal **8000-302**
Localidade/Cidade **Faro**	País **Portugal**
Telefone +351 289 89 90 70	Fax +351 289 89 90 79
Correio electrónico **geral@aguasdoalgarve.pt**	Endereço Internet (URL) **www.aguasdoalgarve.pt**

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☐ Organismo de direito público ☐ Outro ☒

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Execução do reservatório das francesas e trabalhos complementares.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

Trata-se de uma rectificação ao anúncio publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 50, de 11 de Março de 2008.
Mais se informa que foram anexados esclarecimentos ao processo de concurso, que se encontra patente nas instalações da Águas do Algarve, S.A., sita na Rua do Repouso, 10, em Faro, e que podem ser consultados nos dias úteis das 9 às 13 e das 14 às 18 horas.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐/☐☐/☐☐☐☐

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.
** Cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

8 de Abril de 2008. — O Administrador, *Artur José de Campos Duarte Ribeiro.*

2611106740

EDIA — EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO E INFRA-ESTRUTURAS DO ALQUEVA, S. A.

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO

Designação Oficial:
EDIA — Empresa de Desenvolvimento e Infra-estruturas do Alqueva, S.A.
Endereço postal:
Rua Zeca Afonso, n.º 2.
Localidade:
Beja.
Código postal:
7800-522.
País:
Portugal.
Pontos de contacto:
Rua Zeca Afonso, n.º 2.
À atenção de:
EDIA — Empresa de Desenvolvimento e Infra-estruturas do Alqueva, S. A.
Telefone:
284315114/3
Fax:
284315121

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.3) OUTRAS INFORMAÇÕES

Avisam-se todos os interessados ao concurso público n.º 9/2008, para Prestação de Serviços para Gestão e Fiscalização da Empreitada de Construção da Estação Elevatória de Torre do Lóbio, do Adutor de Serpa e do Reservatório de Serpa Norte, a que se refere o anúncio publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 51, de 12 de Março de 2008 e no JOUE, série S47, de 7 de Março de 2008, de que foi junto ao processo do referido concurso, rectificação, prestada pela entidade adjudicante, a qual poderá ser consultada por todos os interessados nos mesmos locais referidos no anúncio de abertura do concurso, dentro das horas normais de expediente, até à data limite para apresentação das propostas. A presente Rectificação foi enviada nesta data para publicação no *Diário da República,* no JOUE e na imprensa.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO

10/04/2008

10 de Abril de 2008. — O Presidente do Conselho de Administração, *Henrique Troncho.*

2611107349

PARTE J

ADQ — ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE QUEIJAS

Anúncio (extracto) n.º 2853/2008

Certifico que no dia dez de Outubro de dois mil e sete, para efeitos de publicação, por escritura pública lavrada neste Cartório Notarial a folhas cento e vinte e sete e seguintes do Livro de notas para escrituras diversas número trinta e seis, foi constituída uma Associação.

Denominação: "ADQ — Associação Desportiva de Queijas"
Sede: Rua Ilha de Santa Maria, numero quinze, freguesia de Queijas, concelho de Oeiras.
Fins a que se destina: promoção de actividades desportivas e recreativas.
Associados: Podem ser associados, todos os indivíduos interessados que se identifiquem com os objectivos constantes destes estatutos.
São Órgãos da ADQ:

1 — A Assembleia Geral, a Direcção, o Conselho Fiscal.
2 — O mandato dos órgãos eleitos é de dois anos.

Está conforme.

16 de Outubro de 2007. — A Notária, *Izabel Maria Lopes de Campos Barreto.* — O Responsável, *Sérgio Pedro Pinheiro Mendes.*

2611107346

INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO E TRABALHO

Regulamento n.º 208/2008

Provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência das Licenciaturas em Educação do ISET por indivíduos maiores de 23 anos

1.º

Objecto e âmbito

1 — O presente Regulamento disciplina a realização das provas previstas no Decreto-Lei n.º 64/2006, de 21 de Março, destinadas a avaliar a capacidade para a frequência dos cursos de licenciatura em Educação no Instituto Superior de Educação e Trabalho, adiante designado por ISET.
2 — As provas têm como objectivo facultar o acesso ao ensino superior aos indivíduos maiores de 23 anos que mostrem possuir os conhecimentos mínimos indispensáveis à frequência das licenciaturas referidas no ponto anterior e a capacidade, experiência e maturidade que os qualifiquem como candidatos a uma formação superior.
3 — As provas são realizadas anualmente.

2.º

Admissão

Podem inscrever-se para a realização das provas especialmente destinadas a avaliar a capacidade para a frequência das licenciaturas leccionadas no ISET os indivíduos que completem 23 anos até ao dia 31 de Dezembro do ano que antecede a realização das provas.

3.º

Inscrição

1 — A inscrição para as provas é apresentada na Secretaria do ISET
2 — O processo de inscrição é instruído com os seguintes documentos:

a) Boletim de inscrição devidamente preenchido;
b) *Curriculum vitae* acompanhado dos documentos (diplomas, certificados de habilitações, relatórios e obras de que seja autor) que o candidato considere úteis para demonstrar as suas habilitações e currículo;
c) Fotocópia simples do bilhete de identidade.

3 — O boletim de matrícula é facultado pelos serviços e encontra-se disponível no sítio do ISET.
4 — A inscrição nas provas está sujeita ao pagamento da quantia de 100 €.
5 — Uma cópia do boletim de inscrição é devolvida ao candidato como recibo de entrega.
6 — O ISET disponibiliza aos candidatos informação sobre os cursos, planos de estudo, eventuais saídas profissionais bem como matriz da prova escrita, e textos de apoio.

4.º

Objecto da inscrição

A inscrição pode referir-se a um ou a dois dos cursos de Licenciatura em Educação (Administração Educacional ou Intervenção Educativa).

5.º

Candidatos admitidos

A lista dos candidatos admitidos à realização das provas será afixada até 8 dias antes da realização das provas nos locais habituais e através da página *web* do ISET.

6.º

Provas

A avaliação da capacidade para a frequência das Licenciaturas em Educação do Instituto Superior de Educação e Trabalho consta:

1 — De uma prova escrita de cultura geral e de capacidade de expressão escrita sobre temáticas educativas, nas suas dimensões pedagógicas e organizacionais;
2 — De apreciação do currículo escolar e profissional dos candidatos;
3 — De uma entrevista visando avaliar, entre outros aspectos, as motivações dos candidatos para a escolha do curso.

7.º

Júri

1 — Para a realização das provas é nomeado pelo Presidente, ouvidos os Conselhos Científico e Pedagógico, um júri composto por três docentes dos quais um será, obrigatoriamente, membro do conselho científico; a presidência pertencerá ao membro do conselho científico, se for o único, ou a um de entre eles.
2 — Ao júri compete:

a) Organizar as provas em geral;
b) Elaborar a prova escrita e supervisionar a sua classificação;
c) Designar os professores correctores da prova escrita;
d) Realizar as entrevistas ou designar os professores que as realizarão;
e) Proceder à avaliação curricular dos candidatos;
f) Tomar a decisão final em relação a cada candidato.

3 — A organização interna e funcionamento do júri é da competência deste.

8.º

Conteúdo da prova escrita

1 — A prova escrita é uma prova de cultura geral e de capacidade de expressão escrita sobre temáticas educativas, nas suas dimensões pedagógicas e organizacionais, em que os candidatos serão chamados:

a) A interpretar e comentar criticamente textos relativos a temas educativos, eventualmente sugerindo modos de resolução de problemas; e
b) A explicitar experiências significativas de aprendizagens realizadas ao longo da vida.

2 — A prova é elaborada de forma a pôr em evidência a aptidão e conhecimentos adquiridos na prática profissional, significativos para o ingresso no curso em causa e sua frequência.
3 — O júri fornecerá aos candidatos um conjunto de textos e a matriz da prova escrita visando fornecer-lhes elementos que lhes permitam situar-se quanto ao grau de exigência da prova a que se irão submeter.

9.º

Resultado da prova escrita

1 — O resultado da apreciação da prova escrita é expresso numa escala de 0 a 20, sendo considerados aprovados os candidatos que tenham uma classificação igual ou superior a 10 e é publicitado em pauta afixada na sede do ISET.

2 — Os candidatos podem solicitar reapreciação desta prova.

10.º

Reapreciação de provas escritas

1 — Os candidatos que se julguem com direito a uma reapreciação de provas podem solicitar a consulta e reapreciação da prova escrita, através de requerimento de consulta da prova, dirigido ao presidente do júri; este requerimento deve dar entrada nos serviços do ISET no prazo máximo de setenta e duas horas contadas a partir da afixação da classificação.

2 — No acto da entrega do requerimento de consulta da prova é feito o pagamento de 5 €.

3 — O requerente poderá levantar uma cópia da prova escrita que realizou nas 48 horas subsequentes à entrada do pedido.

4 — No prazo de setenta e duas horas após a recepção da prova a que se refere o ponto anterior o requerente pode apresentar, nos serviços do ISET, pedido de reapreciação, em requerimento fundamentado dirigido ao presidente do júri. No acto da entrega do requerimento, o requerente deposita a quantia de 50 €. Esta quantia é-lhe devolvida em caso de provimento do pedido.

5 — O júri designa dois professores que não tenham intervido na classificação da prova em causa para a reapreciarem e sobre ela, separadamente, emitirem parecer fundamentado.

6 — O júri procede à análise desses pareceres em presença do original da prova e delibera sobre a reapreciação, concedendo ou não provimento.

7 — O resultado da reapreciação é comunicado ao recorrente individualmente, pelo correio.

8 — Desta decisão não pode ser pedida nova reapreciação.

11.º

Entrevista

1 — A entrevista destina-se a:

a) Apreciar e discutir o currículo do candidato com particular incidência na sua experiência profissional;

b) Apreciar as motivações apresentadas pelo candidato para a escolha do curso;

c) Avaliar a capacidade de expressão oral dos candidatos.

2 — Apenas podem realizar a entrevista os candidatos que tenham obtido uma classificação igual ou superior a 10 valores na prova escrita, os quais constam das pautas referidas no ponto 1 do número 9.º

3 — Compete ao júri a marcação das datas e horas de realização das entrevistas, o que será feito com uma antecedência mínima de cinco dias em relação às mesmas.

4 — A apreciação resultante da entrevista dará origem a uma pontuação de 0 a 100.

12.º

Currículo escolar e profissional

1 — A análise curricular incidirá sobre todos os aspectos de aprendizagem escolar e de formação, da actividade profissional e cívica do candidato, segundo uma grelha de avaliação aprovada pelo conselho científico, ouvido o Conselho Pedagógico, e que será tornada pública por afixação na sede e no sítio do ISET.

2 — A apreciação resultante da análise do currículo dará origem a uma pontuação de 0 a 100.

13.º

Decisão final e classificação

1 — A decisão final sobre a aprovação ou reprovação dos candidatos é da competência do júri a que se refere o número 6.º, o qual atenderá:

a) À apreciação da prova escrita;

b) À entrevista;

c) Ao currículo escolar e profissional

2 — A decisão de aprovação traduz-se numa classificação no intervalo 10-20 da escala numérica inteira de 0-20 e é o resultado das classificações das três provas de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = [2\ PE + E + CV]/4$$

sendo *E* e *CV* determinados pela divisão por 5 das pontuações obtidas na escala de 0 a 100 respectivamente na entrevista e na apreciação curricular.

3 — Os resultados obtidos serão aproximados às centésimas.

4 — A decisão final é tornada pública através da afixação, no ISET, de uma pauta onde constem os resultados de todos os candidatos aprovados com discriminação da pontuação obtida em cada prova e a referência dos candidatos reprovados.

14.º

Recurso

Sem prejuízo do disposto no número 10.º, das deliberações do júri não cabe recurso.

15.º

Bilhete de identidade

No acto das provas (escrita e entrevista), os candidatos devem ser portadores do seu bilhete de identidade, sem o que não podem realizá-las.

16.º

Confidencialidade

Todo o serviço directamente relacionado com as provas e entrevistas do exame é considerado confidencial.

17.º

Calendário

1 — As inscrições para as provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência do ensino superior efectuam-se na Secretaria do ISET de 15 de Abril a 3 de Junho.

2 — Todo o processo de avaliação estará concluído até ao dia 25 do mês de Julho.

3 — A data concreta de cada prova será fixada pelo órgão competente, divulgado através de Edital a afixar nos lugares habituais e através da página *web* do ISET.

4 — As entrevistas serão fixadas pelo júri com, pelo menos, cinco dias úteis de antecedência.

18.º

Casos omissos

Aos casos omissos neste regulamento aplicam-se, com as necessárias adaptações, as disposições gerais contidas nos regulamentos do ISET.

4 de Abril de 2008. — A Presidente, *Maria da Conceição Alves Pinto.*

SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DO ENTRONCAMENTO

Edital n.º 396/2008

Brasão, Bandeira e Selo

Manuel Fanha Vieira, Provedor da Santa Casa da Misericórdia do Entroncamento:

Torna pública a ordenação heráldica do brasão, bandeira e selo da Santa Casa da Misericórdia do Entroncamento, tendo em conta o parecer emitido em 25 de Janeiro de 2008, pela Academia Lusitana de Heráldica, e que foi estabelecido em Assembleia Geral da Santa Casa da Misericórdia do Entroncamento, de 28 de Março de 2008.

Brasão de Armas — de prata, com uma aspa de azul, firmada, acompanhada de uma estrela de sete pontas, de vermelho, em chefe, de dois perfis de carril, do mesmo, nos flancos e de uma rosa heráldica de sete pétalas, de vermelho, apontada de verde e botoada de ouro. A negro: SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DO ENTRONCAMENTO.

Bandeira — vermelha, com aspa firmada de prata; bordadura do mesmo, acantonada de vermelho, com os cantos carregados, de estrela de sete pontas, de perfil de carril e de rosa heráldica de sete pétalas, tudo de prata. Cordões e borlas de vermelho e prata. Hasta e lança de prata.

Selo — circular, tendo ao centro a representação das figuras do escudo, sem indicação de metais e esmaltes e, em volta, a legenda Santa Casa da Misericórdia do Entroncamento.

10 de Abril de 2008. — O Provedor, *Manuel Fanha Vieira.*

2611107525

PARTE L

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Aviso n.º 12103/2008

Procedimentos concursais para o provimento de cargos de direcção intermédia de 1.º grau e de 2.º grau da Direcção-Geral de Infra-Estruturas e Equipamentos

Nos termos do n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, faz-se público que se encontram abertos, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do 1.º dia da publicitação na bolsa de emprego público (BEP), procedimentos concursais com vista ao recrutamento para os seguintes cargos de direcção intermédia de 1.º e 2.º graus previstos, respectivamente, na Portaria n.º 342/2007, de 30 de Março, e no despacho n.º 22 657/2007, de 29 de Junho, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 188, de 28 de Setembro:

Director de Serviços de Tecnologias de Informação e Comunicação;
Chefe de Divisão de Sistemas Informáticos e de Aplicações.

10 de Abril de 2008. — O Director-Geral de Infra-Estruturas e Equipamentos, *Eduardo Peralta Feio.*

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Aviso n.º 12104/2008

1 — Nos termos conjugados dos artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, faz-se público que, por despacho da Secretária-Geral do Ministério da Justiça, de 25 de Março de 2008, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicitação na Bolsa de Emprego Público ou *Diário da República,* procedimento concursal com vista ao provimento do cargo de Chefe de Divisão de Serviços de Saúde, unidade orgânica flexível da Secretaria-Geral do Ministério da Justiça (SGMJ).

2 — Área de actuação — Conforme ponto 1.7.2 de Despacho n.º 11 650/2007, de 22 de Maio, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 113, de 14 de Junho, as previstas nas alíneas *a*) a *g*) do artigo 8.º da Portaria n.º 514/2007, de 30 de Abril, que aprova a estrutura orgânica nuclear da SGMJ, cuja Lei Orgânica foi aprovada pelo Dec. Regulamentar n.º 50/2007, de 27 de Abril.

3 — Requisitos formais de provimento — Os constantes dos artigos 11, 12 e 20, n.º 1, da lei 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela lei 51/2005, de 30 de Agosto, conjugados com as disposições da Portaria n.º 1141/2005, de 8 de Novembro.

4 — Perfil pretendido:

a) Habilitação académica ao nível da licenciatura ou superior na área das Ciências Económicas e Sociais;

b) Experiência profissional relevante no exercício de funções de direcção e ou coordenação, na área do procedimento concursal, preferencialmente, no âmbito de Serviços e Organismos do Ministério da Justiça.

5 — Métodos de selecção — Avaliação Curricular e Entrevista Pública.

6 — Formalização das candidaturas — Mediante requerimento, nos termos do artigo 24.º do Dec.-Lei n.º 135/99, de 22 de Abril, dirigido à Secretária-Geral do Ministério da Justiça, remetido pelo correio com aviso de recepção e expedido até ao termo do prazo limite para apresentação das candidaturas ou entregue pessoalmente, no mesmo prazo, no serviço de expediente da Secretaria-Geral do Ministério da Justiça, na Rua do Ouro n.º 6, 1149-019 Lisboa, durante o horário de funcionamento, em envelope fechado, com referência expressa "Procedimento concursal para provimento do cargo de Chefe de Divisão de Serviços de Saúde da Secretaria-Geral do Ministério da Justiça". O requerimento deve indicar todos os elementos necessários a uma correcta apreciação da candidatura, sendo acompanhado de *curriculum vitae,* do candidato (a), actualizado, detalhado, datado e assinado, de declaração emitida pelo serviço de origem referindo a natureza do vínculo à Administração Pública e a antiguidade na carreira e na categoria, bem como de fotocópia do bilhete de identidade.

7 — Composição do júri:

Presidente: Helena Maria José Alves Borges — Secretária-Geral Adjunta do Ministério da Justiça;

Vogais: Teresa Isabel Magalhães Ribeiro — Vogal do Conselho Directivo do Instituto de Gestão Financeira e de Infra-estruturas da Justiça, I. P., e Maria Manuela Ramos Fernandes Rebelo Duarte — Docente do Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa.

8 — Publicitação — Conforme disposto no artigo 21.º, n.º s 1 e 2 da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, o aviso de procedimento concursal será publicitado na bolsa de emprego público e em órgão de imprensa de expansão nacional.

9 de Abril de 2008. — A Secretária-Geral, *Maria dos Anjos Maltez.*

Aviso n.º 12105/2008

1 — Nos termos conjugados dos artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, faz-se público que, por despacho da Secretária-Geral do Ministério da Justiça, de 25 de Março de 2008, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicitação na Bolsa de Emprego Público ou *Diário da República,* procedimento concursal com vista ao provimento do cargo de Chefe de Divisão de Acção Social Complementar, unidade orgânica flexível da Secretaria-Geral do Ministério da Justiça (SGMJ).

2 — Área de actuação — Conforme ponto 1.7.2 de Despacho n.º 11 650/2007, de 22 de Maio, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 113, de 14 de Junho, as previstas nas alíneas *h*) a *o*) do artigo 8.º da Portaria n.º 514/2007, de 30 de Abril, que aprova a estrutura orgânica nuclear da SGMJ, cuja Lei Orgânica foi aprovada pelo Dec. Regulamentar n.º 50/2007, de 27 de Abril.

3 — Requisitos formais de provimento — Os constantes dos artigos 11, 12 e 20, n.º 1, da lei 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela lei 51/2005, de 30 de Agosto, conjugados com as disposições da Portaria n.º 1141/2005, de 8 de Novembro.

4 — Perfil pretendido:

a) Habilitação académica ao nível da licenciatura ou superior na área das Ciências Sociais e Jurídicas;

b) Experiência profissional relevante no exercício de funções de direcção e ou coordenação, na área do procedimento concursal, preferencialmente, no âmbito de Serviços e Organismos do Ministério da Justiça.

5 — Métodos de selecção — Avaliação Curricular e Entrevista Pública.

6 — Formalização das candidaturas — Mediante requerimento, nos termos do artigo 24.º do Dec.-Lei n.º 135/99, de 22 de Abril, dirigido à Secretária-Geral do Ministério da Justiça, remetido pelo correio com aviso de recepção e expedido até ao termo do prazo limite para apresentação das candidaturas ou entregue pessoalmente, no mesmo prazo, no serviço de expediente da Secretaria-Geral do Ministério da Justiça, na Rua do Ouro n.º 6, 1149-019 Lisboa, durante o horário de funcionamento, em envelope fechado, com referência expressa "Procedimento concursal para provimento do cargo de Chefe de Divisão de Acção Social Complementar da Secretaria-Geral do Ministério da Justiça". O requerimento deve indicar todos os elementos necessários a uma correcta apreciação da candidatura, sendo acompanhado de *curriculum vitae,* do candidato (a), actualizado, detalhado, datado e assinado, de declaração emitida pelo serviço de origem referindo a natureza do vínculo à Administração Pública e a antiguidade na carreira e na categoria, bem como de fotocópia do bilhete de identidade.

7 — Composição do júri:

Presidente: Helena Maria José Alves Borges -Secretária-Geral Adjunta do Ministério da Justiça;

Vogais: Teresa Isabel Magalhães Ribeiro — Vogal do Conselho Directivo do Instituto de Gestão Financeira e de Infra-estruturas da Justiça, I. P., e Maria Manuela Ramos Fernandes Rebelo Duarte — Docente do Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa.

8 — Publicitação — Conforme disposto no artigo 21.º, n.º s 1 e 2 da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, o aviso de procedimento concursal será publicitado na bolsa de emprego público e em órgão de imprensa de expansão nacional.

9 de Abril de 2008. — A Secretária-Geral, *Maria dos Anjos Maltez.*

CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS

Aviso n.º 12106/2008

Procedimento concursal de selecção para provimento de lugares/cargo Intermédio de 2.º grau, Chefes de Divisão

Nos termos do n.º 1 dos artigos 20.º e 21.º da lei 2/2004, de 15/1, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30/8, aplicável à administração local por força do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20/4, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7/6, faz-se público que, por meu despacho de 28 de Março de 2008, se encontra aberto e publicitado em www.bep.gov.pt, a partir do 2.º dia da publicação do presente aviso e pelo prazo de 10 dias, procedimento concursal de selecção para provimento dos seguintes lugares/cargos:

Chefe de Divisão de Acção Social
Chefe da Divisão denominada Gabinete de Auditoria e Controlo de Gestão

10 de Abril de 2008. — O Presidente, *Àpio Cláudio do Carmo Assunção.*

2611107500

II SÉRIE

DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8815/85 ISSN 0870-9963

Diário da República Electrónico:

Endereço Internet: http://dre.pt

Contactos:

Correio electrónico: dre@incm.pt
Linha azul: 808 200 110
Fax: 21 394 5750